II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 8 de Abril de 2009 Número 69

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 9706/2009:

Não atribuição de pensão por mérito 14234

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 9707/2009:

Renovação da comissão de serviço do arquitecto Vítor Manuel Marques Campos no cargo de director-geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano 14234

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Declaração de rectificação n.º 1010/2009:

Rectifica o despacho n.º 27275/2008, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, a p. 43597, col. 2.ª 14234

Despacho n.º 9708/2009:

Passagem à disponibilidade do embaixador Paulo Guilherme Pires de Lima Castilho 14234

Despacho n.º 9709/2009:

Nomeação do conselheiro de embaixada Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de Almeida como chefe de divisão dos Assuntos Económicos Bilaterais Europa e América da Direcção-Geral de Assuntos Técnicos e Económicos 14235

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 9710/2009:

Prorrogação da licença sem vencimento concedida à licenciada Cristina Paula Felisberto Madeira Prates 14235

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 9711/2009:

Despacho de nomeação de Luís Henrique Robalo Faustino para exercer funções como assessor do Gabinete 14235

Louvor n.º 162/2009:

Louvor a Armanda Amélia Monteiro Fonseca 14235

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 9712/2009:

Relevância fiscal dos donativos concedidos pela Sociedade Ponto Verde — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., para a realização do Projecto «O meu ecoponto», nos anos de 2005 e 2006 14235

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho (extracto) n.º 9713/2009:

Transferência do motorista de pesados Paulo Alexandre Pinheiro Fernandes dos Santos para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar. 14235

Exército:

Aviso (extracto) n.º 7724/2009:

Luís Manuel de Oliveira Pimentel, docente do Instituto Altos Estudos Militares, cessa por mútuo acordo o contrato administrativo de provimento com o Exército, como professor auxiliar, com efeitos reportados a 8 de Junho de 2008 14236

Portaria n.º 482/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 08692982, José Dias 14236

Portaria n.º 483/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 08591279, António Gorrão 14236

Portaria n.º 484/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 13242781, Jorge Almeida 14236

Portaria n.º 485/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 16546683, Francisco Melin 14236

Portaria n.º 486/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 04749683, Hélio Silva 14236

Portaria n.º 487/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 14251280, António Cruz. 14236

Portaria n.º 488/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 06270882, Joaquim Leitão 14237

Portaria n.º 489/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 12355281, António Marques 14237

Portaria n.º 490/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 03864983, Bruno Brito 14237

Portaria n.º 491/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 14222282, José Henriques 14237

Portaria n.º 492/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 04422384, Carlos Alves 14237

Portaria n.º 493/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 04546579, António Serrano 14237

Portaria n.º 494/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 05826179, Manuel Dias 14237

Portaria n.º 495/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 05221882, Carlos Gonçalves 14237

Portaria n.º 496/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 19720484, Victor Borlinhas 14238

Portaria n.º 497/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 12601578, José Augusto 14238

Portaria n.º 498/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 08129277, Luís Cardoso 14238

Portaria n.º 499/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 15166579, António Machado 14238

Portaria n.º 500/2009:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 06571080, António Bastos 14238

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Bragança:

Aviso (extracto) n.º 7725/2009:

Vasco José Vaz Teixeira Abrunhosa, coordenador técnico inserido no mapa de pessoal do Governo Civil do Distrito de Bragança, foi colocado em regime de mobilidade interna 14238

Aviso (extracto) n.º 7726/2009:

Nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido à funcionária Mabilia Ferreira dos Santos Pires, referente ao período de 9 a 23 de Fevereiro de 2009 14238

Inspecção-Geral da Administração Interna:

Despacho (extracto) n.º 9714/2009:

Renovação da comissão de serviço do inspector principal José Gabriel Relego Molarinho Jacinto 14238

Polícia de Segurança Pública:

Declaração de rectificação n.º 1011/2009:

Nomeação para os cargos de comandantes de divisão policial do comissário Luís António Cardoso Ribeiro e outros, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro 14239

Declaração de rectificação n.º 1012/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, para os cargos dirigentes, do intendente José Ferreira de Oliveira e outros, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, 2.ª série, de 24 de Novembro de 2008 14239

Despacho (extracto) n.º 9715/2009:

Promoção ao posto de agente principal do agente Rui Miguel Jesus Pereira, do CDP Faro . . . 14239

Despacho (extracto) n.º 9716/2009:

Nomeação para os cargos de comandante de divisão policial do subintendente José Santos Vieira Cruz e outros. 14239

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de rectificação n.º 1013/2009:

Rectifica o despacho n.º 4958/2009, de concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres. 14239

Ministério da Justiça

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência:

Aviso n.º 7727/2009:

Alteração às listas oficiais de administradores da insolvência 14239

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extracto) n.º 7728/2009:

Primeiro movimento extraordinário de 2009 dos oficiais de justiça. 14240

Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça:

Aviso n.º 7729/2009:

Afixação da lista de antiguidade relativa a 31 de Dezembro de 2008. 14270

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 9717/2009:

Nomeação definitiva, em período experimental, de 144 inspectores estagiários 14270

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9718/2009:

Nomeação de Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen como coordenadora e secretária técnica da unidade Organização e Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa e de Isabel Alexandra Pinto Quaresma de Sá Luís como secretária técnica da unidade Valorização Territorial e Coesão Social. 14271

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho (extracto) n.º 9719/2009:

Delegação de competências na subdirectora-geral, engenheira Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis. 14271

Despacho (extracto) n.º 9720/2009:

Nomeação da técnica superior principal Maria do Carmo Ramalho Figueira Palma para a categoria de assessor principal 14271

Despacho (extracto) n.º 9721/2009:

Delegação de competências na subdirectora-geral, Dr.ª Isabel Maria Roque Fernandes Malta 14272

Despacho n.º 9722/2009:

Listagem das associações do Registo Nacional das ONGA e equiparadas. 14272

Despacho (extracto) n.º 9723/2009:

Nomeação da técnica superior principal Regina Maria Madail Vilão para a categoria de assessor principal. 14273

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 7730/2009:

Constituição da comissão de acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Almada 14273

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Despacho n.º 9724/2009:

Nomeação de director de serviços de Planeamento e Gestão Estratégica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do MAOTDR 14273

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 9725/2009:

Proposta de nomeação na categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior 14273

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1014/2009:

Rectifica o despacho n.º 8168/2009, publicado em 23 de Março, e o despacho n.º 8446/2009, publicado em 25 de Março de 2009 14274

Declaração de rectificação n.º 1015/2009:

Rectifica o despacho n.º 8445/2009, publicado em 25 de Março de 2009, em duplicado . . . 14274

Declaração de rectificação n.º 1016/2009:

Rectifica o despacho n.º 8738/2009, publicado em 27 de Março de 2009 14274

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9726/2009:

Integração na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação de Maria dos Prazeres Oliveira Lopes 14274

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9727/2009:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel Holiday Inn Express — Lisboa Aeroporto. 14274

Despacho n.º 9728/2009:

Exoneração da licenciada Sofia Alexandra Oliveira Neto Espinhal Torres 14274

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 7731/2009:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores, por tempo indeterminado 14274

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Louvor n.º 163/2009:

Louvor à assessora principal Lígia Augusta Calado Gonçalves Gaspar da Silva Neves 14275

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 184/2009:

PC 4501776574 — processo EPU/27637 14275

Édito n.º 185/2009:

PC 4501776574 — processo EPU/32551 14275

Édito n.º 186/2009:

PC 4501776574 — processo EPU/32851 14276

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Aviso n.º 7732/2009:

Procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira geral de técnico superior 14276

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 9729/2009:

Confere a Fernanda Angelina Alves de Sá o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 14278

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 9730/2009:

Posicionamento de Carlos Tomás dos Santos Trindade na lista de postos de trabalho após procedimento de selecção de pessoal a reafectar à DRAP Alentejo ou a colocar em mobilidade especial 14278

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 9731/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à elaboração do projecto da ligação ferroviária ao porto de Aveiro 14279

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 7733/2009:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2008, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro 14290

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Listagem n.º 179/2009:

Listagem das adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas no ano de 2008. . . 14291

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9732/2009:

Nomeação do licenciado José António Gonçalves de Sousa Fialho para realizar estudos e trabalhos técnicos no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social 14292

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 7734/2009:

Lista de antiguidade relativa aos funcionários da DGERT 14292

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 9733/2009:

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), do licenciado Rui Manuel Lopes dos Santos 14292

Despacho (extracto) n.º 9734/2009:

Nomeação em regime de substituição no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (directora de serviços) da licenciada Camila Pereira Ribas Mouteira 14292

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho (extracto) n.º 9735/2009:

Transferência da técnica profissional especialista principal Maria Isabel Alves Nogueira para o GEP. 14293

Despacho (extracto) n.º 9736/2009:

Transferência da assessora principal Ana Bela dos Santos Antunes para o GEP 14293

Despacho (extracto) n.º 9737/2009:

Transferência do assessor principal Francisco Manuel Chorão Costa para o GEP. 14293

Despacho (extracto) n.º 9738/2009:

Transferência do assessor José Miguel Graça Estêvão André Nogueira para o GEP 14293

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7735/2009:

Transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., a favor e particulares durante o ano de 2008 14294

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 9739/2009:

Autoriza a iniciar a acumulação de funções a enfermeira especialista Ana Maria Ferreira Batista, no Centro de Saúde de Torres Vedras. 14320

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 1059/2009:

Acumulação privada 14320

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche:

Deliberação (extracto) n.º 1060/2009:

Exoneração do enfermeiro graduado Helder Abel Simões 14320

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7736/2009:

Lista de medicamentos excluídos da comparticipação 14320

Aviso n.º 7737/2009:

Autorização para aquisição directa de medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Hopalis — Hospital Particular de Lisboa, S. A., nas suas instalações sitas na Avenida de Luís Bívar, 30, 1069-142 Lisboa. 14321

Aviso n.º 7738/2009:

Autorização para aquisição directa de medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Venerável Irmandade do Terço e da Caridade, nas suas instalações sitas na Travessa Cimo de Vila, 19, 4000-171 Porto 14321

Aviso n.º 7739/2009:

Revogação da autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade União dos Farmacêuticos de Portugal, C. R. L., a partir das suas instalações sitas na Rua da Mala d'Uva, 255, Ponte da Pedra, 2415-203 Regueira de Pontes 14321

Aviso n.º 7740/2009:

Revogação da autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade União dos Farmacêuticos de Portugal, C. R. L., a partir das suas instalações sitas na Rua Cidade de Hull, 2, Agualva, 2735-211 Cacém 14321

Aviso n.º 7741/2009:

Revogação da autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade CODIFAR — Cooperativa Distribuidora

Farmacêutica, C. R. L., a partir das suas instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa. 14321

Aviso n.º 7742/2009:

Revogação da autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à sociedade CODIFAR — Cooperativa Distribuidora Farmacêutica, C. R. L., a partir das suas instalações sitas na Rua de Rodrigo de Freitas, 18-A, 2900-107 Setúbal. 14321

Despacho n.º 9740/2009:

Nomeação de pessoal dirigente 14321

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Despacho n.º 9741/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, da mestre Maria Paula Bento dos Santos André no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informática e Planeamento, da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde 14322

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 9742/2009:

Nomeia presidente do Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua o Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões 14322

Despacho n.º 9743/2009:

Nomeia vogais do presidente do Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua os Doutores Jorge Manuel Bento Pinto, Maria João Cardona Correia Antunes e Maria Manuel Pires Sanches Fernandes Ferreira 14323

Despacho n.º 9744/2009:

Reduções da componente lectiva pelo exercício dos cargos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril 14323

Despacho n.º 9745/2009:

Fixação do número de adjuntos do director para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. 14324

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 9746/2009:

Concessão de licença extraordinária a pessoal do mapa de pessoal da Secretaria-Geral que optou voluntariamente pela colocação em mobilidade especial 14324

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Declaração de rectificação n.º 1017/2009:

Rectifica a classificação profissional da docente Cármen Helena Sant'Ana Duarte Ferreira, publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009 14325

Declaração de rectificação n.º 1018/2009:

Rectifica a classificação profissional da docente Leonor Maria Pinheira Patuleia Mendes Marques, inicialmente publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2001 14325

Declaração de rectificação n.º 1019/2009:

Rectifica os dados relativos à classificação profissional da docente Maria Cristina Nunes Telo de Morais, publicados com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007 14325

Declaração de rectificação n.º 1020/2009:

Rectifica a classificação profissional da docente Ana Paula de Oliveira Teixeira, publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2009 14325

Despacho n.º 9747/2009:

Classificação profissional da docente Maria de La Salette Ribeiro Rosa de Vasconcelos . . . 14325

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 7743/2009:

Abertura para o procedimento concursal para director do Agrupamento de Escolas de Barroselas 14326

Aviso n.º 7744/2009:

Concurso para provimento do lugar de director(a) do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário 14326

Aviso n.º 7745/2009:

Procedimento concursal para recrutamento do director do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães 14327

Aviso n.º 7746/2009:

Concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo 14327

Aviso n.º 7747/2009:

Abertura de procedimento concursal para director executivo do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade 14327

Aviso n.º 7748/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares referente a 31 de Dezembro de 2009 14328

Aviso n.º 7749/2009:

Publicitação de oferta de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente técnico para o Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Póvoa de Lanhoso 14328

Aviso n.º 7750/2009:

Abertura de procedimento concursal para director 14328

Anúncio n.º 2869/2009:

Concurso para provimento de um lugar de assistente técnico por tempo determinado na Escola EB 2/3 Sophia de Mello Breyner 14329

Aviso n.º 7751/2009:

Concurso para director do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama 14330

Aviso n.º 7752/2009:

Abertura do processo de eleição de director 14330

Despacho n.º 9748/2009:

Cessação de nomeação de professor titular em comissão de serviço 14331

Despacho n.º 9749/2009:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço para o ano lectivo de 2008-2009 14331

Aviso n.º 7753/2009:

Abertura do concurso para director 14331

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 9750/2009:

Exoneração do cargo de chefe de serviços de Administração Escolar de Georgina de Jesus Rigueiras da Silva Lourenço, com efeitos a 1 de Abril de 2009 14332

Despacho n.º 9751/2009:

Delegação de competências para avaliador do 1.º ciclo 14332

Despacho n.º 9752/2009:

Delegação de competências para avaliador do Departamento Curricular de Expressões 14332

Despacho n.º 9753/2009:

Delegação de competências para avaliador do Departamento Curricular de Línguas 14332

Despacho n.º 9754/2009:

Delegação de competências para avaliador do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais 14332

Despacho n.º 9755/2009:

Delegação de competências. 14332

Aviso n.º 7754/2009:

Abertura do concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação Centro 14332

Aviso n.º 7755/2009:

Abertura de concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré 14333

Aviso n.º 7756/2009:

Recrutamento do director do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira 14333

Aviso n.º 7757/2009:

Eleição do director executivo 14333

Aviso n.º 7758/2009:

Abertura de concurso para director(a) do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade 14334

Aviso n.º 7759/2009:

Abertura de concurso para director de escola 14334

Aviso n.º 7760/2009:

Abertura de concurso para director do Agrupamento de Escolas de Taveiro 14335

Aviso n.º 7761/2009:

Escola Secundária de Tondela — abertura do procedimento concursal prévio à eleição do director (M/F) 14335

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 7762/2009:

Abertura de concurso para director da Escola Secundária de Afonso Domingues 14336

Aviso n.º 7763/2009:

Abertura de concurso para director do Agrupamento 14336

Aviso n.º 7764/2009:

Concurso para director do Agrupamento Conde de Oeiras 14337

Aviso (extracto) n.º 7765/2009:

Aviso de abertura do concurso para recrutamento do director do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre 14337

Aviso n.º 7766/2009:

Aviso de abertura de concurso para director 14338

Aviso n.º 7767/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Gago Coutinho reportada a 31 de Dezembro de 2008 14339

Louvor (extracto) n.º 164/2009:

Louvor público 14339

Aviso (extracto) n.º 7768/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 14339

Aviso (extracto) n.º 7769/2009:

Aviso de abertura de concurso para director do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo 14339

Aviso n.º 7770/2009:

Homologação de contratos de serviço docente, 2008-2009 14339

Aviso n.º 7771/2009:

Homologação de contratos de pessoal docente do ano lectivo de 2008-2009 14340

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 7772/2009:

Aviso de abertura de concurso de director 14340

Aviso n.º 7773/2009:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do director da Escola Básica Integrada com Jardim-de-infância de Alcáçovas. 14341

Aviso n.º 7774/2009:

Homologação dos contratos de trabalho a termo certo de docentes relativos ao ano lectivo de 2008-2009 14341

Aviso n.º 7775/2009:

Abertura do procedimento concursal para o cargo de director do Agrupamento de Escolas de Santo André 14341

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 7776/2009:

Abertura de concurso para director da Escola Secundária de Silves. 14341

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação:

Despacho n.º 9756/2009:

Delega competências na chefe de unidade licenciada Zélia de Jesus Pacheco da Silva 14342

Despacho n.º 9757/2009:

Delegação de competências no director-adjunto do GEPE, mestre João Pedro Gomes Ruivo 14342

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 70/2009:

Prestação de contas dos partidos políticos relativas ao ano de 2005 14343

Despacho n.º 9758/2009:

Contas dos partidos políticos relativas ao ano de 2005 14363

Tribunal de Contas

Despacho n.º 9759/2009:

Nomeação de auditor-coordenador para o Departamento de Auditoria II 14462

Despacho n.º 9760/2009:

Louvor à auditora-coordenadora Dr.ª Maria Augusta de Campos Alvito 14462

Tribunal Central Administrativo Sul

Aviso n.º 7777/2009:

Afixação da lista de antiguidade de funcionários das carreiras de regime geral 14462

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 2870/2009:

Publicidade do encerramento do processo n.º 144/07.8TBALB 14462

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 2871/2009:

Prestação de contas n.º 390-J/1999 14462

Anúncio n.º 2872/2009:

Insolvência n.º 2646/08.0TBACB 14462

Anúncio n.º 2873/2009:

Processo de insolvência n.º 2121/08.2TBACB — insolvente: Faianças Neto & Gomes, L.da 14463

Anúncio n.º 2874/2009:

Processo de insolvência n.º 62/09.5TBACB — insolvente: LCPACK — Comércio de Embalagens, L.da 14464

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 2875/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 204/09.0TBALQ 14464

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 2876/2009:

Decretamento de encerramento do processo de insolvência n.º 802/08.TBILH 14464

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2877/2009:

Publicidade de declaração de insolvência n.º 1715/09.3TBBRG 14464

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2878/2009:

Processo de insolvência n.º 2169/09.0TBBRG 14465

Anúncio n.º 2879/2009:

Encerramento da insolvência n.º 8174/08.6TBBRG 14466

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 2880/2009:

Publicidade da sentença no processo n.º 3295/08.8TBGDM 14466

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2881/2009:

Publicação da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1162/09.7TBGMR 14466

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2882/2009:

Insolvência n.º 5199/08.5TBGMR 14467

Anúncio n.º 2883/2009:

Insolvência n.º 1227/09.5TBGMR — anúncio para publicidade da sentença de insolvência 14467

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 2884/2009:

Sentença de declaração de insolvência, proferida nos autos de insolvência n.º 89-09.7TBLMG, em que são devedores Artur Agostinho Inácio da Fonseca e mulher, Maria Felismina Rodrigues da Silva Fonseca 14468

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2885/2009:

Publicação da sentença de insolvência no processo n.º 1367/08.8TYLSB 14468

Anúncio n.º 2886/2009:

Sentença de insolvência — processo n.º 1213/07.0TYLSB 14469

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2887/2009:

Encerramento do processo n.º 1168/07.0TYLSB 14470

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2888/2009:

Publicidade da nomeação de administrador da insolvência — processo n.º 877/06.6TYLSB 14470

Anúncio n.º 2889/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 891/06.1TYLSB . . . 14470

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 2890/2009:

Publicidade de sentença e notificação de interessados — processo n.º 181/09.8TBMCN . . . 14470

Anúncio (extracto) n.º 2891/2009:

Publicidade de sentença e notificação de interessados — processo n.º 5/09.6TBMCN 14471

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 2892/2009:

Processo n.º 501/07.0TBMLD-B — prestação de contas (liquidatário) 14471

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 2893/2009:

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido nos autos de insolvência n.º 1972/08.2TBOAZ 14471

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades

Anúncio n.º 2894/2009:

Publicitação da sentença proferida no processo de insolvência n.º 83/09.8TBOFR. 14472

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 2895/2009:

Insolvência n.º 1086/08.5TBOVR — Insolvente: Quadrática III — Sistemas de Alumínio, L.da 14472

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 2896/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 3054/06.2TBPNF — insolvente: Sanifiel — Técnicas de Construção, L.da 14473

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 2897/2009:

Prestação de contas administrador n.º 2389/08.4TBPTM-C 14473

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2898/2009:

Declaração de insolvência de Paulo Alexandre Carneiro Sistelo — processo n.º 243/09.1TJPRT 14473

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 2899/2009:

Notificação de todos os interessados da decisão de encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, no processo de insolvência n.º 2263/07.1TBPMS. 14474

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 2900/2009:

Notificação dos credores e devedor insolvente no processo de insolvência 304/09.7TBPVZ 14474

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 2901/2009:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 798/09.0TBVFR em que é insolvente António Assunção Unipessoal, L.da 14474

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 2902/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 5489/08.7TBVFR. 14475

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 2903/2009:

Notificação dos credores e da insolvente para, no prazo de cinco dias, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, nos autos de prestação de contas do administrador com o n.º 863/08.1TBSTC-E 14476

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 2904/2009:

Prestação de contas do administrador — insolvência n.º 3672/08.4TBSTS-C. 14476

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 2905/2009:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante, proferido no processo n.º 4888/08.9TBVLG 14476

Anúncio n.º 2906/2009:

Declaração de insolvência de António Fernandes Monteritro e de Laura Maria dos Santos Martins, processo n.º 327/09.6TBVLG. 14476

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2907/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 586/08.1TYVNG. 14477

Anúncio n.º 2908/2009:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 57/09.9TYVNG. 14477

Anúncio n.º 2909/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 19/09.6TYVNG 14478

Anúncio n.º 2910/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 170/09.2TYVNG 14478

Anúncio n.º 2911/2009:

Publicidade da prestação de contas nos autos de insolvência n.º 250/07.9TYVNG. 14479

Anúncio n.º 2912/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 81/09.1TYVNG. 14479

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2913/2009:

Insolvência de António Valente Ferreira, L.da, NIF 500958483, processo n.º 4/09.8TYVNG 14480

Anúncio n.º 2914/2009:

Sentença de insolvência — processo n.º 441/08.5TYVNG (carácter limitado) 14480

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 2915/2009:

Insolvência n.º 385/06.5TBVIS. 14480

PARTE E

Conselho de Prevenção da Corrupção

Aviso n.º 7778/2009:

Aplica às empresas municipais o inquérito sobre avaliação da gestão de riscos de corrupção e infracções conexas 14481

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Regulamento n.º 145/2009:

Regulamento dos regimes de mudança de curso, de transferência e de reingresso 14481

Instituto de Seguros de Portugal

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 4/2009-R:

Aprova a Parte Uniforme Geral das Condições Gerais das Apólices de Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil. 14483

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Edital n.º 349/2009:

Abertura de concurso para professor associado no grupo XIII de disciplinas — Sociologia II 14488

Universidade dos Açores

Despacho (extracto) n.º 9761/2009:

Nomeação definitiva de Ana Cristina Pires Palos. 14489

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 9762/2009:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Margarida Albuquerque de Viveiros Pisa 14489

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 9763/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor António Rebelo Delgado Tomás, professor auxiliar 14489

Despacho (extracto) n.º 9764/2009:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor José Alexandre Cardoso Marques, professor auxiliar 14489

Despacho (extracto) n.º 9765/2009:

Concede equiparação a bolseiro fora do País aos Doutores Simão Patrício Melo de Sousa e Carlos Manuel Chorro Simões Barrico, professores auxiliares 14490

Universidade de Évora

Despacho n.º 9766/2009:

Criação do 2.º ciclo em Línguas Aplicadas e Tradução 14490

Despacho n.º 9767/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País a um docente da Universidade de Évora 14492

Despacho n.º 9768/2009:

Equiparação a bolseiro dentro do País a um docente da Universidade de Évora 14492

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 1061/2009:

Publica a deliberação n.º 66/2007, alteração à licenciatura em Geografia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 14492

Deliberação n.º 1062/2009:

Alteração à licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa . . . 14494

Deliberação n.º 1063/2009:

Publica a deliberação n.º 226/2006, adequação do mestrado em Educação da Faculdade de Ciências desta Universidade 14495

Deliberação n.º 1064/2009:

Publica a adequação da licenciatura em Biologia da Faculdade de Ciências 14506

Deliberação n.º 1065/2009:

Adequação da licenciatura em Química da Faculdade de Ciências desta Universidade. 14522

Deliberação n.º 1066/2009:

Adequação da licenciatura em Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14528

Deliberação n.º 1067/2009:

Publica a deliberação n.º 44/2006, criação do mestrado em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14539

Deliberação n.º 1068/2009:

Publica a deliberação n.º 125/2006, criação do mestrado em Química Tecnológica da Faculdade de Ciências desta Universidade 14551

Deliberação n.º 1069/2009:

Criação da licenciatura em Estatística Aplicada da Faculdade de Ciências 14560

Deliberação n.º 1070/2009:

Criação do mestrado em Segurança Informática da Faculdade de Ciências desta Universidade 14564

Deliberação n.º 1071/2009:

Publica a deliberação n.º 132/2006, adequação do mestrado em Engenharia Física da Faculdade de Ciências desta Universidade 14569

Deliberação n.º 1072/2009:

Criação do mestrado em Ciências do Mar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14573

Deliberação n.º 1073/2009:

Criação do mestrado em Tecnologias de Informação Aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14577

Deliberação n.º 1074/2009:

Publica a deliberação n.º 110/2006, adequação do mestrado integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 14581

Deliberação n.º 1075/2009:

Publica a deliberação n.º 129/2006, adequação do mestrado em Ciências Geofísicas da Faculdade de Ciências desta Universidade 14587

Deliberação n.º 1076/2009:

Cria o mestrado em Geoarqueologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14591

Deliberação n.º 1077/2009:

Criação do mestrado em Biologia Molecular Humana da Faculdade de Ciências 14594

Deliberação n.º 1078/2009:

Cria o mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14598

Deliberação n.º 1079/2009:

Criação do mestrado integrado em Engenharia Biomédica e Biofísica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 14602

Deliberação n.º 1080/2009:

Criação do mestrado em Bioestatística da Faculdade de Ciências 14608

Despacho (extracto) n.º 9769/2009:

Prorrogação do contrato de António Manuel Silva Ferreira 14612

Despacho (extracto) n.º 9770/2009:

Readmissão do Doutor Manuel Carrageta. 14613

Despacho (extracto) n.º 9771/2009:

Alteração de situação da Doutora Emília Silva. 14613

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 7779/2009:

Contagem de tempo de serviço da licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues 14613

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 9772/2009:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Luís Rocha e Manuel Barbosa 14613

Universidade Nova de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1021/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 9120/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, respeitante à nomeação do Doutor José António Ferreira Machado no cargo de director da Faculdade de Economia desta Universidade. 14613

Aviso (extracto) n.º 7780/2009:

Nomeação definitiva da Doutora Susana Maria dos Santos Nascimento Martins de Almeida como professora auxiliar 14613

Aviso (extracto) n.º 7781/2009:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado José Manuel Pueyo Rodrigues Carvalho. 14613

Aviso (extracto) n.º 7782/2009:

Nomeação definitiva da Doutora Maria Paula da Costa Couto como professora auxiliar . . . 14613

Aviso (extracto) n.º 7783/2009:

Nomeação definitiva do Doutor Joaquim António dos Reis Silva Simão como professor auxiliar 14614

Aviso (extracto) n.º 7784/2009:

Nomeação definitiva do Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça como professor auxiliar . . . 14614

Aviso (extracto) n.º 7785/2009:

Nomeação definitiva do Doutor António Morais Fernandes de Oliveira como professor auxiliar 14614

Aviso (extracto) n.º 7786/2009:

Nomeação definitiva do Doutor Jorge Carlos Ferreira Rodrigues da Cruz como professor auxiliar. 14614

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1081/2009:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Ciências do Desporto da Faculdade de Desporto 14614

Deliberação n.º 1082/2009:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Ciências da Nutrição da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação 14619

Deliberação n.º 1083/2009:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito. . . . 14622

Listagem n.º 180/2009:

Empreitadas públicas realizadas pelos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto . . . 14624

Aviso n.º 7787/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico 14625

Despacho (extracto) n.º 9773/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente técnico, com Pedro Aranha 14626

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 9774/2009:

Publicação dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa 14626

Despacho n.º 9775/2009:

Publicação como professor auxiliar convidado do mestre Paulo Jorge Garcia Pereira 14632

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 9776/2009:

Criação do 2.º Ciclo em Segurança Alimentar 14632

Regulamento n.º 146/2009:

Regulamento das provas de maiores de 23 anos 14635

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 9777/2009:

Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Beja 14637

Despacho n.º 9778/2009:

Nomeação no cargo de administrador do Instituto Politécnico de Beja de Maria José Janeiro Ramalho. 14637

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso n.º 7788/2009:

Contrato-programa de desenvolvimento do associativismo desportivo no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — 2008-2009 14638

Despacho n.º 9779/2009:

Regulamento das provas de avaliação da capacidade de maiores de 23 anos para frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 14639

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 9780/2009:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Luís Ricardo Cardoso Gomes da Costa Borges 14641

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extracto) n.º 7789/2009:

Aviso de afixação da lista de antiguidade de todo o pessoal, docente e não docente, da ESDRM, deste Instituto 14641

Instituto Politécnico de Setúbal

Declaração de rectificação n.º 1022/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 7573/2009, de 13 de Março 14642

Despacho (extracto) n.º 9781/2009:

Autoriza a alteração da percentagem contratual do docente Victor Hugo Roque Craveiro Pereira da Escola Superior de Saúde 14642

Despacho (extracto) n.º 9782/2009:

Autorizada a nomeação do docente Joaquim Manuel de Oliveira Lopes da Escola Superior de Saúde 14642

Despacho (extracto) n.º 9783/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro do docente João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos da Escola Superior de Ciências Empresariais 14642

Despacho (extracto) n.º 9784/2009:

Autorizada a renovação da comissão de serviço de Mariana Hilária Henriques Gomes Serrano Borralho como chefe de divisão do Instituto Politécnico de Setúbal 14642

Despacho (extracto) n.º 9785/2009:

Transferência da assistente administrativa especialista Tília Rosa Dores Narciso para o quadro de pessoal não docente dos Serviços Centrais. 14642

Despacho (extracto) n.º 9786/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro do docente Ricardo Manuel Nunes Salgado da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 14642

Despacho (extracto) n.º 9787/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro do docente Rui Manuel Sobral Rita da Escola Superior de Ciências Empresariais 14642

Despacho (extracto) n.º 9788/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro do docente Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro. 14642

Listagem n.º 181/2009:

Lista das adjudicações de obras públicas 14642

PARTE G

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7790/2009:

Nova publicação do júri da comissão de avaliação curricular para progressão a assistente graduado da Dr.ª Isabel Nabais 14643

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1084/2009:

Acumulação de funções de Ana Paula Coutinho Sargaço Mendes 14643

Deliberação (extracto) n.º 1085/2009:

Nomeação de Manuel Santos Mariano como adjunto da direcção clínica 14643

Deliberação (extracto) n.º 1086/2009:

Nomeação de Maria Alcina Coelho Saraiva como adjunta da direcção clínica 14643

Despacho (extracto) n.º 9789/2009:

Acumulação de funções de Maria Acilda Mendes dos Santos 14643

Despacho (extracto) n.º 9790/2009:

Redução de horário de João Lourenço Fernandes Ferreira Costa 14643

Despacho (extracto) n.º 9791/2009:

Acumulação de funções de Regina Tatiana Martins Oliveira Silva Rodrigues. 14643

Despacho (extracto) n.º 9792/2009:

Acumulação de funções de Maria Amélia Teixeira Vieira 14643

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7791/2009:

Promoção a enfermeiros especialistas nas áreas de enfermagem infantil e pediátrica, enfermagem de reabilitação e enfermagem de saúde mental e psiquiátrica 14643

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 1087/2009:

Nomeação do director de serviço de medicina I, Dr. José Bernardino Martins Cordeiro Vaz 14644

Câmara Municipal de Alcochete

Edital n.º 350/2009:

Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro 14644

Câmara Municipal de Alcoutim

Aviso n.º 7792/2009:

Dispensa de estágio — ocupação de posto de trabalho por tempo indeterminado — técnico de informática, grau 1, nível 1 — Arménio Manuel Barão Passos Cavaco 14648

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 7793/2009:

Renovação das comissões de serviço dos chefes das Divisões de Gestão e Administração Urbana 1 (Dr.ª Ana Lousa), Gestão e Administração Urbana 2 (engenheira Margarida Costa) e Gestão e Administração Urbana 4 (arquitecta Anabela Fernandes) 14648

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 7794/2009:

Situação de mobilidade interna da assistente técnica Maria Isabel Alves Simões Teodósio . 14648

Câmara Municipal de Arganil

Aviso n.º 7795/2009:

Publicitação da afixação da lista de antiguidade relativa a 2008 14648

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso n.º 7796/2009:

Lista das obras adjudicadas no ano de 2008 14648

Câmara Municipal de Caminha

Aviso n.º 7797/2009:

Publicação de aviso referente à alteração ao loteamento n.º 20/07, em que é titular José Castro & Filhos, L.da 14649

Edital n.º 351/2009:

Publicação do projecto de Regulamento de Incentivo à Natalidade e Adopção no Concelho de Caminha 14649

Câmara Municipal de Castro Marim

Aviso (extracto) n.º 7798/2009:

Renovação de comissão de serviço de titular de cargo de direcção intermédia — chefe de divisão 14649

Aviso (extracto) n.º 7799/2009:

Lista de antiguidade do ano de 2008 14650

Câmara Municipal de Coimbra

Anúncio n.º 2916/2009:

Anúncio da deliberação camarária considerando prioritário o investimento no Centro Escolar Solum — Sul 14650

Aviso n.º 7800/2009:

Nomeação da Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão no cargo de directora municipal de Administração e Finanças. 14650

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 7801/2009:

Caducidade de oferta pública de emprego em regime de contrato a termo resolutivo certo . . . 14650

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 7802/2009:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de oito técnicos superiores de 2.ª classe 14650

Aviso n.º 7803/2009:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de três técnicos superiores juristas de 2.ª classe 14650

Aviso n.º 7804/2009:

Reposicionamento remuneratório de Sandra Vassalo candidata ao concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal 14651

Aviso n.º 7805/2009:

Anulação referente ao concurso externo para técnico superior de 2.ª classe 14651

Aviso n.º 7806/2009:

Anulação referente ao concurso externo para técnico superior jurista de 2.ª classe 14651

Aviso n.º 7807/2009:

Nomeação de Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques para o cargo dirigente de direcção intermédia de 2.º grau chefe da Divisão de Limpeza Urbana. 14651

Aviso n.º 7808/2009:

Nomeação de Maria Madalena Trincão Silva Cunha para o cargo dirigente de direcção intermédia de 1.º grau director do Departamento de Gestão Urbanística. 14651

Declaração de rectificação n.º 1023/2009:

Rectifica o concurso interno de acesso para técnico superior jurista principal. 14652

Declaração de rectificação n.º 1024/2009:

Rectifica o concurso interno de acesso para arquitecto de 1.ª classe 14652

Declaração de rectificação n.º 1025/2009:

Rectifica o concurso interno de acesso para engenheiro civil de 1.ª classe 14652

Declaração de rectificação n.º 1026/2009:

Rectifica o concurso para técnico superior de gestão principal 14652

Declaração de rectificação n.º 1027/2009:

Rectifica o concurso interno de acesso para jardineiro principal 14652

Declaração de rectificação n.º 1028/2009:

Rectifica o concurso interno de acesso para técnico superior de comunicação social principal 14653

Câmara Municipal de Mação

Aviso (extracto) n.º 7809/2009:

Regulamento para a Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas no Concelho de Mação. 14653

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 7810/2009:

Regresso de licença sem remuneração de Eduardo António Ferreira Vasconcelos, assistente operacional 14654

Aviso n.º 7811/2009:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 333/84, emitido em nome do Dr. Adelino Príncipe, alterando, no lote 1, a área de implantação para 180 m^2, mantendo-se o número de pisos acima da cota de soleira 14654

Aviso (extracto) n.º 7812/2009:

Denúncia de contrato a termo resolutivo certo de Sandra Cristina Lopes Alves, técnica superior de desporto 14654

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 7813/2009:

Proposta de regulamento do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal 14654

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 7814/2009:

Aviso de publicidade da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/94. 14658

Aviso n.º 7815/2009:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Paula Cristina Aguiar, técnica superior 14658

Aviso n.º 7816/2009:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Mário Rui Maia, assistente operacional 14658

Aviso n.º 7817/2009:

Celebração de contratos d trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas em período experimental com quatro assistentes técnicas 14658

Aviso n.º 7818/2009:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação com Joaquim Fernandes e Armando Cunha 14658

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso (extracto) n.º 7819/2009:

Lista de antiguidade. 14659

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 7820/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Financeira de Carlos Filipe Martins do Nascimento 14659

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Edital n.º 352/2009:

Desafectação do domínio público para o domínio privado do município. 14659

Câmara Municipal de Ponte de Sor

Aviso n.º 7821/2009:

Nomeação de António Miguel Almeida Ministro no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais 14660

Aviso n.º 7822/2009:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, do técnico superior principal António Miguel Almeida Ministro no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais 14660

Câmara Municipal de Portimão

Regulamento n.º 147/2009:

Regulamento do Centro de Documentação e Arquivo Histórico 14660

Câmara Municipal do Porto

Aviso (extracto) n.º 7823/2009:

Pena de demissão a João Arlindo da Silva Máximo Vilaverde (47639), assistente operacional 14663

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso n.º 7824/2009:

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de seis assistentes operacionais. 14663

Aviso n.º 7825/2009:

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo 14664

Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Aviso n.º 7826/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois postos de trabalho de técnico superior 14665

Câmara Municipal de Sines

Edital n.º 353/2009:

Rectificação do Plano de Urbanização de Porto Côvo — Sines 14666

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 7827/2009:

Inquérito público a proposta de Regulamento Municipal de Utilização das Bicicletas de Uso Público da Câmara Municipal de Sousel — As Condestáveis 14667

Aviso n.º 7828/2009:

Inquérito público a proposta alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças, Autorizações, Compensações e Outros Rendimentos 14670

Câmara Municipal de Velas

Aviso n.º 7829/2009:

Lista de antiguidade. 14670

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Deliberação n.º 1088/2009:

Deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal de Vila Nova da Barquinha, em 25 de Março de 2009, relativa à prioridade da reabilitação da Escola EB 2, 3/ S D. Maria II — Vila Nova da Barquinha (investimentos ou projectos prioritários). 14670

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso (extracto) n.º 7830/2009:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com João Marcos Gonçalves Lourenço, assistente operacional. 14670

Junta de Freguesia de Algés

Aviso n.º 7831/2009:

Lista de antiguidade. 14670

Junta de Freguesia de Barcouço

Listagem n.º 182/2009:

Listagem das adjudicações efectuadas no ano de 2008. 14671

Junta de Freguesia de Coruche

Aviso n.º 7832/2009:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a assistente operacional Manuela Adelina Travassos Costa. 14671

Aviso n.º 7833/2009:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o assistente operacional Guilhermino António Batista. 14671

Junta de Freguesia de São Teotónio

Aviso (extracto) n.º 7834/2009:

Lista de antiguidade. 14671

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 7835/2009:

Lista de antiguidade do ano de 2008 14671

PARTE I

PARTE J1

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu

Aviso n.º 7836/2009:

Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2008. 14671

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Aviso n.º 7837/2009:

Registo de alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção Gráfica ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências. . . 14673

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Administração Interna:

Aviso n.º 7838/2009:

Anula o procedimento concursal para o cargo de chefe de núcleo de Estudos e Prospectiva, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 9 de Setembro. 14675

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 9793/2009:

Anulação do procedimento concursal para o cargo de subdirector regional do Centro 14675

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 7839/2009:

Procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Planeamento Escolar e Prospectiva 14675

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Aviso n.º 7840/2009:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira 14675

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 7841/2009:

Procedimento concursal para admissão de um chefe de divisão para os Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto 14676

Aviso n.º 7842/2009:

Procedimento concursal para admissão de um chefe de divisão para o Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto 14677

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 7843/2009:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau correspondente a chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo 14677

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 7844/2009:

Procedimento concursal para provimento de um chefe de divisão de Educação e Acção Social e um chefe de divisão de Obras Municipais 14678

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 7845/2009:

Publicação de procedimentos concursais para provimento dos cargos dirigentes de chefe de divisão Municipal de Património Cultural e chefe de divisão Municipal de Arquivo Geral . . . 14678

Câmara Municipal de Sabrosa

Aviso (extracto) n.º 7846/2009:

Procedimento concursal de selecção para provimento de uma vaga de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa (cargo de direcção intermédia de 2.º grau) 14678

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 9706/2009

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes do parecer desfavorável emitido pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia ao seguinte cidadão:

Fernando Roxo da Gama.

24 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

201632282

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 9707/2009

Considerando o que dispõem os artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A renovação da comissão de serviço do arquitecto Vítor Manuel Marques Campos no cargo de director-geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano.

2 — A presente renovação fundamenta-se nos resultados das actividades até agora desenvolvidas pelo arquitecto Vítor Manuel Marques Campos que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos a 13 de Março de 2009.

30 de Março de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Nota curricular

Vítor Manuel Marques Campos.

Data de nascimento — 1949-11-23.

Qualificações académicas e científicas:

Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura do Instituto Superior de Tecnologia da Universidade de Lund, Suécia, em 1978. Equivalência à licenciatura em Arquitectura pelas universidades portuguesas, com média final de 16 valores, conferida pela Universidade Técnica de Lisboa em 1982;

Pós-licenciatura em Cooperação Internacional e Teoria do Desenvolvimento pela Faculdade de Geografia Humana da Universidade de Lund, Suécia, em 1979;

Pós-licenciatura em Planeamento Regional e Urbano pela Faculdade de Geografia Humana da Universidade de Lund, Suécia, em 1980;

Grau de especialista em Urbanismo, conferido pelo LNEC em 1997, com a tese «Negociação urbanística, modernização administrativa e licenciamento municipal».

Percurso profissional:

Director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano desde Março de 2006;

Director do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento (anterior Assessoria de Inovação o Desenvolvimento e anterior Assessoria de Qualidade dos Sistemas Urbanos) da Parque EXPO'98, S. A., entre Março de 2002 e Agosto de 2005;

Presidente do Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC), entre Setembro de 1997 e Janeiro de 2002;

Investigador auxiliar do LNEC desde Março de 1997. Assistente de investigação do LNEC entre Abril de 1985 e Março de 1997;

Estagiário de investigação do LNEC entre Janeiro de 1983 e Abril de 1985;

Assistente de investigação na Faculdade de ArqLlitectura do Instituto Superior de Tecnologia da Universidade de Lund. Suécia, entre Outubro de 1978 e Dezembro de 1979.

Actividade de I&DE:

A actividade desenvolvida na Universidade de Lund, Suécia, e no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Portugal, foi sobretudo centrada nas temáticas da gestão urbana e do planeamento municipal e envolveu a participação em projectos de I&DE, a colaboração na preparação de normativa urbanística e a prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico a entidades públicas portuguesas, nomeadamente autarquias, e no quadro da cooperação oficial com os PALOP. Também organizou encontros científicos e técnicos nacionais e internacionais, orientou trabalhos académicos e leccionou em cursos de mestrado e pós-graduação nas universidades portuguesas. Publicou cerca de 80 trabalhos científicos e técnicos na sua área de especialidade.

Outra actividade profissional:

Presidente da AD.URBEM — Associação para o Desenvolvimento do Direito do Urbanismo e da Construção, entre 1995 e 1997;

Eleito vice-presidente da mesma Associação para o triénio 2005-2007. Mandato suspenso a partir de Março 2006, em virtude de nomeação para funções públicas de direcção;

Presidente da Secção de Ordenamento do Território e Ecologia da Sociedade de Geografia de Lisboa entre 2003 e 2006;

Vogal da Secção de Geografia Matemática e Cartografia desde 1998;

Membro da direcção da Secção Regional do Sul da Associação dos Arquitectos Portugueses (actual Ordem dos Arquitectos), entre 1984 e 1986;

Como projectista e consultor é autor de vários estudos e projectos nos domínios da arquitectura e urbanismo, elaborados para entidades nacionais e estrangeiras;

Prémio do Instituto Nacional de Habitação em 1993.

201638341

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Declaração de rectificação n.º 1010/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o despacho n.º 27275/2008, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, a p. 43597, col. 2.ª, pelo que onde se lê:

«1 — [...] Francisco Xavier Graça Moura de Meireles, seja nomeado chefe da Divisão do Alargamento e Espaço Europeu, integrado na Direcção de Serviços do Alargamento e Espaço Europeu da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, na vaga resultante da cessação de funções do conselheiro de embaixada João Pedro Lourenço Antunes.»

deve ler-se:

«1 — Francisco Xavier Graça Moura de Meireles seja nomeado chefe de Divisão do Alargamento e Espaço Europeu, integrado na Direcção de Serviços do Alargamento e Espaço Europeu, da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, na vaga resultante da cessação de funções do conselheiro de embaixada João Pedro Lourenço Antunes, com produção de efeitos a 7 de Setembro de 2008.»

26 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

201632769

Despacho n.º 9708/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o embaixador do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal

do serviço diplomático — Paulo Guilherme Pires de Lima de Castilho seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2009, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

1 de Abril de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

201637297

Despacho n.º 9709/2009

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos n.os 5 e 7 do artigo 23.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, na Portaria n.º 502/2007, de 30 de Abril, e de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do despacho n.º 19 628/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Agosto de 2007, determino que o conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de Almeida seja nomeado chefe de divisão dos Assuntos Económicos Bilaterais Europa e América da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos na vaga resultante da cessação de funções da conselheira de embaixada Maria da Conceição de Sousa Pilar Dias, com produção de efeitos a 13 de Outubro de 2008.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

1 de Abril de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Almeida (Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de) — nasceu em 12 de Outubro de 1964, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de Agosto de 1991; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, como adjunto do Secretário-Geral, em 13 de Maio de 1992; secretário de embaixada, em 28 de Outubro de 1993; na Delegação Portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, em Bruxelas, em 14 de Setembro de 1996; segundo-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998; primeiro-secretário de embaixada, em 13 de Maio de 2000; cônsul-geral em Luanda, em 7 de Setembro de 2001; na Secretaria de Estado, em 29 de Setembro de 2004; chefe de divisão para as Questões de Desarmamento e não Proliferação da Direcção de Serviços das Organizações de Segurança e Defesa, em 5 de Outubro de 2004. Conselheiro de embaixada em 24 de Outubro de 2008.

201637394

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 9710/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 90.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, é concedida à licenciada Cristina Paula Felisberto Madeira Prates, meteorologista assessora do quadro de pessoal do Instituto de Meteorologia, I. P., prorrogação da licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, no European Centre for Medium-Range Weather Forecasts, pelo período de 1 de Novembro até 31 de Dezembro de 2008.

16 de Março de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.* — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

201628532

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 9711/2009

Nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, técnico superior da Câmara Municipal de Lisboa, para exercer funções de assessor do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço e ao abrigo de acordo de cedência de interesse público, a que se refere o 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2009, inclusive.

30 de Março de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

201635596

Louvor n.º 162/2009

A Dr.ª Armanda Amélia Monteiro da Fonseca requereu a cessação da comissão de serviço no cargo de subdirectora-geral da Administração e do Emprego Público para o qual havia sido nomeada pelo despacho, do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 10 704/2008, de 2 de Abril.

Ao cessar funções, não posso deixar de manifestar público louvor pelas qualidades técnicas e pessoais que a Dr.ª Armanda Fonseca revelou no exercício do cargo.

Os seus extensos e profundos conhecimentos relativamente à Administração Pública, cuja reforma mais recente acompanhou de perto, contribuíram de forma muito significativa para o desempenho muito competente e profissional da sua comissão de serviço.

Além disso, a Dr.ª Armanda Fonseca demonstrou sempre uma excepcional disponibilidade para o exercício do cargo e grande sentido de missão.

Por todas estas razões, é de elementar justiça manifestar à Dr.ª Armanda Fonseca o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

19 de Março de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

201635563

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 9712/2009

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1, do n.º 2 e da 2.ª parte do n.º 3 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela Sociedade Ponto Verde — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., NIPC 503794040, no âmbito do contrato plurianual, estabelecidos para os anos de 2005 e 2006 com a GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, NIPC 501716610, para a realização do Projecto «O meu ecoponto», que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que o respectivo mecenas não tenha, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

201639557

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 9713/2009

Após a anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, autorizo, a transferência do motorista de pesados, Paulo Alexandre Pinheiro Fernandes dos Santos, para o lugar da mesma carreira e categoria que se encontra vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 26 de Dezembro de 2008, ficando exonerado do anterior lugar a partir dessa mesma data (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

201637953

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 7724/2009

Cessação por mútuo acordo do Contrato Administrativo de Provimento, celebrado entre o Exército/IAEM e o Professor Auxiliar Luís Manuel de Oliveira Pimentel, com efeitos reportados a 08 de Junho de 2008.

(Isento da fiscalização prévia do TC)

31 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, em substiuição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

201639143

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 482/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 08692982, José Domingos Sardinha Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 13081985, Henrique José Pereira dos Santos.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636535

Portaria n.º 483/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 08591279, António Francisco Fialho Gorrão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 04749683, Hélio Arsénio Pinto Santos Silva.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636657

Portaria n.º 484/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 13242781 — Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 16546683 — Francisco Henrique Silveira da Costa de Abreu Melin.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636332

Portaria n.º 485/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 16546683 — Francisco Henrique Silveira da Costa de Abreu Melin.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 19110783 — Luís Paulo Correia Sodré de Alburqueque.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636349

Portaria n.º 486/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 04749683 — Hélio Arsénio Pinto Santos Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 08692982 — José Domingos Sardinha Dias.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636632

Portaria n.º 487/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR MED 14251280 — António José Reis Cruz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR MED 01617376 — António Manuel Albuquerque Pereira Machado.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201637904

Portaria n.º 488/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 06270882 — Joaquim de Sousa Pereira Leitão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 12355281 — António José Almeida Rebelo Marques.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201637912

Portaria n.º 489/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 12355281, António José Almeida Rebelo Marques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 03864983, Bruno da Silva Brito.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636316

Portaria n.º 490/2009

Por portaria de 19 de Dezembro de 2008 do Chefe do estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 03864983, Bruno da Silva Brito.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 13242781, Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201636324

Portaria n.º 491/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART 14222282 — José Júlio Barros Henriques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 19720484 — Victor Fernando dos Santos Borlinhas.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201638114

Portaria n.º 492/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR CAV 04422384, Carlos Manuel de Matos Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV 19493878, Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201638877

Portaria n.º 493/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR FARM 04546579, António Eduardo Carrasco Serrano.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR FARM 09564780, António Cardoso Ribeiro.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201643696

Portaria n.º 494/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ENG 05826179 — Manuel dos Santos Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ENG 13910078 — Firme Alves Gaspar.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201643777

Portaria n.º 495/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR VET 05221882, Carlos Augusto Gomes Barbosa de Penha Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR VET 07304381, Francisco Manuel Fialho Camacho.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201643769

Portaria n.º 496/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior Do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 19720484 — Victor Fernando dos Santos Borlinhas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 08591279 — Antonio Francisco Fialho Gorrao.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201643314

Portaria n.º 497/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR CAV 12601578 — José Carlos Cordeiro Augusto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV 04422384 — Carlos Manuel de Matos Alves.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201643282

Portaria n.º 498/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ADMIL 08129277 — Luís António Lopes Cardoso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ADMIL 15166579 — António Jorge de Sousa Machado.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201638139

Portaria n.º 499/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de CORONEL, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ADMIL 15166579 — António Jorge de Sousa Machado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ADMIL 04236476 — António Aurélio da Silva Ferreira.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

201638155

Portaria n.º 500/2009

Por portaria de 31 de Dezembro de 2008 do Chefe Do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de CORONEL, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR MAT 06571080 — António José Rodrigues Bastos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR MAT 14312080 — João António Fonseca Salvado Alves.

12 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201638122

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Bragança

Aviso (extracto) n.º 7725/2009

Por despacho conjunto do Governador Civil do Distrito de Bragança e do Subdirector-Geral de Arquivos, Vasco José Vaz Teixeira Abrunhosa, Coordenador Técnico inserido no Mapa de Pessoal do Governo Civil do Distrito de Bragança, foi colocado a desempenhar funções no Arquivo Distrital de Bragança em regime de Mobilidade Interna na Categoria, nos termos e ao abrigo dos artigos. 59.º, n.º 1 e 2 al. *b*) e *d*), 60.º, n.º 2, 61.º n.º 2, al. *a*), 62.º, n.º 5 e 63.º Da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27-02, pelo período de um ano contado a partir da publicação deste Aviso no *Diário da República,* cabendo ao Governo Civil assegurar o pagamento das suas remunerações.

1 de Abril de 2009. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

201636081

Aviso (extracto) n.º 7726/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo. 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, e por meu despacho de 26 de Março de 2009, faz-se público que foi autorizada, no todo, a recuperação do vencimento de exercício perdido à funcionária Mabília Ferreira dos Santos Pires, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Governo Civil do Distrito de Bragança, relativo ao período de 9 a 23 de Fevereiro de 2009, por faltas ao serviço devidamente justificadas por atestado médico.

1 de Abril de 2009. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

201634461

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 9714/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de Março de 2009, sob proposta do Senhor Inspector-Geral da Ad-

ministração Interna e obtida prévia autorização de SS. Ex.ª o Ministro da Justiça:

Renovada a comissão de serviço por três anos, com efeitos a 7 de Maio de 2009, do inspector-chefe da Polícia Judiciária licenciado José Gabriel Relego Molarinho Jacinto, como inspector principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, nos termos dos n.os 1, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 227/95 de 11 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 154/96, de 31 de Agosto.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

1 de Abril de 2009. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

201639062

Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional

Departamento de Recursos Humanos

Declaração de rectificação n.º 1011/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30233/2008, publicado no *Diário da República* n.º 228 — 2.ª série, de 24 de Novembro de 2008, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

M/127283 — Carlos Manuel Arruda Raposo, 2.ª Divisão Policial, … com efeitos desde 3 de Julho de 2008

Deve ler-se:

M/127283 — Carlos Manuel Arruda Raposo 2.ª Divisão Policial, … com efeitos desde 21de Julho de 2008

1 de Abril de 2009. — O Director, *Miguel Mendes*.

201635936

Declaração de rectificação n.º 1012/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30228/2008, publicado no *Diário da República* n.º 228 — 2.ª série, de 24 de Novembro de 2008, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Subintendente M/100083 — Madalena Maria Almeida Rodrigues Amaral

Deve ler-se:

Intendente M/100083 — Madalena Maria Almeida Rodrigues Amaral

1 de Abril de 2009. — O Director, *Miguel Mendes*.

201636032

Despacho (extracto) n.º 9715/2009

Por despacho de 27 de Março de 2009, do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — é Promovido, ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99 de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 04 de Janeiro de 2006, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/146746 — Rui Miguel Jesus Pereira, do CDP Faro, classificado n.º 696.º, com a média de 14,464 valores.

1 de Abril de 2009. — O Director, *Miguel Mendes*.

201635993

Despacho (extracto) n.º 9716/2009

Por despacho de 19 de Março de 2009 do Director Nacional da PSP nomeados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 53/2007 de 31 de Agosto, conjugado com o Anexo I, a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, para as subunidades operacionais definidas na Portaria n.º 434/2008 de 18 de Junho com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2009 de 2 de Janeiro, para o desempenho do cargo de Comandantes de Divisão Policial, os Subintendentes abaixo indicados:

M/100049 — José Santos Vieira Cruz, Comandante da Divisão Policial de Matosinhos -19JUN2008

M/100134 — Daniel Joaquim Monteiro Mendes, Comandante da 3.ª Divisão Policial da cidade do Porto — 19JUN2008

M/129822 — Manuel Fernando Lopes Lousada, Comandante da 1.ª Divisão Policial da cidade do Porto — 12JAN2009

M/100179 — João Paulo Batista Caetano, Comandante da 2.ª Divisão Policial da cidade do Porto — 28JUL2008

M/100125 — Maria dos Anjos Gabriel Pereira, Comandante da Divisão de Trânsito do Porto — 08AGO2008

M/137072 — José António Henriques Fernandes, Comandante da Divisão Policial de Vila Nova de Gaia — 28JUL2008

M/100122 — José Manuel Dente Fernandes, Comandante da Divisão Policial da Maia — 01OUT2008

M/128648 — José Barros da Fonseca, Comandante da Divisão Policial de Gondomar — 12JAN2009

1 de Abril de 2009. — O Director, *Miguel Mendes*.

201635888

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de rectificação n.º 1013/2009

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2009, Lista n.º 164/08, Despacho n.º 4958/2009 (2.º série) relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê:

Nome	Data de nascimento
. . . . .	…
Monica Santos Lumertzs	25-04-75
. . . . .	…

Deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
. . . . .	…
Monica Soares Lumertzs	25-04-75
. . . . .	…

1 de Abril de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201638933

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 7727/2009

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra:

José Manuel da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).

Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora:

José Manuel da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).

Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa:

José Manuel da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).
Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto:

José Manuel da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).
Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Avenida Casal Ribeiro, 15, 9.º andar, 1000-090 Lisboa (a).

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

18 de Março de 2009. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

201638593

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extracto) n.º 7728/2009

A seguir se publica a lista do Movimento dos Oficiais de Justiça referente ao primeiro movimento extraordinário, aprovado por meu despacho de 02-04-2009, por delegação:

Número:12737 José Joaquim Lopes Amâncio
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Serv.Inspeccao/Conselho Oficiais Justiça como Inspector em Comissão Serviço
Número de ordem: 30 /07 Antig: 14 anos 3 meses 23 dias CL.serv: S/C
Provimento: Colocacao Oficiosa
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Lamego Trabalho
Obs: artigo 51 n.º 3
Número: 20889 Luis Manuel Dias Correia Seco
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Sintra Administrativo Fiscal como Secretário Justiça em Afectacao
Número de ordem: 357 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Colocação Oficiosa
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal
Obs: artigo 51 n.º 3
Número:15850 Alexandre Armando Lucas
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Bragança
Número de ordem: 127/07 Antig: 8 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Bragança Trabalho
Número:21365 Sérgio Aureliano Goncalves Da Cunha
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Ovar Secretaria dos Juízos
Número de ordem: 154 /07 Antig: 4 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Santa Maria Da Feira Trabalho
Número:19137 Fernando Manuel Fernandes Ferreira
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Mealhada
Número de ordem: 196 /07 Antig: 4 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Anadia Secretaria Dos Juízos
Número:28111 Paulo Manuel Vieira Azevedo
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Grândola Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 206 /07 Antig: 4 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Sines Secretaria Do Juizo
Número:17179 Victor Manuel Henriques Da Silva Mendes
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Alcacer Do Sal Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 283 /07 Antig: 4 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Montijo
Número:19390 Maria Augusta Rodrigues Medeiros
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Conselho Superior Da Magistratura como Secretario Justiça em Comissão Serviço
Número de ordem: 308 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Boticas
Obs: cessa com.serviço
Número:16918 Jose Martins Esteves
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Esposende
Número de ordem: 200 /07 Antig: 4 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Viana Castelo Trabalho
Número:13022 Armando Do Nascimento Calejo
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Vimioso
Número de ordem: 208 /07 Antig: 4 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Miranda Do Douro
Número:28221 Jorge Augusto Ferreira Da Silva
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Ílhavo Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 263 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Matosinhos M.Publico
Número:37782 Antonio Carlos Neves Machado Fortes
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Aveiro Secretaria Do Juízo de Familia Menores
Número de ordem: 290 /07 Antig: 4 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Esposende
Número:10952 Rui Manuel Mosca Nunes
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Cartaxo
Número de ordem: 300 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Setubal M.Publico
Número:34133 Susana Maria Preto Dos Santos
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Sao Joao Da Pesqueira
Número de ordem: 350 /07 Antig: 2 anos 10 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Cartaxo
Número:20244 Maria Irene Reis Martins Fernandes
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Mira
Número de ordem: 319 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número:20495 Maria Cristina Gomes Ferreira
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Sever Do Vouga Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 339 /07 Antig: 2 anos 10 meses 24 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Vale De Cambra
Número:20247 Joao Manuel Pereira Goncalves
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Oliveira Do Bairro Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 362 /07 Antig: 1 anos 9 meses 9 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Ovar
Número:14776 Joaquim Pereira Ledo
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Golega
Número de ordem: 369 /07 Antig: 1 anos 8 meses 19 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Alcacer Do Sal
Número:23939 Maria De Fatima Pequito Lourenco
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Juízo de Média Instância Criminal
Número de ordem: 154 /07 Antig: 12 anos 1 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Aveiro Familia Menores
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:19572 Valentim Borges Pedro Eugenio
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Almeirim como Secretário Justiça em Nom. Interina(Art.43)
Número de ordem: 195 /07 Antig: 10 anos 5 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Golega
Obs: cessa interinidade
Número:17514 Antonio Luis Pereira Bastos De Miranda
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Setubal Juizo 4 Civel 1 Seccao
Número de ordem: 211 /07 Antig: 10 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Grandola
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:15566 Mario Ferreira De Abreu
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Porto Instrucao Criminal 3 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 224 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Agueda Secretaria Dos Juizos
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:19571 Armando Freitas Ferreira Pinto
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Agueda Secretaria Do Juízo do Trabalho como Secretario Justiça em
Nom.Interina(Art.43)
Número de ordem: 234 /07 Antig: 9 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Mealhada
Obs: cessa interinidade
Número:20609 Manuel Filipe Miranda
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lousa como Secretário Justiça em Nom. Interina(Art.43)
Número de ordem: 268 /07 Antig: 8 anos 11 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Coimbra Trabalho
Obs: cessa interinidade
Número:23520 Carlos Albano Madeira Marques
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Coimbra Relação como Escrivão Direito em Afectacao
Número de ordem: 449 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Coimbra Administrativo Fiscal
Número:26319 Maria Guilhermina Pimentel Borges Costa
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal Seccao Processos
Número de ordem: 500 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Oliveira Do Bairro
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:22373 Maria Leonor Portugal Ribeiro Marques
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Nova Famalicao 2 Juizo C.Esp.Civel 1sec
Número de ordem: 530 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Sever Do Vouga
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:25202 Jose Augusto Cerqueira Vasconcelos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Felgueiras 3 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 546 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Cinfaes
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:19777 Antonio Manuel Carrazedo
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Bragança 2 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 599 /07 Antig: 5 anos 10 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Bragança
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:22695 Elisabete Nogueira Alves Monteiro Santos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santa Maria Da Feira Trabalho 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 610 /07 Antig: 5 anos 10 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Agueda Trabalho
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:27672 Ana Maria Filipe Dos Santos Dias
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu Administrativo Fiscal Seccao Processos
Número de ordem: 776 /07 Antig: 4 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Mira
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:31371 Jose Manuel Eusebio
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Nova Foz Coa 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 804 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Sao Joao Da Pesqueira
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:21189 Maria Fatima Sequeira Anastacio
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Juízo de Grande Instância Cível
Número de ordem: 279 /07 Antig: 8 anos 10 meses 11 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Ílhavo Secretaria Dos Juizos
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:23275 Carlos Alberto Cordeiro Sousa
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Torres Novas 1 Juizo 1 Seccao

Número de ordem: 325 /07 Antig: 7 anos 12 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Torres Novas
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:21761 Maria De Lurdes De Azevedo Coimbra Nunes
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tondela 2 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 349 /07 Antig: 7 anos 12 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Seia
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:21805 Olivia Lourenco Da Costa
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu 4 Juizo Comp.Esp.Civel 1sec
Número de ordem: 359 /07 Antig: 7 anos 10 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Lousa
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:23015 Jose Manuel Geraldes Pires
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Castelo Branco Sec.Central
Número de ordem: 747 /07 Antig: 5 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Penamacor
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:34095 Paulo Antonio Da Silva Nogueira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Franca Xira Sec.2 Afecta Tr.Familia Menores
Número de ordem: 763 /07 Antig: 5 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Almeirim
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:27656 Alberto Antunes Goncalves
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Serv.Inspeccao/Conselho Oficiais Justiça como Secretario
De Inspeccao em Comissão Serviço
Número de ordem: 783 /07 Antig: 4 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Vimioso
Obs: cessa com.serviço
Número:30984 Fernanda Da Conceicao Vicente Cepeda Lopes
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Valongo 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 884 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Nomeação Interina
Categoria: Secretário Justiça
Tribunal: Mogadouro
Obs: c/declaração vacatura lugar
Número:32479 Antonio Jose Alcaide
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 486 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Amadora Sec.1 Afecta Juizo Pequena Instancia Criminal
Obs: artigo 52 n.3
Número:27597 Mario Jorge Domingos Miranda
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 567 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Ilhavo Juizo Media Instancia Criminal
Obs: artigo 52 n.3
Número:30789 Balsamina Paula Almeida Batista Marques
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Viseu Administrativo Fiscal como Escrivão Direito em Afectacao
Número de ordem: 806 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu Administrativo Fiscal Seccao Processos
Obs: artigo 52 n.3
Número:26526 Cidalia Do Carmo Dionisio De Almeida
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 841 /07 Antig: 4 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Estarreja Sec.1 Afecta Juizo Familia E Menores
Obs: artigo 52 n.3
Número:26980 Rui Manuel Da Silva Martins Laranjeira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Administrativo Circulo Seccao Processos como Escrivão Direito em Afectacao
Número de ordem: 836 /07 Antig: 4 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo Seccao Processos
Obs: artigo 51 n.3
Número:27797 Libertina Da Conceicao Barata
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 862 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n.3
Número:31987 Ana Maria Martins Fragoso Bastos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Albergaria-A-Velha Juizos Sec.1 Processos
Obs: artigo 52 n.3
Número:13517 Antonio Jose Ventura Cesario
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santiago Do Cacem Juízo de Grande Instância Cível e Juízo de Média e Pequena Instância Cível
Número de ordem: 18 /07 Antig: 20 anos 0 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sines Juizo Sec.1 Processos
Número:22120 Maria Teresa Nunes Torres Rodrigues
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 4 Juizo Criminal 1 Seccao
Número de ordem: 296 /07 Antig: 8 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Vara 8 Civel 2 Seccao
Número:19328 Rui Pedro Rosa Pagamim
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 2 Juizo Criminal 2 Seccao
Número de ordem: 307 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 1 Juizo Criminal 2 Seccao
Número:24410 Alberto Manuel Sancho Correia
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Montijo 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 556 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Setubal Juizo 4 Civel 1 Seccao
Número:23471 Maria Da Anunciacao Pena Lino
Categoria: Escrivão Direito

Tribunal: Lisboa Trabalho 4 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 583 /07 Antig: 5 anos 11 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Vara (11)Civel 1 Seccao
Número:27816 Lurdes Da Conceicao Alves Fernandes
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal 2 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 791 /07 Antig: 4 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Cível (10)Juizo 3 Seccao
Número:26125 Maria Celeste Gomes Galha Simoes
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 5 Juizo Criminal 3 Seccao
Número de ordem: 813 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 2 Juizo Criminal 2 Seccao
Número:13978 Suzel Jesus Garcia
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 2 Juizo Criminal 3 Seccao
Número de ordem: 178 /07 Antig: 11 anos 0 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 4 Juizo Criminal 1 Seccao
Número:20112 Anabela Rosario Lopes Da Silva Matos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 4 Vara Criminal
Número de ordem: 371 /07 Antig: 7 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Sec.2 Afecta Juizo Media Instancia Criminal
Número:27195 Maria Ivone Afonso
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu Administrativo Fiscal Sec.Central
Número de ordem: 506 /07 Antig: 6 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu 2 Juizo Comp.Esp.Crim. 1sec
Número:32828 Maria Eduarda Martins Marcos Coito
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sao Pedro Do Sul 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu 4 Juizo Comp.Esp.Civel 1sec
Número:28343 Maria Soares Pereira Neto
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Montijo Sec.Central
Número de ordem: 833 /07 Antig: 4 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Montijo 1 Juizo 1 Seccao
Número:31435 Francisco Joao Martins Da Costa Macedo E Silva
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Nova Gaia Sec.Central
Número de ordem: 920 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Nova Famalicao 2 Juizo C.Esp.Civel 1sec
Número:32764 Manuel Dias Marques
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Ponta Delgada 5 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Castelo Branco 3 Juizo 1 Seccao
Número:22013 Manuel Coelho Marques
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Franca Xira 2 Juizo C.Esp.Civel 1sec
Número de ordem: 707 /07 Antig: 5 anos 9 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Torres Novas 1 Juizo 1 Seccao
Número:27717 Maria De Fatima Monteiro Marques Gaspar
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loule Juizo 3 Comp.Esp.Civel 1sec
Número de ordem: 755 /07 Antig: 5 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Faro 2 Juizo Comp.Esp.Crim. 1sec
Número:31408 Maria Adelaide Simoes Pires
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Redondo 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 814 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Evora Execucao Penas 1 Juizo 1 Seccao
Número:35027 Jose Da Silva Vieira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Funchal Vara 1 Mista 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Povoa De Varzim Sec.Central E Sec.Serviço Externo
Número:22337 Anabela Correia Regueira Coelho Carreira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal Seccao Processos
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal 2 Juizo 1 Seccao
Número:42342 Ruben Miguel Fernandes Rechau
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Execucao 2 Juizo
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Sec.1 Afecta Juizo Comercio
Número:22085 Maria Manuela Jesus Pereira Moreira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal 5 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 2 Juizo Criminal 3 Seccao
Número:34702 Ana Maria Do Carmo Damas
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loule Juizo 2 Comp.Esp.Crim. 1sec
Número de ordem: 901 /07 Antig: 3 anos 3 meses 24 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loule Juizo 3 Comp.Esp.Civel 1sec
Número:40695 Carlos Manuel Vaz Xavier
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 4 Vara Criminal
Número:42393 Maria De Fatima Da Silva Varela
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Seixal 3 Juizo Comp.Esp.Civel 1sec
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Sec.1 Afecta Juizo Grande Instancia Civel
Número:34745 Eugenia Maria Arede Figueiredo
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Agueda Juízo de Média e Pequena Instância Cível
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número:12759 Joao Manuel Caldeira Louro
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel 7 Juizo 1 Seccao (Liquid.)
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Sec.Serviço Externo
Número:31441 Francisco Jose De Moura Coutinho Costa E Sousa
Categoria: Escrivão Direito

Tribunal: Albergaria-A-Velha Secretaria Dos Juízos Secção de Processos
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Tondela 2 Juizo 1 Seccao
Número:34642 Carlos Armando Brasileiro
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Civel(10)Juizo 3 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Trabalho 4 Juizo 1 Seccao
Número:29951 Manuel Antonio De Carvalho Novais
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Amarante 3 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Valongo 1 Juizo 1 Seccao
Número:23306 Inelina Maria Dos Santos Batista
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loures Sec.2 Afecta Tr.Familia Menores
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Viseu Administrativo Fiscal Sec.Central
Número:27062 Anabela D'Almeida Ferreira Po Coutinho Moreira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santarem Sec.Central
Número:34997 Fernanda Maria Carneiro Sousa
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Agueda Juizo de Instância Criminal e de Instrução Criminal
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Sec.1 Afecta Juizo Media Instancia Criminal
Número:38487 Rui Paulo De Freitas Caires
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Funchal Seccao Central E Serv.Externo
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Funchal Vara 1 Mista 1 Seccao
Número:38075 Duarte Nuno Antunes Dos Santos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel(11)Juizo 1 Seccao(Liquid.)
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal 5 Juizo 1 Seccao
Número:38051 Olga Margareth Perdigao Martins Ramos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loures Sec.1 Afecta Tr.Familia Menores
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Familia Menores 2 Juizo 3 Seccao
Número:36058 Carlos Manuel Marques Sena
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Ponte De Sor 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Castelo Branco Sec.Central
Número:38303 Maria Helena Dos Santos
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal 2 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal Seccao Processos
Número:43857 Carlos Jose Correia De Figueiredo
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Faro 2 Juizo Comp.Esp.Crim. 1sec
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Sec.2 Afecta Juizo Media Instancia Civel
Número:42280 Fernando Jorge De Macedo Ferreira
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santa Cruz 1 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loule Juizo 2 Comp.Esp.Crim. 1sec
Número:24834 Ana Lucia De Assuncao Jeronimo Santos
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Portimao
Número de ordem: 391 /07 Antig: 16 anos 7 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Portimao 3 Juizo Comp.Esp.Civel 1sec
Obs: Nota= 17.750 — art. 40 *b*)
Número:22577 Maria Jose De Jesus Berto Martinho Marques
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Covilha
Número de ordem: 347 /07 Antig: 17 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Covilha 2 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota= 17.500
Número:19590 Aderito Augusto Rodrigues
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Bragança Trabalho
Número de ordem: 217 /07 Antig: 19 anos 0 meses 12 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Bragança Trabalho 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota= 17.250
Número:20634 Deolinda Marques Pinto Baptista Duarte
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Secret.Geral Varas Crim/Juizos Criminais
Exerce Funções: Timor Leste como Escrivão Adjunto em Colocacao
Número de ordem: 236 /07 Antig: 18 anos 9 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Porto Instrucao Criminal 3 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 17.250
Número:21214 Maria Julia Alves Dias
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 7,8 Juizos
Número de ordem: 198 /07 Antig: 19 anos 0 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Obs: Nota = 16.750
Número:30148 Antonio Jose Pereira Justino De Sousa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Alcobaca
Número de ordem: 617 /07 Antig: 14 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Obs: Nota = 16.750
Número:20734 Maria Do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Bragança
Número de ordem: 268 /07 Antig: 18 anos 5 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Bragança 2 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 16.750
Número:37937 Joao Paulo Da Cruz Almeida
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Figueira Da Foz
Número de ordem: 1262 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: Nota = 16.750

Número:31667 Isabel Maria Fernandes Gomes Medeiros
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Braga
Número de ordem: 1302 /07 Antig: 8 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal Seccao Processos
Obs: Nota = 16.750
Número:21094 Maria Candida Lourenço
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Trabalho
Número de ordem: 334 /07 Antig: 17 anos 7 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa 5 Juizo Criminal 3 Seccao
Obs: Nota = 16.500
Número:26198 Jose Carlos Sanches Fernandes
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures Trabalho
Número de ordem: 529 /07 Antig: 14 anos 2 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Franca Xira 2 Juizo C.Esp.Civel 1sec
Obs: Nota = 16.500
Número:24566 Donzilia Vitorina Teixeira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Gondomar Trabalho
Exerce Funções: Gondomar como Escrivão Adjunto em Requisição
Número de ordem: 533 /07 Antig: 14 anos 1 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santa Maria Da Feira Trabalho 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 16.500 — cessa requisição
Número:30088 Francisco Jose Carrazedo
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Trabalho
Exerce Funções:Porto Varas Civeis(1,2,3)como Escrivão Adjunto em destacamento
Número de ordem: 867 /07 Antig: 12 anos 1 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Nova Gaia Sec.Central
Obs: Nota = 16.500 — cessa destacamento
Número:34496 Domingos Monteiro Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Fafe
Número de ordem: 1316 /07 Antig: 8 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Felgueiras 3 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 16.500
Número:22018 Ana Maria Da Silva Rodrigues
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Varas Civeis(4,5)
Número de ordem: 199 /07 Antig: 19 anos 0 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Matosinhos 1 Juizo Comp.Esp.Civel 1sec
Obs: Nota = 16.250
Número:27735 Jose Francisco Martins Correia
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas/Juizos Civeis M.Publico
Número de ordem: 145 /07 Antig: 18 anos 3 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Obs: Nota = 16.250
Número:22006 Elisabete Freitas Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sintra Secretaria Geral dos Juízos
Número de ordem: 453 /07 Antig: 15 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal Seccao Processos
Obs: Nota = 16.250
Número:29977 Natalia Maria Lourenco Raimundo Vicente
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Caldas Da Rainha
Número de ordem: 873 /07 Antig: 12 anos 1 meses 11 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Execucao 2 Juizo
Obs: Nota = 16.250
Número:30351 Maria Eugenia Silvestre Tome Paiva
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel(Liquidatario)
Número de ordem: 1050 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal 1 Juizo 3 Seccao
Obs: Nota = 16.250
Número:34679 Graca Noemia Miranda Teixeira Correia Barros
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Varas Civeis(7,8,9) como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 1080 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Amadora Sec.1 Afecta Juizo Instrucao Criminal
Obs: Nota = 16.250
Número:32831 Pedro Jorge Nunes De Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Direccao Geral Administracao Justiça/Sede como Escrivão Adjunto em Comissão Serviço
Número de ordem: 1308 /07 Antig: 8 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Amarante 3 Juizo 1 Seccao
Obs:Nota=16.250 — mantem com.serviço com declaração vacatura de lugar
Número:34190 Fernanda Maria Alves Diogo Delgado
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Abrantes
Número de ordem: 1480 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Franca Xira Sec.2 Afecta Tr.Familia Menores
Obs: Nota = 16.250
Número:13485 Ana Maria Da Cunha Faria Santinho Coelho
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Trabalho
Número de ordem: 31 /07 Antig: 24 anos 7 meses 19 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal 2 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 16.000
Número:22399 Helena Maria Casquinha Do Carmo Pacheco
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 1,2 Juizos
Número de ordem: 388 /07 Antig: 16 anos 7 meses 9 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loures Sec.1 Afecta Tr.Familia Menores
Obs: Nota = 16.000
Número:33211 Jorge Matias Dos Santos
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Figueira Da Foz
Número de ordem: 623 /07 Antig: 14 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Loures Sec.2 Afecta Tr.Familia Menores
Obs: Nota = 16.000
Número:31413 Zelia Da Silva Neves
Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Lisboa Varas Civeis(1,2,3)
Número de ordem: 870 /07 Antig: 12 anos 1 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Seixal 3 Juizo Comp.Esp.Civel 1sec
Obs: Nota = 16.000
Número:33214 Graca Maria Rodrigues Inacio
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(1,2,3)
Número de ordem: 1061 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sintra Sec.1 Afecta Juizo Pequena Instancia Criminal
Obs: Nota = 16.000
Número:33918 Ana Paula Da Cruz Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sao Joao Da Madeira
Número de ordem: 1178 /07 Antig: 9 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Agueda Sec.1 Afecta Juizo Media E Pequena Instancia Civel
Obs: nota = 16.000
Número:34828 Teresa Maria Penedo Martins Ventura
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sao Pedro Do Sul
Número de ordem: 1476 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Sao Pedro Do Sul 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 16.000
Número:38172 Miguel Antonio Carneiro Lopes Pereira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Maia
Número de ordem: 1696 /07 Antig: 8 anos 3 meses 7 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Amarante 3 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 16.000
Número:46149 Marcos Assuncao Poitout
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Rede Judiciaria Europeia(Ponto Contacto Portugues) como
Escrivão Adjunto em Comissão Serviço
Número de ordem: 2234 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Agueda Sec.1 Afecta Juizos Instancia Criminal E Instrucao Criminal
Obs: Nota = 16.000 mantém com.serviço c/declaração de vacatura de lugar.
Número:27792 Lina Maria Pepe Dias
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loule Administrativo Fiscal
Número de ordem: 446 /07 Antig: 15 anos 6 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Montijo Sec.Central
Obs: Nota = 15.750
Número:30656 Fernando Ferreira De Figueiredo
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Santa Comba Dao
Número de ordem: 895 /07 Antig: 11 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Agueda Sec.1 Afecta Juizos Instancia Criminal E Instrucao Criminal
Obs: Nota = 15.750
Número:31606 Sergio Manuel Isidro Martins Gomes
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Gondomar
Número de ordem: 945 /07 Antig: 11 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Oliveira Do Bairro Sec.1 Afecta Juizo Familia E Menores
Obs: Nota = 15.750
Número:34728 Ana Paula Gregorio Ferreira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Almeirim
Número de ordem: 999 /07 Antig: 10 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Ponte De Sor 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 15.750
Número:26936 Maria Isaura Augusta Patricio Pereira
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 329 /07 Antig: 14 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Moura 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 15.500
Número:32583 Maria Da Conceicao Almeida Costa Garnacho
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Vila Real M.Publico
Número de ordem: 345 /07 Antig: 13 anos 11 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Vila Nova Foz Coa 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 15.500
Número:34769 Anibal Manuel Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Regiao Administrativa Especial Macau(Raem) como Escrivão
Adjunto em Colocacao
Número de ordem: 1082 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Redondo 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 15.500 — Mantem com.serviço c/declaração de vacatura de luga
Número:32636 Teresa Maria Pereira Da Silva
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Instituto Reinsercao Social como Escrivão Adjunto em Comissão Serviço
Número de ordem: 1220 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Redondo 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 15.500 — Mantem com.serviço c/declaração de vacatura de luga
Número:34780 Vitor Manuel Vaz Viegas Guerreiro
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Civel(Novos)
Número de ordem: 1246 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Redondo 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota = 15.500
Número:38122 Antonio Jose Gonzalez Misa De Freitas
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ponta Delgada
Número de ordem: 1261 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Ponta Delgada 5 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota= 15.500 — art. 40 *b*)
Número:22291 Maria Sameiro Araujo Pinto Leite Figueiredo Sousa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Número de ordem: 301 /07 Antig: 17 anos 11 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santiago Do Cacem Sec.1 Afecta Juizos Grande/Media E PequenaInstancia Civel
Obs: Nota = 15.250
Número:17199 Herculano De Almeida Alves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oeiras
Número de ordem: 243 /07 Antig: 18 anos 8 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Funchal Seccao Central E Serv.Externo
Obs: Nota= 15.000 — art. 40 *b*)
Número:42300 Maria Do Carmo De Gouveia Aguiar Esteves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Funchal
Número de ordem: 2135 /07 Antig: 7 anos 2 meses 18 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Santa Cruz 1 Juizo 1 Seccao
Obs: Nota= 15.000 — art. 40 *b*)
Número:21390 Maria Cristina Santos Henriques Neves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Porto Administrativo Fiscal como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 661 /07 Antig: 13 anos 10 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Trabalho
Obs: artigo 51 n.º 4
Número:36122 Jose Manuel Medeiros De Paiva
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Serv.Inspeccao/Conselho Oficiais Justiça como Secretario
De Inspeccao em Comissão Serviço
Número de ordem: 1132 /07 Antig: 10 anos 3 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lamego Trabalho
Obs: artigo 51 n.º 3
Número:34850 Beatriz Gomes Faria Do Nascimento
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 1699 /07 Antig: 8 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Trabalho
Obs: artigo 52 n.º 3
Número:40446 Gilberto Fernandes Alves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Porto Secretaria Geral De Execucao como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2360 /07 Antig: 5 anos 10 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Civeis(1,2)Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:31666 Francisco Orlando Da Costa Marinho
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Guimaraes Relação como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2383 /07 Antig: 5 anos 9 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Guimaraes Relação
Obs: artigo 51 n. 4
Número:38248 Manuel Serafim Moreira De Azevedo
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Vila Nova Gaia Tr.Comercio como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2599 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Obs: artigo 52 n. 3
Número:18243 Jose Antonio Da Costa Ferreira Moreira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 55 /07 Antig: 23 anos 11 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Penafiel Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3
Número:23102 Carlos Manuel Pereira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Peq.Inst.Criminal 1 Juizo 3 Seccao como Escrivão
Direito em Nom.Interina(Art.43)
Número de ordem: 724 /07 Antig: 13 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo
Obs: artigo 51 n. 3
Número:30081 Lina Fatima De Sousa Lopes
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Cascais como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 1184 /07 Antig: 9 anos 9 meses 11 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa 6 Juizo Criminal
Obs: cessa destacamento
Número:28977 Maria Teresa Dos Santos Pedroso
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 1680 /07 Antig: 8 anos 3 meses 16 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Santiago Do Cacem
Obs: artigo 52 n. 3
Número:30495 Maria Margarida Capareira Dos Santos
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Sintra M.Publico como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 1712 /07 Antig: 8 anos 2 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3
Número:34893 Rosa Da Silva Pereira Da Costa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2168 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Agueda Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3
Número:38134 Ernesto Dos Santos Rodrigues Tata
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2171 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:30121 Maria Rosa Lobato Amaro Russo Penedo
Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Tr.Comercio como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2245 /07 Antig: 6 anos 12 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3
Número:52925 Carla Cristina Dias Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Vila Franca Xira Trabalho como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2567 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(1,2,3)
Obs: artigo 52 n. 3
Número:46808 Maria Amelia Caeiro Dias Pereira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Loures como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2620 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(1,2,3)
Obs: artigo 52 n. 3
Número:21315 Maria Manuela Baraona Salve-Rainha De Almeida Paixao
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Sintra como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 1032 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sintra
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:24751 Maria Jorge Da Costa Oliveira D'Alte Curto
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2263 /07 Antig: 6 anos 10 meses 7 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Gondomar Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3
Número:34600 Maria Isabel Gomes Martins
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2306 /07 Antig: 6 anos 5 meses 12 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sines Secretaria Do Juizo
Obs: artigo 52 n. 3
Número:37754 Amandio Jose Da Silva Rodrigues Gaspar
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Vila Pouca De Aguiar como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2399 /07 Antig: 5 anos 6 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Real
Obs: artigo 51 n. 4
Número:34868 Jose Alberto Alves Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Vila Nova Gaia como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 2535 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Braga
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40588 Maria Madalena Marques Pereira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2543 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40387 Antonio Jose Correia Ferreira Alves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2551 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Viseu
Obs: artigo 52 n. 3
Número:36315 Florbela Ramos De Brito Casinhas
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa 3 Juizo Criminal como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 2569 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:47083 Manuel Maria Bengalinha Chaveiro
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2578 /07 Antig: 3 anos 10 meses 8 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 1,2 Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:44707 Maria Da Conceicao Alves De Sa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2605 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40473 Jose Alberto Da Silva Lopes
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2613 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Mangualde
Obs: artigo 52 n. 3
Número:48370 Delfina Paula Magalhaes Teixeira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2658 /07 Antig: 3 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Portimao
Obs: artigo 52 n. 3
Número:36205 Maria Isabel Monteiro Ginja
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2687 /07 Antig: 2 anos 10 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Familia E Menores Secretaria Do Juizo
Obs: artigo 52 n. 2
Número:45122 Anabela Conceicao Costa Marrana
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2865 /07 Antig: 0 anos 7 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:34799 Maria Alzira Ferreira Rodrigues Martins
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 1933 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Execucao Penas
Obs: artigo 51 n. 4
Número:22289 Maria Julia De Pinho Ferreira
Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2867 /07 Antig: 0 anos 2 meses 4 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Gaia Trabalho
Obs: artigo 52 n. 3
Número:36137 Manuel Antonio Ferreira Malhao
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Estarreja
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40444 Fernando Manuel Rocha Rodrigues
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vagos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40371 Ana Maria Da Silva Araujo Barros
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Secret.Geral Varas Crim/Juizos Criminais
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40553 Maria De Fatima Lopes Faria Da Silva
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:43924 Victor Renato Rodrigues Da Costa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:17240 Maria Luisa Lourenco Antonio Godinho
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Familia Menores 2 Juizo 3 Seccao como Escrivão
Direito em Nom.Interina(Art.43)
Número de ordem: 115 /07 Antig: 20 anos 7 meses 27 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Obs: cessa interinidade
Número:26572 Deolinda Vieira Salgado
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Guimaraes Trabalho
Número de ordem: 575 /07 Antig: 14 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Guimaraes
Número:23830 Maria De Fatima Pereira Da Costa Carvalho De Abreu
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Braga
Número de ordem: 578 /07 Antig: 14 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Braga Administrativo Fiscal
Número:30132 Laura Brito Pereira Ceriz Fernandez
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 338 /07 Antig: 14 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transicção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo
Número:27804 Emilia Manuela Figueiredo Ramalheira Batista
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 905 /07 Antig: 11 anos 8 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número:35017 Graca Maria De Nobrega Valente Veiga
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Funchal
Número de ordem: 922 /07 Antig: 11 anos 8 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Funchal Familia Menores
Número:26751 Maria Natalia Ferreira Da Fonseca Das Neves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número de ordem: 951 /07 Antig: 11 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Execucao Penas
Número:33285 Maria Elisa Da Fonseca Coutinho Gomes
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel(Liquidatario)
Número de ordem: 1075 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Civel(Novos)
Número:34788 Maria Jose Simoes De Sousa Juliao
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 5,6 Juizos
Número de ordem: 1161 /07 Antig: 10 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 3,4 Juizos
Número:38230 Joao Ribas Lucas Fernandes
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Bragança
Número de ordem: 1263 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Bragança Trabalho
Número:34227 Maria Dos Anjos Pimentel Martins
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Soure
Número de ordem: 1281 /07 Antig: 9 anos 3 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Figueira Da Foz
Número:40725 Jose Luis Das Neves Pires
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Pouca De Aguiar
Número de ordem: 1344 /07 Antig: 8 anos 9 meses 17 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Chaves
Número:34898 Jose Da Luz Pinheiro
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ourem
Número de ordem: 1468 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Figueiro Dos Vinhos
Número:36180 Maria De Fatima Ferreira Martins Dias
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 1487 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sao Pedro Do Sul

Número:28290 Ana Maria Abreu Neto Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(13,14)
Número de ordem: 1514 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 7,8 Juizos
Número:36210 Maria Jose Ferreira Lestre
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vale De Cambra
Número de ordem: 1588 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sao Joao Da Madeira
Número:34978 Isabel Maria Rebelo Da Silva
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 1742 /07 Antig: 8 anos 1 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número:31092 Silvia Dos Santos Castanheira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Juizos Criminais
Exerce Funções: Central Administrativo Norte como Escrivão Adjunto em Requisição
Número de ordem: 1972 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Central Administrativo Norte
Obs: cessa requisição
Número:34751 Ana Paula Ramos Pereira Da Fonseca
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Número de ordem: 1984 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Braga
Número:36040 Armandina Das Dores Vaqueiro Sequeira Baco De Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira
Número de ordem: 1997 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Entroncamento
Número:34776 Maria Manuela Gomes Da Silva Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Civeis(1,2)Juizos
Número de ordem: 2001 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Braga
Número:38009 Eva Paula Martins Maciel
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal
Exerce Funções: Central Administrativo Norte como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 2137 /07 Antig: 7 anos 2 meses 15 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Central Administrativo Norte
Obs: cessa destacamento
Número:24061 Maria Aldina Rodrigues De Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Arganil
Número de ordem: 2291 /07 Antig: 6 anos 9 meses 0 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Soure
Número:42352 Fernando Manuel Dinis Pereira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Central Administrativo Norte como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 2375 /07 Antig: 5 anos 9 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Central Administrativo Norte
Obs: cessa destacamento
Número:45916 Antonio Salvaterra Ferreira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Sintra como Escrivão Adjunto afecto
Número de ordem: 2477 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Figueira Da Foz
Número:24428 Fernanda Maria De Sousa Barros Alves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Guimaraes
Exerce Funções: Cabeceiras De Basto como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 660 /07 Antig: 13 anos 10 meses 20 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Pouca De Aguiar
Obs: cessa destacamento
Número:28425 Maria Albertina Moreira Dias
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Paredes
Número de ordem: 924 /07 Antig: 11 anos 8 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal
Número:27695 Luz Gorete Simoes Santos Matos
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 943 /07 Antig: 11 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número:31359 Maria Da Conceicao Rosa Lopes Carvalho
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel(Liquidatario)
Número de ordem: 1166 /07 Antig: 9 anos 12 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 5,6 Juizos
Número:34719 Paulo Jorge Henrique Fial
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Do Juízo de Familia Menores
Número de ordem: 1493 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Estarreja Secretaria Dos Juizos
Número:40657 Tereza De Jesus Figueira Pires Amaro Neves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Setubal
Número de ordem: 1755 /07 Antig: 7 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Barreiro
Número:37939 Jose Joaquim Ezequiel Conceicao
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Vara(15)Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 1808 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 7,8 Juizos
Número:24543 Antonio Boaventura Pereira Antunes Da Silva
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ponta Delgada
Exerce Funções: Faro como Escrivão Adjunto em Destacamento

Número de ordem: 1820 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loule Administrativo Fiscal
Obs: cessa destacamento
Número:37968 Jose Manuel Vasco Lino Seixas
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Peq.Inst.Criminal como Escrivão Adjunto em Destacamento
Número de ordem: 1827 /07 Antig: 7 anos 10 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Obs: cessa destacamento
Número:44584 Maria Justina Fontes Saraiva Arrifano
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ribeira Grande
Número de ordem: 1836 /07 Antig: 7 anos 9 meses 15 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Albufeira
Número:32511 Armando Ramos Reis
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Povoa De Lanhoso
Número de ordem: 1844 /07 Antig: 7 anos 7 meses 20 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Guimaraes Trabalho
Número:22440 Manuel Valerio
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número de ordem: 1867 /07 Antig: 7 anos 5 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número:31409 Maria Da Natividade Mora
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Torre De Moncorvo
Número de ordem: 1873 /07 Antig: 7 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Bragança
Número:40563 Maria Goreti Padrao Paulo Pousa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Entroncamento
Número de ordem: 2073 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Bragança
Número:38238 Jose Miguel Paredes Costa
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Felgueiras
Número de ordem: 2121 /07 Antig: 7 anos 3 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Fafe
Número:38231 Jose Antonio Martins De Oliveira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vouzela
Número de ordem: 2219 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Civeis 7,8 Juizos
Número:44698 Helena Maria Da Silva Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Funchal Familia Menores
Número de ordem: 2289 /07 Antig: 6 anos 9 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Número:34894 Dulce Pires Pimentel
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Alijo
Número de ordem: 2361 /07 Antig: 5 anos 10 meses 12 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Valpacos
Número:36233 Maria Teresa Ferreira Da Silva De Carvalho
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Foz Coa
Número de ordem: 2498 /07 Antig: 4 anos 5 meses 16 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Torre De Moncorvo
Número:46463 Antonio Jose Dinis Heitor
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Cartaxo
Número de ordem: 2827 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Covilha
Número:32742 Ana Paula Do Carmo Teixeira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número de ordem: 773 /07 Antig: 12 anos 10 meses 19 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira
Número:23564 Filomena Maria Andrade Ruivo Gouveia
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Secretaria Do Juízo de Familia Menores
Número de ordem: 970 /07 Antig: 11 anos 3 meses 18 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Santa Maria Da Feira Trabalho
Número:25392 Maria Manuela Barradas Martins
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oliveira De Azemeis
Número de ordem: 1157 /07 Antig: 10 anos 0 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Gaia
Número:25806 Graciano Jose De Freitas Gouveia
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Alijo
Número de ordem: 1759 /07 Antig: 7 anos 11 meses 9 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Murca
Número:37831 Guilherme Daniel Ferreira Fontinha
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Valpacos
Número de ordem: 2026 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Peso Da Regua
Número:37791 Jorge Manuel Lopes Barreto
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira
Número de ordem: 2070 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Almeirim
Número:43827 Dora Maria Crisostomo Marques
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira
Número de ordem: 2442 /07 Antig: 4 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ourem
Número:40836 Carlos Manuel Da Silva Camoesas
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vagos
Número de ordem: 2490 /07 Antig: 4 anos 7 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Aveiro Familia Menores
Número:40648 Sara Isabel Batista Parreira

Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Grândola Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 2820 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sines Secretaria Do Juizo
Número:53018 Luis Fernando Moniz Pedro
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Povoacao
Número de ordem: 2848 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ponta Delgada
Número:30231 Americo Jose Vilela Fonseca
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Mertola
Número de ordem: 2854 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Setubal
Número:46001 Jose Eduardo De Oliveira E Castro Corte-Real
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número de ordem: 2759 /07 Antig: 1 anos 8 meses 19 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Gaia
Número:45928 Carla Maria Leonor Bessa Carretas Patrao
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto De Mos
Número de ordem: 2786 /07 Antig: 1 anos 8 meses 19 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira
Número:44649 Maria Dulce Do Sacramento Pinheiro Meireles
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número de ordem: 2793 /07 Antig: 1 anos 7 meses 15 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Maia
Número:40560 Maria Fernanda Marcos Nogueira
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Paredes
Número de ordem: 2809 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Gondomar
Número:36257 Vitor Manuel Trindade Ferreira Couto
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vale De Cambra
Número de ordem: 2818 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oliveira De Azemeis
Número:40818 Jose Neves Valente
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Pacos De Ferreira
Número de ordem: 2819 /07 Antig: 1 anos 2 meses 22 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Gondomar
Número:32717 Ana Margarida Da Costa Monteiro De Barros Coelho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alijo
Número de ordem: 199 /07 Antig: 19 anos 0 meses 15 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Alijo
Número:35011 Maria Alice De Magalhaes Teixeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Relação
Número de ordem: 225 /07 Antig: 18 anos 1 meses 20 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Felgueiras
Número:36061 Celeste Maria Esteves Gomes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Murca
Número de ordem: 245 /07 Antig: 17 anos 5 meses 20 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Alijo
Número:33933 Maria Fernanda Farinha Nunes Albuquerque
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Serta
Número de ordem: 258 /07 Antig: 17 anos 2 meses 7 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Serta
Número:37755 Anabela Felismina Silva Dinis Parreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coimbra Vara Mista/J.Crim/Tr.Inst.Criminal
Número de ordem: 330 /07 Antig: 15 anos 6 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Arganil
Número:37926 Maria Clara Gouveia Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tondela
Número de ordem: 333 /07 Antig: 15 anos 6 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Santa Comba Dao
Número:37861 Jose Manuel Paulos Cerdeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga Familia Menores
Número de ordem: 345 /07 Antig: 15 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Povoa De Lanhoso
Número:37887 Paulo Jorge Nogueira Martins Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viseu
Número de ordem: 351 /07 Antig: 15 anos 1 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vouzela
Número:34738 Maria De Fatima Pinto De Oliveira S Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Número de ordem: 383 /07 Antig: 13 anos 11 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Santo Tirso
Número:40665 Adriano Augusto Andrade
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torre De Moncorvo
Número de ordem: 420 /07 Antig: 13 anos 8 meses 2 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Foz Coa
Número:41037 Ligia Maria Dores De Castro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número de ordem: 492 /07 Antig: 13 anos 4 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Pacos De Ferreira
Número:43759 Carla Alexandra Barbosa De Albuquerque
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz M.Publico
Número de ordem: 696 /07 Antig: 11 anos 5 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Mertola
Número:44694 Cristina Maria Correia Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Olhao

Número de ordem: 769 /07 Antig: 11 anos 3 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Olhao
Obs: artigo 40 *b*)
Número:44587 Paula Cristina Pinto Varejao
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azemeis
Número de ordem: 808 /07 Antig: 10 anos 11 meses 16 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vale De Cambra
Número:46187 Serafim Rui Santos Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Criminais
Número de ordem: 853 /07 Antig: 10 anos 4 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vale De Cambra
Número:46279 Angela Salome Martins Dias Barros
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro
Número de ordem: 933 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Olhao
Obs: artigo 40 *b*)
Número:46185 Paulo Jorge Goncalves Rocha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número de ordem: 935 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oeiras
Número:47163 Pedro Miguel De Matos Antonio
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alvaiazere
Número de ordem: 1031 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira
Número:47135 Nuno Paulo Domingos Nunes Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Grândola Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 1038 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Grandola
Número:46823 Susana Freire Gomes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 7,8 Varas Criminais
Número de ordem: 1050 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oeiras
Número:47043 Jose Francisco Grilo Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 2 Juizo Criminal
Número de ordem: 1062 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oeiras
Número:47244 Maria De Fatima Carvalho Dos Santos Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número de ordem: 1069 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número:46915 Antonio Jose Jesus Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número de ordem: 1085 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Povoacao
Obs: artigo 40 *b*)
Número:48014 Alexandre Da Cunha Pinto Teixeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secret.Geral Varas Civeis/Juizos Civeis
Exerce Funções: Direccao Geral Dos Impostos como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 1245 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Obs: mantém com.serviço extraordinária.
Número:48364 Claudia Sofia Lucas Da Costa Pires
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Centro De Formacao Oficiais De Justiça como Escrivão
Auxiliar em Comissão Serviço
Número de ordem: 1354 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Obs: mantém com.serviço c/declaração de vacatura de lugar.
Número:48659 Rui Jorge Magalhaes Miranda Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Relação
Número de ordem: 1404 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Caldas Da Rainha
Número:48499 Paulo Sergio Soares Da Rocha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Valongo
Número de ordem: 1423 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número:50529 Maria Angela Franco Catanho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 7 Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 1671 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Funchal
Obs: artigo 40 *b*)
Número:50613 Rosa Maria Alves De Barros
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
Número de ordem: 1676 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Alcobaca
Número:50754 Augusto Ferreira Miranda
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 7,8 Varas Criminais
Número de ordem: 1771 /07 Antig: 8 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Loures
Número:49645 Sergio Manuel Fernandes Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número de ordem: 1856 /07 Antig: 8 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Porto De Mos
Número:50386 Ana Maria Baptista Gomes
Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Ponta Delgada
Número de ordem: 1905 /07 Antig: 8 anos 2 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ponta Delgada
Obs: artigo 40 *b*)
Número:52099 Carlos Miguel De Matos Grossinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Juizos
Número de ordem: 2107 /07 Antig: 7 anos 5 meses 19 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Benavente
Número:52601 Carla Manuela Moucho Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal
Número de ordem: 2114 /07 Antig: 7 anos 5 meses 19 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Funchal
Obs: artigo 40 *b*)
Número:52045 Joaquim Silveira Mendes Teixeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras
Número de ordem: 2121 /07 Antig: 7 anos 5 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Cartaxo
Número:55107 Sergio Jose Saraiva Goncalves Canavilhas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sao Vicente
Número de ordem: 3481 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Ribeira Grande
Obs: artigo 40 *b*)
Número:53939 Paulo Jorge Abrantes Rodrigues Da Silva
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada M.Publico
Número de ordem: 3153 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Sao Roque Do Pico
Obs: artigo 40 *b*)
Número:48596 Catarina Isabel De Sousa Matos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Viseu Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 1359 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viseu
Obs: artigo 52 n. 3
Número:52182 Joao Manuel Goncalves Nogueira Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Guimaraes Relação como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 2222 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Relação
Obs: artigo 51 n. 4
Número:52669 Maria Filomena Fernandes Da Cunha Cardoso
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Braga Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 2752 /07 Antig: 7 anos 3 meses 12 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga Familia Menores
Obs: artigo 52 n. 3
Número:53041 Paulo Alexandre Felizardo Pronto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Direccao Geral Dos Impostos como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 2904 /07 Antig: 7 anos 2 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santiago Do Cacem Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3 — mantém com.serviço extraordinária.
Número:43964 Maria Salome Pinto De Sousa Morais
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Oliveira De Azemeis Trabalho M.Publico Un.Apoio como Tec.Just.Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 761 /07 Antig: 11 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:46167 Diogo Manuel Pacheco Tavares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Santa Cruz como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 951 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz
Obs: artigo 51 n. 4
Número:52368 Pedro Jorge Fonseca Duarte
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2774 /07 Antig: 7 anos 3 meses 7 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:53060 Fernanda Margarida Morais Soutinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 2925 /07 Antig: 7 anos 2 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54031 Marco Paulo Da Silva Mendes Guerreiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3199 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santiago Do Cacem Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54007 Susana Maria Dos Santos Pais Gomes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Guarda como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3274 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guarda
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:53981 Maria Isabel Dos Anjos Leigo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3378 /07 Antig: 6 anos 6 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro
Obs: artigo 52 n. 3
Número:55171 Luis Miguel Afonso Neves

Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3483 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:55120 Rosa Maria Da Costa Loureiro De Matos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3549 /07 Antig: 6 anos 3 meses 10 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tondela
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54919 Francisco Manuel Serra Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Administrativo Circulo como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 3564 /07 Antig: 6 anos 2 meses 28 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:46179 Lucilia Maria Lopes Gaspar Marques Laureano
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Secretaria Geral De Execucao como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 974 /07 Antig: 10 anos 1 meses 26 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:52903 Luis Jose Godinho Monteiro Gomes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Administrativo Circulo M.P.Un.Apoio como Escrivão
Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 2266 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Idanha-A-Nova
Obs: artigo 52 n. 3
Número:52864 Mario Miguel Marcelino Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Secretaria Geral De Execucao como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 2680 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Juizos
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:52783 Maria Jose Afonso Da Fonseca
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3028 /07 Antig: 6 anos 10 meses 12 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga
Obs: artigo 52 n. 3
Número:53844 Eunice Maria Figueiredo Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3040 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albergaria-A-Velha Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54063 Maria Da Natividade Pereira Leppert
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3053 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coimbra Administrativo Fiscal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54108 Luis Miguel Da Cunha Reis Calhaz
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3109 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Agueda Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3
Número:53941 Ana Maria Rodrigues De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Agueda Trabalho como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3128 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Anadia Secretaria Dos Juizos
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento
Número:54092 Celsa Fernanda Nunes Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3131 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coimbra Vara Mista/J.Crim/Tr.Inst.Criminal
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54956 Anabela Alexandrino Pedrosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Viseu Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3411 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Frades
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento.
Número:54897 Paula Cristina Martins Paiva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lisboa Administrativo Circulo como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 3419 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr.Tributario
Obs: artigo 52 n. 3
Número:55275 Maria Isabel Teixeira Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Vila Nova Gaia Trabalho como Escrivão Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 3584 /07 Antig: 6 anos 0 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
Obs: artigo 52 n. 3
Número:54840 Maria Madalena Neves Dos Santos Garção
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Portalegre como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3705 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portalegre
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento.
Número:55142 Domingos Jorge Ferreira Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Porto Administrativo Fiscal Juizo Liquidatario como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3710 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Obs: artigo 52 n. 3 — cessa destacamento.
Número:43719 Elsa Maria Dos Santos Freire Farinha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ovar Secretaria Dos Juizos

Número de ordem: 667 /07 Antig: 11 anos 7 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Estarreja Secretaria Dos Juizos
Número:43822 Jose Manuel Ramos Nogueira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 7 Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 715 /07 Antig: 11 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Trabalho
Número:45912 Antonio Jose Da Silva Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Civeis(1,2)Juizos
Exerce Funções: Central Administrativo Norte como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 844 /07 Antig: 10 anos 4 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Central Administrativo Norte
Obs: cessa requisição
Número:46123 Ana Cristina Vaz Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 6 Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 931 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Civeis(1,2)Juizos
Número:47205 Victor Manuel Soares Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Civeis(1,2,3)
Número de ordem: 1111 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alijo
Número:48021 Miguel Pedro Goncalves Eiras
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Civeis(1,2,3)
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Auxiliar em
Destacamento
Número de ordem: 1222 /07 Antig: 9 anos 3 meses 27 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secret.Geral Varas Civeis/Juizos Civeis
Obs: cessa destacamento
Número:47068 Luis Manuel Coelho Ferreira De Morais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 6 Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 1273 /07 Antig: 9 anos 1 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Criminais
Número:50759 Carla Maria Afonso Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Estarreja Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 1706 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Trabalho
Número:50789 Joao Carlos Mendes Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Trabalho
Número de ordem: 1728 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Número:50436 Conceicao De Frias Monteiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha
Número de ordem: 1893 /07 Antig: 8 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Número:50445 Emilia Susana Castro Vilas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 7 Civel(Liquidataria)
Exerce Funções: Porto Secretaria Geral De Execucao como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 1921 /07 Antig: 8 anos 2 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria Geral De Execucao
Obs: cessa requisição
Número:50602 Pedro Frederico Machado Da Costa Pereira Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 7 Civel(Liquidataria)
Exerce Funções: Direccao Geral Alfandegas como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 1951 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria Geral De Execucao
Obs: mantém com.serviço extraordinária.
Número:52775 Joana Adelia Campos Monteiro Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Juizos Criminais
Número de ordem: 2138 /07 Antig: 7 anos 5 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:52710 Amilcar Jorge Lopes Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante
Número de ordem: 2221 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Murca
Número:52198 Marco Paulo Rodrigues Saraiva Da Rosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(13,14)
Exerce Funções: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 2363 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Obs: cessa destacamento
Número:52119 Cristina Maria Paiva Lourenco Loureiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Número de ordem: 2669 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seia
Número:52735 Mario Manuel Vieira De Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Vara 7 Civel(Liquidataria)
Exerce Funções: Vila Nova Gaia como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 2760 /07 Antig: 7 anos 3 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria Geral De Execucao
Obs: cessa destacamento
Número:55024 Joao Manuel Pereira Marques Inacio
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(13,14)
Número de ordem: 3496 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Novas
Número:31393 Rui Antonio Pereira Lopes

Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Boticas
Exerce Funções: Montalegre como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 149 /07 Antig: 20 anos 7 meses 27 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montalegre
Obs: cessa destacamento
Número:40766 Regina Maria Ribeiro De Oliveira Melo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
Número de ordem: 433 /07 Antig: 13 anos 8 meses 2 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel Trabalho
Número:42349 Maria Elisabete Barros De Jesus Paiva
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Sao Joao Da Madeira M.Publico
Número de ordem: 535 /07 Antig: 12 anos 6 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira Trabalho
Número:46954 Carlos Manuel Pereira Salvador
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número de ordem: 1028 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Pombal
Número:46818 Paulo Alexandre Pires Bento Amaro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Castelo De Vide
Exerce Funções: Alenquer como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 1078 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira Trabalho
Obs: cessa destacamento
Número:47826 Maria Luisa Carvalho Nogueira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Número de ordem: 1182 /07 Antig: 9 anos 5 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setubal
Número:47253 Rosa Das Dores Mestra De Brito Camacho Santos Lima
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral dos Juizos
Número de ordem: 1188 /07 Antig: 9 anos 4 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número:47819 Manuel Fernando De Pinto Capitao
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira
Número de ordem: 1250 /07 Antig: 9 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Espinho
Número:47811 Jose Francisco Dos Santos Morgado
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq.Inst.Criminal
Exerce Funções: Vila Nova Gaia Tr.Comercio como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 1254 /07 Antig: 9 anos 3 meses 19 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia Tr.Comercio
Obs: cessa destacamento
Número:48517 Silvia Maria Costa Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número de ordem: 1300 /07 Antig: 8 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Número:48593 Artur Manuel Matias De Sequeira Boaventura Rego
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Número de ordem: 1389 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Criminais
Número:48574 Susana Margarida Lopes Da Cruz
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia Tr.Comercio
Número de ordem: 1406 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria Geral De Execucao
Número:48708 Maria Fernanda De Oliveira Vilas Boas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Juizos Criminais
Número de ordem: 1415 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria Geral De Execucao
Número:48484 Mario Rui Borges Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vieira Do Minho
Número de ordem: 1472 /07 Antig: 8 anos 10 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Valongo
Número:48340 Antonio Jose Brito Reis
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Vara(15)Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 1500 /07 Antig: 8 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(7,8,9)
Número:49314 Ana Maria Moreira Leal
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Instrucao Criminal
Número de ordem: 1637 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Criminais
Número:50634 Vitor Manuel Peixoto Pais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Vara(15)Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 1744 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Número:50648 Maria Isabel Ferreira Franco
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tomar
Número de ordem: 1747 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alvaiazere
Número:50542 Maria De Fatima Ferreira De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 1926 /07 Antig: 8 anos 1 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número:50422 Carlos Manuel Do Nascimento Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao

Número de ordem: 1937 /07 Antig: 8 anos 0 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Boticas
Número:50605 Pedro Manuel Serra De Brito
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 2 Juizo Criminal
Número de ordem: 1941 /07 Antig: 8 anos 0 meses 16 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 3 Juizo Criminal
Número:51572 Ana Elisabete Barbosa De Albuquerque
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albergaria-A-Velha Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 2046 /07 Antig: 7 anos 8 meses 27 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: mantém com.serviço extraordinária.
Número:52598 Ana Cristina De Almeida Rocha Fontinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq.Inst.Criminal
Exerce Funções: Direccao Geral Dos Impostos como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 2211 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Obs: mantém com.serviço extraordinária.
Número:52133 Maria Raquel Sena Lopes De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Exerce Funções: Leiria Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 2254 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mealhada
Obs: cessa destacamento
Número:52990 Sandra Luisa Soares Cabrito
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Número de ordem: 2264 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada Trabalho
Número:52707 Filomena Maria Ferreira Marques Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr.Comercio
Número de ordem: 2294 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1,2,3 Varas Criminais
Número:52763 Luisa Maria Pereira Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número de ordem: 2348 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torre De Moncorvo
Número:52920 Susana Vidigal Pais Da Fonseca
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Vara(15)Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 2357 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho
Número:52057 Ana Isabel Leitao De Sousa De Almeida
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Número de ordem: 2359 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Número:52092 Helder Jose Azevedo Vaz
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Número de ordem: 2392 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Número:52178 Maria Da Graca Miranda Lima
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Exerce Funções: Lisboa Peq.Instancia Civel(Liquidatario) como Escrivão
Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 2450 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Obs: mantem requisição
Número:52632 Luis Gabriel Alves Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Número de ordem: 2506 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes
Número:52709 Virginia Maria Alfena Miranda Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número de ordem: 2577 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos
Número:51984 Luis Filipe Faleiro Correia Godinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Vara(15)Civel(Liquidataria)
Número de ordem: 2640 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(4,5,6)
Número:51899 Joaquim Carlos Capela Prates
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Número de ordem: 2689 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Estarreja
Número:52830 Margarida Maria Nabais Cipriano De Jesus Rebelo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Penas
Número de ordem: 2691 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número:51941 Pedro Albino Silva Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Pombal
Número de ordem: 2725 /07 Antig: 7 anos 3 meses 20 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Serta
Número:52508 Ana Paula Fernandes Marques Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Civeis(3,4)Juizos
Número de ordem: 2735 /07 Antig: 7 anos 3 meses 16 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq.Inst.Criminal
Número:52376 Rui Vicente Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Leiria
Número de ordem: 2816 /07 Antig: 7 anos 3 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria Trabalho
Número:40762 Maria Teresa Da Silva Carvalho Marques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número de ordem: 2745 /07 Antig: 7 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria Administrativo Fiscal
Número:53115 Ana Luisa Carapinha Coelho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número de ordem: 2887 /07 Antig: 7 anos 2 meses 16 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Administrativo Círculo
Número:51410 Maria Alexandra Xavier Veloso Lucas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel(Liquidatario)
Número de ordem: 2963 /07 Antig: 7 anos 0 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(4,5,6)
Número:52766 Sergio Miguel Da Cruz Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 7,8 Juizos
Número de ordem: 2964 /07 Antig: 7 anos 0 meses 14 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cantanhede
Número:51953 Zita Margarida Viegas De Figueiredo
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Amadora Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número de ordem: 3003 /07 Antig: 7 anos 0 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora Secretaria Dos Juizos
Número:53784 Helena Cristina Filipe Carvalho Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Anadia Secretaria Dos Juizos
Exerce Funções: Lousa como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3041 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penacova
Obs: cessa destacamento
Número:54247 Filipe Nuno De Ferreirinha Antunes E Marta
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Varas Mistas
Número de ordem: 3152 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Número:54248 Maria Susete Lopes Oleiro Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 4,5,6 Varas Criminais
Exerce Funções: Lisboa Secretaria Geral De Execucao como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3290 /07 Antig: 6 anos 9 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Juizos
Obs: cessa requisição
Número:55010 Ana Cristina Freire Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal
Número de ordem: 3417 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número:54906 Ana Teresa Afonso Leandro Farinha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número de ordem: 3441 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Juizos
Número:54671 Maria Elvira Freire Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal Vara Mista
Número de ordem: 3455 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ourem
Número:54669 Avelino Luis De Agrela Spinola
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 3460 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Número:55056 Maria Elisabete Ferreira Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 3,4 Juizos
Número de ordem: 3515 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 1,2 Juizos
Número:54936 Etelvina De Lurdes Do Rosario Cordeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr.Tributario
Exerce Funções: Lisboa Administrativo Circulo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3542 /07 Antig: 6 anos 3 meses 14 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel
Obs: cessa destacamento
Número:55110 Rui Pedro Torres Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loule
Exerce Funções: Central Administrativo Norte como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3570 /07 Antig: 6 anos 2 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Obs: cessa destacamento
Número:54964 Claudia Patricia Cardoso De Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Exerce Funções: Gondomar como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3580 /07 Antig: 6 anos 1 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Obs: cessa requisição
Número:54862 Ricardo Nuno Lopes Monteiro Dias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juizos de Sintra
Exerce Funções: Sintra como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3593 /07 Antig: 5 anos 11 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Obs: cessa destacamento
Número:54813 Regina Maria Correia Stoca
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal

Exerce Funções: Lisboa 3 Juizo Criminal como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3597 /07 Antig: 5 anos 11 meses 3 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 3 Juizo Criminal
Obs: cessa destacamento
Número:54852 Alzira Fernanda De Oliveira Couto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 3633 /07 Antig: 4 anos 8 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia Tr.Comercio
Número:55202 Nuno Alvares Xavier Trindade
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 3697 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante
Número:44529 Rosalia Cristina Cardante Quindera Velez
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Evora M.Publico
Número de ordem: 905 /07 Antig: 10 anos 4 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Evora Execucao Penas
Número:46161 Antonio Luis Cerqueira De Freitas Monteiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 1001 /07 Antig: 9 anos 8 meses 11 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Juizos Criminais
Número:44791 Maria Noemia Esteves Antunes Mira Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santiago Do Cacem Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 1190 /07 Antig: 9 anos 4 meses 12 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sines Secretaria Do Juízo
Número:48343 Antonio Manuel Goncalves Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Figueiro Dos Vinhos
Número de ordem: 1401 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Beja Administrativo Fiscal
Número:48453 Marcos David Marcelo Fretes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel(Liquidatario)
Número de ordem: 1505 /07 Antig: 8 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número:50811 Maria De Fatima Pinto Ribeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Número de ordem: 1749 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Trabalho
Número:50813 Maria Da Graca Antunes Barros
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juizo Criminal
Número de ordem: 1955 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1 Juizo Criminal
Número:52687 Maria Cristina De Gouveia Fernandes Melo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora Secretaria Dos Juizos
Número de ordem: 2405 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número:52018 Maria De Fatima Da Silva Leal
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setubal
Número de ordem: 2639 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sines Secretaria Do Juizo
Número:52123 Isabel Maria Gomes De Matos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 9,10 Juizos
Número de ordem: 2648 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número:52131 Paulo Jorge De Matos Simoes
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Guimaraes M.Publico
Número de ordem: 2741 /07 Antig: 7 anos 3 meses 14 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Anadia Secretaria Dos Juizos
Número:52424 Carla Maria De Almeida Duarte
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Número de ordem: 2924 /07 Antig: 7 anos 2 meses 1 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq.Inst.Criminal
Número:54012 Isabel Maria Ribeiro Ferraz
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número de ordem: 3066 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao
Número:53988 Teresa Cristina De Oliveira Freitas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Número de ordem: 3102 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Trabalho
Número:53912 Albertino Videira Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Arouca
Número de ordem: 3172 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ovar
Número:54040 Fernando Jorge Mendes Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sesimbra
Número de ordem: 3196 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número:53791 Jose Luis Monteiro Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setubal
Número de ordem: 3202 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Estarreja
Número:54257 Nuno Miguel Dias Moreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Civel(Novos)
Número de ordem: 3214 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo
Número:53972 Afonso Manuel Pires Neto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 9,10 Juizos
Número de ordem: 3221 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número:54015 Ana Cristina Monteiro Duarte Paulino
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal
Exerce Funções: Sintra Secretaria-Geral Dos Juizos como Escrivão Auxiliar em requisição

Número de ordem: 3234 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 1,2 Juizos
Obs: cessa requisição
Número:54124 Vitor Manuel Monteiro Geraldo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Número de ordem: 3236/07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Penas
Número:54181 Paula Cristina Dias Ferreira Vicente
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaca
Exerce Funções: Leiria como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3291 /07 Antig: 6 anos 9 meses 16 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Obs: cessa requisição
Número:54114 Barbara Isabel Aniceto Teixeira Laranjeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vale De Cambra
Exerce Funções: Oliveira De Azemeis M.Publico como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3324 /07 Antig: 6 anos 8 meses 28 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Estarreja
Obs: cessa destacamento
Número:54061 Dolores Bernardo Costa Amaral
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setubal
Número de ordem: 3366 /07 Antig: 6 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira
Número:54846 Sandra Catarina Pilar Francisco
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Exerce Funções: Montemor-O-Velho como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3399 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro
Obs: cessa destacamento
Número:54962 Joao Manuel Oliveira Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha
Número de ordem: 3422 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número:55065 Sandra Cristina Lopes Dias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 3427 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número:55154 Ana Maria Soares Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaca
Número de ordem: 3450 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número:55148 Elisabeth Maria Da Cruz Dos Santos Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Exerce Funções: Vila Franca Xira Trabalho como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3466 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira Trabalho
Número:54935 Rita Alexandra Vinhas Correia
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 7,8 Varas Criminais
Número de ordem: 3474 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores
Número:55153 Rute Sofia Teixeira Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaca
Número de ordem: 3488 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número:55032 Natercia Maria Monteiro Ribeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral Do Serviço Externo Da Comarca
Número de ordem: 3492 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia Tr.Comercio
Número:52000 Maria De Fatima Salvador Goncalves Fazenda
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montijo
Exerce Funções: Torre De Moncorvo como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3376 /07 Antig: 6 anos 6 meses 13 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Número:54932 Graca Maria Da Silva Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 3502 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número:54667 Filomena De Jesus De Sa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 3514 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Número:55088 Paula Cristina Peralta Padeira Gonçalves Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número de ordem: 3516 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Número:54048 Carla Sofia Sousa Da Costa Melo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr.Comercio
Número de ordem: 3532 /07 Antig: 6 anos 3 meses 16 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número:55070 Ana Paula Rosa Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Número de ordem: 3533 /07 Antig: 6 anos 3 meses 16 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número:38141 Joao Luis Mourette Dos Santos Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 3601 /07 Antig: 5 anos 10 meses 11 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Pacos De Ferreira
Número:54916 Paula Alexandra Raposo Saldanha Macedo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Exerce Funções: Castelo De Vide como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3545 /07 Antig: 6 anos 3 meses 12 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Castelo De Vide
Obs: cessa destacamento
Número:54958 Manuel Agostinho Cordeiro Horta
Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Ponta Delgada
Número de ordem: 3604 /07 Antig: 5 anos 9 meses 20 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Do Campo
Número:55067 Maria Alcina Marques Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 3605 /07 Antig: 5 anos 9 meses 19 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juizo Criminal
Número:54968 Maria Isabel Pinto Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Número de ordem: 3611 /07 Antig: 5 anos 8 meses 29 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:54809 Ary Cesar Ramos Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Silves
Número de ordem: 3628 /07 Antig: 5 anos 3 meses 18 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lagos
Número:55125 Rosa Maria Andrade Silva Teixeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loule Administrativo Fiscal
Número de ordem: 3632 /07 Antig: 4 anos 9 meses 20 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número:54331 Helena De Jesus Alves
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Sintra Serviços do M.Publico dos Juízos de Sintra e das Secções de Sintra do Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste
Número de ordem: 3671 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(7,8,9)
Número:55121 Silvia Maria Dos Santos Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Exerce Funções: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3684 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro
Obs: cessa destacamento
Número:54939 Manuel Fernando Almeida Pinto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número de ordem: 3685 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:55114 Maria Lucinda Domingues Branco
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral Do Serviço Externo Da Comarca
Exerce Funções: Oliveira Do Bairro Secretaria Dos Juízos como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3700 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro
Obs: cessa requisição
Número:54960 Deolinda Maria De Brito Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Civel(Novos)
Número de ordem: 3709 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
Número:55027 Ana Cristina Da Fonseca Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Número de ordem: 3719 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:54883 Sandra Manuela Ribeiro Ramos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Número de ordem: 3736 /07 Antig: 2 anos 2 meses 12 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:53862 Rui Pedro Miranda Batista
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria — Geral Dos Juizos
Número de ordem: 3064 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 1,2 Juizos
Número:53938 Maria Paula Camacho Porta Nova
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setubal
Número de ordem: 3180 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Número:53846 Joao Filipe Goncalves Henriques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Exerce Funções: Oeiras como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3275 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:55087 Ricardo Jose Ribeiro Marques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loule
Número de ordem: 3478 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loule Administrativo Fiscal
Número:54938 Rui Manuel Santos Calvo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 5,6 Juizos
Número de ordem: 3595 /07 Antig: 5 anos 11 meses 6 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vale De Cambra
Número:54861 Maria Micaela Rodrigues De Castro De Miranda
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 3687 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Número:54860 Carla Maria Gomes Pereira Duarte
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 9,10 Juizos
Exerce Funções: Braga como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3688 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Obs: cessa requisição
Número:55111 Maria De Fatima Silva Portela
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 5,6 Juizos
Exerce Funções: Maia como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 3690 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
Obs: cessa requisição
Número:54838 Jose Ricardo Paiva Moreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 3,4 Juizos
Exerce Funções: Lisboa Civeis 5,6 Juizos como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3694 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Obs: cessa destacamento

Número:55097 Fausto Joao Teixeira Rodrigues Da Fonseca
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Horta
Número de ordem: 3714 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaca
Número:53861 Sonia Maria Menezes Serra
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Civel(Novos)
Exerce Funções: Cascais como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3734 /07 Antig: 2 anos 2 meses 19 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Obs: cessa destacamento
Número:54288 Jose Carlos De Sousa Pinto Baptista
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Número de ordem: 3742 /07 Antig: 1 anos 11 meses 3 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execucao Juizos
Número:51935 Lara Cristina Timoteo Antunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro
Exerce Funções: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst. Crim como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3622 /07 Antig: 5 anos 5 meses 24 dias CL.serv: Suficiente
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret.Geral Varas Civeis/J.Civeis/P.Inst.Crim
Número:19135 Celeste Antonia Figueiredo De Almeida Costa
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Anadia Juízos M.Publico 1 Seccao
Número de ordem: 56 /07 Antig: 8 anos 11 meses 18 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Agueda Juizos M.Publico 2 Seccao
Número:18656 Antonio Luis De Sousa Barradas
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Olhao M.Publico 1 Seccao
Número de ordem: 66 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Albufeira M.Publico 1 Seccao
Número:28929 Rosa Maria Cavaca Gouveia
Categoria: Escrivão Direito
Tribunal: Covilha 2 Juizo 1 Seccao
Número de ordem: 798 /07 Antig: 4 anos 7 meses 18 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Castelo Branco M.Publico 1 Seccao
Número:30798 Maria Filomena Ferreira Marques Dos Santos
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Ilhavo Juízos M.Publico 1 Seccao
Número de ordem: S/N Antig: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Estarreja Juizos M.Publico 1 Seccao
Número:23211 Doroteia Delfina De Almeida Pereira
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Porto Trabalho M.Publico
Número de ordem: 39 /07 Antig: 18 anos 7 meses 12 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Porto Trabalho M.Publico 1 Seccao
Obs: Nota = 18.250
Número:20796 Maria Alice Da Cruz Roque
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Coimbra Relação M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 132 /07 Antig: 18 anos 4 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga) 3 Seccao
Obs: Nota = 17.750
Número:24534 Marilia Sonia Tavares De Passos Sousa
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Criminais M.Publico
Número de ordem: 272 /07 Antig: 15 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap(11)Seccao
Obs: Nota=17.750
Número:27630 Jose Alexandre Vilela Dos Santos
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número de ordem: 320 /07 Antig: 14 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga) 4 Seccao
Obs: Nota = 17.500
Número:32857 Ana Maria De Lemos De Oliveira E Carmo Goncalves
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número de ordem: 388 /07 Antig: 12 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Loures M.Publico 3 Seccao
Obs: Nota = 17.250
Número:20988 Maria Paula Da Horta Marques Ribeiro
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Relação M.Publico
Número de ordem: 35 /07 Antig: 18 anos 7 meses 12 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Cartaxo M.Publico 1 Seccao
Obs: Nota = 17.000
Número:34703 Lucinda Maria Simao De Deus
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 466 /07 Antig: 8 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa--Noroeste) 1 Sec
Obs: Nota = 17.000
Número:37999 Acacio Seixas Cardoso
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Cascais M.Publico
Número de ordem: 511 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa--Noroeste) 2 Sec
Obs: Nota = 17.000
Número:36115 Jose Carlos Cardoso Pinto De Sa
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sao Joao Da Madeira M.Publico
Número de ordem: 509 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Ilhavo M.Publico 1 Seccao
Obs: Nota = 16.750
Número:34707 Margarida Serrano Elias Moreira Dias
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Coimbra M.Publico
Número de ordem: 371 /07 Antig: 13 anos 3 meses 27 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Oliveira Do Bairro Juizos M.Publico 1 Seccao
Obs: Nota = 16.500
Número:34784 Elisa Maria Raposo Da Igreja Vara
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Vila Nova Gaia
Número de ordem: 929 /07 Antig: 11 anos 7 meses 9 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Anadia Juizos M.Publico 1 Seccao

Obs: Nota = 16.500
Número:22788 Luis Manuel Andrade Barroso Martins
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Cascais M.Publico
Número de ordem: 273 /07 Antig: 15 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa--Noroeste) 3 Sec
Obs: Nota = 16.250
Número:38128 Celia De Jesus Fachadas Goncalves
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Oeiras
Número de ordem: 1260 /07 Antig: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Loures M.Publico 4 Seccao
Obs: Nota = 16.250
Número:38217 Celso Augusto De Monegundes Duarte Celestino
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Civeis(1,2,3)
Número de ordem: 1617 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Loures M.Publico 5 Seccao
Obs: Nota = 16.250
Número:40506 Luis Antonio Aragao Da Silva Pedro
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Albufeira
Número de ordem: 2071 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Principal
Tribunal: Olhao M.Publico 1 Seccao
Obs: Nota = 16.000 — art. 40 *b*)
Número:25301 Isabel De Fatima Cardoso De Sousa
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Porto Varas Civ/J.Civeis/Peq.Inst.Civel M.Publico como Tec.Just.Adjunto em Afectacao
Número de ordem: 105 /07 Antig: 18 anos 6 meses 27 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Porto Trabalho M.Publico
Obs: artigo 52 n. 3
Número:40493 Julio Jose De Oliveira E Sousa
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 760 /07 Antig: 3 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Estarreja Juizos M.Publico
Obs: artigo 52 n. 3
Número:13470 Francisco Feijao Rato Cunha
Categoria: Escrivão Adjunto
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Cascais M.Publico como Escrivão Adjunto em Comissão Serviço
Número de ordem: 15 /07 Antig: 25 anos 10 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Cascais M.Publico
Obs: cessa com.serviço
Número:24594 Jaime Doutel Ribeiro De Sa Parada
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Peq.Instancia Civel M.Publico Un.Apoio(Liquid.)
Número de ordem: 156 /07 Antig: 18 anos 2 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas/Juizos Civeis M.Publico
Número:29691 Rute Maria Mateus Rodrigues Mendes
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Exerce Funções: Amadora Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
como Tec.Just.Adjunto em Requisição
Número de ordem: 267 /07 Antig: 15 anos 7 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora M.Publico
Obs: cessa requisição
Número:21475 Lucinda Maria Garcia Alves Brandao
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 270 /07 Antig: 15 anos 6 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas Criminais M.Publico
Número:23488 Maria Isilda Miranda Da Costa
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Leiria Trabalho M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 274 /07 Antig: 15 anos 2 meses 7 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Coimbra M.Publico
Número:34648 Cristina Gaspar Campos
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Familia Menores M.Publico
Número de ordem: 471 /07 Antig: 8 anos 10 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Varas/Juizos Civeis M.Publico
Número:40731 Luis Manuel Ramos Da Silva
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lagos M.Publico
Número de ordem: 542 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Monchique M.Publico Un.Apoio
Número:31095 Maria Margarida Goncalves Da Cruz Alves Costa
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número de ordem: 595 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Oeiras M.Publico
Número:42405 Paula Maria Correia Tremoco Afonso
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número de ordem: 669 /07 Antig: 5 anos 10 meses 15 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número:34678 Isabel Maria Noronha Dos Ramos Collaco Santos
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número de ordem: 520 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Familia Menores M.Publico
Número:34809 Margarida Rosa Silva Machado
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Pacos De Ferreira M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 522 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:36124 Laura Maria Mendes Dias
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)

Número de ordem: 528 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:34669 Maria Cecilia Fernandes
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Ilhavo Juízos M.Publico
Número de ordem: 660 /07 Antig: 6 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:44746 Sandra Isabel Petrony Rodrigues
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Loures M.Publico
Número de ordem: 705 /07 Antig: 5 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra M.Publico
Número:36198 Maria Da Graca Magalhaes Pinto Fresco
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Marinha Grande M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 748 /07 Antig: 3 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Leiria Trabalho M.Publico Un.Apoio
Número:40360 Ana Carla Pereira Mango Sousa Catarino Martins
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Vagos M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 763 /07 Antig: 3 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:34982 Luisa Maria Lopes Martinho Da Silva
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 469 /07 Antig: 8 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:44844 Maria De Fatima Lopes Goulart Sant'Ana
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Oeiras M.Publico
Número de ordem: 814 /07 Antig: 1 anos 8 meses 19 dias CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Cascais M.Publico
Número:25978 Beatriz Sobral Do Espirito Santo Almeida
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lousada M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 85 /07 Antig: 24 anos 6 meses 9 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Pacos De Ferreira M.Publico Un.Apoio
Número:42372 Maria Cristina Teixeira Ribeiro
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número de ordem: 613 /07 Antig: 12 anos 0 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:42485 Manuel Antonio Duarte Semedo
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Mealhada M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 631 /07 Antig: 11 anos 9 meses 7 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Agueda M.Publico
Número:43766 Elsa Maria Fernandes Parente Louro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santiago Do Cacem Secretaria dos Juízos
Número de ordem: 635 /07 Antig: 11 anos 8 meses 16 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sines Juizo M.Publico Un.Apoio
Número:43799 Helena Maria Oliveira Marques
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto De Mos M.Publico Un.Apoio
Número de ordem: 650 /07 Antig: 11 anos 8 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Ilhavo M.Publico
Número:43891 Elvira Maria Gandara Alves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coimbra Vara Mista/J.Crim/Tr.Inst.Criminal
Número de ordem: 729 /07 Antig: 11 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:44623 Maria Paula Salgueiro Da Silva Coutinho Mateus
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Alcobaca M.Publico
Número de ordem: 779 /07 Antig: 11 anos 2 meses 15 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Marinha Grande M.Publico Un.Apoio
Número:44641 Leonilde Monteiro Cardoso Braga Barroso
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao M.Publico
Número de ordem: 811 /07 Antig: 10 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:46150 Maria De La Salete Adriana Mendes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 851 /07 Antig: 10 anos 4 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Obs: cessa destacamento
Número:46296 Rui Manuel Leite Faria Martins Dos Santos
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número de ordem: 859 /07 Antig: 10 anos 4 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:46094 Rui Alvaro De Melo Albino Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Civeis(1,2,3)
Número de ordem: 930 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal M.P.Un.Apoio
Número:46280 Armando Jorge Almeida Pinto
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número de ordem: 940 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:47003 Jaime Manuel Duarte Silva Afonso
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 1036 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:47009 Joao Manuel Bucho Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portalegre

Número de ordem: 1081 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:47225 Fernanda Maria Cerejo Henriques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo
Número de ordem: 1126 /07 Antig: 9 anos 7 meses 2 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora M.Publico
Número:47926 Frederico Ferreira Wiborg De Carvalho
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 1205 /07 Antig: 9 anos 4 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:48158 Fernando Bruno Ferreira Figueiredo Prata Pinto
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Portimao M.Publico
Número de ordem: 1252 /07 Antig: 9 anos 3 meses 20 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lagos M.Publico
Obs: artigo 40 *b*)
Número:46896 Ana Claudia Alves Leal
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Secretaria do Juízos
Número de ordem: 1276 /07 Antig: 9 anos 0 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Oliveira Do Bairro Juizos M.Publico
Número:46848 Elisabete Da Fonseca Revez
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 1321 /07 Antig: 8 anos 10 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:48681 Antonio Fernando Ribeiro Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel
Número de ordem: 1344 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Vagos Juizos M.Publico Un.Apoio
Número:48391 Henrique Manuel Mendes Da Silva
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Barreiro M.Publico
Número de ordem: 1380 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria:Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Oeiras M.Publico
Número:48621 Jose Inacio Pires Lopes
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Direccao Geral Administracao Justiça/Sede como Tec.Just.Auxiliar em Comissão Serviço
Número de ordem: 1817 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Loures M.Publico
Obs: mantém com.serviço c/declaração de Vacatura de Lugar.
Número:52553 Jose Luis Do Rosario Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 3,4 Juizos
Número de ordem: 2123 /07 Antig: 7 anos 5 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Loures M.Publico
Número:52010 Sandra Maria Barradas Valente De Sa
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 2260 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:52090 Flavia Maria Neves Carneiro Lopes
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número de ordem: 2337 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:51903 Carla Sofia Da Silva Viveiros
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrucao Criminal
Número de ordem: 2394 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Número:52974 Monica Margarida Barata Dos Reis
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 2440 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:51887 Francisco Neto De Moura
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo
Número de ordem: 2653 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:44857 Dalila Borges Lima Loureiro Monteiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora Secretaria dos Juizos
Número de ordem: 2720 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Amadora Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:44752 Ana Paula Ladeiro Toscano Campos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 5 Juizo Criminal
Número de ordem: 804 /07 Antig: 10 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:46125 Antonio Manuel Rodrigues Queiroz De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mealhada
Exerce Funções: Direccao Geral Dos Impostos como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 932 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Obs: mantém com.serviço extraordinária.
Número:46297 Sandra Filipa Fontes Portal
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora Secretaria dos Juízos
Número de ordem: 947 /07 Antig: 10 anos 3 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:46134 Cristina Maria Pinan Lopes De Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho
Número de ordem: 962 /07 Antig: 10 anos 3 meses 1 dias CL.serv: Bom com Distinção

Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:47799 Fernando Luis Mesquitela Lima Da Silva Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Número de ordem: 1208 /07 Antig: 9 anos 4 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:47797 Eulalia Maria De Oliveira Rocha
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Sintra Juízos M.P./DIAP (comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número de ordem: 1268 /07 Antig: 9 anos 2 meses 9 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:48534 Carla Manuela Lucas Da Silva
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Direccao Geral Administracao Justiça/Sede como Tec.Just.Auxiliar em Comissão Serviço
Número de ordem: 1293 /07 Antig: 8 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Obs: mantém com.serviço c/delaração de Vacatura de Lugar.
Número:48550 Jose Luis Pereira Ferreira
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 1299 /07 Antig: 8 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Promoção
Categoria: Tec.Just.Adjunto
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:53907 Mario De Jesus Da Cruz Faria
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Auxiliar em
Destacamento
Número de ordem: 3325 /07 Antig: 6 anos 8 meses 28 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao M.Publico
Obs: art.52 n.3
Número:54038 Maria Helena Goncalves Dias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Número de ordem: 3338 /07 Antig: 6 anos 8 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Mafra M.Publico Un.Apoio
Obs: art.52 n.4
Número:53811 Maria Do Ceu Da Silva Anjo
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Lousa como Tec.Just.Auxiliar em Afectacao
Número de ordem: 3363 /07 Antig: 6 anos 7 meses 7 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Mealhada M.Publico Un.Apoio
Obs: art.51 n.4
Número:54853 Carla Susana Oliveira Reis
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuido
Exerce Funções: Porto Administrativo Fiscal Juizo Liquidatario como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3708 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Viana Do Castelo M.Publico
Obs: art.52 n.3 — cessa destacamento.
Número:22709 Paula Maria De Azevedo Costa Correia
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores M.Publico
Número de ordem: 101 /07 Antig: 23 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas/Juizos Civeis M.Publico
Número:43817 Maria Madalena Ferreira Coelho
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Amarante M.Publico
Número de ordem: 675 /07 Antig: 11 anos 7 meses 9 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Pouca De Aguiar M.Publico Un.Apoio
Número:47908 Maria Antonia De Jesus Pereira Geraldes Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Número de ordem: 1197 /07 Antig: 9 anos 4 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Cascais M.Publico
Número:46996 Hugo Jose Esteves Pires
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M.Publico
Número de ordem: 1258 /07 Antig: 9 anos 3 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:46854 Gracinda Fernanda Goncalves Correia
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M.Publico
Número de ordem: 1311 /07 Antig: 8 anos 11 meses 4 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Espinho M.Publico
Obs: cessa com.serviço
Número:52471 Bernardete Maria De Magalhaes Baeta
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Maia M.Publico
Número de ordem: 2994 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Amarante M.Publico
Número:40946 Ana Paula Dos Santos Oliveira Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azemeis
Número de ordem: 543 /07 Antig: 12 anos 5 meses 20 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azemeis Trabalho M.Publico Un.Apoio
Número:45945 Dina Manuela Goncalves Da Silva Vilhena Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Número de ordem: 984 /07 Antig: 10 anos 0 meses 19 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Barreiro M.Publico
Número:46968 Elisabete Caetano De Albuquerque
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 1003 /07 Antig: 9 anos 8 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Abrantes M.Publico
Número:47030 Jorge Manuel Vieira Morais
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Funchal M.Publico
Número de ordem: 1013 /07 Antig: 9 anos 7 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Gondomar M.Publico
Número:48647 Osvaldo Gil Da Silva Freitas
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Funchal M.Publico

Número de ordem: 1303 /07 Antig: 8 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz M.Publico
Número:48726 Mauro Jose Pereira Dias Dos Santos
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lagos M.Publico
Número de ordem: 1418 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Portimao M.Publico
Número:48454 Maria Angelica Moreira Da Rocha Magalhaes
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número de ordem: 1446 /07 Antig: 8 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M.Publico
Número:50473 Joao Alves Marques Antonio
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha M.Publico
Exerce Funções: Direccao Geral Dos Impostos como Tec.Just.Auxiliar em
Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 1783 /07 Antig: 8 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha Trabalho M.Publico Un.Apoio
Obs: mantém com.serviço extraordinária.
Número:51385 Filipe Manuel Da Conceicao Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número de ordem: 2038 /07 Antig: 7 anos 9 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Leiria Trabalho M.Publico Un.Apoio
Número:51381 Fatima Da Silva Santos Rocha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Águeda Secretaria dos Juízos
Número de ordem: 2064 /07 Antig: 7 anos 7 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Agueda Juizos M.Publico
Número:48692 Eva Maria Garcia De Almeida Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secreatria dos Juízos
Número de ordem: 2071 /07 Antig: 7 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Sintra Juizos M.P./DIAP(comarca Grande Lisboa-Noroeste)
Número:51807 Vasco Emanuel Vicente Horta Dinis
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras
Número de ordem: 2087 /07 Antig: 7 anos 6 meses 20 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras M.Publico
Número:52560 Patricia Alexandra Ildefonso Aleixo De Almeida Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Número de ordem: 2144 /07 Antig: 7 anos 4 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Loures M.Publico
Número:51952 Dulce Maria Rodrigues Bernardo Barreiros
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sesimbra
Número de ordem: 2250 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Seia M.Publico Un.Apoio
Número:52823 Teresa Paula Sampaio Do Espirito Santo Figueiredo
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número de ordem: 2402 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M.Publico
Número:51928 Cecilia Maria Lopes Dias Pereira Vinhas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Número de ordem: 2433 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Oeiras M.Publico
Número:53012 Vera Lucia Sobral Raposo Da Costa Gabriel
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lagos
Número de ordem: 2602 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lagos M.Publico
Número:52053 Luis Miguel Costa Goncalves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Número de ordem: 2848 /07 Antig: 7 anos 3 meses 0 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Cascais M.Publico
Número:52518 Maria Rosalina Pimenta Laranjo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Número de ordem: 3026 /07 Antig: 6 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Loures M.Publico
Número:54072 Isabel Maria Gomes Almeida
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos
Número de ordem: 3063 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M.Publico
Número:55179 Sergio Jose Neiva Rebelo
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 3442 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:55013 Jose Luiz Duarte Da Silva Castro
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Paredes M.Publico
Número de ordem: 3448 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Do Conde M.Publico
Número:54946 Maria Joao Fortes Nogueira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Número de ordem: 3487 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores M.Publico
Número:55332 Paulo Sergio Santiago Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Número de ordem: 3534 /07 Antig: 6 anos 3 meses 16 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Aveiro Familia E Menores Juizo M.Publico Un.Apoio

Número:54703 Ana Cristina Santos Ribeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execucao
Número de ordem: 3550 /07 Antig: 6 anos 3 meses 10 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:54702 Paula Cristina De Freitas Ribeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Número de ordem: 3567 /07 Antig: 6 anos 2 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:54208 Fernando Manuel Da Silva Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Espinho
Número de ordem: 3585 /07 Antig: 6 anos 0 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:54686 João Joaquim Pimento Grilo
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Mafra Juízos M.Publico
Número de ordem: 3679 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro Juizos M.Publico
Número:48408 Joao Manuel Pires
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Pacos De Ferreira
Número de ordem: 1452 /07 Antig: 8 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Paredes M.Publico
Número:48357 Carlos Daniel Folhas Da Fonseca
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro Juízos M.Publico
Número de ordem: 1473 /07 Antig: 8 anos 10 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Maia M.Publico
Número:49633 Jose Carlos Pinto Vilar
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Espinho M.Publico
Número de ordem: 1613 /07 Antig: 8 anos 6 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Ovar Juizos M.Publico
Número:52786 Rui Filipe Rodrigues Marques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Número de ordem: 2637 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Alcobaca M.Publico
Número:52189 Paulo Jorge Costa Leal Pinto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante
Número de ordem: 2693 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao M.Publico
Número:52645 Paulo Coutinho Mendes
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Familia Menores M.Publico
Número de ordem: 2748 /07 Antig: 7 anos 3 meses 12 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Aveiro Juizos M.P./DIAP(comarca Baixo Vouga)
Número:53059 Americo Nuno Rebelo Da Silva Peixoto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimaraes Varas Mistas
Exerce Funções: Guimaraes como Escrivão Auxiliar em Requisição
Número de ordem: 2847 /07 Antig: 7 anos 3 meses 1 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicao M.Publico
Obs: cessa requisição
Número:51440 Ana Paula Carvalhal Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro Trabalho
Exerce Funções: Direccao Geral Dos Impostos como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinaria
Número de ordem: 2951 /07 Antig: 7 anos 0 meses 25 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Olhao M.Publico
Número:52968 Ludovina Da Conceicao Fernandes Figueiredo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setubal
Número de ordem: 3014 /07 Antig: 6 anos 12 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho M.Publico
Número:54202 Paula Cristina Malheiros Coelho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos
Número de ordem: 3229 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:53934 Angela Maria Dos Santos Franco
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 3280 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:53955 Dina Angelina Oliveira De Freitas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Número de ordem: 3283 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:53911 Maria Jose Simoes Pinto De Carvalho E Castro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
Número de ordem: 3370 /07 Antig: 6 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:54336 Maria De Lurdes Batista Ferreira De Almeida
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Exerce Funções: Pombal como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3397 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Bairro Juizos M.Publico
Obs: cessa destacamento
Número:54714 Humberto Carlos Davide Caldeira Goncalves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Rio Maior
Número de ordem: 3503 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Rio Maior M.Publico Un.Apoio
Número:55052 Ana Cristina Guerra De Matos Carrolo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juizos/Peq.Instancia Criminal
Número de ordem: 3522 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Loures M.Publico
Número:54899 Antonio Jose Vieira Mesquita
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Civeis 3,4 Juizos
Exerce Funções: Lisboa Civeis 5,6 Juizos como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3529 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Porto Instr.Criminal/J.Crim.M.P./Diap
Número:54666 Carla Maria Rolo Gomes Sampaio Nascimento
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Almada M.Publico

Número de ordem: 3577 /07 Antig: 6 anos 1 meses 23 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número:55169 Antonio Fernandes Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq.Inst.Criminal
Número de ordem: 3615 /07 Antig: 5 anos 8 meses 29 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lousada M.Publico Un.Apoio
Número:54920 Sandra Gabriela Teixeira Pinto Da Mota
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Exerce Funções: Timor Leste como Tec.Just.Auxiliar em Colocacao
Número de ordem: 3623 /07 Antig: 5 anos 5 meses 24 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Aveiro M.Publico
Obs: mantém prestação de serviço em timor até 29.06.09.
Número:54109 Maria Leonor Paiva Domingues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Exerce Funções: Mealhada como Escrivão Auxiliar em Destacamento
Número de ordem: 3631 /07 Antig: 5 anos 0 meses 10 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Ilhavo M.Publico
Obs: cessa destacamento
Número:55049 Jorge Dos Santos De Almeida Leitao
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 3696 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Estarreja M.Publico Un.Apoio
Número:55101 Maria Bianor Vale Da Silva
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr.Criminal M.P./Diap
Número de ordem: 3701 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azemeis M.Publico
Número:55161 Jose Duarte Areeiro Dantas Rio
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Do Heroismo
Número de ordem: 3743 /07 Antig: 1 anos 9 meses 14 dias CL.serv: Suficiente
Provimento: Transição
Categoria: Tec.Just.Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha M.Publico
Prazo para início de funções: até 14 de Abril de 2009

2 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

201646774

Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça

Direcção de Serviços de Administração, Gestão e Informática

Aviso n.º 7729/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, relativa a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

24 de Março de 2009. — A Directora de Serviços, em substituição, *Maria João Castro*.

201639735

Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 9717/2009

Por despacho de 2009.03.30 do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária Dr. Pedro do Carmo:

Hernâni Carvalho Correia Pinto, Pedro Miguel Teixeira de Castro, Alice Andreia Pereira Rodrigues Costa, Rita Catarina Ferreira Soares Capelo, Rita Isabel Martins Cardoso, Raquel Varandas Monteiro, Ana Raquel Gomes Leite, Tiago André Palma Gonçalves, Daniela Filipa Lopes Pinto de Loureiro, Joana da Silva Azevedo, Filipe Raul Granadeiro, Maria Teresa da Silva Rodrigues Soares, Cristina Mega Tenente Maruta, Maria Manuela Pinto Almeida Campos, Ana Alexandra dos Santos Azevedo Pinho, Sílvia Catarina Pais Silva Cordeiro Pires, Tiago Peixoto Carvalho, Dora Lisete Henriques Lopes, Ana Cristina Lucas Laranjeira, Mara Patrícia Faria Pereira, Romero de Almeida Bandeira Gandra, Sandra Mónica de Almeida Vieira, Mariana Alexandre de Freitas Tavares de Oliveira, Bruno Filipe Freire Mendes Simões, Paulo Jorge da Silva Costa, Mónica Familiar de Castro Brito, Duarte Nuno Resende Vaz, Diana Rafaela Soares Canêdo Oliveira Duarte, Alexandre José Espinho Venade, Irina Vanessa Saiago Gonçalves, Alexandre João da Silva Gonçalves, Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto, Benvindo Nuno Rodrigues da Luz, Bruno Filipe Araújo Campos Mendes Ribeiro, Rui Dinis Lopes Abreu, Dinis Gonçalves Carvalho de Magalhães Ferreira, Bruno Alexandre Vieira Figueiredo, Nádia Gharbaoui Couto, Alexandra Maria de Oliveira Andrade, Helena Maria Ferreira de Oliveira, Mariana Teresa Fresco Cruzeiro, Ana Marta Lopes Serôdio de Albuquerque Tomás, João Miguel Gonçalves Leandro, Mónica Pedreiras da Cruz, Sofia Isabel Dias de Oliveira, Ana Rita Alves Rodrigues, Catarina Alexandra Lima da Costa, Carla Margarida Madeira de Almeida, Luís Miguel Ferreira de Sousa, Dídia Marisa da Silva Ferreira, Rute Marlene Teixeira Marcelo, Fernando Simões Gonçalves, Tiago Vitorino de Sá Harry Leite, Isa Maria Cardoso Baptista, Ana Filipa Magalhães Mendes, Clara Sofia Damas Freitas Carramanho, Marco Paulo Moutinho dos Santos, Nuno Miguel Pires da Silva, Ana Mafalda Silva Ramos, Rui José Duarte de Sá Pereira, Luís Miguel da Cunha Fernandes, Ana Cristina de Oliveira Mendes, Rui Miguel Jorge Ribeiro Soares, António José Ribeiro de Castro, Raul Vítor Soares Sousa, André Gonçalo Martins Pedreiro, Rui Miguel de Abreu Araújo Pereira de Carvalho, Vanessa Sofia Videira Paradela, Patrícia Alexandra Alambre Guerra, Luís Carlos Pereira Lopes, Cátia Alexandra Sá de Oliveira, Carla Alexandra Morgado dos Santos, Cláudia Sofia Grilo Ferreira, Rafaele Mannarino, Ana Cláudia Monteiro Grijó, Pedro Manuel Leonor Ribeiro, Sandra Cristina da Silva, Sérgio Filipe Carvalho Marques, Tânia Isabel Ramos Calado, Tiago Jorge Dias Fânzeres, José Pedro Costa Pedroso Botas, André Filipe Carvalho de Seixas e Xavier Rodrigues, Carlos Guilherme Fechas de Sousa Cunha, Andreia Cláudia Barreiros Gonçalves Torres, Ana Teresa Tordo Esteves, Luís Filipe Macedo Lage, Lígia Lopes Baltazar, Filipa Augusta Simões Salvado, Carlos Alberto Inês Nunes, Tiago Emanuel Gomes Baptista, Liliana Andreia Vasconcelos Leite, Anabela Luísa Garcia e Silva, Nuno Gabriel Leal de Moura, Fábio Lopes Domingues, Patrícia Marques da Costa Dantas de Miranda, Sónia Manuela da Costa Sousa Machado, João Paulo Ferreira Monteiro, João Dionísio Vitorino Guerreiro, Ricardo Francisco Pinto Moreira, José Manuel Duarte Garcia, Núria Carla Ramires Cebola Gomes, Marcos António Gonçalves Henriques, Ana Filipa Varela Marques Maroco, Hugo Gastão do Espírito Santo Pinto dos Reis, Nuno Filipe Figueiredo Soares, Ana Rita Saldanha Melchior Gonçalves, Jorge Daniel Ferreira Fontes, Susana Cristina Bernardo Rosa Pereira, Patrícia Alexandra Lopes Fernandes, Paulo César Rodrigues Felício, Sandra Maria Mimoso Correia, Sandra Cristina Nunes Soares, Paula Manuela Meneses Tavares, Susana Maria Lopes Assis, José da Costa Pinto Cabral de Carvalho, Bárbara Micaela Duarte Jorge, Susana Mafalda de Castro e Cunha, Sofia Alexandra Gonçalves da Cunha, Ana Sofia Freire de Brito Ribeiro, Raul de Campos e Lencastre Brito Coelho, Luís Miguel Raposo Duarte, Raquel Simões da Costa Alves, Alexandra Cristina Pereira da Silva, Micael Alexandre Silva da Costa, Rui da Silva Pereira, Marco António Fernandes Leite da Gama, Helena de Campos Corujeira Mesquita, Nancy Guadalupe Azevedo Rocha, Fátima de Jesus Neto Mira, Pedro Manuel dos Santos Raposo, Rafael Rodrigues Afonso, Adelaide João Alves Freixo, Andreia Reis Lopes, Luís Cláudio de Almeida Francisco, Marta Cardoso Marques, Andreia Sofia Lopes Ferreira, Marcela Carina Rua Vara, Ana Cláudia Grade Vieira, Mário Augusto Barbosa da Fonte — inspector adjunto de nível 2 do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Pedro Miguel Vieira Casquinha e Hélder Miguel de Castro Alves, respectivamente, Agente e Agente Principal, ambos do quadro da Polícia de Segurança Pública, Ricardo Manuel Ribeiro Lopes Vieira — segurança do quadro da Polícia Judiciária, António André Rebelo Martins Mendes — técnico superior do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada — Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social e Bélisa Alexandra Timóteo Vilelas Catarino — assistente administrativa

principal do quadro da Câmara Municipal do Seixal, nomeados definitivamente, em período experimental, após concurso, como inspectores estagiários da Polícia Judiciária.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Março de 2009. — Pelo Director, *António Barbosa*.

201628484

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9718/2009

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos Programas Operacionais que integram o QREN.

Por meu despacho n.º 14625/2008, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio, foram nomeados os secretários técnicos do Programa Operacional Regional de Lisboa.

Por força do pedido de cessação de funções do licenciado José António Moura de Campos, como coordenador e secretário técnico da unidade Organização e Gestão do PO Regional de Lisboa, é necessário proceder à sua substituição e garantir a continuação do normal funcionamento do Programa, bem como uma gestão eficaz do mesmo. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, aplicável por força do n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, nos n.os 5, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 3 do respectivo anexo VII, determino o seguinte:

1 — Exonero, a seu pedido, do cargo de coordenador e secretário técnico da unidade Organização e Gestão do PO Regional de Lisboa do QREN, acumulando com as funções de gestor do Eixo 1 do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III, o licenciado José António Moura de Campos.

2 — Nomeio:

a) Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen — até à data secretária técnica da unidade Valorização Territorial e Coesão Social — coordenadora e secretária técnica da unidade Organização e Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa, continuando a acumular com as funções de chefe da Estrutura de Apoio Técnico à Gestão do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III;

b) Isabel Alexandra Pinto Quaresma de Sá Luís, secretária técnica da unidade Valorização Territorial e Coesão Social.

3 — As notas biográficas das secretárias técnicas referidas no número anterior constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Março de 2009.

27 de Março de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Nota curricular

Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen, nascida a 23 de Outubro de 1956.

Licenciada em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1981. Entre vários seminários, acções de formação, cursos de valorização profissional, frequentou o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA — Instituto Nacional da Administração. Iniciou a actividade profissional como técnica superior de 2.ª classe dos Serviços de Fomento da Assembleia Distrital de Lisboa, em 1982, tendo permanecido até 1986. Em 1986 ingressou na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, onde permanece, tendo exercido as funções de técnica superior, chefe de divisão de Equipamentos, Infra-Estruturas e Revitalização Urbana, sendo responsável pelo Programa de Reabilitação de áreas Urbanas Degradadas, pelos Programas de Apoio aos Municípios e Instituições Privadas de Interesse Público sem Fins Lucrativos, pelos contratos-programa para a instalação de bibliotecas municipais, pelo PROCOM Programa de Apoio à Modernização do Comércio Projectos Especiais de Urbanismo Comercial, Gestora Regional do PROSIURB. Exerce, desde 2000, funções de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III e desde Abril de 2008 as funções de secretária técnica da unidade Valorização Territorial e Coesão Social do PO regional de Lisboa, do QREN, acumulando com as atrás referidas. Como representante da CCRLVT esteve nas comissões de acompanhamento de contratos-programa financiados pelo Ministério do Ambiente/INAG, de projectos de valorização turística de centros históricos financiados pelo Instituto Financeiro de Apoio ao Turismo, na presidência das comissões de acompanhamento dos GTL — Gabinetes Técnicos Locais. Em representação do MEPAT — Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, na equipa técnica de fiscalização da construção da Casa do Artista, em Lisboa.

Nota curricular

Isabel Alexandra Pinto Quaresma de Sá Luís, nascida a 22 de Junho de 1971 em Lisboa.

Licenciada em Economia, pela Universidade Lusíada.

Entre os diversos cursos de formação e valorização profissional destacam-se a Pós graduação em Estudos Europeus, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão e a Pós-Graduação em Marketing Research, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. Iniciou a actividade profissional em 1996, leccionando no ensino secundário. Em 1997 realizou estágio de formação profissional na CCDRLVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Finanças Locais. Entre 1998 e 2000 exerceu funções no Regime de Incentivos às Micro-Empresas (CCDRLVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) desempenhando funções de técnica superior, designadamente análise técnica de projectos co-financiados, atendimento técnico a promotores, apoio à gestão, entre outros. Desde 2000 que exerce funções no PORLVT — Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), desempenhando funções de técnica superior, designadamente análise/acompanhamento de projectos co-financiados e apoio à gestão.

201638811

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Despacho (extracto) n.º 9719/2009

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 2 de Fevereiro de 2009 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego na Subdirectora-Geral, Eng.ª Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis, todas as competências que me foram conferidas pela lei supra mencionada, bem como as que me são atribuídas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, relativamente ao Departamento de Operações de Gestão de Resíduos, Departamento de Fluxos Especiais e Mercados de Resíduos e Departamento de Políticas e Estratégias de Ambiente nos assuntos relativos aos resíduos.

Subdelego, ainda na mesma Subdirectora-Geral, no que respeita aos Departamentos e Gabinetes referidos, as competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ambiente, através do Despacho n.º 23 709/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006.

Mais determino, ao abrigo do artigo 137.º do CPA, a ratificação de todos os actos relativos aos mesmos Departamentos e Gabinetes, praticados pela referida Subdirectora-Geral.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Abril de 2009. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

201636568

Despacho (extracto) n.º 9720/2009

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 31 de Dezembro de 2008, foi a Eng.ª Maria do Carmo Ramalho Figueira Palma, nomeada na categoria de assessor principal, escalão 1, índice 710, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente,

gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º pela Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

201637134

Despacho (extracto) n.º 9721/2009

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 2 de Fevereiro de 2009 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego na Subdirectora-Geral, Dr.ª Isabel Maria Roque Fernandes Malta, todas as competências que me foram conferidas pela lei supra mencionada, bem como as que me são atribuídas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, relativamente ao Laboratório de Referência do Ambiente e Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.

Subdelego, ainda na mesma Subdirectora-Geral, no que respeita aos Departamentos e Gabinetes referidos, as competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ambiente, através do Despacho n.º 23 709/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Abril de 2009. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

201636721

Despacho n.º 9722/2009

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 11 de Março de 2009, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 35/98, de 18 de Julho, torna-se pública a lista das Organizações Não-Governamentais de Ambiente (ONGA) e Equiparadas inscritas no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas até 31 de Dezembro de 2008.

QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza
LPN — Liga para a Protecção da Natureza
GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente
Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta
AGROBIO — Associação Portuguesa de Agricultura Biológica
Liga Portuguesa dos Direitos do Animal
AMIGOS DO MAR — Associação Cívica para a Defesa do Mar
Liga de Amigos de Conímbriga — LAC
CPADA — Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente
Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens — FAPAS
Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos — APAC
Regionais
ADEP — Associação de Estudos e Defesa do Património Histórico e Cultural de Castelo de Paiva
Amigos da Serra da Estrela
Associação Ecológica Amigos dos Açores
Clube de Montanhismo da Arrábida
ALMARGEM — Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental
Instituto Zoófilo Quinta Carbone
Comissão de Luta Anti-Poluição do Alviela (CLAPA)
Associação de Estudos do Alto Tejo — Núcleo Regional de Investigação Arqueológica
OIKOS — Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica — CEAI
Associação dos Ambientalistas da Bacia Hidrográfica do Rio Vouga — Água Triangular
Os Montanheiros — Sociedade de Exploração Espeleológica
Onda Verde — Associação Juvenil de Ambiente e Aventura
GÊ-QUESTA — Associação de Defesa do Ambiente
ONGA — TEJO
GAIA — Grupo de Acção e Intervenção Ambiental
Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino — AEPGA
Locais
Associação Cultural Azurara da Beira — ACAB
Grupo de Amigos de Montemor-o-Novo
Associação p/ Estudo e Defesa Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola — A. D. P. M.
Associação de Defesa do Paul de Tornada — PATO
COREMA — Associação de Defesa do Património
Associação de Protecção da Natureza do Concelho de Trancoso
Associação de Defesa do Património Arouquense
Associação de Defesa do Património de Sintra
Associação de Defesa da Praia da Madalena
Associação dos Amigos do Mindelo para a Defesa do Ambiente
Associação Protectora Amigos do Maçãs (APAM)
Centro de Arqueologia de Almada
Núcleo Cicloturista de Sesimbra — Associação de Defesa do Ambiente
Associação de Jovens Ambientalistas de Queluz — Grupo de Cicloturismo "Kid Carcaça"
Movimento Ecológico Baden Powel
Associação dos Amigos do Parque Ecológico do Funchal
Associação de Defesa do Ambiente do Lavradio
ALAMBI — Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer
URTIARDA — Clube de Ambiente e Património Arda e Urtigosa
A Nossa Terra — Associação Ambiental
ADAPTA — Associação para a Defesa do Ambiente e do Património na Região da Trofa
GRUPO FLAMINGO — Associação de Defesa do Ambiente
LASA — Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão
ADACE — Associação de Defesa do Ambiente de Cacia e Esgueira
Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela — URZE
NATURSOR — Associação Ambiental do Alto Alentejo
APASADO — Associação de Protecção Ambiental do Alto Tejo
Associação dos Amigos do Tejo
Associação de Desenvolvimento da Serra da Gardunha
Associação Cívica dos Moradores de Alfornelos
Erva Prata — Associação para a Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro
VERTIGEM — Associação para a Promoção do Património
Sem Âmbito
NDMALO — Núcleo de Defesa do Meio Ambiente de Lordelo do Ouro
Sociedade Portuguesa de Espeleologia
APRH — Associação Portuguesa de Recursos Hídricos
Clube Bio-Ecológico "Amigos da Vida Selvagem"
Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção (URBE)
AZORICA — Associação de Defesa do Ambiente
A ROCHA — Associação Cristã de Estudos e Defesa do Ambiente — A ROCHA
GRUPO LOBO — Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema
AESDA — Associação de Estudos Subterrâneos e Defesa do Ambiente
Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA)
APEMETA — Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais
PLANETA VERDE — Associação para a Protecção e Defesa da Floresta
Associação Bandeira Azul da Europa
Clube de Actividades de Ar Livre
Sociedade Portuguesa de Ecologia — SPECO
Senhores Bichinhos — Associação de Protecção aos Animais
MOLIMA — Movimento para a Defesa do Rio Lima
Projecto Palhota Viva — Associação de Defesa do Ambiente
Real 21 — Associação de Defesa do Rio Real
ADABATA — Associação para a Defesa do Ambiente no Baixo Tâmega
SPEA — Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Grupo Ecológico de Cascais
CAMPO ABERTO — Associação de Defesa do Ambiente
TAGIS — Centro de Conservação das Borboletas de Portugal
Movimento Pró-Informação para a Cidadania e Ambiente
Felis Silvestris — Associação para a Conservação do Gato-Bravo
Equiparadas
Grupo de Arqueologia e Arte do Centro (GAAC)
Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.)
Associação dos Naturais de Águeda — ANATA
AFURNA — Associação dos Antigos Habitantes de Vilarinho da Furna
NUCEARTES — Núcleo de Estudos e Artes do Vale do Âncora
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego — LACAM
Associação Portuguesa de Guardas e Vigilantes da Natureza — APGVN
APEA — Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente
Liga Portuguesa de Profilaxia Social
Associação de Moradores da Quinta da Carreira
ADEPA — Associação para a Defesa e Valorização do Património Cultural da Região de Alcobaça

Centro Português de Actividades Subaquáticas
Associação de Defesa da Ilha de Armona — LAIA
Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos
SIRGO — Associação Cultural e de Defesa do Património de Sendim
MARCA — Associação de Desenvolvimento Local de Montemor-o-Novo
Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure
FORESTIS — Associação Florestal de Portugal
ARMERIA — Movimento Ambientalista de Peniche
EURONATURA
AFLOPS — Associação de Produtores Florestais de Setúbal
AZIMUTE — Associação de Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente
PALOMBAR — Associação de Proprietários de Pombais Tradicionais do Nordeste
VENTO NORTE — Associação de Defesa do Ambiente e Ocupação dos tempos Livres
TERRAS DENTRO — Associação para o Desenvolvimento Integrado de Micro-Regiões Rurais
Associação de Produtores Florestais da Beira Interior — AFLOBEI
AMBEX — Associação dos Moradores e Amigos das Freguesias de S. Francisco Xavier e Santa Maria de Belém
Associação dos Amigos da Penha (ADAPENHA)
ALDEIA — Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente
Transumância e Natureza — Associação
CEDRUS — Associação de Produtores Florestais de Viseu
APAMB — Associação Portuguesa de Inspecção e Prevenção Ambiental
AGRIARBOL — Associação dos Produtores Agro-Florestais da Terra Quente
Associação Internacional de Investigadores de Educação Ambiental
APAFDR — Associação Portuguesa de Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural

1 de Abril de 2009. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

201637223

Despacho (extracto) n.º 9723/2009

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 31 de Dezembro de 2008, foi a Dr.ª Regina Maria Madail Vilão, nomeada na categoria de assessor principal, escalão 1, índice 710, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º pela Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

201636916

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 7730/2009

Por despacho de 31/03/2009 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Almada, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, é composta por um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:

Câmara Municipal de Almada;
Assembleia Municipal de Almada;
Câmara Municipal do Seixal;
Câmara Municipal de Sesimbra;
Câmara Municipal de Lisboa;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
Turismo de Portugal, I. P.;
Autoridade Florestal Nacional;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
Administração do Porto de Lisboa, S. A.;
Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

201640074

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 9724/2009

Provimento do Cargo de Director de Serviços de Planeamento e Gestão Estratégica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Para o preenchimento do cargo de Director de Serviços de Planeamento e Gestão Estratégica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação no *Diário da República,* do Aviso n.º 1255/2009, a que correspondeu a oferta de emprego público n.º OE 200901/0130. Analisado o currículo do candidato, à luz do perfil pretendido para o preenchimento do lugar, das competências da unidade orgânica para a qual foi aberto o procedimento concursal e tendo em conta a entrevista realizada, nomeio em comissão de serviço por um período de três anos, o mestre João Manuel Cebolas Batista Barreta no cargo de Director de Serviços de Planeamento e Gestão Estratégica, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 27 de Abril. O agora nomeado é licenciado em Organização e Gestão de Empresas e possui um mestrado em Gestão do Território. É detentor de competência técnica e de aptidões adequadas ao exercício do cargo, possuindo vasta e comprovada experiência no exercício de funções dirigentes desde Outubro de 2001, bem como de formação profissional em áreas de interesse para o lugar a prover, atributos evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

1 de Abril de 2009. — A Directora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença.*

Nota Curricular

João Manuel Cebolas Batista Barreta licenciou-se Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1994) e detém o Mestrado em Gestão do Território da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2006). Frequentou diversas acções de formação nas áreas da gestão pública, gestão de projectos e liderança.

João Manuel Cebolas Batista Barreta possui experiência em funções de direcção, tendo ocupado diversos cargos na Administração Local, Director Municipal das Actividades Económicas, na Câmara Municipal de Lisboa, Chefe de Divisão de Turismo e Actividades Económicas, na Câmara Municipal de Setúbal e Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, na Câmara Municipal de Montijo. Participou em diversos projectos de urbanismo comercial e de concepção de instrumentos de apoio a actividades económicas. É Técnico Superior no Ministério da Economia e Inovação, contando na sua carreira com vasta experiência no domínio do urbanismo e actividades económicas e com diversas publicações e comunicações em conferências naquelas áreas.

201637191

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 9725/2009

Proposta de nomeação na categoria de técnico superior 1ª classe do grupo de pessoal técnico superior

Considerando que a Licenciada, Sofia Barata Antunes Batista Gramacho, técnica superior 2ª classe do grupo de pessoal técnico superior do

quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, reuniu os requisitos necessários ao acesso à categoria de técnica superior 1ª classe.

Considerando o disposto no artigo 5.º, da Lei n .º 54/2000, de 07 de Abril, que regula o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP, e obtida a classificação de serviço de "Muito Bom", determino o provimento do funcionário na categoria de técnico superior 1ª classe do grupo de pessoal técnico superior, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2007.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Orlando Borges*.

201639038

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1014/2009

Por ter sido publicado em triplicado, dá-se sem efeito o despacho n.º 8168/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, e o despacho n.º 8446/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2009.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

201638293

Declaração de rectificação n.º 1015/2009

Por ter sido publicado em duplicado, dá-se sem efeito o despacho n.º 8445/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2009.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos.*

201637848

Declaração de rectificação n.º 1016/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 8738/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2009, rectifica-se onde se lê "Maria João Seixas", deve ler-se "Maria João Freitas".

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

201638106

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9726/2009

Considerando que Maria dos Prazeres Oliveira Lopes, assessora do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços, posicionada no escalão 2, com o índice 660, após extinção do seu serviço de origem, optou pela integração automática no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação:

Determino a integração da mesma em posto de trabalho da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na carreira geral de técnico superior e com a posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base que a trabalhadora detinha no serviço extinto, nos termos e ao abrigo do n.º 9 do artigo 12.º, aplicável *ex vi* n.º 13 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 88.º, 91.º e 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

30 de Março de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201639565

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 9727/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento Holiday Inn Express — Lisboa Aeroporto, de 3 estrelas, sito em Loures, de que é requerente PALMINVEST, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título prévio ao empreendimento turístico Holiday Inn Express — Lisboa Aeroporto, de 3 estrelas, sito em Loures, de que é requerente PALMINVEST, S. A.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio em 10 meses contados da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a atribuição da utilidade turística a título prévio fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 3 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;

c) A confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

d) A requerente deve promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e mediação da satisfação do cliente e do tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção desta utilidade turística atribuída a título prévio, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

9 de Março de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

301553356

Despacho n.º 9728/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Sofia Alexandra Oliveira Neto Espinhal Torres do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi nomeada pelo despacho n.º 10 323/2005, de 18 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Maio do mesmo ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

31 de Março de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

201639679

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 7731/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro por Despacho do Senhor Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, com a categoria de técnico superior, para a celebração de dois contratos de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de dois lugares previstos e criados no mapa de pessoal.

2 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público;

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi consultada a DGAEP que suspendeu durante um ano a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicado na

Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República* e na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho: Perícia à salubridade dos suplementos alimentares, dos alimentos para fins especiais, dos estimulantes derivados e sucedâneos e aditivos alimentares e auxiliares tecnológicos, perícia a alegações nutricionais constantes na rotulagem dos géneros alimentícios em geral, prestação de apoio técnico à fiscalização de estabelecimentos de catering e restauração pública (verificação de *lay-out*, condições técnico-funcionais e hígio-sanitárias, implementação de HACCP), prestação de apoio técnico à fiscalização de estabelecimentos de fabrico e comercialização de suplementos alimentares, prestação de apoio técnico à fiscalização de estabelecimentos de produção de ovo-produtos (verificação de *lay-out*, condições técnico-funcionais e hígio-sanitárias, implementação de HACCP), perícia à rotulagem dos géneros alimentícios em geral nos produtos inerentes às funções, realização de fichas técnicas de fiscalização relativas às áreas atribuídas, colheita de amostras especializada às funções desempenhadas, transmissão de conhecimentos da sua área de intervenção ao pessoal que desempenha funções de inspecção.

8 — Nos termos do artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — A posição remuneratória na qual se enquadram os técnicos superiores a contratar situa-se entre a 2.ª e a 3.ª, e entre o nível 15.º e 19.º, correspondente ao valor de € 1 373,12.

10 — Local de trabalho — Avenida Conde Valbom, n.º 98 em Lisboa.

11 — Requisitos de admissão ao concurso — Nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam licenciatura em ciências da nutrição ou ciências alimentares;
b) Experiência mínima de 3 anos na área caracterizada no posto de trabalho;
c) Disponibilidade para realização de serviço externo em todo o país;
d) Possuam carta de condução;
e) Conhecimentos de Inglês;
f) Conhecimentos de Informática na óptica do utilizador.

12 — Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo currículo vitae.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de Recursos Humanos e Expediente, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.2 — A apresentação da candidatura por via electrónica, através do endereço emavelar@asae.pt, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo *curriculum vitae,* e do formulário tipo constante na página da ASAE devidamente preenchido.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular, entrevista de avaliação.

13.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista de avaliação de competências é de 40 %.

13.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

13.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional, se relacionar com o posto de trabalho.

13.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

13.5 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

14 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do Júri:

Presidente — Maria da Graça Domingues Mariano Marques Fernandes — Directora de Serviços
1.º Vogal: João Paulo Baptista Dias Ramalho — Técnico Superior
2.º vogal: Sara Isabel Louzeiro Fialho Borralho — Inspectora

16 — Serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica da ASAE.

16 de Março de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

201635677

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Louvor n.º 163/2009

A Eng.ª Lígia Augusta Calado Gonçalves Gaspar da Silva Neves, Assessora Principal da Direcção-Geral das Actividades Económicas, passou a situação de aposentada, com 38 anos de serviço.

Tendo em consideração o assinalável mérito, competência profissional e grande dedicação com que ao longo da sua carreira desempenhou funções técnicas e de dirigente, e pelo seu contributo inestimável ao serviço da missão da DGAE, considero da maior justiça e nesta oportunidade conferir-lhe este público louvor.

26 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

201639727

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 184/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município da Maia e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Grande Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 24 Moreira — Crestins — modificação entre AP. 3 E AP. 8, na(s) freguesia(s) de Moreira, concelho(s) de Maia, a que se refere o Processo n.º EPU / 27637.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

301512337

Édito n.º 185/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Oliveira de Azeméis e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Oliveira de Azeméis — Vila (Modificação entre apoios n.º s 1 e 4), na(s) freguesia(s) de Oliveira de Azeméis, concelho(s) de Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo n.º EPU / 32551.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

301512345

Édito n.º 186/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Santo Tirso e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, PTS 531 Água Longa — Vale Pisão, na(s) freguesia(s) de Água Longa, concelho(s) de Santo Tirso, a que se refere o Processo n.º EPU / 32851.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

301512289

Gabinete de Estratégia e Estudos

Aviso n.º 7732/2009

1 — Faz-se público que, por despacho de 12 de Março de 2009 do Director do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR), o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de quatro postos de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, para a carreira geral de técnico superior.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no DR, na página electrónica do Gabinete de Estratégia e Estudos (www.gee.min-economia.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 — Local de trabalho: as funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas no Gabinete de Estratégia e Estudos, na Av. Da República, n.º 79,1050-243, Lisboa.

3 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competência:

3.1 — Um técnico superior para a área de Gestão da Informação e Estatística

3.1 — 1. Caracterização do posto de trabalho: criação e manutenção de bases de dados de comércio internacional; utilização de instrumentos e técnicas de tratamento automatizado de informação para emissão de relatórios estatísticos em tempo real, nomeadamente na área do comércio internacional; elaboração de documentos de análise, designadamente sobre a evolução do comércio externo português, padrão de especialização e vantagens comparativas.

3.1 — 2. Perfil de competências: experiência comprovada no tratamento de informação estatística e na preparação de relatórios de análise, na área do comércio internacional. Domínio de um conjunto de ferramentas informáticas, conhecimentos sobre nomenclaturas, formação sólida em Teoria do Comércio Internacional e Econometria, experiência na construção e análise de indicadores de comércio internacional. Especificamente, pretende-se que o candidato detenha: experiência comprovada na elaboração de relatórios de análise, na área do Comércio Internacional; experiência na exploração de bases de dados de comércio internacional e no seu tratamento, nomeadamente tendo em conta as alterações pautais; conhecimentos de Contabilidade Nacional, nomenclaturas e metodologias estatísticas; experiência na aplicação de instrumentos e de técnicas de tratamento automatizado de informação, para emissão de relatórios estatísticos em tempo real; experiência no desenvolvimento, programação e manutenção de bases de dados; formação sólida em Teoria Económica, designadamente na área da Economia Internacional, e formação de base em Estatística e Econometria; conhecimentos avançados de programação em Excel, Access e SPSS; domínio da língua inglesa.

3.2 — Dois técnicos superiores para a área de Análise Económica e Previsão.

3.2 — 1. Caracterização do posto de trabalho: elaboração de relatórios de análise económica, com base em informação quantitativa e qualitativa; recolha e tratamento de informação económica e estatística, designadamente na área da conjuntura.

3.2 — 2. Perfil de competências: experiência comprovada na elaboração de relatórios de análise económica, designadamente na área de conjuntura; formação sólida em Macroeconomia, Economia Monetária Internacional e Econometria, domínio da língua inglesa e de ferramentas de tratamento automatizado de dados. Especificamente, pretende-se que o candidato detenha: experiência comprovada no tratamento de dados e na elaboração de relatórios de análise económica, na área da conjuntura económica; experiência na aplicação de instrumentos e técnicas de tratamento automatizado da informação para emissão de relatórios estatísticos em tempo real; conhecimentos de Contabilidade Nacional, nomenclaturas e metodologias estatísticas; formação sólida em Teoria Económica, designadamente nas áreas de Macroeconomia e de Economia Monetária Internacional, e formação de base em Estatística e Econometria; conhecimentos avançados de programação em Excel, Access e SPSS; domínio da língua inglesa.

3.3 — Um Técnico Superior para a área de Análise Económica e Previsão.

3.3 — 1. Caracterização do posto de trabalho: elaboração de relatórios de análise económica, estudos de previsão e avaliações de impacto económico; realização de estudos económicos em áreas relacionadas com a esfera de actuação do MEI.

3.3 — 2. Perfil de competências: experiência comprovada na elaboração de estudos económicos de reconhecida competência técnica, nomeadamente com recurso a métodos econométricos avançados e à construção de modelos computacionais de equilíbrio geral; experiência comprovada na realização de exercícios de previsão económica, na elaboração de relatórios de análise de acompanhamento da situação económica e na coordenação de equipas. Especificamente, pretende-se que o candidato detenha: experiência comprovada na elaboração de estudos económicos de reconhecida competência técnica, recorrendo a modelização em equilíbrio geral e simulação; estimação de modelos econométricos com base em séries temporais; experiência em coordenação de equipas; experiência de programação em EVIEWS e MATLAB; conhecimentos avançados de programação em Excel, Access e SPSS; formação avançada em Teoria Económica e Econometria; domínio da língua inglesa.

3.4 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se os trabalhadores que preencham os requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, e detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

6 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de Selecção: Além dos métodos obrigatórios referidos na Lei n.º 12-A/2008 e na Portaria n.º 83-A/2009, aplicar-se-ão os seguintes métodos complementares, pela seguinte ordem: avaliação de competências por portfolio; entrevista profissional de selecção.

9 — Descrição dos métodos de selecção e sistema de valoração:

9.1 Prova de conhecimentos: a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa. A prova de conhecimentos será escrita. A prova terá uma natureza teórica e prática, e incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionadas com as exigências das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova compreende duas partes: uma primeira, composta por questões com respostas de escolha múltipla e perguntas directas de resposta aberta, e uma segunda, consistindo na elaboração de um relatório de análise de documentos técnicos. Ambas as partes são eliminatórias, ou seja, se o(a) candidato(a) não obtiver aproveitamento numa das partes, encontra-se automaticamente excluído. A prova incluirá uma vertente em língua inglesa

9.1 — 1. A prova de conhecimentos para o recrutamento referido no ponto 3.1, terá uma duração de 2 horas e 30 minutos e incidirá sobre os seguintes temas: Teoria Económica, designadamente na área de Economia Internacional; Econometria; fontes, nomenclaturas e classificações estatísticas; construção e análise de indicadores. A bibliografia necessária à preparação dos temas indicados encontra-se no Anexo I a este despacho.

9.1 — 2. A prova de conhecimentos para o recrutamento referido no ponto 3.2, terá uma duração de 2 horas e 30 minutos e incidirá sobre os seguintes temas: Teoria Económica, designadamente na área da Macroeconomia e Economia Monetária Internacional; Econometria; fontes, nomenclaturas e classificações estatísticas; construção e análise de indicadores. A bibliografia necessária à preparação dos temas indicados encontra-se no Anexo II a este despacho.

9.1 — 3. A prova de conhecimentos para o recrutamento referido no ponto 3.3, terá uma duração de 3 horas e incidirá sobre os seguintes temas: Teoria Económica; Econometria; modelização em Equilíbrio Geral; programação em *Matlab* e *Eviews*. A bibliografia necessária à preparação dos temas indicados encontra-se no Anexo III a este despacho.

9.1 — 4. A classificação da prova de conhecimentos será expressa na escala de zero a vinte valores, com arredondamentos até às centésimas.

9.2 — A avaliação psicológica compreende uma fase, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. A classificação desta prova será obtida pelo seguinte critério: a classificação da habilitação académica terá um peso de 30 %; a classificação da formação profissional terá um peso de 40 %; a classificação da experiência profissional terá um peso de 25 %: a classificação da avaliação do desempenho terá um peso de 5 %.

9.4 — Entrevista de avaliação de competências: nesta prova serão adoptados os níveis de classificação seguintes de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — A avaliação de competências por portfólio: este método visa confirmar os conhecimentos e a experiência dos candidatos em cada área técnica específica, através da análise de uma colecção de trabalhos directamente relacionados com as funções inerentes ao posto de trabalho.

9.5 — 1. Nesta prova, consideram-se os trabalhos realizados pelos candidatos nos últimos 3 anos.

9.5 — 2. A prova é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9.6 — A Entrevista profissional de selecção: Esta prova é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — Cada um dos métodos de selecção referidos é eliminatório, pela ordem enunciada.

10.2 — O candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases é excluído do procedimento.

10.3 — A classificação final do candidato aprovado é o resultado da média ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

10.3 — 1. Para os postos de trabalho referidos nos pontos 3.1 e 3.2, as ponderações são as seguintes: classificação obtida na prova de conhecimentos ou, quando aplicável, classificação obtida na avaliação curricular: 30 %; classificação obtida na avaliação psicológica ou, quando aplicável, classificação obtida na entrevista de avaliação de competências: 25 %; classificação da prova de avaliação de competências por portfolio: 20 %; classificação obtida na entrevista profissional: 25 %.

10.3 — 2. Para o posto de trabalho referido no ponto 3.3, as ponderações são as seguintes: classificação obtida na prova de conhecimentos ou, quando aplicável, classificação obtida na avaliação curricular: 30 %; classificação obtida na avaliação psicológica ou, quando aplicável, classificação obtida na entrevista de avaliação de competências: 25 %; classificação da prova de avaliação de competências por portfolio: 30 %; classificação obtida na entrevista profissional: 15 %.

11 — Utilização faseada dos métodos de selecção: nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 e tratando-se de um procedimento concursal urgente, se o número de candidatos opositores a cada perfil referenciado no presente procedimento for igual ou superior a cem, a aplicação dos métodos de selecção far-se-á da seguinte forma:

11.1 — Aplicação à totalidade dos candidatos de apenas o primeiro método de selecção obrigatório, designadamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante o caso.

11.2 — Aplicação do segundo método obrigatório e métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método obrigatório, a convocar por tranches sucessivas de vinte candidatos.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Composição do júri para o posto de trabalho referido em 3.1: Presidente: Elsa Morais Sarmento, Directora de Serviços. Vogais: Walter Joaquim Marques, Assessor Principal; Paulo Inácio, Técnico Superior; Suplente: Alcina Nunes, Professora Universitária.

13.1 — Composição do júri para os postos de trabalho referidos em 3.2 e 3.3:

Presidente: Miguel Lebre de Freitas, Director. Vogais: Ricardo Paes Mamede, Coordenador do Núcleo de Estudos e Informação do Observatório do QREN; António José Morgado, Professor Universitário; Suplente: Alcina Nunes, Professora Universitária.

14 — Formalização das candidaturas: o requerimento de admissão ao concurso deverá ser apresentado em suporte de papel, dirigido ao Director do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, n.º 79, 1.º 1050-243 Lisboa.

14.1 — Forma de apresentação do requerimento: o requerimento de admissão deverá indicar o perfil a que se candidata, nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, bem como a situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, tais como:

a) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira de que é titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

b) Situação relativa ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

c) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

d) Compromisso de honra sobre a veracidade dos factos constantes da candidatura;

14.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções actuais, bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios e especializações, indicando a respectiva duração, datas de realização e classificação obtida, quando aplicável);

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, com descritivo das disciplinas concluídas e respectivas classificações.

c) Documentos comprovativos dos cursos de formação profissional e formação pós-graduada frequentados;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas.

e) Portfolio de publicações, estudos e documentos relativos a outros projectos relevantes, desenvolvidos nos últimos três anos.

14.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Gabinete de Estratégia e Estudos.

15 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (a) a (d) determina a exclusão do candidato.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — "Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 — A lista unitária de ordenação final correspondente a cada perfil definido no ponto 3, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, situada na Av. Da República, n.º 79, 1.º-1050-243 em Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica.

13 de Março de 2009. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

ANEXO I

Choi, E., and J. Hartigan, 2005. "Handbook of International Trade: Economic and Legal Analyses of Trade Policy and Institutions". Wiley--Blackwell.

Frumkin, N. 2005. "Guide to economic indicators", 4th edition. M. E. Sharpe.

Goldberger, A. 1991. "A Course in Econometrics". Harvard University Press.

UNCTAD/WTO. 2005. "Reliability of trade statistics, "Indicators of consistency between trade figures reported by countries and their corresponding mirror estimates. Explanatory notes, 2003 data". Market Analysis Section, January. International Trade Centre, UNCTAD/WTO.

Krugman, P., and M. Obstfeld. 2008. "International Economics: Theory and Policy", 8th edition. Addison Wesley.

OECD, 2007. "Glossary of Statistical Terms". OECD, Paris.

Stiglitz, J., and J. Driffil. 2000. "Economics", 3rd edition. W. W. Norton & Co, New York.

The Economist. 2004. "Guide to Economic Indicators: Making Sense of Economics". John Wiley & Sons.

Wooldridge, J. 2002. "Econometric Analysis of Cross Section and Panel Data", 2nd edition. The MIT Press.

Publicações e artigos técnicos vários, de organismos como o Banco de Portugal, o INE, o GEE, o Ministério das Finanças e da Administração Pública, o FMI, a Comissão Europeia.

ANEXO II

Burda, M., and C. Wyplosz. 2005. "Macroeconomics: a European text", 4th edition. Oxford University Press.

Enders, W. 2003. "Applied Econometric Time Series", 2nd edition. John Wiley & Sons.

Frumkin, N. 2005. "Guide to economic indicators", 4th edition. M. E. Sharpe.

Goldberger, A. 1991. "A Course in Econometrics". Harvard University Press.

Krugman, P., and M. Obstfeld. 2008. "International Economics: Theory and Policy", 8th edition. Addison Wesley.

OECD. 2007. "Glossary of Statistical Terms". OECD, Paris.

Sachs, J., and F. Larrain. 1993. "Macroeconomics in the global economy". Prentice Hall.

Stiglitz, J., and J. Driffil. 2000. "Economics", 3rd edition. W. W. Norton & Co, New York.

The Economist. 2004. "Guide to Economic Indicators: Making Sense of Economics". John Wiley & Sons.

Wooldridge, J. 2002. "Econometric Analysis of Cross Section and Panel Data", 2nd edition. The MIT Press.

Publicações e artigos técnicos vários, de organismos como o Banco de Portugal, o INE, o GEE, o Ministério das Finanças e da Administração Pública, o FMI, a Comissão Europeia.

Anexo III

Bauwens, L., M. Lubrano, and J.-F. Richard. 2000. "Bayesian Inference in Dynamic Econometric Models". Oxford University Press.

Canova, F. 2007. "Methods for Applied Macroeconomic Research". Princeton University Press.

Hamilton, J. 1994. "Time Series Analysis". Princeton University Press.

Hayashi, F. 2000. "Econometrics". Princeton University Press.

Obstfeld, M., and K. Rogoff. 1996. "Foundations of International Macroeconomics". The MIT Press.

Romer, D. 2005. "Advanced Macroeconomics", 3rd edition. McGraw--Hill.

Stokey, N., R. Lucas, and E. Prescott. 1989. "Recursive Methods in Economic Dynamics". Harvard University Press.

Walsh, C. 2003. "Monetary Theory and Policy", 2nd edition. The MIT Press.

Woodford, M. 2003. "Interest and Prices: Foundations of a Theory of Monetary Policy". Princeton University Press.

Wooldridge, J. 2002. "Econometric Analysis of Cross Section and Panel Data", 2nd edition. The MIT Press.

Artigos técnicos vários, designadamente documentos de trabalho da OCDE, FMI, the National Bureau of Economic Research, the Centre for Economic Policy Research, e artigos publicados em revistas listadas no Journal of Economic Literature.

201639784

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9729/2009

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Fernanda Angelina Alves de Sá o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

201638252

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 9730/2009

Conforme Despacho (extracto) n.º 7887/2009, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 55, de 19 de Março, foi aberto o procedimento de selecção de pessoal a reafectar à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo ou a colocar em Mobilidade Especial, através do meu despacho de 11-03-2009, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Findo o procedimento referido, Carlos Tomás dos Santos Trindade, Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, ficou posicionado em 7.º lugar na lista de postos de trabalhos necessários para assegurar as actividades, relativamente à anteriormente designada carreira de Técnico Profissional de Laboratório, para a área geográfica do Laboratório de Veterinária de Évora, cujo número de postos de trabalho, é nove, nos termos daquela lista, pelo que o mesmo é reafecto a este Organismo.

30 de Março de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

201637986

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 9731/2009

Por força do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2008, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Ora, na prossecução das suas atribuições, compete-lhe a construção, a instalação e a renovação das referidas infra-estruturas ferroviárias.

Nesse âmbito, promoveu a elaboração do projecto da ligação ferroviária ao porto de Aveiro, que deu origem à declaração de utilidade pública a que se refere o despacho n.º 839/2006 (2.ª série), de 14 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006.

Todavia, para rectificação de desajustamentos entre a implantação dos viadutos e a poligonal de expropriação, mostra-se necessário ocupar mais terrenos, para além dos limites do domínio público ferroviário, sob as abas daquelas estruturas, o que determina alterações nos limites das parcelas antes consideradas e, ainda, a ocupação definitiva e ou temporária de novas parcelas de terreno.

Acresce ainda que, por razões geológico-geotécnicas, se torna necessário alterar a inclinação dos taludes afectos às parcelas 9 e 10, o que implica também a ocupação de áreas adicionais nestas parcelas, bem como a ocupação temporária de outras áreas dos respectivos imóveis.

Considerando, pois, que a execução da referida obra é de manifesto interesse público, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, que é indispensável a expropriação de terrenos para além do domínio público ferroviário e tendo em vista o início imediato dos trabalhos:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º, 15.º e 18.º, todos do Código das Expropriações, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, determino o seguinte:

1 — A renovação da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, constante do despacho n.º 839/2006 (2.ª série), de 14 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, e a sua rectificação na medida das alterações introduzidas ao projecto, as quais se encontram identificadas nas plantas parcelares n.os 01 -LPA/ 12-01C /12, 02-LP A/12-02C/ 12, 03-LPA /12-03C/12, 04-LPA/12- 04B/12, 05-LPA/12-05B/12, 06-LPA/12-06B/12, 07-LPA /12-07B/12, 10-LPA/12- 10C/12, 11-LPA/12-11A/12 e nos mapas de áreas, publicados em anexo, aproveitando-se, em consequência, todos os actos já praticados.

2 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das áreas novas e adicionais dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, identificados nas supra-referidas plantas parcelares, conferindo, ainda, à mesma, o direito de ocupar, pelo tempo que se mostrar necessário, os prédios também assinalados nas mesmas plantas e mapas de áreas.

3 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão lhe compete.

4 — Os encargos com as expropriações e ocupações temporárias são da responsabilidade da REFER, E. P. E., que, para o efeito, dispõe de cobertura financeira.

26 de Março de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

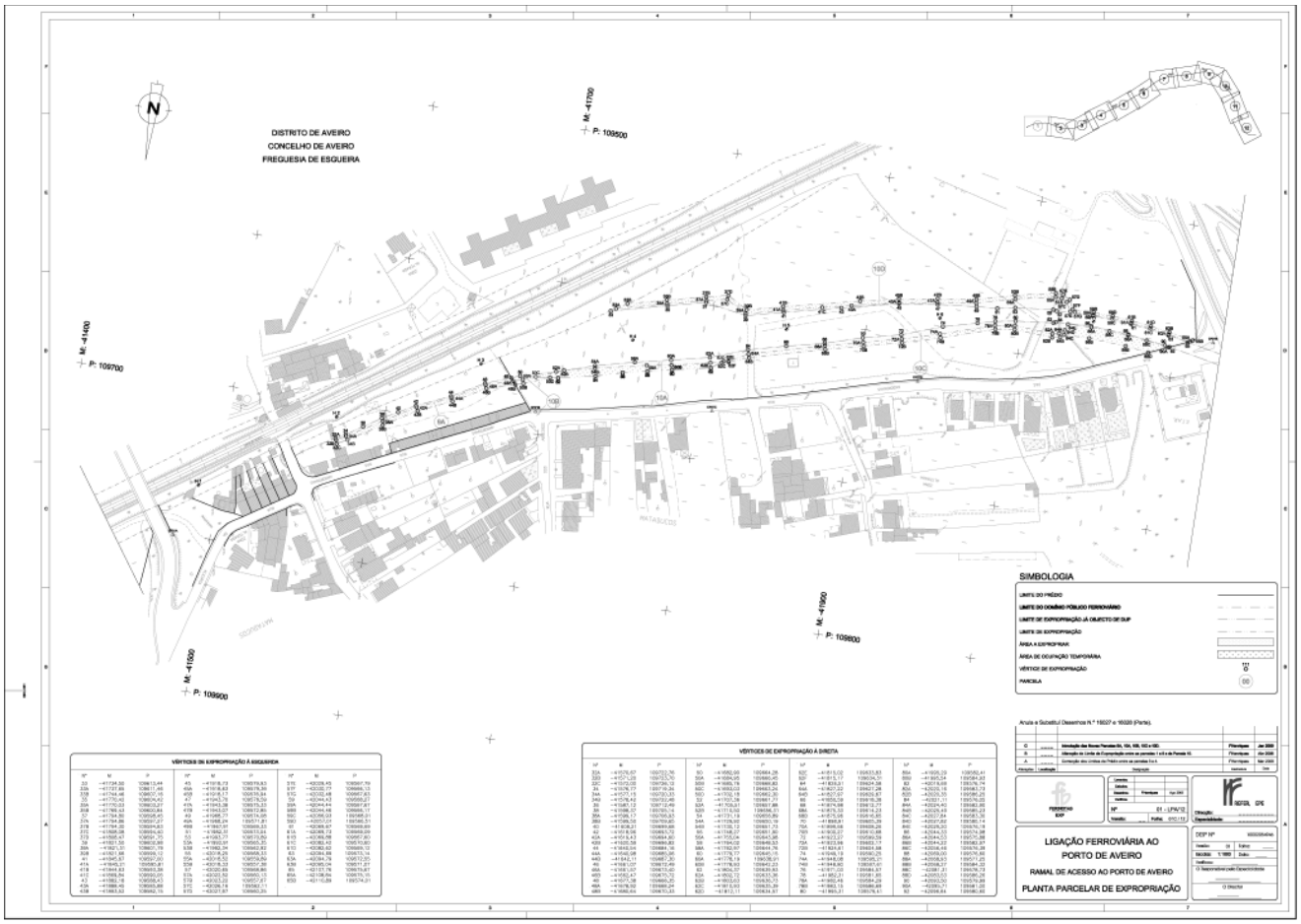

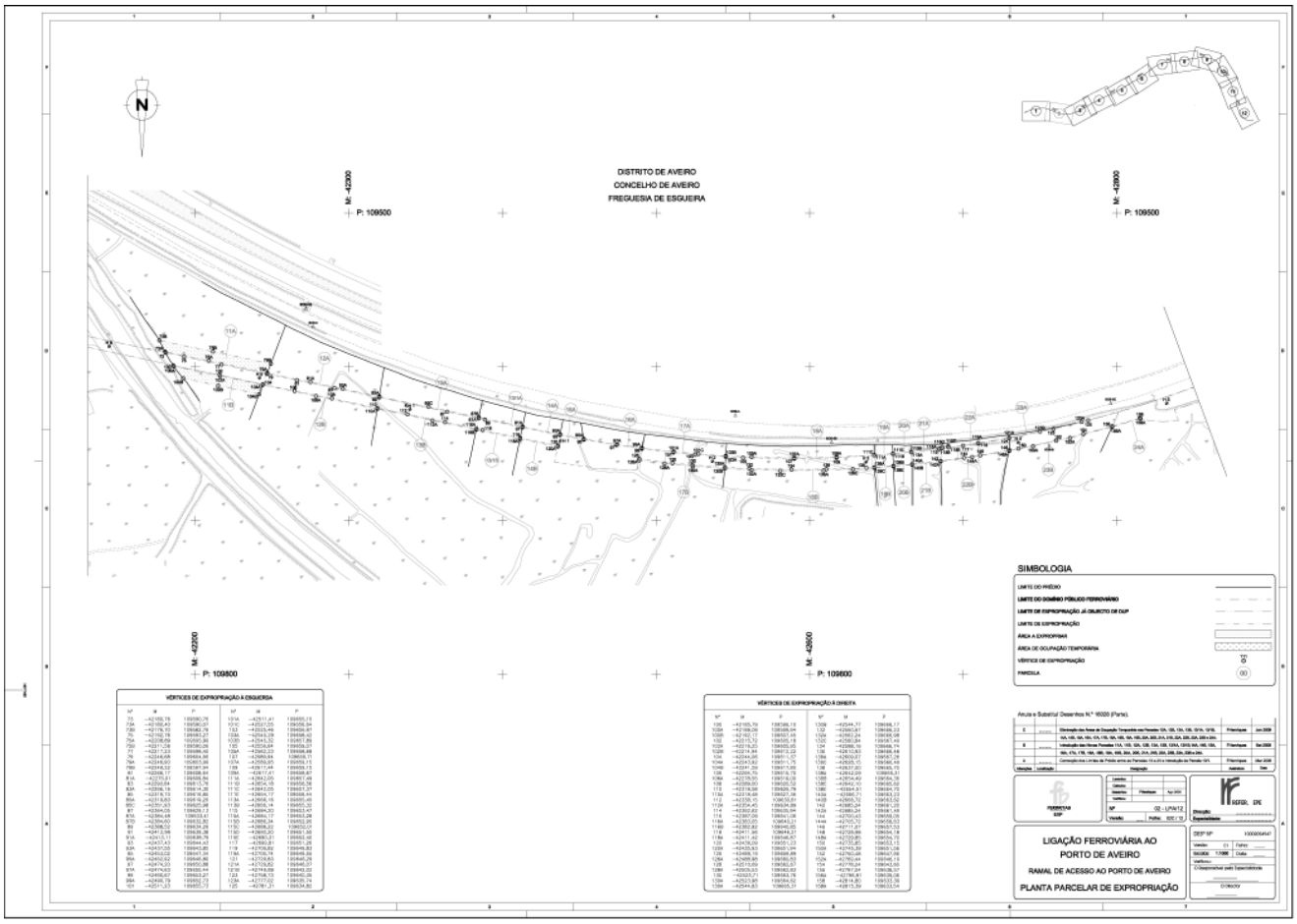
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE AVEIRO
FREGUESIA DE ESGUEIRA
M - 42300
P: 109500
M - 42200
P: 109800
M - 42600
P: 109600
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

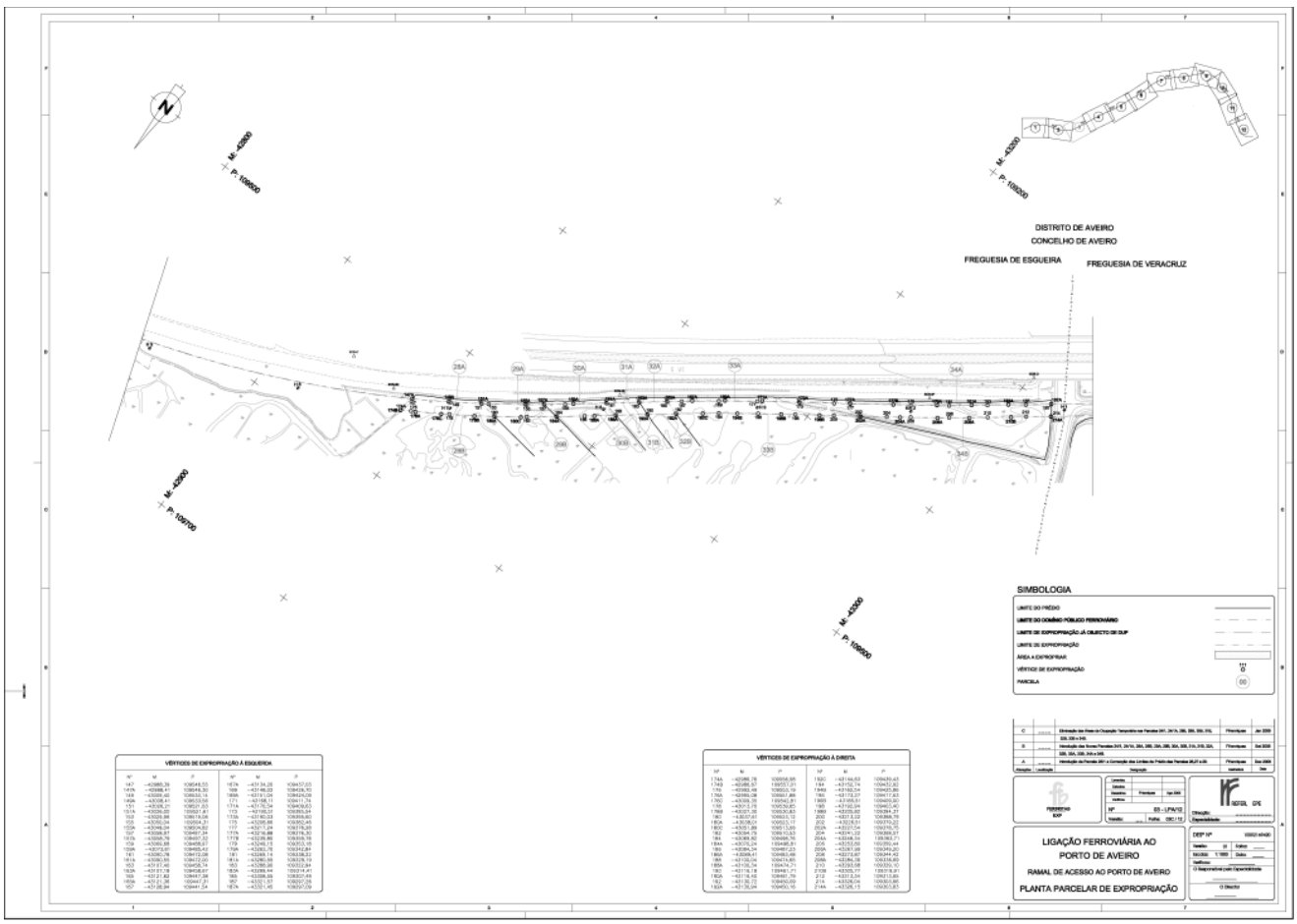
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE AVEIRO
FREGUESIA DE ESGUEIRA
FREGUESIA DE VERACRUZ
M - 42300
P: 109600
M - 42200
P: 109700
M - 42600
P: 109600
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

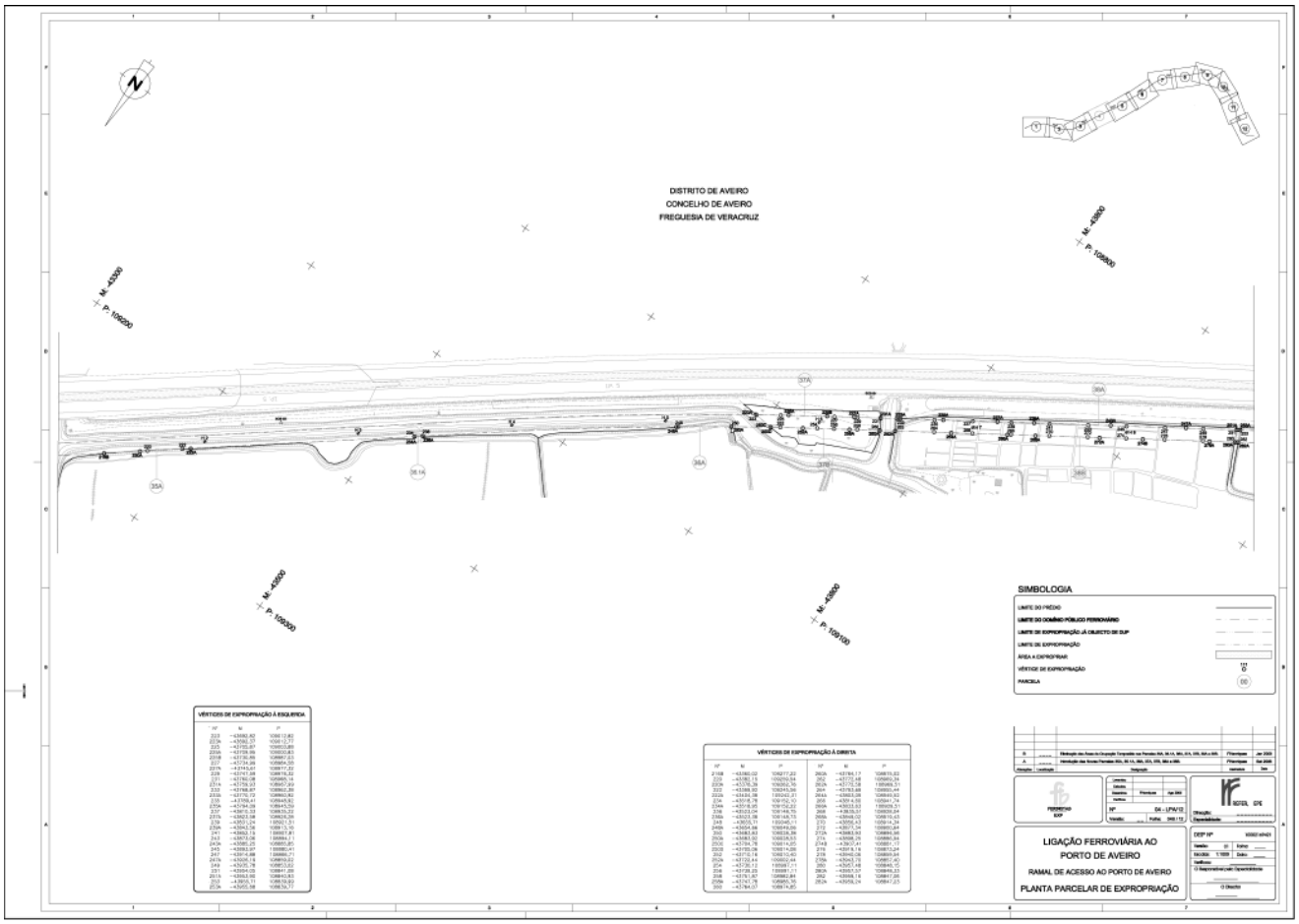
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE AVEIRO
FREGUESIA DE VERACRUZ
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

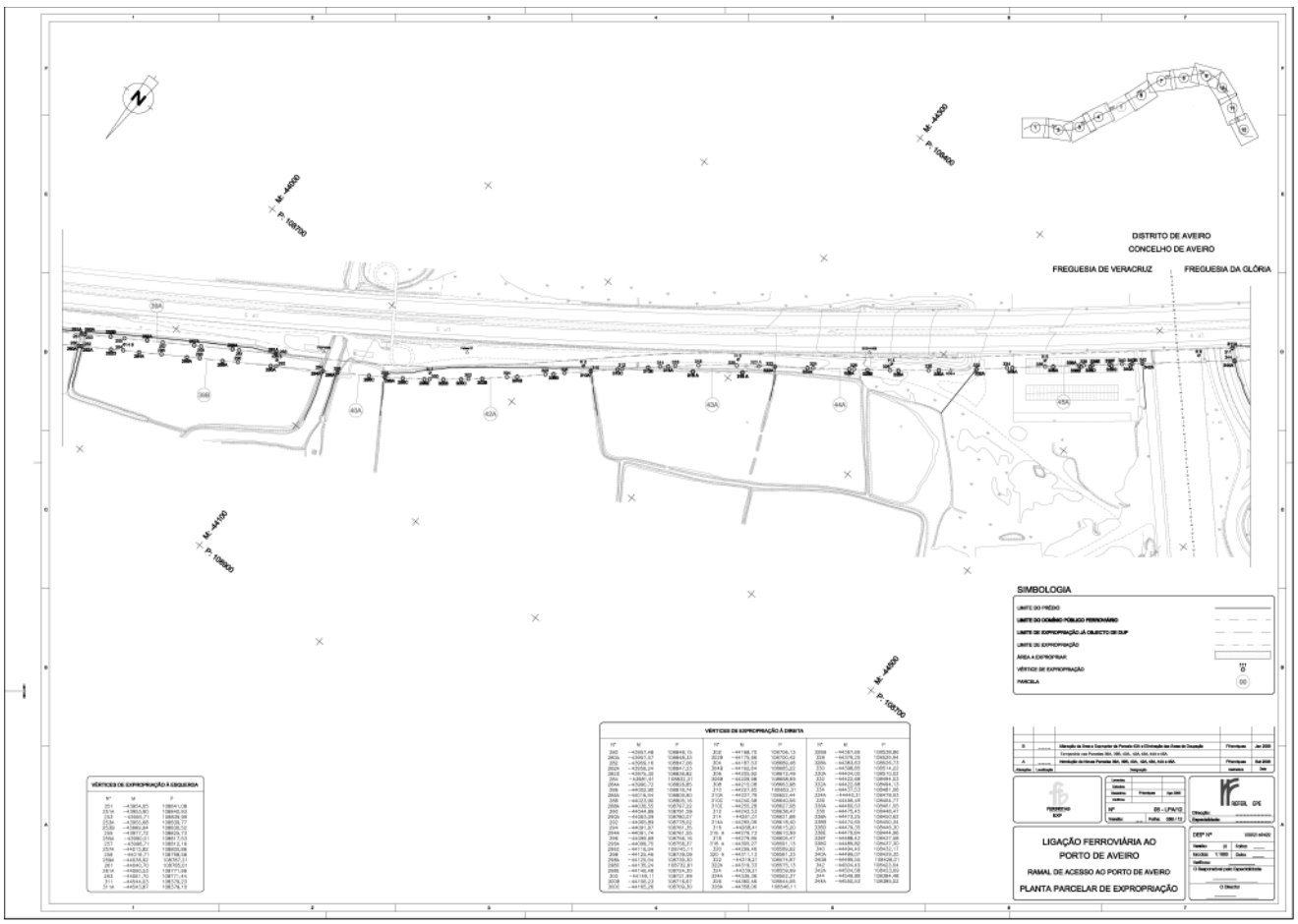
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE AVEIRO
FREGUESIA DE VERACRUZ
FREGUESIA DA GLÓRIA
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

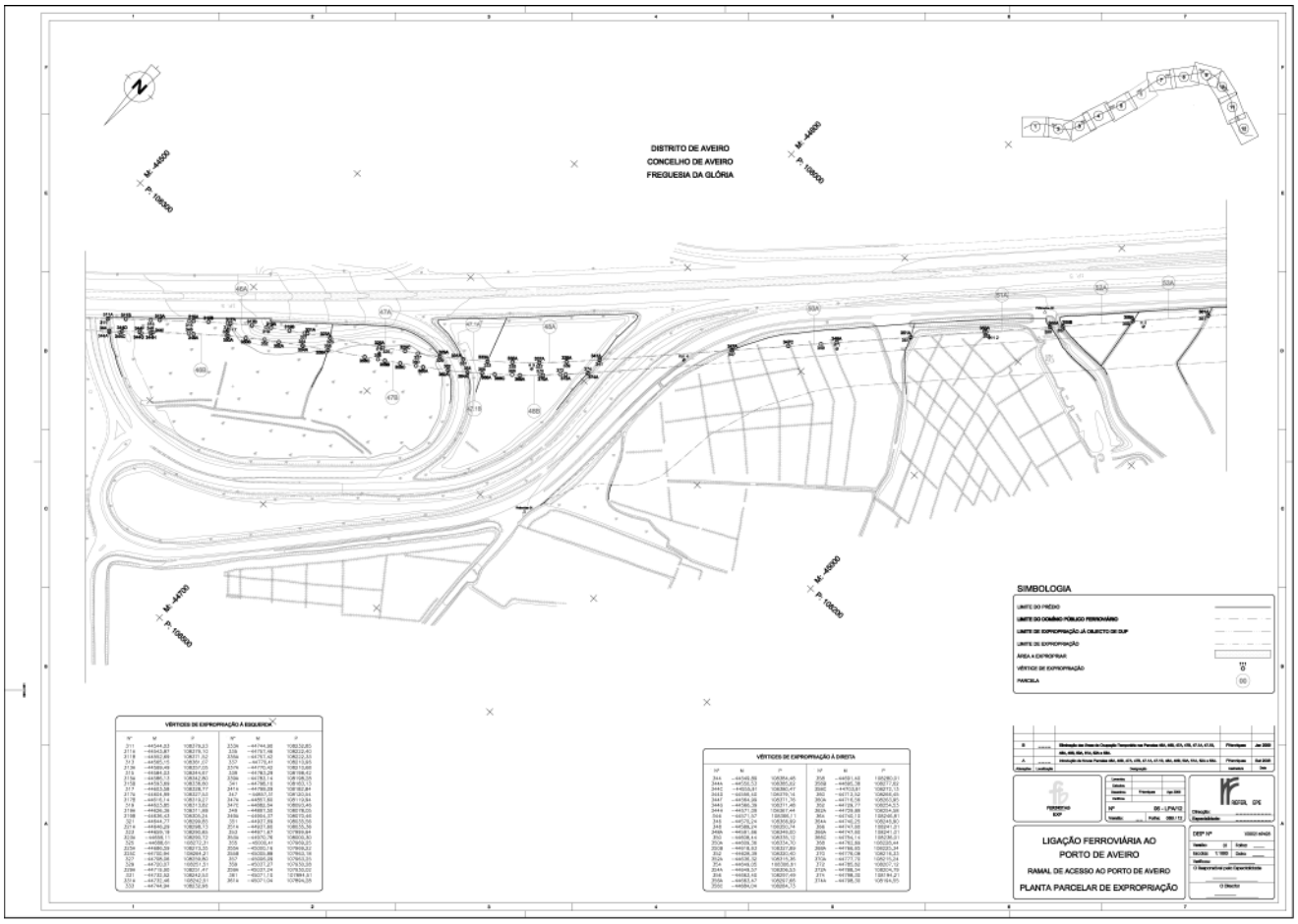
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE AVEIRO
FREGUESIA DA GLÓRIA
M: -44500
P: 106300
M: -44800
P: 106000
M: -44700
P: 106600
M: -45000
P: 106200
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

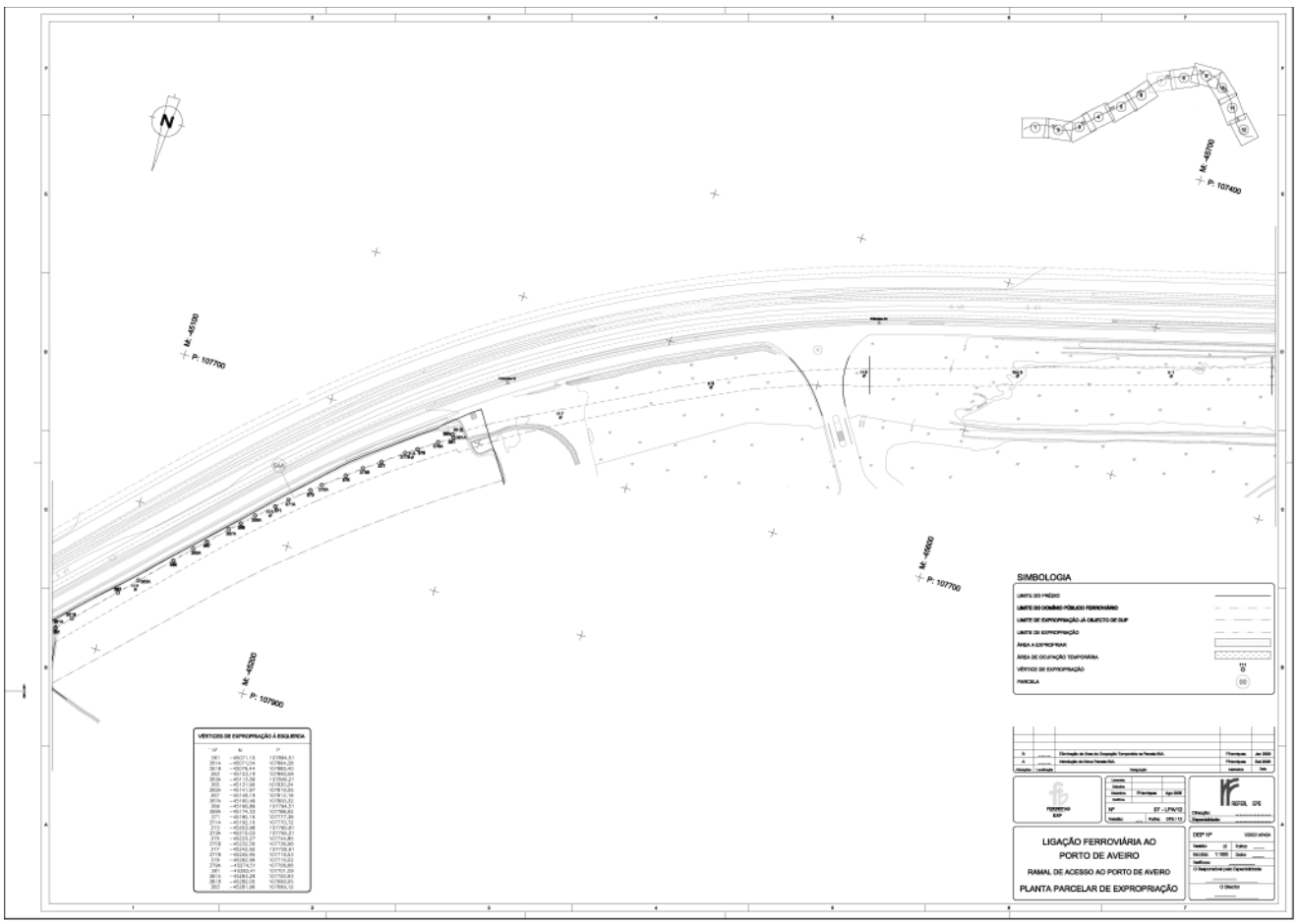
M: -45700
P: 107400
M: -45100
P: 107700
M: -45600
P: 107700
M: -45300
P: 107900
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

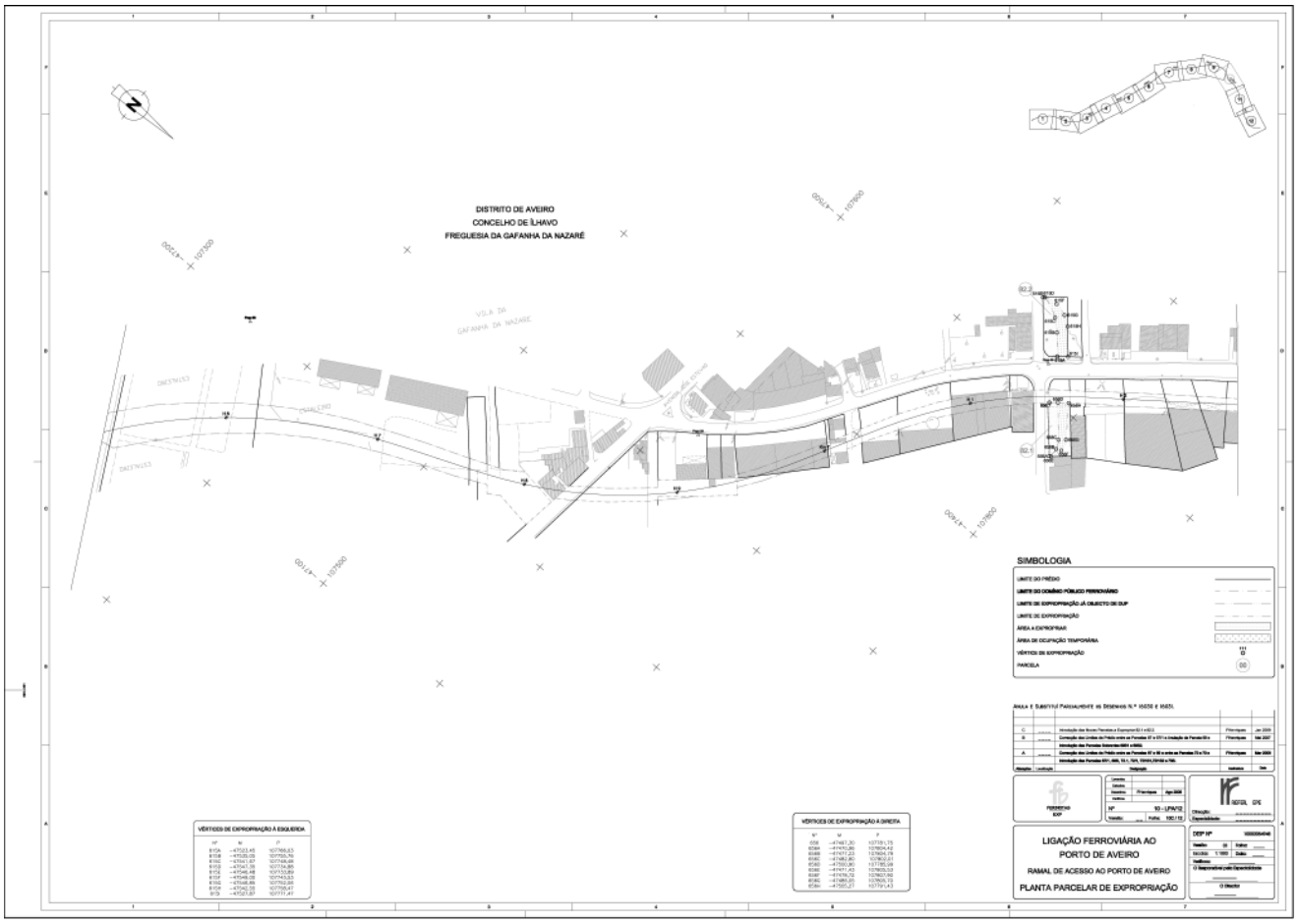
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE ÍLHAVO
FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

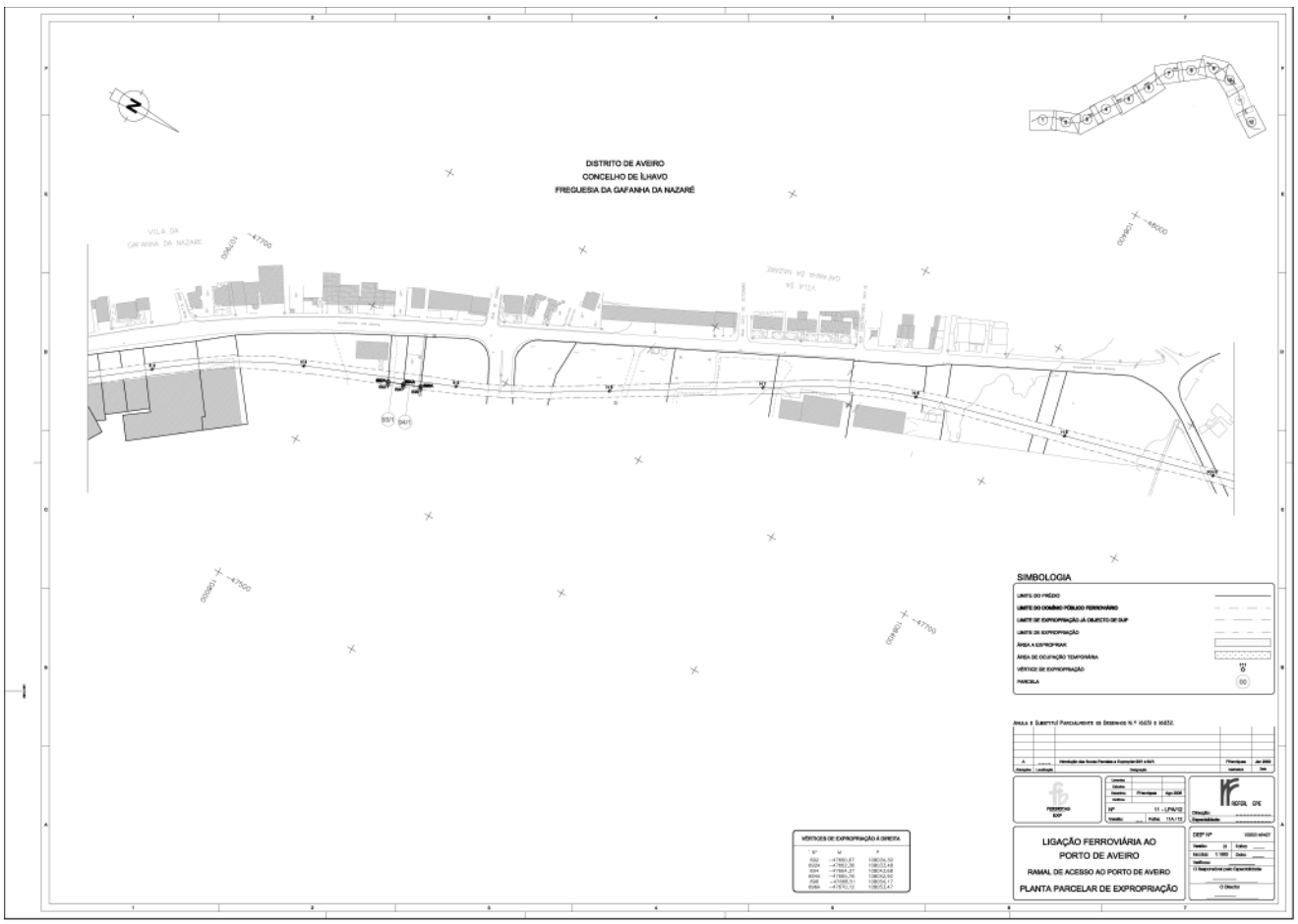
DISTRITO DE AVEIRO
CONCELHO DE ÍLHAVO
FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ
SIMBOLOGIA
LIGAÇÃO FERROVIÁRIA AO PORTO DE AVEIRO
RAMAL DE ACESSO AO PORTO DE AVEIRO
PLANTA PARCELAR DE EXPROPRIAÇÃO

Mapa de Áreas

Projecto de Expropriações

Ligação ferroviária ao Porto de Aveiro

Ramal de acesso ao Porto de Aveiro

Distrito: Aveiro

Concelho: Aveiro

Freguesia: Esgueira

Data: Fevereiro 2009

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
01 — LPA/12 01C / 12	9A	Aurora Cristina Marques Ferreira Dias Mori e marido Fabrizio Mori Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, n.º 52, 2.º Esq.º, 3800-365 Aveiro Lúcia Ângela Marques Ferreira Dias Ferraz e marido Américo Fernando Ribeiro Ferraz Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, n.º 52, 5.º Dt.º, 3800-365 Aveiro Ema Paula Marques Ferreira Dias Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, n.º 52, 4.º Dt.º, 3800-365 Aveiro	Urbano 6306	Ficha n.º 05633/ Esgueira	158		305	
01 — LPA/12 01C / 12	10A 10B 10C 10D	Maria das Dores Duarte de Pinho Moutinho Travessa do Pinheiro, Pinheiro, 3860-082 Avanca	Rústico 3823	Ficha n.º 00485/ Esgueira	315 27 743 769		441 47 981 870	
02 — LPA/12 02C / 12	11A 11B	António da Cunha Tavares Rua Senhora do Álamo, n.º 27, 1.º Dt.º, Esgueira, 3800-340 Aveiro António José Viana Rodrigues Rua de São Bartolomeu, n.º 34, Quinta das Cardadeiras, 3800-339 Esgueira José Lopes Gonçalves Amaro Rua de São Bartolomeu, n.º 34, Quinta das Cardadeiras, 3800-339 Esgueira Carlos Júlio Rodrigues Rua do Caião, 3800-118 Aveiro	Rústico 5571		42 30		453 352	
02 — LPA/ 1202C / 12	12A 12B	Maria da Conceição de Pinho Rangel Rua da República, n.º 154, Alagoas, St.ª Joana, 3810-158 Aveiro	Rústico 5572		46 40			
02 — LPA/12 02C / 12	13A 13B	Eduardo Rangel Barbosa Rua Capitão Lebre, 102, Verdemilho, 3810-384 Aveiro	Rústico 5573		40 42			
02 — LPA/12 02C / 12	13/1A 13/1B	Maria Adelaide Vieira Fernando Vieira Rangel e mulher Maria Clara da Silva Lopes Rua Nova do Caião, n.º 36, Esgueira, 3800-234 Aveiro	Rústico 5574		17 19			
02 — LPA/12 02C / 12	14A 14B	José Luis Lopes Morgado e mulher Maria de Fátima Morais Tavares Morgado Rua General da Costa Cascais, n.º 31, 3800-191 Aveiro	Rústico 5575	Ficha n.º 01935/ Esgueira	15 18			
02 — LPA/12 02C / 12	15A	Maria de Lurdes Beleira Tavares e Pinho e marido António da Costa Coelho e Pinho Travessa do Espirito Santo, n.º 9, Esgueira, 3800-178 Aveiro Maria da Luz Beleira Tavares de Oliveira e marido António Simões de Oliveira Maracay, Venezuela	Rústico 5577		9			

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
02 — LPA/12 02C / 12	16A	Manuel da Silva Lopes e mulher Angélica Lopes da Silva Oliveira Travessa do Caião, Esgueira, 3810-376 Aveiro	Rústico 5578	Ficha n.º 02903/Esgueira	22			
02 — LPA/12 02C / 12	17A 17B 18A 18B	Manuel Pericão Rangel e mulher Fernanda Nunes Pereira Azevedo Rua João Evangelista Lima Vidal, 25, Presa, 3810-124 Aveiro António Pericão Rangel e mulher Maria de Lurdes de Almeida Barreto, n.º 11 Lockton Cres., Brampton, Ontário, Canada	Rústico 5583		31 45 53 64			
02 — LPA/ 1202C / 12	19A 19B	Eduardo Nogueira dos Reis Rua da Encosta, Agras do Norte, Esgueira 3800-315 Aveiro	Rústico 6323		2 4			
02 — LPA/12 02C / 12	20A 20B	Eduardo Nogueira dos Reis Rua da Encosta, Agras do Norte, Esgueira, 3800-315 Aveiro	Rústico 5601		2 4			
02 — LPA/12 02C / 12	21A 21B	Marília Rangel Pires da Maia Gamelas Avenida Doutor Lourenço Peixinho, n.º 97, 4 Esq.º, 3800-166 Aveiro	Rústico 5602		3 6			
02 — LPA/12 02C / 12	22A 22B	Emília Rangel Pires da Maia Gamelas Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 97, 4.º Esq, 3800-165 Aveiro	Rústico 5601		15 14			
02 — LPA/12 02C / 12	23A 23B	Eduardo Nogueira dos Reis Rua da Encosta, Agras do Norte, Esgueira, 3800-315 Aveiro	Rústico 5603		13 23			
02 — LPA/12 02C / 12	24A	Maria de Lurdes Teixeira Gamelas Borralho Rua de S.Geraldo, n.º 18, Presa, 3810-014 Aveiro Maria dos Prazeres Gamelas Borralho Norelho e marido José Manuel Miranda Norelho Rua do Ramal, n.º 38, São Bernardo, 3810-323 Aveiro Maria de Fátima Gamelas Borralho Rua Doutor José Girão Pereira, São Bernardo, 3810-277 Aveiro	Rústico 5604	Ficha n.º 03372/Esgueira	6			
03 — LPA/ 1203C / 12	28A 28B	Marcelino Lopes Gonçalves Cartaxo e mulher Maria da Conceição de Almeida Oliveira Rua Direita, n.º 11, Granja, 3810-818 Oliveirinha	Rústico 5617		8 18			
03 — LPA/12 03C / 12	29A 29B	Manuel Dias Morais e Outros Rua Dom João I, 33, 3830-653 Gafanha Da Nazaré	Rústico 5625		9 12			
03 — LPA/12 03C / 12	30A 30B	Maria Zulmira Pereira Teixeira Mendes Henriques Rua Afonso de Albuquerque, n.º 45, 2.º D, 2460-020 Alcobaça João Paulo Pereira Mendes Henriques e mulher Helena Isabel Gomes dos Santos Batista Rua Afonso de Albuquerque, n.º 45, R/c D, 2460-020 Alcobaça Henrique Jorge Pereira Mendes Henriques e mulher Conceição Maria Teixeira Neves Travessa Serrada Nova, n.º 77, Brogal, 2400-014 Leiria Rosa da Cunha Teixeira Pereira Ferreira Jorge e marido António Ferreira Jorge Avenida Inocêncio Cairel Simão, n.º 14, 2540-003 Bombarral	Rústico 5626 e 5629		8 10			
03 — LPA/12 03C / 12	31A 31B	Vitor Manuel Rodrigues de Oliveira e mulher Celeste de Jesus da Silva Neno Oliveira Rua da Alegria, 38, Mataduços, 3800-025 Aveiro	Rústico 5627		4 4			
03 — LPA/ 1203C / 12	32A 32B	João Manuel da Cunha Ferreira e mulher Esperança Maria Reis Fernandes da Cunha Ferreira Rua 1.º de Maio, 48, 2.º, Pedrulha, 3020-314 Coimbra	Rústico 5628	Ficha n.º 03262/Esgueira	4 4			

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
		António da Cunha Ferreira Júnior Guarda Inglesa, AR, 2.º, 3040-193 Coimbra Maria Isabel Cunha Ferreira e marido Frederico Jorge Marques Ferreira Rua Augusto Matos, n.º 16, 3040-014 Coimbra						
03 — LPA/12 03C / 12	33A 33B	Maria Zulmira Pereira Teixeira Mendes Henriques Rua Afonso de Albuquerque, n.º 45, 2.º D, 2460-020 Alcobaça João Paulo Pereira Mendes Henriques e mulher Helena Isabel Gomes dos Santos Batista Rua Afonso de Albuquerque, n.º 45, R/c D, 2460-020 Alcobaça Henrique Jorge Pereira Mendes Henriques e mulher Conceição Maria Teixeira Neves Travessa Serrada Nova, n.º 77, Brogal, 2400-014 Leiria Rosa da Cunha Teixeira Pereira Ferreira Jorge e marido António Ferreira Jorge Avenida Inocêncio Cairel Simão, n.º 14, 2540-003 Bombarral	Rústico 5626 e 5629		23 26			
03 — LPA/ 1203C / 12	34A 34B	José Aniano de Castro Vinagre e mulher Maria Graciete Batista Barreto Vinagre Rua José D'Esaguy, n.º 13, 2.º Esq.º, 1700-266 Lisboa Armando De Castro Vinagre e mulher Maria Alice Valente Conceição Vinagre Rua Alda Nogueira, n.º 19, 6.º B, 2745-324 Queluz Fernando Manuel De Castro Vinagre e mulher Maria de Lurdes Batista Gaspar Vinagre Rua Jaime Moniz, n.º 5, 3810-123 Aveiro Valdemar de Castro Vinagre e mulher Maria Fernanda Amaral Nogueira Vinagre Urbanização Pelourinho, Edifício I, Prédio 4 R/c, Esgueira 3800 Aveiro	Rústico 5737 e 5738		33 30			

Distrito: Aveiro
Concelho: Aveiro
Freguesia: Glória

Data: Fevereiro 2009

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
06 — LPA/12 06B/12	46A 46B	EP — Estradas de Portugal, S. A. Praça da Portagem, 2809-013 Almada			23 44			
06 — LPA/12 06B/12	47A 47B 47.1A 47.1B	EP — Estradas de Portugal, S. A. Praça da Portagem, 2809-013 Almada			15 11 2 2			
06 — LPA/12 06B/12	48A 48B	EP — Estradas de Portugal, S. A. Praça da Portagem, 2809-013 Almada			14 14			
06 — LPA/12 06B/12	50A	António Júlio de Quadros Sampaio Gomes Madahil e mulher Maria Angelina Madeira Freire Cabral Metelo de Vasconcelos Portas Sampaio Madahil Avenida Rainha Dona Amélia, 34, 2.º, 1600-679 Lisboa Maria Crisanta de Quadros Sampaio Gomes Madahil Avenida Estados Unidos da América, n.º 132, 1.º Esq.º, 1700-180 Lisboa	Urbano 2311		24			

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
		Maria Helena de Quadros Sampaio Gomes Madahil Rua Augusto Pina, n.º 13, 2.º Esq.º, 1500-065 Lisboa						
06 — LPA/12 06B/12	51A	Delfim José Gomes Ferreira Sardo Augusto Pedro Gomes Ferreira Sardo Rua Jaime Moniz, 13, 3810-123 Aveiro	Urbano 2309		18			
06 — LPA/12 06B/12	52A	António Miguel do Amaral Osório da Veiga Queiróz e mulher Maria Manuela da Silva Fernendes Nogueira de Queiróz Rua Freitas Reis, n.º 24 B, 1.º Esq.º, 2750-357 Cascais Maria Isabel do Amaral Osório da Veiga Queiróz de Ataíde Tavares Rua Castilho, n.º 69, 2.º Dt.º 1250-068 Lisboa Maria Francisca Augusta do Amaral Osório da Veiga Queiróz de Ataíde Tavares Casa da Muxagata, Muxagata 6370-361 Fornos de Algodres Maria da Conceição do Amaral Osório da Veiga de Queiróz Calheiros Quinta da Reguenga, 3460-302 Mosteiro de Fráguas Herdeiros de Bento Carlos do Amaral Osório da Veiga de Queiróz A/C de Maria Isabel do Amaral Osório de Queiróz Rua da Lage, n.º 117, 3720-270 Oliveira De Azeméis	Urbano 2290	Ficha n.º 01257/ Glória	9			
06 — LPA/12 06B/12	53A	Carlos Luis do Amaral Osório Rua do Patrocínio, 42, 2.º Drt.º, 1350-230 Lisboa	Urbano 2291		10			
07 — LPA/12 07B/12	54A	Câmara Municipal de Aveiro Praça da República, 3810-156 Aveiro	Urbano 2233	Ficha n.º 01850/ Glória	94			

Distrito: Aveiro
Concelho: Aveiro
Freguesia: Vera Cruz

Data: Fevereiro 2009

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
04 — LPA/12 04B / 12	35A 35.1A	Rui Manuel Alves Cruz Sousa e mulher Maria Do Rosário Camilo Silva Rocha Sousa Rua Aquilino Ribeiro, n.º 4, 2.º, 3810-047 Aveiro Maria Deolinda da Luz Cruz e Sousa Carlos André da Luz Cruz e Sousa Manuel José da Luz Cruz e Sousa Rua de Coimbra, n.º 105, 2.º Dt.º, 2300-471 Tomar	Urbano 2440 e 2442		10 1			
04 — LPA/12 04B / 12	36A	João Augusto Pereira Deus da Loura e mulher Maria da Graça Duarte da Costa Alves Loura Rua Visconde de São João da Madeira, n.º 2017, 3.º Esq.º, 3700-269 São João da Madeira Maria Isabel Pereira Moreira e marido José Carlos Ramos Teixeira Cais dos Botirões, n.º 28, 1.º, 3800-350 Aveiro Manuel Pereira de Deus da Loura e mulher Maria Irene dos Santos Sancio da Loura Rua António Rodrigues, n.º 64, 3800-102 Aveiro	Urbano 2419	Ficha n.º 00086/ Vera Cruz	8			
04 — LPA/12 04B / 12	37A 37B	Rui Manuel Alves Cruz Sousa e mulher Maria do Rosário Camilo Silva Rocha Sousa Rua Aquilino Ribeiro, n.º 4, 2.º, 3810-047 Aveiro	Urbano 2440 e 2441		20 15			

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
		Maria Deolinda da Luz Cruz e Sousa Carlos André da Luz Cruz e Sousa Manuel José da Luz Cruz e Sousa Rua de Coimbra, n.º 105, 2.º Dt.º, 2300-471 Tomar						
04 — LPA/12 04B / 12	38A 38B	João Carlos de Pinho Lopes Travessa de São Roque, 34, 3800-258 Aveiro	Urbano 2434		50 44			
05 — LPA/ 1205B / 12	39A 39B	José De Pinho Lopes Rua António Alves Moreira, 12, R/c Drt.º, 3800 Aveiro			26 31			
05 — LPA/12 05B / 12	40A 42A	Maria do Céu Vinagre Monteiro Avenida do Uruguai, n.º 19, 3.º Dt.º, 1500-611 Lisboa Maria Olga Edmond Gomes da Silva Reis Pinto da Rocha Cais dos Botirões, n.º 9, 3800-350 Aveiro Maria Manuela Vinagre Monteiro Avenida Defensores de Chaves, n.º 40, 4.º Dt.º, 1000-119 Lisboa Jorge Fernandes Andrade Monteiro Rua Vila de Catió, Lote 399, 3.º Esq.º, 1800-348 Lisboa Jorge Filipe Vinagre Monteiro Rua Moniz Barreto, n.º 26, 2.º Esq.º, 1700-306 Lisboa Maria da Luz Vinagre Rocha e marido José Maria Marques da Silva Rua Vale das Marinhas, n.º s 29-31, 3800-390 Aveiro Jorge Manuel de Pinho Vinagre Pinto da Rocha e mulher Maria Manuela da Graça Melo Praceta Doutor Manuel de Almeida Ginestal Machado, n.º 1, 2.º Dt.º, 2000-181 Santarém José Aniano de Castro Vinagre e mulher Maria Graciete Batista Barreto Vinagre Rua José D'Esaguy, n.º 13, 2.º Esq.º, 1700-266 Lisboa Armando de Castro Vinagre e mulher Maria Alice Vaelente Conceição Vinagre Rua Alda Nogueira, n.º 19, 6.º B, 2745-324 Queluz Fernando Manuel de Castro Vinagre e mulher Maria de Lurdes Batista Gaspar Vinagre Rua Jaime Moniz, n.º 5, 3810-123 Aveiro Valdemar de Castro Vinagre e mulher Maria Fernanda Amaral Nogueira Vinagre Urbanização Pelourinho, Edifício I, Prédio 4 R/c, Esgueira3800 Aveiro	Urbano 2427 e 2428		8 38			
05 — LPA/12 05B / 12	43A	Carlos Alberto Oliveira Marques e mulher Alegria dos Anjos Martins dos Santos Marques Cacia, 3800 Aveiro Maria Vitória de Oliveira Marques Couras e marido Joaquim de Almeida Valente Couras Travessa do Padrão, n.º 14, Quinta do Loureiro, Cacia, 3800-586 Aveiro José Maria Teixeira da Silva e mulher Maria Teresa Ramos de Oliveira Sarrazola, Cacia, 3800 Aveiro Maria Vitória Teixeira da Silva e marido António Maria Dias Ferreira Martins Rua Tenente Coronel Afonso Lucas, Cabeço, 3800-531 Aveiro	Urbano 2426		213			

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
		Jacinto Marques Figueira da Cruz Cacia, 3800 Aveiro António Manuel da Silva Cruz e mulher Sofia Agostinha Maio de Almeida Cacia, 3800 Aveiro Manuel Tavares Dias Pereira e mulher Maria Manuela Caseiro Branco Dias Pereira Urbanização Aldeamento Moinhos do Mar, Lote 8, 2655-478 Ericeira Lidia Tavares Dias Pereira de Matos e marido Alcides Tavares de Matos Rua dos Ecos de Cacia, 3800-574 Cacia Maria Odete Tavares Dias Pereira Branco e marido Joaquim Branco Rua Direita, n.º 8, Quinta do Loureiro, 3800-573 Cacia Germano Tavares Dias Pereira e mulher Rolanda Manuela Rodrigues Silva Pereira Rua Direita, n.º 13, Quinta do Loureiro, 3800-573 Cacia Maria Fernanda Tavares Dias Pereira e marido Carlos Alberto Rocha da Silva Rua da Liberdade, n.º 18, 3800-579 Cacia Armelim Dias Lopes e mulher Maria das Neves Nunes da Costa Lopes Rua das Cercas, 3800-610 Cacia Arménio Dias Lopes e mulher Maria Augusta Saraiva Dias Lopes Rua da Constituição, n.º 79, 3800 -595 Cacia Maria Rosa Dias Lopes e marido Domingos Marques Lopes da Cruz Rua da Escola, Vilarinho, 3800-612 Cacia António José Menezes Simões Costa Rua Alfredo Roque Gameiro, n.º 1, R/C Frente, 1600-004 Lisboa Maria Zulmira Pereira Teixeira Mendes Henriques Rua Afonso de Albuquerque, n.º 45, 2.º D, 2460-020 Alcobaça João Paulo Pereira Mendes Henriques e mulher Helena Isabel Gomes dos Santos Batista Rua Afonso de Albuquerque, n.º 45, R/C Dt.º 2460-020 Alcobaça Henrique Jorge Pereira Mendes Henriques e mulher Conceição Maria Teixeira Neves Travessa da Serrada Nova, n.º 77, Vivenda A, Borgal, 2400-014 Leiria Rosa da Cunha Teixeira Pereira Ferreira Jorge e marido António Ferreira Jorge Avenida Inocência Cairel Simão, n.º 14, 2540-003 Bombarral Delfim Dias Teixeira e mulher Maria Fernanda Constantino Teixeira Rua do Moinho, n.º 51A, 1.º, Galiza, 2765-339 Estoril Armando Simões Teixeira e mulher Maria Filomena Rebelo Baleco Simões Teixeira Rua Atriz Virgínia, n.º 52, Santiago, 2350-549 Torres Novas						
05 — LPA/12 05B / 12	44A	EP, Estradas de Portugal, S. A. Praça da Portagem, 2809-013 Almada			20			

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
05 — LPA/12 05B / 12	45A	APA, Administração do Porto de Aveiro, S. A. Forte da Barra, Edifício 9, 3830-565 Gafanha da Nazaré			35			

Distrito: Aveiro
Concelho: Ílhavo
Freguesia: Gafanha da Nazaré

Data: Fevereiro 2009

Desenho n.º folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. Event. A expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
10 — LPA/12 10C / 12	82.1 82.2	Machado & Cardoso, L.da Rua da Seca, Apart. 8, 3830-480 Gafanha da Nazaré	Rústico 5030		199 280		186 243	
11 — LPA/12 11A / 12	93/1	Brites, Vaz e Irmãos, S. A. Avenida da Marginal, Cais dos Bacalhoeiros, 3830-552 Gafanha da Nazaré	Rústico 5053	Ficha n.º 00037/ Gafanha da Nazaré	17			
11 — LPA/12 11A / 12	94/1	Brites, Vaz E Irmãos, S. A. Avenida da Marginal, Cais dos Bacalhoeiros, 3830-552 Gafanha da Nazaré	Rústico 5518	Ficha n.º 08114/ Gafanha da Nazaré	19			

201631091

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 7733/2009

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2008, fixados por despacho de 24 de Março de 2009 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Em euros

Código	Índices	Outubro de 2008	Novembro de 2008	Dezembro de 2008
	Global	120	120	120
	Por fórmula tipo (*):			
F01	Edifícios de habitação	120,5	120,5	120,5
F02	Edifícios administrativos	120,6	120,6	120,6
F03	Edifícios escolares	120,7	120,7	120,7
F04	Edifícios para o sector da saúde	120,5	120,5	120,5
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	120,6	120,6	120,6
F06	Reabilitação média de edifícios	120,7	120,7	120,7
F07	Reabilitação profunda de edifícios	120,5	120,5	120,5
F08	Campos de jogos com balneários	120,4	120,4	120,4
F09	Arranjos exteriores	119,5	119,5	119,5
F10	Estradas	119,3	119,3	119,3
F11	Túneis	119,1	119,1	119,1
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	119,2	119,2	119,2
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	119,1	119,1	119,1
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	119,3	119,3	119,3
F15	Grandes reparações de estradas	119,3	119,3	119,3
F16	Conservação de estradas	119,8	119,8	119,8
F17	Pavimentação de estradas	119	119	119
F18	Estruturas de betão armado	120,4	120,4	120,4
F19	Estruturas metálicas	119,3	119,3	119,3
F20	Instalações eléctricas	119,9	119,9	119,9
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	118,7	118,7	118,7
F22	Barragens de terra	119	119	119
F23	Redes de rega e drenagem	118,2	118,2	118,2
	Por profissão:			
P01	Pedreiro	120,4	120,4	120,4
P02	Armador de ferro	114,6	114,6	114,6
P03	Carpinteiro	122,5	122,5	122,5
P04	Espalhador de betuminosos	117,3	117,3	117,3
P05	Ladrilhador/azulejador	125,5	125,5	125,5
P06	Estucador	123	123	123
P07	Canalizador	116,7	116,7	116,7
P08	Electricista	119,9	119,9	119,9
P09	Pintor	121,2	121,2	121,2
P10	Serralheiro	118,5	118,5	118,5
P11	Motorista	120	120	120
P12	Condutor de máquinas	118,6	118,6	118,6
P13	Servente	119,7	119,7	119,7

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991
M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004

Em euros

Código	Materiais	Outubro de 2008	Novembro de 2008	Dezembro de 2008
M01	Britas	119,3	119,4	119,4
M02	Areias	92,7	92,7	92,7
M03	Inertes	108,5	108,6	108,6
M04	Ladrilhos de calcário e granito	97,2	97,2	97,2
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	97,1	97,1	97,1
M07	Telhas cerâmicas	113,4	117,3	107,3
M08	Tijolos cerâmicos	93,5	93,6	94,2
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	99,1	100,4	97,6
M10	Azulejos e mosaicos	111	111	110,9
M12	Aço em varão e perfilados	247	227,9	230,8
M13	Chapa de aço macio	155,3	154,6	152,4
M14	Rede electrossoldada	189,9	181,2	179,3
M15	Chapa de aço galvanizada	174,7	166,6	159,9
M16	Fio de cobre nú	256	231,9	218,5
M17	Fio de cobre revestido	212	192,1	181
M18	Betumes a granel	476,9	397,8	271,7
M19	Betumes em tambores	504,1	442,8	352,3
M20	Cimento em saco	143,5	142,5	140
M21	Explosivos	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo	262	242,4	216,7
M23	Vidro	122,3	118,9	115,3
M24	Madeiras de pinho	139,7	139,7	139,7
M25	Madeiras especiais ou exóticas	149	149	148,2
M26	Derivados de madeira	129,2	127,7	127,7
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	118,1	118	118
M29	Tintas para construção civil	241,4	241,4	241,4
M30	Tintas para estradas	240,6	240,6	240,6
M31	Membrana betuminosa	242,1	242,1	242,1
M32	Tubo de PVC	109,5	112,7	106,6
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	177,7	172,4	170,9
M34	Blocos de betão normal	120,7	121,8	120,3
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento ([1])	177,9	217,2	216,8
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	151,1	145,6	140,5
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	139	133,7	128,8
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	131,5	129,2	128,5
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,8	99,7	99,8
M43	Aço para betão armado	195,4	172,9	166,6
M44	Aço para betão pré-esforçado	219,4	206,8	196,8
M45	Perfilados pesados e ligeiros	230,7	218,9	205,8
M46	Produtos para instalações eléctricas	155,5	143,8	137,1
M47	Produtos pré-fabricados de betão	102,6	103,4	102,2
M48	Produtos para ajardinamentos	130,9	130,3	130,3
M49	Geotêxteis	95,4	96,1	95
M50	Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	164,3	157,3	159,2
M51	Tintas para construção metálica	118,4	118,4	118,4

([1]) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Em euros

Índice	Outubro de 2008	Novembro de 2008	Dezembro de 2008
Equipamentos de apoio	112,0	111,8	111,6

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

201637791

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Listagem n.º 179/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, faz-se público que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. com sede na Avenida do Brasil, n.º 101 1700-066 Lisboa, efectuou no ano de 2008, ao abrigo do supracitado diploma legal, as seguintes adjudicações de empreitadas de Obras Públicas:

Designação da empreitada	Forma processual	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária	Prazo de execução (em dias)
Remodelação das Instalações Sanitárias — Ed. Arantes e Oliveira e Ed. Manuel Rocha.	Concurso público	54.998,53	SONCONOP, L.da	51
Reparação de rotura na rede de água abastecedora do Pavilhão de Montevideu.	Ajuste directo	1.625,00	ABIMAPE, L.da	5
Instalações eléctricas do tanque elevado, junto ao Pavilhão de Hidráulica Fluvial.	Ajuste directo	3.533,03	António Palmira Martins, L.da	15
Obras para deslocação de máquina de medição de coordenadas para o LCAM.	Ajuste directo	8.054,55	SOENVIL, L.da	15
Desmontagem de quadro eléctrico da primeira mesa sísmica, instalada no DE/NDA.	Ajuste directo	2.240,00	António Palmira Martins, L.da	5
Reparação do pavimento de salas do Departamento de Estruturas.	Ajuste directo	2.830,00	NAESTEIRA, L.da	5
Reparação do pavimento e pintura de gabinetes do DG	Ajuste directo	1.780,00	NAESTEIRA, L.da	15
Aumento do pilar n.º 2 da linha de calibragem de distanciómetros.	Ajuste directo	785,00	Imobiliária Venadense, L.da	5
Substituição da cobertura do ginásio do infantário	Ajuste directo	9.509,91	CBC — Construções Borges & Cantante, L.da	15
Impermeabilização do terraço do Edifício Manuel Rocha	Ajuste directo	17.795,13	GEFIS, L.da	15
Impermeabilização do terraço do Edifício Manuel Rocha — 1.º Adicional.	Ajuste directo	4.414,08	GEFIS, L.da	15
Remodelação das instalações eléctricas de sala das bombas do DHA.	Ajuste directo	2.281,22	António Palmira Martins, L.da	15
Instalação de sistema de extracção no LERF	Ajuste directo	3.612,00	ACIT, S. A.	21
Substituição de portão metálico exterior, no Pavilhão de Montevideu.	Ajuste directo	1.895,00	METALFONTE, L.da	15
Substituição dos quadros eléctricos do Edifício Manuel Rocha.	Concurso limitado s/publicação	29.529,87	António Palmira Martins, L.da	45

Designação da empreitada	Forma processual	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária	Prazo de execução (em dias)
Reparação dos postos de transformação da rede eléctrica de média tensão.	Concurso limitado s/publicação	24.984,50	ELECTROTEJO, L.da.	45
Instalação de elevador eléctrico no DHA.	Ajuste directo.	2.834,80	ASC — Engenharia e Construções, L.da	30

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Matias Ramos*.

201638909

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9732/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, nomeio o licenciado José António Gonçalves de Sousa Fialho, trabalhador do Gabinete de Estratégia e Planeamento, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respectivas habilitações e qualificações profissionais, junto do meu Gabinete.

2 — A colaboração será prosseguida pelo período de um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos.

3 — Pelos estudos e trabalhos referidos é atribuído ao especialista a remuneração mensal legalmente fixada para os cargos de direcção superior de 1.º grau, incluindo subsídio de refeição, bem como o abono de despesas de representação, sendo a diferença entre a remuneração do cargo de origem e a ora estabelecida suportada por verbas provenientes do orçamento do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

201640082

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 7734/2009

Lista de antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidades dos funcionários da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, reportada a 31 de Dezembro de 2008, no 7.º andar do edifício do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Praça de Londres, Lisboa.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do disposto no artigo 96.º do citado diploma.

31 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

201634023

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 9733/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Considerando a publicação da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, foi fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando o meu Despacho n.º 7894/2009, de 19 de Março, foi criada a unidade flexível Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais (DAJI);

Considerando que o licenciado Rui Manuel Lopes dos Santos, possui os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), da Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais (DAJI), o licenciado Rui Manuel Lopes dos Santos, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2009.

31 de Março de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Síntese curricular

I — Identificação

Nome: Rui Manuel Lopes dos Santos
Data de Nascimento: 17 de Junho de 1957

II — Habilitações académicas

Habilitação académica de base — Licenciatura em Direito.

Habilitações Complementares — Pós-graduação em Direito da Bioética, ministrada pela Faculdade de Direito de Lisboa, no período de 01 de Dezembro de 2001 a 15 de Julho de 2002.

Conclusão da 1.ª fase do IV Mestrado em Bioética de Lisboa, no Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa, com Média final da fase curricular: 16 valores.

Admitido ao Programa de Formação Avançada no âmbito do 1.º Doutoramento em Bioética do Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa.

III — Formação profissional

Participou em várias acções de formação profissional nas áreas das temáticas das ciências jurídicas, da segurança rodoviária, dos recursos humanos e de técnica legislativa (feitura de leis e legística).

Participou em diversos eventos, designadamente congressos, seminários, conferências e jornadas de trabalho.

Detentor do curso de formação de formadores.

IV — Carreira e experiência profissionais

Desde 2004 a 2006, exerceu funções de Coordenador Jurídico do Núcleo Técnico de Contra-Ordenações da Delegação de Viação de Santarém;

De Setembro de 2006 a Janeiro de 2008, exerceu funções de Coordenador de Núcleo de gestão da pré-decisão e orientação dos juristas contratados, da 1.ª Divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo;

De Janeiro a Outubro de 2008, é colocado na ANSR, como Jurista Decisor;

Desde 17.10.2008 até à presente data, integra os quadros da DGSS, desempenhando funções na Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais, como Jurista.

201636243

Despacho (extracto) n.º 9734/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização

interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Considerando a publicação da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, foi fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que a licenciada Camila Pereira Ribas Mouteira, possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (Directora de Serviços), da Direcção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), a licenciada Camila Pereira Ribas Mouteira, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do mesmo dispositivo legal.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2009.

31 de Março de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Síntese curricular

Identificação

Nome — Camila Pereira Ribas Mouteira
Data de nascimento — 4 de Junho 1967

Formação Académica

Licenciatura em Relações Internacionais, com especialização na secção "Relações Políticas e Culturais", pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, 1993.

Actividade Profissional

Desde Setembro de 1991 até Maio 2004, desempenho de funções Técnicas, na área da Coordenação Comunitária, no Gabinete para os Assuntos Comunitários do Ministério da Indústria e Energia (posteriormente integrado no Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica do Ministério da Economia) e, desde Agosto de 1999, na Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais, no âmbito dos Assuntos Sociais, Consumidores, Ambiente, Mercado Interno e Energia.

De Maio a Agosto de 2004, desempenho de funções Técnicas, no Serviço de Relações Internacionais, da Direcção-Geral da Segurança Social, e a partir de Agosto de 2004, integra o Gabinete de Gestão e Formação da referida Direcção-Geral, com funções na área de apoio à Direcção.

Nomeada em regime de substituição chefe de divisão da área de gestão e formação da Direcção-Geral da Segurança Social em 1 de Junho de 2006.

Na sequência de procedimento concursal foi nomeada chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção-Geral da Segurança Social, com efeitos a 17 de Fevereiro 2009.

Formação Profissional Relevante

Curso "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", organizado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, de 8 de Janeiro a 30 de Março de 2007, com a duração de 120 horas.

Frequência de vários cursos, seminários, conferências e workshops no âmbito da gestão dos recursos humanos, finanças para não financeiros e direito da Administração Pública.

201636487

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 9735/2009

Por despachos da Directora-Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento e da Secretária-Geral, da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, de 29 de Dezembro de 2008 e de 30 de Dezembro de 2008, respectivamente, e após a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial no âmbito do sigaME, de 29 de Dezembro de 2008, foi a Maria Isabel Alves Nogueira, Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira técnica profissional do regime geral, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, transferida para o mapa de pessoal deste Gabinete com a categoria de Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira técnica profissional do regime geral, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008, inclusive, considerando-se nesta data exonerado do respectivo lugar de origem.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

27 de Março de 2009. — O Subdirector-Geral, *José Luís Albuquerque*.

201634526

Despacho (extracto) n.º 9736/2009

Por despachos da Directora-Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento e do Presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I.P., e após a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial no âmbito do sigaME, de 29 de Dezembro de 2008, foi a licenciada Ana Bela dos Santos Antunes, Assessora Principal, da carreira técnica superior do regime geral, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I.P., transferida para o mapa de pessoal deste Gabinete com a categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior do regime geral, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008, inclusive, considerando-se nesta data exonerada do respectivo lugar de origem.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

27 de Março de 2009. — O Subdirector-Geral, *José Luís Albuquerque*.

201634194

Despacho (extracto) n.º 9737/2009

Por despachos da Directora-Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento e do Presidente do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, e após a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial no âmbito do sigaME, de 15 de Dezembro de 2008, foi o licenciado Francisco Manuel Chorão Costa, Assessor Principal, da carreira técnica superior do regime geral, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, transferido para o mapa de pessoal deste Gabinete com a categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior do regime geral, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008, inclusive, considerando-se nesta data exonerado do respectivo lugar de origem.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

27 de Março de 2009. — O Subdirector-Geral, *José Luís Albuquerque*.

201634389

Despacho (extracto) n.º 9738/2009

Por despachos da Directora-Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento e do Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no uso de competência delegada, de 29 de Dezembro de 2008, e de 31 de Dezembro de 2008, respectivamente, e após a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial no âmbito do sigaME, de 15 de Dezembro de 2008, foi o licenciado José Miguel Graça Estêvão André Nogueira, Assessor, da carreira técnica superior do regime geral, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P, transferido para o mapa de pessoal deste Gabinete com a categoria de Assessor, da carreira técnica superior do regime geral, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008, inclusive, considerando-se nesta data exonerado do respectivo lugar de origem.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

27 de Março de 2009. — O Subdirector-Geral, *José Luís Albuquerque*.

201634623

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7735/2009

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a favor de particulares durante o ano de 2008:

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Guilherme Gomes Fernandes (Aveiro)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.741,90
INEM	08-02-2008	2.590,70
INEM	20-02-2008	2.958,90
INEM	07-04-2008	4.451,00
INEM	21-05-2008	3.472,00
INEM	29-05-2008	3.268,00
INEM	08-10-2008	2.780,00
INEM	08-10-2008	3.044,00
INEM	08-10-2008	2.985,00
INEM	01-11-2008	4.229,00
INEM	14-11-2008	3.140,00
INEM	03-12-2008	2.780,00
INEM	10-12-2008	4.118,00
	Total	**42.558,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Feira (Vila da Feira)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.119,60
INEM	08-02-2008	1.254,80
INEM	20-02-2008	1.426,20
INEM	07-04-2008	1.628,00
INEM	21-05-2008	1.715,00
INEM	29-05-2008	2.313,00
INEM	08-10-2008	1.981,00
INEM	08-10-2008	1.797,00
INEM	08-10-2008	1.911,00
INEM	01-11-2008	2.069,00
INEM	14-11-2008	2.074,00
INEM	03-12-2008	1.652,00
INEM	10-12-2008	1.952,00
	Total	**22.892,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ílhavo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.280,50
INEM	08-02-2008	2.832,80
INEM	20-02-2008	3.301,30
INEM	07-04-2008	3.655,00
INEM	21-05-2008	3.534,00
INEM	29-05-2008	3.643,00
INEM	08-10-2008	3.162,00
INEM	08-10-2008	3.363,00
INEM	08-10-2008	3.507,00
INEM	01-11-2008	4.078,00
INEM	14-11-2008	3.857,00
INEM	03-12-2008	3.767,00
INEM	10-12-2008	3.598,00
	Total	**45.578,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lourosa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.012,90
INEM	08-02-2008	1.260,00
INEM	20-02-2008	2.149,50
INEM	07-04-2008	2.591,00
INEM	21-05-2008	2.687,00
INEM	29-05-2008	2.413,00
INEM	08-10-2008	2.111,00
INEM	08-10-2008	2.205,00
INEM	08-10-2008	2.653,00
INEM	01-11-2008	3.115,00
INEM	14-11-2008	2.492,00
INEM	03-12-2008	2.232,00
INEM	10-12-2008	2.426,00
	Total	**29.347,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Agualva - Cacém**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.241,60
INEM	08-02-2008	13.709,90
INEM	08-02-2008	1.818,68
INEM	05-03-2008	173,12
INEM	05-03-2008	580,12
INEM	20-02-2008	3.559,10
INEM	07-04-2008	1.737,50
INEM	16-04-2008	2.482,07
INEM	21-05-2008	12.270,00
INEM	29-05-2008	1.767,50
INEM	31-07-2008	1.090,33
INEM	08-10-2008	3.117,50
INEM	08-10-2008	12.115,00
INEM	08-10-2008	1.860,00
INEM	01-11-2008	13.886,00
INEM	14-11-2008	3.231,00
INEM	03-12-2008	3.275,00
INEM	10-12-2008	3.813,00
	Total	**83.727,42**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Oliveira de Azeméis**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.753,00
INEM	08-02-2008	11.553,60
INEM	08-02-2008	239,22
INEM	20-02-2008	3.885,60
INEM	07-04-2008	130,26
INEM	07-04-2008	2.370,00
INEM	21-05-2008	10.065,00
INEM	21-05-2008	259,45
INEM	29-05-2008	2.437,50
INEM	24-07-2008	1.327,94
INEM	08-10-2008	3.605,50
INEM	08-10-2008	10.563,50
INEM	08-10-2008	3.105,00
INEM	16-10-2008	135,12
INEM	01-10-2008	114,95
INEM	01-11-2008	12.280,50
INEM	14-11-2008	3.777,00
INEM	03-12-2008	4.599,50
INEM	10-12-2008	5.337,50
INEM	17-12-2008	1.916,11
	Total	**81.456,25**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Aguda**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.707,20
INEM	08-02-2008	10.341,40
INEM	20-02-2008	3.525,10
INEM	07-04-2008	1.505,00
INEM	21-05-2008	9.170,00
INEM	29-05-2008	1.440,00
INEM	08-10-2008	2.361,00
INEM	08-10-2008	9.362,00
INEM	08-10-2008	1.693,00
INEM	01-11-2008	11.412,00
INEM	14-11-2008	3.483,00
INEM	03-12-2008	3.409,00
INEM	10-12-2008	3.802,00
	Total	**64.210,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Águas de Moura**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.845,00
INEM	08-02-2008	8.286,60
INEM	14-02-2008	210,37
INEM	08-02-2008	643,10
INEM	08-02-2008	44,82
INEM	20-02-2008	2.081,70
INEM	26-03-2008	287,68
INEM	07-04-2008	2.120,00
INEM	21-05-2008	7.150,00
INEM	29-05-2008	1.275,00
INEM	02-07-2008	40,73
INEM	24-07-2008	671,16
INEM	08-10-2008	1.481,00
INEM	08-10-2008	7.092,00
INEM	08-10-2008	1.040,00
INEM	19-09-2008	114,80
INEM	01-11-2008	7.040,00
INEM	14-11-2008	1.622,00
INEM	12-11-2008	450,06
INEM	03-12-2008	1.713,00
INEM	10-12-2008	1.390,00
INEM	17-12-2008	258,13
INEM	31-07-2008	27,17
	Total	**46.884,32**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Algueirão - Mem Martins**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.363,80
INEM	08-02-2008	13.940,00
INEM	08-02-2008	634,25
INEM	20-02-2008	3.880,30
INEM	07-04-2008	266,38
INEM	07-04-2008	2.200,00
INEM	21-05-2008	12.382,50
INEM	11-06-2008	1.607,19
INEM	29-05-2008	1.797,50
INEM	02-07-2008	171,82
INEM	24-07-2008	678,74
INEM	08-10-2008	2.949,50
INEM	08-10-2008	12.508,00
INEM	08-10-2008	1.756,50
INEM	16-10-2008	2.451,06
INEM	19-09-2008	2.354,80
INEM	01-11-2008	12.543,50
INEM	05-11-2008	600,00
INEM	14-11-2008	1.787,00
INEM	12-11-2008	1.007,76
INEM	03-12-2008	2.247,50
INEM	10-12-2008	2.626,00
INEM	17-12-2008	33,99
	Total	**83.788,09**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Almodôvar**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.298,50
INEM	08-02-2008	1.178,10
INEM	20-02-2008	1.646,00
INEM	07-04-2008	2.761,00
INEM	21-05-2008	2.509,00
INEM	29-05-2008	2.473,00
INEM	08-10-2008	2.825,00
INEM	08-10-2008	2.518,00
INEM	08-10-2008	2.761,00
INEM	01-11-2008	2.272,00
INEM	14-11-2008	2.610,00
INEM	03-12-2008	2.273,00
INEM	10-12-2008	1.967,00
	Total	**29.091,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Águeda**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.250,40
INEM	30-01-2008	3.211,58
INEM	08-02-2008	12.993,60
INEM	08-02-2008	944,14
INEM	20-02-2008	2.711,60
INEM	07-04-2008	1.295,00
INEM	30-04-2008	623,37
INEM	29-05-2008	420,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	21-05-2008	11.652,50
INEM	21-05-2008	138,46
INEM	11-06-2008	4,84
INEM	25-06-2008	27,39
INEM	29-05-2008	1.020,00
INEM	10-09-2008	72,00
INEM	08-10-2008	2.130,00
INEM	08-10-2008	11.724,00
INEM	08-10-2008	1.086,00
INEM	01-11-2008	11.419,50
INEM	14-11-2008	898,00
INEM	12-11-2008	26,56
INEM	26-11-2008	103,67
INEM	03-12-2008	1.031,50
INEM	10-12-2008	1.202,00
INEM	17-12-2008	196,62
	Total	**67.182,73**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Oliveira do Bairro**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.491,40
INEM	08-02-2008	1.622,50
INEM	20-02-2008	1.818,40
INEM	07-04-2008	2.815,00
INEM	21-05-2008	2.058,00
INEM	29-05-2008	2.207,00
INEM	08-10-2008	2.004,00
INEM	08-10-2008	2.278,00
INEM	08-10-2008	2.102,00
INEM	01-11-2008	2.175,00
INEM	14-11-2008	2.286,00
INEM	03-12-2008	2.137,00
INEM	10-12-2008	2.402,00
	Total	**27.396,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Albergaria-A-Velha**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.264,60
INEM	08-02-2008	12.562,40
INEM	08-02-2008	184,98
INEM	05-03-2008	246,66
INEM	20-02-2008	5.055,20
INEM	07-04-2008	199,02
INEM	26-03-2008	469,58
INEM	07-04-2008	4.545,00
INEM	16-04-2008	146,00
INEM	21-05-2008	11.887,50
INEM	21-05-2008	503,18
INEM	25-06-2008	148,10
INEM	29-05-2008	4.345,00
INEM	31-07-2008	1.999,33
INEM	10-09-2008	240,00
INEM	08-10-2008	5.170,00
INEM	08-10-2008	11.681,50
INEM	08-10-2008	3.789,00
INEM	01-11-2008	12.527,00
INEM	14-11-2008	5.884,00
INEM	03-12-2008	5.049,00
INEM	10-12-2008	5.929,00
	Total	**97.826,05**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vagos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.954,00
INEM	08-02-2008	5.298,00
INEM	20-02-2008	5.026,80
INEM	07-04-2008	6.358,00
INEM	21-05-2008	7.017,00
INEM	29-05-2008	5.940,00
INEM	08-10-2008	5.949,00
INEM	08-10-2008	6.142,00
INEM	08-10-2008	6.042,00
INEM	01-11-2008	6.542,00
INEM	14-11-2008	6.681,00
INEM	03-12-2008	5.627,00
INEM	10-12-2008	5.818,00
	Total	**77.394,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Albufeira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	10.500,00
INEM	08-02-2008	1.773,28
INEM	26-03-2008	3.107,34
INEM	16-04-2008	10.500,00
INEM	16-04-2008	259,00
INEM	16-04-2008	4.078,00
INEM	21-05-2008	86,00
INEM	21-05-2008	10.552,70
INEM	21-05-2008	6,32
INEM	21-05-2008	2.046,81
INEM	25-06-2008	211,75
INEM	02-07-2008	368,03
INEM	11-07-2008	10.500,00
INEM	10-09-2008	17.297,50
INEM	08-10-2008	2.641,00
INEM	16-10-2008	5.026,76
INEM	05-11-2008	10.500,00
INEM	12-11-2008	1.074,00
INEM	12-11-2008	9.690,00
INEM	12-11-2008	1.471,83
INEM	17-12-2008	363,52
	Total	**102.053,84**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alcabideche**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.100,80
INEM	08-02-2008	9.460,30
INEM	20-02-2008	2.137,40
INEM	07-04-2008	860,00
INEM	21-05-2008	8.447,50
INEM	29-05-2008	842,50
INEM	31-07-2008	249,96
INEM	08-10-2008	1.900,50
INEM	08-10-2008	8.702,50
INEM	08-10-2008	1.000,50
INEM	01-11-2008	8.269,50
INEM	14-11-2008	1.176,50
INEM	03-12-2008	1.080,50
INEM	10-12-2008	1.216,50
	Total	**46.444,96**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alcácer do Sal**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.755,30
INEM	08-02-2008	8.415,10
INEM	08-02-2008	26,83
INEM	20-02-2008	1.872,40
INEM	07-04-2008	582,02
INEM	07-04-2008	1.525,00
INEM	21-05-2008	7.270,00
INEM	29-05-2008	1.285,00
INEM	10-09-2008	411,43
INEM	08-10-2008	1.429,00
INEM	08-10-2008	7.370,00
INEM	08-10-2008	1.494,00
INEM	01-11-2008	7.232,00
INEM	14-11-2008	1.717,00
INEM	03-12-2008	1.338,00
INEM	10-12-2008	1.264,00
	Total	**45.987,08**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Aljustrel**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.106,30
INEM	08-02-2008	2.924,80
INEM	20-02-2008	3.570,60
INEM	07-04-2008	4.336,00
INEM	21-05-2008	4.546,00
INEM	29-05-2008	3.182,00
INEM	08-10-2008	3.061,00
INEM	08-10-2008	3.228,00
INEM	08-10-2008	2.845,00
INEM	01-11-2008	3.388,00
INEM	14-11-2008	3.129,00
INEM	03-12-2008	2.962,00
INEM	10-12-2008	3.170,00
	Total	**42.448,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Serpa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.381,40
INEM	08-02-2008	2.473,10
INEM	20-02-2008	1.813,50
INEM	07-04-2008	3.219,00
INEM	21-05-2008	2.071,00
INEM	29-05-2008	2.725,00
INEM	08-10-2008	2.105,00
INEM	08-10-2008	2.092,00
INEM	08-10-2008	2.148,00
INEM	01-11-2008	2.187,00
INEM	14-11-2008	1.663,00
INEM	03-12-2008	1.874,00
INEM	10-12-2008	1.681,00
	Total	**27.433,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alcobaça**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.841,20
INEM	08-02-2008	9.069,00
INEM	20-02-2008	1.647,00
INEM	07-04-2008	1.077,50
INEM	21-05-2008	8.570,00
INEM	29-05-2008	912,50
INEM	08-10-2008	1.612,50
INEM	08-10-2008	8.472,00
INEM	08-10-2008	855,50
INEM	01-10-2008	1.147,84
INEM	01-11-2008	8.634,50
INEM	05-11-2008	1.064,42
INEM	14-11-2008	687,00
INEM	03-12-2008	1.083,50
INEM	10-12-2008	1.507,00
INEM	17-12-2008	33,99
	Total	**48.215,45**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vidigueira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.593,10
INEM	08-02-2008	906,00
INEM	20-02-2008	1.360,50
INEM	07-04-2008	2.327,00
INEM	21-05-2008	2.126,00
INEM	29-05-2008	1.264,00
INEM	08-10-2008	1.568,00
INEM	08-10-2008	1.468,00
INEM	08-10-2008	1.696,00
INEM	01-11-2008	1.607,00
INEM	14-11-2008	1.322,00
INEM	03-12-2008	2.084,00
INEM	10-12-2008	2.252,00
	Total	**21.573,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alcochete**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.327,50
INEM	08-02-2008	1.602,40
INEM	20-02-2008	1.681,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	07-04-2008	1.809,00
INEM	21-05-2008	2.079,00
INEM	29-05-2008	1.834,00
INEM	08-10-2008	1.508,00
INEM	08-10-2008	1.645,00
INEM	08-10-2008	1.388,00
INEM	01-11-2008	1.324,00
INEM	14-11-2008	1.670,00
INEM	03-12-2008	1.219,00
INEM	10-12-2008	1.316,00
	Total	**20.402,90**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alcoentre**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.377,10
INEM	08-02-2008	7.077,00
INEM	20-02-2008	1.459,40
INEM	07-04-2008	62,32
INEM	07-04-2008	1.175,00
INEM	21-05-2008	7.205,00
INEM	21-05-2008	410,04
INEM	11-06-2008	791,26
INEM	29-05-2008	680,00
INEM	08-10-2008	1.272,00
INEM	03-09-2008	383,57
INEM	08-10-2008	7.174,00
INEM	08-10-2008	900,00
INEM	01-11-2008	7.459,00
INEM	14-11-2008	979,00
INEM	12-11-2008	1.943,83
INEM	03-12-2008	1.190,00
INEM	10-12-2008	1.246,00
	Total	**42.784,52**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Algés**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	980,10
INEM	30-01-2008	278,15
INEM	08-02-2008	8.634,10
INEM	20-02-2008	1.681,10
INEM	26-03-2008	33,56
INEM	07-04-2008	530,00
INEM	21-05-2008	7.877,50
INEM	29-05-2008	395,00
INEM	08-10-2008	971,50
INEM	08-10-2008	8.022,00
INEM	08-10-2008	630,50
INEM	01-11-2008	8.125,00
INEM	14-11-2008	523,00
INEM	03-12-2008	431,00
INEM	10-12-2008	1.123,50
	Total	**40.236,01**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Amares**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.641,00
INEM	08-02-2008	2.494,90
INEM	20-02-2008	2.263,50
INEM	07-04-2008	2.478,00
INEM	21-05-2008	2.937,00
INEM	29-05-2008	2.806,00
INEM	08-10-2008	2.311,00
INEM	08-10-2008	2.839,00
INEM	08-10-2008	2.668,00
INEM	01-11-2008	2.594,00
INEM	14-11-2008	3.115,00
INEM	03-12-2008	2.606,00
INEM	10-12-2008	2.577,00
	Total	**34.330,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alenquer**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.947,80
INEM	08-02-2008	9.677,30
INEM	20-02-2008	1.745,00
INEM	07-04-2008	1.065,00
INEM	21-05-2008	8.495,00
INEM	11-06-2008	27,39
INEM	29-05-2008	1.010,00
INEM	08-10-2008	1.591,00
INEM	08-10-2008	8.695,00
INEM	08-10-2008	843,00
INEM	01-11-2008	8.472,00
INEM	14-11-2008	1.015,00
INEM	03-12-2008	1.000,00
INEM	10-12-2008	1.096,00
INEM	17-12-2008	33,99
	Total	**46.713,48**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Barcelinenses**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.542,10
INEM	08-02-2008	1.850,20
INEM	20-02-2008	1.610,30
INEM	07-04-2008	2.053,00
INEM	21-05-2008	2.093,00
INEM	29-05-2008	1.874,00
INEM	08-10-2008	2.084,00
INEM	08-10-2008	1.881,00
INEM	08-10-2008	1.807,00
INEM	01-11-2008	1.552,00
INEM	14-11-2008	1.759,00
INEM	03-12-2008	1.832,00
INEM	10-12-2008	2.068,00
	Total	**24.005,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Caldas das Taipas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.951,50
INEM	08-02-2008	2.275,00
INEM	20-02-2008	2.224,10
INEM	07-04-2008	3.029,00
INEM	21-05-2008	2.416,00
INEM	29-05-2008	2.924,00
INEM	08-10-2008	2.307,00
INEM	08-10-2008	2.345,00
INEM	08-10-2008	2.266,00
INEM	01-11-2008	2.751,00
INEM	14-11-2008	2.697,00
INEM	03-12-2008	2.372,00
INEM	10-12-2008	2.745,00
	Total	**32.302,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Aljezur**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.849,00
INEM	08-02-2008	8.140,50
INEM	20-02-2008	2.300,00
INEM	07-04-2008	1.685,41
INEM	07-04-2008	2.190,00
INEM	30-04-2008	361,48
INEM	21-05-2008	8.557,50
INEM	21-05-2008	679,48
INEM	11-06-2008	44,29
INEM	29-05-2008	2.232,50
INEM	08-10-2008	1.902,50
INEM	03-09-2008	335,63
INEM	08-10-2008	7.844,50
INEM	08-10-2008	1.900,00
INEM	01-11-2008	9.002,00
INEM	05-11-2008	102,56
INEM	14-11-2008	3.512,50
INEM	12-11-2008	82,56
INEM	03-12-2008	2.057,00
INEM	10-12-2008	2.261,00
	Total	**58.040,41**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Almada**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	23-01-2008	3.600,00
INEM	23-01-2008	4.020,00
INEM	05-03-2008	4.605,00
INEM	05-03-2008	4.630,00
INEM	21-04-2008	4.720,00
INEM	26-09-2008	3.720,95
INEM	26-09-2008	4.680,00
INEM	17-10-2008	2.945,00
INEM	18-12-2008	4.375,00
INEM	18-12-2008	4.685,00
INEM	18-12-2008	5.955,00
INEM	18-12-2008	3.060,00
INEM	18-12-2008	3.980,00
	Total	**54.975,95**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Almeida**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	873,20
INEM	08-02-2008	6.954,70
INEM	08-02-2008	64,11
INEM	08-02-2008	647,12
INEM	20-02-2008	1.007,70
INEM	07-04-2008	75,73
INEM	07-04-2008	660,00
INEM	21-05-2008	6.585,00
INEM	21-05-2008	420,31
INEM	29-05-2008	690,00
INEM	08-10-2008	663,00
INEM	08-10-2008	6.531,00
INEM	08-10-2008	532,00
INEM	16-10-2008	765,89
INEM	19-09-2008	349,35
INEM	01-11-2008	6.741,00
INEM	14-11-2008	1.009,00
INEM	03-12-2008	573,00
INEM	10-12-2008	468,00
INEM	17-12-2008	690,77
	Total	**36.300,88**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Almeirim**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.159,40
INEM	08-02-2008	1.166,40
INEM	20-02-2008	1.446,80
INEM	07-04-2008	1.763,00
INEM	21-05-2008	1.498,00
INEM	29-05-2008	1.671,00
INEM	08-10-2008	1.575,00
INEM	08-10-2008	1.357,00
INEM	08-10-2008	1.350,00
INEM	01-11-2008	1.381,00
INEM	14-11-2008	1.376,00
INEM	03-12-2008	1.269,00
INEM	10-12-2008	1.270,00
	Total	**18.282,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Famalicenses**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.803,40
INEM	08-02-2008	3.485,80
INEM	20-02-2008	3.188,50
INEM	07-04-2008	4.144,00
INEM	21-05-2008	4.467,00
INEM	29-05-2008	3.804,00
INEM	08-10-2008	5.058,00
INEM	08-10-2008	4.738,00
INEM	08-10-2008	4.754,00
INEM	01-11-2008	4.243,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	14-11-2008	4.176,00
INEM	03-12-2008	4.384,00
INEM	10-12-2008	5.127,00
	Total	**55.372,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Almoçageme**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	367,40
INEM	30-01-2008	580,80
INEM	08-02-2008	6.463,00
INEM	20-02-2008	715,20
INEM	07-04-2008	27,39
INEM	07-04-2008	275,00
INEM	21-05-2008	6.325,00
INEM	29-05-2008	485,00
INEM	08-10-2008	436,00
INEM	08-10-2008	6.492,00
INEM	08-10-2008	546,00
INEM	19-09-2008	528,18
INEM	01-11-2008	6.785,00
INEM	05-11-2008	27,17
INEM	14-11-2008	654,00
INEM	03-12-2008	407,00
INEM	10-12-2008	507,00
INEM	17-12-2008	255,30
	Total	**31.876,44**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Póvoa de Lanhoso**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.806,80
INEM	08-02-2008	1.770,20
INEM	20-02-2008	1.918,20
INEM	07-04-2008	2.440,00
INEM	21-05-2008	2.985,00
INEM	29-05-2008	2.550,00
INEM	08-10-2008	2.636,00
INEM	08-10-2008	2.304,00
INEM	08-10-2008	2.843,00
INEM	01-11-2008	2.818,00
INEM	14-11-2008	3.304,00
INEM	03-12-2008	3.890,00
INEM	10-12-2008	4.333,00
	Total	**35.598,20**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alverca**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.696,80
INEM	08-02-2008	10.209,80
INEM	08-02-2008	2.033,59
INEM	20-02-2008	2.934,90
INEM	07-04-2008	2.235,00
INEM	30-04-2008	759,29
INEM	21-05-2008	9.075,00
INEM	21-05-2008	538,45
INEM	29-05-2008	1.605,00
INEM	31-07-2008	564,66
INEM	08-10-2008	2.427,00
INEM	08-10-2008	9.103,00
INEM	08-10-2008	1.159,00
INEM	01-11-2008	8.879,00
INEM	05-11-2008	646,13
INEM	14-11-2008	1.618,00
INEM	03-12-2008	1.554,00
INEM	10-12-2008	2.881,00
	Total	**60.919,62**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Viatodos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.380,50
INEM	08-02-2008	2.201,80
INEM	20-02-2008	2.041,20
INEM	07-04-2008	1.902,00
INEM	21-05-2008	2.278,00
INEM	29-05-2008	2.215,00
INEM	08-10-2008	2.386,00
INEM	08-10-2008	2.068,00
INEM	08-10-2008	3.583,00
INEM	01-11-2008	1.910,00
INEM	14-11-2008	2.322,00
INEM	03-12-2008	2.832,00
INEM	10-12-2008	2.743,00
	Total	**30.862,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vizela (Real)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.806,70
INEM	08-02-2008	1.778,10
INEM	20-02-2008	1.615,60
INEM	07-04-2008	2.638,00
INEM	21-05-2008	2.469,00
INEM	29-05-2008	2.548,00
INEM	08-10-2008	2.471,00
INEM	08-10-2008	2.179,00
INEM	08-10-2008	2.279,00
INEM	01-11-2008	2.614,00
INEM	14-11-2008	2.193,00
INEM	03-12-2008	2.449,00
INEM	10-12-2008	2.292,00
	Total	**29.332,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Amadora**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.843,60
INEM	08-02-2008	14.419,20
INEM	20-02-2008	4.742,40
INEM	07-04-2008	1.887,50
INEM	21-05-2008	12.385,00
INEM	29-05-2008	1.975,00
INEM	08-10-2008	4.120,00
INEM	08-10-2008	12.758,50
INEM	08-10-2008	1.565,50
INEM	01-11-2008	14.802,00
INEM	14-11-2008	4.644,00
INEM	03-12-2008	4.482,00
INEM	10-12-2008	4.695,00
	Total	**86.319,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Amarante**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.930,70
INEM	08-02-2008	10.060,60
INEM	05-03-2008	591,73
INEM	20-02-2008	1.376,50
INEM	07-04-2008	454,13
INEM	07-04-2008	790,00
INEM	21-05-2008	8.365,00
INEM	11-06-2008	596,91
INEM	29-05-2008	750,00
INEM	24-07-2008	30,66
INEM	08-10-2008	1.025,00
INEM	08-10-2008	8.294,00
INEM	08-10-2008	755,00
INEM	01-11-2008	8.398,00
INEM	14-11-2008	880,00
INEM	12-11-2008	839,05
INEM	03-12-2008	880,00
INEM	10-12-2008	1.074,00
INEM	17-12-2008	160,78
INEM	31-07-2008	27,17
	Total	**49.279,23**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Anadia**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.504,10
INEM	08-02-2008	11.122,90
INEM	20-02-2008	2.968,60
INEM	07-04-2008	3.445,00
INEM	21-05-2008	10.995,00
INEM	29-05-2008	3.300,00
INEM	08-10-2008	3.417,00
INEM	08-10-2008	10.488,00
INEM	08-10-2008	2.611,00
INEM	01-11-2008	12.033,00
INEM	14-11-2008	4.373,00
INEM	03-12-2008	4.264,00
INEM	10-12-2008	4.981,00
	Total	**77.502,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ansião**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.564,00
INEM	08-02-2008	1.696,10
INEM	20-02-2008	1.929,60
INEM	07-04-2008	2.125,00
INEM	21-05-2008	2.062,00
INEM	29-05-2008	2.508,00
INEM	08-10-2008	1.861,00
INEM	08-10-2008	2.265,00
INEM	08-10-2008	2.033,00
INEM	01-11-2008	2.138,00
INEM	14-11-2008	2.010,00
INEM	03-12-2008	2.093,00
INEM	10-12-2008	2.348,00
	Total	**26.632,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Arcos de Valdevez**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	948,00
INEM	08-02-2008	8.360,40
INEM	08-02-2008	457,08
INEM	05-03-2008	26,83
INEM	08-02-2008	677,49
INEM	20-02-2008	961,60
INEM	07-04-2008	317,15
INEM	07-04-2008	56,53
INEM	26-03-2008	20,09
INEM	07-04-2008	845,00
INEM	30-04-2008	478,28
INEM	21-05-2008	6.862,50
INEM	21-05-2008	89,85
INEM	21-05-2008	181,19
INEM	25-06-2008	1.014,09
INEM	29-05-2008	987,50
INEM	24-07-2008	348,40
INEM	08-10-2008	1.516,00
INEM	08-10-2008	7.349,00
INEM	08-10-2008	1.114,00
INEM	16-10-2008	27,17
INEM	01-11-2008	6.924,00
INEM	05-11-2008	80,40
INEM	14-11-2008	1.024,00
INEM	26-11-2008	50,61
INEM	03-12-2008	1.358,50
INEM	10-12-2008	1.896,50
	Total	**43.972,16**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Izeda**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	888,40
INEM	08-02-2008	940,20
INEM	20-02-2008	881,80
INEM	07-04-2008	1.637,00
INEM	21-05-2008	1.555,00
INEM	29-05-2008	1.362,00
INEM	08-10-2008	2.350,00
INEM	08-10-2008	1.620,00
INEM	08-10-2008	2.580,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	01-11-2008	2.040,00
INEM	14-11-2008	2.670,00
INEM	03-12-2008	2.030,00
INEM	10-12-2008	1.330,00
	Total	**21.884,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Areosa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.857,10
INEM	08-02-2008	2.011,10
INEM	20-02-2008	1.689,10
INEM	07-04-2008	2.109,00
INEM	21-05-2008	1.906,00
INEM	29-05-2008	1.893,00
INEM	08-10-2008	1.785,00
INEM	08-10-2008	1.544,00
INEM	08-10-2008	2.070,00
INEM	01-11-2008	1.627,00
INEM	14-11-2008	1.810,00
INEM	03-12-2008	2.388,00
INEM	10-12-2008	2.704,00
	Total	**25.393,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Flor**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	647,30
INEM	08-02-2008	773,00
INEM	20-02-2008	827,80
INEM	07-04-2008	860,00
INEM	21-05-2008	1.284,00
INEM	29-05-2008	1.640,00
INEM	08-10-2008	1.744,00
INEM	08-10-2008	1.930,00
INEM	08-10-2008	1.910,00
INEM	01-11-2008	2.604,00
INEM	14-11-2008	3.078,00
INEM	03-12-2008	2.402,00
INEM	10-12-2008	2.116,00
	Total	**21.816,10**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Argus**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	726,00
INEM	08-02-2008	6.562,40
INEM	20-02-2008	618,80
INEM	07-04-2008	345,00
INEM	21-05-2008	6.227,50
INEM	29-05-2008	290,00
INEM	08-10-2008	504,00
INEM	08-10-2008	6.379,50
INEM	08-10-2008	327,00
INEM	01-11-2008	6.876,00
INEM	14-11-2008	765,00
INEM	03-12-2008	738,00
INEM	10-12-2008	612,00
	Total	**30.971,20**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Sertã**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.873,90
INEM	08-02-2008	2.161,00
INEM	20-02-2008	2.269,20
INEM	07-04-2008	3.672,00
INEM	21-05-2008	3.169,00
INEM	29-05-2008	3.390,00
INEM	08-10-2008	3.351,00
INEM	08-10-2008	2.350,00
INEM	08-10-2008	3.148,00
INEM	01-11-2008	2.494,00
INEM	14-11-2008	2.685,00
INEM	03-12-2008	2.566,00
INEM	10-12-2008	4.358,00
	Total	**37.487,10**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Arraiolos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.087,20
INEM	08-02-2008	6.790,60
INEM	08-02-2008	577,93
INEM	14-02-2008	431,53
INEM	08-02-2008	590,93
INEM	20-02-2008	1.042,90
INEM	07-04-2008	897,22
INEM	07-04-2008	435,44
INEM	07-04-2008	527,50
INEM	21-05-2008	6.460,00
INEM	29-05-2008	919,16
INEM	29-05-2008	595,00
INEM	08-10-2008	1.300,00
INEM	08-10-2008	7.045,00
INEM	08-10-2008	1.089,00
INEM	19-09-2008	33,99
INEM	19-09-2008	470,34
INEM	01-11-2008	7.015,00
INEM	14-11-2008	956,00
INEM	12-11-2008	549,78
INEM	03-12-2008	780,00
INEM	10-12-2008	1.033,00
INEM	17-12-2008	4.169,48
	Total	**44.797,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Aveiro (Velhos)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	7.199,10
INEM	08-02-2008	18.554,10
INEM	08-02-2008	770,83
INEM	08-02-2008	4.298,29
INEM	20-02-2008	7.883,10
INEM	07-04-2008	4.760,00
INEM	21-05-2008	20.727,00
INEM	29-05-2008	4.220,00
INEM	08-10-2008	5.974,00
INEM	08-10-2008	18.207,00
INEM	08-10-2008	7.056,00
INEM	16-10-2008	809,15
INEM	01-11-2008	18.502,50
INEM	14-11-2008	8.415,00
INEM	26-11-2008	2.194,03
INEM	03-12-2008	7.938,00
INEM	10-12-2008	10.071,00
INEM	17-12-2008	3.984,24
	Total	**151.563,34**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Avintes**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.600,00
INEM	08-02-2008	7.413,40
INEM	08-02-2008	1.051,72
INEM	26-03-2008	393,90
INEM	20-02-2008	1.490,50
INEM	07-04-2008	1.035,00
INEM	21-05-2008	6.965,00
INEM	11-06-2008	1.388,68
INEM	29-05-2008	990,00
INEM	08-10-2008	1.164,00
INEM	03-09-2008	449,51
INEM	03-09-2008	692,94
INEM	08-10-2008	6.890,00
INEM	08-10-2008	899,00
INEM	01-11-2008	7.123,00
INEM	14-11-2008	866,00
INEM	26-11-2008	928,56
INEM	03-12-2008	984,00
INEM	10-12-2008	1.306,00
	Total	**43.631,21**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Barcelos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.856,80
INEM	08-02-2008	15.588,80
INEM	08-02-2008	606,89
INEM	20-02-2008	4.171,40
INEM	07-04-2008	2.575,00
INEM	21-05-2008	12.830,00
INEM	29-05-2008	2.465,00
INEM	08-10-2008	3.795,00
INEM	08-10-2008	13.207,00
INEM	08-10-2008	2.471,00
INEM	01-10-2008	485,14
INEM	01-11-2008	14.847,00
INEM	05-11-2008	712,58
INEM	14-11-2008	4.106,00
INEM	03-12-2008	4.582,00
INEM	10-12-2008	5.122,00
	Total	**92.421,61**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São Brás de Alportel**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.042,10
INEM	08-02-2008	1.054,10
INEM	20-02-2008	2.580,20
INEM	07-04-2008	1.979,00
INEM	21-05-2008	1.753,00
INEM	29-05-2008	2.252,00
INEM	08-10-2008	1.559,00
INEM	08-10-2008	2.162,00
INEM	08-10-2008	2.698,00
INEM	01-11-2008	2.240,00
INEM	14-11-2008	2.181,00
INEM	03-12-2008	2.240,00
INEM	10-12-2008	2.532,00
	Total	**26.272,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Barreiro**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.433,70
INEM	08-02-2008	15.575,70
INEM	05-03-2008	584,97
INEM	05-03-2008	528,24
INEM	20-02-2008	6.328,80
INEM	07-04-2008	3.150,00
INEM	21-05-2008	13.712,50
INEM	29-05-2008	3.112,50
INEM	08-10-2008	4.344,50
INEM	03-09-2008	56,74
INEM	08-10-2008	13.745,00
INEM	08-10-2008	2.853,50
INEM	01-11-2008	13.548,00
INEM	14-11-2008	2.731,00
INEM	03-12-2008	2.736,50
INEM	10-12-2008	3.392,00
	Total	**90.833,65**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Batalha**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.087,40
INEM	08-02-2008	10.127,60
INEM	08-02-2008	26,83
INEM	20-02-2008	2.996,80
INEM	07-04-2008	45,40
INEM	07-04-2008	567,67
INEM	07-04-2008	2.375,00
INEM	21-05-2008	9.855,00
INEM	11-06-2008	98,96
INEM	29-05-2008	2.635,00
INEM	31-07-2008	1.007,07
INEM	10-09-2008	98,96

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	2.555,00
INEM	08-10-2008	9.636,50
INEM	08-10-2008	1.768,00
INEM	01-11-2008	10.070,00
INEM	14-11-2008	2.073,00
INEM	03-12-2008	2.635,00
INEM	10-12-2008	2.528,00
INEM	17-12-2008	366,61
	Total	**64.553,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Benedita**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.980,40
INEM	08-02-2008	3.008,40
INEM	20-02-2008	3.508,90
INEM	07-04-2008	3.825,00
INEM	21-05-2008	3.631,00
INEM	29-05-2008	4.116,00
INEM	08-10-2008	3.983,00
INEM	08-10-2008	3.447,00
INEM	08-10-2008	2.996,00
INEM	01-11-2008	3.720,00
INEM	14-11-2008	2.643,00
INEM	03-12-2008	2.710,00
INEM	10-12-2008	3.717,00
	Total	**44.285,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Beja**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.711,70
INEM	08-02-2008	10.537,30
INEM	20-02-2008	395,80
INEM	20-02-2008	3.405,80
INEM	26-03-2008	356,51
INEM	07-04-2008	1.935,00
INEM	29-05-2008	686,41
INEM	21-05-2008	9.090,00
INEM	21-05-2008	30,25
INEM	21-05-2008	74,56
INEM	29-05-2008	1.720,00
INEM	31-07-2008	352,80
INEM	08-10-2008	2.197,00
INEM	08-10-2008	9.135,00
INEM	08-10-2008	1.520,00
INEM	01-11-2008	10.307,00
INEM	14-11-2008	2.953,00
INEM	03-12-2008	2.502,00
INEM	10-12-2008	2.690,00
	Total	**62.600,13**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Belas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.278,40
INEM	08-02-2008	8.928,10
INEM	20-02-2008	1.275,50
INEM	07-04-2008	800,00
INEM	30-04-2008	150,09
INEM	21-05-2008	8.290,00
INEM	21-05-2008	2.140,70
INEM	29-05-2008	655,00
INEM	08-10-2008	1.065,50
INEM	08-10-2008	9.000,00
INEM	08-10-2008	1.486,00
INEM	01-11-2008	8.982,00
INEM	14-11-2008	1.394,00
INEM	26-11-2008	239,65
INEM	26-11-2008	1.470,77
INEM	03-12-2008	1.200,00
INEM	10-12-2008	2.133,00
	Total	**50.488,71**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Belmonte**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	813,10
INEM	08-02-2008	7.055,00
INEM	08-02-2008	156,14
INEM	08-02-2008	293,88
INEM	20-02-2008	1.179,40
INEM	07-04-2008	525,00
INEM	21-05-2008	6.580,00
INEM	11-06-2008	913,31
INEM	29-05-2008	735,00
INEM	31-07-2008	147,25
INEM	08-10-2008	788,00
INEM	08-10-2008	6.375,00
INEM	08-10-2008	440,00
INEM	01-10-2008	279,98
INEM	01-11-2008	6.548,00
INEM	05-11-2008	490,41
INEM	14-11-2008	476,00
INEM	03-12-2008	545,00
INEM	10-12-2008	762,00
INEM	17-12-2008	300,17
	Total	**35.402,64**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Benavente**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.201,90
INEM	08-02-2008	7.655,40
INEM	20-02-2008	1.096,30
INEM	26-03-2008	459,63
INEM	07-04-2008	1.135,00
INEM	30-04-2008	114,95
INEM	21-05-2008	6.960,00
INEM	21-05-2008	213,32
INEM	11-06-2008	27,39
INEM	25-06-2008	846,47
INEM	29-05-2008	1.065,00
INEM	08-10-2008	1.323,00
INEM	08-10-2008	6.884,00
INEM	08-10-2008	960,00
INEM	16-10-2008	356,96
INEM	01-11-2008	7.276,00
INEM	14-11-2008	1.152,00
INEM	12-11-2008	78,61
INEM	26-11-2008	79,74
INEM	03-12-2008	1.140,00
INEM	10-12-2008	1.127,00
INEM	17-12-2008	188,57
	Total	**42.341,24**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Bombarral**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.670,80
INEM	08-02-2008	10.605,60
INEM	08-02-2008	109,23
INEM	05-03-2008	842,39
INEM	20-02-2008	4.196,60
INEM	07-04-2008	2.397,50
INEM	21-05-2008	9.637,50
INEM	21-05-2008	300,56
INEM	29-05-2008	2.750,00
INEM	02-07-2008	841,88
INEM	24-07-2008	543,51
INEM	24-07-2008	289,61
INEM	08-10-2008	2.750,50
INEM	08-10-2008	9.711,00
INEM	08-10-2008	2.108,50
INEM	01-11-2008	10.180,50
INEM	14-11-2008	2.291,50
INEM	03-12-2008	2.487,00
INEM	10-12-2008	2.696,00
INEM	17-12-2008	895,41
INEM	31-07-2008	605,46
	Total	**69.911,05**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Fátima**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.884,10
INEM	08-02-2008	2.600,10
INEM	20-02-2008	1.966,40
INEM	07-04-2008	2.562,00
INEM	21-05-2008	2.017,00
INEM	29-05-2008	2.923,00
INEM	08-10-2008	2.524,00
INEM	08-10-2008	2.741,00
INEM	08-10-2008	2.433,00
INEM	01-11-2008	2.495,00
INEM	14-11-2008	2.333,00
INEM	03-12-2008	1.906,00
INEM	10-12-2008	2.431,00
	Total	**31.815,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Nazaré**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.731,90
INEM	08-02-2008	2.110,80
INEM	20-02-2008	2.149,70
INEM	07-04-2008	1.465,00
INEM	21-05-2008	3.801,00
INEM	29-05-2008	1.563,00
INEM	08-10-2008	1.498,00
INEM	08-10-2008	1.349,00
INEM	08-10-2008	1.550,00
INEM	01-11-2008	2.303,00
INEM	14-11-2008	2.937,00
INEM	03-12-2008	2.198,00
INEM	10-12-2008	2.021,00
	Total	**26.677,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Borba**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.171,35
INEM	30-01-2008	251,77
INEM	08-02-2008	6.928,75
INEM	20-02-2008	1.009,70
INEM	07-04-2008	975,00
INEM	21-05-2008	6.747,50
INEM	25-06-2008	27,39
INEM	29-05-2008	842,50
INEM	02-07-2008	62,76
INEM	08-10-2008	814,50
INEM	08-10-2008	6.488,50
INEM	08-10-2008	508,50
INEM	19-09-2008	478,22
INEM	01-11-2008	6.401,50
INEM	14-11-2008	499,00
INEM	12-11-2008	27,17
INEM	03-12-2008	575,00
INEM	10-12-2008	580,00
INEM	07-04-2008	7.254,64
	Total	**41.643,75**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São Martinho do Porto**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.744,80
INEM	08-02-2008	1.758,00
INEM	20-02-2008	1.475,20
INEM	07-04-2008	1.719,00
INEM	21-05-2008	1.735,00
INEM	29-05-2008	2.122,00
INEM	08-10-2008	1.819,00
INEM	08-10-2008	1.423,00
INEM	08-10-2008	2.364,00
INEM	01-11-2008	2.549,00
INEM	14-11-2008	2.572,00
INEM	03-12-2008	1.580,00
INEM	10-12-2008	1.607,00
	Total	**24.468,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Bragança**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.637,80
INEM	08-02-2008	13.207,80
INEM	08-02-2008	1.728,85
INEM	05-03-2008	357,87
INEM	05-03-2008	3.167,61
INEM	20-02-2008	7.066,80
INEM	26-03-2008	278,15
INEM	07-04-2008	440,16
INEM	07-04-2008	4.680,00
INEM	21-05-2008	11.800,00
INEM	11-06-2008	2.072,93
INEM	25-06-2008	54,45
INEM	29-05-2008	4.295,00
INEM	24-07-2008	419,00
INEM	31-07-2008	663,22
INEM	10-09-2008	112,32
INEM	08-10-2008	5.376,00
INEM	03-09-2008	691,02
INEM	03-09-2008	767,47
INEM	08-10-2008	11.777,00
INEM	08-10-2008	4.116,00
INEM	16-10-2008	52,32
INEM	01-10-2008	33,13
INEM	19-09-2008	495,60
INEM	01-11-2008	11.433,00
INEM	05-11-2008	21,88
INEM	14-11-2008	4.458,00
INEM	12-11-2008	89,46
INEM	03-12-2008	6.091,00
INEM	10-12-2008	7.539,00
	Total	**108.922,84**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Camarate**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.981,70
INEM	08-02-2008	1.696,10
INEM	20-02-2008	2.233,70
INEM	07-04-2008	2.943,00
INEM	21-05-2008	2.674,00
INEM	29-05-2008	2.445,00
INEM	08-10-2008	2.693,00
INEM	08-10-2008	2.277,00
INEM	08-10-2008	2.851,00
INEM	01-11-2008	3.277,00
INEM	14-11-2008	3.217,00
INEM	03-12-2008	3.283,00
INEM	10-12-2008	3.523,00
	Total	**35.094,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Bucelas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	554,50
INEM	08-02-2008	6.718,20
INEM	08-02-2008	54,34
INEM	20-02-2008	872,10
INEM	07-04-2008	417,43
INEM	07-04-2008	1.416,12
INEM	07-04-2008	350,00
INEM	21-05-2008	6.350,00
INEM	29-05-2008	705,00
INEM	08-10-2008	672,00
INEM	08-10-2008	6.625,00
INEM	08-10-2008	588,00
INEM	01-11-2008	6.552,00
INEM	14-11-2008	546,00
INEM	03-12-2008	574,00
INEM	10-12-2008	684,00
	Total	**33.678,69**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Cabo Ruivo (Cruz Amarela)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	23-01-2008	678,00
INEM	23-01-2008	930,00
INEM	05-03-2008	1.374,00
INEM	05-03-2008	1.488,00
INEM	18-04-2008	360,00
INEM	21-04-2008	1.278,00
INEM	06-08-2008	2.250,00
INEM	17-10-2008	4.860,00
INEM	17-10-2008	2.262,00
INEM	18-12-2008	1.908,00
INEM	18-12-2008	1.158,00
INEM	18-12-2008	1.637,00
INEM	18-12-2008	4.361,00
	Total	**24.544,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Cacilhas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	7.487,60
INEM	08-02-2008	18.690,60
INEM	08-02-2008	7.483,33
INEM	05-03-2008	398,94
INEM	05-03-2008	544,56
INEM	20-02-2008	7.038,00
INEM	07-04-2008	1.190,79
INEM	07-04-2008	4.555,00
INEM	21-05-2008	14.795,00
INEM	25-06-2008	364,45
INEM	25-06-2008	1.854,68
INEM	29-05-2008	4.640,00
INEM	24-07-2008	830,93
INEM	31-07-2008	438,42
INEM	08-10-2008	7.886,00
INEM	03-09-2008	206,00
INEM	03-09-2008	120,00
INEM	08-10-2008	15.074,00
INEM	08-10-2008	4.087,00
INEM	01-11-2008	15.846,00
INEM	14-11-2008	6.540,00
INEM	03-12-2008	7.407,00
INEM	10-12-2008	8.122,00
INEM	31-07-2008	550,74
	Total	**136.151,04**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Carcavelos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.020,90
INEM	08-02-2008	2.193,10
INEM	20-02-2008	2.499,00
INEM	07-04-2008	2.754,00
INEM	21-05-2008	2.849,00
INEM	29-05-2008	3.203,00
INEM	08-10-2008	2.602,00
INEM	08-10-2008	2.003,00
INEM	08-10-2008	2.362,00
INEM	01-11-2008	2.585,00
INEM	14-11-2008	2.109,00
INEM	03-12-2008	2.021,00
INEM	10-12-2008	2.160,00
	Total	**31.361,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Caldas da Rainha**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.201,20
INEM	08-02-2008	13.688,80
INEM	08-02-2008	288,48
INEM	05-03-2008	393,95
INEM	20-02-2008	3.466,00
INEM	07-04-2008	78,55
INEM	07-04-2008	68,61
INEM	07-04-2008	1.810,00
INEM	29-05-2008	11.124,20
INEM	21-05-2008	12.200,00
INEM	21-05-2008	294,36
INEM	29-05-2008	1.732,50
INEM	31-07-2008	693,67
INEM	08-10-2008	3.140,50
INEM	03-09-2008	168,94
INEM	08-10-2008	12.492,00
INEM	08-10-2008	1.750,50
INEM	16-10-2008	1.209,14
INEM	19-09-2008	27,17
INEM	01-10-2008	96,56
INEM	01-11-2008	12.426,50
INEM	14-11-2008	3.448,50
INEM	03-12-2008	2.518,00
INEM	10-12-2008	2.797,50
INEM	17-12-2008	430,44
	Total	**89.546,07**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lourinhã**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.173,30
INEM	08-02-2008	1.921,00
INEM	20-02-2008	2.889,40
INEM	07-04-2008	3.595,00
INEM	21-05-2008	4.080,00
INEM	29-05-2008	3.603,00
INEM	08-10-2008	3.376,00
INEM	08-10-2008	11.533,00
INEM	08-10-2008	3.835,00
INEM	01-11-2008	10.889,50
INEM	14-11-2008	3.460,50
INEM	03-12-2008	2.848,50
INEM	10-12-2008	2.664,00
INEM	17-12-2008	497,28
	Total	**57.365,48**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Caminha**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	925,30
INEM	08-02-2008	6.846,90
INEM	05-03-2008	26,83
INEM	20-02-2008	921,10
INEM	26-03-2008	208,00
INEM	07-04-2008	80,95
INEM	07-04-2008	580,00
INEM	21-05-2008	6.555,00
INEM	21-05-2008	125,48
INEM	11-06-2008	393,85
INEM	11-06-2008	527,63
INEM	29-05-2008	510,00
INEM	24-07-2008	76,54
INEM	10-09-2008	384,03
INEM	08-10-2008	787,00
INEM	08-10-2008	6.634,00
INEM	08-10-2008	780,00
INEM	01-11-2008	6.860,00
INEM	14-11-2008	1.099,00
INEM	12-11-2008	873,79
INEM	03-12-2008	892,00
INEM	10-12-2008	763,00
INEM	17-12-2008	620,57
	Total	**37.470,97**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mafra**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.915,90
INEM	08-02-2008	1.722,00
INEM	20-02-2008	2.696,40
INEM	07-04-2008	2.335,00
INEM	21-05-2008	3.705,00
INEM	29-05-2008	2.837,00
INEM	08-10-2008	3.526,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	3.037,00
INEM	08-10-2008	1.939,00
INEM	01-11-2008	3.132,00
INEM	14-11-2008	3.163,00
INEM	03-12-2008	2.438,00
INEM	10-12-2008	3.088,00
	Total	**35.534,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Cantanhede**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.625,90
INEM	30-01-2008	1.821,25
INEM	08-02-2008	10.256,00
INEM	20-02-2008	3.333,00
INEM	07-04-2008	4.084,15
INEM	07-04-2008	1.340,00
INEM	21-05-2008	9.372,50
INEM	29-05-2008	1.982,50
INEM	08-10-2008	2.434,00
INEM	08-10-2008	9.364,50
INEM	08-10-2008	2.156,50
INEM	01-11-2008	10.180,00
INEM	14-11-2008	3.623,00
INEM	03-12-2008	2.800,00
INEM	10-12-2008	2.646,00
	Total	**68.019,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Parede**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.340,60
INEM	08-02-2008	2.587,90
INEM	20-02-2008	3.006,40
INEM	07-04-2008	3.514,00
INEM	21-05-2008	3.766,00
INEM	29-05-2008	3.136,00
INEM	08-10-2008	3.130,00
INEM	08-10-2008	3.153,00
INEM	08-10-2008	2.652,00
INEM	01-11-2008	2.921,00
INEM	14-11-2008	3.278,00
INEM	03-12-2008	2.485,00
INEM	10-12-2008	2.973,00
	Total	**38.942,90**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Carnaxide**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.015,10
INEM	08-02-2008	9.424,60
INEM	05-03-2008	162,35
INEM	20-02-2008	3.062,80
INEM	26-03-2008	653,58
INEM	07-04-2008	1.785,00
INEM	21-05-2008	8.730,00
INEM	21-05-2008	119,04
INEM	25-06-2008	3.260,85
INEM	29-05-2008	1.410,00
INEM	10-09-2008	12,50
INEM	08-10-2008	1.964,00
INEM	03-09-2008	504,00
INEM	08-10-2008	8.430,00
INEM	19-09-2008	210,11
INEM	01-11-2008	8.739,00
INEM	14-11-2008	1.646,00
INEM	12-11-2008	11,51
INEM	03-12-2008	1.643,00
INEM	10-12-2008	1.810,00
INEM	17-12-2008	404,83
INEM	31-07-2008	24,90
INEM	08-10-2008	1.412,00
	Total	**57.435,17**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Póvoa de Santa Iria**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.496,60
INEM	08-02-2008	1.358,70
INEM	20-02-2008	1.659,00
INEM	07-04-2008	1.946,00
INEM	21-05-2008	1.838,00
INEM	29-05-2008	1.891,00
INEM	08-10-2008	1.978,00
INEM	08-10-2008	1.201,00
INEM	08-10-2008	1.583,00
INEM	01-11-2008	1.534,00
INEM	14-11-2008	1.322,00
INEM	03-12-2008	1.476,00
INEM	10-12-2008	1.521,00
	Total	**20.804,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Carvalhos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.872,80
INEM	30-01-2008	308,14
INEM	08-02-2008	10.199,30
INEM	08-02-2008	57,08
INEM	20-02-2008	3.121,70
INEM	07-04-2008	182,21
INEM	26-03-2008	3.138,99
INEM	07-04-2008	1.700,00
INEM	16-04-2008	1.508,12
INEM	21-05-2008	9.050,00
INEM	29-05-2008	1.545,00
INEM	08-10-2008	2.650,00
INEM	08-10-2008	9.353,00
INEM	08-10-2008	1.536,00
INEM	01-11-2008	11.345,00
INEM	14-11-2008	3.581,00
INEM	03-12-2008	3.454,00
INEM	10-12-2008	3.779,00
	Total	**69.381,34**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São Pedro de Sintra**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.474,30
INEM	08-02-2008	2.197,20
INEM	20-02-2008	2.673,60
INEM	07-04-2008	2.705,00
INEM	21-05-2008	2.629,00
INEM	29-05-2008	3.442,00
INEM	08-10-2008	2.584,00
INEM	08-10-2008	2.150,00
INEM	08-10-2008	2.174,00
INEM	01-11-2008	2.721,00
INEM	14-11-2008	2.265,00
INEM	03-12-2008	2.816,00
INEM	10-12-2008	2.440,00
	Total	**33.271,10**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Cascais**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.770,00
INEM	08-02-2008	9.210,20
INEM	20-02-2008	1.854,40
INEM	07-04-2008	8.145,12
INEM	07-04-2008	712,50
INEM	21-05-2008	8.300,00
INEM	29-05-2008	895,00
INEM	08-10-2008	1.369,50
INEM	08-10-2008	8.505,50
INEM	08-10-2008	924,00
INEM	01-11-2008	8.681,00
INEM	14-11-2008	1.054,50
INEM	12-11-2008	25,74
INEM	26-11-2008	290,27
INEM	03-12-2008	836,50
INEM	10-12-2008	1.144,00
	Total	**53.718,23**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Tondela**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.697,80
INEM	08-02-2008	1.472,00
INEM	20-02-2008	1.671,00
INEM	07-04-2008	2.103,00
INEM	21-05-2008	2.292,00
INEM	29-05-2008	2.025,00
INEM	08-10-2008	1.744,00
INEM	08-10-2008	1.693,00
INEM	08-10-2008	1.695,00
INEM	01-11-2008	1.312,00
INEM	14-11-2008	1.476,00
INEM	03-12-2008	1.353,00
INEM	10-12-2008	1.633,00
	Total	**22.166,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Castelo Branco**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.756,20
INEM	14-02-2007	100,00
INEM	08-02-2008	17.025,60
INEM	08-02-2008	2.942,70
INEM	05-03-2008	505,07
INEM	26-03-2008	46,00
INEM	20-02-2008	5.889,90
INEM	07-04-2008	722,68
INEM	07-04-2008	525,98
INEM	26-03-2008	596,19
INEM	07-04-2008	3.295,00
INEM	21-05-2008	13.465,00
INEM	21-05-2008	87,06
INEM	29-05-2008	2.995,00
INEM	24-07-2008	469,42
INEM	08-10-2008	8.275,00
INEM	08-10-2008	17.148,00
INEM	08-10-2008	6.179,00
INEM	19-09-2008	177,25
INEM	01-11-2008	20.750,00
INEM	05-11-2008	115,26
INEM	14-11-2008	9.403,00
INEM	03-12-2008	8.947,00
INEM	10-12-2008	10.199,00
	Total	**135.615,31**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Coimbrões**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.568,60
INEM	08-02-2008	1.446,40
INEM	20-02-2008	1.879,80
INEM	07-04-2008	2.080,00
INEM	21-05-2008	2.292,00
INEM	29-05-2008	2.755,00
INEM	08-10-2008	2.199,00
INEM	08-10-2008	1.997,00
INEM	08-10-2008	2.093,00
INEM	01-11-2008	2.344,00
INEM	14-11-2008	2.447,00
INEM	03-12-2008	2.541,00
INEM	10-12-2008	2.468,00
	Total	**28.110,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Castelo de Paiva**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	644,40
INEM	08-02-2008	6.264,40
INEM	20-02-2008	442,80
INEM	07-04-2008	200,00
INEM	21-05-2008	6.190,00
INEM	29-05-2008	165,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	333,00
INEM	08-10-2008	6.182,50
INEM	08-10-2008	363,00
INEM	14-11-2008	1.766,00
INEM	01-11-2008	7.346,00
INEM	03-12-2008	1.993,00
INEM	10-12-2008	1.897,00
	Total	**33.787,10**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Castro D'Aire**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	929,20
INEM	08-02-2008	7.137,40
INEM	20-02-2008	406,02
INEM	08-02-2008	818,56
INEM	20-02-2008	1.003,60
INEM	07-04-2008	989,08
INEM	07-04-2008	580,00
INEM	21-05-2008	6.465,00
INEM	25-06-2008	20,06
INEM	29-05-2008	645,00
INEM	10-09-2008	230,87
INEM	08-10-2008	933,50
INEM	08-10-2008	6.735,50
INEM	08-10-2008	621,00
INEM	01-10-2008	155,71
INEM	19-09-2008	17,50
INEM	05-11-2008	1.049,53
INEM	01-11-2008	6.645,50
INEM	14-11-2008	946,00
INEM	26-11-2008	228,74
INEM	03-12-2008	708,50
INEM	10-12-2008	821,00
INEM	17-12-2008	62,40
	Total	**38.149,67**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lousada**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.157,00
INEM	08-02-2008	2.025,50
INEM	20-02-2008	2.182,30
INEM	07-04-2008	2.834,00
INEM	21-05-2008	2.477,00
INEM	29-05-2008	2.755,00
INEM	08-10-2008	2.465,00
INEM	08-10-2008	2.610,00
INEM	08-10-2008	3.015,00
INEM	01-11-2008	3.001,00
INEM	14-11-2008	3.109,00
INEM	03-12-2008	3.034,00
INEM	10-12-2008	3.205,00
	Total	**34.869,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Celorico da Beira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	649,70
INEM	08-02-2008	6.825,60
INEM	20-02-2008	1.470,20
INEM	07-04-2008	44,62
INEM	07-04-2008	815,00
INEM	21-05-2008	6.835,00
INEM	29-05-2008	152,90
INEM	29-05-2008	475,00
INEM	31-07-2008	21,17
INEM	08-10-2008	935,00
INEM	08-10-2008	630,00
INEM	08-10-2008	6.636,00
INEM	05-11-2008	173,76
INEM	01-11-2008	6.679,00
INEM	14-11-2008	693,00
INEM	03-12-2008	634,00
INEM	10-12-2008	631,00
	Total	**34.300,95**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Paços de Ferreira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.659,10
INEM	08-02-2008	1.482,40
INEM	20-02-2008	1.279,00
INEM	07-04-2008	1.329,00
INEM	21-05-2008	1.751,00
INEM	29-05-2008	1.516,00
INEM	08-10-2008	1.658,00
INEM	08-10-2008	1.801,00
INEM	08-10-2008	1.901,00
INEM	01-11-2008	1.208,00
INEM	14-11-2008	1.024,00
INEM	03-12-2008	1.468,00
INEM	10-12-2008	1.468,00
	Total	**19.544,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Chaves**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.748,30
INEM	30-01-2008	445,93
INEM	08-02-2008	10.118,80
INEM	20-02-2008	1.260,10
INEM	26-03-2008	9,14
INEM	07-04-2008	675,00
INEM	21-05-2008	8.185,00
INEM	11-06-2008	99,87
INEM	29-05-2008	585,00
INEM	24-07-2008	4,01
INEM	08-10-2008	747,00
INEM	03-09-2008	27,17
INEM	03-09-2008	284,23
INEM	08-10-2008	8.200,00
INEM	08-10-2008	596,00
INEM	05-11-2008	588,00
INEM	01-11-2008	7.989,00
INEM	14-11-2008	532,00
INEM	03-12-2008	452,00
INEM	10-12-2008	765,00
	Total	**44.311,55**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São Mamede de Infesta**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.405,60
INEM	08-02-2008	1.542,10
INEM	20-02-2008	1.367,10
INEM	07-04-2008	1.861,00
INEM	21-05-2008	1.897,00
INEM	29-05-2008	1.844,00
INEM	08-10-2008	1.650,00
INEM	08-10-2008	1.816,00
INEM	08-10-2008	1.728,00
INEM	01-11-2008	1.993,00
INEM	14-11-2008	1.621,00
INEM	03-12-2008	1.609,00
INEM	10-12-2008	1.850,00
	Total	**22.183,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Santa Marinha do Zêzere**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	869,80
INEM	08-02-2008	883,40
INEM	20-02-2008	1.086,00
INEM	07-04-2008	2.453,00
INEM	21-05-2008	2.613,00
INEM	29-05-2008	2.296,00
INEM	08-10-2008	3.256,00
INEM	08-10-2008	3.715,00
INEM	08-10-2008	4.143,00
INEM	01-11-2008	3.159,00
INEM	14-11-2008	4.323,00
INEM	03-12-2008	3.704,00
INEM	10-12-2008	5.203,00
	Total	**37.704,20**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Valbom**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.221,20
INEM	08-02-2008	1.493,80
INEM	20-02-2008	1.337,30
INEM	07-04-2008	2.020,00
INEM	21-05-2008	1.978,00
INEM	29-05-2008	1.774,00
INEM	08-10-2008	1.838,00
INEM	08-10-2008	1.422,00
INEM	08-10-2008	1.430,00
INEM	01-11-2008	1.713,00
INEM	14-11-2008	1.420,00
INEM	03-12-2008	1.607,00
INEM	10-12-2008	1.846,00
	Total	**21.100,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Condeixa-A-Nova**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.434,20
INEM	08-02-2008	10.985,20
INEM	05-03-2008	400,95
INEM	20-02-2008	3.501,40
INEM	07-04-2008	320,38
INEM	07-04-2008	1.705,00
INEM	30-04-2008	582,41
INEM	21-05-2008	9.897,50
INEM	21-05-2008	15,67
INEM	29-05-2008	2.622,50
INEM	24-07-2008	45,64
INEM	10-09-2008	244,20
INEM	08-10-2008	2.383,00
INEM	03-09-2008	445,00
INEM	08-10-2008	9.961,00
INEM	08-10-2008	2.184,50
INEM	01-11-2008	10.116,00
INEM	14-11-2008	2.092,00
INEM	26-11-2008	36,36
INEM	03-12-2008	2.303,00
INEM	10-12-2008	2.782,00
INEM	31-07-2008	386,39
	Total	**65.444,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila das Aves**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.119,40
INEM	08-02-2008	3.337,30
INEM	20-02-2008	2.640,80
INEM	07-04-2008	3.670,00
INEM	21-05-2008	3.564,00
INEM	29-05-2008	3.135,00
INEM	08-10-2008	3.679,00
INEM	08-10-2008	3.085,00
INEM	08-10-2008	3.409,00
INEM	01-11-2008	3.394,00
INEM	14-11-2008	2.583,00
INEM	03-12-2008	3.539,00
INEM	10-12-2008	3.866,00
	Total	**43.021,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Covilhã**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	10.518,00
INEM	08-02-2008	19.778,20
INEM	20-02-2008	151,25
INEM	14-02-2008	4.112,24
INEM	08-02-2008	1.470,32
INEM	20-02-2008	9.105,40

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	07-04-2008	5.820,00
INEM	16-04-2008	270,00
INEM	21-05-2008	17.085,00
INEM	21-05-2008	1.288,32
INEM	21-05-2008	75,79
INEM	11-06-2008	417,98
INEM	11-06-2008	222,72
INEM	25-06-2008	397,41
INEM	29-05-2008	6.150,00
INEM	24-07-2008	1.981,99
INEM	31-07-2008	102,21
INEM	10-09-2008	272,57
INEM	08-10-2008	6.815,00
INEM	03-09-2008	5,00
INEM	03-09-2008	21,66
INEM	03-09-2008	644,56
INEM	08-10-2008	16.865,00
INEM	08-10-2008	6.612,00
INEM	16-10-2008	508,96
INEM	19-09-2008	204,77
INEM	01-10-2008	27,17
INEM	01-11-2008	16.323,00
INEM	05-11-2008	36,00
INEM	14-11-2008	6.990,00
INEM	12-11-2008	229,34
INEM	03-12-2008	6.267,00
INEM	10-12-2008	8.531,00
INEM	17-12-2008	756,34
	Total	**150.056,20**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Elvas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	593,20
INEM	30-01-2008	94,39
INEM	08-02-2008	6.329,50
INEM	08-02-2008	110,97
INEM	20-02-2008	488,20
INEM	07-04-2008	185,00
INEM	21-05-2008	6.225,00
INEM	29-05-2008	340,00
INEM	02-07-2008	27,39
INEM	10-09-2008	361,35
INEM	08-10-2008	525,00
INEM	08-10-2008	6.231,00
INEM	08-10-2008	239,00
INEM	16-10-2008	923,51
INEM	01-10-2008	29,09
INEM	01-11-2008	6.246,00
INEM	14-11-2008	246,00
INEM	12-11-2008	16,88
INEM	03-12-2008	316,00
INEM	10-12-2008	131,00
INEM	17-12-2008	823,77
	Total	**30.482,25**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ermesinde**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.715,60
INEM	30-01-2008	97,22
INEM	08-02-2008	13.428,80
INEM	08-02-2008	2.522,69
INEM	05-03-2008	84,70
INEM	20-02-2008	2.949,20
INEM	07-04-2008	185,70
INEM	07-04-2008	1.322,50
INEM	21-05-2008	11.792,50
INEM	29-05-2008	1.242,50
INEM	08-10-2008	2.822,00
INEM	08-10-2008	12.116,00
INEM	08-10-2008	1.673,50
INEM	01-11-2008	14.175,00
INEM	14-11-2008	3.399,00
INEM	03-12-2008	3.258,00
INEM	10-12-2008	4.056,00
	Total	**77.840,91**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Espinho**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.462,00
INEM	08-02-2008	1.266,00
INEM	20-02-2008	1.866,50
INEM	07-04-2008	1.823,00
INEM	21-05-2008	1.563,00
INEM	29-05-2008	1.579,00
INEM	08-10-2008	1.270,00
INEM	08-10-2008	1.468,00
INEM	08-10-2008	1.181,00
INEM	01-11-2008	1.607,00
INEM	14-11-2008	1.685,00
INEM	03-12-2008	1.642,00
INEM	10-12-2008	1.358,00
	Total	**19.770,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Esposende**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.159,50
INEM	08-02-2008	7.837,00
INEM	20-02-2008	2.254,10
INEM	07-04-2008	1.580,00
INEM	21-05-2008	7.515,00
INEM	29-05-2008	1.240,00
INEM	24-07-2008	459,24
INEM	10-09-2008	307,32
INEM	08-10-2008	1.988,00
INEM	08-10-2008	7.607,00
INEM	08-10-2008	1.469,00
INEM	01-11-2008	8.189,00
INEM	14-11-2008	2.808,00
INEM	03-12-2008	2.161,00
INEM	10-12-2008	2.119,00
	Total	**49.693,16**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Estoris**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.618,20
INEM	08-02-2008	9.373,70
INEM	20-02-2008	1.829,00
INEM	07-04-2008	302,18
INEM	07-04-2008	1.155,00
INEM	21-05-2008	8.362,50
INEM	29-05-2008	962,50
INEM	24-07-2008	508,22
INEM	08-10-2008	1.589,00
INEM	08-10-2008	8.561,00
INEM	08-10-2008	1.061,50
INEM	01-11-2008	8.601,00
INEM	14-11-2008	1.429,00
INEM	03-12-2008	1.360,00
INEM	10-12-2008	1.300,00
	Total	**48.012,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Estremoz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	446,80
INEM	08-02-2008	6.237,40
INEM	20-02-2008	376,00
INEM	07-04-2008	270,00
INEM	21-05-2008	6.210,00
INEM	29-05-2008	325,00
INEM	08-10-2008	283,50
INEM	08-10-2008	6.265,00
INEM	08-10-2008	202,00
INEM	01-11-2008	6.285,50
INEM	14-11-2008	211,50
INEM	03-12-2008	233,00
INEM	10-12-2008	234,50
	Total	**27.580,20**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ericeira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	23-01-2008	354,80
INEM	23-01-2008	737,60
INEM	05-03-2008	467,20
INEM	20-02-2008	1.043,30
INEM	07-04-2008	1.232,00
INEM	21-05-2008	2.038,00
INEM	29-05-2008	1.720,00
INEM	08-10-2008	1.891,00
INEM	08-10-2008	2.628,00
INEM	08-10-2008	1.634,00
INEM	01-11-2008	1.727,00
INEM	14-11-2008	1.761,00
INEM	03-12-2008	2.221,00
INEM	10-12-2008	1.606,00
	Total	**21.060,90**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Évora**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	9.180,00
INEM	30-01-2008	330,76
INEM	08-02-2008	20.401,00
INEM	05-03-2008	2.676,50
INEM	20-02-2008	10.008,20
INEM	07-04-2008	333,80
INEM	26-03-2008	3.482,94
INEM	07-04-2008	6.945,00
INEM	30-04-2008	677,99
INEM	21-05-2008	17.085,00
INEM	29-05-2008	7.290,00
INEM	24-07-2008	426,12
INEM	10-09-2008	139,64
INEM	08-10-2008	7.772,00
INEM	08-10-2008	16.517,00
INEM	08-10-2008	6.730,00
INEM	01-11-2008	16.452,00
INEM	05-11-2008	111,47
INEM	14-11-2008	5.787,00
INEM	26-11-2008	1.548,41
INEM	03-12-2008	6.821,00
INEM	10-12-2008	7.733,00
INEM	17-12-2008	54,54
	Total	**148.503,37**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ferreira do Alentejo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	725,40
INEM	08-02-2008	6.800,60
INEM	20-02-2008	996,60
INEM	07-04-2008	1.879,87
INEM	07-04-2008	26,83
INEM	07-04-2008	467,50
INEM	21-05-2008	6.410,00
INEM	25-06-2008	532,88
INEM	29-05-2008	502,50
INEM	08-10-2008	1.572,00
INEM	08-10-2008	7.427,00
INEM	08-10-2008	921,00
INEM	19-09-2008	27,17
INEM	01-11-2008	7.544,00
INEM	14-11-2008	1.270,00
INEM	26-11-2008	169,36
INEM	26-11-2008	92,26
INEM	03-12-2008	1.187,00
INEM	10-12-2008	1.113,00
INEM	17-12-2008	199,26
	Total	**39.864,23**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Figueira da Foz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	12.110,00
INEM	08-02-2008	23.348,60
INEM	08-02-2008	444,90
INEM	05-03-2008	1.439,70
INEM	05-03-2008	83,11
INEM	20-02-2008	12.433,50
INEM	26-03-2008	393,28
INEM	07-04-2008	9.310,00
INEM	21-05-2008	18.610,00
INEM	29-05-2008	130,84
INEM	25-06-2008	714,24
INEM	29-05-2008	8.010,00
INEM	24-07-2008	232,41
INEM	31-07-2008	2.501,44
INEM	08-10-2008	8.969,00
INEM	08-10-2008	18.945,00
INEM	08-10-2008	9.017,00
INEM	16-10-2008	378,19
INEM	19-09-2008	450,98
INEM	01-11-2008	20.460,00
INEM	14-11-2008	13.089,00
INEM	26-11-2008	7,16
INEM	03-12-2008	8.920,00
INEM	10-12-2008	10.202,00
INEM	17-12-2008	282,27
	Total	**180.482,62**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Carregal do Sal**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	728,60
INEM	08-02-2008	739,80
INEM	20-02-2008	892,40
INEM	07-04-2008	1.640,00
INEM	21-05-2008	1.378,00
INEM	29-05-2008	1.923,00
INEM	08-10-2008	2.060,00
INEM	08-10-2008	2.061,00
INEM	08-10-2008	1.645,00
INEM	01-11-2008	1.716,00
INEM	14-11-2008	1.683,00
INEM	03-12-2008	1.367,00
INEM	10-12-2008	2.130,00
	Total	**19.963,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Tarouca**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	900,80
INEM	08-02-2008	1.473,75
INEM	20-02-2008	1.357,30
INEM	07-04-2008	1.440,00
INEM	21-05-2008	1.966,00
INEM	29-05-2008	1.962,00
INEM	08-10-2008	1.368,00
INEM	08-10-2008	1.538,00
INEM	08-10-2008	2.008,00
INEM	01-11-2008	1.227,00
INEM	14-11-2008	2.300,00
INEM	03-12-2008	1.674,00
INEM	10-12-2008	1.874,00
	Total	**21.088,85**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Fornos de Algodres**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	320,00
INEM	08-02-2008	6.384,40
INEM	20-02-2008	327,20
INEM	07-04-2008	212,50
INEM	21-05-2008	6.170,00
INEM	29-05-2008	185,00
INEM	08-10-2008	284,00
INEM	08-10-2008	6.192,00
INEM	08-10-2008	167,00
INEM	01-11-2008	6.376,00
INEM	14-11-2008	465,00
INEM	03-12-2008	162,00
INEM	10-12-2008	420,00
	Total	**27.665,10**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Fundão**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.023,40
INEM	30-01-2008	108,56
INEM	08-02-2008	13.055,40
INEM	05-03-2008	567,13
INEM	20-02-2008	4.221,80
INEM	07-04-2008	3.075,00
INEM	16-04-2008	39,64
INEM	21-05-2008	10.480,00
INEM	21-05-2008	161,50
INEM	11-06-2008	335,97
INEM	29-05-2008	2.760,00
INEM	08-10-2008	2.857,00
INEM	08-10-2008	10.174,00
INEM	08-10-2008	2.673,00
INEM	01-11-2008	12.424,00
INEM	14-11-2008	5.029,00
INEM	12-11-2008	622,97
INEM	03-12-2008	4.119,00
INEM	10-12-2008	3.569,00
INEM	17-12-2008	89,73
	Total	**81.386,10**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Gondomar**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.037,40
INEM	30-01-2008	26,83
INEM	30-01-2008	3.604,09
INEM	08-02-2008	9.511,80
INEM	05-03-2008	268,32
INEM	20-02-2008	1.668,20
INEM	07-04-2008	477,12
INEM	07-04-2008	830,00
INEM	21-05-2008	8.360,00
INEM	29-05-2008	805,00
INEM	31-07-2008	1.546,72
INEM	10-09-2008	27,17
INEM	08-10-2008	1.776,00
INEM	03-09-2008	95,46
INEM	08-10-2008	8.474,50
INEM	08-10-2008	1.073,50
INEM	19-09-2008	268,84
INEM	01-10-2008	203,53
INEM	01-11-2008	8.651,50
INEM	14-11-2008	863,50
INEM	03-12-2008	1.031,50
INEM	10-12-2008	1.470,50
	Total	**53.071,48**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Gouveia**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	673,20
INEM	08-02-2008	6.770,40
INEM	20-02-2008	836,30
INEM	07-04-2008	455,00
INEM	16-04-2008	334,62
INEM	21-05-2008	6.340,00
INEM	21-05-2008	35,10
INEM	29-05-2008	522,50
INEM	08-10-2008	710,50
INEM	08-10-2008	6.345,00
INEM	08-10-2008	374,00
INEM	19-09-2008	81,23
INEM	01-11-2008	6.364,00
INEM	14-11-2008	244,00
INEM	03-12-2008	236,50
INEM	10-12-2008	377,00
INEM	17-12-2008	233,45
	Total	**30.932,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Grândola**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.507,25
INEM	08-02-2008	7.973,35
INEM	08-02-2008	34,85
INEM	20-02-2008	2.717,00
INEM	26-03-2008	26,83
INEM	07-04-2008	1.575,00
INEM	21-05-2008	7.862,50
INEM	29-05-2008	1.830,00
INEM	08-10-2008	2.119,00
INEM	08-10-2008	7.271,00
INEM	08-10-2008	2.199,00
INEM	19-09-2008	77,45
INEM	01-11-2008	8.820,00
INEM	14-11-2008	2.886,50
INEM	26-11-2008	244,42
INEM	10-12-2008	3.840,00
INEM	17-12-2008	150,00
	Total	**52.134,15**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Fafe**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.994,50
INEM	08-02-2008	2.073,90
INEM	20-02-2008	1.758,00
INEM	07-04-2008	2.726,00
INEM	21-05-2008	2.059,00
INEM	29-05-2008	2.333,00
INEM	08-10-2008	2.346,00
INEM	08-10-2008	2.558,00
INEM	08-10-2008	2.174,00
INEM	01-11-2008	2.055,00
INEM	14-11-2008	2.130,00
INEM	03-12-2008	43,00
INEM	10-12-2008	2.978,00
	Total	**27.228,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Egitanienses**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.651,20
INEM	30-01-2008	688,93
INEM	08-02-2008	14.735,60
INEM	14-02-2008	114,04
INEM	08-02-2008	1.446,11
INEM	05-03-2008	198,32
INEM	20-02-2008	4.425,70
INEM	26-03-2008	477,55
INEM	07-04-2008	337,49
INEM	07-04-2008	2.195,00
INEM	30-04-2008	905,82
INEM	21-05-2008	13.022,50
INEM	21-05-2008	250,24
INEM	21-05-2008	356,49
INEM	21-05-2008	653,48
INEM	25-06-2008	584,39
INEM	29-05-2008	2.442,50
INEM	24-07-2008	792,75
INEM	31-07-2008	27,17
INEM	31-07-2008	372,32
INEM	10-09-2008	576,85
INEM	08-10-2008	3.258,50
INEM	08-10-2008	13.048,00
INEM	08-10-2008	2.671,50
INEM	16-10-2008	1.013,42
INEM	19-09-2008	82,03
INEM	19-09-2008	346,75
INEM	01-11-2008	13.305,00
INEM	05-11-2008	110,25

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	14-11-2008	2.913,00
INEM	12-11-2008	870,26
INEM	03-12-2008	2.590,00
INEM	10-12-2008	3.086,50
INEM	17-12-2008	1.574,97
INEM	05-03-2008	248,25
	Total	**93.372,88**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Esmoriz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.465,10
INEM	08-02-2008	1.413,30
INEM	20-02-2008	1.387,40
INEM	07-04-2008	1.851,00
INEM	21-05-2008	2.228,00
INEM	29-05-2008	1.990,00
INEM	08-10-2008	1.947,00
INEM	08-10-2008	1.792,00
INEM	08-10-2008	2.222,00
INEM	01-11-2008	2.350,00
INEM	14-11-2008	2.686,00
INEM	03-12-2008	1.806,00
INEM	10-12-2008	2.187,00
	Total	**25.324,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Verde**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.308,30
INEM	08-02-2008	2.931,80
INEM	20-02-2008	3.971,30
INEM	07-04-2008	4.664,00
INEM	21-05-2008	3.887,00
INEM	29-05-2008	3.948,00
INEM	08-10-2008	3.881,00
INEM	08-10-2008	3.419,00
INEM	08-10-2008	3.698,00
INEM	01-11-2008	3.298,00
INEM	14-11-2008	3.392,00
INEM	03-12-2008	3.610,00
INEM	10-12-2008	4.059,00
	Total	**48.067,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Guimarães**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	6.877,30
INEM	08-02-2008	17.798,50
INEM	20-02-2008	7.481,00
INEM	07-04-2008	3.630,00
INEM	21-05-2008	14.270,00
INEM	21-05-2008	77,82
INEM	25-06-2008	2.579,33
INEM	25-06-2008	753,60
INEM	29-05-2008	3.470,00
INEM	24-07-2008	229,61
INEM	08-10-2008	5.590,00
INEM	08-10-2008	14.444,00
INEM	08-10-2008	3.841,00
INEM	19-09-2008	146,00
INEM	01-11-2008	16.344,00
INEM	14-11-2008	5.794,00
INEM	03-12-2008	6.546,00
INEM	10-12-2008	8.419,00
	Total	**118.291,16**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ortigosa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.370,40
INEM	08-02-2008	2.203,60
INEM	20-02-2008	2.469,60
INEM	07-04-2008	2.699,00
INEM	21-05-2008	2.133,00
INEM	29-05-2008	2.539,00
INEM	08-10-2008	2.462,00
INEM	08-10-2008	1.855,00
INEM	08-10-2008	2.098,00
INEM	01-11-2008	2.475,00
INEM	14-11-2008	2.612,00
INEM	03-12-2008	2.285,00
INEM	10-12-2008	2.453,00
	Total	**30.654,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Idanha-A-Nova**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	759,00
INEM	08-02-2008	7.155,70
INEM	08-02-2008	61,90
INEM	20-02-2008	882,10
INEM	07-04-2008	700,00
INEM	30-04-2008	583,76
INEM	21-05-2008	6.565,00
INEM	21-05-2008	1.906,68
INEM	11-06-2008	218,10
INEM	29-05-2008	435,00
INEM	10-09-2008	52,92
INEM	08-10-2008	721,00
INEM	08-10-2008	6.402,00
INEM	08-10-2008	363,00
INEM	01-11-2008	6.915,00
INEM	14-11-2008	996,00
INEM	03-12-2008	656,00
INEM	10-12-2008	758,00
	Total	**36.131,16**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lagos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.733,40
INEM	08-02-2008	9.964,80
INEM	14-02-2008	61,05
INEM	08-02-2008	264,85
INEM	05-03-2008	52,66
INEM	08-02-2008	389,86
INEM	20-02-2008	3.046,80
INEM	07-04-2008	1.402,50
INEM	21-05-2008	8.915,00
INEM	21-05-2008	475,41
INEM	11-06-2008	93,11
INEM	21-05-2008	147,81
INEM	11-06-2008	360,05
INEM	02-07-2008	524,25
INEM	29-05-2008	1.317,50
INEM	08-10-2008	2.692,50
INEM	03-09-2008	27,17
INEM	08-10-2008	9.070,50
INEM	08-10-2008	2.372,00
INEM	01-11-2008	11.108,50
INEM	05-11-2008	279,78
INEM	14-11-2008	4.475,00
INEM	03-12-2008	2.340,00
INEM	10-12-2008	2.702,50
INEM	17-12-2008	34,85
	Total	**64.851,85**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Fajões**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.383,20
INEM	08-02-2008	1.812,20
INEM	20-02-2008	1.941,60
INEM	07-04-2008	2.089,00
INEM	21-05-2008	2.745,00
INEM	29-05-2008	2.467,00
INEM	08-10-2008	2.216,00
INEM	08-10-2008	1.795,00
INEM	08-10-2008	2.219,00
INEM	01-11-2008	3.303,00
INEM	14-11-2008	3.028,00
INEM	03-12-2008	2.485,00
INEM	10-12-2008	2.893,00
	Total	**30.377,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lamego**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.727,40
INEM	30-01-2008	1.122,89
INEM	08-02-2008	11.274,70
INEM	08-02-2008	26,83
INEM	20-02-2008	3.524,00
INEM	07-04-2008	28,19
INEM	26-03-2008	487,80
INEM	07-04-2008	72,44
INEM	07-04-2008	2.295,00
INEM	21-05-2008	10.005,00
INEM	29-05-2008	132,79
INEM	02-07-2008	292,78
INEM	29-05-2008	2.060,00
INEM	08-10-2008	3.112,00
INEM	08-10-2008	9.941,00
INEM	08-10-2008	1.531,00
INEM	01-10-2008	227,62
INEM	01-11-2008	9.044,00
INEM	14-11-2008	1.679,00
INEM	26-11-2008	122,45
INEM	03-12-2008	1.820,00
INEM	10-12-2008	1.977,00
INEM	17-12-2008	521,86
	Total	**64.025,75**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Leiria**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	7.658,30
INEM	08-02-2008	18.209,60
INEM	08-02-2008	159,72
INEM	20-02-2008	6.104,70
INEM	07-04-2008	3.440,00
INEM	07-04-2008	23,67
INEM	30-04-2008	365,64
INEM	21-05-2008	14.270,00
INEM	11-06-2008	660,10
INEM	25-06-2008	489,43
INEM	29-05-2008	3.385,00
INEM	10-09-2008	27,10
INEM	08-10-2008	5.013,00
INEM	03-09-2008	171,60
INEM	08-10-2008	14.290,00
INEM	08-10-2008	3.713,00
INEM	01-11-2008	15.235,00
INEM	14-11-2008	3.758,00
INEM	03-12-2008	4.663,00
INEM	10-12-2008	5.635,00
	Total	**107.271,86**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Leça do Balio**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	921,70
INEM	30-01-2008	194,46
INEM	08-02-2008	6.949,70
INEM	08-02-2008	2.073,29
INEM	20-02-2008	1.071,40
INEM	07-04-2008	274,08
INEM	26-03-2008	411,92
INEM	07-04-2008	470,00
INEM	21-05-2008	432,54
INEM	21-05-2008	7.992,50
INEM	25-06-2008	198,65
INEM	29-05-2008	495,00
INEM	24-07-2008	335,18
INEM	24-07-2008	518,20
INEM	08-10-2008	870,50
INEM	08-10-2008	7.978,50

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	530,00
INEM	01-11-2008	8.153,00
INEM	14-11-2008	498,00
INEM	12-11-2008	296,17
INEM	03-12-2008	613,50
INEM	10-12-2008	729,50
INEM	17-12-2008	43,73
	Total	**42.051,52**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lisbonenses**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	23-01-2008	1.530,00
INEM	08-02-2008	1.014,00
INEM	05-03-2008	798,00
INEM	21-04-2008	840,00
INEM	06-08-2008	1.854,00
INEM	06-08-2008	1.974,00
INEM	06-08-2008	1.584,00
INEM	17-10-2008	3.420,00
INEM	18-12-2008	1.398,00
INEM	18-12-2008	3.372,00
INEM	18-12-2008	1.854,00
	Total	**19.638,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lixa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.222,80
INEM	08-02-2008	7.082,40
INEM	20-02-2008	982,20
INEM	07-04-2008	475,00
INEM	21-05-2008	6.500,00
INEM	21-05-2008	66,78
INEM	29-05-2008	625,00
INEM	08-10-2008	805,00
INEM	08-10-2008	6.474,00
INEM	08-10-2008	810,00
INEM	01-11-2008	6.638,50
INEM	05-11-2008	265,14
INEM	14-11-2008	850,00
INEM	26-11-2008	73,43
INEM	26-11-2008	144,77
INEM	03-12-2008	699,00
INEM	10-12-2008	1.040,00
INEM	17-12-2008	5.512,55
	Total	**40.266,57**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Loures**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.996,20
INEM	08-02-2008	12.670,20
INEM	14-02-2008	245,80
INEM	20-02-2008	5.384,40
INEM	07-04-2008	4.475,00
INEM	21-05-2008	12.260,00
INEM	21-05-2008	455,22
INEM	29-05-2008	4.220,00
INEM	31-07-2008	1.918,61
INEM	08-10-2008	4.914,00
INEM	08-10-2008	11.408,00
INEM	08-10-2008	4.097,00
INEM	01-11-2008	12.005,00
INEM	14-11-2008	4.324,00
INEM	26-11-2008	609,54
INEM	03-12-2008	4.412,00
INEM	10-12-2008	4.477,00
	Total	**92.871,97**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Macedo de Cavaleiros**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.181,80
INEM	08-02-2008	7.010,80
INEM	20-02-2008	971,00
INEM	07-04-2008	595,00
INEM	21-05-2008	6.830,00
INEM	29-05-2008	595,00
INEM	08-10-2008	917,00
INEM	03-09-2008	2.076,49
INEM	08-10-2008	6.669,00
INEM	08-10-2008	1.353,00
INEM	01-11-2008	7.215,00
INEM	14-11-2008	1.845,00
INEM	03-12-2008	1.148,00
INEM	10-12-2008	1.496,00
	Total	**39.903,09**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Malveira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.428,90
INEM	30-01-2008	26,83
INEM	08-02-2008	12.995,90
INEM	08-02-2008	269,42
INEM	20-02-2008	5.158,70
INEM	07-04-2008	4.020,00
INEM	21-05-2008	10.870,00
INEM	29-05-2008	3.165,00
INEM	24-07-2008	406,56
INEM	08-10-2008	3.209,00
INEM	08-10-2008	10.063,00
INEM	08-10-2008	2.660,00
INEM	01-11-2008	12.057,00
INEM	14-11-2008	5.323,00
INEM	03-12-2008	4.410,00
INEM	10-12-2008	5.537,00
	Total	**84.600,31**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mangualde**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.350,60
INEM	08-02-2008	9.340,00
INEM	05-03-2008	26,83
INEM	08-02-2008	549,67
INEM	05-03-2008	1.104,85
INEM	20-02-2008	2.007,60
INEM	07-04-2008	277,04
INEM	07-04-2008	180,03
INEM	07-04-2008	935,00
INEM	29-05-2008	901,63
INEM	21-05-2008	8.572,40
INEM	29-05-2008	1.220,00
INEM	24-07-2008	337,05
INEM	31-07-2008	805,99
INEM	31-07-2008	293,03
INEM	10-09-2008	69,11
INEM	08-10-2008	1.743,95
INEM	08-10-2008	8.852,00
INEM	08-10-2008	1.267,00
INEM	01-10-2008	2.219,08
INEM	01-11-2008	9.441,00
INEM	14-11-2008	1.108,00
INEM	12-11-2008	898,76
INEM	03-12-2008	1.421,00
INEM	10-12-2008	1.678,00
	Total	**57.599,62**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mealhada**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.507,70
INEM	08-02-2008	8.581,40
INEM	08-02-2008	273,58
INEM	05-03-2008	12,07
INEM	20-02-2008	2.861,30
INEM	07-04-2008	641,44
INEM	07-04-2008	2.012,80
INEM	07-04-2008	2.540,00
INEM	21-05-2008	10.020,00
INEM	29-05-2008	1.700,00
INEM	24-07-2008	598,95
INEM	08-10-2008	2.167,00
INEM	03-09-2008	191,64
INEM	08-10-2008	9.951,00
INEM	08-10-2008	1.732,00
INEM	01-11-2008	9.621,00
INEM	14-11-2008	2.181,00
INEM	12-11-2008	135,60
INEM	03-12-2008	2.174,00
INEM	10-12-2008	2.352,00
	Total	**62.254,48**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Melgaço**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	434,40
INEM	07-04-2008	185,00
INEM	20-02-2008	390,50
INEM	08-02-2008	6.246,50
INEM	21-05-2008	6.200,00
INEM	29-05-2008	155,00
INEM	08-10-2008	354,00
INEM	08-10-2008	6.123,00
INEM	08-10-2008	65,00
INEM	01-11-2008	6.018,00
INEM	14-11-2008	157,00
INEM	03-12-2008	109,00
INEM	10-12-2008	90,00
	Total	**26.527,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mértola**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.146,70
INEM	30-01-2008	608,63
INEM	08-02-2008	7.127,20
INEM	20-02-2008	385,44
INEM	20-02-2008	1.225,00
INEM	07-04-2008	330,55
INEM	07-04-2008	890,00
INEM	21-05-2008	6.940,00
INEM	21-05-2008	486,01
INEM	02-07-2008	216,14
INEM	29-05-2008	1.055,00
INEM	24-07-2008	200,00
INEM	08-10-2008	1.423,00
INEM	08-10-2008	7.171,00
INEM	08-10-2008	537,00
INEM	19-09-2008	583,87
INEM	01-11-2008	6.826,00
INEM	14-11-2008	911,00
INEM	03-12-2008	366,00
INEM	10-12-2008	836,00
INEM	17-12-2008	195,00
	Total	**39.459,54**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mesão Frio**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.823,90
INEM	08-02-2008	7.141,70
INEM	08-02-2008	126,08
INEM	20-02-2008	1.607,20
INEM	26-03-2008	56,02
INEM	07-04-2008	870,00
INEM	21-05-2008	7.645,00
INEM	21-05-2008	202,00
INEM	21-05-2008	997,17
INEM	21-05-2008	533,01
INEM	25-06-2008	741,97
INEM	25-06-2008	318,00
INEM	25-06-2008	688,11
INEM	29-05-2008	1.160,00
INEM	08-10-2008	1.249,00
INEM	03-09-2008	136,90

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	7.498,00
INEM	08-10-2008	1.188,00
INEM	19-09-2008	782,40
INEM	01-11-2008	7.773,00
INEM	14-11-2008	1.712,00
INEM	12-11-2008	29,75
INEM	03-12-2008	2.878,00
INEM	10-12-2008	2.845,00
	Total	**50.002,21**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Miranda do Corvo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	880,90
INEM	30-01-2008	156,77
INEM	08-02-2008	6.824,20
INEM	05-03-2008	177,81
INEM	20-02-2008	726,80
INEM	26-03-2008	688,81
INEM	07-04-2008	270,00
INEM	29-05-2008	363,81
INEM	21-05-2008	6.270,00
INEM	11-06-2008	67,70
INEM	21-05-2008	87,85
INEM	25-06-2008	78,35
INEM	29-05-2008	292,50
INEM	08-10-2008	531,00
INEM	03-09-2008	860,31
INEM	08-10-2008	6.437,50
INEM	08-10-2008	380,50
INEM	19-09-2008	342,00
INEM	01-10-2008	39,66
INEM	19-09-2008	411,12
INEM	01-11-2008	6.418,00
INEM	14-11-2008	700,00
INEM	12-11-2008	495,77
INEM	03-12-2008	637,50
INEM	10-12-2008	626,50
INEM	17-12-2008	1.884,00
	Total	**36.649,36**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.172,30
INEM	08-02-2008	1.025,70
INEM	20-02-2008	1.398,90
INEM	07-04-2008	2.194,00
INEM	21-05-2008	2.008,00
INEM	29-05-2008	2.402,00
INEM	08-10-2008	2.140,00
INEM	08-10-2008	2.214,00
INEM	08-10-2008	1.721,00
INEM	01-11-2008	1.722,00
INEM	14-11-2008	2.592,00
INEM	03-12-2008	1.465,00
INEM	10-12-2008	1.828,00
	Total	**23.882,90**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Miranda do Douro**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	240,00
INEM	08-02-2008	6.500,80
INEM	20-02-2008	380,00
INEM	07-04-2008	155,00
INEM	30-04-2008	154,46
INEM	30-04-2008	510,50
INEM	21-05-2008	6.160,00
INEM	29-05-2008	120,00
INEM	08-10-2008	273,00
INEM	08-10-2008	6.276,00
INEM	01-11-2008	6.000,00
INEM	14-11-2008	318,00
INEM	03-12-2008	264,00
INEM	10-12-2008	24,50
	Total	**27.376,26**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mirandela (Cruz Amarela)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.591,50
INEM	30-01-2008	370,53
INEM	08-02-2008	10.409,20
INEM	08-02-2008	1.354,41
INEM	26-03-2008	241,61
INEM	20-02-2008	1.707,45
INEM	26-03-2008	169,81
INEM	07-04-2008	750,00
INEM	21-05-2008	7.955,00
INEM	21-05-2008	902,85
INEM	29-05-2008	642,50
INEM	08-10-2008	829,00
INEM	08-10-2008	8.008,00
INEM	08-10-2008	631,50
INEM	01-11-2008	8.102,50
INEM	14-11-2008	677,00
INEM	12-11-2008	791,95
INEM	12-11-2008	299,46
INEM	03-12-2008	664,50
INEM	10-12-2008	1.149,50
INEM	17-12-2008	153,17
	Total	**48.401,44**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Moimenta da Beira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.835,30
INEM	30-01-2008	26,83
INEM	14-03-2007	100,00
INEM	08-02-2008	8.261,30
INEM	08-02-2008	180,67
INEM	05-03-2008	27,60
INEM	20-02-2008	2.388,60

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	07-04-2008	964,26
INEM	07-04-2008	1.580,00
INEM	30-04-2008	2.897,37
INEM	21-05-2008	8.575,00
INEM	29-05-2008	1.482,50
INEM	31-07-2008	816,36
INEM	10-09-2008	623,16
INEM	08-10-2008	2.536,50
INEM	08-10-2008	8.001,50
INEM	08-10-2008	1.902,00
INEM	19-09-2008	401,95
INEM	01-11-2008	8.848,50
INEM	14-11-2008	3.444,00
INEM	26-11-2008	238,18
INEM	03-12-2008	2.175,00
INEM	10-12-2008	2.992,50
	Total	**61.299,08**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Moita**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.533,20
INEM	30-01-2008	38,72
INEM	08-02-2008	15.521,80
INEM	20-02-2008	65,58
INEM	14-02-2008	665,50
INEM	08-02-2008	173,99
INEM	05-03-2008	6,73
INEM	20-02-2008	5.977,80
INEM	26-03-2008	39,87
INEM	26-03-2008	440,44
INEM	07-04-2008	2.785,00
INEM	16-04-2008	163,36
INEM	21-05-2008	13.325,00
INEM	21-05-2008	159,20
INEM	21-05-2008	819,41
INEM	25-06-2008	131,41
INEM	02-07-2008	41,53
INEM	29-05-2008	3.000,00
INEM	24-07-2008	74,96
INEM	31-07-2008	450,50
INEM	10-09-2008	109,06
INEM	08-10-2008	4.047,00
INEM	03-09-2008	109,20
INEM	08-10-2008	13.873,00
INEM	08-10-2008	2.799,00
INEM	01-10-2008	39,54
INEM	19-09-2008	214,36
INEM	01-11-2008	13.085,00
INEM	14-11-2008	2.757,00
INEM	12-11-2008	341,55
INEM	26-11-2008	142,66
INEM	26-11-2008	90,90
INEM	03-12-2008	2.957,00
INEM	10-12-2008	3.098,00
INEM	17-12-2008	40,00
	Total	**92.117,27**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Monchique**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	680,20
INEM	08-02-2008	454,08
INEM	05-03-2008	378,33
INEM	08-02-2008	6.692,30
INEM	20-02-2008	630,20
INEM	07-04-2008	370,00
INEM	21-05-2008	6.335,00
INEM	29-05-2008	395,00
INEM	10-09-2008	1.321,34
INEM	08-10-2008	551,00
INEM	08-10-2008	6.450,50
INEM	08-10-2008	406,50
INEM	01-11-2008	6.457,00
INEM	14-11-2008	454,00
INEM	12-11-2008	1.627,79
INEM	03-12-2008	655,00
INEM	10-12-2008	550,00
INEM	17-12-2008	658,50
	Total	**35.066,74**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Moncorvo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.229,25
INEM	08-02-2008	6.831,40
INEM	05-03-2008	413,94
INEM	20-02-2008	877,10
INEM	07-04-2008	799,83
INEM	07-04-2008	790,00
INEM	21-05-2008	7.345,00
INEM	29-05-2008	1.240,00
INEM	24-07-2008	570,98
INEM	31-07-2008	127,32
INEM	08-10-2008	887,00
INEM	08-10-2008	7.143,00
INEM	08-10-2008	486,00
INEM	01-11-2008	6.671,00
INEM	14-11-2008	714,00
INEM	12-11-2008	284,14
INEM	03-12-2008	894,00
INEM	10-12-2008	901,00
INEM	17-12-2008	1.081,08
	Total	**39.286,04**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Montalegre**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	204,70
INEM	08-02-2008	6.287,90
INEM	20-02-2008	212,90
INEM	07-04-2008	97,50
INEM	21-05-2008	6.085,00
INEM	29-05-2008	130,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	132,50
INEM	08-10-2008	6.067,50
INEM	08-10-2008	80,50
INEM	01-11-2008	6.079,50
INEM	14-11-2008	99,00
INEM	03-12-2008	110,00
INEM	10-12-2008	95,50
	Total	**25.682,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Montemor-O-Novo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.791,90
INEM	08-02-2008	8.804,50
INEM	08-02-2008	340,11
INEM	20-02-2008	3.253,45
INEM	07-04-2008	2.190,00
INEM	21-05-2008	7.770,00
INEM	29-05-2008	1.275,00
INEM	08-10-2008	1.793,00
INEM	08-10-2008	7.613,00
INEM	08-10-2008	2.181,00
INEM	01-11-2008	9.226,00
INEM	14-11-2008	2.781,00
INEM	03-12-2008	2.358,50
INEM	10-12-2008	2.845,00
INEM	19-09-2008	12.494,72
	Total	**67.717,18**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Montijo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.227,80
INEM	30-01-2008	493,49
INEM	08-02-2008	7.425,90
INEM	20-02-2008	1.740,50
INEM	07-04-2008	870,00
INEM	21-05-2008	8.185,00
INEM	29-05-2008	890,00
INEM	24-07-2008	27,17
INEM	31-07-2008	321,60
INEM	08-10-2008	1.227,00
INEM	03-09-2008	262,57
INEM	08-10-2008	8.166,00
INEM	08-10-2008	786,00
INEM	16-10-2008	175,81
INEM	01-10-2008	195,66
INEM	01-11-2008	8.250,00
INEM	14-11-2008	820,50
INEM	03-12-2008	929,00
INEM	10-12-2008	1.180,00
	Total	**43.174,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Montemor-O-Velho**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.006,50
INEM	08-02-2008	9.721,70
INEM	08-02-2008	1.746,40
INEM	08-02-2008	243,47
INEM	20-02-2008	2.971,50
INEM	07-04-2008	1.785,00
INEM	21-05-2008	9.550,00
INEM	21-05-2008	1.045,47
INEM	11-06-2008	436,46
INEM	29-05-2008	1.875,00
INEM	08-10-2008	2.373,50
INEM	03-09-2008	943,72
INEM	08-10-2008	9.229,50
INEM	08-10-2008	1.879,50
INEM	19-09-2008	275,00
INEM	01-11-2008	10.269,50
INEM	14-11-2008	2.886,50
INEM	12-11-2008	1.417,00
INEM	03-12-2008	3.047,00
INEM	10-12-2008	2.122,00
INEM	17-12-2008	313,37
	Total	**67.138,09**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mora**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	454,40
INEM	30-01-2008	535,13
INEM	08-02-2008	6.403,20
INEM	08-02-2008	967,40
INEM	20-02-2008	438,40
INEM	07-04-2008	439,54
INEM	07-04-2008	222,50
INEM	30-04-2008	58,99
INEM	21-05-2008	6.165,00
INEM	29-05-2008	215,00
INEM	08-10-2008	299,50
INEM	08-10-2008	6.233,00
INEM	08-10-2008	216,00
INEM	01-11-2008	6.348,50
INEM	14-11-2008	202,50
INEM	03-12-2008	357,00
INEM	10-12-2008	441,00
	Total	**29.997,06**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Moreira da Maia**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.060,20
INEM	08-02-2008	11.450,30
INEM	08-02-2008	139,04
INEM	20-02-2008	3.512,60
INEM	07-04-2008	2.372,75
INEM	07-04-2008	2.060,00
INEM	21-05-2008	9.280,00
INEM	21-05-2008	419,74
INEM	29-05-2008	2.010,00
INEM	10-09-2008	1.125,86
INEM	08-10-2008	3.095,00
INEM	08-10-2008	9.739,00
INEM	08-10-2008	2.182,00
INEM	19-09-2008	496,82
INEM	01-11-2008	10.560,00
INEM	14-11-2008	3.057,00
INEM	03-12-2008	3.423,00
INEM	10-12-2008	3.608,00
INEM	17-12-2008	1.537,80
	Total	**73.129,11**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Moura**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.170,40
INEM	30-01-2008	337,29
INEM	08-02-2008	6.909,30
INEM	08-02-2008	26,83
INEM	05-03-2008	291,75
INEM	20-02-2008	972,10
INEM	07-04-2008	231,16
INEM	07-04-2008	785,23
INEM	07-04-2008	765,00
INEM	30-04-2008	230,96
INEM	21-05-2008	6.905,00
INEM	25-06-2008	311,99
INEM	29-05-2008	810,00
INEM	31-07-2008	337,06
INEM	08-10-2008	943,00
INEM	08-10-2008	6.632,00
INEM	08-10-2008	673,00
INEM	01-11-2008	7.190,00
INEM	14-11-2008	793,00
INEM	26-11-2008	235,37
INEM	03-12-2008	547,00
INEM	10-12-2008	704,00
INEM	17-12-2008	2.750,68
	Total	**40.552,12**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Nisa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.702,00
INEM	08-02-2008	7.747,20
INEM	08-02-2008	26,83
INEM	05-03-2008	138,63
INEM	05-03-2008	301,96
INEM	08-02-2008	1.936,69
INEM	20-02-2008	2.348,00
INEM	07-04-2008	1.400,00
INEM	21-05-2008	7.565,00
INEM	25-06-2008	27,39
INEM	29-05-2008	1.605,00
INEM	31-07-2008	138,62
INEM	08-10-2008	1.583,00
INEM	08-10-2008	7.321,00
INEM	08-10-2008	1.339,00
INEM	01-11-2008	6.943,00
INEM	14-11-2008	1.582,00
INEM	12-11-2008	280,00
INEM	03-12-2008	1.009,00
INEM	10-12-2008	894,00
INEM	17-12-2008	334,52
	Total	**46.222,84**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Óbidos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.718,90
INEM	08-02-2008	9.174,80
INEM	08-02-2008	714,35
INEM	05-03-2008	848,90
INEM	05-03-2008	452,17
INEM	20-02-2008	2.029,00
INEM	07-04-2008	920,00
INEM	21-05-2008	8.450,00
INEM	21-05-2008	126,10
INEM	29-05-2008	1.200,00
INEM	24-07-2008	127,07
INEM	31-07-2008	1.063,49
INEM	08-10-2008	1.412,00
INEM	03-09-2008	219,77
INEM	08-10-2008	8.464,00
INEM	08-10-2008	1.074,00
INEM	01-11-2008	8.984,00
INEM	14-11-2008	1.099,00
INEM	12-11-2008	1.302,72
INEM	03-12-2008	915,00
INEM	10-12-2008	1.294,00
	Total	**51.589,27**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Odemira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.320,30
INEM	08-02-2008	7.411,60
INEM	14-02-2008	349,59
INEM	20-02-2008	1.950,70
INEM	07-04-2008	382,00
INEM	26-03-2008	702,03
INEM	07-04-2008	1.045,00
INEM	16-04-2008	386,44
INEM	21-05-2008	8.675,00
INEM	11-06-2008	34,44
INEM	02-07-2008	56,57
INEM	29-05-2008	965,00
INEM	10-09-2008	1.025,08
INEM	08-10-2008	1.353,00
INEM	03-09-2008	33,99
INEM	08-10-2008	8.583,00
INEM	08-10-2008	1.216,00
INEM	01-11-2008	8.684,00
INEM	14-11-2008	1.300,00
INEM	03-12-2008	1.383,00
INEM	10-12-2008	1.132,00
	Total	**48.988,74**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Odivelas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.766,60
INEM	30-01-2008	1.325,77
INEM	08-02-2008	16.298,00
INEM	08-02-2008	178,97
INEM	05-03-2008	1.664,90
INEM	20-02-2008	6.758,70
INEM	26-03-2008	232,36
INEM	07-04-2008	3.250,00
INEM	30-04-2008	30,00
INEM	30-04-2008	1.156,29
INEM	21-05-2008	13.620,00
INEM	29-05-2008	4,54
INEM	21-05-2008	194,33
INEM	11-06-2008	494,48
INEM	29-05-2008	3.337,50
INEM	24-07-2008	4.052,44
INEM	10-09-2008	946,67
INEM	08-10-2008	4.508,00
INEM	03-09-2008	1.132,04
INEM	08-10-2008	13.443,50
INEM	08-10-2008	3.163,00
INEM	19-09-2008	3.226,05
INEM	01-11-2008	14.491,00
INEM	14-11-2008	3.945,00
INEM	03-12-2008	4.310,50
INEM	10-12-2008	4.504,00
INEM	17-12-2008	381,19
	Total	**112.415,83**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Oeiras**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.418,00
INEM	30-01-2008	520,11
INEM	08-02-2008	11.091,90
INEM	20-02-2008	4.200,80
INEM	30-04-2008	589,17
INEM	07-04-2008	2.190,00
INEM	16-04-2008	372,68
INEM	21-05-2008	9.767,50
INEM	29-05-2008	2.237,50
INEM	24-07-2008	160,95
INEM	08-10-2008	2.782,50
INEM	08-10-2008	9.481,00
INEM	08-10-2008	1.765,00
INEM	01-11-2008	9.465,00
INEM	14-11-2008	2.610,00
INEM	03-12-2008	2.336,00
INEM	10-12-2008	2.515,00
	Total	**65.503,11**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Oliveira do Hospital**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.359,80
INEM	08-02-2008	9.917,50
INEM	14-02-2008	243,58
INEM	08-02-2008	656,47
INEM	05-03-2008	101,57
INEM	20-02-2008	1.990,00
INEM	07-04-2008	1.230,00
INEM	16-04-2008	110,67
INEM	16-04-2008	353,55
INEM	21-05-2008	8.625,00
INEM	21-05-2008	262,26
INEM	29-05-2008	1.220,00
INEM	10-09-2008	150,60
INEM	08-10-2008	1.554,00
INEM	08-10-2008	8.600,00
INEM	08-10-2008	1.265,00
INEM	16-10-2008	62,77
INEM	01-11-2008	8.790,00
INEM	14-11-2008	1.034,00
INEM	03-12-2008	1.124,00
INEM	10-12-2008	1.635,00
INEM	17-12-2008	157,56
	Total	**51.443,33**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ourém**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.818,60
INEM	08-02-2008	10.825,50
INEM	08-02-2008	1.008,63
INEM	20-02-2008	3.594,60
INEM	26-03-2008	11,00
INEM	07-04-2008	2.505,00
INEM	30-04-2008	757,80
INEM	21-05-2008	10.095,00
INEM	21-05-2008	566,28
INEM	29-05-2008	2.285,00
INEM	31-07-2008	852,54
INEM	08-10-2008	3.132,00
INEM	03-09-2008	2.191,55
INEM	08-10-2008	9.502,00
INEM	08-10-2008	2.213,00
INEM	16-10-2008	490,85
INEM	19-09-2008	303,12
INEM	01-11-2008	10.295,00
INEM	14-11-2008	2.956,00
INEM	26-11-2008	273,68
INEM	03-12-2008	2.324,00
INEM	10-12-2008	2.827,00
	Total	**71.828,15**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.053,00
INEM	08-02-2008	8.736,20
INEM	20-02-2008	3.699,00
INEM	07-04-2008	60,50
INEM	07-04-2008	2.928,80
INEM	07-04-2008	3.392,50
INEM	21-05-2008	8.962,50
INEM	29-05-2008	2.332,50
INEM	08-10-2008	3.042,00
INEM	08-10-2008	8.359,00
INEM	08-10-2008	2.010,50
INEM	19-09-2008	511,94
INEM	01-11-2008	8.623,00
INEM	14-11-2008	3.298,00
INEM	12-11-2008	115,20
INEM	26-11-2008	318,90
INEM	03-12-2008	2.383,00
INEM	10-12-2008	3.077,50
INEM	17-12-2008	532,23
	Total	**65.436,27**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ovar**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	934,80
INEM	08-02-2008	8.231,20
INEM	08-02-2008	599,54
INEM	20-02-2008	815,20
INEM	07-04-2008	307,50
INEM	21-05-2008	7.872,50
INEM	29-05-2008	307,50
INEM	08-10-2008	583,50
INEM	08-10-2008	7.760,00
INEM	08-10-2008	292,00
INEM	01-11-2008	7.811,50
INEM	14-11-2008	373,00
INEM	12-11-2008	1.376,00
INEM	26-11-2008	402,00
INEM	03-12-2008	645,50
INEM	10-12-2008	535,50
	Total	**38.847,24**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Palmela**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.744,40
INEM	08-02-2008	9.842,20
INEM	20-02-2008	2.840,70
INEM	07-04-2008	2.365,00
INEM	21-05-2008	10.035,00
INEM	29-05-2008	2.715,00
INEM	08-10-2008	2.734,00
INEM	08-10-2008	9.981,00
INEM	08-10-2008	2.747,00
INEM	01-11-2008	10.445,00
INEM	14-11-2008	2.897,00
INEM	03-12-2008	3.013,00
INEM	10-12-2008	3.020,00
INEM	17-12-2008	1.469,79
	Total	**65.849,09**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Penafiel**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.339,20
INEM	08-02-2008	9.020,40
INEM	08-02-2008	1.826,29
INEM	20-02-2008	1.743,60
INEM	07-04-2008	715,00
INEM	16-04-2008	1.006,72
INEM	21-05-2008	8.102,50
INEM	29-05-2008	670,00
INEM	24-07-2008	1.527,13
INEM	31-07-2008	250,92
INEM	08-10-2008	2.205,00
INEM	08-10-2008	8.865,00
INEM	08-10-2008	1.538,00
INEM	16-10-2008	862,13
INEM	01-11-2008	8.905,00
INEM	14-11-2008	1.474,00
INEM	12-11-2008	447,88
INEM	26-11-2008	620,10
INEM	03-12-2008	2.055,00
INEM	10-12-2008	2.939,00
	Total	**56.112,87**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Penacova**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.301,90
INEM	08-02-2008	7.332,60
INEM	08-02-2008	464,10
INEM	05-03-2008	26,83
INEM	20-02-2008	1.577,60
INEM	26-03-2008	510,91
INEM	07-04-2008	1.012,50
INEM	30-04-2008	671,32
INEM	30-04-2008	339,89
INEM	21-05-2008	6.950,00
INEM	21-05-2008	14,52
INEM	21-05-2008	2.289,28
INEM	29-05-2008	2.295,00
INEM	24-07-2008	711,87
INEM	31-07-2008	665,60
INEM	08-10-2008	2.859,00
INEM	08-10-2008	7.632,00
INEM	08-10-2008	2.395,00
INEM	19-09-2008	502,69
INEM	01-11-2008	8.334,50
INEM	14-11-2008	3.149,00
INEM	12-11-2008	703,14
INEM	03-12-2008	2.403,00
INEM	10-12-2008	3.191,00
INEM	17-12-2008	2.440,60
	Total	**59.773,85**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Penamacor**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	184,40
INEM	30-01-2008	302,75
INEM	08-02-2008	6.202,00
INEM	05-03-2008	6,73
INEM	20-02-2008	204,00
INEM	26-03-2008	330,60
INEM	07-04-2008	70,00
INEM	21-05-2008	6.070,00
INEM	21-05-2008	138,07
INEM	29-05-2008	87,50
INEM	24-07-2008	514,90
INEM	08-10-2008	182,00
INEM	08-10-2008	6.076,50
INEM	08-10-2008	81,50
INEM	01-11-2008	6.057,50
INEM	14-11-2008	100,50
INEM	03-12-2008	92,00
INEM	10-12-2008	88,50
	Total	**26.789,45**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Penela**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.542,60
INEM	30-01-2008	451,55
INEM	30-01-2008	26,83
INEM	08-02-2008	7.669,20
INEM	20-02-2008	1.168,00
INEM	26-03-2008	400,05
INEM	07-04-2008	1.180,00
INEM	21-05-2008	6.845,00
INEM	29-05-2008	388,56
INEM	21-05-2008	317,02
INEM	25-06-2008	1.238,47
INEM	29-05-2008	1.210,00
INEM	08-10-2008	1.258,00
INEM	03-09-2008	140,51
INEM	08-10-2008	6.856,00
INEM	08-10-2008	990,00
INEM	16-10-2008	497,40
INEM	01-11-2008	7.229,00
INEM	14-11-2008	1.706,00
INEM	03-12-2008	1.466,00
INEM	10-12-2008	1.335,00
	Total	**43.915,19**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Pernes**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.863,00
INEM	08-02-2008	8.361,40
INEM	20-02-2008	2.421,80
INEM	07-04-2008	471,59
INEM	07-04-2008	660,47
INEM	07-04-2008	1.745,00
INEM	21-05-2008	7.255,00
INEM	29-05-2008	1.840,00
INEM	31-07-2008	959,49
INEM	08-10-2008	1.863,00
INEM	08-10-2008	7.700,00
INEM	08-10-2008	1.405,00
INEM	01-11-2008	7.796,00
INEM	14-11-2008	2.336,00
INEM	03-12-2008	1.907,00
INEM	10-12-2008	1.927,00
INEM	17-12-2008	629,00
	Total	**51.140,75**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Peniche**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.693,90
INEM	30-01-2008	852,67
INEM	08-02-2008	9.082,30
INEM	20-02-2008	1.685,50
INEM	07-04-2008	650,00
INEM	21-05-2008	8.217,50
INEM	29-05-2008	625,00
INEM	08-10-2008	1.453,50
INEM	08-10-2008	8.337,00
INEM	08-10-2008	724,00
INEM	01-11-2008	9.198,00
INEM	14-11-2008	1.931,00
INEM	03-12-2008	1.494,00
INEM	10-12-2008	1.545,00
	Total	**47.489,37**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Pinhal Novo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	30-01-2008	758,87
INEM	08-02-2008	7.500,00
INEM	08-02-2008	86,00
INEM	08-02-2008	2.195,50
INEM	08-02-2008	747,35
INEM	08-02-2008	629,05
INEM	05-03-2008	6,00
INEM	05-03-2008	3.309,10
INEM	07-04-2008	789,83
INEM	16-04-2008	7.500,00
INEM	16-04-2008	785,00
INEM	11-07-2008	7.500,00
INEM	31-07-2008	296,08
INEM	31-07-2008	956,56
INEM	08-10-2008	222,00
INEM	05-11-2008	7.500,00
INEM	17-12-2008	703,90
	Total	**41.485,24**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Pinhelenses**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	406,60
INEM	08-02-2008	6.452,20
INEM	20-02-2008	632,20
INEM	07-04-2008	265,00
INEM	21-05-2008	6.277,50
INEM	29-05-2008	884,81
INEM	25-06-2008	394,52
INEM	25-06-2008	259,88
INEM	29-05-2008	290,00
INEM	24-07-2008	202,61
INEM	08-10-2008	385,00
INEM	08-10-2008	169,00
INEM	08-10-2008	6.203,00
INEM	01-11-2008	6.280,50
INEM	14-11-2008	291,00
INEM	03-12-2008	253,00
INEM	10-12-2008	284,00
	Total	**29.930,82**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Pombal**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	7.553,90
INEM	08-02-2008	17.330,50
INEM	20-02-2008	8.988,40
INEM	07-04-2008	252,50
INEM	26-03-2008	598,59
INEM	07-04-2008	4.320,00
INEM	21-05-2008	14.205,00
INEM	21-05-2008	27,39
INEM	21-05-2008	560,37
INEM	29-05-2008	4.290,00
INEM	08-10-2008	5.442,00
INEM	08-10-2008	14.739,00
INEM	08-10-2008	3.492,00
INEM	01-11-2008	15.343,00
INEM	14-11-2008	6.232,00
INEM	26-11-2008	212,19
INEM	03-12-2008	3.595,00
INEM	10-12-2008	4.975,00
INEM	17-12-2008	774,32
	Total	**112.931,16**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ponte de Lima**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.154,10
INEM	08-02-2008	15.094,00
INEM	20-02-2008	4.645,20
INEM	07-04-2008	2.790,00
INEM	21-05-2008	12.875,00
INEM	29-05-2008	3.190,00
INEM	08-10-2008	3.657,00
INEM	08-10-2008	13.623,00
INEM	08-10-2008	2.196,00
INEM	01-11-2008	12.597,00
INEM	14-11-2008	3.002,00
INEM	03-12-2008	4.059,00
INEM	10-12-2008	4.140,00
	Total	**87.022,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Ponte de Sôr**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	940,50
INEM	08-02-2008	6.803,70
INEM	20-02-2008	1.145,70
INEM	07-04-2008	650,00
INEM	21-05-2008	6.575,00
INEM	11-06-2008	329,97
INEM	29-05-2008	560,00
INEM	10-09-2008	585,49
INEM	08-10-2008	564,00
INEM	08-10-2008	6.594,00
INEM	08-10-2008	572,00
INEM	01-10-2008	154,37
INEM	01-11-2008	6.506,00
INEM	14-11-2008	451,00
INEM	03-12-2008	528,00
INEM	10-12-2008	484,00
	Total	**33.443,73**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Portalegre**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.300,00
INEM	08-02-2008	7.240,00
INEM	20-02-2008	1.411,60
INEM	07-04-2008	495,00
INEM	21-05-2008	8.087,50
INEM	21-05-2008	2.621,37
INEM	11-06-2008	96,73
INEM	29-05-2008	600,00
INEM	08-10-2008	995,00
INEM	08-10-2008	8.047,00
INEM	08-10-2008	507,00
INEM	19-09-2008	369,49
INEM	01-11-2008	8.011,00
INEM	14-11-2008	522,50
INEM	12-11-2008	702,10
INEM	03-12-2008	481,00
INEM	10-12-2008	688,50
INEM	17-12-2008	646,52
	Total	**42.822,31**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Portimão**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.683,50
INEM	08-02-2008	16.107,30

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	20-02-2008	6.203,70
INEM	07-04-2008	3.450,00
INEM	21-05-2008	13.485,00
INEM	29-05-2008	3.610,00
INEM	08-10-2008	5.081,00
INEM	03-09-2008	2.901,98
INEM	03-09-2008	581,83
INEM	08-10-2008	14.305,00
INEM	08-10-2008	3.889,00
INEM	01-11-2008	16.002,00
INEM	14-11-2008	9.351,00
INEM	26-11-2008	339,17
INEM	03-12-2008	4.054,00
INEM	10-12-2008	6.821,00
INEM	17-12-2008	3.794,08
	Total	**115.659,56**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Porto**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	422,80
INEM	08-02-2008	6.384,40
INEM	05-03-2008	26,83
INEM	20-02-2008	510,40
INEM	07-04-2008	190,00
INEM	21-05-2008	6.182,50
INEM	29-05-2008	220,00
INEM	10-09-2008	1.133,96
INEM	08-10-2008	321,50
INEM	08-10-2008	6.091,00
INEM	08-10-2008	112,00
INEM	01-11-2008	6.105,50
INEM	14-11-2008	122,50
INEM	03-12-2008	247,50
INEM	10-12-2008	105,00
	Total	**28.175,89**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Portuenses**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.017,90
INEM	30-01-2008	128,05
INEM	08-02-2008	9.535,80
INEM	05-03-2008	253,00
INEM	05-03-2008	144,78
INEM	20-02-2008	2.558,10
INEM	07-04-2008	386,13
INEM	07-04-2008	1.370,00
INEM	21-05-2008	8.642,50
INEM	11-06-2008	24,54
INEM	29-05-2008	1.417,50
INEM	08-10-2008	2.415,00
INEM	03-09-2008	1.479,43
INEM	08-10-2008	1.959,00
INEM	08-10-2008	9.153,00
INEM	01-11-2008	9.912,50
INEM	14-11-2008	2.884,00
INEM	12-11-2008	359,51
INEM	12-11-2008	213,64
INEM	03-12-2008	3.693,00
INEM	10-12-2008	3.124,50
INEM	17-12-2008	641,40
	Total	**62.313,28**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Póvoa de Varzim**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.033,20
INEM	30-01-2008	110,80
INEM	08-02-2008	15.363,90
INEM	05-03-2008	680,36
INEM	20-02-2008	4.893,40
INEM	07-04-2008	135,80
INEM	07-04-2008	2.730,00
INEM	21-05-2008	13.095,00
INEM	21-05-2008	108,18
INEM	21-05-2008	162,76
INEM	21-05-2008	1.536,13
INEM	29-05-2008	2.440,00
INEM	31-07-2008	63,56
INEM	08-10-2008	4.071,00
INEM	08-10-2008	13.187,00
INEM	08-10-2008	3.355,00
INEM	01-10-2008	126,12
INEM	01-11-2008	14.372,00
INEM	14-11-2008	3.940,00
INEM	12-11-2008	993,44
INEM	03-12-2008	4.159,00
INEM	10-12-2008	3.655,00
	Total	**94.211,65**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Proença-A-Nova**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	983,60
INEM	08-02-2008	7.184,20
INEM	05-03-2008	176,68
INEM	20-02-2008	1.174,80
INEM	07-04-2008	625,00
INEM	21-05-2008	6.510,00
INEM	21-05-2008	150,14
INEM	21-05-2008	295,92
INEM	25-06-2008	996,32
INEM	29-05-2008	685,00
INEM	08-10-2008	874,50
INEM	08-10-2008	6.636,00
INEM	08-10-2008	624,00
INEM	01-11-2008	6.624,00
INEM	14-11-2008	777,50
INEM	26-11-2008	232,97
INEM	12-11-2008	408,94
INEM	03-12-2008	639,00
INEM	10-12-2008	896,50
INEM	17-12-2008	27,17
	Total	**36.522,24**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	753,10
INEM	08-02-2008	6.870,30
INEM	20-02-2008	989,00
INEM	07-04-2008	261,53
INEM	26-03-2008	228,56
INEM	07-04-2008	119,84
INEM	07-04-2008	625,00
INEM	21-05-2008	6.480,00
INEM	25-06-2008	702,91
INEM	29-05-2008	452,50
INEM	24-07-2008	174,00
INEM	08-10-2008	875,50
INEM	03-09-2008	115,10
INEM	03-09-2008	763,49
INEM	08-10-2008	6.439,00
INEM	08-10-2008	357,50
INEM	19-09-2008	251,41
INEM	19-09-2008	751,63
INEM	01-11-2008	6.376,50
INEM	14-11-2008	258,00
INEM	26-11-2008	622,96
INEM	03-12-2008	478,50
INEM	10-12-2008	551,00
	Total	**35.497,33**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Queluz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.672,50
INEM	30-01-2008	253,84
INEM	08-02-2008	13.193,90
INEM	08-02-2008	176,94
INEM	20-02-2008	2.532,30
INEM	07-04-2008	1.240,00
INEM	21-05-2008	11.870,00
INEM	21-05-2008	176,94
INEM	21-05-2008	151,07
INEM	29-05-2008	1.370,00
INEM	24-07-2008	4,24
INEM	08-10-2008	2.436,50
INEM	08-10-2008	1.480,00
INEM	08-10-2008	11.667,00
INEM	19-09-2008	228,05
INEM	01-11-2008	12.304,50
INEM	14-11-2008	1.967,50
INEM	03-12-2008	1.885,50
INEM	10-12-2008	1.814,00
INEM	17-12-2008	147,79
	Total	**67.572,57**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.673,80
INEM	30-01-2008	520,39
INEM	30-01-2008	286,06
INEM	08-02-2008	8.379,40
INEM	20-02-2008	2.057,80
INEM	07-04-2008	2.385,00
INEM	29-05-2008	1.028,27
INEM	21-05-2008	8.195,00
INEM	29-05-2008	2.155,00
INEM	24-07-2008	5.580,71
INEM	08-10-2008	2.338,00
INEM	08-10-2008	7.572,00
INEM	08-10-2008	1.872,00
INEM	16-10-2008	119,58
INEM	01-10-2008	413,95
INEM	01-11-2008	10.322,00
INEM	05-11-2008	423,70
INEM	14-11-2008	2.707,00
INEM	03-12-2008	1.884,00
INEM	10-12-2008	1.956,00
INEM	17-12-2008	61,68
	Total	**61.931,34**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Rio Maior**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.673,80
INEM	30-01-2008	2.805,52
INEM	30-01-2008	262,42
INEM	08-02-2008	11.481,20
INEM	20-02-2008	4.390,50
INEM	07-04-2008	6,05
INEM	16-04-2008	93,78
INEM	07-04-2008	3.435,00
INEM	21-05-2008	10.905,00
INEM	11-06-2008	4.428,55
INEM	29-05-2008	2.355,00
INEM	24-07-2008	2.376,58
INEM	31-07-2008	281,39
INEM	08-10-2008	3.053,00
INEM	08-10-2008	9.947,00
INEM	08-10-2008	2.254,00
INEM	19-09-2008	6,05
INEM	01-11-2008	10.366,00
INEM	05-11-2008	409,33
INEM	14-11-2008	2.669,00
INEM	03-12-2008	2.580,00
INEM	10-12-2008	3.308,00
INEM	17-12-2008	1.507,13
	Total	**82.594,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Samora Correia**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.215,20
INEM	30-01-2008	26,83

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	142,25
INEM	08-02-2008	481,23
INEM	05-03-2008	2.288,90
INEM	05-03-2008	10.595,50
INEM	07-04-2008	1.527,50
INEM	07-04-2008	1.080,09
INEM	21-05-2008	9.035,00
INEM	29-05-2008	2.200,00
INEM	25-06-2008	132,13
INEM	02-07-2008	16,01
INEM	25-06-2008	2.707,50
INEM	03-09-2008	676,57
INEM	10-09-2008	415,43
INEM	10-09-2008	10.786,00
INEM	01-10-2008	819,68
INEM	05-11-2008	327,28
INEM	01-11-2008	10.363,00
INEM	14-11-2008	3.399,00
INEM	03-12-2008	2.341,50
INEM	10-12-2008	2.618,00
	Total	**64.194,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São Bartolomeu de Messines**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.424,00
INEM	30-01-2008	222,99
INEM	08-02-2008	10.497,90
INEM	20-02-2008	3.500,60
INEM	26-03-2008	348,92
INEM	07-04-2008	2.120,00
INEM	21-05-2008	9.450,00
INEM	11-06-2008	422,68
INEM	29-05-2008	2.095,00
INEM	31-07-2008	448,76
INEM	08-10-2008	2.768,00
INEM	03-09-2008	710,19
INEM	08-10-2008	9.713,00
INEM	08-10-2008	2.312,00
INEM	01-11-2008	10.728,00
INEM	05-11-2008	446,96
INEM	14-11-2008	2.668,00
INEM	26-11-2008	810,93
INEM	03-12-2008	2.229,00
INEM	10-12-2008	2.426,00
INEM	17-12-2008	11,21
	Total	**67.354,14**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São João da Madeira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.747,10
INEM	30-01-2008	24,53
INEM	30-01-2008	26,83
INEM	08-02-2008	10.655,00
INEM	08-02-2008	210,03
INEM	26-03-2008	86,10
INEM	20-02-2008	2.964,40
INEM	26-03-2008	126,00
INEM	16-04-2008	501,89
INEM	07-04-2008	1.440,00
INEM	21-05-2008	9.186,10
INEM	21-05-2008	92,84
INEM	21-05-2008	43,05
INEM	25-06-2008	19,95
INEM	29-05-2008	1.485,00
INEM	08-10-2008	2.720,00
INEM	03-09-2008	1.706,21
INEM	03-09-2008	92,84
INEM	08-10-2008	9.034,00
INEM	08-10-2008	1.751,00
INEM	19-09-2008	250,22
INEM	01-11-2008	9.696,00
INEM	14-11-2008	1.645,00
INEM	26-11-2008	756,60
INEM	03-12-2008	2.560,00
INEM	10-12-2008	2.749,00
INEM	17-12-2008	92,85
INEM	07-04-2008	92,80
	Total	**62.755,34**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários São Pedro da Cova**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	1.470,25
INEM	08-02-2008	1.681,55
INEM	05-03-2008	1.425,33
INEM	28-04-2008	1.738,20
INEM	18-04-2008	1.464,61
INEM	10-07-2008	1.725,58
INEM	10-07-2008	1.764,78
INEM	06-08-2008	1.817,94
INEM	26-09-2008	1.901,17
INEM	17-10-2008	1.678,59
INEM	12-11-2008	2.057,16
INEM	10-12-2008	1.691,21
	Total	**20.416,37**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Sabugal**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	638,20
INEM	08-02-2008	6.743,20
INEM	20-02-2008	831,00
INEM	07-04-2008	765,00
INEM	21-05-2008	6.715,00
INEM	25-06-2008	1.380,98
INEM	29-05-2008	535,00
INEM	08-10-2008	830,00
INEM	08-10-2008	6.634,00
INEM	08-10-2008	670,00
INEM	01-11-2008	6.776,00
INEM	14-11-2008	796,00
INEM	03-12-2008	434,50
INEM	10-12-2008	718,00
	Total	**34.466,88**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Sacavém**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	6.483,20
INEM	08-02-2008	16.423,90
INEM	20-02-2008	6.834,80
INEM	07-04-2008	3.810,00
INEM	21-05-2008	14.435,00
INEM	21-05-2008	353,72
INEM	11-06-2008	121,10
INEM	29-05-2008	3.555,00
INEM	24-07-2008	2.363,92
INEM	08-10-2008	5.396,00
INEM	08-10-2008	16.875,00
INEM	01-11-2008	10.500,00
INEM	14-11-2008	4.981,00
INEM	10-12-2008	12.581,00
	Total	**104.713,64**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Marinha Grande**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.773,00
INEM	08-02-2008	11.503,40
INEM	08-02-2008	297,87
INEM	05-03-2008	519,70
INEM	20-02-2008	3.687,80
INEM	07-04-2008	208,38
INEM	07-04-2008	3.117,50
INEM	21-05-2008	10.290,00
INEM	29-05-2008	2.425,00
INEM	31-07-2008	5.032,45
INEM	08-10-2008	3.317,00
INEM	08-10-2008	10.154,00
INEM	08-10-2008	3.041,00
INEM	19-09-2008	404,95
INEM	01-11-2008	10.606,00
INEM	14-11-2008	3.998,50
INEM	12-11-2008	366,25
INEM	03-12-2008	3.457,50
INEM	10-12-2008	3.731,50
INEM	17-12-2008	1.155,89
	Total	**82.087,69**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Santa Comba Dão**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.013,60
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	08-02-2008	8.313,20
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	20-02-2008	1.053,60
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	07-04-2008	315,00
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	21-05-2008	6.377,50
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	29-05-2008	355,00
INEM	27-04-2001	698,32
INEM	08-10-2008	758,50
INEM	08-10-2008	6.544,00
INEM	08-10-2008	570,00
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	27-04-2001	349,16
INEM	19-09-2008	2.701,24
INEM	01-11-2008	6.569,00
INEM	14-11-2008	569,50
INEM	03-12-2008	707,00
INEM	10-12-2008	440,50
INEM	17-12-2008	484,66
INEM	27-04-2001	349,16
	Total	**40.962,22**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Santiago do Cacém**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	465,80
INEM	08-02-2008	6.580,40
INEM	20-02-2008	91,18
INEM	14-02-2008	26,83
INEM	20-02-2008	551,00
INEM	07-04-2008	364,38
INEM	26-03-2008	259,96
INEM	07-04-2008	235,00
INEM	30-04-2008	50,82
INEM	21-05-2008	6.152,50
INEM	29-05-2008	235,00
INEM	31-07-2008	586,82
INEM	10-09-2008	27,17
INEM	08-10-2008	399,50
INEM	08-10-2008	6.912,00
INEM	08-10-2008	1.110,00
INEM	01-10-2008	625,71
INEM	01-11-2008	7.254,00
INEM	14-11-2008	1.091,00
INEM	26-11-2008	278,57
INEM	03-12-2008	1.014,00
INEM	10-12-2008	1.109,00
	Total	**35.420,64**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Santo Tirso**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.765,10
INEM	30-01-2008	3.639,68
INEM	08-02-2008	9.264,30
INEM	05-03-2008	836,88
INEM	20-02-2008	1.635,20
INEM	07-04-2008	520,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	21-05-2008	8.140,00
INEM	25-06-2008	3.057,98
INEM	29-05-2008	590,00
INEM	03-09-2008	1.890,94
INEM	08-10-2008	1.031,00
INEM	08-10-2008	8.252,00
INEM	08-10-2008	662,00
INEM	19-09-2008	202,78
INEM	01-11-2008	8.415,00
INEM	14-11-2008	581,00
INEM	26-11-2008	2.211,29
INEM	03-12-2008	810,00
INEM	10-12-2008	1.234,00
	Total	**54.739,15**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Seia**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.138,80
INEM	08-02-2008	8.539,60
INEM	08-02-2008	689,92
INEM	20-02-2008	1.069,60
INEM	07-04-2008	440,00
INEM	30-04-2008	16,00
INEM	21-05-2008	6.900,00
INEM	21-05-2008	476,28
INEM	29-05-2008	685,00
INEM	31-07-2008	86,70
INEM	08-10-2008	1.266,00
INEM	08-10-2008	7.453,50
INEM	19-09-2008	30,80
INEM	01-11-2008	6.691,00
INEM	05-11-2008	26,44
INEM	14-11-2008	898,00
INEM	26-11-2008	2.185,57
INEM	03-12-2008	928,00
INEM	10-12-2008	1.395,00
INEM	17-12-2008	1.471,22
	Total	**42.387,43**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Seixal**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	11.307,00
INEM	30-01-2008	277,26
INEM	30-01-2008	2.202,03
INEM	08-02-2008	21.791,80
INEM	05-03-2008	944,03
INEM	20-02-2008	12.286,00
INEM	07-04-2008	8.845,00
INEM	21-05-2008	18.930,00
INEM	29-05-2008	8.015,00
INEM	31-07-2008	576,94
INEM	10-09-2008	1.843,98
INEM	08-10-2008	8.930,00
INEM	08-10-2008	17.529,00
INEM	08-10-2008	7.130,00
INEM	16-10-2008	47,95
INEM	01-11-2008	17.610,00
INEM	14-11-2008	6.959,00
INEM	03-12-2008	6.903,00
INEM	10-12-2008	7.084,00
INEM	17-12-2008	2.975,74
	Total	**162.187,73**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Sesimbra**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.331,30
INEM	08-02-2008	14.153,50
INEM	20-02-2008	1.099,25
INEM	20-02-2008	6.994,60
INEM	07-04-2008	722,82
INEM	07-04-2008	4.345,00
INEM	21-05-2008	11.880,00
INEM	29-05-2008	4.020,00
INEM	10-09-2008	481,76
INEM	08-10-2008	5.202,00
INEM	03-09-2008	1.266,18
INEM	08-10-2008	11.765,00
INEM	08-10-2008	4.748,00
INEM	16-10-2008	27,00
INEM	19-09-2008	336,82
INEM	01-11-2008	13.968,00
INEM	14-11-2008	7.348,00
INEM	03-12-2008	7.400,00
INEM	10-12-2008	6.707,00
INEM	17-12-2008	1.203,53
	Total	**108.999,76**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Silves**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.675,10
INEM	08-02-2008	9.496,40
INEM	05-03-2008	2.252,62
INEM	20-02-2008	1.721,40
INEM	07-04-2008	181,53
INEM	16-04-2008	112,06
INEM	07-04-2008	875,00
INEM	21-05-2008	8.352,50
INEM	29-05-2008	755,00
INEM	24-07-2008	589,48
INEM	31-07-2008	159,86
INEM	08-10-2008	3.234,00
INEM	08-10-2008	9.781,00
INEM	08-10-2008	2.759,00
INEM	01-11-2008	10.507,00
INEM	14-11-2008	3.110,50
INEM	12-11-2008	440,01
INEM	03-12-2008	3.445,50
INEM	10-12-2008	3.022,00
	Total	**62.469,96**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Sintra**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.050,50
INEM	30-01-2008	64,37
INEM	08-02-2008	11.096,20
INEM	20-02-2008	3.855,20
INEM	07-04-2008	2.940,00
INEM	21-05-2008	1.659,72
INEM	21-05-2008	10.575,00
INEM	21-05-2008	348,49
INEM	29-05-2008	2.710,00
INEM	24-07-2008	467,40
INEM	10-09-2008	3.122,57
INEM	08-10-2008	3.378,00
INEM	08-10-2008	10.240,00
INEM	08-10-2008	2.700,00
INEM	16-10-2008	302,13
INEM	01-11-2008	10.184,00
INEM	05-11-2008	1.154,46
INEM	14-11-2008	2.285,00
INEM	03-12-2008	2.106,00
INEM	10-12-2008	2.797,00
	Total	**76.036,04**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Soure**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.123,60
INEM	08-02-2008	12.603,40
INEM	05-03-2008	3.231,04
INEM	08-02-2008	1.607,79
INEM	20-02-2008	4.561,80
INEM	07-04-2008	4.165,00
INEM	21-05-2008	11.315,00
INEM	29-05-2008	3.375,00
INEM	24-07-2008	1.082,39
INEM	10-09-2008	995,31
INEM	08-10-2008	4.053,00
INEM	08-10-2008	10.982,00
INEM	08-10-2008	3.382,00
INEM	01-10-2008	269,03
INEM	01-11-2008	12.182,00
INEM	05-11-2008	230,01
INEM	14-11-2008	4.925,00
INEM	03-12-2008	4.135,00
INEM	10-12-2008	4.423,00
INEM	17-12-2008	611,80
	Total	**93.253,17**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Torrejanos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.989,30
INEM	08-02-2008	11.147,90
INEM	05-03-2008	80,74
INEM	20-02-2008	3.947,40
INEM	07-04-2008	119,08
INEM	07-04-2008	2.155,00
INEM	30-04-2008	1.729,69
INEM	21-05-2008	9.670,00
INEM	21-05-2008	88,00
INEM	29-05-2008	2.235,00
INEM	24-07-2008	931,26
INEM	08-10-2008	2.819,00
INEM	03-09-2008	3.962,28
INEM	08-10-2008	9.273,00
INEM	08-10-2008	2.079,00
INEM	01-10-2008	27,00
INEM	01-11-2008	10.575,00
INEM	05-11-2008	139,52
INEM	14-11-2008	2.653,00
INEM	26-11-2008	27,17
INEM	03-12-2008	2.062,00
INEM	10-12-2008	3.035,00
INEM	17-12-2008	418,06
	Total	**73.163,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Torres Vedras**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.630,30
INEM	08-02-2008	14.784,90
INEM	20-02-2008	4.335,70
INEM	07-04-2008	715,79
INEM	07-04-2008	367,30
INEM	07-04-2008	2.545,00
INEM	21-05-2008	10.010,00
INEM	21-05-2008	416,87
INEM	29-05-2008	1.960,00
INEM	24-07-2008	852,31
INEM	31-07-2008	347,17
INEM	08-10-2008	4.389,00
INEM	08-10-2008	9.858,00
INEM	08-10-2008	1.857,00
INEM	19-09-2008	97,10
INEM	01-11-2008	9.379,00
INEM	05-11-2008	477,23
INEM	14-11-2008	1.758,00
INEM	03-12-2008	2.406,00
INEM	10-12-2008	3.114,00
INEM	17-12-2008	854,61
	Total	**74.155,28**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Trafaria**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	05-03-2008	2.154,60
INEM	05-03-2008	2.208,10
INEM	05-03-2008	2.593,90
INEM	10-07-2008	2.482,00
INEM	06-08-2008	2.019,20
INEM	17-10-2008	2.060,46
INEM	17-10-2008	1.751,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-10-2008	2.361,50
INEM	18-12-2008	1.591,50
INEM	18-12-2008	3.845,70
	Total	**23.067,96**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Trancoso**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	489,80
INEM	08-02-2008	6.286,00
INEM	20-02-2008	371,00
INEM	07-04-2008	187,50
INEM	21-05-2008	6.192,50
INEM	29-05-2008	225,00
INEM	08-10-2008	377,00
INEM	08-10-2008	6.181,50
INEM	08-10-2008	184,50
INEM	01-11-2008	6.405,00
INEM	14-11-2008	462,00
INEM	03-12-2008	426,00
INEM	10-12-2008	243,00
	Total	**28.030,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Trofa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.393,70
INEM	08-02-2008	9.190,40
INEM	20-02-2008	1.406,20
INEM	07-04-2008	542,50
INEM	21-05-2008	8.085,00
INEM	29-05-2008	1.141,20
INEM	25-06-2008	536,37
INEM	29-05-2008	490,00
INEM	24-07-2008	153,62
INEM	31-07-2008	152,00
INEM	08-10-2008	1.298,00
INEM	08-10-2008	8.199,50
INEM	08-10-2008	739,00
INEM	01-11-2008	8.253,50
INEM	14-11-2008	615,00
INEM	03-12-2008	638,00
INEM	10-12-2008	766,50
	Total	**43.600,49**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Valadares**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.810,40
INEM	08-02-2008	9.085,20
INEM	20-02-2008	682,59
INEM	20-02-2008	1.986,40
INEM	07-04-2008	41,20
INEM	26-03-2008	129,68
INEM	16-04-2008	283,93
INEM	07-04-2008	790,00
INEM	21-05-2008	8.232,50
INEM	21-05-2008	1.186,73
INEM	25-06-2008	3.264,73
INEM	29-05-2008	987,50
INEM	08-10-2008	1.375,50
INEM	08-10-2008	8.248,00
INEM	08-10-2008	851,00
INEM	16-10-2008	2.146,10
INEM	01-11-2008	8.313,50
INEM	14-11-2008	713,00
INEM	26-11-2008	1.711,22
INEM	03-12-2008	850,00
INEM	10-12-2008	1.242,00
	Total	**53.931,18**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Valença**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	782,90
INEM	08-02-2008	6.754,70
INEM	05-03-2008	39,85
INEM	05-03-2008	74,65
INEM	20-02-2008	978,70
INEM	07-04-2008	51,78
INEM	07-04-2008	512,50
INEM	29-05-2008	222,75
INEM	21-05-2008	6.400,00
INEM	21-05-2008	141,68
INEM	29-05-2008	502,50
INEM	24-07-2008	39,45
INEM	08-10-2008	779,00
INEM	08-10-2008	6.538,50
INEM	08-10-2008	348,50
INEM	01-11-2008	6.500,50
INEM	14-11-2008	327,00
INEM	03-12-2008	382,50
INEM	10-12-2008	319,00
	Total	**31.696,46**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Valongo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.425,10
INEM	30-01-2008	352,12
INEM	08-02-2008	10.108,30
INEM	08-02-2008	256,34
INEM	20-02-2008	2.451,60
INEM	07-04-2008	237,94
INEM	07-04-2008	1.075,00
INEM	30-04-2008	82,24
INEM	21-05-2008	8.700,00
INEM	29-05-2008	1.035,00
INEM	31-07-2008	340,26
INEM	10-09-2008	327,72
INEM	08-10-2008	2.204,00
INEM	08-10-2008	8.874,50
INEM	08-10-2008	1.418,00
INEM	01-10-2008	456,22
INEM	19-09-2008	1.976,45
INEM	05-11-2008	67,01
INEM	01-11-2008	9.168,00
INEM	14-11-2008	2.184,50
INEM	03-12-2008	2.116,00
INEM	10-12-2008	2.767,50
INEM	17-12-2008	1.075,00
	Total	**59.698,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Valpaços**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.164,90
INEM	30-01-2008	225,83
INEM	08-02-2008	7.325,60
INEM	05-03-2008	288,22
INEM	20-02-2008	1.312,00
INEM	07-04-2008	870,00
INEM	21-05-2008	6.585,00
INEM	29-05-2008	905,00
INEM	24-07-2008	108,90
INEM	08-10-2008	1.027,00
INEM	03-09-2008	1.963,61
INEM	08-10-2008	6.683,00
INEM	08-10-2008	1.980,00
INEM	05-11-2008	612,11
INEM	01-11-2008	6.936,00
INEM	14-11-2008	920,00
INEM	03-12-2008	882,00
INEM	10-12-2008	891,00
	Total	**40.680,17**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vendas Novas**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.270,20
INEM	08-02-2008	6.931,50
INEM	20-02-2008	899,30
INEM	07-04-2008	450,12
INEM	07-04-2008	795,00
INEM	21-05-2008	6.645,00
INEM	21-05-2008	2.247,34
INEM	29-05-2008	475,00
INEM	31-07-2008	212,41
INEM	08-10-2008	987,00
INEM	08-10-2008	6.581,00
INEM	08-10-2008	514,00
INEM	01-11-2008	6.663,00
INEM	14-11-2008	834,00
INEM	03-12-2008	1.151,00
INEM	10-12-2008	991,00
INEM	17-12-2008	27,17
	Total	**37.674,04**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila do Bispo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.454,60
INEM	08-02-2008	7.927,50
INEM	20-02-2008	281,45
INEM	05-03-2008	26,83
INEM	20-02-2008	1.766,20
INEM	07-04-2008	1.140,00
INEM	21-05-2008	7.117,50
INEM	29-05-2008	1.532,50
INEM	03-09-2008	27,17
INEM	08-10-2008	1.837,00
INEM	08-10-2008	1.111,00
INEM	08-10-2008	7.142,00
INEM	01-11-2008	7.177,50
INEM	14-11-2008	1.161,00
INEM	03-12-2008	1.141,00
INEM	10-12-2008	916,50
	Total	**41.759,75**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Viana do Castelo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.111,20
INEM	30-01-2008	263,01
INEM	08-02-2008	15.689,20
INEM	05-03-2008	1.421,02
INEM	05-03-2008	5.203,51
INEM	20-02-2008	5.010,80
INEM	07-04-2008	163,37
INEM	07-04-2008	516,51
INEM	07-04-2008	2.945,00
INEM	30-04-2008	1.085,69
INEM	21-05-2008	13.060,00
INEM	29-05-2008	893,76
INEM	29-05-2008	2.790,00
INEM	24-07-2008	382,22
INEM	31-07-2008	128,53
INEM	10-09-2008	1.766,61
INEM	08-10-2008	4.294,00
INEM	08-10-2008	13.654,00
INEM	08-10-2008	3.224,00
INEM	16-10-2008	745,36
INEM	01-11-2008	15.080,00
INEM	05-11-2008	883,15
INEM	14-11-2008	6.172,00
INEM	26-11-2008	874,07
INEM	03-12-2008	2.479,00
INEM	10-12-2008	2.818,00
INEM	17-12-2008	2.130,81
	Total	**108.784,82**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vieira do Minho**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.519,50
INEM	30-01-2008	33,01
INEM	08-02-2008	7.109,20
INEM	20-02-2008	1.111,30

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	07-04-2008	181,77
INEM	07-04-2008	510,91
INEM	07-04-2008	790,00
INEM	30-04-2008	27,39
INEM	21-05-2008	7.305,00
INEM	29-05-2008	468,51
INEM	29-05-2008	1.430,00
INEM	24-07-2008	488,38
INEM	10-09-2008	379,41
INEM	08-10-2008	1.506,00
INEM	08-10-2008	7.390,00
INEM	08-10-2008	1.386,00
INEM	01-10-2008	329,84
INEM	01-11-2008	8.320,00
INEM	05-11-2008	27,17
INEM	14-11-2008	2.392,00
INEM	03-12-2008	1.451,00
INEM	10-12-2008	1.674,00
INEM	17-12-2008	153,02
	Total	**45.983,41**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila do Conde**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	932,70
INEM	08-02-2008	914,60
INEM	20-02-2008	602,20
INEM	07-04-2008	2.282,00
INEM	21-05-2008	2.447,00
INEM	29-05-2008	2.793,00
INEM	08-10-2008	4.222,00
INEM	08-10-2008	3.825,00
INEM	08-10-2008	3.819,00
INEM	01-11-2008	5.230,00
INEM	14-11-2008	5.204,00
INEM	03-12-2008	4.847,00
INEM	10-12-2008	5.275,00
	Total	**42.393,50**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Franca de Xira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.003,00
INEM	30-01-2008	59,01
INEM	08-02-2008	6.955,40
INEM	05-03-2008	518,84
INEM	20-02-2008	751,60
INEM	07-04-2008	563,78
INEM	07-04-2008	350,00
INEM	21-05-2008	6.347,50
INEM	29-05-2008	275,00
INEM	08-10-2008	658,50
INEM	03-09-2008	324,96
INEM	08-10-2008	6.361,00
INEM	08-10-2008	351,00
INEM	01-10-2008	121,75
INEM	01-11-2008	6.315,50
INEM	14-11-2008	428,50
INEM	03-12-2008	488,50
INEM	10-12-2008	522,00
	Total	**32.395,84**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Nova de Famalicão**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	226,80
INEM	17-01-2008	4.338,20
INEM	30-01-2008	907,20
INEM	08-02-2008	15.008,40
INEM	05-03-2008	280,00
INEM	20-02-2008	4.639,50
INEM	07-04-2008	350,00
INEM	07-04-2008	2.005,00
INEM	21-05-2008	245,00
INEM	29-05-2008	315,00
INEM	21-05-2008	12.445,00
INEM	11-06-2008	783,19
INEM	11-07-2008	175,00
INEM	29-05-2008	2.095,00
INEM	24-07-2008	116,11
INEM	31-07-2008	121,41
INEM	10-09-2008	455,00
INEM	08-10-2008	3.506,00
INEM	08-10-2008	12.956,00
INEM	08-10-2008	2.330,00
INEM	01-11-2008	15.471,00
INEM	14-11-2008	4.546,00
INEM	12-11-2008	140,00
INEM	03-12-2008	4.560,00
INEM	10-12-2008	140,00
INEM	10-12-2008	5.568,00
	Total	**93.722,81**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Nova de Poiares**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	560,70
INEM	08-02-2008	6.428,10
INEM	20-02-2008	687,50
INEM	16-04-2008	313,23
INEM	07-04-2008	375,00
INEM	21-05-2008	6.360,00
INEM	29-05-2008	350,00
INEM	08-10-2008	533,00
INEM	08-10-2008	6.385,00
INEM	08-10-2008	323,00
INEM	01-11-2008	6.386,00
INEM	14-11-2008	293,00
INEM	03-12-2008	264,00
INEM	10-12-2008	310,00
	Total	**29.568,53**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Pouca de Aguiar**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	686,40
INEM	08-02-2008	6.711,80
INEM	20-02-2008	672,60
INEM	07-04-2008	755,00
INEM	21-05-2008	6.640,00
INEM	29-05-2008	8.252,51
INEM	29-05-2008	592,50
INEM	08-10-2008	895,50
INEM	08-10-2008	6.799,00
INEM	08-10-2008	908,00
INEM	01-11-2008	6.787,50
INEM	14-11-2008	907,50
INEM	03-12-2008	711,00
INEM	10-12-2008	807,50
	Total	**42.126,81**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Real (Cruz Branca)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.883,00
INEM	30-01-2008	338,70
INEM	30-01-2008	31,10
INEM	08-02-2008	7.607,10
INEM	08-02-2008	175,65
INEM	05-03-2008	106,75
INEM	20-02-2008	1.714,40
INEM	07-04-2008	125,89
INEM	26-03-2008	26,42
INEM	07-04-2008	26,83
INEM	07-04-2008	935,00
INEM	21-05-2008	8.540,00
INEM	29-05-2008	925,00
INEM	24-07-2008	57,42
INEM	08-10-2008	1.283,00
INEM	08-10-2008	8.524,00
INEM	08-10-2008	1.057,00
INEM	19-09-2008	62,16
INEM	01-11-2008	8.653,00
INEM	05-11-2008	703,39
INEM	14-11-2008	1.214,00
INEM	03-12-2008	1.319,00
INEM	10-12-2008	1.630,00
INEM	17-12-2008	208,33
	Total	**47.147,14**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Real (Cruz Verde)**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.457,90
INEM	30-01-2008	573,59
INEM	30-01-2008	1.345,73
INEM	02-08-2007	144,86
INEM	08-02-2008	11.017,30
INEM	05-03-2008	163,35
INEM	05-03-2008	283,58
INEM	08-02-2008	351,43
INEM	20-02-2008	3.014,30
INEM	16-04-2008	1.081,89
INEM	07-04-2008	2.010,00
INEM	21-05-2008	9.490,00
INEM	11-06-2008	248,61
INEM	21-05-2008	26,83
INEM	21-05-2008	495,35
INEM	02-07-2008	118,46
INEM	29-05-2008	2.115,00
INEM	24-07-2008	24,20
INEM	31-07-2008	469,92
INEM	08-10-2008	3.055,00
INEM	03-09-2008	532,90
INEM	08-10-2008	9.637,00
INEM	08-10-2008	1.914,00
INEM	16-10-2008	684,73
INEM	01-10-2008	688,82
INEM	19-09-2008	398,87
INEM	01-11-2008	9.379,00
INEM	14-11-2008	2.071,00
INEM	03-12-2008	2.425,00
INEM	10-12-2008	2.283,00
INEM	17-12-2008	1.201,51
	Total	**70.703,13**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Real de Santo António**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.138,80
INEM	08-02-2008	12.559,50
INEM	20-02-2008	4.050,70
INEM	07-04-2008	2.505,00
INEM	21-05-2008	10.685,00
INEM	11-06-2008	617,44
INEM	29-05-2008	2.330,00
INEM	08-10-2008	3.255,00
INEM	08-10-2008	9.768,00
INEM	08-10-2008	4.208,00
INEM	01-11-2008	12.281,00
INEM	14-11-2008	4.648,00
INEM	03-12-2008	2.767,00
INEM	10-12-2008	3.004,00
	Total	**75.817,44**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vimioso**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.021,60
INEM	08-02-2008	6.763,00
INEM	20-02-2008	1.166,90
INEM	16-04-2008	364,91
INEM	07-04-2008	675,00
INEM	21-05-2008	6.730,00
INEM	21-05-2008	27,39
INEM	29-05-2008	620,00
INEM	24-07-2008	616,78
INEM	08-10-2008	916,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-10-2008	6.492,00
INEM	08-10-2008	598,00
INEM	01-11-2008	6.943,00
INEM	14-11-2008	1.713,00
INEM	12-11-2008	27,17
INEM	03-12-2008	993,00
INEM	10-12-2008	1.351,00
	Total	**37.018,75**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vinhais**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	722,00
INEM	30-01-2008	587,75
INEM	08-02-2008	6.581,00
INEM	05-03-2008	65,88
INEM	20-02-2008	952,60
INEM	07-04-2008	435,00
INEM	21-05-2008	6.490,00
INEM	21-05-2008	77,17
INEM	29-05-2008	515,00
INEM	24-07-2008	137,15
INEM	31-07-2008	385,86
INEM	31-07-2008	31,56
INEM	10-09-2008	1.682,69
INEM	08-10-2008	657,00
INEM	08-10-2008	7.707,00
INEM	08-10-2008	1.189,50
INEM	01-10-2008	245,54
INEM	01-11-2008	7.275,00
INEM	05-11-2008	534,43
INEM	14-11-2008	1.447,50
INEM	03-12-2008	1.636,50
INEM	10-12-2008	1.627,00
INEM	17-12-2008	10,20
	Total	**40.993,33**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vouzela**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	30-01-2008	146,58
INEM	30-01-2008	90,54
INEM	17-01-2008	1.875,80
INEM	08-02-2008	7.455,40
INEM	26-03-2008	1.635,27
INEM	16-04-2008	778,14
INEM	07-04-2008	2.235,00
INEM	20-02-2008	2.012,00
INEM	21-05-2008	7.510,00
INEM	29-05-2008	1.085,00
INEM	02-07-2008	210,54
INEM	24-07-2008	102,37
INEM	31-07-2008	401,35
INEM	08-10-2008	7.622,00
INEM	08-10-2008	1.435,00
INEM	08-10-2008	1.390,00
INEM	01-11-2008	7.553,00
INEM	16-10-2008	118,85
INEM	12-11-2008	3.898,14
INEM	14-11-2008	1.539,00
INEM	05-11-2008	630,32
INEM	10-12-2008	1.789,00
INEM	03-12-2008	1.669,00
	Total	**53.182,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Santa Marta de Penaguião**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	809,34
INEM	05-03-2008	618,58
INEM	05-03-2008	1.849,00
INEM	28-04-2008	2.693,00
INEM	10-07-2008	3.012,20
INEM	10-07-2008	1.666,20
INEM	10-07-2008	1.875,40
INEM	26-09-2008	4.261,00
INEM	17-10-2008	2.664,80
INEM	10-12-2008	2.110,20
INEM	10-12-2008	2.673,00
	Total	**24.232,72**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Cête**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	05-03-2008	1.641,72
INEM	05-03-2008	1.612,10
INEM	18-04-2008	2.078,73
INEM	28-04-2008	2.110,77
INEM	10-07-2008	1.759,71
INEM	06-08-2008	4.086,77
INEM	26-09-2008	2.482,67
INEM	17-10-2008	2.226,85
INEM	10-12-2008	3.260,03
INEM	10-12-2008	2.218,83
	Total	**23.478,18**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Braga**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	30-01-2008	476,74
INEM	17-01-2008	8.420,70
INEM	08-02-2008	18.580,70
INEM	14-02-2008	2.773,85
INEM	20-02-2008	8.710,40
INEM	07-04-2008	565,73
INEM	07-04-2008	4.340,00
INEM	21-05-2008	789,42
INEM	21-05-2008	14.420,00
INEM	11-06-2008	162,14
INEM	02-07-2008	1.733,00
INEM	29-05-2008	2.835,00
INEM	31-07-2008	152,00
INEM	24-07-2008	863,31
INEM	31-07-2008	152,44
INEM	08-10-2008	4.663,00
INEM	08-10-2008	14.016,00
INEM	08-10-2008	3.636,00
INEM	19-09-2008	352,68
INEM	01-10-2008	850,71
INEM	01-11-2008	14.498,00
INEM	14-11-2008	3.697,00
INEM	03-12-2008	3.753,00
INEM	10-12-2008	4.340,00
	Total	**114.781,82**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Dafundo**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	906,00
INEM	08-02-2008	7.080,00
INEM	08-02-2008	65,53
INEM	20-02-2008	1.143,10
INEM	07-04-2008	620,00
INEM	21-05-2008	6.557,50
INEM	21-05-2008	538,55
INEM	11-06-2008	620,29
INEM	29-05-2008	330,00
INEM	31-07-2008	190,26
INEM	08-10-2008	940,50
INEM	08-10-2008	6.615,00
INEM	08-10-2008	422,00
INEM	01-11-2008	6.517,00
INEM	14-11-2008	473,50
INEM	03-12-2008	466,50
INEM	10-12-2008	700,50
INEM	17-12-2008	394,07
	Total	**34.580,30**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Estarreja**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	3.360,30
INEM	08-02-2008	3.456,10
INEM	20-02-2008	3.287,50
INEM	07-04-2008	4.136,00
INEM	21-05-2008	4.237,00
INEM	29-05-2008	3.969,00
INEM	08-10-2008	3.387,00
INEM	08-10-2008	3.325,00
INEM	08-10-2008	2.683,00
INEM	01-11-2008	2.495,00
INEM	14-11-2008	2.537,00
INEM	03-12-2008	2.530,00
INEM	10-12-2008	2.975,00
	Total	**42.377,90**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Pataias**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.300,40
INEM	08-02-2008	1.573,10
INEM	20-02-2008	2.160,50
INEM	07-04-2008	2.793,00
INEM	21-05-2008	2.698,00
INEM	29-05-2008	2.489,00
INEM	08-10-2008	2.206,00
INEM	08-10-2008	2.251,00
INEM	08-10-2008	2.132,00
INEM	01-11-2008	2.459,00
INEM	14-11-2008	1.953,00
INEM	03-12-2008	1.713,00
INEM	10-12-2008	2.606,00
	Total	**29.334,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Oliveira de Frades**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.745,30
INEM	08-02-2008	2.536,80
INEM	20-02-2008	1.818,60
INEM	07-04-2008	1.894,00
INEM	21-05-2008	2.160,00
INEM	29-05-2008	1.864,00
INEM	08-10-2008	1.884,00
INEM	08-10-2008	1.957,00
INEM	08-10-2008	1.940,00
INEM	01-11-2008	1.734,00
INEM	14-11-2008	2.122,00
INEM	03-12-2008	1.377,00
INEM	10-12-2008	2.099,00
	Total	**25.131,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Maceira Liz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.558,20
INEM	08-02-2008	1.782,20
INEM	20-02-2008	1.434,30
INEM	07-04-2008	2.013,00
INEM	21-05-2008	1.987,00
INEM	29-05-2008	2.089,00
INEM	08-10-2008	1.687,00
INEM	08-10-2008	1.803,00
INEM	08-10-2008	1.970,00
INEM	01-11-2008	2.017,00
INEM	14-11-2008	1.643,00
INEM	03-12-2008	1.902,00
INEM	10-12-2008	1.627,00
	Total	**23.512,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Murtosa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.580,55
INEM	08-02-2008	1.630,60
INEM	20-02-2008	1.947,60
INEM	07-04-2008	1.931,00
INEM	21-05-2008	2.182,00

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	29-05-2008	2.108,00
INEM	08-10-2008	1.833,00
INEM	08-10-2008	1.468,00
INEM	08-10-2008	1.802,00
INEM	01-11-2008	2.218,00
INEM	14-11-2008	2.265,00
INEM	03-12-2008	2.568,00
INEM	10-12-2008	1.990,00
	Total	**25.523,75**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Murça**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	421,20
INEM	08-02-2008	6.601,20
INEM	20-02-2008	491,20
INEM	07-04-2008	750,00
INEM	21-05-2008	6.550,00
INEM	29-05-2008	630,00
INEM	08-10-2008	806,00
INEM	08-10-2008	6.525,00
INEM	08-10-2008	502,00
INEM	01-11-2008	6.597,00
INEM	14-11-2008	1.110,00
INEM	12-11-2008	1.114,54
INEM	03-12-2008	522,00
INEM	10-12-2008	1.161,00
	Total	**33.781,14**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Porto de Mós**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.517,30
INEM	30-01-2008	774,63
INEM	08-02-2008	9.135,40
INEM	20-02-2008	1.944,80
INEM	07-04-2008	380,88
INEM	07-04-2008	1.025,00
INEM	30-04-2008	597,00
INEM	21-05-2008	8.590,00
INEM	29-05-2008	59,37
INEM	21-05-2008	576,38
INEM	29-05-2008	1.165,00
INEM	24-07-2008	420,00
INEM	08-10-2008	1.476,00
INEM	08-10-2008	8.497,00
INEM	08-10-2008	1.249,00
INEM	01-11-2008	8.381,00
INEM	14-11-2008	963,00
INEM	12-11-2008	578,62
INEM	26-11-2008	28,06
INEM	12-11-2008	531,60
INEM	03-12-2008	966,00
INEM	10-12-2008	1.275,00
	Total	**50.131,04**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Lagoa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.304,00
INEM	08-02-2008	9.696,50
INEM	08-02-2008	350,04
INEM	20-02-2008	2.274,20
INEM	07-04-2008	201,15
INEM	07-04-2008	4.071,31
INEM	07-04-2008	1.442,50
INEM	21-05-2008	9.039,50
INEM	25-06-2008	262,57
INEM	25-06-2008	3.446,07
INEM	29-05-2008	1.255,00
INEM	24-07-2008	223,44
INEM	08-10-2008	1.991,50
INEM	08-10-2008	9.042,50
INEM	08-10-2008	1.705,50
INEM	19-09-2008	355,97
INEM	01-10-2008	103,45
INEM	01-11-2008	9.441,00
INEM	14-11-2008	2.263,00
INEM	03-12-2008	2.124,00
INEM	10-12-2008	2.478,00
INEM	17-12-2008	411,94
	Total	**64.483,14**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vidago**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	1.775,00
INEM	05-03-2008	3.487,80
INEM	18-04-2008	1.300,00
INEM	28-04-2008	3.780,80
INEM	28-04-2008	3.825,80
INEM	10-07-2008	3.201,60
INEM	10-07-2008	2.298,00
INEM	06-08-2008	4.779,60
INEM	26-09-2008	3.810,00
INEM	17-10-2008	4.526,80
INEM	12-11-2008	3.687,80
INEM	10-12-2008	3.841,20
	Total	**40.314,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila Praia de Âncora**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	2.843,00
INEM	08-02-2008	3.256,98
INEM	05-03-2008	2.791,00
INEM	18-04-2008	3.402,00
INEM	28-04-2008	3.412,50
INEM	10-07-2008	3.565,50
INEM	10-07-2008	4.502,50
INEM	06-08-2008	3.182,00
INEM	26-09-2008	3.906,20
INEM	17-10-2008	3.689,00
INEM	17-10-2008	4.769,00
	Total	**39.319,68**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Soito**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.888,35
INEM	08-02-2008	2.201,50
INEM	20-02-2008	2.085,05
INEM	07-04-2008	3.650,00
INEM	21-05-2008	2.780,00
INEM	29-05-2008	3.450,00
INEM	08-10-2008	3.100,00
INEM	08-10-2008	2.450,00
INEM	08-10-2008	3.300,00
INEM	01-11-2008	3.100,00
INEM	14-11-2008	3.750,00
INEM	03-12-2008	3.650,00
INEM	10-12-2008	3.800,00
	Total	**39.204,90**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vila de Rei**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	1.841,99
INEM	05-03-2008	31,49
INEM	05-03-2008	2.229,73
INEM	05-03-2008	2.101,88
INEM	18-04-2008	2.100,24
INEM	10-07-2008	1.603,27
INEM	10-07-2008	2.082,35
INEM	10-07-2008	1.733,34
INEM	26-09-2008	2.150,64
INEM	26-09-2008	1.318,84
INEM	17-10-2008	2.103,39
INEM	12-11-2008	1.483,74
INEM	18-12-2008	1.676,51
	Total	**22.457,41**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Rebordosa**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.370,50
INEM	08-02-2008	1.270,30
INEM	07-04-2008	1.528,00
INEM	21-05-2008	1.591,00
INEM	29-05-2008	1.365,00
INEM	08-10-2008	1.450,00
INEM	08-10-2008	1.425,00
INEM	08-10-2008	1.255,00
INEM	01-11-2008	1.817,00
INEM	14-11-2008	1.279,00
INEM	03-12-2008	1.360,00
INEM	10-12-2008	2.662,00
	Total	**18.372,80**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Salvaterra de Magos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	05-03-2008	1.716,38
INEM	18-04-2008	1.723,19
INEM	18-04-2008	1.673,36
INEM	02-10-2008	4.250,21
INEM	26-09-2008	2.862,23
INEM	17-10-2008	2.420,68
INEM	18-12-2008	2.445,27
INEM	18-12-2008	2.564,80
INEM	18-12-2008	2.220,50
INEM	18-12-2008	4.423,50
	Total	**26.300,12**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Amora**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	23-01-2008	6.245,00
INEM	05-03-2008	6.570,00
INEM	05-03-2008	8.050,00
INEM	05-03-2008	7.910,00
INEM	21-05-2008	3.103,00
INEM	29-05-2008	2.785,00
INEM	08-10-2008	3.205,00
INEM	08-10-2008	2.999,00
INEM	08-10-2008	2.536,00
INEM	01-11-2008	2.861,00
INEM	14-11-2008	2.809,00
INEM	03-12-2008	3.129,00
INEM	10-12-2008	2.783,00
	Total	**54.985,00**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Cerva**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	40,00
INEM	08-02-2008	56,00
INEM	05-03-2008	56,00
INEM	05-03-2008	40,00
INEM	05-03-2008	796,60
INEM	28-04-2008	1.208,00
INEM	18-04-2008	1.515,60
INEM	10-07-2008	1.592,80
INEM	10-07-2008	1.054,00
INEM	06-08-2008	2.392,00
INEM	26-09-2008	2.237,53
INEM	17-10-2008	3.117,25
INEM	12-11-2008	2.259,40
INEM	10-12-2008	1.917,30
	Total	**18.282,48**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Mira de Aire**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.556,60
INEM	08-02-2008	1.595,40

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	20-02-2008	1.427,40
INEM	07-04-2008	1.174,00
INEM	21-05-2008	1.725,00
INEM	29-05-2008	1.416,00
INEM	08-10-2008	1.350,00
INEM	08-10-2008	1.500,00
INEM	08-10-2008	2.015,00
INEM	01-11-2008	1.779,00
INEM	14-11-2008	1.367,00
INEM	03-12-2008	1.569,00
INEM	10-12-2008	1.475,00
	Total	**19.949,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Carrazedo de Montenegro**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	865,40
INEM	08-02-2008	538,20
INEM	05-03-2008	951,90
INEM	28-04-2008	1.852,20
INEM	18-04-2008	2.201,40
INEM	10-07-2008	1.294,00
INEM	10-07-2008	1.390,20
INEM	06-08-2008	2.512,80
INEM	26-09-2008	1.302,76
INEM	17-10-2008	1.589,62
INEM	12-11-2008	2.114,46
INEM	10-12-2008	2.168,98
	Total	**18.781,92**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alvaiazere**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.706,60
INEM	08-02-2008	1.551,90
INEM	20-02-2008	2.159,90
INEM	07-04-2008	2.708,00
INEM	21-05-2008	2.217,00
INEM	29-05-2008	2.063,00
INEM	08-10-2008	1.370,00
INEM	08-10-2008	2.534,00
INEM	08-10-2008	2.380,00
INEM	01-11-2008	2.972,00
INEM	14-11-2008	1.899,00
INEM	03-12-2008	2.035,00
INEM	10-12-2008	2.878,00
	Total	**28.474,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Vieira de Leiria**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	1.610,80
INEM	05-03-2008	1.306,00
INEM	18-04-2008	1.432,54
INEM	18-04-2008	1.477,60
INEM	10-07-2008	1.858,04
INEM	10-07-2008	2.094,68
INEM	10-07-2008	1.645,90
INEM	06-08-2008	2.123,62
INEM	26-09-2008	2.568,88
INEM	02-10-2008	3.339,84
INEM	10-12-2008	2.461,80
	Total	**21.919,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Resende**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	2.086,50
INEM	08-02-2008	2.398,35
INEM	05-03-2008	2.618,85
INEM	28-04-2008	4.637,50
INEM	18-04-2008	2.742,45
INEM	10-07-2008	2.862,80
INEM	10-07-2008	4.048,30
INEM	06-08-2008	3.454,40
INEM	26-09-2008	3.998,80
INEM	17-10-2008	4.582,40
INEM	12-11-2008	4.141,50
INEM	10-12-2008	4.426,20
	Total	**41.998,05**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Alvito**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.399,80
INEM	08-02-2008	1.521,00
INEM	20-02-2008	1.829,90
INEM	07-04-2008	1.974,00
INEM	21-05-2008	882,00
INEM	29-05-2008	1.918,00
INEM	08-10-2008	1.876,00
INEM	08-10-2008	1.050,00
INEM	08-10-2008	1.204,00
INEM	01-11-2008	910,00
INEM	14-11-2008	1.008,00
INEM	03-12-2008	1.330,00
INEM	10-12-2008	1.344,00
	Total	**18.246,70**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Sernancelhe**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	956,50
INEM	08-02-2008	632,90
INEM	20-02-2008	603,20
INEM	07-04-2008	922,00
INEM	21-05-2008	1.058,00
INEM	29-05-2008	1.203,00
INEM	08-10-2008	2.002,00
INEM	08-10-2008	2.118,00
INEM	08-10-2008	1.523,00
INEM	01-11-2008	2.672,00
INEM	14-11-2008	3.337,00
INEM	03-12-2008	2.167,00
INEM	10-12-2008	3.754,00
	Total	**22.948,60**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Penedono**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	379,30
INEM	08-02-2008	1.218,40
INEM	20-02-2008	1.735,50
INEM	07-04-2008	2.100,00
INEM	21-05-2008	4.122,00
INEM	29-05-2008	3.384,00
INEM	08-10-2008	3.206,00
INEM	08-10-2008	2.658,00
INEM	08-10-2008	2.694,00
INEM	01-11-2008	4.320,00
INEM	14-11-2008	4.614,00
INEM	03-12-2008	2.760,00
INEM	10-12-2008	3.396,00
	Total	**36.587,20**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Tabuaço**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	349,00
INEM	08-02-2008	51,00
INEM	05-03-2008	794,00
INEM	28-04-2008	331,00
INEM	18-04-2008	1.380,00
INEM	10-07-2008	2.293,40
INEM	10-07-2008	2.434,40
INEM	06-08-2008	2.475,10
INEM	26-09-2008	3.430,20
INEM	17-10-2008	2.750,30
INEM	12-11-2008	2.323,50
INEM	10-12-2008	1.292,50
	Total	**19.904,40**

Beneficiário: **Bombeiros Voluntários Peso da Régua**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	18-04-2008	6.871,60
INEM	18-04-2008	7.069,60
INEM	28-04-2008	6.324,20
INEM	10-07-2008	7.059,80
INEM	10-07-2008	7.252,20
INEM	06-08-2008	6.246,40
INEM	26-09-2008	6.579,40
INEM	17-10-2008	5.775,94
INEM	12-11-2008	6.827,93
INEM	10-12-2008	5.708,52
	Total	**65.715,59**

Beneficiário: **Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.379,30
INEM	20-02-2008	805,01
INEM	12-03-2008	18.603,27
INEM	30-04-2008	1.013,62
INEM	30-04-2008	6.201,09
INEM	21-05-2008	18.603,27
INEM	02-07-2008	6.201,09
INEM	11-07-2008	2.894,23
INEM	24-07-2008	6.201,09
INEM	19-09-2008	2.042,24
INEM	12-11-2008	18.500,77
INEM	17-12-2008	12.631,76
	Total	**95.076,74**

Beneficiário: **Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	03-05-2005	11.472,35
INEM	03-05-2005	11.472,35
INEM	03-05-2005	11.472,35
INEM	03-05-2005	11.472,35
INEM	03-05-2005	740,16
INEM	04-06-2008	3.561,84
INEM	03-09-2008	8.005,23
INEM	05-11-2008	5.248,00
INEM	22-12-2008	3.661,68
	Total	**67.106,31**

Beneficiário: **Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	06-03-2007	16.543,50
INEM	06-03-2007	23.443,50
INEM	06-03-2007	19.002,60
INEM	06-03-2007	17.457,93
INEM	06-03-2007	8.257,93
INEM	06-03-2007	34.915,86
INEM	06-03-2007	15.157,93
INEM	06-03-2007	15.157,93
INEM	06-03-2007	17.457,93
INEM	06-03-2007	15.157,93
INEM	06-03-2007	17.457,93
	Total	**200.010,97**

Beneficiário: **Centro Hospitalar do Nordeste, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	01-01-2006	11.472,35
INEM	01-01-2006	11.472,35
INEM	01-01-2006	11.472,35
INEM	01-01-2006	11.472,35
INEM	01-01-2006	11.472,35
INEM	01-01-2006	2.244,70
INEM	01-01-2006	4.572,35
INEM	01-01-2006	9.172,35
INEM	01-01-2006	9.172,35
INEM	01-01-2006	9.172,35
INEM	01-01-2006	9.172,35
	Total	**100.868,20**

Beneficiário: **Hospital de São João, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	02-05-2007	3.537,99
INEM	20-02-2008	2.885,34
INEM	20-02-2008	3.511,66
INEM	30-04-2008	3.261,17
INEM	26-11-2008	3.285,91
INEM	26-11-2008	10.796,27
INEM	26-11-2008	10.226,63
	Total	**37.504,97**

Beneficiário: **Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	31-07-2006	12.857,93
INEM	31-07-2006	17.457,93
INEM	31-07-2006	17.457,93
INEM	31-07-2006	17.457,93
INEM	31-07-2006	5.957,93
INEM	31-07-2006	10.557,93
INEM	31-07-2006	3.657,93
INEM	31-07-2006	4.572,35
INEM	31-07-2006	9.172,35
	Total	**99.150,21**

Beneficiário: **Centro Hospitalar de Coimbra, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	53.010,69
INEM	23-01-2008	123,48
INEM	07-04-2008	23.225,12
INEM	30-04-2008	29.818,45
INEM	21-05-2008	25.545,65
INEM	11-07-2008	50.964,96
INEM	03-09-2008	23.543,20
INEM	16-10-2008	26.137,37
INEM	05-11-2008	24.615,48
INEM	19-11-2008	51.050,97
	Total	**308.035,37**

Beneficiário: **Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	31-03-2007	23.443,50
INEM	31-03-2007	23.443,50
INEM	01-03-2007	20.933,40
INEM	01-03-2007	17.457,93
INEM	01-03-2007	17.457,93
INEM	01-03-2007	34.915,86
INEM	01-03-2007	17.457,93
INEM	01-03-2007	17.457,93
INEM	01-03-2007	32.615,86
INEM	01-03-2007	17.457,93
	Total	**222.641,77**

Beneficiário: **Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	16-10-2008	12.917,17
INEM	19-11-2008	31.157,96
	Total	**44.075,13**

Beneficiário: **Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	01-11-2007	91.474,00
INEM	01-11-2007	23.443,50
INEM	01-11-2007	46.887,00
INEM	01-11-2007	23.443,50
INEM	01-11-2007	23.443,50
INEM	01-11-2007	23.443,50
INEM	03-09-2008	20.400,11
INEM	01-11-2007	23.443,50
INEM	01-11-2007	23.443,50
	Total	**299.422,11**

Beneficiário: **Hospital Amadora/Sintra, SA**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	04-06-2008	3.246,44
INEM	04-06-2008	3.254,58
INEM	04-06-2008	3.246,44
INEM	16-07-2008	3.314,52
INEM	21-08-2008	6.769,51
INEM	05-11-2008	3.326,96
INEM	05-11-2008	3.314,52
INEM	17-12-2008	1.423,08
INEM	22-12-2008	3.776,48
INEM	05-11-2008	2.434,24
	Total	**34.106,77**

Beneficiário: **Hospital de São Sebastião, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	01-12-2007	93.774,00
INEM	01-12-2007	23.443,50
INEM	01-12-2007	46.887,00
INEM	01-12-2007	23.443,50
INEM	20-06-2007	15.659,41
INEM	01-12-2007	23.443,50
INEM	01-12-2007	23.443,50
INEM	01-12-2007	23.443,50
INEM	01-12-2007	17.457,93
	Total	**290.995,84**

Beneficiário: **Centro Hospitalar do Porto, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	05-12-2007	1.697,96
INEM	17-01-2008	3.889,37
INEM	30-01-2008	4.384,54
INEM	20-02-2008	11.218,30
INEM	14-02-2008	3.093,78
INEM	30-04-2008	2.480,76
INEM	30-04-2008	1.743,29
INEM	30-04-2008	4.503,10
INEM	30-04-2008	1.715,32
INEM	30-04-2008	2.601,53
INEM	30-04-2008	1.723,61
INEM	21-05-2008	1.690,69
INEM	21-05-2008	2.575,98
INEM	21-05-2008	2.640,27
INEM	21-05-2008	1.729,89
INEM	21-05-2008	4.388,80
INEM	30-04-2008	5.662,60
INEM	21-05-2008	13.282,38
INEM	25-06-2008	2.653,66
INEM	25-06-2008	2.287,07
INEM	25-06-2008	4.386,29
INEM	25-06-2008	1.963,38
INEM	02-07-2008	1.772,64
INEM	02-07-2008	1.743,29
INEM	02-07-2008	1.229,59
INEM	11-07-2008	4.139,15
INEM	11-07-2008	4.293,63
INEM	11-07-2008	2.736,35
INEM	16-07-2008	5.456,15
INEM	03-09-2008	7.673,12
INEM	10-09-2008	13.548,64
INEM	19-09-2008	1.409,42
INEM	16-10-2008	2.991,76
INEM	08-10-2008	5.404,94
INEM	05-11-2008	2.547,59
INEM	05-11-2008	1.852,58
INEM	05-11-2008	1.743,29
INEM	12-11-2008	2.645,28
INEM	19-11-2008	4.135,46
INEM	19-11-2008	3.403,87
INEM	19-11-2008	2.087,00
INEM	10-12-2008	3.149,81
INEM	17-12-2008	5.296,43
INEM	29-12-2008	3.476,47
	Total	**165.049,03**

Beneficiário: **Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	31-07-2006	9.172,35
INEM	31-07-2006	9.172,35
INEM	31-07-2006	11.472,35
	Total	**29.817,05**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de Amares**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.821,60
INEM	08-02-2008	2.222,30
INEM	20-02-2008	2.586,50
INEM	07-04-2008	2.633,00
INEM	21-05-2008	2.744,00
INEM	29-05-2008	2.678,00
INEM	29-08-2008	3.103,00
INEM	29-08-2008	2.368,00
INEM	08-10-2008	2.553,00
INEM	05-11-2008	2.675,00
INEM	14-11-2008	3.752,00
INEM	17-12-2008	3.207,00
INEM	17-12-2008	2.719,00
	Total	**35.062,40**

Beneficiário: **CVP - Unidade de Socorro Nacional**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
Ministro da Saúde	09-08-1995	7.316,00
Ministro da Saúde	09-08-1995	7.316,00
Ministro da Saúde	09-08-1995	7.316,00
Ministro da Saúde	09-08-1995	7.316,00
	Total	**29.264,00**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de Vila do Conde**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	4.224,00
INEM	08-02-2008	3.048,20
INEM	20-02-2008	3.325,00
INEM	07-04-2008	3.736,00
INEM	21-05-2008	2.959,00
INEM	29-05-2008	3.454,00
INEM	29-08-2008	2.794,00
INEM	29-08-2008	3.488,00
INEM	08-10-2008	3.079,00
INEM	05-11-2008	3.247,00
INEM	14-11-2008	4.267,00
INEM	17-12-2008	3.856,00
INEM	17-12-2008	3.829,00
	Total	**45.306,20**

Beneficiário: **CVP - Delegação de Coimbra**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	5.022,40
INEM	08-02-2008	3.942,00
INEM	20-02-2008	4.467,60
INEM	07-04-2008	4.774,00
INEM	21-05-2008	5.580,00
INEM	29-05-2008	5.983,00
INEM	29-08-2008	5.208,00
INEM	29-08-2008	7.037,00
INEM	08-10-2008	4.712,00
INEM	05-11-2008	5.394,00
INEM	14-11-2008	4.526,00
INEM	17-12-2008	7.750,00
INEM	17-12-2008	5.332,00
	Total	**69.728,00**

Beneficiário: **CVP - Delegação de Amadora/Sintra**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	23-01-2008	2.660,00
INEM	23-01-2008	2.828,00
INEM	05-03-2008	3.724,00
INEM	18-04-2008	3.360,00
INEM	28-04-2008	3.360,00
INEM	18-04-2008	3.332,00
INEM	18-04-2008	4.172,00
INEM	06-08-2008	2.688,00
INEM	06-08-2008	4.172,00
INEM	02-10-2008	2.996,00
INEM	18-12-2008	1.988,00
INEM	18-12-2008	2.156,00
INEM	18-12-2008	4.536,00
	Total	**41.972,00**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de São Romão do Neiva**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.751,90
INEM	08-02-2008	3.037,90
INEM	20-02-2008	2.681,60
INEM	07-04-2008	3.188,00
INEM	21-05-2008	3.285,00
INEM	29-05-2008	3.262,00
INEM	29-08-2008	3.247,00
INEM	29-08-2008	2.614,00
INEM	08-10-2008	3.165,00
INEM	05-11-2008	3.671,00
INEM	14-11-2008	3.835,00
INEM	17-12-2008	3.264,00
INEM	17-12-2008	2.631,00
	Total	**40.633,40**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de Pereira**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	2.022,40
INEM	08-02-2008	2.327,60
INEM	20-02-2008	2.275,80
INEM	07-04-2008	3.352,00
INEM	21-05-2008	2.765,00
INEM	29-05-2008	1.838,00
INEM	29-08-2008	2.312,00
INEM	29-08-2008	3.296,00
INEM	08-10-2008	2.281,00
INEM	05-11-2008	2.133,00
INEM	14-11-2008	2.057,00
INEM	17-12-2008	3.882,00
INEM	17-12-2008	1.934,00
	Total	**32.475,80**

Beneficiário: **CVP - Delegação de Figueira da Foz**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	05-03-2008	1.672,72
INEM	05-03-2008	1.874,60
INEM	28-04-2008	1.297,80
INEM	28-04-2008	1.297,80
INEM	18-04-2008	2.710,96
INEM	18-04-2008	1.672,72
INEM	10-07-2008	1.326,64
INEM	10-07-2008	1.470,84
INEM	06-08-2008	1.124,76
INEM	26-09-2008	1.355,48
INEM	02-10-2008	1.240,12
INEM	17-10-2008	1.211,28
INEM	10-12-2008	1.442,00
INEM	10-12-2008	1.557,36
	Total	**21.255,08**

Beneficiário: **CVP - Delegação de Matosinhos**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	08-02-2008	2.047,60
INEM	08-02-2008	1.183,16
INEM	08-02-2008	1.670,60
INEM	18-04-2008	1.467,84
INEM	18-04-2008	1.319,00
INEM	10-07-2008	2.201,60
INEM	10-07-2008	1.672,40
INEM	10-07-2008	1.770,44
INEM	06-08-2008	1.406,32
INEM	17-10-2008	3.233,00
INEM	12-11-2008	1.826,96
INEM	10-12-2008	1.980,48
	Total	**21.779,40**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de Ribeirão**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.910,40
INEM	08-02-2008	2.449,20
INEM	20-02-2008	1.959,60
INEM	07-04-2008	2.046,00
INEM	21-05-2008	2.376,00
INEM	29-05-2008	2.442,00
INEM	29-08-2008	2.508,00
INEM	29-08-2008	2.794,00
INEM	08-10-2008	2.376,00
INEM	05-11-2008	2.641,00
INEM	14-11-2008	1.936,00
INEM	17-12-2008	2.302,00
INEM	17-12-2008	2.936,00
	Total	**30.676,20**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de Frazão**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.357,80
INEM	08-02-2008	1.478,60
INEM	20-02-2008	1.337,60
INEM	07-04-2008	2.410,00
INEM	21-05-2008	1.800,00
INEM	29-05-2008	2.260,00
INEM	29-08-2008	2.080,00
INEM	29-08-2008	1.680,00
INEM	08-10-2008	1.610,00
INEM	05-11-2008	1.950,00
INEM	14-11-2008	1.650,00
INEM	17-12-2008	2.160,00
INEM	17-12-2008	1.820,00
	Total	**23.594,00**

Beneficiário: **CVP - Núcleo de Prado**

Entidade Decisora	Data da Decisão	Montante
INEM	17-01-2008	1.999,90
INEM	08-02-2008	2.190,30
INEM	20-02-2008	2.198,50
INEM	07-04-2008	4.080,00
INEM	21-05-2008	3.665,00
INEM	29-05-2008	4.877,00
INEM	29-08-2008	4.086,00
INEM	29-08-2008	3.713,00
INEM	08-10-2008	4.000,00
INEM	05-11-2008	4.653,00
INEM	14-11-2008	4.495,00
INEM	17-12-2008	4.660,00
INEM	17-12-2008	4.162,00
	Total	**48.779,70**

30 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

201631967

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 9739/2009

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 02/03/2009, foi a enfermeira especialista Ana Maria Ferreira Batista, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, autorizada a iniciar acumulação de funções no Centro de Saúde de Torres Vedras.

25 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui de Portugal*.

201634364

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 1059/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra de 21 de Maio de 2008.

António de Sousa Matos, Enfermeiro Director no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, autorizado a acumular funções privadas, com efeitos a 21 de Maio de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

201633149

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Deliberação (extracto) n.º 1060/2009

Por despacho do Conselho de administração de 22 de Janeiro de 2009, foi deferido o pedido de exoneração do Enfermeiro Graduado, Hélder Abel Simões, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de Março de 2009.

30 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Foz Romão*.

201619006

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7736/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância Activa	Forma Farmacêutica	Dosagem	Nome Comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Atenolol	Comprimido	50 mg	Atenolol Generis 50 mg comprimidos revestidos	10 comprimidos	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.1	4693297	28-11-2008	12-12-2008
Bisoprolol	Comprimidos revestido	14 comprimidos	Bisoprolol Generis 5 mg comprimidos	5 mg	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.1	5621289	28-11-2008	16-12-2008
Piroxicam	Gel	60 g de Gel com 5 mg/g	Feldene	5 mg/g	Laboratórios Pfizer, Lda.	9.1.10	8675512	28-11-2008	12-12-2008
Isotretinoína	Cápsulas moles	10 mg	Isotretinoína Generis 10 mg cápsulas	50 cápsulas	Generis Farmacêutica, S. A.	13.4.2.2	5161591	12-12-2008	31-12-2008
Isotretinoína	Cápsulas moles	20 mg	Isotretinoína Generis 20 mg cápsulas	50 cápsulas	Generis Farmacêutica, S. A.	13.4.2.2	5161492	12-12-2008	31-12-2008
Risperidona	Comprimidos	2 mg	Risperidona Baldacci 2 mg comprimidos	20 comprimidos	Baldacci — Portugal, S. A.	2.9.2	5412291	12-12-2008	31-12-2008
Risperidona	Comprimidos	3 mg	Risperidona Baldacci 3 mg comprimidos	20 comprimidos	Baldacci — Portugal, S. A.	2.9.2	5353693	12-12-2008	31-12-2008

28 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201635782

Aviso n.º 7737/2009

Por despacho de 11-03-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Hopalis — Hospital Particular de Lisboa, S. A., sito na Av. Luís Bívar, n.º 30, 1069-142 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

11 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201638228

Aviso n.º 7738/2009

Por despacho de 10-03-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Venerável Irmandade do Terço e da Caridade, sita na Travessa Cimo de Vila, n.º 19, 4000-171 Porto, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

11 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201638171

Aviso n.º 7739/2009

Por despacho de 17-03-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 11406/2003 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro, para comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à União dos Farmacêuticos de Portugal, C. R. L. com sede na Rua Cidade de Hull, 2, Agualva, 2735-211 Cacém e instalações sitas na Rua Mala d'Uva, n.º 255, Ponte da Pedra, 2415-203 Regueira de Pontes.

18 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201638577

Aviso n.º 7740/2009

Por despacho de 17-03-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 9907/2000 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho, para comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à União dos Farmacêuticos de Portugal, C.R.L. com sede na Rua Cidade de Hull, n.º 2, Agualva, 2735-211 Cacém e instalações sitas na Rua Cidade de Hull, n.º 2, Agualva, 2735-211 Cacém.

18 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201638496

Aviso n.º 7741/2009

Por despacho de 17-03-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 10/2002 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro, para comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à Codifar — Cooperativa Distribuidora Farmacêutica, C.R.L. com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 19, 1800-255 Lisboa e instalações sitas na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 19, 1800-255 Lisboa.

18 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201638755

Aviso n.º 7742/2009

Por despacho de 17-03-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 8684/2002 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho, para comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à Sociedade CODIFAR — Cooperativa Distribuidora Farmacêutica, C. R. L., com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 19, 1800-255 Lisboa e instalações sitas na Rua Rodrigo de Freitas, n.º 18-A, 2900-107 Setúbal.

18 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

201638633

Despacho n.º 9740/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo de 18-02-2009:

Fernando António Sousa Antunes, técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, nomeado em regime de substituição, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Recursos Humanos, da Autoridade Nacional do Medicamento, I.P.

A presente nomeação produz efeitos a 2 de Março de 2009 — (Isento de fiscalização prévia do TC).

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Nota Curricular

Identificação

Fernando António de Sousa Antunes

Idade: 44 anos
Naturalidade: Lisboa
Técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional.
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1984-1989);
Experiência profissional:
Assessor de Direcção da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (2008 — Fevereiro de 2009)
Director de Serviços de Administração, da Direcção-Geral de Viação, do Ministério da Administração Interna (2006-2007);
Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente Geral, da Direcção-Geral de Viação, do Ministério da Administração Interna (2002-2006);
Chefe da Divisão Técnico-Jurídica, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional (2000-2001);
Chefe da Divisão de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional (2000);
Técnico superior da Direcção-Geral de Pessoal, do Ministério da Defesa Nacional (1994-2000) — Actualmente: assessor principal da carreira técnica superior desta Direcção-Geral;
Oficial do Exército em regime de contrato/assessor jurídico na Divisão de Pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Direcção-Geral de Pessoal e Infra-estruturas do Ministério da Defesa Nacional (1990-1993).
Advocacia — 1990 a 2001 — (actividade desenvolvida essencialmente no âmbito do Direito do Trabalho, Civil e Comercial).
Formação Profissional:
Gestão e Organização de Empresas, IEFP, 1993, 531 horas;
Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação, INA, 1993, 60 horas;
Concepção e Gestão de Projectos, INA, 1994, 60 horas;
Contencioso Administrativo, INA, 1995, 21 horas;
Comunicação nas Organizações Contemporâneas, INA, 1996, 90 horas;
Estruturas Organizacionais, Sistemas e Métodos, INA, 1997, 60 horas;
Técnicas de Mudança Cultural na Administração Pública, INA, 1998, 60 horas;
Eficácia Pessoal do Gestor Público, INA, 1999, 30 horas;
A Administração Pública e o seu Regime Jurídico, INA, 2002, 30 horas;
Concursos de Pessoal na Administração Pública, INA, 2002, 30 horas;
Direito das Contra-Ordenações, DGV, 2003, 24 horas;
Seminário de Alta Direcção — Lei n.º 2/2004, 2005, 40 horas;

201637767

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho n.º 9741/2009

Através do Aviso (extracto) n.º 28617/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 28 de Novembro, e divulgado na bolsa de emprego público (BEP) e no jornal Correio da Manhã, em 02.12.2008 e em 29.11.2008, respectivamente, foi aberto o procedimento concursal para o provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão), da Divisão de Sistemas de Informação e Planeamento.

Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos, a Mestre Maria Paula Bento dos Santos André, no cargo de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Planeamento da IGAS.

A nomeada possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondente ao perfil exigido no procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2009.

30 de Março de 2009. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria Paula Bento Santos André
Naturalidade — Lisboa

Habilitações académicas:

Mestrado em Informática, na área de Sistemas Informação — Sistemas Colaborativos, pela Faculdade de Ciências de Lisboa, 2004;
Licenciatura em Informática de Gestão, pela Universidade Moderna de Lisboa, 1997;
Bacharelato em Engenharia Geotécnica, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, 1988.

Formação profissional complementar:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública do INA (Maio de 2007).
DEAPSI — Diploma de Especialização em Auditorias a Processos e Sistemas de Informação do INA (Dezembro de 2008).

Categoria/experiência profissional:

IGAS — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Planeamento (desde 15/02/08 até à presente data).
Instalação do Centro Informático da IGAS, envolvendo toda a componente de *hardware*, de sistemas, de redes de comunicações e aplicações informáticas.
Criação e estruturação do sítio da Internet da Inspecção-Geral.
Reengenharia de processos informacionais de apoio à realização de inspecções temáticas no âmbito da saúde.
Implementação de aplicações de apoio à decisão na área da formação, sistemas de informação e planeamento.
Representante da IGAS na Secção Especializada de Formação e Qualificação de Auditores do SCI.
SG do MEI — Chefe de Divisão de Estruturas e Comunicações (de 05/09/2006 até 14/02/2008).
Representante do MEI junto da UMIC, no âmbito dos Acordos Quadro de comunicações de voz e dados.
Representante do MEI no Security Officers Network 2nd meeting, no âmbito do regulamento Reach da ECHA.
INETI — Coordenadora de Redes e Sistemas (2006-2004).
IGM — responsável pela infra-estrutura informática do IGM, Alfragide;
Coordenadora do PIDDAC de infra-estruturas informáticas e POSI do projecto (MODII — Modernização da infra-estrutura informática) do IGM;
Responsável técnica da Taskforce 2000 do IGM;
Membro da Comissão Informática e Comunicações do Ministério da Economia (CICMEC), em representação da DGGM/IGM.
DGGM/SFM ingresso na carreira técnica (1989);
Participação nos projectos «Avaliação e caracterização dos mármores» e «Informação geológico-mineira» da DGGM.
Especialista de Informática de grau 2, nível 2, do quadro do ex-IGM.

Publicação de artigos:

«SaGISC: A Geo-Collaborative Systems» Lecture Notes in Computer Science, 2004, Groupware- Design, Implementation and Use, Eds. Berlin: Springer-Verlag;
«SAGISc: sistema colaborativo para recolha de dados geológicos», Interacçao 2004, Actas;
«A Conceptual Framework for the Design of Geo-Collaborative Systems». Group Decision and Negotiation, Eds, Kluwer, 2006.

Trabalhos apresentados em congressos:

«SAGISc: sistema colaborativo para recolha de dados geológicos», 1ª Conferência Nacional em Interacção Pessoa-Máquina.. 2004, FCUL Lisboa;
«SaGISC: A Geo-Collaborative System», in 10th International Workshop on Groupware-CRIWG 2004, San Carlos, Costa Rica.

201634891

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 9742/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Setembro, alterado pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 274/94, de 28 de Outubro, 207/96, de 2 de Novembro, 155/99, de 10 de Maio, e 15/2007, de 19 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *h*)

do n.º 1 do despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, nomeio presidente do Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua o Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, reportando-se os efeitos do presente despacho a 12 de Setembro de 2008.

31 de Março de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

201640099

Despacho n.º 9743/2009

Considerando que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua se encontra a funcionar com um reduzido número de elementos e tendo presente a proposta formulada pelo respectivo presidente no sentido de superar os inconvenientes que decorrem de tal situação, através da indicação de membros com perfil científico e académico adequado às áreas da formação cuja análise importa incrementar:

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Setembro, alterado pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 274/94, de 28 de Outubro, 207/96, de 2 de Novembro, 155/99, de 10 de Maio, e 15/2007, de 19 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007:

1 — Nomeio vogais do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua:

Doutor Jorge Manuel Bento Pinto;
Doutora Maria João Cardona Correia Antunes;
Doutora Maria Manuela Pires Sanches Fernandes Ferreira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

31 de Março de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

201640122

Despacho n.º 9744/2009

Considerando que as escolas são estabelecimentos aos quais está confiada uma missão de serviço público que consiste em dotar todos e cada um dos cidadãos das competências e conhecimentos que lhes permitam explorar plenamente as suas capacidades, integrar-se activamente na sociedade e dar um contributo efectivo para a vida económica, social e cultural do País;

Considerando que o Governo, a fim de garantir que as escolas cumpram a missão que lhes incumbe em condições de qualidade, equidade, eficiência e eficácia, identificou a necessidade de revisão do regime jurídico da autonomia, administração e gestão das escolas como uma das suas prioridades de actuação, com o duplo objectivo de reforçar a participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino e de favorecer a constituição de lideranças fortes;

Considerando que a consecução deste último objectivo constituía mesmo, reconhecidamente, uma das mais necessárias medidas de reorganização do regime de administração escolar, uma vez que o regime legal até aí vigente em nada favorecia a emergência e muito menos a disseminação de lideranças dessa natureza;

Considerando que se impunha, por isso, criar condições para a afirmação de lideranças fortes e eficazes, para que em cada escola houvesse um rosto, um primeiro responsável, dotado da autoridade necessária para desenvolver o projecto educativo da escola e executar localmente as medidas de política educativa;

Considerando que essa era a única forma de garantir que a esse primeiro responsável fossem assacadas as responsabilidades correspondentes à prestação do serviço público de educação e à gestão dos recursos públicos postos à sua disposição;

Considerando que a solução encontrada para a consecução de tal fim se encontra hoje cristalizada no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e que a mesma passou pela criação do cargo de director, coadjuvado por um subdirector e um restrito número de adjuntos, enquanto órgão unipessoal incumbido da gestão da escola em todas as suas dimensões mais relevantes;

Considerando, no entanto, que além dos dirigentes que compõem o órgão de gestão das escolas acima mencionado, há ainda que referir os responsáveis pelos departamentos curriculares, enquanto principais estruturas de coordenação e supervisão pedagógica das escolas e os coordenadores de estabelecimento de educação pré-escolar ou de escola integrada num agrupamento, enquanto representantes do director nos estabelecimentos de educação ou nas escolas situadas fora da sede do agrupamento;

Considerando, assim, que a definição do sistema de gestão dos estabelecimentos de ensino se articula em dois níveis de direcção claramente diferenciados, cabendo ao director, subdirector e adjuntos o exercício das funções de direcção superior e aos coordenadores de estabelecimento de educação pré-escolar ou de escola integrada num agrupamento e aos coordenadores de departamento curricular o desempenho das funções de direcção intermédia;

Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, se impõe proceder, por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação e sem prejuízo do disposto no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, à definição das reduções da componente lectiva a que haja direito pelo exercício de cargos ou funções dirigentes previstos no mesmo;

Considerando que, exercendo o director e o subdirector as respectivas funções em regime de exclusividade, se entende, contudo, que os mesmos, por sua iniciativa, poderão prestar serviço lectivo na disciplina ou área curricular para a qual possuam qualificação profissional e que, por outro lado, aos adjuntos deve ser obrigatoriamente cometido o encargo de leccionarem pelo menos uma turma;

Considerando que, além disso, sempre que os subdirectores e os adjuntos sejam docentes do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, devem ficar adstritos a uma componente lectiva de cinco horas a prestar em regime de apoio educativo;

Considerando, ainda, que ao exercício das funções de coordenação de estabelecimento de educação pré-escolar ou de escola integrada num agrupamento deve corresponder necessariamente uma redução de 80 % da componente lectiva do horário de trabalho semanal, desde que se trate de estabelecimentos ou de escolas compostos por oito ou mais turmas;

Considerando, finalmente, que no caso dos coordenadores de departamento curricular a componente não lectiva do respectivo horário semanal e a redução da correspondente componente lectiva a que tenham direito em face do disposto no artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário devem ser adstritas ao exercício das funções de coordenação do respectivo departamento;

Foi ouvido o Conselho de Escolas:

Assim e no uso das competências que me foram delegadas ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do despacho n.º 17403/2007 da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, e em conformidade com o disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

1.º

Objecto

Pelo presente despacho procede-se à definição das reduções da componente lectiva a que haja direito pelo exercício dos cargos ou funções previstos nos artigos 18.º, 19.º, 40.º e 43.º, n.º 4, todos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2.º

Componente lectiva do director, subdirector e adjuntos

1 — O director e o subdirector exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando dispensados da prestação de serviço lectivo, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar na disciplina ou área curricular para a qual possuam qualificação profissional.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, aos adjuntos incumbe, obrigatoriamente, leccionar, pelo menos, uma turma.

3 — Caso, porém, os adjuntos sejam docentes da educação pré-escolar ou do 1.º ciclo do ensino básico, devem ficar adstritos a uma componente lectiva de cinco horas, a prestar em regime de apoio educativo.

3.º

Reduções da componente lectiva

1 — Os coordenadores de estabelecimentos de educação pré-escolar e ou de escolas integradas num agrupamento que integrem um número igual ou superior a 150 crianças/alunos, têm direito, além do suplemento remuneratório que lhes é atribuído nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro, a uma redução de 80 % da componente lectiva do respectivo horário de trabalho semanal, prestando o serviço lectivo restante em regime de apoio educativo.

2 — Os coordenadores de departamento curricular, previstos no n.º 3 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, exercem as funções de coordenação do respectivo departamento no âmbito da componente não lectiva do respectivo horário semanal e do número de horas correspondente à redução da componente lectiva a que têm direito, de acordo com o disposto no artigo 79.º do Estatuto da Carreira

Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a redução da componente lectiva atribuída aos coordenadores de departamento curricular é fixada de acordo com os critérios adiante enunciados:

a) Departamento que integre até 15 docentes — redução de seis horas;
b) Departamento que integre entre 16 e 30 docentes — redução de sete horas;
c) Departamento que integre mais de 30 docentes — redução de oito horas.

4 — Sempre que, para efeitos da atribuição do número de horas de redução da componente lectiva, calculado nos termos do número anterior, se mostre insuficiente o número de horas de que o docente já usufrui ao abrigo do disposto no artigo 79.º do ECD, o mesmo tem direito a uma redução acrescida da componente lectiva, correspondente à diferença de horas entre os limites estabelecidos em cada uma das alíneas do número anterior e as horas de redução decorrentes do artigo 79.º do ECD, para cuja atribuição é concedido aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas um crédito de horas adicional.

5 — Os coordenadores de departamento curricular do 1.º ciclo do ensino básico ou da educação pré-escolar que venham a usufruir da redução da componente lectiva nos termos do n.º 3 prestam o serviço lectivo restante em regime de apoio educativo.

6 — Sem prejuízo do previsto nos números anteriores e para efeitos do exercício da função de avaliador, o coordenador de departamento tem ainda direito à redução da componente lectiva que se encontre estabelecida para esse efeito.

4.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos, relativamente a cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no momento da tomada de posse dos respectivos director, subdirector e adjuntos, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, ou da designação dos coordenadores de estabelecimento de educação pré-escolar ou de escola integrada num agrupamento e dos coordenadores de departamento curricular, em conformidade com o previsto, respectivamente, no n.º 3 do artigo 40.º e no n.º 4 do artigo 43.º do referido diploma legal.

1 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

201642083

Despacho n.º 9745/2009

Considerando que as escolas são estabelecimentos aos quais está confiada uma missão de serviço público, que consiste em dotar todos e cada um dos cidadãos das competências e conhecimentos que lhes permitam explorar plenamente as suas capacidades, integrar-se activamente na sociedade e dar um contributo efectivo para a vida económica, social e cultural do País;

Considerando que o Governo, a fim de garantir que as escolas cumpram a missão que lhes incumbe em condições de qualidade, equidade, eficiência e eficácia, identificou a necessidade de revisão do regime jurídico da autonomia, administração e gestão das escolas como uma das suas prioridades de actuação, com o duplo objectivo de reforçar a participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino e de favorecer a constituição de lideranças fortes;

Considerando que a consecução deste último objectivo constituía mesmo, reconhecidamente, uma das mais necessárias medidas de reorganização do regime de administração escolar, uma vez que o regime legal até aí vigente em nada favorecia a emergência e muito menos a disseminação de lideranças dessa natureza;

Considerando que se impunha, por isso, criar condições para a afirmação de lideranças fortes e eficazes, para que em cada escola houvesse um rosto, um primeiro responsável, dotado da autoridade necessária para desenvolver o projecto educativo da escola e executar localmente as medidas de política educativa;

Considerando que essa era a única forma de garantir que a esse primeiro responsável fossem assacadas as responsabilidades correspondentes à prestação do serviço público de educação e à gestão dos recursos públicos postos à sua disposição;

Considerando que a solução encontrada para a consecução de tal fim se encontra hoje cristalizada no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e que a mesma passou pela criação do cargo de director, coadjuvado por um subdirector e um restrito número de adjuntos, enquanto órgão unipessoal incumbido da gestão da escola em todas as suas dimensões mais relevantes;

Considerando, no entanto, que sendo o director coadjuvado no exercício das suas funções por um subdirector e por um a três adjuntos, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, se impõe, em conformidade com o n.º 2 do mesmo preceito, proceder à fixação do número de adjuntos em função da dimensão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e da complexidade e diversidade da sua oferta educativa, nomeadamente dos níveis e ciclos de ensino e das tipologias de cursos que lecciona;

Considerando, ainda, que os factores fundamentais que se entende deverem presidir à determinação do número de adjuntos a afectar a cada escola são o da respectiva população escolar e, bem assim, o da existência, ou não, de ensino nocturno, porquanto são estas as variáveis que mais directamente se repercutem na complexidade inerente à sua gestão;

Considerando, por fim, que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, os critérios para a fixação do número de adjuntos do director são estabelecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação;

Foi ouvido o Conselho de Escolas:

Assim, no uso das competências que me foram delegadas ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do despacho n.º 17403/2007 da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

Pelo presente despacho procede-se à fixação do número de adjuntos do director para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

Artigo 2.º

Critérios de fixação do número de adjuntos

1 — O número de adjuntos do director por cada agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, é definido em conformidade com os seguintes critérios:

a) Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com um número de alunos, em regime diurno, igual ou inferior a 800 — um adjunto;
b) Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com um número de alunos, em regime diurno, superior a 800 e igual ou inferior a 1200 — dois adjuntos;
c) Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com um número de alunos, em regime diurno, superior a 1200 — três adjuntos.

2 — Nos agrupamentos de escolas referidos na alínea *a*) do número anterior que integrem jardins-de-infância e escolas com todos os ciclos e níveis de ensino, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário, o número de adjuntos do director é o fixado na alínea *b*) do número anterior.

3 — Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que se enquadrem na alínea *a*) ou na alínea *b*) do n.º 1 e que, simultaneamente, integrem 100 ou mais alunos em regime nocturno, há ainda lugar à designação de mais um adjunto para além do previsto em cada uma daquelas alíneas.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos, relativamente a cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no momento da tomada de posse do respectivo director, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

1 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

201642229

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 9746/2009

Por despacho, n.º 1243/2009-SEAP, de 19 de Março de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria Rosa das Neves Dias, Assistente Técnica, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial,

por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 (cinco) anos, com efeitos a 01 de Março de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

27 de Março de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201634567

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 1017/2009

Por terem sido publicados com inexactidão dados relativos à classificação profissional atribuída à docente Cármen Helena Sant'Ana Duarte Ferreira nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º. do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 2009 (Despacho n.º 1025/2009), rectifica-se:

Onde se lê:

"Instituição de ensino superior: Universidade Técnica de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana"

deve ler-se:

"Instituição de ensino superior: Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação"

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

201633846

Declaração de rectificação n.º 1018/2009

Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se a classificação profissional publicada no *Diário da República* n.º 32, 2.ª série, de 7 de Fevereiro de 2001, relativa à profissionalização em serviço da docente abaixo indicada, pelo que:

Onde se lê:

Grupo de docência	Nome	Valores
6.º	Leonor Maria Pinheira Patuleia Mendes Marques	13,6

deve ler-se:

Grupo de docência	Nome	Valores
6.º	Leonor Maria Pinheira Patuleia Mendes Marques	14

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

201634397

Declaração de rectificação n.º 1019/2009

Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de Outubro, a classificação profissional publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1990, relativa à profissionalização em serviço da docente Maria Cristina Nunes Telo de Morais, cujo nome foi rectificado pela Rectificação n.º 245/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007, pelo que onde se lê:

Nome	Ensino preparatório	Classificação profissional — Valores	Instituição de ensino superior
Maria Cristina Nunes Telo de Morais	5.º grupo	12,8	Escola Superior de Educação de Beja.

deve ler-se:

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional — Valores	Instituição de ensino superior
Maria Cristina Nunes Telo de Morais	5.º grupo	13,9	Escola Superior de Educação de Beja.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

201633968

Declaração de rectificação n.º 1020/2009

Por terem sido publicados com inexactidão dados relativos à classificação profissional atribuída à docente Ana Paula de Oliveira Teixeira publicada no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março de 2009 (Despacho n.º 7524/2009), rectifica-se:

Onde se lê:

"Classificação profissional: 14 valores"

Deve ler-se:

"Classificação profissional: 15 valores"

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

201633765

Despacho n.º 9747/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2006-2007 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação	Instituição de ensino superior profissional
Maria de La Salette Ribeiro Rosa de Vasconcelos. . . .	510	14,5	Escola Superior de Educação de Lisboa.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

201633376

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Barroselas

Aviso n.º 7743/2009

Aviso de abertura do procedimento concursal para a eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Barroselas

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Barroselas, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas de Barroselas (http://www.eb23-barroselas.rcts.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola sede de Agrupamento.

3 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede de Agrupamento, das 9.30 às 12:00 e das 14:00 às 17.00 horas, ou enviada por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado no aviso de abertura, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, Escola EB2,3/S de Barroselas, Rua do Couto — 4905 — 390 Barroselas.

4 — O requerimento referido no n.º 2 deste aviso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, onde constem as informações consideradas pertinentes, nomeadamente as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, sendo obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre neste agrupamento de escolas;

b) Projecto de intervenção no agrupamento onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato.

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do projecto de intervenção no agrupamento visando verificar a sua concordância com o projecto educativo do agrupamento e apreciar a coerência entre os problemas detectados a as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual realizada aos candidatos, visando a clarificação de aspectos relativos às alíneas anteriores.

6 — Serão elaboradas e afixadas na escola sede do agrupamento e publicadas na respectiva página electrónica as listas dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal, no prazo de 5 dias úteis a contar da data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Rui de Sá Afonso*.

201639808

Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário

Aviso n.º 7744/2009

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director (a) do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário — Vila Nova de Famalicão, com sede na Escola E. B. 2/3 Dr. Nuno Simões, a decorrer durante 13 dias úteis, entre 14 de Abril e 30 de Abril de 2009, nos termos seguintes:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no número 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante apresentação de um requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de escolas de Calendário (http://www.eb23-calendário.rcts.pt ou http://www.eb23calendario.net/moodle), ou nos respectivos serviços administrativos, bem como na página *web* da direcção regional de educação do norte (www.dren.min-edu.pt).

2.1 — Entrega da Candidatura:

a) Os documentos da candidatura podem ser entregues directamente à Presidente do Conselho Geral Transitório ou nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento, Escola E. B. 2/3 Dr. Nuno Simões — Rua Nossa Senhora da Vitória — Calendário — 4760 — Vila Nova de Famalicão, das 09h às 16h, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone/telemóvel.

b) Identificação do cargo ou lugar a que se candidata, referenciando a data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação especializada e ou profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, nomeadamente:

i) Documentos comprovativos das habilitações literárias, bem como de formação especializada;

ii) Certificados de formação;

iii) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito, nomeadamente o anterior exercício de cargos de gestão ou administração escolar, bem como de coordenação pedagógica.

b) Projecto de intervenção relativo à Escola, contendo identificação de eventuais problemas, definição de objectivos e estratégias, bem como programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número de Identificação Fiscal ou cartão de cidadão.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e no artigo 6.º do regulamento para o recrutamento do director, aprovado pelo Conselho Geral Transitório, nomeadamente os seguintes:

a) Análise do Curriculum Vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como o grau de conhecimento das realidades e contexto sócio-educativo dos estabelecimentos integrados no agrupamento de escolas.

c) Resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

3.1 — Na avaliação das candidaturas será dada uma importância 32 % ao item da alínea *a*) do número anterior, no âmbito do relatório da comissão, e uma importância de 34 % para cada um dos itens constantes das alíneas *b*) e *c*) do número anterior.

4 — Resultado do procedimento concursal — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Nuno Simões, no prazo de 8 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

4.1 — O resultado da eleição, que deverá ocorrer antes de 31 de Maio de 2009, será divulgado pelas mesmas formas acima indicadas, devendo o director eleito ser notificado pessoalmente ou por correio registado.

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Clara Ramos Gouveia*.

201633132

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 7745/2009

Abertura de procedimento concursal para director do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães (www.eb23s-cansiaes.edu.pt) ou nos Serviços de Administração da Escolar da escola sede do Agrupamento.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães que contemple a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias e a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato.

Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar da escola sede do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães ou remetidos por correio registado com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado em 1, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, Avenida Engenheiro Camilo de Mendonça, 5140-073 Carrazeda de Ansiães.

5 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado de entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

6 — Enquadramento legal:

a) Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
b) Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
c) Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do concurso:

a) As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nos locais de estilo da escola sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães (www.eb23s-cansiaes.edu.pt), sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Gil Augusto Cardoso Trigo*.

201633798

Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo

Aviso n.º 7746/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º de Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo, Paredes.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado em www.agrupamentoverticalcristelo.edu.pt e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — Ao requerimento serão anexos os seguintes elementos:

a) Curriculum Vitae detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e uma programação de actividades a realizar no mandato.

Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Rua Dr. Adriano Magalhães, n.º 201, 4580-352 Cristelo PRD.

4 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de Director do Agrupamento Escolas de Cristelo, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixados na escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo, no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Maria Oliveira Sousa Marques*.

201639054

Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade

Aviso n.º 7747/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade, Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do terceiro dia útil subsequente à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade (www.agrupamento-eugenioandrade.org/) e nos Serviços de Administração Escolar, dirigido à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade ou remetido por correio postal registado com aviso de recepção, para Rua Augusto Lessa — 4200-098 Porto.

3 — O requerimento de candidatura a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias, bem como a programação das actividades a realizar no mandato.

4 — O método de avaliação das candidaturas é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, Código do Procedimento Administrativo.

6 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade, no prazo de 20 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *António José Barbosa Rodrigues*.

201634518

Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares

Aviso n.º 7748/2009

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no expositor da sala de pessoal não docente da escola sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do mencionado pessoal, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização das listas cabe reclamação à Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Gomes da Costa Oliveira.*

201639402

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 7749/2009

Publicitação de Oferta de Contrato de Trabalho

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, encontra -se aberto pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado, para contratação de um assistente técnico, para exercer funções no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Póvoa de Lanhoso, previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio. O procedimento concursal destina -se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Caracterização do posto de trabalho: O técnico administrativo irá prestar apoio no plano administrativo — financeiro da actividade do Centro Novas Oportunidades, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008 de 21 de Maio.

Duração do contrato: Até 31 de Dezembro de 2009 (eventualmente renovável), nos termos e com os fundamentos das alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Posição Remuneratória: 683,13 Euros, correspondente ao índice 199 da Tabela Remuneratória dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Requisitos relativos ao Trabalhador: Os requisitos gerais constantes no artigo 8.º da LVCR.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional: O técnico administrativo deve ser detentor de, pelo menos, habilitação académica de nível secundário.

Factores de exclusão: Os previstos na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19. º da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro.

Forma e local para a apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada, em suporte de papel, nos serviços da administração escolar deste estabelecimento, ou remetido por correio, registado com aviso de recepção, nos termos dos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Métodos de selecção e ponderação: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83 — A/2009.

a) A prova de avaliação curricular terá uma ponderação de 50 %.
b) A prova de entrevista de avaliação de competências terá uma ponderação de 50 %.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
A Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

(AC=HA x 40 % + FP x 20 % + EP x 40 %)

Se o candidato já desempenhou estas funções:

(AC=HA x 35 % + FP x 20 % + EP x 35 % + AD x 10 %)

Em que:

HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação inter-pessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação final é resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

CF= (AC x 50 % + EAC x 50 %)

Em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

a.1) Para efeitos da prova de avaliação curricular, os candidatos deverão consultar o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.
b.1)Para efeitos da entrevista de avaliação de competências, os candidatos deverão consultar o artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Júri do Concurso:

António Pereira Gonçalves (Presidente)
Fernando Carlos Queirós Moutinho e Castro (Vogal)
João Filipe Lopes Veloso (Vogal)

As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Forma de publicitação: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada, nesta escola, em local público.

Notas Complementares:

Em situações de igualdades de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º Portaria n.º 83-A/2009.

O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/1, de 3 de Fevereiro.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e fotocópias dos Bilhetes de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ramos Magalhães*.

201639216

Agrupamento Vertical Santa Marinha

Aviso n.º 7750/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 25/03/2009 do Conselho Geral Transitório, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Santa

Marinha, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos n.º s 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, tais como:

a) Docentes de carreira do ensino público;
b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo;

1.1 — Os docentes referidos no ponto anterior devem contar, pelo menos, 5 (cinco) anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente, pelo menos, a um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
ii) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência, pelo menos, de 3 (três) anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efectuado por requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marinha, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos no período de atendimento ao público, das 9h30m as 16h30m da escola sede do Agrupamento, sito na Rua Dr. Mário Cal Brandão, 4400 088 Vila Nova de Gaia, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

3.1 — O requerimento, onde deverá constar os dados pessoais do candidato, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada da respectiva prova documental;
b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento (folha A4, letra arial 12, espaçamento 1,5), identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, bem como a programação das actividades que se propõe realizar durante o mandato.

3.2 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 4.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, lacrado, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação:

Procedimento para recrutamento de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marinha
Documentos anexos ao requerimento de … (nome do candidato)

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marinha.

5 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão do Conselho Geral Transitório, especialmente designada para o efeito, a qual procederá de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

6 — As candidaturas serão apreciadas, considerando:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marinha;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no átrio da escola sede do Agrupamento e publicada na página electrónica da escola sede do Agrupamento (http://www.eb23-santa-marinha.rcts.pt) no primeiro dia útil a seguir à tomada de decisão pela Comissão dos candidatos admitidos ou excluídos.

Da lista publicada, cabe recurso dirigido ao Presidente da Comissão, apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da mesma.

Decorrido este prazo, e após a apreciação dos recursos eventualmente apresentados, será publicada, nos mesmos moldes anteriormente indicados, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

7.1 — Concluído o procedimento de admissão procede-se à avaliação da candidatura nos termos do n.º 7.

8 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral Transitório reúne novamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio ao qual são admitidos apenas os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que tiver maior número de votos.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Cândido Lopes*.

201621809

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner

Anúncio n.º 2869/2009

Contratação por tempo determinado de um assistente técnico

1-Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Secretário de Estado da Educação, datado de 22 de Dezembro de 2008, se encontra aberto, pelo período de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo de um Assistente Técnico, para exercer funções no Centro de Novas Oportunidades da EB 2/3 Sophia de Mello Breyner, pelo período de 12 meses, renovável até 3 anos.

2-Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, dando-se preferência a quem possuir bons conhecimentos de informática e experiência nas funções pretendidas ou similares.

3-Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

5-Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade dos Centros de Novas Oportunidades, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 22 de Dezembro de 2008.

6- Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

6.1- Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

[AC = (HA x 30%) + (FPx25%) + (EPx45%)]

Em que:

HA — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional.

6.2- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

6.3- Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

[CF = (AC x 50%) + (EAC x 50%)]

6.4- A Falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências equivale à desistência do concurso.
6.5- Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro.
7- Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
7.1- Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sobre compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.
8- Júri do Concurso.

Presidente: Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo — Presidente do Conselho Executivo.
Vogais efectivos:

Josefa dos Anjos Dinis Guedes — Vice-Presidente do Conselho Executivo
António Fernando Santos Rocha — Coordenador do Centro de Novas Oportunidades

Vogais suplentes:

Paulo Daniel Melo Lopes — Profissional RVC
Emília Irene Antunes Ribeiro Alves — Chefe Serviços Administração Escolar

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
9- As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10-Formalização das candidaturas: Mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Executivo, devidamente datado e assinado podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sophia de Mello Breyner, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Escola Sophia de Mello Breyner, Apartado 2156, Rua do Lameiro Novo, 4410 — 398 Arcozelo, até ao termo do prazo fixado.
10.1-A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.
11-Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
12-Em cumprimento da alínea *h*) do artigo9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13-A lista de classificação final será publicitada no site da Escola e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

201639273

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre Dona Chama

Aviso n.º 7751/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, toma-se público que se encontra aberto um procedimento concursal para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
2 — A formalização da candidatura é efectuada através de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama.
3 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h, ou enviada por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado no aviso de abertura, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama, Rua da Escola Básica, 5385-080 Torre de Dona Chama.
4 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;
b) Projecto de intervenção no Agrupamento, contendo:

i) Identificação de problemas;
ii) Definição de objectivos/estratégias;
iii) Programação das actividades a realizar no mandato.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
6 — As provas documentais dos elementos constantes do currículo far-se-ão de acordo com o estabelecido no número 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008.
7 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — Serão elaboradas e afixadas na recepção da escola sede do Agrupamento as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do procedimento concursal, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 7.º do Regulamento do Procedimento Concursal aprovado em 30 de Março de 2009 pelo Conselho Geral Transitório do Agrupamento.
9 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Rita da Encarnação Lousada Gonçalves*.

201638211

Agrupamento Vertical Vieira de Araújo

Aviso n.º 7752/2009

Aviso de Abertura do Processo de Eleição de Director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director Executivo da Escola Básica 2,3/S Vieira de Araújo — Vieira do Minho, doravante designada por Agrupamento de Escolas, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.
1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica (http://www.eb23-vieiraaraujo.edu.pt) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.
3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental respectiva;
b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias, bem como a programação das actividades a realizar no mandato;
c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizadas;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão e do número de contribuinte.

4 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior, inseridos em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: "Documentos";

b) O documento constante da alínea *b*) do número anterior, inserido em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: "Projecto", envelope apenas será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

c) Os documentos constantes das alíneas *a*) e *b*) do número anterior devem ser entregues em papel e em suporte informático;

d) Os envelopes mencionados nas alíneas *a*) e *b*) devem ser inseridos num terceiro envelope dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, e entregue nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, dias úteis, ou remetidos, por correio postal registado com aviso de recepção, para: Escola Básica 2,3/S Vieira de Araújo, Rua Dr.ª Maria Júlia Alves Martins, 4850-549 Vieira do Minho, sendo da responsabilidade do concorrente a entrega dos documentos dentro do prazo fixado para a apresentação das respectivas candidaturas.

5 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas no átrio da Escola Sede do Agrupamento no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as formas de notificação dos candidatos. Desta decisão será lavrada uma acta que será publicada na página electrónica do Agrupamento.

6 — Caso se verifique a falta ou a ininteligibilidade de algum dos elementos constantes no ponto 3. do presente Aviso, o candidato será notificado por carta registada, com aviso de recepção, das deficiências encontradas na candidatura, tendo um prazo, após a recepção dessa notificação, de dois dias úteis para as suprir através de um requerimento que dentro desse prazo deve dar entrada nos respectivos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

7 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, ao Presidente do Conselho Geral Transitório e entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, no horário referido no ponto 4 deste artigo.

8 — O método de avaliação das candidaturas, enquadrado legalmente pelo ponto 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho, e cumpridas as condições estabelecidas pelos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, basear-se-á nos seguintes critérios:

a) *Curriculum Vitae*: experiência de gestão e formação especializada para o desempenho do cargo.

b) Projecto de Intervenção na Escola: diagnóstico da situação da Escola, definição de objectivos para o mandato e estratégias para os alcançar.

c) Entrevista individual: cabal clarificação de aspectos relativos às alíneas anteriores e motivações e instrumentos para a prossecução do Projecto de Intervenção proposto.

9 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Armando Augusto de Castro Ferreira.*

201635896

Despacho n.º 9748/2009

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical Vieira de Araújo, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no DR 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, 22 de Maio, cessou a nomeação do docente António Devesa Sousa Lopes (Grupo-500) da categoria de Professor Titular, em regime de Comissão de Serviço para o ano lectivo 2008/2009, para qual tinha sido nomeado em 24 de Setembro de 2008, por ter sido solicitado e ter sido aceite a sua substituição.

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alberto Rui Monteiro da Silva.*

201634323

Despacho n.º 9749/2009

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical Vieira de Araújo, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no DR 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, 22 de Maio foi nomeado para a categoria de Professor Titular, em regime de Comissão de Serviço para o ano lectivo 2008/2009, com efeitos a 17 de Março de 2009, o docente abaixo mencionado:

Nome	Grupo
João Paulo Ferreira Gonçalves	500

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

201636373

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 7753/2009

Abertura do Concurso para Director

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, em Barcelos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no n.º 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, em impresso próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento situados na escola sede — E.B.I. de Vila Cova, Lugar de Outeiro, 4750-795 — Vila Cova, concelho de Barcelos, das 09h às 16h30m — ou na página electrónica do agrupamento — http://www.ebivc.org — podendo ser entregue, pessoalmente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito nomeadamente a formação profissional e as funções que tem exercido devidamente comprovadas sob pena de não ser consideradas;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, com a definição de objectivos e estratégias, bem como, o estabelecimento da programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, à excepção daqueles que se encontrem arquivados, no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o concurso.

3 — Os critérios de avaliação são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticado, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

4 — Resultado do procedimento concursal — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no átrio da Escola sede do Agrupamento e divulgada na sua página electrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel Martins de Faria*.

201636592

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Despacho n.º 9750/2009

Ao abrigo do disposto do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, exonero do cargo de Chefe de Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Escolas de Alvaiázere, em regime de substituição, Georgina de Jesus Rigueiras da Silva Lourenço, com efeitos a 01/04/2009, em virtude da afectação a este Agrupamento de Escolas, de Maria Natália Cardoso Nunes Neves Rodrigues, Chefe de Serviços de Administração Escolar do Quadro Distrital de Vinculação de Leiria.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

201637718

Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros

Despacho n.º 9751/2009

1 — Dinis Augusto Saraiva, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros, nos termos do ponto 12 do Despacho 7465/2008 de 13 de Março, com a redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008 de 16 de Dezembro, delega as suas competências de Avaliador no Vice Presidente, Ventura Manuel Marques Sousa, do grupo de recrutamento 110, para avaliar os seguintes docentes do 1.º Ciclo:

Adelina Maria Pureza de Mesquita e Machado.
Ana Maria Figueiredo Cabaças Galhardo Viegas.
Anabela da Silva Esteves Marques.
Carlos Manuel Alves Simão.
Célia Furtado Sequeira.
Cidália Maria Rodrigues Pereira Viegas.
Esmeralda Maria Henriques Marques.
Estefânia da Nazaré Rodrigues Patrício.
Fátima Marisa Cardoso de Matos.
Isabel de Sousa Cândido.
Isabel Maria de Jesus Gomes Quinteiro.
Isabel Maria Lopes Gonçalves.
Isabel Maria Pereira Leitão Rodrigues.
José Pereira Coimbra.
Maria Cesaltina Arede de Figueiredo.
Maria de Fátima Gomes Carreira.
Maria Felisbela Ferreira Martins.
Maria Gabriela Santos Ribeiro Silva.
Maria Isabel de Almeida Pais.
Maria Isabel dos Santos Marques.
Maria José Braguês Marques.
Maria Judite da Silva Paz do Vale.
Maria Teresa Fernandes Matos.
Marta Seixas da Fonseca.
Olga Raquel de Carvalho Sequeira.
Paula Maria Viana Carvalho.
Raquel Cristina Amaral Dias Figueiredo.
Rosa Luísa Pereira de Almeida.

2 — As competências delegadas nos termos do número anterior vigoram no ano lectivo 2008/2009.

3 — São rectificados os actos praticados pelo Delegado desde a data de assinatura do presente despacho.

9 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dinis Augusto Saraiva*.

201635944

Despacho n.º 9752/2009

Nelson Martins Marques, Coordenador de Departamento Curricular de Expressões do grupo de recrutamento 240, do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros, nos termos do ponto 2 do Despacho 7465/2008, de 13 de Março, com a redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008 de 16 de Dezembro, delega as suas competências de Avaliador no Professor Titular, Rosa Maria dos Santos Caldeira Amaro, do grupo de recrutamento 910, para avaliar os seguintes docentes:

a) Anabela Silva Ferreira;
b) Alberto Henriques Oliveira.

12 de Fevereiro de 2009. — O Coordenador do Departamento Curricular de Expressões, *Nelson Martins Marques*.

201636179

Despacho n.º 9753/2009

Maria Judite da Silva Figueiredo Brás Fernandes, Coordenador de Departamento Curricular de Línguas do grupo de recrutamento 330, do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros, nos termos do ponto 2 do Despacho 7465/2008, de 13 de Março, com a redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008 de 16 de Dezembro, delega as suas competências de Avaliador no Professor Titular, *Maria Helena Ribeiro de Matos Gonçalves* do grupo de recrutamento 300, para avaliar os seguintes docentes:

a) Nilsa Marques Pereira;
b) Cristina de Lurdes Soares Ribeiro

12 de Fevereiro de 2009. — A Coordenadora de Departamento Curricular de Línguas, *Maria Judite da Silva Figueiredo Brás Fernandes*.

201635628

Despacho n.º 9754/2009

Joaquim Cardoso Ferreira de Almeida, Coordenador de Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais do grupo de recrutamento 230, do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros, nos termos do ponto 2 do Despacho 7465/2008, de 13 de Março, com a redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008 de 16 de Dezembro, delega as suas competências de Avaliador no Professor Titular em comissão de serviço, Maria Ferreira de Castro do grupo de recrutamento 550, para avaliar os seguintes docentes:

a) Pedro Filipe Pedro Filipe Rodrigues Monteiro;
b) Pedro Miguel de Oliveira Duarte;
c) Maria Elisabete Ramos Martiniano.

12 de Fevereiro de 2009. — O Coordenador de Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Joaquim Cardoso Ferreira de Almeida*.

201635709

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

Despacho n.º 9755/2009

Delegação de Competências

Maomede Muagi Cabrá, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Cristina Torres — Figueira da Foz, vem por este meio delegar competências de avaliação docente nas Vice-Presidentes do Conselho Executivo, Professoras Maria Alcina de Jesus Almeida e Preciosa Gomes de Andrade Romão, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabrá*.

201638788

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação

Aviso n.º 7754/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo n.º 2 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (www.aege.pt) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola sede do Agrupamento, entre as 10h00min e as 16h00min, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, Rua da Lomba — 3830-475 Gafanha da Encarnação, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa com nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade,

respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;
b) Habilitações literárias e situação profissional;
c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identificam os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;
c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;
d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do Bilhete de identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.
3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

4 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado do Agrupamento das Escolas da Gafanha da Encarnação no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Jorge Manuel Martins Coelho Nicolau*.

201633221

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré

Aviso n.º 7755/2009

Abertura do Procedimento Concursal para eleição de Director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.
1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
2 — A formalização da candidatura é efectuada por requerimento, em modelo próprio, previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (www.aegafnaz.edu.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, entregue nos Serviços Administrativos, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado.
3 — O requerimento referido no número anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos (de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho);
b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
c) Declaração, autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.
5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os que se encontram definidos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
6 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos serão afixadas por edital, na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.
7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Luís Alves do Vale Andrade Ramos*.

201635588

Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira

Aviso n.º 7756/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2. º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira (http://www.ebilagares.org/) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.
3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento;
b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que se propõem realizar no mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola Básica 123 de Lagares da Beira, Bairro Nossa Senhora da Conceição, 3405-155 Lagares da Beira.
5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e no artigo 5.º do Regulamento para o Recrutamento do Director do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira disponível na página electrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.
6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.
7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director. — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

2 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Elisabete Cristina Nunes Ribeiro*.

201640633

Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Aviso n.º 7757/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho,

torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda da cidade de Meda.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos Pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na pagina electrónica do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda (www.eps-meda-rcts.pt) e nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento (Escola EB2,3/S de Meda);

3 — Ao requerimento serão anexos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhadas de prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias e objectivos e uma programação de actividades que se propõem realizar no mandato.

4 — Apresentação das candidaturas:

a) Todos os documentos devem ser entregues nos serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para a Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 6430-183 Meda, e expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura;

5 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição do Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda, que se encontra disponível na página electrónica do Agrupamento (www.eps-meda-rcts.pt) e nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

6 — O método de avaliação das candidaturas são o constante do previsto no artigo 22.º, Ponto 5 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

7 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Polivalente da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda, no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no dia seguinte na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Marcos Moura Pereira*.

201640155

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade

Aviso n.º 7758/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, adiante designado por AEPAA, em Oleiros, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização das candidaturas é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (http://aeco.ccbi.com.pt) e da DREC (http://www.drec.min-edu.pt) e nos Serviços Administrativos do AEPAA.

3 — O requerimento deve ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do AEPAA ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade
Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 12
6160-404 Oleiros

4 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso, acompanhadas das provas documentais estabelecidas no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, que contemple a identificação dos problemas, a definição dos objectivos e estratégias e uma programação de actividades a realizar durante o mandato;

c) Outros elementos considerados relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

5 — A avaliação das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para recrutamento do Director, disponível na página electrónica ou nos Serviços Administrativos do AEPAA.

6 — Resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Director:

As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede do AEPAA, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do AEPAA, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernando Ribeiro Naves*.

201641062

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

Aviso n.º 7759/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa (www.ebi-sctrapa.net) e nos serviços administrativos do Agrupamento.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com excepção daquelas que se encontrem arquivadas no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, contendo:

Identificação de problemas;
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar no mandato.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, contra o respectivo recibo, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral para o Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, Avenida São Mamede do Baroso, n.º 112, Eiras — 3660-255 Santa Cruz da Trapa.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 5.º do regulamento para a eleição do director do Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, disponível na sua página electrónica (www.ebi-sctrapa.net) e nos respectivos serviços administrativos.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultados do processo concursal prévio à eleição do Director: As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica da Escola (www.ebi-sctrapa.net), sendo esta, a única forma de notificação dos candidatos.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria Abrantes de Almeida*.

201638641

Agrupamento de Escolas de Taveiro

Aviso n.º 7760/2009

Aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Taveiro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, Subdirector ou Adjunto de Director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, Vice -Presidente do Conselho Executivo, Director ou Adjunto do Director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director Executivo ou Adjunto do Director Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Director ou Director Pedagógico de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento e nos seus Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Taveiro, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 de Taveiro, Rua da Barqueira, 3045 -459 Coimbra, entre as 9h e as 16 h, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e *e-mail;*

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

d) Lista da documentação que acompanha a candidatura

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde estejam identificados os problemas, definidos os objectivos e as estratégias e estabelecida a programação das actividades a realizar no mandato;

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*;

b) Análise do Projecto de Intervenção;

c) Entrevista individual realizada com o candidato.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Rosária Maria do Carmo Fachada*.

201637604

Escola Secundária de Tondela

Aviso n.º 7761/2009

Abertura do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Director (M/F)

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 09 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso prévio à eleição do director da Escola Secundária de Tondela, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão, fixados nos n.os 3 e 4, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 09 de Julho, são os seguintes:

1.1 — Podem ser opositores ao concurso os seguintes docentes:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

1.2 — Os docentes referidos em 1.1 devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referenciadas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 04 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2.1 — As candidaturas são, sob pena de exclusão, formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária de Tondela (http://www.estondela.pt) ou nos seus Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório; podendo ser entregues pessoalmente naqueles serviços, nos períodos compreendidos entre as 9h–12h30m e as 14h–16h30m, ou enviadas, por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, bem como todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado das respectivas provas documentais;

b) Projecto de intervenção na escola, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, incidindo sobre:

b.1) Identificação dos problemas;

b.2) Definição dos objectivos e estratégias;

b.3) Programação das actividades que se propõe realizar;

b.4) Recursos envolvidos e articulação com a comunidade escolar.

c) Documentos comprovativos da qualidade de opositor ao concurso, de acordo com os nos. 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

d) Cópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e cartão de identificação fiscal.

2.3 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae,* observarão o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2.4 — Os candidatos podem ainda juntar quaisquer outros elementos, comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.5 — E bem assim podem, se o considerarem relevante, apresentar uma descrição da motivação para a apresentação da sua candidatura ou outras indicações complementares que considerem necessárias à apreciação da mesma.

3 — O *Curriculum Vitae* deve ser constituído e organizado nos termos seguintes:

a) Nome, endereço e contactos;
b) Local onde presta serviço, carreira e categoria profissional, com descrição das funções que actualmente desempenha;
c) Formação: graus académicos, formação complementar e acções de formação realizadas, com indicação das datas e instituições em que foram obtidas;
d) Experiência: principais funções desempenhadas, indicando o período, designação do serviço ou organismo; principais actividades de projecto, de organização ou de desenvolvimento em que colaborou, especificando os resultados.

4.1 — As candidaturas são apreciadas, nos termos da lei, por uma Comissão do Conselho Geral Transitório, especialmente designada por este órgão para o efeito e da qual faz parte o Presidente deste Conselho.

4.2 — A Comissão procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, considerando:

a) O *Curriculum Vitae;*
b) O Projecto de Intervenção na Escola;
c) A entrevista individual realizada com o candidato;
d) Os demais elementos entregues ao abrigo dos n.os 2.4 e 2.5 do presente anúncio.

4.3 — Os métodos de avaliação são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente, para efeitos de apreciação da relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando, designadamente, apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*), deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequada à realidade da Escola, além de apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo;
d) A análise de outros elementos que acompanhem a candidatura, onde se observará a relevância para a qualificação do candidato;
e) Na avaliação da candidatura será dada maior importância à análise do Projecto de Intervenção.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola e publicada na página electrónica da Escola (http: www.estondela.pt), sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento do Procedimento Concursal Para a Eleição do Director da Escola Secundária de Tondela, disponível nos respectivos serviços administrativos e na página electrónica da Escola.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Alberto Cavaleiro Rodrigues Carvalho*.

201637459

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Afonso Domingues

Aviso n.º 7762/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Director da Escola Secundária com 3.ºciclo de Afonso Domingues.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal:

a) Os docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público;
b) Os docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo;
c) Os docentes referidos nas alíneas anteriores, devem contar pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
Presidente, vice -presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho geral transitório da Escola Secundária com 3.º ciclo de Afonso Domingues — Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola, na Rua Miguel de Oliveira, 1950 -203 Lisboa, entre as 9h30min e as 12h30min e entre as 14h00 e as 16h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

5 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

a) *Curriculum vitae,* de preferência em formato europeu, com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;
b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias, bem como a programação das actividades a realizar no mandato.

6 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do Curriculum Vitae visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
c) A entrevista individual visando apreciar o perfil do candidato de acordo com as exigências do cargo a que se candidata.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria da Encarnação Ramires Marreiros Henriques*.

201639776

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede

Aviso n.º 7763/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de director do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por termo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; presidente, vice -presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; director executivo ou adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 de Alcanede, Rua da Feira de Alcanede, apartado 22, 2025-999 Alcanede, entre as 9 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

a) Curriculum vitae com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços de Administração Escolar, do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede, onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos, estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

4 — Os métodos de selecção são:

a) Análise do *curriculum vitae*;
b) Análise do projecto de intervenção;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Enquadramento legal:

a) Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
b) Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
c) Código de Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Elizabete de Jesus Nunes*.

201634048

Agrupamento Conde de Oeiras

Aviso n.º 7764/2009

Concurso para Director do Agrupamento

Nos termos do disposto no artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Conde de Oeiras, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções administrativas e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director ou subdirector ou adjunto de director nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membros do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento Conde de Oeiras, em modelo próprio disponibilizado nos serviços administrativos e na página electrónica do agrupamento (http://www.malhatlantica.pt/eb-23condeoeiras), devendo ser entregues, em envelope fechado referindo "Concurso para Director do Agrupamento Conde de Oeiras", nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento, Escola E.B. 2,3 Conde de Oeiras, Rua das Escolas, Quinta do Marquês, 2780-102 Oeiras, das 09h30 às 16h30, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) C*urriculum vitae,* detalhado, actualizado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso e acompanhado de prova documental. Exceptuam-se os documentos arquivados no respectivo processo individual, quando este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento, que não deverá exceder 20 páginas A4, texto em formato de letra Arial, tamanho 10, espaço de linha 1,5, contendo identificação de problemas, definição de objectivos e linhas estratégicas, programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

2.2 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Previamente à apreciação das candidaturas, será afixada na Escola sede e divulgada na página electrónica do Agrupamento, a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no quinto dia útil após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

3.1 — Das listas publicitadas, cabe recurso dirigido à Presidente do Conselho Geral, apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação das mesmas.

3.2 — As listas referidas no ponto 3 tornam-se definitivas se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação, não houver reclamação.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança e a motivação da candidatura.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Madalena Paixão*.

201634145

Agrupamento Vertical de Escolas D. Filipa de Lencastre

Aviso (extracto) n.º 7765/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no n.º 5 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupa-

mento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre (http://www2.esec-filipa-lencastre.rcts.pt/) ou nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, entre as 9h00 e as 16h00, ou remetido por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Av. Magalhães Lima, 1000-197 Lisboa.

3 — O Regulamento do procedimento concursal para a eleição do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre está disponível nos Serviços Administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a. *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b. Projecto de Intervenção no Agrupamento, contendo:

i. Identificação das questões e problemas que entravam o pleno cumprimento da missão do Agrupamento;

ii. Definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar durante o mandato.

c. Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d. Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e. Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f. Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal de Contribuinte.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e que esse processo se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, a Escola Secundária com 2,3, D. Filipa de Lencastre.

7 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na sede do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

8 — As candidaturas serão avaliadas considerando:

a. A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Director e o seu mérito;

b. A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c. A entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento;

d. A entrevista em grupo dos candidatos, quando em número maior ou igual a 6, visando apreciar competências interpessoais.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Daniel Marques da Silva*.

201633384

Agrupamento de Escolas Febo Moniz — Almeirim

Aviso n.º 7766/2009

Abertura de concurso para Director

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Febo Moniz, em Almeirim, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho.

3 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento ou nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Febo Moniz, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos do Agrupamento entre as 09:30h e as 16:30h, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para a escola sede do Agrupamento Febo Moniz — Almeirim, Rua António Sérgio 2080 — 062 Almeirim, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa, naturalidade, data de nascimento, número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, data de emissão, arquivo de identificação, número de identificação fiscal, residência, código postal e contactos;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

5 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente a formação profissional e as funções que tem exercido, devidamente comprovadas;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, que servirá de base ao Projecto Educativo, onde constem: identificação dos problemas; definição de objectivos e estratégias; programação das actividades que o candidato se propõe realizar no decurso do mandato, no que concerne às áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

6 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

8 — A comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral Transitório procede à análise dos requisitos de admissão a concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado da escola sede do Agrupamento de Escolas Febo Moniz, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Director e do seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Febo Moniz, apreciando a sua substância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, a programação das actividades a realizar durante o mandato e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar a adequação do Projecto de Intervenção à realidade do Agrupamento.

11 — Após a apreciação dos elementos referidos, a comissão de acompanhamento elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que apresenta ao Conselho Geral Transitório.

12 — Após a entrega do relatório de avaliação ao Conselho Geral Transitório, este procederá à eleição do Director, sendo eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral Transitório em efectividade de funções.

No caso de nenhum candidato ser eleito, o Conselho Geral Transitório reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral Transitório possa deliberar.

13 — O resultado da eleição do Director é comunicado pela Presidente do Conselho Geral Transitório ao Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, para homologação nos 10 (dez) dias úteis posteriores à sua comunicação, considerando-se, após esse prazo tacitamente homologado.

14 — O Director toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos 30 (trinta) dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Sara Margarida Rosado Aranha Pereira*.

201640374

Escola Secundária de Gago Coutinho

Aviso n.º 7767/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sala de funcionários da Escola Secundária de Gago Coutinho, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação dirigida à Presidente da Comissão Administrativa Provisória, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

2 de Abril de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

201640382

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Louvor (extracto) n.º 164/2009

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, apraz louvar publicamente, no momento de passagem à situação de aposentação, os Professores Maria de Lourdes Santos Figueiredo e António Manuel Marques Quadrado, pelo reconhecido mérito, sentido ético e entrega no desempenho do seu papel de docente, nos anos lectivos que trabalharam nesta escola.

26 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria de Fátima Rua*.

201637231

Agrupamento de Escolas de Ourém

Aviso (extracto) n.º 7768/2009

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo n.º 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos trabalhadores, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

23 de Março de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Isabel Maria de Oliveira Frazão Batista*.

201634859

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso (extracto) n.º 7769/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas São Gonçalo, Torres Vedras, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado em http://moodle.ag-sg.net/ ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo — Torres Vedras podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola — Estrada da Serra da Vila — 2560-581 Torres Vedras — das 9h30m às 16h ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência código postal e telefone/telemóvel.

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Hélder Gonçalves Diogo*.

201644068

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 7770/2009

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série *n.º* 96, de 19 de Maio de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano Escolar 2008-2009, dos seguintes docentes:

Nome	Carreira	Categoria	Grupo	Índice
Fernando José Tome Ribeiro	Docente	Professor contratado	240	151
Orlando José Pereira Escudeiro	Docente	Professor contratado	290	89
Cláudia Ferreira da Silva	Docente	Professora contratada	400	151
Jorge Filipe Martins Lima	Docente	Professor contratado	420	126
Dulce Helena Fernandes Ramilo Gomes	Docente	Professora contratada	430	126
João Carreira Paixão	Docente	Professor contratado	500	151

Nome	Carreira	Categoria	Grupo	Índice
Ana Maria de Jesus Esperanço	Docente	Professora contratada	500	126
Maria da Graça Martins Fernandes Damas	Docente	Professora contratada	600	126
Mónica Maria Carvalho Maia	Docente	Professora contratada	100	151
Neida Andreína de Pinho Carvalho	Docente	Professora contratada	100	151

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Esteve Coelho*.

201635741

Instituto Gregoriano de Lisboa

Aviso n.º 7771/2009

Listas referentes à homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro, relativos ao ano escolar de 2008/2009, homologados por despacho da Presidente do Conselho Executivo:

Nome	Grupo
Filipa Ferreira de Azambuja Botelho Palhares	M32
Bárbara Maria Conceição Silva Villalobos Filipe	M30
Manuel Alexande Pereira Brás da Costa	M26
Ivana Talijan	M17
Elsa Regina da Silva Cortez	M26
Inês Manso Barata	M24
Maria Dulce Marçal Marques de Carvalho Neves da Silva	M10
Nuno Filipe Ribeiro de Abreu	M25
Cristiano André Holtz Santos	M07
Anne Hermant	M25
António Manuel Gonçalves da Silva Esteireiro	M15
Rute de Sousa Ramos Prates de Carvalho	M28
Teresa Maria Ribeiro Ferreira Lancastre Montanha Rebelo	M28
Flávia Maria da Silva e Almeida e Castro	M07
Fernanda Maria da Silva Gomes	M28
Karina Iourievna Aksenova	M17
Isabel Maria Figueiredo Bettencourt Mendes	M17
Dulce Helena Rocha Leal Correia	M28
Susana Raquel Matias da Silva Batoca	M10
António José Ribeiro Carrilho	M10
Maria Ilda Ortin Rodrigues	M17
Hélder António da Silva Marques	M17
Eurico Jorge Facas Rosado	M17
Edoardo Sbaffi	M25
Elsa Filipa da Silva Cabral	M17
Marcos Filipe Chorão Lázaro	M24
Carlos Manuel da Silva Pereira	M28
Ricardo Nuno Mateus Rodrigues da Silva Valente	M28

19 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Oliveira*.

201636543

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 7772/2009

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, em Alcácer do Sal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os:

a) Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público;
b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2 — Os docentes referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de Administração e Gestão Escolar.

3 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
ii) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
iii) Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iv) Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em http://www.eps-alcacer-sal.rcts.pt/, dirigido ao presidente do conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 Pedro Nunes, Bairro do Morgadinho, 7580-210 Alcácer do Sal, entre as 9 h 00 min. e as 16h 30 min, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4.1 — — Do requerimento deverão constar os dados pessoais do candidato e a identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

4.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;
b) Projecto de intervenção no agrupamento, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

4.3 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Os métodos de selecção são:

a) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e do seu mérito;
b) Análise do projecto de intervenção no agrupamento;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, considerando-se estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Serafim António Martins Inocêncio*.

201640609

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância de Alcáçovas

Aviso n.º 7773/2009

Abertura do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Básica Integrada com Jardim-de-infância de Alcáçovas, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalizações das Candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Básica Integrada com Jardim-de-infância de Alcáçovas, em modelo próprio disponibilizado nos Serviços de Administrativos da Escola, devendo ser entregues ou enviadas por correio registado para a seguinte morada: Urbanização Chão do Mocho, 1 e 3 — 7090 Alcáçovas; com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e actualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

c) Projecto de Intervenção relativo à Escola contendo a identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que se propõem realizar no mandato, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, não devendo exceder as 20 páginas em formato A4, letra arial 12, espaçamento 1,5;

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de avaliação das candidaturas é o seguinte:

a) A análise do Curriculum Vitae de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;

b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) A entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se propõe;

d) na avaliação das candidaturas será dada uma maior relevância à análise do Projecto de Intervenção na Escola.

5 — O resultado do procedimento concursal — a lista de candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos — será afixada nesta Escola, no prazo de 10 dias úteis após a apresentação das candidaturas.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Paulo da Cunha Murteira*.

201633554

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Vide

Aviso n.º 7774/2009

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2009, da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10981/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, homologa os contratos a termo certo relativos ao ano lectivo de 2008/2009, dos docentes não pertencentes aos quadros:

Nome	Código
Andrea Rodrigues de Barros	350
Célia Maria Neves Prata	400
Elsa Cristina Barroso Beira	320
Paula Cristina Marques dos Santos	110
Sofia Isabel Romão Sempiterno	110

16 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Mateus Travassos*.

301580856

Agrupamento de Escolas de Santo André

Aviso n.º 7775/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento de lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Santo André, pelo prazo de 12 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica do Agrupamento (http://www.eb23-sto-andre.rcts.pt/) e nos seus serviços administrativos;

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, com respectiva documentação dos elementos dele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, caso este se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de Julho;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem do candidato de que conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal (ou Cartão de Cidadão);

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Santo André, a funcionar na Escola Sede, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Santo André, Bairro Pôr-do-Sol, 7500-190, Vila Nova de Santo André, no prazo de 12 dias úteis a contar do dia a seguir à data de publicação;

5 — O método de selecção dos candidatos é o que se encontra definido no Regulamento do Procedimento Concursal Conducente à Eleição do Director que foi aprovado em reunião do Conselho Geral Transitório e que se encontra disponível na página electrónica do Agrupamento (http://www.eb23-sto-andre.rcts.pt/) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Santo André;

6 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Santo André, sendo igualmente divulgadas na página electrónica do Agrupamento.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Horácio Jorge Ferreira da Silva*.

201636381

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Silves

Aviso n.º 7776/2009

Abertura de Concurso para Director da Escola Secundária de Silves

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Silves, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da Escola (http://adsl.es-silves.edu.pt) e ou nos Serviços Administrativos — dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Silves, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado para as candidaturas. Toda a documentação deve ser entregue contra o respectivo recibo de entrada nos Serviços Administrativos.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae (modelo europeu) detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas que serão dispensadas para os docentes em serviço na Escola Secundária de Silves;

b) Projecto de Intervenção na Escola, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

e) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 6.º do Regulamento para a eleição do director da Escola Secundária de Silves, disponível na sua página electrónica e nos respectivos Serviços Administrativos.

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Resultados do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária de Silves, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica da Escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Manuel António Guerreiro dos Santos Domingos.*

201638747

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

Despacho n.º 9756/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego, sem prejuízo dos poderes de avocação e de orientação do exercício das competências delegadas, na Chefe de Unidade do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), licenciada Zélia de Jesus Pacheco da Silva, os poderes para praticar os seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão geral do GEPE:

a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelo GEPE e respectivas unidades orgânicas;

b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e concretização dos objectivos propostos;

c) Elaborar os relatórios de actividades e o balanço social, nos termos da lei aplicável;

d) Garantir a participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

e) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade do GEPE e suas unidades orgânicas;

f) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos.

2 — Em matéria de gestão dos recursos humanos:

a) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do GEPE e suas unidades orgânicas;

b) Estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade.

3 — Delego na chefe de unidade, Zélia de Jesus Pacheco da Silva, a competência para a prática de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos respeitantes às atribuições da Unidade de Inovação e Modernização Administrativa.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *João Trocado da Mata*.

201635693

Despacho n.º 9757/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego, sem prejuízo dos poderes de avocação e de orientação do exercício das competências delegadas, no Director-Adjunto do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), Mestre João Pedro Gomes Ruivo, os poderes para praticar os seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão geral do GEPE:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do GEPE e das suas unidades orgânicas, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

2 — Em matéria de gestão orçamental e realização de despesas:

a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados, com excepção dos projectos de orçamento respeitantes ao ensino português no estrangeiro;

b) Praticar todos os actos relativos a procedimentos adjudicatórios, que tenham sido objecto de autorização de abertura de procedimento e de realização da despesa, aí se incluindo, designadamente, a aprovação das peças do procedimento, a emissão do convite, os actos de adjudicação, de aprovação de minuta contratual, de representação na celebração de contrato escrito, de publicitação de contrato, de libertação de garantias, de pagamento de facturas, de pedidos de autorização de pagamentos, autorizações de pagamentos, desde que incluídos nas atribuições do serviço.

c) Autorizar o processamento de encargos respeitantes a deslocações de funcionários do GEPE no país e no estrangeiro;

d) Autorizar pedidos de autorização de pagamentos;

e) Autorizar os pedidos de libertação de créditos;

f) Elaborar e aprovar a conta de gerência;

g) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamento pelas entidades legalmente competentes;

3 — Em matéria de gestão das instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao GEPE ou qualquer das suas unidades orgânicas, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao GEPE e suas unidades orgânicas;

4 — Autorizo o director-adjunto do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, mestre João Pedro Gomes Ruivo, a subdelegar nos titulares de cargos dirigentes a competência para a prática dos actos abrangidos pelo presente despacho, com excepção das alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*) do ponto 2., devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados pelo director-adjunto do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, Mestre João Pedro Gomes Ruivo, desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *João Trocado da Mata*.

201640041

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 70/2009

Processo n.º 13/CPP

Acta

Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2009, achando-se presentes o Conselheiro Presidente Rui Manuel Gens de Moura Ramos e os Conselheiros Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Ana Maria Guerra Martins, Carlos José Belo Pamplona de Oliveira, Mário José de Araújo Torres, Gil Manuel Gonçalves Gomes Galvão, Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro, Maria Lúcia Amaral, José Manuel Cardoso Borges Soeiro, João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vítor Manuel Gonçalves Gomes, Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Benjamim Silva Rodrigues, foram trazidos à conferência os presentes autos de apreciação das contas dos partidos políticos relativas ao ano de 2005. Após debate e votação, foi, pelo Conselheiro Vice-Presidente, por delegação do Conselheiro Presidente, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional, ditado o seguinte:

I — Relatório

1 — Ao abrigo da competência que lhe é conferida nos termos do artigo 32.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, o Tribunal Constitucional, após a recepção do parecer da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às contas apresentadas pelos partidos políticos respeitantes ao ano de 2005, vem agora pronunciar-se sobre a legalidade e regularidade das mesmas.

2 — No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, sobre o financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, vieram os partidos Bloco de Esquerda (BE), Movimento pelo Doente (MD), MPT — Partido da Terra (MPT), Nova Democracia (PND), Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), Partido Comunista Português (PCP), Partido Democrático do Atlântico (PDA), Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV), Partido Humanista (PH), Partido Nacional Renovador (PNR), Partido Operário de Unidade Socialista (POUS), Partido Popular (CDS-PP), Partido Popular Monárquico (PPM), Partido Social Democrata (PPD/PSD), Partido Socialista (PS), Partido Socialista Revolucionário (PSR) e Política XXI (PXXI) apresentar no Tribunal Constitucional, para apreciação e fiscalização, as suas contas anuais de 2005. Estes dados foram confirmados pela ECFP no seu parecer sobre o incumprimento da obrigação de entrega de contas dos partidos políticos, emitido ao abrigo do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 2/2005.

Todos os partidos então registados no Tribunal Constitucional apresentaram contas, mas há que fazer duas observações:

Em primeiro lugar, esse cumprimento deu-se, nalguns casos, já fora do prazo legalmente previsto. Segundo o artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, os partidos devem enviar ao Tribunal, até ao fim do mês de Maio, as suas contas relativas ao ano anterior. Isto não sucedeu com o MPT (entregou-as em 27 de Julho de 2006), o PNR (entregou-as em 19 de Junho de 2006) e o PXXI (entregou-as em 1 de Junho de 2006);

Em segundo lugar, após a análise da documentação entregue pelos diversos partidos políticos, a ECFP verificou que o PSR, tendo apresentado certa documentação, não forneceu, todavia, àquela Entidade, os elementos necessários que lhe permitissem proceder à auditoria das contas. De facto, este Partido não disponibilizou os extractos da contabilidade e a respectiva documentação de suporte, pelo que as contas do exercício de 2005 não puderam ser auditadas.

3 — Nos termos do artigo 27.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, a ECFP procedeu à realização de uma auditoria à contabilidade dos partidos — "circunscrita, no seu âmbito, objectivos e métodos, aos aspectos relevantes para o exercício da competência deferida à Entidade e ao Tribunal Constitucional" — , a qual assentou nos relatórios de auditoria elaborados pelas empresas PricewaterhouseCoopers (PWC) e Ana Gomes e Cristina Doutor (AG&CD), por ela contratadas ao abrigo do artigo 13, n.º 3, do mesmo diploma.

4 — Com base nesses resultados, a ECFP elaborou, nos termos previstos no artigo 30.º, n.º 1, daquela Lei Orgânica, um relatório com as conclusões dos trabalhos de auditoria, apontando, a cada um dos partidos políticos, as ilegalidades/irregularidades que considerava verificadas e descrevendo exaustivamente os factos que lhes estavam subjacentes. De seguida, referem-se os pontos essencialmente relevantes, em relação a cada um desses partidos políticos, das alegadas ilegalidades/irregularidades.

4.1 — Bloco de Esquerda (BE):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas foram reflectidas nas contas;
b) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
c) Receitas não depositadas na conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
d) Pagamentos de custos em numerário;
e) Incerteza quanto à regularização dos adiantamentos concedidos às estruturas descentralizadas para o financiamento da campanha autárquica de 2005 e registados no activo como valor a receber;
f) Incerteza quanto à regularização das dívidas para com os filiados, constantes do balanço;
g) Divergência entre o registo dos adiantamentos efectuados à candidatura de Francisco Louçã às eleições presidenciais e o registo realizado nas contas deste candidato entregues ao Tribunal Constitucional;
h) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha autárquica de 2005;
i) Sobreavaliação do valor da subvenção estatal;
j) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.2 — Movimento pelo Doente (MD):

A ECFP entendeu que nada leva a concluir sobre a existência de situações relevantes que afectem os proveitos e os custos declarados pelo Partido Movimento pelo Doente no seu Mapa Anual de Proveitos e Custos.

4.3 — MPT — Partido da Terra (MPT):

a) Apresentação das contas fora de prazo;
b) Contas bancárias não reflectidas contabilisticamente nas contas anuais;
c) Não integração contabilística das contas da campanha autárquica de 2005, nos concelhos onde o MPT concorreu sozinho, nas contas anuais;
d) Não integração contabilística das contas da campanha autárquica de 2005 nas contas anuais, nos concelhos onde o MPT concorreu coligado, e não disponibilização dos acordos escritos celebrados com os restantes partidos para repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos;
e) Falta de registo de transferência efectuada pelo PPD/PSD a favor do MPT.

4.4 — Nova Democracia (PND):

a) Não cumprimento do limite estatuído por lei para as receitas em numerário;
b) Falta de registo de receitas na conta de custos e proveitos com impacto no resultado do exercício;
c) Não integração contabilística das contas da campanha autárquica de 2005 da coligação PND/PPM nas contas anuais;
d) Divergências entre os valores de receitas da campanha autárquica de 2005 registados nas contas anuais, nos concelhos em que o PND concorreu sozinho, e os valores de receitas declaradas pelo Partido ao Tribunal;
e) Incerteza quanto à regularização dos saldos pendentes resultantes da integração das actividades da campanha autárquica;
f) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha autárquica de 2005;
g) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.5 — Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP):

a) Impossibilidade de auditar os saldos iniciais do exercício de 2005;
b) Receitas não depositadas na conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
c) Impossibilidade de confirmar a origem das receitas do Partido;
d) Não disponibilização da lista da actividade de angariação de fundos;
e) Obtenção de receita provinda de uma pessoa colectiva;
f) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
g) Incerteza quanto à natureza do saldo de caixa registado no balanço em 31 de Dezembro de 2005;

h) Incerteza quanto à regularização das dívidas para com os filiados do Partido tal como está reflectida no balanço em 31 de Dezembro de 2005;
i) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de 2005;
j) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.6 — Partido Comunista Português (PCP):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelo Partido foram reflectidas nas contas;
b) Impossibilidade de confirmar que todas as receitas do Partido foram reflectidas nas contas;
c) Impossibilidade de confirmar que todas as receitas do Partido foram depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito;
d) Impossibilidade de confirmar a origem das receitas do Partido;
e) Deficiências no processo de registo dos proveitos relativamente a quotizações e contribuições dos filiados;
f) Deficiências no processo de registo dos proveitos relativamente a actividades do Partido e ao produto de angariação de fundos;
g) Incumprimento do limite estatuído por lei para as actividades e o produto de angariação de fundos;
h) Incumprimento do limite estatuído por lei para as receitas em numerário no que toca à angariação de fundos na festa do Avante;
i) Impossibilidade de validar os critérios de imputação de custos correntes do Partido em actividades de angariação de fundos;
j) Pagamentos em numerário de custos do Partido;
k) Registo do património imobiliário do Partido a valores de mercado;
l) Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos;
m) Ausência de controlo sobre as amortizações do exercício;
n) Incerteza quanto à natureza da recuperação dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço;
o) Incerteza quanto ao recebimento dos valores de IVA;
p) Incerteza quanto à regularização das dívidas para com os filiados do Partido tal como está reflectida no balanço;
q) Insuficiência da estimativa para encargos com férias e subsídios de férias;
r) Sobreavaliação do valor dos proveitos do exercício;
s) Transacções com fornecedores não realizadas a preços de mercado;
t) Divergência entre o registo dos adiantamentos efectuados à candidatura de Jerónimo de Sousa às Presidenciais e o registo realizado nas contas deste candidato entregues ao Tribunal Constitucional;
u) Incorrecção no valor das subvenções estatais atribuídas pela Assembleia da República no âmbito das campanhas eleitorais de 2005;
v) Divergências entre os valores de contribuições do Partido para as campanhas eleitorais registados nas contas anuais (custos) e os valores de contribuições do Partido registados nas contas das campanhas eleitorais (proveitos);
w) Falta de resposta atempada de todos os bancos aos pedidos de circularização de saldos;
x) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de 2005;
y) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.7 — Partido Democrático do Atlântico (PDA):

a) Não cumprimento do limite estatuído por lei para as receitas em numerário;
b) Receitas não depositadas na conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
c) Obtenção de donativos indirectos;
d) Incerteza quanto à regularização das dívidas reflectidas no balanço em 31 de Dezembro de 2005;
e) Divergências entre os valores de receitas da campanha eleitoral para as eleições legislativas de 2005 registados nas contas anuais e os valores de receitas declaradas pelo partido ao Tribunal Constitucional;
f) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.8 — Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelo Partido foram reflectidas nas contas;
b) Percepção de donativos em numerário;
c) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de Outubro 2005;
d) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.9 — Partido Humanista (PH):

a) Receitas não depositadas na conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
b) Deficiências no processo de prestação de contas (o Balanço apresentado não tem comparativo com o ano anterior);
c) Incerteza quanto à regularização das dívidas reflectidas no balanço;
d) Não integração contabilística das contas de campanha autárquica de 2005 nas contas anuais;
e) Não integração contabilística das contas de campanha para as eleições legislativas de 2005 nas contas anuais.

4.10 — Partido Nacional Renovador (PNR):

a) Apresentação das contas fora de prazo;
b) Deficiências no processo de prestação de contas;
c) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
d) Não preparação dos pedidos de circularização dos saldos de bancos;
e) Impossibilidade de confirmar a natureza das receitas do Partido;
f) Impossibilidade de confirmar a origem das receitas do Partido;
g) Impossibilidade de confirmar que as receitas do Partido foram depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito;
h) Pagamentos de custos do Partido em numerário;
i) Incerteza quanto à natureza, recuperação dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço;
j) Sobreavaliação do resultado do exercício;
k) Receitas e despesas da campanha eleitoral para as legislativas de 2005 não reflectidas nas contas anuais do Partido;
l) Não integração contabilística das contas da campanha legislativa de 2005;
m) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de Outubro 2005;

4.11 — Partido Operário de Unidade Socialista (POUS):

a) Incerteza quanto à regularização das dívidas para com os filiados do Partido reflectidas no balanço;
b) Deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.12 — Partido Popular (CDS-PP):

a) Não integração nas contas da totalidade das operações de funcionamento;
b) Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelo Partido foram reflectidas nas contas;
c) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
d) Impossibilidade de confirmar a natureza das receitas do Partido;
e) Impossibilidade de confirmar que os donativos foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
f) Obtenção de donativo de pessoa colectiva;
g) Pagamento de custos do Partido em numerário;
h) Falta de resposta atempada dos bancos aos pedidos de circularização de saldos;
i) Incerteza quanto à regularização dos subsídios atribuídos a órgãos autónomos, a distritais e a concelhias, registados no activo como valor a receber;
j) Proveitos e custos registados nas contas anuais de 2005 referentes a exercícios anteriores;
k) Divergências entre os valores de receitas e despesas da campanha eleitoral para as autárquicas de 2005 (onde o CDS-PP concorreu sozinho) registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional;
l) Incerteza quanto à regularização de saldos pendentes, resultantes da integração das actividades de campanha relativa às eleições autárquicas;
m) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de Outubro 2005;
n) Sobreavaliação do valor da subvenção estatal;
o) Inexistência de acordos escritos celebrados com os restantes partidos quando o CDS-PP concorreu coligado às eleições autárquicas de 2005 relativos à repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos;
p) Divergências entre os valores de contribuições do CDS-PP registados nas contas anuais e os valores declarados pelo PSD (partido líder) ao Tribunal, nos concelhos em que o CDS-PP concorreu coligado às eleições autárquicas de 2005;
q) Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declarados pelo Partido ao Tribunal, no que respeita às eleições legislativas de 2005;
r) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.13 — Partido Popular Monárquico (PPM):

a) Receitas não depositadas na conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
b) Percepção de donativos indirectos;
c) Impossibilidade de confirmar a origem das receitas do Partido;
d) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
e) Impossibilidade de confirmar que todos os direitos e deveres do Partido estão adequadamente registados nas contas anuais de 2005;
f) Deficiências no processo de prestação de contas;
g) Divergências entre os valores de receitas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 2005 registados nas contas anuais e os valores de receitas declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional, nos concelhos em que o PPM concorreu sozinho;
h) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de Outubro 2005;
i) Inexistência de acordos escritos celebrados com os restantes Partidos para repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos, nos concelhos em que o PPM concorreu coligado nas eleições autárquicas de 2005;
j) Falta de registo de transferência efectuada pelo PPD/PSD a favor do PPM.

4.14 — Partido Social Democrata (PPD/PSD):

a) Não integração nas contas da totalidade das operações de funcionamento;
b) Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelo Partido foram reflectidas nas contas;
c) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
d) Impossibilidade de confirmar que todas as receitas do Partido foram reflectidas nas contas;
e) Não apresentação da lista com a totalidade das receitas provenientes de actividades de angariação de fundos;
f) Deficiências no suporte documental dos custos de exercício;
g) Impossibilidade de confirmar a correcção dos saldos das contas bancárias reflectidos contabilisticamente nas contas anuais;
h) Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos;
i) Desrespeito dos critérios de valorimetria previstos no Plano Oficial de Contas;
j) Incerteza relativamente à regularização dos subsídios concedidos às estruturas distritais e registados no activo como valor a receber;
k) Incerteza quanto à cobrança/regularização das quotas dos filiados não liquidadas à data do balanço;
l) Incerteza quanto à regularização das transferências da sede para as estruturas para financiamento das eleições autárquicas de 2005;
m) Incerteza quanto à natureza dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço do partido;
n) Subavaliação dos custos do exercício;
o) Não integração contabilística das contas de campanha para as eleições autárquicas de 2005 nas contas anuais de 2005;
p) Sobreavaliação dos custos de exercício;
q) Divergências entre os valores de receitas e despesas da campanha legislativa de 2005 registados nas contas anuais e os valores das receitas e despesas declaradas pelo Partido ao Tribunal.

4.15 — Partido Socialista (PS):

a) Não integração nas contas da totalidade das operações de funcionamento;
b) Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelo Partido foram reflectidas nas contas;
c) Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios;
d) Donativos não depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito;
e) Contas bancárias não reflectidas contabilisticamente nas contas anuais;
f) Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos;
g) Discutível razoabilidade do critério utilizado para a rubrica "ajustamento para quotas de militantes não liquidadas à data do balanço";
h) Incerteza quanto à possibilidade de cobrança dos saldos devedores reflectidos no balanço;
i) Divergência de registos relativos a adiantamentos efectuados à campanha presidencial de Mário Soares — MASP III;
j) Sobreavaliação do resultado do exercício de 2005;
k) Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de Outubro 2005;
l) Subavaliação do montante da subvenção estatal;
m) Incerteza quanto à regularização de saldos pendentes fruto da integração das várias actividades das eleições autárquicas;
n) Incorrecções, anomalias e deficiências resultantes da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005.

4.16 — Partido Socialista Revolucionário (PSR):

a) Impossibilidade de auditar os saldos iniciais do exercício de 2005;
b) Não disponibilização dos extractos da contabilidade nem da respectiva documentação de suporte.

4.17 — Política XXI (PXXI):

a) Apresentação das contas fora de prazo;
b) Receitas não depositadas na conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito;
c) Incerteza quanto à regularização das dívidas de terceiros reflectidas no balanço;
d) Custos não registados no resultado.

5 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º, n.º 5, da Lei Orgânica n.º 2/2005, cada partido político foi notificado pela ECFP para se pronunciar, querendo, sobre os resultados apresentados no relatório ("na parte que ao mesmo respeite"), e para prestar os esclarecimentos que julgasse convenientes. Não enviaram qualquer resposta o PCTP/MRRP, o PDA, o PNR, o PPM, o PSR e o PXXI. Os restantes partidos responderam nos termos que detalhadamente constam dos autos e que, no essencial, serão referidos aquando da apreciação das respectivas contas. A ECFP elaborou, então, o seu parecer.

II — Fundamentos

6 — Análise global das contas

6.1 — Não disponibilização dos elementos mínimos necessários para permitir a realização da auditoria (PSR)

Após a análise de toda a documentação entregue pelos partidos políticos, verificou a ECFP que o PSR não forneceu a esta Entidade os elementos documentais mínimos indispensáveis para permitir que se procedesse à auditoria das mesmas, incluindo, desde logo, dos saldos iniciais. De facto, este Partido não disponibilizou nem os extractos da contabilidade nem a respectiva documentação de suporte. Neste sentido, pode concluir-se que o PSR apenas se limitou à apresentação de documentos insusceptíveis de permitir em tempo útil a realização da auditoria prevista pelo artigo 27.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, pelo que, para todos os efeitos, as suas contas devem considerar-se não prestadas. Refira-se, aliás, que idêntica situação já se tinha verificado, em relação a este Partido, na apresentação das contas anuais de 2004, tendo também o Tribunal concluído, tal como agora, que as contas apresentadas "não foram consideradas auditáveis, pelo que não podem considerar-se prestadas".

6.2 — Imputações comuns a vários partidos

6.2.1 — Apresentação das contas fora de prazo (MPT, PNR e PXXI)

As contas anuais do MPT, PNR e PXXI apenas foram apresentadas ao Tribunal Constitucional, respectivamente, em 27 de Julho, 19 de Junho e 1 de Junho de 2006. Confrontados com esta imputação o PNR e o PXXI nada responderam. O MPT, por sua vez, respondeu que, "no que respeita aos esclarecimentos solicitados sobre "a entrega fora de prazo da documentação referente às contas anuais de 2005", cumpre, agora, referir que tal se deveu a facto a que o MPT é totalmente alheio e que se prende com a circunstância do Contabilista […] contratado pelo MPT para proceder à sua contabilidade organizada, ter extraviado parte significativa da documentação referente às contas de 2005 por ocasião da mudança das suas instalações (N.B.: a mencionada documentação foi posteriormente recuperada), de que se protesta juntar documento do contabilista comprovativo do aqui alegado". A resposta não impede a conclusão de que foi cometida a infracção que vinha imputada ao MPT. Face ao exposto apenas resta concluir que o MPT, o PNR e o PXXI não cumpriram o prazo legal estatuído pelo n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.2 — Deficiências no processo de prestação de contas (PH, PNR e PPM)

A) A auditoria às contas do PH constatou que o balanço inicialmente apresentado não tinha comparativo com o ano anterior. Na resposta o Partido enviou o balanço sintético comparativo, pelo que o Tribunal considera que a omissão foi suprida e, consequentemente, que se não mantém a infracção que lhe vinha imputada.

B) No caso do PNR foram identificadas deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente: o balanço e o mapa de proveitos e custos relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 não apresentavam comparativos; o anexo apresentava incorrecções na nota 10 e na nota 40; o Partido não apresentou uma declaração a clarificar que não é proprietário de bens sujeitos a registo e que, por isso, não estará obrigado a apresentar o inventário anual do património do Partido,

quanto a bens imóveis sujeitos a registo, exigido nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003; o Partido não procedeu ao envio para o Tribunal da totalidade dos extractos bancários do exercício de 2005, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003. O PNR não respondeu ao relatório de auditoria nem enviou qualquer documentação adicional. Face ao exposto considera o Tribunal que o Partido incumpriu quer o disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, quer o dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma legal.

C) Finalmente, a auditoria realizada às contas do PPM não permitiu confirmar, face aos elementos apresentados pelo Partido, que a totalidade dos activos imobilizados do Partido esteja registada no mapa de balanço; que a totalidade das receitas do ano consta no mapa de proveitos e custos e que a totalidade dos custos do ano esteja registada no mesmo mapa. O PPM não respondeu. As referidas limitações, imputáveis ao PPM, consubstanciam uma violação do dever genérico de organização contabilística que a Lei n.º 19/2003 consagra no n.º 1 do seu artigo 12.º

6.2.3 — Não apresentação da lista com as receitas decorrentes do produto da actividade de angariação de fundos (PCTP/MRPP) ou apresentação incompleta da mesma (PPD/PSD)

A) O PCTP/MRPP não disponibilizou qualquer lista de actividades de angariação de fundos com identificação do tipo de actividade e data de realização, como exige a alínea *b*), do n.º 7, do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, sendo que, na respectiva rubrica, fez constar uma verba de €1.500,00. O PCTP/MRPP não ofereceu qualquer resposta. Face ao exposto, apenas resta confirmar a infracção que lhe foi imputada.

B) Já no caso do PPD/PSD o respectivo relatório de auditoria referia que foram identificadas receitas, no montante de €19.000,00, obtidas na festa anual do Chão da Lagoa, que não foram incluídas na listagem das receitas decorrentes do produto da actividade de angariação de fundos, anexa à contabilidade do Partido, conforme disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003. Respondeu o Partido que "está aqui em causa para a ECFP, em síntese, o facto de aqueles 19.000 euros de proveitos provenientes da festa anual do PSD — Madeira não terem sido listados ao Tribunal Constitucional como receitas de angariação de fundos. [...] A Estrutura nacional do PSD confirmou junto do PSD — Madeira não ter havido angariação de fundos na sua festa anual, mas tão só comparticipações de militantes (muito abaixo do custo do serviço), quer em refeições, quer em transportes para o local da referida festa. De facto, não houve angariação de fundos na festa anual do PSD — Madeira; e tem-se a informação de que não existiram, tão pouco, quaisquer outras angariações de fundos na Madeira. A festa anual do PSD — Madeira, efectuada no Chão de Lagoa (e que a ECFP tem por hábito acompanhar presencialmente), é um evento — já muito tradicional — de carácter essencialmente político (cf. o teor da resposta recebida do PSD — Madeira, constante do anexo 1), em que nunca se realizou qualquer angariação de fundos, mas em que os militantes comparticipam, de forma voluntária, irrisoriamente, nos respectivos custos. Isto não é de todo, uma "angariação de fundos", sendo, para mais, que o valor dessas comparticipações fica muito aquém do custo da própria acção, facto que a ECFP já considerou relevante em prol da posição que agora exprimo (cf. o que se disse já nesta pronúncia sobre o volume de receitas obtido, que causou até "estranheza" à ECFP). E relembro aqui a recente (boa) jurisprudência do próprio Tribunal Constitucional sobre a consideração a fazer dos custos suportados pelos próprios comensais em refeições de campanha eleitoral, que, por identidade de razão, aduz sentido argumentativo ao que o PSD vem de referir".

No acórdão n.º 19/2008, que apreciou as contas da campanha às eleições de 2006 para a Presidência da República, concluiu o Tribunal, que "não se justifica considerar como «angariação de fundos», para efeitos do artigo 16.º daquela mesma Lei, o pagamento que cada participante faz do preço da refeição que ele próprio consome. Na verdade, não só se verifica que, nesses casos, de nenhum montante vem a candidatura a beneficiar, mas também se constata que tal exigência tornaria desnecessariamente pesado e dificilmente praticável, num almoço ou jantar com centenas de pessoas, o procedimento, implicando o respeito pelas exigências inerentes às angariações de fundos (designadamente a exigência, constante do n.º 3 do artigo 16.º, de que os fundos doados sejam obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem) nos casos em que nenhum fundo é angariado". Entende o Tribunal que esta jurisprudência e a fundamentação que a sustenta são transponíveis para a situação que agora se aprecia. Com efeito, também neste caso os montantes entregues pelos participantes na Festa anual do Chão da Lagoa o foram como contrapartida de um serviço prestado, seja o de transporte, o de alimentação, ou, no caso do valor pago pelos "feirantes", o de disponibilização do espaço para a realização do seu negócio, não estando provado que os montantes entregues excedam os custos ou o valor de mercado de tais contrapartidas. Assim, considera o Tribunal que não se verifica a infracção que vinha imputada ao PPD/PSD.

6.2.4 — Não aplicação do princípio contabilístico da especialização de exercícios (BE, PCTP/MRPP, PNR, PPM, CDS-PP, PPD/PSD e PS)

Os Partidos supra enunciados não deram integral cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, uma vez que nem sempre respeitaram o princípio segundo o qual os proveitos e os custos devem ser registados no período contabilístico a que respeitam, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento. O PCTP/MRPP, o PNR e o PPM, confrontados com a infracção, não responderam.

A) O BE disse que "salvo melhor opinião, não detectamos nenhum valor relevante cujo processamento não obedeça ao princípio em causa. A especialização dos exercícios relativa a custos é respeitada o que não impede que, a nível nacional, possam surgir situações desconhecidas à data do fecho mas essas serão sempre excepções. Quanto às situações de coimas de anos anteriores elas são claramente desconhecidas à data do fecho de contas. Apenas podem ser reconhecidas no ano em que as mesmas são aplicadas e, nesse momento, é contabilizado o custo (não à data de pagamento …). No que se refere a proveitos e ao alegado desrespeito do princípio mencionado, a única correcção verificou-se num erro bancário no valor de 25€ e que provocou uma anulação da quota lançada no ano 2004".

B) Idêntica infracção foi imputada ao CDS-PP que respondeu que "entendemos que, embora consideradas as limitações das demonstrações e as excepções ao princípio da especialização bem como as insuficiências de suporte documental, importa referir que, e de acordo com o relatório da PWC, essa conclusão deve-se essencialmente à análise da rubrica "correcções de exercícios anteriores". Esta conta reflecte os lançamentos contabilísticos do processo de regularização de saldos transitados de exercícios anteriores, nomeadamente, resultantes da integração de exercícios contabilísticos de estruturas, até ao momento com operacionalidade deficiente, no quadro contabilístico global nacional. Para uma melhor evidência, junto enviamos extracto contabilístico e cópia de documentos referentes a essas regularizações".

C) Também o PPD/PSD foi confrontado com uma alegada violação do princípio da especialidade, tendo respondido que a ECFP funda esta imputação "recorrendo a duas indicações da Auditora, para além da afirmação genérica da não adopção pontual daquele princípio: (1) facturas de 100.134 euros do PSD — Madeira referentes a 2005 e contabilizadas em 2006; (2) serviços prestados ao PSD — Madeira em 2003 (6.000 euros) e em 2004 (50.000 euros), mas apenas contabilizados em 2005. Este tema já foi tratado pelo PSD na sua pronúncia de 16 de Julho de 2007, momento em que referiu ter o PSD — Madeira assegurado que procura observar sempre o princípio da especialização dos exercícios […] e que qualquer não cumprimento do princípio constituirá, portanto, uma excepção, de carácter residual e incapaz de afectar com relevância o resultado contabilístico final. […] Assim sendo, creio que a conclusão do PSD naquela comunicação de 16 de Julho de 2007 tem pertinência cabal: o PSD rebate veementemente a ideia de que as suas contas de 2005 não se encontram apresentadas, em todos os aspectos materialmente relevantes, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal; pois, de facto, precisamente no ano de 2005 deu o PSD um enorme passo no sentido da correcção e rigor das suas contas, que, em absoluto, se devem considerar conformes aos princípios contabilísticos geralmente aceites em todos os aspectos materialmente relevantes".

D) O PS, por sua vez, face à imputação de idêntica infracção, respondeu que "este ponto do relatório inicia-se com a afirmação peremptória que o PS «não deu cumprimento ao n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, uma vez que continua a não respeitar o princípio da especialização dos exercícios». Basta ler os parágrafos seguintes, com extracto do texto do relatório da PWC para se perceber que esta afirmação da ECFP é excessiva, porque generaliza situações pontuais que tiveram a devida justificação. Poderíamos aceitar que o texto referisse que "pontualmente o PS «não deu cumprimento ao n. 2 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, mas que introduziu as devidas medidas correctivas». Tal como está no texto do primeiro parágrafo do relatório da ECFP neste ponto, não podemos aceitar o mesmo pois ele induz numa conclusão errada sobre os factos. Termina o relatório neste ponto, com a conclusão que «o reconhecimento por parte do PS de que as situações foram regularizadas em 2006, reflecte a correcção e justeza dos comentários da ECFP e da PWC». Podemos reconhecer a justeza das situações pontuais sinalizadas pela PWC, mas não reconhecemos nem aceitamos a extrapolação que a ECFP faz a partir das referidas situações".

Compulsados os autos e as respostas, considera o Tribunal que apenas no caso do BE a resposta apresentada é cabalmente esclarecedora. No que se refere aos demais Partidos supra enunciados há que concluir que, em maior ou menor medida, foram detectadas situações de incumprimento pontual do princípio contabilístico da especialização de exercícios, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.5 — Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito (BE, PCTP/MRPP, PDA, PH, CDS-PP, PPM, PS e PXXI) ou impossibilidade de verificar se tal depósito ocorreu (PCP)

A) A auditoria às contas do BE verificou que os donativos angariados pelo Partido durante o 1.º semestre do ano de 2005 não foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito, conforme exige o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003. Replicou o Partido que "[…] tentou corrigir a situação assim que possível. Sendo certo que a abertura da conta só ocorreu em Junho de 2005, é de salientar que foram já nesta conta depositados uma parte substancial dos donativos do ano. […]".

B) Nas contas do PCTP/MRPP foram identificados proveitos de €14.760,00 ("quotas" — €13.260,00; "angariação de fundos" — €1.500,00) não depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse fim, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003. O Partido não respondeu.

C) Em relação ao PCP a auditoria constatou que, apesar de existirem recibos relativos às receitas das quotas, não foi possível verificar o depósito dos respectivos montantes nas contas bancárias do Partido, quer por falta de informação que permita identificar o depósito bancário associado a cada um dos recibos, quer pelo facto de existirem receitas de quotas que são depositadas em contas bancárias, conjuntamente com outras receitas, em data posterior ao seu efectivo recebimento. Contestou o PCP que, na parte em que esta imputação lhe respeitava — quotas dos filiados — estas "são depositadas em contas do PCP onde se depositam outras receitas. A Lei n.º 19/2003 apenas exige uma conta bancária própria para as receitas provenientes de donativos".

D) Nas contas do PDA também foram identificados donativos não depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse fim. O Partido não respondeu.

E) Nas contas do PH foram identificados donativos de natureza pecuniária no montante de €1.876,00 depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse fim. Disse o PH que "relativamente à irregularidade apontada por V. Exas. com respeito à utilização da conta bancária do Partido Humanista (PH) para pagamento de despesas, salientamos que a redacção no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, dá a entender que o destino exclusivo da conta bancária se afere em relação aos depósitos, isto é aos movimentos a crédito e não em relação àqueles a débito. Entendemos, por esse motivo, que o PH não incorreu em nenhuma irregularidade visto que todos os donativos obtidos pelo Partido foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito. Caso se entenda diferentemente, importa realçar que o PH agiu de boa fé e sem consciência da ilicitude […]".

F) O CDS-PP utilizou uma única conta bancária para movimentar todas as suas receitas, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003. Disse o CDS-PP que "o Partido reconhece a desconformidade, em termos de procedimento financeiro, no uso de apenas uma conta bancária para efeitos de receitas próprias, contudo, a proveniência das mesmas é antecedida de um correcto procedimento contabilístico que permite identificar especificamente a proveniência individual de cada movimento monetário. Importa referir que tal desconformidade está já corrigida".

G) Nas contas do PPM há proveitos no montante de €7.136,00 ("quotas" — €2.339,00; "donativos" — €4.174,00; "angariação de fundos" -€84,00) não depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse fim. O Partido não respondeu.

H) No decurso da auditoria às contas do PS foram identificados donativos depositados em contas bancárias não destinadas a esse fim. Na resposta ao relatório da PWC disse o PS que "não foi o Partido que procedeu a estes depósitos, mas sim os doadores que tinham por hábito efectuar em anos anteriores (quando a norma não existia) o depósito de donativos na conta do PS cujo n.º dispunham para o efeito. Como tal o PS é alheio a este acontecimento […]". Na resposta ao relatório de auditoria acrescentou o Partido que "[…] se trata de uma situação valorizada em 1.274€ (3,1 % num total de 40 mil euros de donativos, correspondente a 8 donativos) […], pelo que se comprova que se trata de um aspecto que não pode ser considerado materialmente relevante. O PS explicou a razão porque aconteceram estas 8 excepções, todas por sinal na Federação do Algarve, e justificou que era alheio a estes factos mas a ECFP questiona porque razão o PS não enviou aos bancos, em 2005, a carta que enviou em 2006, informando que as contas das Federações só podem ser movimentadas a crédito através de transferências da Sede Nacional. Ora, o PS não o fez em 2005, porque não sabia antecipadamente que um balcão no Algarve não daria cumprimento à legislação em vigor […]. Se o PS em 2005 tivesse enviado a carta, significaria que estaria a prever que os bancos não fariam devidamente o seu trabalho".

I) Nas contas do PXXI há proveitos de €9.131,00 ("quotas") não depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito. O Partido não respondeu.

Compulsados os autos e consideradas as respostas dos diferentes partidos, conclui o Tribunal que, neste ponto, com excepção do PCP, os demais Partidos referidos não deram integral cumprimento ao exigido no n.º 2 do artigo 3.º e ou pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003, que impõem a obrigatoriedade, respectivamente, do depósito dos proveitos em geral e dos donativos pecuniários em particular em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito. Especificamente no caso do PS, considera o Tribunal que sobre si recaía o ónus de tempestivamente informar os bancos sobre as condições, especiais, de movimentação de certas contas de que é titular.

6.2.6 — Donativos de pessoas singulares em numerário (PDA, PEV e PND)

A) No caso do PDA foi identificada e referida no relatório de auditoria a existência de um donativo em numerário no valor de €350,00, o que contraria o disposto nos artigos 3.º, n.os 2 e 3 e 7.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003. Face à inexistência de qualquer resposta do Partido, apenas resta concluir pela verificação da infracção que lhe vinha imputada.

B) Nas contas do PEV a auditoria revelou que este Partido obteve donativos em numerário no montante de €470,00. Confrontado com esta imputação o PEV respondeu que, de facto, "houve três contribuições que foram indevidamente depositadas na conta dos donativos, e por esse motivo assim consideradas contabilisticamente. Lapso pelo qual nos penitenciamos, mas que atento os reduzidos valores em causa (100, 75 e 295 euros), deveria ser relevado". Considera o Tribunal que as explicações apresentadas pelo PEV não afastam a infracção, pelo que se conclui que o Partido incumpriu, naquela medida, o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003.

C) No caso do PND foram identificados sete donativos em dinheiro, de €250,00 cada. O Partido respondeu que: "os sete valores (4 em Lisboa e 3 no Porto) de 250 € cada registados nas caixas do partido, tal como referido nos trabalhos de auditoria «foram integralmente depositados na conta do Partido». Ora, os donativos estão devidamente identificados e foram desse modo entregues ao partido. Isto significa que o desiderato que o legislador pretendeu prosseguir (identificação dos montantes doados, a origem dos mesmos e o seu depósito em conta bancária), foram integralmente cumpridos. Esta materialidade não poderia deixar de sopesar no julgamento das Contas". A resposta não afasta a infracção que lhe vinha imputada. Como o próprio Partido reconhece, os donativos em causa não foram titulados através de "cheque ou transferência bancária", como expressamente exigem os artigos 3.º, n.º 2 e 7.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, pelo que se verifica uma infracção ao disposto nestes preceitos.

6.2.7 — Pagamento de custos em numerário (BE, PCP, PNR e CDS-PP)

A) A auditoria às contas do BE identificou pagamentos em numerário no montante de €1.016,00. Disse o Partido, no que toca a esses pagamentos, que, "nada havendo a contrapor em relação a estas incorrecções, salientamos que se trata[] de movimentos ocorridos em duas estruturas distritais com reduzido volume de movimentos anuais e que só fruto da desatenção face à redução do limite legal de pagamentos em numerário de dois salários mínimos nacionais para apenas um. […]"

B) A auditoria às contas do PCP identificou pagamentos de despesas em numerário no montante de €26.574,00. Respondeu o Partido que "nenhum caso foi detectado pela auditoria às contas de 2005 apresentadas pelo Partido Comunista Português em que tenham sido pagas em numerário facturas de fornecedores superiores a um salário mínimo mensal nacional. O que de facto ocorreu foi que no apuramento final que realizámos foi excedido em pequena monta o limite para pagamentos em numerário de facturas abaixo do valor daquele salário mínimo. E tal só aconteceu na medida em que, tendo a lei entrado em vigor em Janeiro de 2005, a necessária adaptação a novos procedimentos de toda a estrutura partidária e tendo o limite legal o carácter nacional, não permitiu que neste ano não fosse ultrapassado este limite, que de qualquer forma pela expressão residual que tem mostra não ser um procedimento generalizado".

C) A auditoria às contas do PNR identificou pagamentos em numerário no montante de €500,00. O PNR não respondeu.

D) Também no caso da auditoria às contas do CDS-PP foram identificados pagamentos em numerário no montante de €1.109,00. Respondeu o Partido que "de acordo com o descrito no relatório da PWC o partido em 2005 tinha implementado o sistema de fundo fixo de caixa, como medida de controlo interno. A utilização desse sistema não envolve valores materialmente relevantes, ou seja, os movimentos em numerário resultam de pagamentos de pequeno montante a alguns fornecedores. De facto, e por mero lapso, recorreu-se às disponibilidades em caixa para pagamento do valor em divida, superior ao salário mínimo, a determinado fornecedor. No entanto, apesar dessa lacuna, entendemos que não deixa de ser correcto o que consta no apuramento de resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005".

As explicações apresentadas não impedem a conclusão de que, em maior ou menor medida, estes partidos incumpriram o disposto no artigo 9.º, n.os 1 e 2 da Lei n.º 19/2003.

6.2.8 — Donativos feitos por pessoas colectivas (PCTP/MRRPP e CDS-PP)

A) A análise às contas do PCTP/MRPP identificou um proveito de €100,00 cedido por uma pessoa colectiva. O PCTP/MRPP não respondeu. Face ao exposto, há que concluir pela violação do disposto no artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, que expressamente proíbe os partidos políticos de receber donativos de pessoas colectivas.

B) O relatório de auditoria do CDS-PP identificou um donativo de €500,00 de uma pessoa colectiva. Respondeu o CDS-PP que se tratava "de um lapso, motivado pela circunstância de o respectivo depósito ter sido efectuado pelo próprio doador. Tendo sido detectada a irregularidade, de imediato os serviços do partido corrigiram a situação através da emissão de um cheque no mesmo montante, conforme é referido no relatório emitido pela PWC". Perante esta resposta e a comprovação da correcção da situação, considera o Tribunal que não é de manter a imputação da infracção.

6.2.9 — Donativos indirectos (PDA e PPM)

A) O valor de donativos do PDA inclui um montante de €831,00 relativos a despesas com electricidade pagas directamente pelos filiados do Partido e registadas por contrapartida de donativos. O Partido não apresentou qualquer resposta. Face ao exposto, apenas resta concluir que, não obstante se tratar de pagamentos por filiados, se está perante um donativo indirecto, prática que é expressamente proibida pelo artigo 8.º, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 19/2003.

B) Também no caso do PPM o valor de donativos ao Partido inclui um montante de €946,00 correspondentes a despesas pagas directamente pelos filiados do Partido e registadas por contrapartida de donativos. O Partido não respondeu. Assim, apenas resta concluir, também neste caso, que, não obstante se tratar de pagamentos por filiados, se verificou um donativo indirecto, prática que, como se referiu, é expressamente proibida pelo artigo 8.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei n.º 19/2003.

6.2.10 — Contas bancárias não reflectidas contabilisticamente nas contas anuais (MPT e PS).

A) No caso do MPT, os auditores constataram a existência de dois depósitos a prazo não reflectidos nas contas. Respondeu o Partido que "os valores em causa, de montante reduzido (€ 6,71 e € 31,03), referem-se a contas abertas por ocasião da campanha para as autárquicas de 2001 que, à data, possuem saldos nulos mas nas quais, e em fase posterior ao encerramento das contas autárquicas de 2001, foram depositados os juros anuais correspectivos. Tal facto deve-se a um procedimento bancário, que o MPT desconhecia, e que «ao que parece» não basta colocar a conta «com saldo a zero» e «declarar» que se pretende encerrar a mesma conta, sendo, outrossim, necessário solicitar «por escrito e especificamente» o seu encerramento. Acresce, que os Bancos «obrigam» a que as contas bancárias tenham que ser encerradas pelas «próprias pessoas que directamente as movimentavam, isto é, pelos mandatários financeiros locais para as eleições autárquicas de 2001» e que o MPT teve alguma dificuldade em, volvidos estes anos, conseguir contactar os mandatários em causa para procederem ao encerramento definitivo das mesmas […]. Presentemente, esclarece-se que as referidas contas se encontram definitivamente encerradas".

B) Também no caso do PS os auditores constataram a existência de dois depósitos a prazo não reflectidos contabilisticamente nas contas anuais. Disse o Partido que "[…] perante uma situação pontual, alheia ao PS de relevância ínfima (5.499€) e referente a contas sem movimento (depósitos a prazo), o relator retira a extraordinária conclusão genérica e excessiva que esta é «mais uma evidência de que o PS não controlava em 2005 a totalidade das suas transacções, nem dos seus activos, como repetidamente temos afirmado». Para além dos qualificativos que já referimos a esta conclusão do relator, resulta ainda que a mesma é falsa. A única evidência e conclusão que pode ser retirada deste facto, e como refere a PWC é que estes valores não estão reflectidos na contabilidade, isso não (é) o mesmo que inexistência de controlo das transacções e activos, pois esse controlo estava assegurado pelas estruturas Federativas em causa".

Face às respostas, há que concluir que, embora de montantes quiçá pouco relevantes, o MPT e o PS eram titulares de contas bancárias não reflectidas nas contas anuais, pelo que, nessa medida, violaram o disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.11 — Impossibilidade de confirmar a correcção dos saldos das contas bancárias tal como surgem reflectidos contabilisticamente nas contas anuais (PCP, PNR, CDS-PP e PPD/PSD).

A) A auditoria às contas do PCP procedeu à circularização (para confirmação externa de saldos) das entidades bancárias, não tendo obtido resposta do Banco Espírito Santo (BES). O PCP respondeu que "a ausência de resposta que referem é estranha ao PCP. Porém, sempre se adianta que não entendemos a dúvida quanto à veracidade dos extractos bancários enviados".

B) Com vista à obtenção de confirmação externa dos saldos bancários, a auditora, a pedido da ECFP, solicitou ao PNR a circularização desses saldos. O PNR não preparou os pedidos de informação aos bancos nem respondeu a esta imputação.

C) No caso do CDS-PP a auditoria procedeu à circularização de todas as entidades bancárias, não tendo obtido resposta do BES. O CDS-PP, respondeu que "referimos que os documentos em causa foram oportunamente presentes em sede de auditoria. Registe-se que em muitos casos os extractos não foram enviados pelo banco, e *à posteriori* quando os solicitámos, fomos confrontados com a resposta de que os mesmos teriam que ser reclamados pelo Tribunal Constitucional. […] No entanto e dentro do contexto deste CAPÍTULO, não queremos deixar de salientar que no último trimestre de 2007, foi iniciado um processo de circularização de contas junto das entidades bancárias com actividade em Portugal no sentido de apurar a existência de contas bancárias que a sede não tivesse conhecimento e que futuramente todo o movimento financeiro em nome do partido esteja integralmente reflectido na sua contabilidade".

D) Finalmente, também no caso do PPD/PSD a auditoria procedeu à circularização de todas as entidades bancárias, não tendo obtido resposta de várias dessas entidades. O Partido respondeu que "[…] não fez antes qualquer comentário sobre esta matéria, pois que não lhe diz directamente respeito. Pede agora a ECFP que o PSD insista junto das instituições financeiras em causa para responderem aos pedidos feitos de confirmação de saldos, coisa que o PSD vai certamente fazer. […]".

A omissão de resposta a este pedido pode, de facto, condicionar o trabalho de auditoria, mas a verdade é que os partidos não podem ser responsabilizados pelo não cumprimento de obrigações alheias. Todavia, no caso do PNR, dá-se antes o caso de o Partido não ter cumprido uma obrigação própria: a de não ter preparado a circularização externa. Mas, neste caso, poderá estar em causa a violação de um dever de colaboração para com a ECFP, imposto pelo artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, e eventualmente sancionável nos termos do artigo 47.º, n.º 2 da mesma Lei.

6.2.12 — Sobreavaliação do resultado do exercício (PNR e PS)

A) A análise aos movimentos do imobilizado corpóreo do PNR constatou que, no exercício de 2005, as amortizações acumuladas dos bens registados em "outras imobilizações corpóreas", no montante de €350,16, foram anuladas por contrapartida de um crédito na rubrica de "amortizações do exercício". O Partido não respondeu. Face ao exposto, concluímos que a rubrica de "amortizações acumuladas" está subavaliada em €350,16 e o prejuízo do exercício está subavaliado em igual montante.

B) Em relação ao PS, a auditoria constatou que o resultado líquido relativo ao exercício de 2005 se encontra sobreavaliado em cerca de €306.193,00. O Partido respondeu que "a constatação do relatório da PWC de sobreavaliação do resultado de 2005 (…) é meramente técnica e não significa que se tratou de um procedimento incorrecto. Consideramos, por isso, que a constar algo, este ponto deve exactamente ser que esta sobreavaliação do Resultado resultou de uma correcção bem efectuada pelo PS às provisões em causa". Compulsados os autos e analisada a resposta, dá-se por não verificada a infracção que foi imputada ao Partido.

6.2.13 — Impossibilidade de confirmar *a natureza* das receitas do Partido (PNR e CDS-PP).

A) A auditoria ao PNR constatou que receitas, no montante de €9.726,00, se encontravam registadas na rubrica "proveitos suplementares". Não foi, porém, possível, na auditoria, especificar a natureza das receitas próprias do Partido registadas nessa rubrica. Confrontado com esta imputação o Partido não respondeu. Face ao exposto, conclui-se que o PNR não cumpriu o dever de organização contabilística que genericamente lhe é imposto pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

B) O relatório de auditoria apurou que o CDS-PP contabilizou globalmente na rubrica "donativos" as contribuições dos filiados, dos representantes eleitos e os donativos de pessoas singulares. Não fez, contudo, a decomposição por natureza das receitas próprias registadas dentro dessa rubrica, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003. Face a esta constatação solicitou a ECFP ao Partido que efectuasse a referida decomposição. O CDS-PP respondeu que "junto enviamos os extractos contabilísticos da rubrica donativos e as correspondentes listagens com a identificação dos doadores e respectivos montantes (anexos III)". Compulsados os autos, designadamente os elementos enviados, verifica-se que o CDS-PP não justificou *a totalidade* das receitas registadas naquela rubrica. Com efeito, dos €301.507,00 aí registados, cerca de €78.000,00 não se encontram especificados. Conclui-se, assim, que o CDS/PP não cumpriu, nesta parte, o dever de organização contabilística que genericamente lhe é imposto pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.14 — Impossibilidade de confirmar *a origem* das receitas do Partido (PCTP/MRPP, PCP, PNR e PPM).

A) O relatório de auditoria do PCTP/MRPP referia que não foi possível identificar a origem de certas receitas do Partido, no montante de €12.950,00. Confrontado com esta imputação o Partido nada respondeu. Verifica-se, nessa medida, uma infracção ao disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

B) O relatório de auditoria do PCP referia que foram identificadas situações que não permitiam à ECFP concluir se o Partido cumpriu o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003. Nestas circunstâncias, a Entidade veio solicitar ao partido: "[...] o envio dos documentos em falta que permitam a identificação da origem dos fundos (doadores), como decorre da Legislação, na medida em que é proibido o anonimato. Acresce que é muito elevado o saldo em Caixa (activo) em 31 de Dezembro de 2005 (cerca de 1,3 milhões de euros), cuja origem e natureza desconhecemos. O mesmo acontecendo com a posição passiva do saldo de caixa, nessa mesma data, de cerca de 978 mil euros. Solicitamos que nos esclareçam o porquê do acentuado acréscimo das Contribuições de Outros Filiados (de 813.545 euros em 2004 para 3.356.817 euros em 2005). Qual a identidade e montante entregue por cada um destes "outros filiados" contribuintes? Quando e onde contribuíram e qual o controlo existente sobre estas entregas? E em que acções (correntes ou de campanha) foram feitas as contribuições? Como foi pago cada um dos montantes: em numerário ou por cheque/transferência bancária?

Por último, e como a Lei 19/2003 individualiza, na alínea *a*) do n.º 1 do seu artigo 3.º como "receitas próprias", as quotas e" outras contribuições dos seus filiados", é necessário que o PCP faça prova da filiação de cada um destes contribuintes, sob pena de a ECFP as não poder aceitar como registadas naquela sub-rubrica, mas sim com o produto de "angariação de fundos" ou, eventualmente, "donativos" e não podendo, neste caso, deixar de atender aos limites que essa mesma Lei determina para cada um desses tipos de receitas, respectivamente, nos termos do artigo 6.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 7.º."

Em resposta a esta solicitação disse o PCP que "como acima se refere a conta "Quotas e Outras Contribuições de eleitos e filiados do Partido", é totalmente transparente e pode ser analisada com os movimentos contabilísticos que se entendam necessários. Não é razoável exigir que os partidos políticos, concretamente ao PCP, que no talão de depósito identificam o banco e o número do cheque, arquivem fotocópias dos cheques que depositam, pois tal exigência, aliás, sem suporte legal, configura um inaceitável excesso de zelo que a nenhuma outra pessoa, individual ou colectiva, é exigida. Por outro lado, a Constituição da República, a Lei e os estatutos do PCP, defendem a reserva da filiação partidária. O acréscimo na conta em questão resulta, no essencial, das novas regras da Lei do Financiamento dos Partidos Políticos que obrigaram a uma reclassificação da entrada de fundos e também da mobilização para um reforço da angariação, uma vez que em 2005 foram disputadas as eleições legislativas e autárquicas e teve início a eleição presidencial."

Em relação a este ponto, importa começar por ter presente o regime legal das receitas partidárias. Na verdade, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 19/2003, "os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos [...] de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas colectivas nacionais ou estrangeiras". Por outro lado, o artigo 7.º, n.º 1 do mesmo diploma estatui que, "os donativos de natureza pecuniária feitos por pessoas singulares identificadas estão sujeitos ao limite anual de 25 salários mínimos [alterado para «25 vezes o valor do IAS» pela Lei 64-A/2008, todavia não aplicável ao caso] por doador e são obrigatoriamente titulados por cheque ou transferência bancária". Finalmente, há que ter em atenção que constituem receitas próprias dos partidos políticos as quotas e outras contribuições dos seus filiados, bem como as contribuições dos representantes eleitos em listas apresentadas por cada partido ou por este apoiadas. Daqui decorre que, sendo certo que as receitas provenientes de quotas e de outras contribuições de eleitos e filiados dos partidos não podem deixar de ser "obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem" e estando os diferentes tipos de receitas próprias dos partidos submetidos a regimes jurídicos diversos, os partidos políticos têm de estar em condições de identificar a origem das receitas que auferem, nomeadamente quem foi o autor da contribuição e o respectivo montante, de modo a que se possa verificar que as mesmas não constituem receitas proibidas, conservando os elementos necessários para tal identificação. Além disso, embora as listas dos filiados dos partidos não sejam elementos de suporte indispensáveis para a inscrição das receitas, os partidos políticos têm o ónus de disponibilizar os meios que permitam identificar a origem dos fundos e dissipar quaisquer dúvidas que se possam colocar sobre a qualidade de filiado de quem efectivamente contribuiu com as verbas que forem inscritas na rubrica das respectivas contas anuais relativa a "quotas" e a "outras contribuições de filiados".

No presente caso, estando em causa, nomeadamente, um acréscimo das contribuições de filiados (de €813.545,00 em 2004 para €3.356.817,00 em 2005), a identidade de quem contribuiu e o montante por cada um entregue, entende o Tribunal que a resposta do Partido não é esclarecedora, na medida em que não permite identificar nem quem contribuiu nem qual o montante da contribuição, e, consequentemente, não permite confirmar a origem dos fundos, pelo que se não pode deixar de considerar verificada uma infracção ao disposto no artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

C) O relatório de auditoria do PNR referia não ter sido identificada a origem de uma receita de €3.641,42, registada na rubrica "proveitos suplementares". Confrontado com esta imputação, o Partido nada respondeu. Confirma-se assim, também neste caso, uma infracção ao disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

D) Finalmente, o relatório de auditoria do PPM referia que não foi possível identificar a origem de certas receitas do Partido no montante de €205,00. Confrontado com esta imputação o Partido nada respondeu. Confirma-se assim, também neste caso, uma infracção ao disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

6.2.15 — Incerteza quanto à natureza dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço (PCP, PNR e PPD/PSD)

A) A análise efectuada às contas do PCP permitiu identificar diversas contas, de natureza devedora e credora, reflectidas no balanço, nas rubricas de imobilizações incorpóreas, existências, fornecedores, organizações do partido, caixa, outros devedores e outros credores, sobre as quais se verificava uma incerteza quanto à sua origem, natureza, recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior. A ECFP solicitou, por isso, a prestação de informação adicional que esclarecesse as dúvidas apontadas e, em especial, algumas que aí melhor especificou. Respondeu o PCP, em relação ao facto de o saldo líquido de "imobilizações incorpóreas" ser negativo em €43.641,00, que, "de acordo com a resposta à questão já levantada no Relatório da Auditoria em que se afirmava que estava a ser analisada a situação, esta foi, entretanto, concluída e originou a sua correcção nas contas de 2007". Em relação ao facto de o saldo a receber de "outras organizações do partido" (€813.785,00) não ter sido eliminado no processo de integração/consolidação das contas anuais, respondeu que "como pode ser verificado nas contas de 2006, as diferenças na consolidação encontradas nas contas 25 e 52 foram corrigidas com o ajuste de saldos através da conta 27". Sobre o facto de alguns saldos devedores não terem sofrido qualquer variação de 2004 para 2005 e perante a questão de saber se são recuperáveis, disse o Partido que "o saldo da conta da «Granvale», foi regularizado em 2007. […]. O saldo da conta de «Sousa Santos e Corp», foi regularizado em 2006 […]. Relativamente à situação emergente da compra do «Centro de Trabalho de Pedrouços», continua pendente não se podendo proceder ao seu tratamento contabilístico". No que toca à questão de saber a razão pela qual o saldo a receber da rubrica "pessoal" sofreu tão acentuado acréscimo, retorquiu o Partido que "os valores a receber de pessoal (adiantamentos conta 2624) têm o valor de 67.000€ em 2004 e de 108.783€ em 2005. A diferença foi regularizada em 2006". Sobre a questão relativa à natureza do saldo a pagar "organizações do partido", disse o PCP que "esta questão foi resolvida nos mesmos moldes adaptados para a situação descrita na anterior alínea". Sobre a natureza e decomposição do saldo "outros devedores" respondeu o Partido que "a conta de outros devedores, no seguimento de recomendações anteriores, tem uma parte já regularizada em 2007, ficando a restante para ser regularizada em 2008". Relativamente à questão da natureza, proveniência, origem e decomposição dos saldos em "caixa" disse o PCP que "o saldo de caixa mencionado foi regularizado nas contas de 2007, após a questão ter sido levantada pela auditoria".

A resposta apresentada pelo PCP não é cabalmente esclarecedora. Quanto ao facto de o saldo líquido da rubrica "Imobilizações incorpóreas" ser negativo em €43.641,00, apresentando as amortizações acumuladas um valor superior aos custos capitalizados nesta rubrica, a resposta do PCP não identifica o valor da correcção nem as contrapartidas contabilísticas. Quanto ao facto de o saldo a receber de "outras organizações do partido" (€813.785,00) não ter sido eliminado no processo de integração/consolidação das contas anuais, a resposta do PCP não identifica os valores das correcções nem as contrapartidas contabilísticas, desconhecendo-se ainda qual a natureza da conta 52 referida na resposta. Sobre o facto de alguns saldos devedores não terem sofrido qualquer variação de 2004 para 2005 e perante a questão de saber se são recuperáveis a resposta do PCP não identifica os valores das correcções e as contrapartidas contabilísticas. Quanto a saber qual a razão pela qual o saldo a receber da rubrica "pessoal" sofreu tão acentuado acréscimo, a resposta do PCP não esclarece as questões colocadas pela ECFP. Sobre a natureza do saldo a pagar "organizações do partido", a resposta do PCP também não identifica os valores das correcções nem

as contrapartidas contabilísticas, desconhecendo-se qual a natureza da conta 52 referida na resposta. Finalmente, no que se refere à questão da natureza, proveniência, origem e decomposição dos saldos em "caixa", a resposta do PCP também não identifica os valores das correcções e as contrapartidas contabilísticas. Em suma: a resposta do PCP é insuficiente para permitir apurar qual o impacto nas contas anuais de 2005 de eventuais ajustamentos resultantes das referidas análises e regularizações, pelo que há que confirmar, nesta parte, a violação do dever genérico de organização contabilística estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 que lhe vinha imputada.

B) A análise às contas anuais do PNR permitiu identificar diversas contas de natureza devedora e credora reflectidas no Balanço, nas rubricas "caixa" (€571,00), "outros credores" (€20.366,00) e "acréscimos de custos" (€14.101,00), em relação às quais existe incerteza quanto à sua origem, natureza, recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior. Confrontado com esta imputação o Partido nada respondeu. Face ao exposto, considera o Tribunal que as situações exaustivamente descritas no relatório de auditoria consubstanciam uma violação do dever genérico de organização contabilística estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

C) Finalmente, também no caso do PPD/PSD a análise efectuada às contas do Partido permitiu identificar diversas contas de natureza devedora e credora reflectidas no balanço, nas rubricas de outros devedores, resultados transitados e fornecedores, sobre as quais se verificava uma incerteza quanto à sua origem, natureza, recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior. Solicitou, por isso, a ECFP, a prestação de informação adicional. Respondeu o PPD/PSD que "[…] se em 2004 apresentou as contas das suas Estruturas em anexo às suas contas nacionais, como a lei lho permitia (cf. n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho), em 2005 o PSD deu um passo em frente e apresentou mapas contabilísticos verdadeiramente consolidados. Em 2005 foi registado, é certo, em resultado dessa consolidação, um saldo devedor de 827.314 euros — valor que corresponde a acertos (incluídos na rubrica "resultados transitados") relativos a anos anteriores —, diluído pelas 24 Estruturas não nacionais e, no âmbito destas, pelas Estruturas locais e de base que as integram. Tais acertos inerentes às várias Estruturas descentralizadas foram necessários precisamente devido à implementação dos padrões acrescidos de rigor da contabilidade de 2005; pois que o lançamento de uma nova estrutura financeira que permita um reporte fidedigno apresenta sempre, no seu início, o reflexo de algumas situações pretéritas — são explicáveis por recurso a exercícios anteriores, no caso exercícios constantes de algumas demonstrações financeiras descentralizadas. Mais referiu o PSD, relativamente aos saldos com antiguidade superior a um ano, no valor global de 115000 euros, do PSD — Madeira, que: (1) relativamente aos saldos de Estado e outros entes públicos, se aguardava a conciliação com a conta da Estrutura nacional do PSD, dado ter esta pago impostos (retenções) daquela Estrutura autónoma, situação que está ultrapassada, com a obtenção em 2007 pelo PSD — Madeira de senha própria de acesso à Administração fiscal; (2) relativamente aos demais saldos identificados, já em 2006 procedeu-se ao cruzamento com a conta de cada entidade, regularizando e corrigindo os lançamentos que estavam incorrectos. Por fim, disse o PSD que reconhecia a existência de alguns saldos com uma antiguidade apreciável, que iria procurar regularizar em 2007 e 2008, em concreto 18.235 euros de saldos de fornecedores que remontam a 2001, 18.000 euros de saldos de outros fornecedores e credores relativos a 2004, para além de outros saldos que integram as rubricas de terceiros, e 166.174 euros, registados em outros devedores, relativos à compra de um imóvel em 2004, caso em que importa regularizar a inscrição deste como imobilizado corpóreo." E acrescentou dados adicionais sobre algumas outras dúvidas suscitadas.

Face ao exposto, considera o Tribunal que, quanto ao saldo devedor de €827.314,00 registado na conta de "resultados transitados", o próprio Partido reconhece que o valor corresponde a acertos relativos a anos anteriores, reconhecidos no exercício de 2005 em resultado do processo de consolidação. Quanto à regularização dos saldos na rubrica de fornecedores com alguma antiguidade (€115.000,00), o PSD limita-se a considerações vagas e imprecisas que impossibilitam apurar qual o impacto nas contas anuais de 2005 de eventuais ajustamentos resultantes das referidas análises e regularizações. Assim, considera o Tribunal que as situações exaustivamente descritas no relatório de auditoria, na falta de uma resposta cabalmente esclarecedora, que não foi apresentada, consubstanciam uma violação do dever genérico de organização contabilística estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.16 — Desrespeito pelos critérios de valorimetria previstos no Plano Oficial de Contas (PCP e PPD/PSD)

A) A ECFP, no seu relatório de auditoria ao PCP, referia que as transacções imobiliárias que o Partido tem vindo anualmente a realizar desde 2002 têm originado que algum do seu património imobiliário fique registado nas suas demonstrações financeiras a valores de mercado e não ao custo de aquisição. Respondeu o PCP que "como já foi referido em vários acórdãos do Tribunal Constitucional, o Plano Oficial de Contas deve ser aplicado às contas dos partidos políticos com as adaptações que resultam da sua natureza e da lei do Financiamento. A alegada derrogação dos princípios contabilísticos geralmente aceites no critério de valorimetria do património não pode ter vencimento no caso dos partidos políticos, já que não havendo lugar à consideração de mais-valias nas respectivas contas, nada impede que se considere o justo valor dos bens transaccionados, pois, assim, espelha-se de forma verdadeira o valor do património, este sim um princípio fundamental das contas partidárias e em geral". Face a esta explicação, considera o Tribunal que não se mantém a imputação da infracção.

B) No caso do PPD/PSD, referia-se no relatório que o Partido não cumprira o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, uma vez que não respeitou os princípios contabilísticos e os critérios de valorimetria previstos no POC. Concretamente, referia-se que o Partido utilizava indiscriminadamente como critério o custo de aquisição, o valor de escritura ou o valor patrimonial. Compulsados os autos e considerada a resposta do PPD/PSD entretanto recebida, considera o Tribunal que não se verifica a infracção que, nesta parte, lhe vinha imputada.

6.2.17 — Incerteza quanto à regularização de saldos pendentes fruto da integração das várias actividades das eleições autárquicas (PND, CDS-PP e PS)

A) No relatório de auditoria do PND foi imputada a existência de incerteza quanto à regularização de saldos pendentes. O Partido respondeu esclarecendo ponto por ponto as dúvidas levantadas pela ECFP. Face ao exposto, considera o Tribunal que não se mantém a infracção que lhe fora imputada.

B) As demonstrações financeiras do CDS-PP incluem um saldo a pagar no montante de €263.895,00, registado na rubrica de "disponibilidades — órgãos autónomos", que corresponde à responsabilidade apurada em contrapartida do registo das receitas e despesas das estruturas, reportadas no âmbito da campanha autárquica de 2005. Face a esta imputação, o CDS-PP respondeu que: "[…] as demonstrações financeiras apuradas em 31 de Dezembro de 2005 indicam um saldo credor de €263.894,93 relativamente à campanha autárquicas 2005 e um saldo a favor do partido de €211,53, das eleições legislativas 2005. Referimos que no exercício de 2007 estes montantes estão regularizados (anexos VII)". Compulsados os autos e considerada a resposta do CDS-PP, verifica-se que o Partido se limitou a enviar o Balancete Geral Analítico com a decomposição do saldo da conta "Órgãos Autónomos" à data de 31 de Dezembro de 2005, por concelhia. Com base neste documento não é possível confirmar que o saldo a pagar no montante de €263.895,00 registado na rubrica de "Disponibilidades — Órgãos Autónomos" tenha sido regularizado. Face ao exposto, concluímos que o Partido não cumpriu o dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

C) Finalmente, no caso do PS, as demonstrações financeiras incluíam saldos credores reportados pelas concelhias no montante total de €10.849.060,00. Respondeu o Partido que "juntamos em anexo os balancetes de 2005, 2006 e 2007 (Anexo-8) onde constam as informações solicitadas e que resumidamente apresentamos. O saldo de 164 mil euros [o saldo da conta à data de 31/12/2007 era de €164.004,76] corresponde a parte do défice total da campanha autárquica e que se prevê liquidar aos respectivos fornecedores durante o exercício de 2008". Compulsados os autos e considerada a resposta, verifica-se que o Partido se limitou a enviar os balancetes de 2006 e 2007, o que impossibilita o apuramento da natureza e respectivas contrapartidas contabilísticas do montante reportado em 2005 e regularizado em 2006 (€10.632.940,94) e em 2007 (€52.114,30). Face ao exposto, concluímos que o PS não cumpriu o dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.18 — Incerteza relativamente à regularização dos subsídios concedidos às estruturas distritais e registados no activo como valor a receber (BE, CDS-PP e PPD/PSD)

A) As demonstrações financeiras do BE incluem um saldo a receber de €598.191,00, registado na rubrica de "outros devedores", o qual corresponde, essencialmente, aos adiantamentos concedidos durante o ano de 2005 às estruturas descentralizadas do Partido para financiamento das actividades da campanha eleitoral — autárquicas 2005. O BE respondeu que "os valores de adiantamentos enviados para as candidaturas locais foram contabilizados na mesma conta dos adiantamentos para a estrutura central das autárquicas, de modo a criar uma única «ligação» entre as duas contabilidades. Assim, na conta «2681 — devedores diversos, campanha autárquicas», foram registados todos os adiantamentos para as contas de campanha, os quais retornaram à conta central após o recebimento da subvenção, pagamento de últimas dívidas e encerramento das contas locais e central das autárquicas. Já posteriormente, a ECFP deu-nos indicação

para que esta ligação correspondesse o mais possível aos movimentos efectuados apenas entre a conta central nacional e a conta central das campanhas autárquicas. Procurámos então que todas as transferências locais fossem feitas a partir da conta nacional das autárquicas, sendo essa também a conta receptora dos saldos finais das candidaturas locais. Nos poucos casos em que as estruturas distritais tiveram trocas directas de fundos com as suas candidaturas locais, estas foram identificadas e podem ser consultadas no extracto da conta 2681, atempadamente fornecido aos consultores." Acrescentou, ainda, dados das contas de 2006 e 2007.

B) Também no caso no CDS-PP as demonstrações financeiras, incluem um saldo a receber no montante de €40.704,00 (€307.510,00 em 2004), registado na rubrica de "disponibilidades — órgãos autónomos", que corresponde ao valor de subsídio concedido a título de adiantamentos atribuídos a órgãos autónomos, distritais e concelhias. O CDS-PP respondeu que "tendo em conta as questões formuladas é com base no processo já referido, de circularização junto das entidades bancárias, que podemos afirmar que no decorrer do exercício de 2007 foram regularizados os saldos da rubrica de Disponibilidades — Órgãos Autónomos. O registo dessas regularizações foi movimentado na rubrica correcções a exercícios anteriores de acordo com a natureza dos respectivos saldos (anexos V)".

C) Finalmente, as demonstrações financeiras do PPD/PSD incluem um saldo a receber no montante de €1.699.453,00 que correspondem a subsídios concedidos pela sede nacional às estruturas distritais. A informação disponível não permitia avaliar em que medida os subsídios em causa (no valor de €1.699.453,00) terão sido integralmente utilizados ou não, pelo que essa informação foi solicitada ao Partido. Respondeu o PPD/PSD que se trata "aqui de: (1) confirmar o valor dos subsídios atribuídos em 2005 pela Estrutura nacional e qual o impacto que a reconciliação das diferenças teria nas contas de 2005; (2) facultar elementos sobre os subsídios atribuídos em 2005, mas regularizados posteriormente; (3) facultar informação relativa às transferências em trânsito. Tudo isto atendendo a que o valor registado das transferências da Estrutura nacional é de 1.699.453 euros e o valor registado como recebido é de 1.588.296 euros, assinalando-se assim uma diferença de 111.157 euros; diferença esta que se explica porque: primeiro, no registo de entradas ao nível distrital (1.668.045 euros) verificou-se uma diferença de 31.408 euros, em resultado da não consideração dos valores em trânsito; segundo, as Estruturas locais e de base revelam ter recebido menos 79.749 euros do que o valor efectivamente transferido pelas Estruturas distritais, diferença esta que ficará a dever-se, quer a algumas deficientes codificações contabilísticas, quer à não consideração dos valores em trânsito. […] Seja como for, aquele valor em aberto no balanço de 111.157 euros representa apenas 2,8 % do valor total disponibilizado em 2005 às Estruturas descentralizadas: 3.913.199 euros".

Apreciadas as respostas, entende o Tribunal que não é possível, para julgamento das contas de 2005, mobilizar dados disponíveis apenas em anos posteriores, em momentos em que essas contas já estavam encerradas. Assim, qualquer decisão sobre dúvidas de regularização de subsídios de 2005, que careça de utilização de dados de anos posteriores, apenas poderá ser tomada aquando do julgamento de contas de anos posteriores em que tais dúvidas subsistam ou sejam definitivamente esclarecidas.

6.2.19 — Divergência de registos (entre as contas anuais e a conta da campanha presidencial) no que toca a adiantamentos efectuados aos candidatos à campanha presidencial (BE, PCP e PS).

A) A análise aos custos operacionais do BE permitiu identificar adiantamentos de fundos efectuados pelo Partido para o movimento de apoio à candidatura presidencial de Francisco Louçã, no montante global de €50.000,00, registados como custo do exercício de 2005. De acordo com as contas da candidatura entregues ao Tribunal, o valor transferido pelo BE para a mesma durante os exercícios de 2005 e 2006 ascendeu a €98.000,00. Respondeu o BE que "não se verifica qualquer diferença entre as contas da campanha presidencial e a prestação de contas de 2005. O próprio relatório é claro quando diz que as contas presidenciais mencionadas abrangem a mudança de ano (tal como mencionado nas recomendações da ECFP, a contabilidade da campanha está organizada com referência à data das eleições). Assim é bastante claro que, havendo um custo integral de contribuição do partido de 98.000€, se optou por considerar todas as transferências iniciais, realizadas em 2005, como custos, verificando-se o restante da contribuição (48.000€) já no exercício de 2006".

B) A análise aos custos operacionais do PCP permitiu identificar adiantamentos de fundos efectuados pelo PCP durante o ano de 2005 para o movimento de apoio à campanha para a candidatura presidencial de Jerónimo de Sousa, no montante global de €133.100,00, registados como custo do exercício de 2005. De acordo com as contas da candidatura, entregues ao Tribunal, o valor total transferido pelo Partido durante o exercício de 2005 e 2006 ascendeu a €418.629,00. Contestou o PCP que "analisadas as contas anuais, verificámos os seguintes valores registados como adiantamentos à campanha presidencial de Jerónimo de Sousa (conta 655680): 2005 = 133.099,65; 2006 = 382.078,71; Correcções = 96.549,46; Total 418.628,90. Para confirmação juntamos os respectivos documentos".

C) A análise aos custos operacionais do PS permitiu identificar adiantamentos de fundos efectuados pelo PS durante o ano de 2005 para o movimento de apoio à campanha para a candidatura presidencial de Mário Soares (MASP III), no montante global de €750.000,00, registados como custo do exercício de 2005. De acordo com as contas da candidatura MASP III, entregues ao Tribunal, o valor total transferido pelo PS para esta candidatura durante os exercícios de 2005 e 2006 ao MASP III ascendeu a €2.052.349,50. Respondeu o PS que, "para dar seguimento ao solicitado, informamos que a diferença de 1.302.349,50 está registada na conta 65501 (Subsídios-Transferências MASPIII) no ano de 2006, exercício em que esta verba foi transferida para a campanha do MAPSIII. Juntamos em anexo os extractos de conta dos anos 2005 e 2006 da conta 65501 onde constam as transferências efectuadas para a referida campanha (Anexo-6)".

Compulsados os autos e analisadas as respostas, considera o Tribunal que não se verificam as infracções que, nesta parte, vinham imputadas a estes partidos.

6.2.20 — Incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha autárquica de 2005 (BE, PND, PCTP/MRPP, PCP, PEV, PNR, CDS-PP, PPM e PS) ou às contas da campanha legislativa de 2005 (BE, PND, PCTP/MRPP, PCP, PDA, PEV, PNR, POUS, PPD/PSD e PS)

Nos relatórios de auditoria, referia a ECFP que havia detectado nas contas das campanhas eleitorais autárquicas e ou legislativas de 2005 dos partidos supra referidos a existência de várias incorrecções, anomalias e deficiências não esclarecidas nem explicadas pelos Partidos, destacando, em cada caso, as mais relevantes. No entendimento da ECFP estas situações impossibilitam, em geral, concluir que todas as acções de campanha realizadas estão reflectidas nas contas anuais de 2005, admitindo-se que estas reflectirão, apenas, uma parte das receitas e despesas de campanha, por estarem omissas despesas e receitas associadas a acções de campanha não reconhecidas.

A) No que se refere ao BE, o Partido respondeu que, "quanto às considerações expressas nos pontos D8 e D10, relativamente às contas das campanhas eleitorais, remetemos para as respostas dadas no âmbito das respectivas auditorias complementadas com o que aduzimos nos pontos anteriores, sendo certo que não partilhamos o conjunto de "incorrecções, anomalias e deficiências" mencionado. Sublinhamos contudo que, apesar das limitações decorrentes de se tratar do primeiro ano de aplicação da nova lei de financiamento dos partidos e de não estarem então publicados os regulamentos previstos, procuramos respeitar os seus princípios, ser transparentes na sua aplicação e identificar e reflectir claramente a separação entre as actividades de campanha e correntes. Tendo as eleições legislativas decorrido em Fevereiro de 2005 e as autárquicas em Outubro, e dispondo a lei que se consideram "despesas de campanha as efectuadas pelas candidaturas com intuito ou benefícios eleitoral dentro dos seis meses imediatamente anteriores" é compreensível que estas correspondam ao essencial da actividade e das contas do ano".

B) O PND, a quem foi imputada idêntica infracção, remeteu, no caso da campanha autárquica, para as respostas proferidas em relação ao relatório emitido pela ECFP a propósito das contas da campanha autárquica de 2005 e, no caso da campanha para as eleições legislativas, respondeu que as imputações constantes do relatório da ECFP "não são verdadeiras" ou são "vagas, não permitindo qualquer defesa".

C) Por sua vez, disse o PCP, no que se refere às contas da campanha para as eleições autárquicas, que, "conforme se infere das respostas dadas ao Relatório da Auditoria às contas da campanha eleitoral autárquica, os pontos com eventual relevância contabilística (dos vários sem qualquer relevância) estão na totalidade justificados. Das situações indicadas, as que pudessem ter impacto nas contas anuais de 2005 foram corrigidas em 2006, 2007 e 2008. Em anexo, juntamos cópia da declaração do Partido Ecologista "Os Verdes" sobre a sua contribuição para as Eleições Autárquicas 2005, documento que oportunamente foi enviado juntamente com as contas das referidas eleições". E, no que se refere às contas da campanha para as eleições legislativas, que, "quanto ao impacto nas contas anuais de 2005 do PCP das contas apresentadas relativas à campanha eleitoral para a Assembleia da República, [as] alegadas falhas estão explicadas ou justificadas na resposta dada ao relatório da ECFP".

D) O PEV respondeu que, "relativamente às contribuições Financeiras do PEV da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2005 e que a ECFP considera «não certificadas», junto se enviam cópias de todos os documentos que constavam e constam das pastas contabilísticas que foram oportunamente objecto de consulta e análise pela Auditoria (Doc. 3 a 16)".

E) O POUS respondeu, em síntese, com a invocação do Acórdão n.º 417/2007 deste Tribunal, em que se concluiu que as infracções co-

metidas pelo Partido não tiveram impacto com significado nas contas da campanha legislativa de 2005.

F) O CDS-PP, por sua vez, respondeu, no que se refere às contas das eleições autárquicas, informando que "a execução de acções de campanha é integralmente empreendida centralmente pela sede nacional de forma a correspondermos às exigências legais sobre a matéria" e, no que se refere às contas das eleições legislativas, que "apresentou todos os documentos que lhe foram solicitados durante a realização dos trabalhos de auditoria, pelo que não estava ciente de se encontrar em falta relativamente ao cumprimento da sua obrigação de apresentar o extracto bancário da conta aberta na Região Autónoma da Madeira, ou documento equivalente que comprove a inexistência de movimentos bancários. No entanto juntou este partido, uma declaração prestada pela sucursal do Banco Comercial Português onde aquela conta foi aberta e posteriormente encerrada sem registar qualquer movimento". Acrescentou ainda o CDS-PP diversas considerações sobre outras incorrecções, anomalias e deficiências enunciadas pela ECFP.

G) No caso do PPD/PSD, o relatório de auditoria referia, além de uma diferença não reconciliada de €363.720,00 (questão tratada no ponto 6.2.22.1. infra), outras incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da auditoria às contas da campanha legislativa de 2005, destacando as mais importantes. Sobre este último aspecto, especificamente apreciado neste ponto, o PPD/PSD nada respondeu.

H) O PS respondeu, por seu turno, no que se refere às contas da campanha eleitoral autárquica, que "em primeiro cabe rectificar o relatado n.º 2.º § deste ponto, quando se pretendem destacar situações que não terão sido esclarecidas nem explicadas pelo Partido. Tal afirmação não é verdadeira. O PS respondeu a todos os pedidos de esclarecimento da ECFP e da PWC as contas da campanha eleitoral Autárquica. Poderá a ECFP aceitar ou não essas explicações, mas isso é diferente de ser dito que o PS não esclareceu nem explicou. Salientamo-lo para dar nota do esforço continuado do relator em praticamente em todos os parágrafos do relatório, introduzir de forma uma vez mais explícita outras vezes mais subtil, comentários opinativos tendenciosos e não verdadeiros sobre o processo de prestação de contas do PS." De seguida, o PS teceu considerações sobre as concretas incorrecções, anomalias e deficiências enunciadas pela ECFP, concluindo que "excluídas as 3 situações expostas nas alíneas anteriores (que caso não tivéssemos apresentado as devidas justificações poderiam ter impacto na despesa), todos os restantes pontos não têm qualquer impacto nas contas de 2005, independentemente [de a] ECFP ter ou não razão na sinalização dos mesmos [...]. Assim, lamentamos, talvez desiludir alguma expectativa formada, mas as situações apontadas, mesmo a serem correctas, não têm impacto nas contas anuais de 2005". E, no que se refere às contas da campanha eleitoral para as eleições legislativas, disse que "queremos em primeiro lugar salientar que as situações relatadas neste ponto tiveram o contraditório do PS em sede de resposta à auditoria às contas das Legislativas de 2005, situações essas que reforçam a nossa rejeição quanto à avaliação das mesmas pelo relator da ECFP. Todavia, mesmo que essas situações tivessem de facto ocorrido, nenhuma delas tem impacto nas contas de 2005, pois referem-se a questões de procedimentos e cujas receitas e despesas, mesmo admitindo que tivessem procedimentos não correctos, estão devidamente registadas nas contas".

I) Idêntica infracção foi imputada ao PCTP/MRPP, ao PDA, ao PNR e ao PPM, que não apresentaram qualquer resposta.

A este propósito o Tribunal já afirmou, no Acórdão n.º 146/2007, que apreciou as contas anuais de 2004, que "o Tribunal Constitucional chama a atenção para o facto de as contas das campanhas eleitorais serem objecto de um controlo específico e individualizado [...], pelo que "não se insere assim na apreciação das contas anuais dos partidos o controlo das exigências legais relativas às campanhas eleitorais [...], uma vez que se trata de dois processos distintos, que a lei trata de forma autónoma". Considera, porém, o Tribunal que, quanto ao PEV, em que apenas estava em causa uma violação do dever de certificação das contas do Partido, e quanto ao POUS, em que as infracções cometidas pelo Partido não tiveram impacto com significado nas contas da campanha, não se verifica qualquer infracção. Considera ainda o Tribunal, quanto aos demais partidos, que, embora algumas das incorrecções, anomalias e deficiências apontadas pela ECFP tenham sido confirmadas como tendo impacto nas contas pelos Acórdãos n.os 563/2006 e 567/2008, entretanto transitados em julgado e se projectem necessariamente nas contas anuais de 2005, tal projecção é automática, não tendo, por conseguinte, tais incorrecções, anomalias e deficiências autonomia em relação ao já decidido naqueles acórdãos.

6.2.21 — Não integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas e ou para as legislativas de 2005 nas contas anuais desse ano (MPT, PH, PND, PNR, PPM e PPD/PSD)

A) O relatório de auditoria do MPT referia que, quer nos casos em que concorreu sozinho, quer naqueles em que concorreu coligado, o Partido não efectuou a integração das contas da campanha autárquica nas contas anuais. Verificou-se, contudo, que, nos casos em que concorreu sozinho, o MPT apurou uma receita global consolidada de €21.297,00 e uma despesa global consolidada do mesmo montante. Verificou-se, igualmente, a inexistência de contabilização de qualquer receita ou despesa nos casos em que concorreu coligado. O MPT respondeu que "os valores referentes à transferência proveniente do PSD, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) não foram, de facto, contabilizados nas Contas do exercício de 2005, atendendo a que o referido montante só foi recepcionado pelo MPT a 4 de Maio de 2006, isto é, em momento bastante posterior quer à Campanha Eleitoral Autárquica de 2005 quer ao período referente ao Exercício Anual do MPT que findou a 31 de Dezembro de 2005, motivos estes pelos quais este valor só foi repercutido nas Contas Anuais de 2006 do MPT […]". Além disso, foi junto documento informando que o PSD, como partido líder nas candidaturas apresentadas com o MPT, assumiu todas as responsabilidades legais dessas coligações e todas as obrigações contabilísticas ou financeiras.

Considera o Tribunal que a explicação apresentada pelo MPT é insuficiente. Por um lado, porque nada refere quanto à omissão de integração das receitas e despesas relativas aos casos em que não concorreu coligado. Por outro, porque, mesmo no que se refere aos €50.000,00 provenientes do PSD, as receitas (incluindo valores a receber) e despesas de campanha devem ser reconhecidas na demonstração de resultados do ano em que a campanha teve lugar — no caso, em 2005 e não, como fez o MPT, apenas em 2006. Confirma-se, assim, uma infracção ao disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

B) O relatório de auditoria do PH referia que não foi efectuada pelo Partido a integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas e legislativas de 2005 nas contas anuais. No caso das eleições autárquicas o PH apurara uma receita global consolidada de € 3.820,00 e uma despesa global consolidada de €995,00. No caso das eleições legislativas o PH apurou uma receita global consolidada de €795,00 e uma despesa global consolidada de €804,37. O PH respondeu que, em qualquer dos casos, "(…) não fez qualquer contribuição para as despesas daquela campanha eleitoral, tendo as mesmas sido custeadas por donativos de particulares e actividades de angariação de fundos, tal como resulta dos respectivos documentos de prestação de contas oportunamente apresentados. Assim, entendemos que essa integração contabilística não era devida por falta de objecto". Considera o Tribunal que esta explicação não é aceitável. As despesas da campanha são despesas do PH, ainda que suportadas, como refere o PH, à custa de receitas provenientes de donativos e angariações de fundos. Assim, umas e outras deveriam ter sido, como já se disse, reconhecidas na demonstração de resultados do Partido. Confirma-se, por isso, também neste caso, a existência de uma infracção ao disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

C) O relatório de auditoria do PND referia que o Partido concorreu, em coligação com o PPM, às eleições autárquicas de 2005 para o concelho do Porto, não tendo apresentado ao Tribunal qualquer informação financeira relativa às contas de campanha desse concelho, nem se encontrando registado nas contas anuais do Partido qualquer valor relativo a essa campanha. O Partido respondeu que "não teve qualquer despesa ou receita com esta campanha. Nem à data de encerramento das contas havia qualquer saldo a transpor para as contas gerais do Partido". Face a esta resposta e à inexistência de informação que permita contraditar o que vem alegado, considera o Tribunal que não se verifica a infracção que, nesta parte, vinha imputada ao PND.

D) O relatório de auditoria do PNR referia que o Partido não efectuou a integração das contas da campanha legislativa nas contas anuais. Verificou-se, contudo, que, naquelas eleições, o PNR apurou uma receita global consolidada de €1.225,00 e uma despesa global consolidada do mesmo montante. O PNR não respondeu. Confirma-se, por isso, também neste caso, a existência da infracção ao disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 que vinha imputada ao PNR.

E) O relatório de auditoria do PPD/PSD também referia que não foi efectuada pelo Partido a integração contabilística das contas da campanha autárquica nas contas anuais. Verificou-se, contudo, que, no que se refere àquelas eleições, o PPD/PSD apurou uma receita global consolidada de €23.428.418,00 e uma despesa global consolidada de €26.234.966,31. Respondeu o PSD que, no que toca à "integração contabilística plena das contas das campanhas (no caso, da campanha autárquica de 2005) com as contas anuais dos partidos; e, noutros termos ainda, levar às contas das campanhas o princípio da especialização dos exercícios quando estas abrangem mais de um ano civil" é algo "que não se crê que a lei preveja ou imponha […]. Depois, haveria de reconhecer-se que isso traria um acréscimo de complexidade muito pouco compatível com as organizações partidárias e muito oneroso; sem especial acréscimo de transparência, sublinhe-se. E sempre isso demandaria um trabalho conjunto entre os partidos e a ECFP que está por fazer. No que julga ser um são equilíbrio e uma possibilidade que a lei lhe permite, o PSD fez reflectir nas suas contas anuais de 2005 o valor do empréstimo bancário

que contratou para assegurar a solidez da sua tesouraria aquando da campanha autárquica de 2005, bem como os custos financeiros em que incorreu com tal empréstimo. E em 2006, como disse já, fez reflectir nas suas contas anuais o resultado consolidado da mesma campanha. Em momento anterior o PSD alertou ainda para que, como a ECFP bem sabia, se estava numa fase de análise conjunta (partidos/ECFP) das contas da campanha eleitoral autárquica de 2005, não sendo de afastar rectificações na subvenção pública a atribuir a final; o que só vinha confirmar o acerto da contabilização dessa campanha eleitoral com algum grau de autonomia face às contas anuais dos partidos. Por isso, o PSD contestou, nesse mesmo momento anterior, a razoabilidade da conclusão da Auditora de que as contas anuais partidárias «ainda não proporcionam uma visão da totalidade das operações [...] na sua expressão universal», [...] sendo que «esta ordem de limitações apenas poderá ser ultrapassada com a apresentação pelos Partidos Políticos de um único conjunto de contas que integre e reflicta a globalidade das actividades de funcionamento corrente, de promoção e de investimento». Vem agora a ECFP entender que as receitas e despesas da campanha autárquica de 2005 deveriam ter sido reconhecidas na demonstração de resultados até ao momento da conclusão da campanha eleitoral, pelo que as contas anuais do PSD de 2005 deveriam incluir as receitas obtidas e as despesas em que o Partido incorreu nas actividades dessa campanha; e que, se tal tivesse ocorrido, o lucro declarado ter-se-ia transformado em prejuízo. E refere ainda a ECFP algumas incorrecções, anomalias e deficiências relativas às específicas contas da campanha autárquica de 2005, mas tão só expressas, na maioria dos casos, de forma genérica. Temos, pois, aqui duas questões: uma de filosofia da relação entre as contas das campanhas eleitorais e as contas partidárias anuais; outra relativa a situações inerentes a questões genéricas das contas da campanha autárquica do PSD de 2005. Quanto à primeira questão, o PSD reafirma que considera o procedimento seguido por si como correcto e legalmente legítimo. Para além de tal procedimento em nada afectar a transparência dos gastos e financiamentos, é o procedimento mais racional e para que aponta a distinção legal entre contas anuais e contas das campanhas eleitorais, que são analisadas, apreciadas e julgadas autonomamente pelo Tribunal Constitucional. A adopção do entendimento agora expresso pela ECFP — que se respeita sem com ele se concordar — implicaria um desmesurado acréscimo de complexidade e de esforço contabilístico, sem que os resultados fossem minimamente proporcionais. Mas mais importante ainda: a adopção de um tal procedimento teria necessariamente de ter implicado uma clarificação prévia de Direito, legislativa ou jurisprudencial, pois que ele não resulta da lei; e a exigência de um tal procedimento, sobretudo se imposta agora como que retroactivamente para 2005, traduziria uma ofensa insuportável aos princípios básicos da segurança jurídica. […]".

Considera o Tribunal, porém, como já se disse, que as receitas e despesas de campanha devem ser reconhecidas na demonstração de resultados do Partido do ano em que a campanha eleitoral teve lugar. Agora apenas se acrescenta que, se tal integração tivesse ocorrido, o lucro declarado pelo PSD nas suas contas anuais de 2005 transformar-se-ia em prejuízo e os capitais próprios tornar-se-iam negativos. Confirma-se, por isso, também neste caso, a existência da infracção, ao disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, que lhe vinha imputada.

F) Finalmente, o relatório de auditoria do PPM referia que o Partido concorreu em coligação com o PND às eleições autárquicas de 2005 para o concelho do Porto, não tendo apresentado ao Tribunal qualquer informação financeira relativa às contas de campanha desse concelho, nem se encontrando registado nas contas anuais do Partido, relativas ao ano de 2005, qualquer valor relativo a essa campanha. Verificou-se, ainda, a inexistência de contabilização de qualquer receita ou despesa para os casos em que o Partido não concorreu em coligação. Foi, no entanto, possível apurar a existência de uma transferência bancária do PSD a favor do PPM no montante de €50.000,00 a qual não foi relevada nas contas anuais de 2005. O Partido não respondeu. Confirma-se, por isso, também neste caso, uma infracção ao disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.22 — Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas ao Tribunal por ocasião da prestação de contas das campanhas eleitorais em que participaram.

6.2.22.1 — Eleições legislativas de 2005 (PDA, CDS-PP e PPD/PSD)

A) O mapa de proveitos e custos do PDA apresentado ao Tribunal inclui somente custos no montante de €3.392,00 referentes à actividade da campanha eleitoral das legislativas de 2005. Já o conjunto da informação financeira referente à actividade da campanha eleitoral das legislativas de 2005, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal e auditada, inclui uma receita global consolidada de €3.642,00 e uma despesa total consolidada de €3.392,00. Esta receita inclui €250,00 respeitantes a angariação de fundos e o restante referente a contribuições do Partido que não estão reflectidas como receita nas contas anuais pelos ajustamentos decorrentes da integração de contas. O PDA não respondeu. Face ao exposto, e além do que se acaba de dizer, não é possível concluir que todas as receitas e despesas de campanha declaradas pelo Partido ao Tribunal e auditadas foram adequadamente integradas nas contas anuais de 2005 do PDA. Assim, considera o Tribunal que o Partido não cumpriu o dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

B) O mapa de proveitos e custos do CDS-PP apresentado ao Tribunal inclui proveitos no montante de €636.383,00 e custos no montante de €1.955.191,00 referentes à actividade da campanha eleitoral das legislativas de 2005. Já o conjunto da informação financeira relativa à actividade da campanha eleitoral das legislativas de 2005 submetido pelo Partido à apreciação do Tribunal e auditado, incluía uma receita global consolidada de €2.243.619,00 e uma despesa total consolidada de €2.243.619,00. Confrontado com estas divergências o CDS-PP respondeu que "no que respeita ao registo de despesas nas contas de campanha para as Eleições Legislativas de 2005, trata-se na realidade de um lapso, motivado pela circunstância de a encomenda inicialmente feita ao vendedor relacionar-se com a realização de uma acção de propaganda no âmbito da comemoração do 30.º Aniversário do CDS-PP, que por força da conjuntura política não se chegou a realizar, sendo os respectivos meios afectos às actividades da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 2005. No que respeita à divergência identificada na rubrica angariação de fundos no montante de €12.500, estamos também aqui, em nossa opinião, na presença diferenciada do correcto procedimento contabilístico uma vez que e de acordo com o principio da especialização dos exercícios esse proveito encontra-se devidamente reconhecido no exercício em que foi obtido, sendo neste caso o ano de 2004. No que concerne ao montante de €1.594.948 e face aos mapas de apresentação de contas das Eleições Legislativas de 2005, a sua interpretação retrata o montante disponibilizado pelo Partido, através de financiamento bancário, para liquidação de diversas despesas. Entendemos e no que respeita ao reembolso do IVA, este se traduz numa diminuição da despesa efectivamente realizada, ainda que apenas verificável *a posteriori,* traduzindo-se em consequência na redução do montante imputado a título de contribuição do partido (anexos X). Reconhecemos no entanto, que essas divergências advêm do facto dessas conclusões se basearem na análise de documentos diferenciados". Compulsados os autos e analisada a resposta, conclui o Tribunal que a prova de reembolso do IVA solicitada pela ECFP e enviada pelo CDS-PP indica que o valor recebido foi de €276.199,76 e não de €288.428,00, conforme consta no mapa de Proveitos e Custos do Partido relativos ao ano de 2005. Confirma-se, pois, mas apenas nesta medida, a infracção imputada ao Partido no relatório de auditoria.

C) Finalmente, no caso do PPD/PSD, o mapa de balanço em 31 de Dezembro de 2005 apresentado ao Tribunal incluía na rubrica "capital próprio" o resultado líquido negativo de €1.645.573,00. O conjunto de informação financeira referente à campanha eleitoral das legislativas de 2005 submetido pelo Partido à apreciação do Tribunal permitiu identificar uma diferença não reconciliada no montante de €363.720,00. Sobre esta divergência disse o PPD/PSD, em síntese, que "está aqui em causa um diferencial (que a ECFP avalia em €363.720,00) entre o resultado líquido negativo relativo às eleições legislativas de 2005 e o resultado líquido negativo constante das específicas contas dessa campanha. (…) As contas da campanha apresentadas asseguraram uma consolidação nacional. Mas, quanto ao seu reflexo nas contas anuais do PSD [...], para evitar duplicações, [fez-se] reflectir nas contas da Estrutura nacional apenas a parcela das contas da campanha também inerentes à Estrutura nacional do Partido [...]". Face à explicação apresentada, considera o Tribunal que não se verifica a infracção que, nesta parte, vinha imputada ao PPD/PSD.

6.2.22.2 — Eleições autárquicas de 2005 (PND, CDS-PP e PPM — situações em que os Partidos não concorreram coligados).

A) O mapa de proveitos e custos do PND apresentado ao Tribunal, inclui proveitos no montante de €27.701,00 e custos no montante de €24.867,00 referentes à actividade da campanha autárquica de 2005. Já o conjunto da informação financeira referente à actividade dessa campanha, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal e auditada, inclui uma receita global consolidada de €22.680,00 e uma despesa total consolidada de €24.867,00. Confrontado com esta divergência o PND respondeu que "as receitas e despesas das campanhas eleitorais para as autárquicas, não estão nem nunca estiveram sub ou sobre avaliadas nas contas anuais do partido. As despesas registadas nos nossos livros são de 24.866,81 €, os proveitos de 27.701,12 € e o resultado de 2.834,31. E, nenhuma alteração sofreram. Refere-se a ECFP aos valores inscritos em mapas de preenchimento manual em folha excel, fornecidos por essa entidade, que pela sua dificuldade de preenchimento, apresentaram nos

mapas finais um total de proveitos no valor de 22.679,75 € e um total de despesas no valor de 24.866,81 €. O mapa de proveitos de Carrazeda de Ansiães e o mapa de proveitos de Oliveira de Azeméis por lapso, não apresentaram respectivamente os valores de 5.012,60 € e 8,77 € de proveitos pelo que o mapa nacional está afectado destes valores. Quanto aos custos trata-se apenas de uma má «lincagem». De notar que para cada campanha era necessário preencherem-se manualmente 20 mapas!..., que, multiplicados pelas 11 campanhas resultaram em 220 mapas!..., que, por sua vez, eram concentrados em mais 4 mapas, tudo isto efectuado manualmente e em folhas excel.... Entender-se-á portanto a razão porque tais mapas finais não resultaram melhor. Estas explicações foram já remetidas à ECFP aquando dos comentários à auditoria as contas das campanhas para as autárquicas em 2005 remetidas por carta em 21 de Maio de 2008".

O PND na sua resposta refere que as explicações já foram remetidas à ECFP, por ocasião dos comentários à auditoria às contas das campanhas para as autárquicas de 2005, remetidas por carta em 21 de Maio de 2008. Mas tal não corresponde à realidade. Aí o Partido declarou a inexistência de receitas nas contas de campanha do concelho de Carrazeda de Ansiães e que as receitas totais da campanha foram efectivamente de €22.680,00. Face ao exposto, considera o Tribunal que o PND não cumpriu o dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003

B) O mapa de proveitos e custos do CDS-PP apresentado ao Tribunal inclui proveitos no montante de €2.282.621,00 e custos no montante de €2.569.677,00 referentes à campanha eleitoral das Autárquicas de 2005. Já o conjunto da informação financeira referente a essa campanha eleitoral, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal e auditada, inclui uma receita global consolidada de €2.862.795,37 e uma despesa total consolidada de €2.765.079,21. Existem, por isso, divergências entre estas duas fontes de informação, nunca reconciliadas, nem explicadas. Posteriormente, em 13 de Dezembro de 2006, o CDS-PP enviou novos mapas de receitas e despesas da campanha das autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, que apresentam uma despesa total de €2.851.130,01 e uma receita global de e 2.876.814,41. Estes novos mapas de receitas e despesas da campanha eleitoral não foram analisados nem auditados, uma vez que foram apresentados fora do prazo. O CDS-PP respondeu que: "embora reconheçamos os pressupostos da conclusão e da sua sustentação em matéria de facto, importa, neste contexto, relevar que o quadro legislativo actual contempla duas filosofias de contabilização, na medida em que prevê para as Campanhas «uma lógica financeira e para as Contas Anuais uma lógica económica». Os mapas de despesas de campanha, preenchidos de acordo com os regulamentos emitidos pela ECFP, englobam as despesas com o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Em 2005 o IVA suportado nas despesas de campanha foi parcialmente reembolsado por decisão dos órgãos competentes dos Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (SIVA), no montante total de € 209.716,07 (anexos VI). As divergências identificadas, nomeadamente nas angariações de fundos, resultam da efectiva contabilização desses proveitos e da consolidação das contas dos diversos concelhos, no exercício de 2005". A resposta do CDS-PP não fornece as explicações para as divergências, nomeadamente quanto a: (*i*) angariação de fundos (€68.489); (*ii*) despesas de campanha (€40.190) e (*iii*) angariação de fundos em espécie (€25.684). Esta limitação impede o Tribunal de verificar se todas as receitas e despesas de campanha declaradas pelo Partido ao Tribunal e auditadas foram adequadamente integradas nas contas de 2005. Face ao exposto, considera o Tribunal que o Partido não cumpriu o dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

C) Finalmente, o mapa de proveitos e custos apresentado pelo PPM ao Tribunal inclui custos no montante de €337,00 referentes à actividade da campanha autárquica de 2005. Já o conjunto da informação financeira referente a essa campanha, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal e já auditada, inclui uma receita global consolidada de €518,00 (angariação de fundos) e uma despesa total consolidada de €2.106,00. Confrontado com esta divergência o Partido nada disse, pelo que apenas resta concluir que, também neste caso, o PPM não cumpriu o dever genericamente estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.22.3 — Divergências entre os valores de contribuições do CDS-PP registados nas contas anuais e os valores declarados pelo PPD/PSD (partido líder) ao Tribunal Constitucional, nos concelhos em que o CDS-PP concorreu coligado com o PPD/PSD às eleições autárquicas de 2005.

O mapa de proveitos e custos apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal inclui o montante de €311.582,00 referentes a contribuições do Partido para as eleições autárquicas — coligações, registado na rubrica "outros custos e perdas operacionais". Já o conjunto da informação financeira da campanha autárquica de 2005, submetido pelo PPD/PSD à apreciação do Tribunal e auditado, inclui contribuições do CDS-PP no montante de €104.127,00. Confrontado com esta divergência o CDS-PP respondeu que "importa referir que as contas das Eleições Autárquicas dos concelhos em que o Partido concorreu coligado foram efectuadas e apresentadas no quadro da coligação realizada com o Partido Social Democrata (anexos IX). O CDS-PP desconhece o conteúdo da informação financeira apresentada pelo Partido Social-Democrata". A resposta do CDS-PP não permite concluir que todas as receitas e despesas de campanha declaradas pelo CDS-PP ao Tribunal e auditadas foram adequadamente integradas nas contas anuais de 2005.

6.2.23 — Inexistência de acordos escritos entre os Partidos concorrentes em coligação às eleições autárquicas de 2005 relativos à repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos (MPT, CDS-PP e PPM).

A) O MPT, no âmbito da campanha eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, concorreu, nalguns concelhos, constituindo duas coligações (CDS-PP-PPD/PSD-MPT e PPD/PSD-CDS-PP-PPM-MPT). Não foram, no entanto, facultados os acordos escritos celebrados com os restantes partidos, para repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos. Respondeu o Partido que "quanto ao alegado facto de não terem sido «facultados os acordos escritos celebrados com os restantes partidos, para repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos», cumpre referir que estes acordos fazem parte integrante das coligações autárquicas em que o MPT participou e que, por esse mesmo facto, foram entregues em tempo oportuno no Tribunal Constitucional aquando da constituição das referidas coligações". O MPT enviou ainda à ECFP uma cópia da carta recebida do PSD, datada de 18 de Agosto de 2006 e assinada pelo mandatário financeiro nacional, Senhor José Manuel de Matos Rosa. De acordo com o referido documento, o PSD informava que nas eleições autárquicas realizadas no ano de 2005, o PSD, como Partido líder nas candidaturas apresentadas com o MPT, assumiu todas as responsabilidades legais dessas coligações e todas as obrigações contabilísticas ou financeiras.

B) O CDS-PP, no âmbito da campanha eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, integrou as seguintes coligações: (*i*) PPD/PSD-CDS-PP; (*ii*) PPD/PSD-CDS-PP-PPM; (*iii*) CDS-PP-PPD/PSD-PPM; (*iv*) PPD/PSD-CDS-PP-MPT; (*vi*) CDS-PP--PPD/PSD; (*vii*) PPD/PSD-CDS-PP-PPM-MPT. A informação financeira relativa às contas de campanha desses concelhos foi preparada e enviada ao Tribunal pelo PSD e incluída na conta de receitas e despesas consolidada do PSD. Num número significativo de concelhos, os resultados apurados foram negativos. Não foi facultada à ECFP cópia de qualquer acordo celebrado com o PSD e com os restantes partidos coligados que estabelecesse que a assumpção dos prejuízos cabia ao PSD como partido líder e esta declarou não compreender a razão pela qual o CDS-PP e os restantes Partidos coligados com o PSD não suportaram uma quota-parte dos prejuízos em que as coligações incorreram, o que, no entender da Entidade, deveria ter sido definido previamente ao acto eleitoral através de acordo formalizado por escrito. O CDS-PP respondeu que "importa referir que as contas das Eleições Autárquicas dos concelhos em que o Partido concorreu coligado foram efectuadas e apresentadas no quadro da coligação realizada com o Partido Social Democrata (anexos IX). O CDS-PP desconhece o conteúdo da informação financeira apresentada pelo Partido Social Democrata". O CDS-PP enviou ainda uma cópia do "Acordo Final relativo às contas das eleições autárquicas de 2005 — quitação de contas" (anexo IX), datado de 8 de Agosto de 2006 e assinado pelo Secretário Geral do PPD/PSD, e pelo Vice-Presidente e Secretário Geral do CDS-PP. De acordo com o referido documento, as partes: (*i*) acordaram que o PSD ficaria responsável por efectuar directamente os pagamentos em falta e para esse efeito reteria 5 % do valor da subvenção estatal a que o CDS-PP teria direito e (*ii*) declararam ainda que nada mais havia a pagar ou a liquidar entre elas no que concerne a todos os acordos de coligação efectuados entre o PSD e o CDS-PP relativo às eleições autárquicas de 2005.

C) Finalmente, também o PPM, no âmbito da campanha autárquica de 2005, concorreu em coligação com outros partidos. Em concreto, foram constituídas quatro coligações: (*i*) PPD/PSD-CDS-PP- PPM; (*ii*) CDS-PP-PPD/PSD-PPM; (*iii*) PPD/PSD-PPM e (*iv*) PPD/PSD-CDS--PP-PPM-MPT). Não foram, no entanto, facultados os acordos escritos celebrados com os restantes partidos, para repartição de despesas e prejuízos e partilha de resultados positivos. O PPM não respondeu a esta imputação. Dessa forma, não é possível concluir se a totalidade dos prejuízos foi apenas assumida pelo PSD como partido líder e ou quais os valores de receitas e despesas de campanha que deveriam ter sido reconhecidos na demonstração de resultados do PPM.

O artigo 17.º, n.º 2, da Lei Eleitoral dos Órgãos da Autarquias Locais, aprovada pelo artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, estabelece que "a constituição da coligação deve constar de *documento subscrito* pelos representantes dos órgãos competentes dos partidos […] e deve ser comunicada […] ao Tribunal Constitucional, mediante junção do *documento referido* com menção das respectivas denominação, sigla e símbolo […]". Quer isto dizer, para o ora importa, que a exigência legal de documento escrito, no que toca à constituição de coligações eleitorais,

se restringe aos elementos aqui definidos. Isto não implica, todavia, que a contabilidade dos partidos não tenha que ser apresentada, relativamente às contribuições para campanhas eleitorais em que concorram coligados, em termos tais que permitam, com base documental adequada, aferir da veracidade dos valores que dela constam, constituindo a ausência dessa base uma infracção ao dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.2.24 — Subvenção estatal sobreavaliada (BE e CDS-PP) ou subavaliada (PCP e PS)

A) No caso do BE e de acordo com informação da Assembleia da República, datada de 6 de Fevereiro de 2007, o total de subvenção estatal foi de €1.298.094,99 quando, de acordo com as contas anuais, o valor registado na rubrica "subvenção estatal — autárquicas" ascendia a €1.387.051,00. O BE respondeu que "para uma maior compreensão do processamento da subvenção estatal relativa a estas eleições, passamos a descriminar a respectiva calendarização (documentos comprovativos em anexo): 10/03/2006 — primeiro recebimento relativo a subvenção: 1.387.051€; 31/07/2006 — notificação da necessidade de devolução: 111.241,60€; 14/3/2007 — redistribuição final de valores de subvenção: recebimento de 22.291.59€. Tal como foi mencionado no ponto C5, a conta transitória utilizada para contabilização dos adiantamentos da campanha só foi encerrada em 2007 após os acertos relativos à subvenção, não tendo reflexos em custos nem em proveitos do partido". Face ao exposto verifica-se que o valor da subvenção estatal recebida da Assembleia da República foi de €1.298.094,99, pelo que o valor da subvenção estatal reflectido como receita nas contas anuais de 2005, que foi de €1.387.051,00, está sobreavaliado em €88.956,00.

B) Também no caso do CDS-PP e de acordo com informação da Assembleia da República, datada de 6 de Fevereiro de 2007, o total de subvenção estatal atribuída ao Partido foi de €1.914.651,55 quando, de acordo com as contas anuais, o valor registado na rubrica "subvenção estatal — autárquicas" ascendia a €2.142.100,00. Respondeu o Partido afirmando que "na sequência da conclusão do processo de apuramento final das contas das subvenções autárquicas 2005, realizadas pelos serviços da Assembleia da República, procedeu esta entidade à regularização da subvenção inicialmente atribuída ao CDS-PP, pelo montante de €227.448,09 conforme ofício datado de 12 de Março de 2007 (anexos VIII)". Face ao exposto verifica-se que o valor da subvenção estatal recebido da Assembleia da República foi de €1.914.651,55, pelo que o valor da subvenção estatal reflectido como receita nas contas anuais de 2005, que foi de 2.142.100,00, está sobreavaliado em €227.448,00.

C) Também no caso do PCP foram identificadas divergências entre os valores de subvenções estatais atribuídas pela Assembleia da República ao PCP no âmbito das campanhas eleitorais realizadas no exercício de 2005 registados no "mapa de proveitos e custos" apresentado ao Tribunal e os valores confirmados pela Assembleia da República. O Partido respondeu que "como já foi informado na resposta ao relatório da auditoria e comprovado com a respectiva documentação, as subvenções recebidas da Assembleia da República foram as seguintes: Eleições Autárquicas — 1 subvenção = 3.689.145,58 euros que foi levada às contas de 2005. 2 subvenção = 178.91668 euros recebida em 2007 e levada às contas desse ano = Total 3.868.062,19 euros Eleições Legislativas — 1 subvenção = 664.685,00 euros que foi levada às contas de 2005. 2 subvenção =111.122,00 euros recebida em 2007 e levada às contas desse ano. = Total 775.807,00 euros". Face ao exposto, verifica-se que os valores de subvenção estatal recebidos da Assembleia da Republica no âmbito das campanhas autárquicas de 2005 e legislativas de 2005 foram, respectivamente, de 3.868.062,19 euros e de 775.807,00 euros, pelo que os valores de subvenção estatal reflectidos como receitas nas Contas Anuais de 2005 estão subavaliados em 268.536,19 euros".

D) Finalmente, no caso do PS, de acordo com informação da Assembleia da República, datada de 6 de Fevereiro de 2007, o total de subvenção estatal atribuída ao PS foi de €16.382.292,01. Todavia, de acordo com as contas anuais, o valor registado na rubrica "subvenção estatal — autárquicas" ascendeu a €16.205.090,52. Respondeu o PS que "a Assembleia da República transferiu para o PS a verba referente à subvenção estatal para as Autárquicas de 2005, com base numa estimativa dos resultados obtidos e das angariações de fundos que o Partido tinha efectuado. O valor final da subvenção ficou pendente do fecho final das contas de todos os Partidos, após o cálculo da repartição de excedentes nos termos da Lei (que é efectuado pela AR). Este fecho de contas e acerto final só se veio a verificar em Março de 2007 e os dados que permitiram o seu apuramento estavam em poder da AR e não do PS. Deste modo, não era materialmente possível ao PS apurar à data de 31/12/2005 qual o valor que tinha de devolver à AR e qual o proveito definitivo que deveria registar, por ausência de dados da AR. Assim, as conclusões deste ponto só foram possíveis de elaborar com os factos conhecidos em 2007, pelo que não pode constituir qualquer reserva às contas de 2005, face às informações de que se disponha à altura. Após estas explicações, conclui a ECFP que o valor da Subvenção Estatal nas contas de 2005 está subavaliado. Sim, é uma constatação. Mas poderia o Partido ter registado um valor diferente do que contabilizou? [...]". Face ao exposto, verifica-se que o valor da subvenção estatal recebida da Assembleia da Republica pelo PS foi de €16.382.292,00, razão pela qual o valor da subvenção estatal reflectido como receita nas contas anuais (€16.205.091,00) está subavaliado em €177.201,00.

As respostas apresentadas acentuam fundamentalmente que as diferenças entre o valor da subvenção estatal declarado nas contas e o efectivamente recebido da Assembleia da República se explicam por terem existido, *já depois da apresentação das contas,* acertos entre a Assembleia da República e os partidos quanto ao valor da subvenção estatal a que cada um deles teria direito. Ora, como se disse nos Acórdãos n.os 19/2008 e 567/2008, entende o Tribunal que, devendo as contas reflectir todos os elementos relevantes, *existe, pela própria natureza das coisas, um dever geral de rectificação das mesmas, ainda que o facto relevante ocorra em momento posterior à apresentação dessas contas*. Nestas circunstâncias, as respostas fornecidas, procurando explicar por que razão as contas não estão correctas, mas não procedendo à sua efectiva rectificação, implicam a conclusão de que o dever de rectificar, decorrente do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003, foi efectivamente incumprido.

6.2.25 — Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos (PCP, PPD/PSD e PS)

A) O relatório de auditoria do PCP referia que este não enviou o inventário do "imobilizado corpóreo" valorizado e reconciliado com a contabilidade, nem identificou as contrapartidas contabilísticas e os montantes dos ajustamentos feitos na rubrica "Imobilizado" em 2006 e 2007. O Partido respondeu que "o inventário do imobilizado que tem vindo a ser metodicamente organizado é o que consta da contabilidade — e não pode ser outro — que a ECFP tem em seu poder para análise. Conforme sugestão da Auditoria, foram feitos ajustamentos nos exercícios de 2006 e 2007".

B) O relatório de auditoria do PPD/PSD referia que a discriminação dos bens móveis e imóveis não se encontrava reconciliada com a contabilidade. Respondeu o Partido que, "confirmando que o PSD cumpriu o estatuído na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, que impõe uma listagem discriminada e anexa à sua contabilidade de todos os bens imóveis que integram o seu património (sem prejuízo do inventário anual dos bens imóveis sujeitos a registo), parece agora estar em causa a ausência de reconciliação de tal inventário com a contabilidade e a necessidade de apurar os critérios de valorização, de confirmar a exaustão da avaliação e de garantir a disponibilidade dos adequados seguros. […] Acrescenta-se agora que o processo de inventariação do património mobiliário ainda não se encontra completo, mas informa-se que o PSD contabiliza as aquisições desta rubrica pela respectiva factura, amortiza-as às taxas legalmente aceites. Como tal, eventuais acertos resultantes da conciliação física entre o imobilizado corpóreo e a contabilidade não terá reflexos significativos; e recorda-se que, estando fora desta reconciliação os bens imóveis e os bens móveis sujeitos a registo, sempre se estará perante eventuais rectificações exclusivamente ao nível do património mobiliário e material informático, o que, considerando a vida útil destes bens, acabará por nunca manifestar qualquer impacto significativo. Pode, portanto, concluir-se que o imobilizado constante do balanço do Partido em 31 de Dezembro de 2005 existe e está correctamente valorizado. RESPOSTA RECEBIDA DO PSD — MADEIRA — FORNECEDORES. Em 2006 procedemos à regularização das contas de fornecedores e para o efeito e fins convenientes remetemos registo dessas regularizações em 2006, conforme relação e documentos anexo. Procedemos de igual modo e já em 2007 [à] regularização de várias contas desta rubrica e pela circularização e continuação de saldos, estamos em condições de confirmar que em 2008 e após regularizar o saldo do fornecedor Grafimadeira 221001 todo o processo de saldos fica confirmado c/ terceiros, nomeadamente fornecedores".

C) Finalmente, o relatório de auditoria do PS referia que este tem um "imobilizado corpóreo" líquido de €4,2 milhões. Notava ainda que só em 2005 é que os serviços do Partido tomaram conhecimento e relevaram contabilisticamente a aquisição de um imóvel em Vila Nova de Gaia ocorrida em 2001 e a alienação de outro, em Braga, em 1989. Disse o Partido que "[...] A competência da ECFP, conforme artigo 27 da Lei Orgânica 2/2005 de 10 de Janeiro a auditoria à contabilidade dos partidos políticos, circunscrita, no seu âmbito, objectivos e métodos, pelo que não pode estar a julgar as contas de 2005 por factos que venham a ser conhecidos à posteriori. O PS está e continuará a levar a cabo um processo complexo e moroso, no sentido de ter reflectido nas suas contas, todos os activos das suas estruturas, mesmo sabendo-se que as regularizações a efectuar não terão reflexos nas contas de anos anteriores,

pois trata[]-se de bens já totalmente amortizados e sem valor comercial, mas a efectuar qualquer regularizações essas devem ser julgadas nas contas em que sejam incorporadas e não na apreciação às contas de 2005, que deve estar circunscrita, no seu âmbito, a esse mesmo exercício e do conhecimento dos factos à data de 31/12/2005".

A ausência de valorização e ou reconciliação entre o "inventário anual do património do partido" e as respectivas "demonstrações financeiras" não permite concluir sobre a veracidade das contas apresentadas por estes Partidos ao Tribunal e o cumprimento da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003. Face ao exposto, considera o Tribunal que estes Partidos violaram o dever genérico de organização contabilística decorrente do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

6.2.26 — Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas (BE, PCP, PEV, CDS-PP, PPD/PSD e PS)

A actividade desenvolvida pela ECFP quanto às acções correntes e às campanhas eleitorais (legislativas e autárquicas) e as auditorias permitiram identificar várias acções de campanha que não são susceptíveis de cruzamento com a informação constante da contabilidade ou cujos custos/despesas não aparecem reflectidos na contabilidade.

A) Contestou o BE que "a aplicação desta norma da Lei 2/2005 levantava dúvidas que supomos tenham estado aliás na origem da necessidade da sua melhor explicitação no Regulamento 55/2007. Por ocasião da auditoria foram prestadas todas as informações sobre as acções recenseadas. Na altura verificou-se que parte delas correspondia a eventos de outras entidades, designadamente do grupo Parlamentar Europeu, em que o deputado eleito pelo Bloco de Esquerda está inscrito. Outros esclarecimentos, para além dos já prestados, só serão possíveis se as «várias acções de campanha realizadas e cujo custo/despesa não aparece reflectido na contabilidade» forem claramente identificadas".

A resposta do BE não é esclarecedora, já que o Partido se limita a uma vaga e genérica explicação, não distinguindo quais as acções que eram suas e as que seriam do seu Grupo Parlamentar no Parlamento Europeu. Assim, não é possível comprovar que os efeitos de todas as acções realizadas pelo BE estejam reflectidos nas contas. Face ao exposto, considera o Tribunal que o Partido violou o dever genérico de organização contabilística decorrente do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

B) Respondeu o PCP que "em anexo enviamos um mapa, com os meios devidamente valorizados, relativo às acções em questão, que irão esclarecer a situação levantada pela ECFP. Como é do conhecimento da ECFP, o Partido Comunista Português tem inúmeras estruturas locais onde exerce a sua actividade política. Perante esta realidade e com a preocupação de cumprir a lei de financiamento dos partidos políticos, foram, e são sempre que se mostre útil, emitidas centralmente instruções a todas as estruturas no sentido de esclarecer os procedimentos quanto ao tratamento das receitas e despesas. Podemos afirmar que o tratamento contabilístico vai ao encontro do prescrito na lei".

Compulsados os autos e atenta a resposta do PCP constatamos que: (*i*) o Partido enviou uma lista das acções da actividade corrente do Partido, com a identificação dos meios utilizados, mas não preparou a reconciliação da referida lista com a informação financeira constante nas demonstrações financeiras do Partido; (*ii*) o Partido não preparou, conforme solicitado pela ECFP, a reconciliação entre a listagem com acções da actividade corrente do Partido, preparada pela ECFP, e as Demonstrações Financeiras do Partido; e (*iii*) o Partido não apresentou, conforme solicitado pela ECFP, os controlos exercidos pelo PCP no sentido de garantir que todas as receitas foram depositadas, e que todas as receitas foram registadas nas contas respectivas. Face ao exposto, há que concluir que uma insuficiência de mecanismos internos de controlo, de forma a permitir confirmar que todos os proveitos e custos se encontram integralmente e adequadamente reflectidos nas demonstrações financeiras do Partido, conduziu, no caso concreto, a uma violação do dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

C) O PEV respondeu que, apesar de a ECFP ter instaurado um processo de contra-ordenação pela não comunicação das acções de propaganda política realizadas em 2005, "viria essa Entidade a constatar que as nossas afirmações correspondiam efectivamente à verdade [...] determinando o arquivamento do processo de contra-ordenação [...]. Não vislumbramos, pois, acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido que não tenham sido reflectidas nas contas". Face a esta explicação, considera o Tribunal que não se mantém a infracção que vinha imputada ao Partido.

D) Respondeu o CDS-PP que "na decisão proferida pelo Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 182/2008, foi este partido notificado, favoravelmente do provimento do recurso para o Tribunal Constitucional, da deliberação de 3 de Outubro de 2006 da ECFP, que lhe aplicou a coima de € 6.9746,20, por não ter enviado a lista de acções políticas realizadas em 2005, cujo custo tenha sido superior a salário mínimo. Contudo, não querendo este partido contrariar o disposto na lei, em que os partidos políticos estão obrigados a comunicar as acções de propaganda política, bem como os meios nelas utilizados, junto enviamos uma relação das mesmas, que foi presente em sede de auditoria, relativa ao ano de 2005 (anexos I)". Compulsados os autos, designadamente os elementos enviados pelo Partido, verifica-se que eles não permitem à ECFP efectuar o cruzamento da lista de acções de propaganda política com os custos e proveitos associados à actividade corrente reflectidos contabilisticamente. Agora apenas se acrescenta que não pode confundir-se o dever de comunicar à ECFP as acções de campanha eleitoral que realizem e os meios nelas utilizados que envolvam um custo superior a um salário mínimo nacional, questão objecto do referido processo contra-ordenacional, com o dever de reflectir nas contas anuais *todas* as receitas e despesas.

E) Disse o PPD/PSD, em síntese, que "[…] não crê que, já relativamente a 2005, seja possível considerar realmente existente o objecto desta dúvida da ECFP. Na verdade, o PSD está convicto, fruto do seu trabalho de acompanhamento interno com os meios existentes em 2005, de que as contas então apresentadas reflectem, com verdade, a actividade do Partido, mostrando-se plenamente cumprido o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho. As lacunas eventualmente existentes — que se admitem, mas sem comprovação feita — terão sido residuais e irrelevantes. Conclusão esta que o PSD fundamenta nos esforços contínuos, concretizados já em 2005, de sensibilização, de alteração dos seus regulamentos internos acompanhando a legislação vigente, de criação de procedimentos constantes de manuais formais, de realização de auditorias internas e, acima de tudo, de formação dos responsáveis locais pela informação financeira, O ano de 2005 constitui, de facto, sem margem para qualquer dúvida, um ano de viragem no sentido correcto da contabilidade do PSD. Por outro lado, o PSD fez-se acompanhar de apoio externo altamente especializado e competente — como a ECFP bem sabe — e afectou à sua área administrativa e financeira da Estrutura nacional os recursos profissionais adequados".

Compulsados os autos verificamos que o Partido não preparou a reconciliação entre a listagem das acções da actividade corrente do Partido, solicitada pela ECFP, e os custos e proveitos associados às acções reflectidas nas demonstrações financeiras do Partido. Essa omissão impede aquela Entidade de assegurar que todas as acções estão registadas, tanto mais que foram notadas diferenças, não esclarecidas pelo PPD/PSD, entre as duas fontes de informação. Em geral a resposta do PSD revela que o Partido, apesar dos seus esforços, não conseguiu assegurar que todas as acções desenvolvidas por todas as estruturas do Partido estivessem integralmente reflectidas nas suas contas. Relativamente a este ponto é, aliás, o próprio PSD que reconhece que a "consolidação de segundo nível, relativa às secções e núcleos (Estruturas locais e de base) estava a funcionar em 2005 de forma deficiente (assente numa contabilidade de caixa)". Face ao exposto, apenas resta concluir pela insuficiência de mecanismos internos de controlo das actividades correntes do Partido, de forma a permitir confirmar que todos os proveitos e custos se encontram integralmente e adequadamente reflectidos nas demonstrações financeiras do partido referentes ao exercício de 2005. Tal conclusão conduz, também nesta medida, a considerar verificada uma violação do dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

F) Disse, por fim, o PS que "a ECFP alega que foi realizada determinada acção mas o PS desconhece-a porque na prática a mesma não foi realizada, o que significa que a ECFP recolheu a informação de uma fonte errada ou então que se enganou no Partido ou nas datas, como o caso da Convenção Autárquica de Albufeira que ocorreu em 2004 e não em 2005". E "o Partido justifica que determinadas acções identificadas pela ECFP não foram acções promovidas pelo Partido e como tal não tiveram despesas associadas ao mesmo, pelo que deve a ECFP retirar essa acção da sua lista. É o caso, por exemplo, do Prémio Prof. Sousa Franco, evento que não foi da iniciativa do PS. Estes exemplos e outras mais situações são a evidência que a lista que a ECFP publica não está suportada por fontes suficientemente fidedignas que possam, sem mácula, servir para verificar que as acções declaradas pelo PS foram as efectivamente realizadas". Compulsados os autos e ponderada esta explicação, considera o Tribunal que não se mantém esta infracção que vinha imputada ao Partido.

6.2.27 — Razoabilidade do critério utilizado para a rubrica "ajustamento para quotas de militantes não liquidadas à data do balanço" (PPD/PSD e PS)

A) As demonstrações financeiras do PPD/PSD relativas ao exercício de 2005 incluem o montante de €2.209.269,00 referente a quotas de filiados reconhecidas como receita, mas pendentes de cobrança. O Partido não usa o procedimento de constituir provisões para fazer frente às quotas de filiados cuja cobrança se afigura difícil, o que contraria o disposto no Plano Oficial de Contabilidade. Respondeu o PPD/PSD que

"está aqui em causa o valor de 2.209.269 euros de quotas de militantes pendente de cobrança; inexistindo então o procedimento de constituição de provisões relativas a esta situação; e sendo que uma análise pretérita a 2003 permitiria constatar que só parte dos proveitos respectivos é efectivamente recebido em anos seguintes (e sendo, ainda, como se referiu já neste documento, que o PSD — Madeira tem a prática de contabilizar as quotas apenas no momento do seu recebimento). O PSD nacional esclareceu já que, efectivamente, regista contabilisticamente o valor das quotas considerando o momento do seu vencimento, por lhe parecer o procedimento correcto. Assim, reconhece como proveito a totalidade das quotas do universo dos seus militantes no momento do seu vencimento; sendo que, com o registo do pagamento de cada militante, se abate o valor respectivo ao valor em dívida relativo ao mesmo militante. Disse ainda que qualquer provisão constituída para quotas incobráveis seria totalmente aleatória, pois que a Comissão Política Nacional do PSD pode seguir diferentes regras no que respeita aos perdões de quotas aos militantes (por exemplo, perdoando a quem liquide os dois últimos anos em dívida as dívidas relativas a anos anteriores). Acrescento agora que, conforme reflectido, quer nas contas de 2006, quer nas contas de 2007, em 2006 o PSD recebeu 274.182 euros relativos a quotas de anos anteriores, sendo que simultaneamente foram perdoadas quotas no valor de 96 786 euros, e em 2007 recebeu 261.228 euros relativos a quotas de anos anteriores, sendo que foram perdoadas quotas no valor de 130.794 euros. Nas contas apresentadas relativas ao ano de 2007 o PSD procedeu já apesar de tudo, à criação de uma provisão para quotas de cobrança duvidosa".

Face ao exposto, verifica-se que, tal como o Partido reconhece, "só parte dos proveitos respectivos é efectivamente recebido nos anos seguintes". Assim, o não provisionamento adequado para fazer face à não cobrança de parte dos montantes em causa traduz-se, necessariamente, numa sobreavaliação dos resultados e constitui violação do dever genericamente estatuído no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

B) O relatório de auditoria do PS referia que, por comparação com os exercícios de 2003 e de 2005, os ajustamentos para quotas de filiados constituídos no exercício de 2004 foram manifestamente insuficientes. Disse o Partido que "neste ponto, é notório o desconhecimento da realidade dos partidos, como repetidamente temos dado exemplos. Refere o relator que «a probabilidade de cobrança de quotas de militantes vai diminuindo à medida que o tempo vai passando, podemos admitir que os montantes registados na rubrica Ajustamentos para quotas de militantes sejam insuficientes». Ora, a probabilidade de cobrança de quotas em atraso está em parte relacionada com o decorrer do tempo, mas está essencialmente relacionada com a realização de actos eleitorais internos. Como para votar em actos eleitorais internos os militantes têm de ter as quotas em dia, constatamos que uma elevada percentagem de militantes deixa as suas quotas por liquidar até que se realizem os referidos actos eleitorais, pelo que a probabilidade de cobrança de quotas em atraso está fortemente relacionada com este facto e não com o tempo que decorre. De todas as formas, para precaver as situações que decorrem efectivamente do «tempo que passa» relacionado com militantes que, apesar da realização de actos eleitorais internos, não pagam as suas quotas e como tal não participam nas eleições, o PS utilizou o critério adoptado pela esmagadora maioria das sociedades, ou seja o critério fiscal de constituição de provisões. Este critério, como outro qualquer, poderá ter em determinados exercícios excessos ou insuficiências, mas que anualmente são ajustadas contabilisticamente de acordo com as normas legais em vigor. Assim, a avaliação do relator quando à adequabilidade do critério adoptado pelo PS é meramente opinativa e esquece um requisito técnico relevante que é a expectativa do cobrador, argumento que o próprio relator utiliza no ponto 11 da Secção C do relatório para argumentar exactamente o contrário do que defende deste ponto. Por outro lado, o ano de 2005 foi o primeiro ano em que este procedimento contabilístico foi adoptado e como tal seria aconselhável que o relatório não tivesse este ponto, pois a verificação da adequabilidade do critério carece que transcorram alguns exercícios para poder ser efectivamente avaliado. Poderíamos facultar, obviamente, os dados solicitados das cobranças efectuadas em 2006, 2007 e até Abril de 2008 relativos à cobrança de quotas de 2005 e anos anteriores, onde se pode comprovar que o nosso critério e argumentos apresentados têm toda a razão de ser. Mas, isso deverá ser objecto de análise das contas de 2006 e anos seguintes e não nas contas de 2005 que, como já referimos noutros pontos, vai para além das competências da ECFP previstas no artigo 27 da Lei Orgânica 2/2005 de 10 de Janeiro. Repetimos, poderíamos responder à solicitação feita, que inclusivamente apresenta dados a nosso favor, mas tal significaria entrarmos em contradição com os argumentos sustentados através do artigo 27 da Lei Orgânica 2/2005 de 10 de Janeiro, ou seja admitir que a auditoria poderia ir para além do seu âmbito". Em face da resposta, entende o Tribunal que não se mantém a imputação feita.

6.2.28 — As contas anuais partidárias não integram a globalidade das operações de funcionamento (CDS-PP e PS)

A) As demonstrações financeiras submetidas pelo CDS-PP à apreciação do Tribunal não reflectem a totalidade das actividades de funcionamento desenvolvidas pela estrutura central da sede nacional do Partido e pelo conjunto de concelhias e distritais objecto de integração contabilística. Estas apenas se encontram reflectidas no mapa de proveitos e custos. Respondeu o CDS-PP que "importa, neste contexto, relevar que, não obstante a colaboração e o empenho manifestado por todos os órgãos do Partido no cumprimento escrupuloso da lei, a generalidade das distritais e concelhias do Partido não têm estrutura para manter uma contabilidade própria organizada, dado que operam numa base de voluntariado, sem qualquer profissionalização. Por essa razão, o partido adopta uma política administrativa de forte centralização, conseguindo dessa forma espelhar toda a realidade contabilística e financeira da sua actividade a nível nacional. É de notar que a orgânica específica do CDS-PP, contempla uma integração horizontal, as estruturas concelhias reportam directamente à sede nacional, exactamente nos mesmos termos do que é admitido para as estruturas distritais, bem como para as estruturas autónomas, nomeadamente, a Juventude Popular, a Federação de Trabalhadores Democratas Cristãos e o CDS-PP das Regiões Autónomas. No entanto queremos salientar os esforços que têm sido feitos na implementação de novas medidas de controlo interno, nomeadamente a entrada em vigor em 2008 do novo Regulamento Financeiro do Partido, com vista à normalização de prestação de contas por parte da totalidade das estruturas descentralizadas e organizações autónomas, no qual destacamos a limitação de existência de contas bancárias somente às distritais e organizações autónomas do partido. Esta limitação proporcionará já no exercício de 2008 uma visão global das operações financeiras na sua expressão universal possibilitando a obtenção de conclusões seguras sobre o montante e natureza da totalidade dos custos e proveitos obtidos pelo partido". A resposta do CDS/PP realça as dificuldades sentidas pelas estruturas do partido e os esforços realizados para o cumprimento da lei, mas não afasta a infracção — ao disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 — que lhe foi imputada, e que, por isso, se mantém.

B) O Relatório emitido pela PWC refere que, apesar de efectuar a integração contabilística da totalidade das suas Federações, o PS não conseguiu ainda colocar em prática a totalidade dos procedimentos internos que instituiu, tendentes à normalização do processo de prestação de contas por parte das restantes estruturas descentralizadas, nomeadamente as Secções dispersas pelo país. Adicionalmente, não foi efectuada uma total integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005, nomeadamente em consequência da falta de (i) reflexo no balanço de 31 de Dezembro de 2005 da totalidade dos saldos de disponibilidades e de dívidas a terceiros existentes nessa mesma data (ii) regularização dos saldos relacionados com as operações de campanha, relevados essencialmente em rubricas de terceiros e acréscimos e diferimentos, ainda pendentes no balanço em 31 de Dezembro de 2005 e (iii) apuramento do resultado final da campanha.

Respondeu o PS discordando e contestando veementemente as afirmações. Quanto à falta de normalização do processo de prestação de contas por parte das Secções, sustentando, no essencial, que não só "tal afirmação não assenta em factos concretos, mas em meras suposições", mas, sobretudo, que "as receitas e despesas das Secções foram contabilizadas no centro de custos da respectiva Federação, pelo que a contabilidade de cada Federação integrou as receitas e despesas das Secções da respectiva área de jurisdição, conforme consta das actas assinadas pelos responsáveis, facto que pode ser constatado pela documentação das pastas de cada Federação [...]." Finalizando dizendo que, "por tudo isso, não pode o relatório concluir que as contas relativas ao ano de 2005 não proporcionam uma visão da totalidade das operações do Partido, quando eventualmente dado o âmbito limitado da auditoria, esta não consultou todo os dados disponíveis que permitiriam concluir que, conforme anteriormente afirmamos, efectivamente toda a actividade do Partido está espelhada nas contas, sendo a fiscalização da sua fidedignidade, ao nível de cada Federação do País, garantida pelas respectivas C. F. F. E. F.." Já no que se refere às restantes imputações, o Partido afirmou que "compete às auditorias e à ECFP identificar situações concretas em que tenham existido acções às quais o sistema do PS não tenha dado resposta e se essas a existirem têm relevância material. A auditoria não identificou nenhuma acção em concreto e esta discussão não passa da palavra da auditoria, contra os factos apresentados pelo P.S." Acrescentando, na sua longa resposta, que "o PS entregou à ECFP a lista do número de cartazes afixados em cada Distrito na campanha para as legislativas e nas facturas das diversas campanhas autárquicas constava o numero, tipo e valor dos cartazes afixados. Encontrou a ECFP algum cartaz que não estivesse facturado ao PS?", para concluir que, "em suma, é nossa obrigação exigir que a ECFP reconheça que os progressos efectuados pelo PS, porque os sistemas de controlo interno

e contabilístico que foram implementados, manifestamente, garantem que as contas do Partido Socialista no ano de 2005 traduzem a totalidade das transacções efectuadas nas suas estruturas".

Compulsados os autos e considerada a resposta do PS, conclui o Tribunal que o PS não conseguiu reconciliar as facturas de estruturas e de cartazes reconhecidas na sua contabilidade com as quantidades identificadas pela Entidade, o que impediu esta de validar e confirmar a correcção de uma parte importante da despesa.

6.2.29 — Valores em dívida para com filiados reflectidos no balanço (BE, PCTP/MRPP, PCP, PDA, PH, e POUS)

A) O balanço do BE inclui saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida a filiados, pendentes de eventual regularização (€40.500,00 de empréstimos contraídos junto de filiados; €25.172,00 de adiantamentos concedidos ao Partido). O Partido esclareceu que "tratando-se de aderentes ao partido (ou seja, pessoas singulares e vinculadas ao partido) parece-nos absolutamente injustificável e mesmo contrário aos princípios que animam o Bloco de Esquerda, que se exija a cobrança de juros quando, ocasionalmente, se verificam empréstimos de aderentes. Já a nota sobre o suporte documental das condições de empréstimo e pagamento parece-nos razoável. Em 2006, o Bloco criou já um formulário uniformizado para empréstimos para procurar solucionar este problema. Quanto a valores adiantados pelos aderentes para pagamento de dívidas, gostaríamos de voltar a assinalar que a expressão «substituir-se ao partido no pagamento de dívidas» não nos parece correcta, uma vez que se trata de adiantamentos de aderentes, devidamente registados como dívidas. Entendemos que não é aceitável a interpretação extensiva feita ao artigo 8.º da Lei n.º 19/2003. Na verdade, esta norma apenas proíbe os partidos políticos de receber donativos ou empréstimos de pessoas colectivas nacionais ou estrangeiras. Tal proibição não abrange os empréstimos obtidos junto de particulares que, de resto, estão previstos no n.º 3 do artigo 7.º da referida Lei". Face a esta resposta, considera o Tribunal que não se verificava a infracção que vinha imputada ao BE.

B) Também o balanço do PCTP/MRPP inclui saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida para com filiados, no montante de €17.682,00. Este saldo transita sem movimento desde finais de 2004. O Partido não respondeu pelo que não é possível avaliar quando e de que forma o referido montante virá ser reembolsado ou regularizado. A falta dessa informação concretiza, como se disse atrás, uma violação ao dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

C) Também no caso do PCP o balanço inclui saldos, no montante de €72.105,00, reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a empréstimos contraídos junto de filiados do Partido pendentes de regularização. De acordo com os auditores não existe qualquer suporte documental formal dos empréstimos contraídos junto de filiados do PCP que não estão a ser remunerados. O PCP respondeu que "os empréstimos obtidos junto de filiados do PCP foram-no na convicção da sua legalidade em consequência do expresso entendimento da ECFP de que só não são permitidos empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie por parte de pessoas colectivas". Embora, como se entendeu no Acórdão n.º 146/2007, não exista uma proibição legal de empréstimos feitos pelos filiados, devem os partidos, como também ali se concluiu, "fornecer todas as informações necessárias respeitantes a tais empréstimos (v.g, identidade dos respectivos titulares, as suas condições de reembolso e juros e o respectivo suporte documental), sob pena de a ECFP não poder controlar se se trata de verdadeiros empréstimos onerosos, ou, afinal de contas, de donativos de natureza pecuniária encapotados — assim se contornando os limites legais a eles respeitantes". A falta dessa informação concretiza, assim, uma violação ao dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

D) Igualmente no caso do PDA o balanço inclui valores em dívida para com os filiados nas rubricas de "outros empréstimos obtidos" e "outros credores" nos valores de €2.500,00 e de €1.992,00, respectivamente. O Partido não respondeu, pelo que não foram esclarecidas as suas condições nem fornecido o suporte documental. A falta dessa informação concretiza, como se disse, uma violação ao dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

E) O balanço do PH inclui saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida para com filiados, no montante de €16.950,00. O Partido respondeu que "no que diz respeito aos empréstimos concedidos por militantes, esclarecemos que os mesmos resultaram de contratos de mútuo gratuitos (i.e. sem vencimento de juros remuneratórios) celebrados pela forma verbal, cujo prazo de reembolso ficou ao arbítrio do devedor, tudo conforme o disposto nos artigos 1143.º e 778.º, n.º 1 do Código Civil, tal como resulta dos documentos de confissão de dívida subscritos pelo PH e mutuantes que junta e cujo teor dá aqui por reproduzido". Em face da resposta, o Tribunal considera não se verificar, neste ponto, qualquer infracção.

F) Finalmente, o balanço do POUS inclui saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida para com os filiados, no montante de €4.857,00. O Partido respondeu que "a esta questão informamos que, nos exercícios de 2006 e 2007, não foram efectuados quaisquer reembolsos aos militantes, mantendo-se no final de 2007 o mesmo saldo reflectido no ano de 2005 (€ 4.857,06). Os empréstimos citados no Relatório de Auditoria foram constituídos ao abrigo da Lei então em vigor, como aliás o próprio Relatório refere". Em face da resposta, o Tribunal considera não se verificar, neste ponto, qualquer infracção.

6.3 — Imputações apenas a um partido

6.3.1 — Proveitos não registados na conta de custos e proveitos, com impacto no resultado do exercício (PND).

O balanço do partido inclui dívidas na rubrica de "outros empréstimos obtidos", no valor de €56.250,00, a pagar a diversas pessoas singulares. Segundo o Partido, os saldos em causa terão sido convertidos em donativos nos exercícios de 2006 e 2007. O PND respondeu que "conforme já referido em relatórios anteriores trata-se, no primeiro caso, dos empréstimos concedidos para a Campanha do Parlamento Europeu em 2004. Estes empréstimos, concedidos por militantes fundadores não foram, nem tinham que suportados por qualquer contrato nem venceram qualquer tipo de juros e substituíram-se a um empréstimo bancário frustrado para o qual os mesmos militantes se propuseram como avalistas. Era intenção do partido converter tais empréstimos em donativos, dadas as dificuldades económicas para o seu reembolso, mas para a sua efectivação precisava de expressa anuência desses mesmos militantes, por escrito, o que só veio a acontecer em finais de 2006. […]". Para o PND, os empréstimos concedidos pelos filiados fundadores do Partido, no montante de €56.250,00, foram convertidos em donativos no ano de 2006. Face a esta explicação, considera o Tribunal que não se mantém a imputação da infracção.

6.3.2 — Incerteza quanto à natureza do saldo de caixa registado no balanço (PCTP/MRPP)

As demonstrações financeiras do Partido incluem um saldo de caixa no montante de €3.638,00. Não foi disponibilizada a folha de caixa ou outro documento que suporte e decomponha tal saldo, não tendo o Partido respondido. Incumpriu, assim, o dever genericamente estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.3 — Não cumprimento do limite estatuído por lei para o produto das actividades de angariação de fundos (PCP)

A rubrica "produto da actividade de angariação de fundos" das contas anuais do PCP inclui proveitos obtidos pelo desenvolvimento de determinadas actividades, nomeadamente, "Festa do Avante", "Festas do Cais", cantina, venda de jornais e revistas em "bancas", vendas em locais de convívio de produtos de alimentação e bebidas, entre outros, sendo que o valor total registado ultrapassa o limite de 1.500 salários mínimos mensais nacionais (*smmn*) estatuído como máximo anual admitido por partido político no artigo 6.º da Lei n.º 19/2003. No relatório de auditoria a ECFP expressa, ainda, o entendimento de que o artigo 6.º da Lei n.º 19/2003 limita as receitas brutas obtidas com as actividades de angariação de fundos e não o resultado líquido das mesmas. O Partido respondeu que "tem sido entendimento constante e expresso do Tribunal Constitucional e da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, em Regulamentos e Recomendações, que o montante a ser considerado para efeitos do estabelecido no artigo 6.º, da Lei n.º 19/2003, é o produto da actividade de angariação de fundos que resulta da diferença entre as receitas e as despesas incorridas em cada actividade de angariação".

Em primeiro lugar, importa desde logo salientar que as actividades dos partidos políticos, geradoras de receitas, que envolvam a oferta de bens e serviços, ainda que não directa e necessariamente dirigidas à angariação de fundos, não podem, face à necessidade de recondução das receitas aí geradas a uma das categorias constantes do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003, deixar de ver qualificadas as receitas aí obtidas como "produto da actividade de angariação de fundos".

Por outro lado, no acórdão n.º 19/2008, que apreciou as contas da campanha às eleições de 2006 para a Presidência da República, o Tribunal entendeu que se não justifica considerar como receita própria proveniente de actividade de angariação de fundos "o pagamento que cada participante faz do preço da refeição que ele próprio consome. Na verdade, não só se verifica que, nesses casos, de nenhum montante vem a candidatura a beneficiar, mas também se constata que tal exigência tornaria desnecessariamente pesado e dificilmente praticável, num almoço ou jantar com centenas de pessoas, o procedimento, implicando o respeito pelas exigências inerentes às angariações de fundos (designadamente a exigência, constante do n.º 3 do artigo 16.º, de que os fundos doados sejam obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem) nos casos em que nenhum fundo é angariado". Tratava-se, então, de casos em que as verbas eram directamente entregues pelos participantes aos restaurantes

em causa ou em que o Partido servia apenas como intermediário no pagamento das refeições.

Ora, entende o Tribunal que esta jurisprudência e a fundamentação que a sustenta são, tal como se referiu no ponto 6.2.3. supra, transponíveis para a situação que agora se aprecia. São-no, claramente, nos casos em que o fornecedor dos bens ou serviços não seja o PCP. Mas, ainda quando o fornecedor seja o Partido, é admissível que se não deva considerar "receita própria proveniente de actividade de angariação de fundos" os montantes que são entregues pelos participantes na Festa do Avante como contrapartida directa de um serviço prestado (será o caso da aquisição de refeições, bebidas, produtos alimentares, livros, discos, recordações, etc.) E do mesmo modo se deve tratar o pagamento das entradas, o qual se destina a cobrir os custos gerais de organização e funcionamento da Festa e que não têm contrapartida específica, nomeadamente os espectáculos. Esta solução já não abrangerá, contudo, os casos em que, sendo o fornecedor dos bens ou serviços o PCP, os montantes entregues excedam os custos ou o valor de mercado de tais contrapartidas, ou em que, não sendo o PCP o fornecedor dos bens ou serviços, o "excesso" dos montantes entregues pelos adquirentes relativamente a tais custos ou valor reverta a seu favor. Ou seja, entende o Tribunal que a "receita própria proveniente de actividade de angariação de fundos" é o montante obtido por força dessa actividade que excede as despesas indispensáveis à concreta realização da mesma; em suma, o "resultado líquido" da actividade e não a "receita bruta".

No presente caso, com os elementos de que se dispõe, não é possível concluir que o Partido tenha ultrapassado o limite a que se refere o artigo 6.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.4 — Incumprimento do limite estatuído por lei para as receitas em numerário (PCP)

De acordo com a informação disponibilizada pelo PCP os montantes em numerário recebidos e declarados nas contas anuais de 2005, relativos à Festa do Avante, ultrapassaram largamente o limite estatuído no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003, pois atingiram o montante de €2.754.345,00. Confrontado com este facto respondeu o Partido que "seguramente que não o quis o Legislador, nem a Lei o prevê, que em iniciativas com a natureza da Festa do Avante! — iniciativa de natureza política, cultural e de convívio — não possam todos aqueles que as visitam adquirir o que lhes é posto à disposição — refeições, produtos alimentares, livros, discos, recordações, cafés, refrigerantes, etc., etc. — pagando o respectivo preço em dinheiro. Além de uma violação constitucional ao direito individual de cada um poder decidir se quer ou não ter conta bancária e os respectivos cheques ou cartão de crédito, é inexequível pagar todos os cafés, os refrigerantes, as lembranças, os livros ou discos, as refeições, através de cheque ou transferência bancária. Na verdade, nem o Legislador, nem a Lei, e seguramente também o ECFP, pretendem ou gostariam que a Festa do Avante! — acontecimento ímpar no panorama político e cultural em Portugal, como é pela generalidade dos Portugueses reconhecido — fosse prejudicada, ainda por cima sem qualquer causa importante e significativa, e não querendo admitir que se esteja perante uma tentativa de perseguição, mas apenas por uma leitura burocratizada da lei".

O montante de €2.754.345,00, indicado pelo Partido, excede manifestamente o limite de 50 salários mínimos mensais a que se refere o artigo 3.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003. Invoca o PCP que "é inexequível pagar todos os cafés, os refrigerantes, as lembranças, os livros ou discos, as refeições, através de cheque ou transferência bancária". Vejamos.

No ponto anterior, concluiu o Tribunal não só que os montantes que são entregues como contrapartida directa de um serviço prestado não devem ser considerados "receita própria proveniente de actividade de angariação de fundos", mas também que apenas o "resultado líquido" da actividade e não a sua "receita bruta" deve ser considerado como angariação. Assim sendo, uma vez que só esse montante líquido estaria submetido ao regime dos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003 — e não os concretos actos individuais que se traduzam na aquisição de bens ou serviços — , não tem aqui cabimento a exigência de que os pagamentos dos "cafés, os refrigerantes, as lembranças, os livros ou discos, as refeições" sejam efectuados através de cheque ou transferência bancária. É, porém, exigível, indubitavelmente, uma *organização contabilística* — não apresentada ao Tribunal neste caso — que, claramente, identifique e decomponha cada uma das parcelas das receitas e das correspondentes despesas, de tal modo que se possa saber quais os montantes que correspondem ao mero pagamento de serviços e quais os que correspondem a efectiva contribuição de fundos para o Partido, ou seja, qual é o efectivo "produto da actividade de angariação de fundos". Não tendo sido apresentados nem constando dos autos os dados contabilísticos necessários para uma tal verificação, o Tribunal considera que, existe aqui uma violação do dever de organização contabilística genericamente estatuído no artigo 12.º, n.º 1, dessa mesma Lei.

6.3.5 — Transacções com fornecedores não realizadas a preços de mercado durante a Festa do Avante (PCP)

No relatório de auditoria relativo ao PCP referia a ECFP a existência de transacções, que identificou, não realizadas a preços de mercado durante a Festa do Avante. Sobre este ponto disse o Partido que "em grandes acontecimentos que envolvem centenas de milhares de pessoas é usual haver descontos comerciais por parte dos fornecedores (…) porque estes, supostamente, entendem que as quantidades fornecidas, a divulgação e o prestígio que conseguem para a marca é suficiente para o conceder. Mas, naturalmente, a política de preços dos fornecedores é estranha ao PCP". Face a esta resposta, que se aceita, entende o Tribunal que não se verifica a infracção que vinha imputada ao PCP.

6.3.6 — Impossibilidade de validar os critérios de imputação de custos correntes do Partido em actividades de angariação de fundos (PCP)

Face ao relatório de auditoria, a ECFP solicitou ao PCP a apresentação dos critérios de imputação dos custos correntes do Partido em actividades de angariação de fundos, nomeadamente no que se refere à imputação de custos de trabalho de funcionários do PCP. A este propósito, a ECFP solicitou esclarecimento sobre o significativo aumento desses custos e consequente redução do lucro da Festa. Solicitou ainda a indicação dos controlos exercidos pelo PCP para garantir que todos os custos imputados a certas iniciativas de angariação de fundos correspondem efectivamente a essas actividades. O Partido respondeu que "os critérios de imputação dos custos nas actividades de angariação de fundos são — e sempre foram e não poderão ser outros — os que objectivamente relacionam as facturas dos fornecedores e outros custos com a iniciativa concreta, como tem sido constatado e é sempre constatável nas análises efectuadas pela auditoria."

Considera o Tribunal que o PCP não respondeu às questões colocadas pela ECFP e não forneceu elementos adicionais que permitam relacionar e explicar (*i*) os critérios de imputação dos custos correntes do Partido em actividades de angariação de fundos; (*ii*) o aumento dos custos imputados à Festa do Avante (€1.085.174,00 em 2004; €1.921.681,00 em 2005) e (*iii*) a redução do lucro da Festa do Avante, consubstanciada num aumento insignificante dos proveitos (€40.403,00) e num aumento acentuado dos custos (€662.719,00). Face ao exposto, conclui-se que o Partido não cumpriu o dever genericamente estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.7 — Deficiências no processo de registo dos proveitos relativamente a actividades do Partido e ao produto de angariação de fundos (PCP).

No decurso da auditoria foram identificadas situações que não permitem validar a origem dos proveitos de angariação de fundos (€3.915.471,00) registados nas contas anuais. O PCP respondeu que "em anexo seguem as listas das receitas de angariação de fundos, consoante é solicitado, para esclarecimento da ECFP". Analisada a "lista de actividades de angariações de fundos" enviada pelo PCP, constata-se que: (*i*) o total das receitas incluídas naquela lista (€3.755.285,00) não é concordante com o total registado nas demonstrações financeiras do Partido (€3.915.471,00); (*ii*) o total das despesas incluídas na referida lista (€3.294.989,00) também não é concordante com o total registado nas demonstrações financeiras do Partido (€3.421.360,00). Razões pelas quais, não sendo possível garantir que o PCP tenha cumprido inteiramente o disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, há que concluir, no entanto, pela violação do artigo 12.º, n.º 1, da mesma Lei.

6.3.8 — Ausência de controlo sobre as amortizações do exercício (PCP)

No relatório de auditoria referia a ECFP que o PCP não possui um procedimento de controlo sobre as amortizações do exercício que permita garantir a razoabilidade do montante contabilizado relativamente ao exercício de 2005, que ascende a €185.581,00 (€222.661,00 euros em 2004). O Partido respondeu que "existem procedimentos de controlo sobre o apuramento das amortizações do exercício, cujos detalhes constam do mapa de amortizações que enviámos com as contas". Apreciada a resposta do PCP consideramos que ela não é esclarecedora e não fornece, conforme solicitado pela ECFP, o detalhe de procedimentos que permitam ao Partido ter o controlo sobre o apuramento das amortizações do exercício. A insuficiência de mecanismos que permitam garantir a razoabilidade do montante contabilizado relativamente ao exercício de 2005, consubstancia uma violação do dever genérico de organização imposto através do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.9 — Incerteza quanto ao recebimento dos valores de IVA (PCP)

Em 31 de Dezembro de 2005, o PCP registou nas suas contas IVA a recuperar no montante de €806.047,00. Até à data de finalização do trabalho de auditoria, o montante de IVA reembolsado ao Partido foi de apenas €43.350. O PCP respondeu que: "o reembolso do IVA em 2006 foi de 115.382,55 euros; e em 2007 de 72.925,17 euros". Ora, de acordo com o Partido, os montantes de IVA recuperados em 2006 e em 2007, relativamente ao valor de IVA a receber reflectido no Balanço de 31 de Dezembro de 2005 ascenderam a €188.307,00. Face ao exposto, afigura-se que o valor de IVA a receber, registado em 2005, excederia, desde logo, as probabilidades de recuperação, pelo que o activo e o resultado desse exercício estariam, à partida, sobreavaliados.

6.3.10 — Insuficiência da estimativa para encargos com férias e subsídios de férias (PCP)

Em 31 de Dezembro de 2005 o PCP tinha registado nas suas contas anuais uma estimativa para encargos com férias e subsídios de férias referentes ao ano de 2005 a pagar em 2006. A auditoria permitiu constatar que esta poderia ser insuficiente em cerca de €347.000,00. O PCP respondeu que "efectivamente, por lapso, em 2005 só foi feita a previsão para subsídio de férias". Face ao exposto, conclui o Tribunal pela verificação da infracção que vinha imputada ao PCP, que se consubstancia numa violação ao disposto no artigo 12.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei n.º 19/2003.

6.3.11 — Proveitos de exercício sobreavaliados (imputável ao PCP)

Em 31 de Dezembro de 2005, o PCP tinha registado nas suas contas anuais o valor realizado na venda de um edifício situado no Lavradio. Contudo, o Partido não efectuou o abate do edifício na rubrica de Imobilizado. O seu valor contabilístico àquela data era de €13.017,73. O PCP respondeu que, "para esclarecimento deste ponto, juntamos o extracto correspondente à conta 4220039". Compulsados os autos e analisada a resposta, é de concluir que o activo e o resultado do exercício estão sobreavaliados em €13.017,73.

6.3.12 — Divergências entre os valores de contribuições do PCP para as campanhas eleitorais registados nas contas anuais (custos) e os valores de contribuições do Partido registados nas contas daquelas campanhas (proveitos)

Foram identificadas divergências entre os valores de contribuições financeiras do PCP para as campanhas eleitorais realizadas no exercício de 2005 registados no "mapa de proveitos e custos" e os valores constantes no conjunto da informação financeira referente às actividades das campanhas eleitorais — autárquicas de 2005 e legislativas de 2005, submetida pela Coligação Democrática Unitária PCP-PEV (CDU) à apreciação do Tribunal. O Partido respondeu que "relativamente à contribuição do PCP para a campanha eleitoral autárquica, os nossos registos indicam o seguinte, conforme pode ser confirmado pelo documento junto: 2005 = 3.570.390,04; 2006 = 285.092,51; 2007 = 21.965,64; 2008 = 245.760,72; Total 4.123.208,91 euros. NOTA: Os pagamentos diferidos resultam ou de má classificação inicial, ou do envio tardio das respectivas facturas, ou de facturas cujo descritivo ou valor esteve em discussão com o fornecedor emitente. Quanto às contribuições do PCP para a campanha eleitoral à Assembleia da República, os registos que analisámos indicam o seguinte: 2005 = 890.835,86; 2006 = 8.526,26 (-); 2007 =; 3.593,54 (-); 2008 = 21.396,92; Total 900.112,98. Nota: os deferimentos encontrados têm a mesma razão que a resposta em cima; sobram, todavia, alguns erros que ainda não foi possível corrigir".

Compulsados os autos e face ao exposto, conclui o Tribunal que os custos referentes a contribuições financeiras do Partido para as actividades das campanhas eleitorais — autárquicas de 2005 e legislativas de 2005 — estão subavaliados em €552.819,00 e €9.289,00, respectivamente.

6.3.13 — Proveitos e custos registados nas contas anuais de 2005 referentes a exercícios anteriores (CDS-PP)

As demonstrações financeiras do Partido em referência ao exercício de 2005 incluem proveitos no montante de €26.013,00 e custos no montante de €98.475,00 relativos a exercícios anteriores. O CDS-PP respondeu que: "este partido, procedeu neste exercício, à regularização de despesas e de montantes recebidos por algumas estruturas, a título de donativos, e que não tinham sido reportados no exercício correspondente. Este erro deveu-se a uma discrepância entre a informação obtida, na prestação de contas de 2003 e 2004, pelas respectivas estruturas e a posterior análise de documentação relativa às contas de 2005". Face ao exposto, concluímos que se encontram sobreavaliados, no montante de €72.462,00, quer o défice do exercício de 2005 quer os resultados positivos transitados.

6.3.14 — Incumprimento do limite estatuído por lei para os donativos efectuados por cada doador (CDS-PP)

Confrontado com a imputação de que teria contabilizado globalmente como donativos (€301.507,00) os montantes recebidos a esse título de pessoas singulares, contribuições de seus filiados, bem como contribuições de representantes eleitos, nos termos das alíneas *h*), *a*) e *b*), do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003, o CDS-PP respondeu enviando "[…] os extractos contabilísticos da rubrica donativos e as correspondentes listagens com a identificação dos doadores e respectivos montantes (anexos III)". A análise da listagem com a identificação dos doadores e respectivos montantes enviada pelo CDS-PP, permitiu identificar um doador cujo montante doado (€9.400,00) ultrapassou o limite anual de 25 salários mínimos mensais por doador, estatuído no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003, pelo que se conclui que o CDS-PP incumpriu o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.15 — Deficiências no suporte documental dos custos do exercício (PPD/PSD)

No decurso da auditoria foram identificadas insuficiências referentes à base documental de alguns custos registados no exercício de 2005. Respondeu o Partido que "refere-se neste ponto a ECFP ao facto, quanto ao PSD — Madeira (1) de não terem sido disponibilizados os contratos relativos a rendas de imóveis pagas à Fundação Social Democrata (249.980 euros) (2) de parecer haver falta de consistência entre a dimensão daquela Estrutura regional e os pequenos valores registados como custos de pessoal e serviços de terceiros, não havendo condições para quantificar o impacto do trabalho voluntário gratuito (3) (…) (4) de existirem 10.000 euros contabilizados com serviços de registos e de notariado mas sem documento de suporte e (5) de existirem cerca de 10.000 euros contabilizados como subsídio à Juventude Social Democrata, para rendas de Março a Julho, documentada com fotocópia do respectivo cheque. Sobre todos estes pontos já se pronunciou antes o PSD: (1) as rendas pagas à Fundação Social Democrata têm, desde há vários anos, sido liquidadas mediante cheque ou transferência bancária, não tendo os respectivos contratos sido passados a escrito por razões de confiança entre as partes, situação colmatada em 2007 (ano em que a questão foi colocada pela primeira vez pela Auditora), sendo que estão disponíveis, como a própria ECFP reconhece, os respectivos recibos e bordereaux bancários; (2) as contas do PSD — Madeira de 2005 correspondem à verdade material das relações de trabalho e de colaboração profissional efectivamente existentes; (3) (…); (4) o valor dos serviços de contencioso e notariado é efectivamente de 10.000 euros (tribunal, 8.266,08 euros; IVA/Impostos, 1.239,92 euros; despesas diversas, 494 euros), indo procurar obter-se a documentação de suporte, sem o que estes lançamentos serão anulados; (5) o subsídio de 10.000 euros pago à Juventude Social-Democrata está documentado pela fotocópia do cheque do respectivo pagamento, dada a específica natureza de subsídio, não restando dúvidas sobre a sua existência e montante".

Face a esta resposta não é possível confirmar que todos os custos do ano de 2005 com imóveis arrendados e que todos os subsídios concedidos às estruturas de base do PSD/Madeira tenham sido registados nas contas anuais do Partido e por valores correntes e de mercado. O Partido também não apresentou, conforme igualmente solicitado pela ECFP, o suporte documental das despesas registadas na rubrica de "Contencioso e Notariado", no montante de €10.000. Por tudo isto, é de concluir que o Partido não cumpriu o dever genericamente estatuído pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.16 — Incerteza quanto à regularização das transferências da sede para as estruturas para efeitos de financiamento das eleições autárquicas de 2005 (PPD/PSD)

As demonstrações financeiras do Partido incluem um saldo a receber no montante de €7.832.561,00 registado na rubrica "outros devedores" que corresponde ao valor das transferências da sede para as estruturas para efeitos de financiamento das eleições autárquicas de 2005. À ECFP não foi possível avaliar em que medida estes montantes foram regularizados/cobrados nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, e quanto está ainda pendente de regularização. Relativamente a este ponto, disse o Partido que "está aqui em causa a contabilização em 2005 de um saldo de 7.832.561 euros da rubrica "outros devedores", correspondente ao valor transferido da Estrutura nacional para financiamento da campanha das eleições autárquicas desse mesmo ano, a regularizar aquando do apuramento final e integração nas contas anuais do PSD do resultado dessa campanha. Solicita agora a ECFP informação adicional sobre essa regularização em 2006, 2007 e 2008. As transferências efectuadas pela Estrutura nacional para as diversas candidaturas concelhias no âmbito das eleições autárquicas de 2005 estão devidamente reflectidas nas respectivas contas de campanha; e o valor transferido é idêntico àquele que as candidaturas receberam, conforme se constata pelas contas relativas a tais eleições, que a ECFP bem conhece. […]" Estando em causa saber "em que medida estes montantes foram regularizados/cobrados nos exercícios de 2006, 2007 e 2008", entende o Tribunal que tal só será possível com os dados referentes a tais anos, manifestamente não disponíveis no momento em que as contas de 2005 foram encerradas.

6.3.17 — Custos do exercício subavaliados (PPD/PSD)

As demonstrações financeiras do PPD/PSD, não incluem custos com serviços prestados em 2005, no montante de €100.134,00, mas apenas registados em 2006. Respondendo, disse o Partido que "está aqui em causa um conjunto de custos (de 100.134 euros) relativos a serviços prestados em 2005 ao PSD — Madeira mas apenas contabilizados em 2006; o que determinaria, segundo a ECFP, que as contas do PSD de 2005 estivessem, correspondentemente, subavaliadas nos custos e sobreavaliadas nos resultados. Sobre este ponto, remeto também para a resposta recebida do PSD — Madeira, constante do anexo 1. RESPOSTA RECEBIDA DO PSD — MADEIRA — DESPESAS 2005 CONTABILIZADOS 2006: Efectivamente verificou-se que por deficiente recepção e tratamento contabilístico, foram contabilizados o montante de 100.134 de fornecimentos e serviços de 2005 apenas em 2006. Detectada a omissão e não prevendo a Lei n.º 19/2003 a figura de Declaração de substituição, o único mecanismo possível era o de contabilizar na conta 697 correcção relativa a anos anteriores, que foi feito". Face à resposta do PPD/PSD,

apenas resta concluir que os custos do exercício estão subavaliados pelo montante de €100.134,00.

6.3.18 — Custos de exercício sobreavaliados (PPD/PSD)

Pela análise aos custos do exercício constatou a ECFP que foi registada uma despesa na rubrica de "fornecimentos e serviços externos" no montante de €62.298,00, liquidada por esse mesmo montante. Porém, o documento que suporta essa despesa respeita a um estacionamento no montante de €3,50. Sobre este ponto, disse o Partido: "quanto ao PSD — Madeira […] (3) o fornecimento e serviço externo no valor de 62.298 euros foi efectivamente recebido e pago, tratando-se o relatado de um mero lapso de contabilização. Sobre este ponto, remeto agora, uma vez mais, para a resposta recebida do PSD — Madeira, constante do anexo I. RESPOSTA RECEBIDA DO PSD — MADEIRA ERRO DE DIGITALIZAÇÃO: Quanto ao valor de 62.298 lançado indevidamente quando a despesa era 3,5 euros, informa-se que tratou-se dum lapso de digitalização já que aquele montante é o n.º da sub-conta do Plano, conforme extracto anexo". Face ao exposto, há que concluir que os custos do exercício de 2005 estão, por efeito do que se acaba de expor, sobreavaliados em €62.294,50.

6.3.19 — Impossibilidade de confirmar que todas as receitas do Partido foram reflectidas nas contas (PPD/PSD)

No decurso da auditoria às contas do PPD/PSD foram identificadas situações, melhor descritas nos respectivos relatórios de auditoria, que não permitem concluir se a totalidade das receitas obtidas pelos mesmos no ano de 2005 foram reflectidas nas demonstrações financeiras apresentadas ao Tribunal. Respondeu o PPD/PSD que "mais uma vez, a ECFP recorre aqui a algumas afirmações da Auditora, para além da afirmação de uma dúvida genérica sobre esta matéria: (1) 6.922 euros de donativos recebidos pelas Estruturas concelhias comunicados ao Tribunal Constitucional não foram contabilizados como proveitos; (2) a festa anual do PSD — Madeira teve custos de 644.678 euros, tendo sido registados como proveitos apenas 19.000 euros, não sendo possível aferir da existência de proveitos adicionais; (3) o PSD — Madeira registou como proveitos de quotas 17.000 euros, não sendo possível aferir se tais quotas são de militantes e se não deveria existir um valor adicional de quotas. Ora, o PSD já também se expressou, em 16 de Julho de 2007, sobre todos estes pontos. Quanto aquele primeiro facto, disse que o seu Regulamento Financeiro aponta para que todos os donativos sejam canalizados para a Estrutura nacional, por razões de transparência e rigor de gestão. Contudo, pela natureza das coisas, é impossível evitar que algumas das demais Estruturas partidárias recebam donativos e os reflictam nas suas contas, o que só é detectável aquando da recepção destas. Trata-se de um procedimento que não é ilegal, mas que tende a ser residual (como no caso se comprova à saciedade, pelo próprio valor de 6.922 euros em causa), por efeito daquele Regulamento; procedimento que, uma vez verificado, tem naturalmente de ser dado a conhecer ao Tribunal Constitucional. Da verificação desta situação não pode, de todo, contudo, extrapolar-se para a eventual existência de donativos adicionais não registados e para eventuais montantes registados como donativos recebidos fora do âmbito das actividades correntes de financiamento. Neste aspecto, o PSD simplesmente reafirma a correcção da contabilização de todos os seus donativos. Quanto àquele segundo facto, reafirmou o PSD — e já até antes de 16 de Julho de 2007 o tinha dito — a inexistência de quaisquer outros proveitos para além dos 19.000 euros como tais registados. Quanto, por fim, às quotas de 17.000 euros do PSD — Madeira, frisou-se então serem as quotas contabilizadas no ano do seu recebimento, procedimento entendido como preferível pelo PSD — Madeira, e ser correcto aquele valor registado como recebido a título de quotas. Nesta pronúncia acrescento algo mais, correspondendo a solicitação da ECFP. A Estrutura nacional iniciou, precisamente em 2005, a prática de fazer um périplo anual pelas 24 Estruturas descentralizadas de primeiro nível — já atrás identificadas —, verificando in loco a alocação de receitas nas suas contas e respectivos depósitos, no sentido de cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares internas, nomeadamente o Regulamento Financeiro; e procede a auditorias internas, quando assim é determinado pelo Conselho de Jurisdição ou pelo Secretário-Geral do Partido; e tem vindo a exigir meios locais que, por si só, implicam um maior rigor neste mesmo controlo interno. [...]".

Neste caso, verifica-se que o Partido não demonstrou que estavam em causa quotas e, consequentemente, que o montante registado corresponde ao montante que poderia e deveria ter sido registado como quotas no ano de 2005. Por outro lado o Partido também não preparou, conforme solicitado pela ECFP, a reconciliação entre a listagem com acções da actividade corrente do Partido, relativas ao exercício de 2005 preparada pela ECFP e os custos e proveitos das acções reflectidas nas demonstrações financeiras do partido. Face ao exposto, conclui-se que a insuficiência de mecanismos internos de controlo do Partido, de forma a permitir confirmar que todas as receitas foram depositadas e que todas as receitas foram registadas nas contas respectivas, viola o dever de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

6.3.20 — Incerteza quanto à possibilidade de cobrança dos saldos devedores reflectidos no balanço em 31 de Dezembro de 2005 (PS)

No relatório de auditoria relativo ao PS referia-se a ECFP a uma alegada incerteza quanto à possibilidade de cobrança dos saldos devedores reflectidos no balanço. Respondeu o Partido que "o título deste ponto está completamente enviesado do assunto que se trata. Tal como respondemos ao relatório da PWC, «tratou-se decerto de algum equívoco na consulta da informação por parte da auditoria. Os referidos saldos, que totalizam 217.400,81€ dizem respeito a valores de contas que a Sede Nacional tinha pendente de enviar relativo a valores de quotas e de subsídios do ano de 2005, que só foram enviados às respectivas Federações em 2006, ano em que o saldo ficou anulado. Portanto estes saldos não se referem a valores que as Federações tivessem a receber de qualquer terceiro, mas sim da Sede Nacional; facto pelo qual o saldo foi totalmente recuperado em 2006 (Anexo-17)»". Face a este esclarecimento, considera o Tribunal que não se mantém a infracção que vinha imputada ao PS.

6.3.21 — Incerteza quanto à regularização das dívidas de terceiros reflectidas no balanço em 31 de Dezembro de 2005 (PXXI)

O "activo do balanço" do PXXI inclui saldos a receber reflectidos na rubrica de "outros devedores" no montante de €36.001,00. A ECFP solicitou ao Partido informação adicional (e respectiva documentação de suporte) sobre os montantes cobrados/regularizados nos exercícios de 2006 e de 2007. O PXXI não respondeu. Em qualquer caso, entende o Tribunal, como se salientou nos pontos 6.2.18. e 6.3.16., que a verificação de tal regularização só seria possível com os dados posteriores aos existentes em 31 de Dezembro de 2005 e estes só são susceptíveis de ser considerados em julgamentos de contas posteriores.

6.3.22 — Custos não registados no resultado do exercício de 2005 (PXXI)

O activo do balanço inclui um saldo reflectido na rubrica de "consultores", a receber, no montante de €808,00. Segundo o Partido, o saldo acima referido tem uma antiguidade significativa e respeita a honorários pagos a uma sociedade de advogados cujo documento de despesa nunca foi apresentado. Atendendo ao exposto, considera o Tribunal que tal activo se encontra sobreavaliado, estando o prejuízo declarado pela PXXI, no exercício de 2005, subavaliado no montante de €808,00.

7 — Síntese e conclusão

De quanto precede, extrai-se, em resumo, que grande parte das contas apresentadas pelos partidos políticos atrás identificados, ou a organização contabilística em que assentam, apresentam diversas ilegalidades ou irregularidades, as quais naturalmente também assumem distinto relevo e importância. Quanto à generalidade dos partidos políticos, as irregularidades verificadas não devem ter-se por impeditivas de julgar prestadas, por esses partidos, as suas contas relativas ao exercício de 2005. A excepção respeita ao Partido Socialista Revolucionário (PSR), em que as contas apresentadas não foram consideradas auditáveis, pelo que devem considerar-se não prestadas.

8 — Vista ao Ministério Público e notificação dos partidos políticos

Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 4, da Lei Orgânica n.º 2/2005, tendo o Tribunal, no processo de apreciação das contas que lhe foram submetidas, reconhecido a ocorrência objectiva de ilegalidades e irregularidades, deve ser dada vista dos autos ao Ministério Público, para os efeitos previstos na disposição legal em apreço. A presente decisão deve ser igualmente notificada aos partidos políticos, para dela tomarem conhecimento, de acordo com o disposto no artigo 32.º, n.º 5, da Lei Orgânica n.º 2/2005, bem como à ECFP.

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

1.º — Julgar não prestadas, de acordo com o disposto no artigo 32.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2, da Lei Orgânica n.º 2/2005, as contas anuais de 2005 do Partido Socialista Revolucionário (PSR).

2.º — Julgar prestadas, de acordo com o disposto no artigo 32.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei Orgânica n.º 2/2005, as contas anuais de 2005 do Movimento do Doente (MD) e do Partido Operário de Unidade Socialista (POUS).

3.º — Julgar prestadas, com as irregularidades a seguir discriminadas, de acordo com o disposto no artigo 32.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, da Lei Orgânica n.º 2/2005, as contas de 2005 apresentadas pelos seguintes partidos políticos:

A) Bloco de Esquerda (BE):

- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Pagamento de despesas em numerário;
- Subvenção estatal sobreavaliada;
- Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas;

B) MPT — Partido da Terra (MPT):
- Apresentação das contas fora de prazo;
- Contas bancárias não reflectidas contabilisticamente nas contas anuais;
- Não integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005 nas contas anuais desse ano;

C) Nova Democracia (PND):

- Donativos de pessoas singulares em numerário;
- Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas ao Tribunal por ocasião da prestação de contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005;

D) Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP):

- Não apresentação da lista com as receitas decorrentes do produto da actividade de angariação de fundos;
- Não observação integral do princípio da especialização dos exercícios;
- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Donativo feito por uma pessoa colectiva;
- Impossibilidade de confirmar a origem de determinadas receitas do Partido;
- Saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida para com filiados, relativamente aos quais não foi dada informação sobre quando e de que forma serão reembolsados ou regularizados;
- Incerteza quanto à natureza do saldo de caixa registado no balanço;

E) Partido Comunista Português (PCP):

- Pagamento de despesas em numerário;
- Incerteza quanto à natureza dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço;
- Impossibilidade de confirmar *a origem* de determinadas receitas do Partido
- Subvenção estatal subavaliada;
- Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos;
- Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas;
- Saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida para com filiados, relativamente aos quais não foi dada informação sobre quando e de que forma serão reembolsados ou regularizados;
- Impossibilidade de validar os critérios de imputação de custos correntes do Partido em actividades de angariação de fundos;
- Deficiências no processo de registo dos proveitos relativamente a actividades do Partido e ao produto de angariação de fundos;
- Insuficiência de controlo sobre as amortizações do exercício;
- Incerteza quanto ao recebimento dos valores de IVA;
- Insuficiência da estimativa para encargos com férias e subsídios de férias;
- Proveitos de exercício sobreavaliados;
- Divergências entre os valores de contribuições do PCP para as campanhas eleitorais registados nas contas anuais (custos) e os valores de contribuições do Partido registados nas contas daquelas campanhas (proveitos);

F) Partido Democrático do Atlântico (PDA):

- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Obtenção de donativos de pessoas singulares em numerário;
- Obtenção de donativos indirectos;
- Saldos reflectidos na rubrica de "outros credores" referentes a valores em dívida para com filiados, relativamente aos quais não foi dada informação sobre quando e de que forma serão reembolsados ou regularizados;
- Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas ao Tribunal por ocasião da prestação de contas da campanha para as eleições legislativas de 2005;

G) Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV):

- Obtenção de donativos de pessoas singulares em numerário;

H) Partido Humanista (PH):

- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Não integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas e para as legislativas de 2005 nas contas anuais desse ano;

I) Partido Nacional Renovador (PNR):

- Apresentação das contas fora de prazo;
- Deficiências no processo de prestação de contas;
- Não observação integral do princípio da especialização dos exercícios;
- Pagamento de despesas em numerário;
- Sobreavaliação do resultado do exercício PNR;
- Impossibilidade de confirmar a natureza da totalidade das receitas do Partido;
- Impossibilidade de confirmar a origem de determinadas receitas do Partido;
- Incerteza quanto à natureza dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço;
- Não integração contabilística das contas da campanha para as eleições legislativas de 2005 nas contas anuais desse ano;

J) Partido Popular (CDS-PP):

- Não observação integral do princípio da especialização dos exercícios;
- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Pagamento de despesas em numerário;
- Impossibilidade de confirmar a natureza de determinadas receitas do Partido;
- Incerteza quanto à regularização de saldos pendentes fruto da integração das várias actividades das eleições autárquicas;
- Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas ao Tribunal por ocasião da prestação de contas da campanha para as eleições legislativas de 2005;
- Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas ao Tribunal por ocasião da prestação de contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005;
- Divergências entre os valores de contribuições do CDS-PP registados nas contas anuais e os valores declarados pelo PPD/PSD (partido líder) ao Tribunal Constitucional, nos concelhos em que o CDS-PP concorreu coligado com o PPD/PSD às eleições autárquicas de 2005;
- Subvenção estatal sobreavaliada;
- Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas;
- As contas anuais partidárias não integram a globalidade das operações de funcionamento;
- Proveitos e custos registados nas contas anuais de 2005 referentes a exercícios anteriores;
- Incumprimento do limite estabelecido por lei para os donativos efectuados cada doador;

K) Partido Popular Monárquico (PPM):

- Deficiências no processo de prestação de contas;
- Não observação integral do princípio da especialização dos exercícios;
- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Donativos indirectos;
- Impossibilidade de confirmar a origem da totalidade das receitas do Partido;
- Não integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005 (concelho do Porto, em que o Partido concorreu em coligação com o PND) nas contas anuais desse ano;
- Divergências entre os valores das receitas e despesas registados nas contas anuais e os valores de receitas e despesas declaradas ao Tribunal por ocasião da prestação de contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005;

Partido Social Democrata (PPD/PSD):

- Não observação integral do princípio da especialização dos exercícios;
- Incerteza quanto à natureza dos activos, exigibilidade dos passivos e regularização de saldos registados no balanço;
- Não integração contabilística das contas da campanha para as eleições autárquicas de 2005 nas contas anuais desse ano;
- Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos;
- Impossibilidade de confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas;

- Não constituição de provisões para fazer frente às quotas de filiados cuja cobrança se afigura difícil;
- Deficiências no suporte documental dos custos do exercício;
- Custos do exercício subavaliados;
- Custos do exercício sobreavaliados;
- Impossibilidade de confirmar que todas as receitas do Partido foram reflectidas nas contas;

Partido Socialista (PS):

- Não observação integral do princípio da especialização dos exercícios;
- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Contas bancárias não reflectidas contabilisticamente nas contas anuais;
- Incerteza quanto à regularização de saldos pendentes fruto da integração das várias actividades das eleições autárquicas;
- Subvenção estatal subavaliada;
- Impossibilidade de reconciliar a informação contida no inventário do imobilizado corpóreo com os registos contabilísticos;
- As contas anuais partidárias não integram a globalidade das operações de funcionamento;

Política XXI (PXXI):

- Apresentação das contas fora de prazo;
- Donativos depositados em contas bancárias não especificamente destinadas a esse efeito;
- Custos não registados no resultado do exercício de 2005.

4.º — Determinar, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 2/2005, que o presente acórdão seja publicado na 2.ª série do *Diário da República,* acompanhado das contas anuais dos partidos relativas ao ano de 2005;

5.º — Determinar, nos termos do disposto no artigo 32.º, n.os 4 e 5, da Lei Orgânica n.º 2/2005, que o presente acórdão seja notificado aos Partidos, para dele tomarem conhecimento, e ao Ministério Público, para promover o que entender quanto à eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 28.º e seguintes da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

6.º — Determinar que do presente acórdão seja dado conhecimento à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 2009. — *Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Gil Galvão — Maria Lúcia Amaral — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Maria João Antunes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha* (vencido quanto à decisão da alínea *e*), terceiro travessão, por considerar que os elementos dos autos, designadamente o relatório da auditoria, são inconcludentes quanto à existência da infracção e que não é exigível, em relação a receitas resultantes de quotas e contribuições, a prova da condição de filiado) — *Mário José de Araújo Torres* (vencido em parte, nos termos da declaração de voto junta) — *Joaquim de Sousa Ribeiro* (vencido, em parte, nos termos da declaração subscrita pelo conselheiro Carlos Cadilha) — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Declaração de voto

Votei vencido relativamente à decisão de verificação de infracção ao disposto no artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, constante da alínea B) do n.º 6.2.14., e do terceiro travessão da alínea E) do n.º 3.º da "Decisão" do precedente acórdão, imputada às contas apresentadas pelo PCP relativas ao ano de 2005.

Resulta dos relatórios da auditoria e da ECFP que os elementos especificamente exigidos ao partido em causa foram a lista actualizada dos filiados (cf. fls. 432 do Apenso n.º 3) e o fornecimento de cópias dos cheques que titularam o pagamento de quotas e contribuições dos seus filiados, representantes e eleitos (cf. fls. 397 do mesmo Apenso)

Tenho por seguro que é, de todo em todo, inadmissível, desde logo para preservação de relevantes valores constitucionais, a exigência do envio da lista global de filiados em determinado partido político.

É certo que, *em específicas situações de dúvida fundada* sobre a origem de determinada receita, designadamente sobre se se trata de quotas e outras contribuições de filiados e de representantes eleitos em listas apresentadas por cada partido ou por este apoiadas (alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003) ou de donativos de natureza pecuniária feitos por pessoas singulares (n.º 1 do artigo 7.º), uma vez que apenas estas últimas estão sujeitas ao limite anual de 25 salários mínimos nacionais por doador, os partidos políticos devem estar habilitados a facultar à entidade fiscalizadora os meios de destrinçar a origem da receita em causa. Ora, em parte alguma dos diversos relatórios emitidos nestes autos a propósito das contas apresentadas pelo PCP relativas ao ano de 2005 se anota a existência de qualquer receita que tenha suscitado dúvidas quanto à possibilidade de se estar a considerar como contribuição de filiado uma contribuição de pessoa singular superior àquele valor (isto é, superior a € 9367,50, uma vez que o valor do salário mínimo nacional em 2005 era de € 374,70, fixado pelo Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31 de Dezembro).

O registado aumento de receitas em 2005 provenientes de contribuições de filiados é comum à generalidade dos partidos políticos, o que terá tido por justificação o esforço acrescido motivado pela conjugação de diversas eleições nesse ano (legislativas, autárquicas e preparação das presidenciais que ocorreram logo no início de 2006).

Cingindo a análise aos cinco maiores partidos e tomando por base os mapas de balanço em 31 de Dezembro de 2005, constantes de fls. 11, 41, 87, 115 e 151 do vol. I destes autos, as diferenças de proveitos entre 2005 e 2004 foram as seguintes:

Partido	2005	2004
PS	36 532 374	9 197 190
PPD/PSD	12 334 069	7 989 291
CDS-PP	5 242 379	2 355 388
PCP	16 477 547	10 107 003
BE	3 251 684	683 545

Nos referidos mapas, apenas quanto ao PCP e ao BE estão autonomizados, entre os proveitos, as quotizações e contribuições de filiados, representantes e eleitos desses partidos, o que impede de quantificar o valor do aumento dessas receitas quanto aos restantes partidos.

Ora, para além de desta análise comparativa resultar necessariamente diminuída no seu fundamento a "anomalia" ou "estranheza" que se pretendeu associar ao registado aumento de contribuições de filiados, eleitos e representantes do PCP — único partido alvo desse minucioso controlo — , ela justificaria, no máximo, a formulação de pedidos concretos de esclarecimento e, sendo caso, a comprovação da origem da receita, mas nunca uma devassa global à lista de filiados do partido.

Também entendo não ser exigível a conservação de cópias de todos os cheques utilizados para o pagamento de quotas e outras contribuições, sendo suficiente que, através do registo do número do cheque, seja possível solicitar à entidade bancária em causa a identificação do seu emitente.

O PCP, na resposta emitida, apenas se recusou a enviar a lista global dos seus filiados, recusa que, como inicialmente se assinalou, se mostra inteiramente justificada. Quanto ao mais, mostrou disponibilidade para a prestação de esclarecimentos suplementares que fossem tidos por necessários, mas o certo é que nem a auditora nem a ECFP solicitaram efectivamente esclarecimentos *concretamente identificados*, pelo que entendo não ter sido cometida a infracção que foi dada por verificada.

Aliás, da análise das contas apresentadas pelos restantes partidos e dos relatórios sobre elas elaborados resulta que em nenhuma delas constam — nem foi exigido pela auditoria ou pela ECFP — a globalidade dos elementos exigidos ao PCP, relativamente ao qual se chegou ao extremo de exigir, para além da indicação da identidade e montante entregue por cada filiado, a especificação de "*quando e onde contribuíram e qual o controlo existente sobre essas entregas*" (*sic*).

Entendo ser essencial que o Tribunal Constitucional, no julgamento das contas dos partidos, assegure a efectiva igualdade de tratamento quanto a todos, corrigindo eventuais tratamentos discriminatórios das entidades fiscalizadoras, que conduziram a concepções absolutamente insustentáveis como, por exemplo, a de considerar receitas próprias do PCP a receita "bruta" da "Festa do Avante" (incluindo, por exemplo, o pagamento do custo de refeições e outros consumos feitos pelos visitantes), em vez do seu "resultado líquido", ou as transacções com fornecedores não realizadas a "preços de mercado" durante a mesma "Festa", concepções essas que o Tribunal — e bem — rejeitou (cf. n.os 6.3.3. e 6.3.5. do precedente acórdão). — *Mário José de Araújo Torres*.

201620489

Despacho n.º 9758/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho e no n.º 3 do artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, e em conformidade com o decidido no Acórdão n.º 70/09, de 11 de Fevereiro, deste Tribunal, publicam-se as contas dos partidos políticos relativas ao ano de 2005 — com as listas anexas a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho e com as receitas e as despesas devidamente discriminadas — apresentadas pelos partidos políticos a seguir discriminados e por este Tribunal apreciadas no referido acórdão que agora se publica.

20 de Março de 2009. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

BLOCO DE ESQUERDA (BE)

Anexo às contas do ano 2005 do Bloco de Esquerda

Declaração sobre património imobiliário

No cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho, sobre o Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais, declara-se que o Bloco de Esquerda não detinha, à data de 31 de Dezembro de 2005, qualquer património imobiliário.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2005

A Comissão Política do Bloco de Esquerda

(assinaturas ilegíveis)

Lista de actividades de angariação de fundos

Anexo às contas relativas ao ano de 2005, de acordo com o disposto do n.º 7, alínea b), do artigo 12° da Lei 19/2003 de 20 de Junho.

Local	Tipo de Actividade	Data de Realização	Montante
Porto	Inscrições para um jantar de aderentes.*	29.01.2005	1920.00 €
Porto	Inscrições para um jantar de aderentes. *	19.02.2005	2700.00 €
Lisboa	Venda de materiais na sede	30.06.2005	32.00 €
Setúbal, Almada	Recolha de fundos em colóquios do ciclo "Outra Almada é possível".	24.03.2005 a 30.06.2005	205.00 €
Setúbal, Almada	Recolha de fundos no encontro "Reinventar Almada"	09.07.2005	355.00 €
Setúbal	Recolha de fundos em jantar de convívio do 25 de Abril	23.04.2005	375.00 €
Setúbal, Almada	Recolha de fundos na iniciativa "Feira Aberta"	02.07.2005	100.00 €
Setúbal, Sesimbra	Recolha de fundos em jantar convívio do BE.	03.09.2005	300.00 €
Setúbal	Recolha de fundos	26.10.2005	480.00 €
Setúbal, Almada	Recolha de fundos em Magusto/Convívio	18.11.2005	280.00 €
Setúbal, Seixal	Recolha de fundos em Magusto/Convívio	22.11.2005	300.00 €
Braga	Recolha de fundos em reunião da Distrital de Braga	03.12.2005	66.00 €
Porto	Recolha de fundos em Festa "Uma Outra Europa é possível"	09.12.2005	100.00 €
Setúbal, Barreiro	Recolha de fundos	10.12.2005	175.00 €
Setúbal, Santiago do Cacém	Recolha de fundos em jantar convívio	12.12.2005	625.00 €
Madeira	Recolha de fundos em jantar convívio de Natal	13.12.2005	635.00 €

Nota: Verificamos que as receitas assinaladas com (*) respeitam a iniciativas da campanha eleitoral "Legislativas", cujos custos a elas associados foram igualmente considerados, por lapso, nas contas gerais.

BE — Bloco de Esquerda

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	3.448,50 €	0,00 €	3.448,50 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	95.643,31 €	49.561,18 €	46.082,13 €	21.827,58 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	99.091,81 €	49.561,18 €	49.530,63 €	21.827,58 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	606.294,83 €	0,00 €	606.294,83 €	58.355,88 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	167.607,33 €	0,00 €	167.607,33 €	27.899,52 €
	773.902,16 €	0,00 €	773.902,16 €	86.255,40 €
Acréscimos e diferimentos	4.921,68 €	0,00 €	4.921,68 €	26.033,47 €
Total do activo ……..	877.915,65 €	49.561,18 €	828.354,47 €	134.116,45 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	-118.592,70 €	63.267,66 €
Subtotal ……..	-118.592,70 €	63.267,66 €
Resultados líquidos do exercício	527.728,06 €	-181.860,36 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	409.135,36 €	-118.592,70 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	392.631,65 €	247.996,15 €
Acréscimos e diferimentos	26.587,46 €	4.713,00 €
Total do passivo ……	419.219,11 €	252.709,15 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	828.354,47 €	134.116,45 €

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível

BE — Bloco de Esquerda

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	382.817,43 €	382.817,43 €
Fornecimento e serviços externos		2.328.639,85 €		437.980,29 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	69.898,92 €		13.601,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	39.789,78 €	109.688,70 €	7.205,63 €	20.806,63 €
Amortizações e ajustamentos	26.501,58 €		8.345,32 €	
Provisões	0,00 €	26.501,58 €	0,00 €	8.345,32 €
Impostos	5.605,47 €		3.371,76 €	
Outros custos e perdas operacionais	208.059,68 €	213.665,15 €	0,00 €	3.371,76 €
(A)		2.678.495,28 €		853.321,43 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	10.735,95 €	10.735,95 €	6.886,45 €	6.886,45 €
(C)		2.689.231,23 €		860.207,88 €
Custos e perdas extraordinários		34.724,59 €		5.197,16 €
(E)		2.723.955,82 €		865.405,04 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		2.723.955,82 €		865.405,04 €
Resultado líquido do exercício		527.728,06 €		-181.860,36 €
		3.251.683,88 €		683.544,68 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		5.161,51 €		16.334,80 €
Subsídios à exploração	0,00 €		463.478,20 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		203.594,23 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	3.242.928,12 €	3.242.928,12 €	0,00 €	667.072,43 €
(B)		3.248.089,63 €		683.407,23 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	275,23 €	275,23 €	133,44 €	133,44 €
(D)		3.248.364,86 €		683.540,67 €
Proveitos e ganhos extraordinários		3.319,02 €		4,01 €
(F)		3.251.683,88 €		683.544,68 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**569.594,35 €**	**-169.914,20 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-10.460,72 €**	**-6.753,01 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**559.133,63 €**	**-176.667,21 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**527.728,06 €**	**-181.860,36 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**527.728,06 €**	**-181.860,36 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura n/ legível

PARTIDO POLÍTICA XXI (P XXI)

ANEXO IV

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO PARTIDO POLÍTICA XXI, À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Imóvel situado no lugar das Necessidades, freguesia de Santa Maria Maior, cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial respectiva, sob o artigo n° 2563, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o n° 61, adquirido em 23 de Junho de 1995 pelo preço global de Euros 49,879,79 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos).

ANEXO V

RECEITAS DECORRENTES DO PRODUTO DE ACTIVIDADE DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS, DO PARTIDO POLÍTICA XXI, DURANTE O ANO DE 2005

declaração nos termos da alínea b) do n.º 7 do art° 12 da Lei 19/2003 de 20 de Junho

Vendas da Revista Manifesto	0,00 €
Quotizações regulares de filiados (pessoas singulares)	9.130,71 €
Juros de aplicações de Tesouraria e Juros Credores	0,00 €
Contribuições de filiados (pessoas singulares)	0,00 €
Donativos de filiados (pessoas singulares)	0,00 €
TOTAL	9.130,71 €

Mais se declara o seguinte:

Não foram desenvolvidas outras actividades de angariação de fundos;

Não houve receitas provenientes de empréstimos;

Não houve receitas provenientes de entregas efectuadas por pessoas colectivas.

PP XXI — Partido Política XXI

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	51.202,07 €	9.552,48 €	41.649,59 €	42.397,80 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	41.649,59 €	42.397,80 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.700,56 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	36.999,26 €	0,00 €	36.999,26 €	52.301,15 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	910,13 €	0,00 €	910,13 €	111,02 €
	37.909,39 €	0,00 €	37.909,39 €	58.112,73 €
Acréscimos e diferimentos	473,24 €	0,00 €	473,24 €	461,99 €
Total do activo ……..	38.382,63 €	0,00 €	80.032,22 €	100.972,52 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	94.397,86 €	124.319,66 €
Subtotal ……..……..	94.397,86 €	124.319,66 €
Resultados líquidos do exercício	-15.492,34 €	-29.921,80 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..……...…	78.905,52 €	94.397,86 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..……..	37,70 €	4.724,66 €
Acréscimos e diferimentos	1.089,00 €	1.850,00 €
Total do passivo ……..	1.126,70 €	6.574,66 €
Total do capital próprio e do passivo ….…	80.032,22 €	100.972,52 €

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível

PP XXI — Partido Política XXI

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	2.139,06 €	2.139,06 €
Fornecimento e serviços externos		8.398,40 €		25.448,74 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	748,20 €		1.012,64 €	
Provisões	0,00 €	748,20 €	0,00 €	1.012,64 €
Impostos	121,95 €		130,72 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	121,95 €	0,00 €	130,72 €
(A)		9.268,55 €		28.731,16 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		409,68 €	
Juros e custos similares	153,69 €	153,69 €	157,36 €	567,04 €
(C)		9.422,24 €		29.298,20 €
Custos e perdas extraordinários		15.349,55 €		14.465,09 €
(E)		24.771,79 €		43.763,29 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		24.771,79 €		43.763,29 €
Resultado líquido do exercício		-15.492,34 €		-29.921,80 €
		9.279,45 €		13.841,49 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		8.784,46 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	9.130,71 €		3.786,64 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	148,74 €	9.279,45 €	1.000,00 €	4.786,64 €
(B)		9.279,45 €		13.571,10 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	195,57 €	270,39 €
(D)		9.279,45 €		13.841,49 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		9.279,45 €		13.841,49 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**10,90 €**	**-15.160,06 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-153,69 €**	**-296,65 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-142,79 €**	**-15.456,71 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-15.492,34 €**	**-29.921,80 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-15.492,34 €**	**-29.921,80 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PDA — Partido Democrático do Atlântico

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	3.045,04 €	2.720,21 €	324,83 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	3.045,04 €	2.720,21 €	324,83 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	836,66 €	0,00 €	836,66 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	2.253,46 €	0,00 €	2.253,46 €	0,00 €
	3.090,12 €	0,00 €	3.090,12 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	4.987,98 €	0,00 €	4.987,98 €	0,00 €
Total do activo ……...	11.123,14 €	2.720,21 €	8.402,93 €	0,00 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	42.397,82 €	0,00 €
Resultados transitados	-58.283,33 €	0,00 €
Subtotal ……..……..	-15.885,51 €	0,00 €
Resultados líquidos do exercício	-3.030,71 €	0,00 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..……...…	-18.916,22 €	0,00 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	27.069,15 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	250,00 €	0,00 €
Total do passivo ……..	27.319,15 €	0,00 €
Total do capital próprio e do passivo ….…	8.402,93 €	0,00 €

O Técnico Oficial de Contas,

José F. N. Ventura, TOC n.º 49575

PDA — Partido Democrático do Atlântico

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		6.357,75 €		0,00 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	0,00 €		0,00 €	
Provisões	279,36 €	279,36 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	0,08 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	3.391,50 €	3.391,58 €	0,00 €	0,00 €
(A)		10.028,69 €		0,00 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	200,23 €	200,23 €	0,00 €	0,00 €
(C)		10.228,92 €		0,00 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		10.228,92 €		0,00 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		10.228,92 €		0,00 €
Resultado líquido do exercício		-3.030,71 €		0,00 €
		7.198,21 €		0,00 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	4.198,21 €	4.198,21 €	0,00 €	0,00 €
(B)		4.198,21 €		0,00 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	3.000,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		7.198,21 €		0,00 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		7.198,21 €		0,00 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-5.830,48 €**	**0,00 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**2.799,77 €**	**0,00 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-3.030,71 €**	**0,00 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-3.030,71 €**	**0,00 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-3.030,71 €**	**0,00 €**

O Técnico Oficial de Contas,

José F. N. Ventura, TOC n.º 49575

PPM — Partido Popular Monárquico

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	284,71 €	56,94 €	227,77 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	284,71 €	56,94 €	227,77 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	3.108,40 €	0,00 €	3.108,40 €	457,35 €
	3.108,40 €	0,00 €	3.108,40 €	457,35 €
Acréscimos e diferimentos	208,71 €	0,00 €	208,71 €	208,71 €
Total do activo ……..	3.601,82 €	56,94 €	3.544,88 €	666,06 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Fundos próprios	285,68 €	285,68 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	-8.611,22 €	-8.872,69 €
Subtotal ……..	-8.325,54 €	-8.587,01 €
Resultados líquidos do exercício	2.008,53 €	261,47 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	-6.317,01 €	-8.325,54 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	883,29 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	8.978,60 €	8.991,60 €
Total do passivo ……..	9.861,89 €	8.991,60 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	3.544,88 €	666,06 €

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível, TOC n.º 2327

PPM — Partido Popular Monárquico

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		5.018,59 €		1.842,59 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	56,94 €		0,00 €	
Provisões	0,00 €	56,94 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	1,50 €		2,50 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	1,50 €	0,00 €	2,50 €
(A)		5.077,03 €		1.845,09 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	49,50 €	50,50 €	65,10 €	65,10 €
(C)		5.127,53 €		1.910,19 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		89,00 €
(E)		5.127,53 €		1.999,19 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		5.127,53 €		1.999,19 €
Resultado líquido do exercício		2.008,53 €		261,47 €
		7.136,06 €		2.260,66 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	7.136,06 €	7.136,06 €	2.260,66 €	2.260,66 €
(B)		7.136,06 €		2.260,66 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		7.136,06 €		2.260,66 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		7.136,06 €		2.260,66 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**2.059,03 €**	**415,57 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-50,50 €**	**-65,10 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**2.008,53 €**	**350,47 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**2.008,53 €**	**261,47 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**2.008,53 €**	**261,47 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível, TOC n.º 2327

PARTIDO POPULAR — CDS PP
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS 2005

DATA DE ENTRADA	NOME	Tipo de Actividade	Nº FILIADO	VALOR ENTREGUE	MODO DE PAGAMENTO	BANCO	N/ RECIBONº	DATA DE DEPÓSITO	QUANTIA ACUMULADA	DOC. INTERNO Nº
27-07-2005	Carlos Manuel Magalhães Basto Furtad	30ª Aniversário		25,00 €	Chq. 3100061833	BES	6309	28-07-2005	25,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	António José Barros	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 8157069902	BANIF	6310	27-07-2005	50,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Fernando Andrade Gião	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 2000000020	Santander	6311	27-07-2005	75,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Maria Marques Mestre	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 8606620099	Montepio Geral	6312	27-07-2005	100,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Helder Joaquim Ramos Cravo	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 2056296183	Millenium BCP	6313	27-07-2005	125,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Miguel Cravo	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 2056296183	Millenium BCP	6317	27-07-2005	150,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Ana Cravo	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 2056296183	Millenium BCP	6318	27-07-2005	175,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Maria Céu Caeiro Ferrreira Moleiro	30ª Aniversário		25,00 €	Chq 6658100057	CGD	6314	27-07-2005	200,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Paulo Carvalho	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6316	27-07-2005	225,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Maria da Graça Sousa Azevedo Perry	30ª Aniversário		15,00 €	Chq 5227128308	BPN	6315	27-07-2005	240,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Artur Cardoso	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6213	20-07-2005	265,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Abel Batista	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6214	20-07-2005	290,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Acácio Gonçalves	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6215	20-07-2005	315,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Acilio Gala	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6216	20-07-2005	340,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Alcino Cardoso	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6217	20-07-2005	365,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Albino Bessa	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6218	20-07-2005	390,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Alves Pardal	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6219	20-07-2005	415,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Amélia Mestre	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6220	20-07-2005	440,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Ana Soares	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6221	20-07-2005	465,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Ana Rueff	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6222	20-07-2005	490,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Ana Inglês	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6223	20-07-2005	515,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	António Mateus	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6224	20-07-2005	540,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Pires de Lima	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6225	20-07-2005	565,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	António Lemos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6226	20-07-2005	590,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	António Gonçalves	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6227	20-07-2005	615,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	António Barros	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6228	20-07-2005	640,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	António Martins	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6229	20-07-2005	665,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Antonio Basto	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6230	20-07-2005	690,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Avantino Beleza	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6231	20-07-2005	715,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Avelino Mateus	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6232	20-07-2005	740,00 €	B/73/Jul05

DATA DE ENTRADA	NOME	Tipo de Actividade	Nº FILIADO	VALOR ENTREGUE	MODO DE PAGAMENTO	BANCO	N/ RECIBONº	DATA DE DEPÓSITO	QUANTIA ACUMULADA	DOC. INTERNO Nº
27-07-2005	Berta Viana	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6233	20-07-2005	765,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Carlos Godinho	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6234	20-07-2005	790,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Carlos Cardoso	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6235	20-07-2005	815,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Carlos Furtado	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6236	20-07-2005	840,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Carlos Aveiras	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6237	20-07-2005	865,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Carolina Carinhas	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6238	20-07-2005	890,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Claudia Carneiro	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6239	20-07-2005	915,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Domingos Doutel	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6240	20-07-2005	940,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Dora Martins	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6241	20-07-2005	965,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Elisa Marques	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6242	20-07-2005	990,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Frenando Albino	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6243	20-07-2005	1.015,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Fernando Moreno	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6244	20-07-2005	1.040,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Fernando Gião	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6245	20-07-2005	1.065,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Fernando Encarnação	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6246	20-07-2005	1.090,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Filipa Pedrosa	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6247	20-07-2005	1.115,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Filipe Santos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6248	20-07-2005	1.140,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Filipe Avila	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6249	20-07-2005	1.165,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Filomena Melo	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6250	20-07-2005	1.190,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Francisco Martins	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6251	20-07-2005	1.215,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Francisco Paulino	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6252	20-07-2005	1.240,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Francisco Machado	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6253	20-07-2005	1.265,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Frutuoso Resende	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6254	20-07-2005	1.290,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Gonçalo Correia	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6255	20-07-2005	1.315,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Helder Cravo	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6256	20-07-2005	1.340,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Henrique Machado	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6257	20-07-2005	1.365,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Homero Lousada	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6258	20-07-2005	1.390,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Isabel Aveiro	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6259	20-07-2005	1.415,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Isabel Santos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6260	20-07-2005	1.440,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Ismael Pimentel	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6261	20-07-2005	1.465,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Silvano	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6262	20-07-2005	1.490,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Correia	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6263	20-07-2005	1.515,00 €	B/73/Jul05

DATA DE ENTRADA	NOME	Tipo de Actividade	Nº FILIADO	VALOR ENTREGUE	MODO DE PAGAMENTO	BANCO	N/ RECIBONº	DATA DE DEPÓSITO	QUANTIA ACUMULADA	DOC. INTERNO Nº
27-07-2005	João Lima	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6264	20-07-2005	1.540,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Rebelo	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6265	20-07-2005	1.565,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Mauricio	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6266	20-07-2005	1.590,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Rito	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6267	20-07-2005	1.615,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Campos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6268	20-07-2005	1.640,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Vacas	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6269	20-07-2005	1.665,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Próspero Santos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6270	20-07-2005	1.690,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Manuel Varandas	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6271	20-07-2005	1.715,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Nuno Melo	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6272	20-07-2005	1.740,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Sande Castro	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6273	20-07-2005	1.765,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Pereira	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6274	20-07-2005	1.790,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	João Almeida	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6275	20-07-2005	1.815,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Joaquim Ribeiro	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6276	20-07-2005	1.840,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Jorge Gonçalves	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6277	20-07-2005	1.865,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Constante	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6278	20-07-2005	1.890,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Coelho	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6279	20-07-2005	1.915,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Pimentel	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6280	20-07-2005	1.940,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Castro	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6281	20-07-2005	1.965,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Pereira	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6282	20-07-2005	1.990,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Ramos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6283	20-07-2005	2.015,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Bonito	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6284	20-07-2005	2.040,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Fernandes	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6285	20-07-2005	2.065,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Santos	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6286	20-07-2005	2.090,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Correia	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6287	20-07-2005	2.115,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Carvalho	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6288	20-07-2005	2.140,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	José Coelho	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6289	20-07-2005	2.165,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Luis Fragoso	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6290	20-07-2005	2.190,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Luis Pires	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6291	20-07-2005	2.215,00 €	B/73/Jul05
27-07-2005	Luis Costa	30ª Aniversário		25,00 €	Numerário		6292	20-07-2005	2.240,00 €	B/73/Jul05

DATA DE ENTRADA	NOME	Tipo de Actividade	Nº FILIADO	VALOR ENTREGUE	MODO DE PAGAMENTO	BANCO	N/ RECIBONº	DATA DE DEPÓSITO	QUANTIA ACUMULADA	DOC. INTERNO Nº
03-08-2005	Irene Belo Pinto Paulo	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6450	31-07-2005	2.260,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Leontina Novo	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6451	31-07-2005	2.280,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Silvia Perpétua Cruz Ramos	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6452	31-07-2005	2.300,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Neiva Carvalho	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6453	03-08-2005	2.320,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Vanda Maria Mota	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6454	03-08-2005	2.340,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Helena Rodrigues	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6455	03-08-2005	2.360,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Celeste Capelo	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6456	03-08-2005	2.380,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Sara Sepulveda Fonseca	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6457	03-08-2005	2.400,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Manuela Zagallo	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6458	03-08-2005	2.420,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Mariana Cascais	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6459	03-08-2005	2.440,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Lurdes Isabel Correia Mendes	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6460	03-08-2005	2.460,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Isabel Gonçalves dos Santos	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6461	03-08-2005	2.480,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Antonieta Mariano	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6462	03-08-2005	2.500,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria José Nogueira Pinto	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6463	03-08-2005	2.520,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Ana Borges de Castro	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6464	03-08-2005	2.540,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Isabel Costa Jorge	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6465	03-08-2005	2.560,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Filomena Mariana Santos	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6466	03-08-2005	2.580,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria das Dores Machado	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6467	03-08-2005	2.600,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Vanda Queiros Henriques	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6468	03-08-2005	2.620,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Sallete Pinto	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6469	03-08-2005	2.640,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Sandra Isabel Silva	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6470	03-08-2005	2.660,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Rita Oliveira Dinis	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6471	03-08-2005	2.680,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Filomena Pinela	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6472	03-08-2005	2.700,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Ilda Araújo Novo	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6473	03-08-2005	2.720,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Paulo Carvalhais Fernandes	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6474	03-08-2005	2.740,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Sara Silva	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6475	03-08-2005	2.760,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Ana Isabel Pereira	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6476	03-08-2005	2.780,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Célia Oliveira	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6477	03-08-2005	2.800,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Adelaide Correia	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6478	03-08-2005	2.820,00 €	B/119/Ag05

DATA DE ENTRADA	NOME	Tipo de Actividade	Nº FILIADO	VALOR ENTREGUE	MODO DE PAGAMENTO	BANCO	N/ RECIBONº	DATA DE DEPÓSITO	QUANTIA ACUMULADA	DOC. INTERNO Nº
03-08-2005	Catarina Pizarro	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6479	03-08-2005	2.840,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Isabel Carmo Moura	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6480	03-08-2005	2.860,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Claudia Padrão	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6481	03-08-2005	2.880,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Susana Carvalho	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6482	03-08-2005	2.900,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Mafalda Franco	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6483	03-08-2005	2.920,00 €	B/119/Ag05
03-08-2005	Maria Jose Falcão Brito	Almoço " Mulheres"		20,00 €	Numerário		6484	03-08-2005	2.940,00 €	B/119/Ag05

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Santa Maria da Feira

Descrição : Prédio urbano de 1º andar
Localização: Rua Jornal Correia da Feira
Concelho: Santa Maria da Feira
Distrito: Aveiro
Valor: 3.990,38€

Beja

Descrição : Prédio urbano de 2º andar
Localização: Rua Portas de Mertola, 34 - 2º
Concelho: Beja
Distrito: Beja
Valor: 7.881.01€

Mafra

Descrição : Prédio urbano de cave
Localização: Rua dos Bombeiros Voluntários, bloco A - cave
Concelho: Mafra
Distrito: Lisboa
Valor: 149,64€

Setubal

Descrição : 2 fracções autónomas correspondentes ao R/C e sub loja
Localização: Rua de Angola, 14 A e B
Concelho: Setúbal
Distrito: Setúbal
Valor: 91.030,62€

Maia

Descrição : Prédio urbano de 1º andar
Localização: Rua Eng.º Duarte Pacheco, 120 - 1º sala 7
Concelho: Maia
Distrito: Porto
Valor: 14.963,94€

Porto

Descrição : Prédio urbano
Localização: Rua Eugénio de Castro,205 a 372
Concelho: Porto
Distrito: Porto
Valor: 99.760,00€

Vila Nova de Gaia

Descrição : Prédio urbano
Localização: Rua Teixeira Lopes, 123
Concelho: Vila Nova de Gaia
Distrito: Porto
Valor: 11.721,75€

Bombarral

Descrição : Prédio urbano
Localização: Rua do Comércio, 30 - 2º Dto
Concelho: Bombarral
Distrito: Leiria
Valor: 17.457,93€

Faro

Descrição : Fracção autónoma
Localização: Rua Barbosa do Bocage, 64
Concelho: Faro
Distrito: Faro
Valor: 41.400,23€

VALOR TOTAL 228.355,49€

CDS-PP — Partido Popular

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	543.481,24 €	224.077,90 €	319.403,34 €	305.255,86 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	543.481,24 €	224.077,90 €	319.403,34 €	305.255,86 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	164.570,11 €	0,00 €	164.570,11 €	21.694,83 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	113.264,68 €	0,00 €	113.264,68 €	1.450.827,62 €
	277.834,79 €	0,00 €	277.834,79 €	1.472.522,45 €
Acréscimos e diferimentos	2.665.300,05 €	0,00 €	2.665.300,05 €	3.714,63 €
Total do activo ……..	3.486.616,08 €	224.077,90 €	3.262.538,18 €	1.781.492,94 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	1.092.572,56 €	149.310,25 €
Subtotal ……..	1.092.572,56 €	149.310,25 €
Resultados líquidos do exercício	-1.663.770,30 €	943.262,31 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	-571.197,74 €	1.092.572,56 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	3.210.000,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	129.217,91 €	651.402,61 €
Acréscimos e diferimentos	494.518,01 €	37.517,77 €
Total do passivo ……..	3.833.735,92 €	688.920,38 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	3.262.538,18 €	1.781.492,94 €

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

CDS-PP — Partido Popular

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		3.053.449,77 €		795.700,73 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	357.912,01 €		236.629,71 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	60.939,19 €	418.851,20 €	34.982,10 €	271.611,81 €
Amortizações e ajustamentos	35.862,43 €		22.914,62 €	
Provisões	0,00 €	35.862,43 €	0,00 €	22.914,62 €
Impostos	433,85 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	2.907.058,17 €	2.907.492,02 €	200.980,32 €	200.980,32 €
(A)		6.415.655,42 €		1.291.207,48 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €			
Juros e custos similares	177.325,75 €	177.325,75 €	47.497,86 €	47.497,86 €
(C)		6.592.981,17 €		1.338.705,34 €
Custos e perdas extraordinários		313.168,25 €		73.420,23 €
(E)		6.906.149,42 €		1.412.125,57 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		6.906.149,42 €		1.412.125,57 €
Resultado líquido do exercício		-1.663.770,30 €		943.262,31 €
		5.242.379,12 €		2.355.387,88 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Subsídios à exploração	5.047.477,72 €		2.274.030,11 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	140.520,91 €	5.187.998,63 €	0,00 €	2.274.030,11 €
(B)		5.187.998,63 €		2.274.030,11 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	754,98 €	754,98 €	1.286,77 €	1.286,77 €
(D)		5.188.753,61 €		2.275.316,88 €
Proveitos e ganhos extraordinários		53.625,51 €		80.071,00 €
(F)		5.242.379,12 €		2.355.387,88 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-1.227.656,79 €**	**982.822,63 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-176.570,77 €**	**-46.211,09 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-1.404.227,56 €**	**936.611,54 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-1.663.770,30 €**	**943.262,31 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-1.663.770,30 €**	**943.262,31 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PARTIDO SOCIALISTA REVOLUCIONÁRIO (PSR)

Lisboa, 31 de Maio de 2006

No cumprimento do disposto na Lei do Financiamento do Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais, o PSR (Partido Socialista Revolucionário), declara que relativamente ao ano de 2005 não efectuou qualquer actividade de angariação de fundos.

Pela Comissão de Controlo,

Lisboa, 31 de Maio de 2006

No cumprimento do disposto na Lei do Financiamento do Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais, vem o PSR (Partido Socialista Revolucionário), declarar que não possui qualquer Património Imobiliário.

Pela Comissão de Controlo,

PSR — Partido Socialista Revolucionário

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	365,71 €	0,00 €	365,71 €	0,00 €
	365,71 €	0,00 €	365,71 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo ……..	365,71 €	0,00 €	365,71 €	0,00 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	772,19 €	0,00 €
Resultados transitados	0,00 €	0,00 €
Subtotal ……..……..	772,19 €	0,00 €
Resultados líquidos do exercício	-4.288,01 €	0,00 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..……...…	-3.515,82 €	0,00 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	3.881,54 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €
Total do passivo ……..	3.881,54 €	0,00 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	**365,72 €**	0,00 €

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PSR — Partido Socialista Revolucionário

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		11.132,10 €		0,00 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	0,00 €		0,00 €	
Provisões	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	0,00 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(A)		11.132,10 €		0,00 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(C)		11.132,10 €		0,00 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		11.132,10 €		0,00 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		11.132,10 €		0,00 €
Resultado líquido do exercício		-4.288,02 €		5.246,70 €
		6.844,08 €		5.246,70 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		5.246,70 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	6.844,08 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00 €	6.844,08 €	0,00 €	0,00 €
(B)		6.844,08 €		5.246,70 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		6.844,08 €		5.246,70 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		6.844,08 €		5.246,70 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-4.288,02 €**	**5.246,70 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**0,00 €**	**0,00 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-4.288,02 €**	**5.246,70 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-4.288,02 €**	**5.246,70 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-4.288,02 €**	**5.246,70 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES (PCTP/MRPP)

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no artº 12°, nº 7, alínea c), da Lei nº 19/2003, declara-se que o património imobiliário do Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP) é constituído pela fracção autónoma designada pela letra "C", correspondente ao primeiro andar esquerdo do prédio urbano sito na Rua Prior do Crato, n.º 126-1° Esq., freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, descrito na 6a Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 00077/271186, freguesia dos Prazeres, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artº 171.

Mais se declara que não existem bens móveis sujeitos a registo.

Lisboa, 27 de Maio de 2006

P' Comité Central
do PCTP/MRPP

(assinatura ilegível)

PCTP - MRPP
Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	82.914,52 €	18.899,45 €	64.015,07 €	61.606,94 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	82.914,52 €	18.899,45 €	64.015,07 €	61.606,94 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	4.051,74 €	0,00 €	4.051,74 €	3.692,95 €
	4.051,74 €	0,00 €	4.051,74 €	3.692,95 €
Acréscimos e diferimentos	20,60 €	0,00 €	20,60 €	7,75 €
Total do activo ……..	86.986,86 €	18.899,45 €	68.087,41 €	65.307,64 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	6.065,21 €	7.019,67 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	0,00 €	0,00 €
Subtotal ……..….	6.065,21 €	7.019,67 €
Resultados líquidos do exercício	-3.630,87 €	-954,46 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	2.434,34 €	6.065,21 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	44.565,90 €	41.150,49 €
Curto prazo ……..……..	21.087,17 €	18.091,94 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €
Total do passivo ……..	65.653,07 €	59.242,43 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	68.087,41 €	65.307,64 €

O Técnico Oficial de Contas,

Dr. Álvaro Fernando da Silva Duarte, TOC n.º 284

PCTP - MRPP
Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		8.412,12 €		6.478,64 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	4.731,89 €		3.541,89 €	
Provisões	0,00 €	4.731,89 €	0,00 €	3.541,89 €
Impostos	206,96 €		3.241,41 €	
Outros custos e perdas operacionais	10.516,92 €	10.723,88 €	0,00 €	3.241,41 €
(A)		23.867,89 €		13.261,94 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	2.725,78 €	2.725,78 €	2.177,06 €	2.177,06 €
(C)		26.593,67 €		15.439,00 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		26.593,67 €		15.439,00 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		26.593,67 €		15.439,00 €
Resultado líquido do exercício		-3.630,87 €		-954,46 €
		22.962,80 €		14.484,54 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	14.760,00 €		14.170,50 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	8.202,80 €	22.962,80 €	0,00 €	14.170,50 €
(B)		22.962,80 €		14.170,50 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	195,57 €	0,00 €
(D)		22.962,80 €		14.170,50 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		314,04 €
(F)		22.962,80 €		14.484,54 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-905,09 €**	**908,56 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-2.725,78 €**	**-2.177,06 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-3.630,87 €**	**-1.268,50 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-3.630,87 €**	**-954,46 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-3.630,87 €**	**-954,46 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Dr. Álvaro Fernando da Silva Duarte, TOC n.º 284

PND
Partido Nova Democracia

Exercício de 2005

Balancete Analítico
31 de Dezembro de 2005

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Saldo devedor	Saldo credor
Classe 1 - DISPONIBILIDADES					
11	Caixa	18.699,63 €	15.398,82 €	3.300,81 €	0,00 €
12	Depósitos à ordem	147.090,26 €	143.702,72 €	3.387,54 €	0,00 €
	Total da Classe 1	**165.789,89 €**	**159.101,54 €**	**6.688,35 €**	**0,00 €**
Classe 2 - TERCEIROS					
22	Fornecedores	82.208,78 €	88.375,53 €	0,00 €	6.166,75 €
23	Empréstimos obtidos	0,00 €	56.250,00 €	0,00 €	56.250,00 €
24	Estado / Entes públicos	7.227,76 €	7.941,00 €	0,00 €	713,24 €
26	Outros devedores e credores	9.870,57 €	22.263,79 €	0,00 €	12.393,22 €
27	Acréscimos e diferimentos	4.257,19 €	3.561,02 €	1.148,00 €	451,83 €
	Total da Classe 2	**103.564,30 €**	**178.391,34 €**	**1.148,00 €**	**75.975,04 €**
Classe 4 - IMOBILIZAÇÕES					
42	Imobilizações corpóreas	14.439,99 €	0,00 €	14.439,99 €	0,00 €
48	Amortizações acumuladas	0,00 €	5.174,50 €	0,00 €	5.174,50 €
	Total da Classe 4	**14.439,99 €**	**5.174,50 €**	**14.439,99 €**	**5.174,50 €**
Classe 5 - CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS					
59	Resultados transitados	68.321,29 €	0,00 €	68.321,29 €	0,00 €
	Total da Classe 5	**68.321,29 €**	**0,00 €**	**68.321,29 €**	**0,00 €**
	TOTAL DAS CONTAS DE BALANÇO	**352.115,47 €**	**342.667,38 €**	**90.597,63 €**	**81.149,54 €**
Classe 6 - CUSTOS E PERDAS					
62	Fornec. Serviços externos	113.318,03 €	124,68 €	113.193,35 €	0,00 €
63	Impostos	7,50 €	0,00 €	7,50 €	0,00 €
64	Custos com o Pessoal	7.402,72 €	0,00 €	7.402,72 €	0,00 €
66	Amortizações do Exercício	2.450,42 €	0,00 €	2.450,42 €	0,00 €
68	Custos/Perdas Financeiras	598,06 €	2,30 €	595,76 €	0,00 €
	Total da Classe 6	**123.776,73 €**	**126,98 €**	**123.649,75 €**	**0,00 €**
Classe 7 - PROVEITOS E GANHOS					
73	Proveitos suplementares	0,00 €	111.482,96 €	0,00 €	111.482,96 €
79	Proveitos / Ganhos extraordinários	0,00 €	21.614,88 €	0,00 €	21.614,88 €
	Total da Classe 7	**0,00 €**	**133.097,84 €**	**0,00 €**	**133.097,84 €**
Classe 8 - RESULTADOS					
88	Resultado líquido exercício	49.102,80 €	49.102,80 €	0,00 €	0,00 €
	Total da Classe 8	**49.102,80 €**	**49.102,80 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
	TOTAL DAS CONTAS DE RESULTADOS	**172.879,53 €**	**182.327,62 €**	**123.649,75 €**	**133.097,84 €**
	TOTAL DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	**524.995,00 €**	**524.995,00 €**	**214.247,38 €**	**214.247,38 €**
	TOTAL GERAL	**524.995,00 €**	**524.995,00 €**	**214.247,38 €**	**214.247,38 €**

Técnico Oficial de Contas,
Não consta

Processado por Liderpoc

PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA (PPD/PSD)

LISTAGEM DONATIVOS PESSOAS SINGULARES – 2005

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
G	0053	António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota	119.638.347	9,367,50 €
G	0054	Carlos Manuel Marques Martins	176.921.249	9,367,50 €
G	0055	Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota	144.834.588	9,367,50 €
G	0056	Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa	148.239.420	9,367,50 €
G	0057	Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota Meireles	148.239.404	9,367,50 €
G	0058	Américo dos Santos	145.204.740	500,00 €
G	0071	Joaquim da Rocha Capela	119.847.337	500,00 €
H	0010	Carlos Cilo Duarte Brandão	143.057.219	500,00 €
H	0011	Maria Francisca Vieira Lisboa de Abreu Lima Sousa	175.535.353	8.000,00 €
H	0012	Clara Regina Machado da Costa	210.817.550	9.000,00 €
H	0013	Manuel Faria Abreu	115.943.986	800,00 €
H	0014	Luís Manuel Vieira Santo Amaro	113.039.158	7.500,00 €
H	0015	Carlos Alberto Alves Gonçalves	185.322.735	7.500,00 €
H	0016	Agostinho Correia Branquinho	134.746.910	7.500,00 €
H	0017	Fernando António Andrez Varzea	170.216.250	331,08 €
H	0018	José Armando Vicente Ramos Lopes	168.810.395	800,00 €
H	0019	Vidaul Manuel Glória Costa	176.539.590	606,98 €
H	0020	António José Jesus Santos Francisco	101.425.686	386,26 €
H	0021	Paulo Alexandre Duarte Rosa	162.624.476	275,90 €
H	0022	Dina Paula Correia Baiona	200.804.219	275,90 €
H	0023	Rui Patrício Ramos Andrez	199.468.982	320,00 €
H	0024	António Manuel Rodrigues Venda	199.403.902	165,54 €
H	0025	Rui Manuel Marques Sousa Soeiro	135.349.931	5.000,00 €
H	0026	Jorge Moniz Barreto Zambujo	100.596.444	5.000,00 €
H	0027	Teresa Maria Magalhães Pereira	170.151.417	5.000,00 €
H	0028	José Ferreira Matos	112.719.236	5.000,00 €
H	0029	António André da Silva Topa	172.637.422	7.500,00 €
H	0030	Emídio Ferreira dos Santos Sousa	158.997.050	5.000,00 €
H	0031	José Manuel Milheiro de Pinho Leão	171.048.610	7.500,00 €
H	0032	Manuel das Santos Correia de Sá	140.964.150	7.500,00 €
H	0033	Elísio Alberto Gomes Mata	104.651.121	5.000,00 €
H	0034	José Manuel da Silva Oliveira	178.590.088	7.500,00 €
H	0035	João Manuel Malveiro Amado	158.499.140	3.500,00 €
H	0036	Miguel J. Neves Pires Amado		1.000,00 €
H	0037	Bruno Jorge Viegas Vitorino		1.000,00 €
H	0038	Luciano Lopes Rosa	149.345.534	2.000,00 €
H	0039	Alberto Maurício Veríssimo	151.379.602	500,00 €
H	0040	António Agostinho Antunes	109.324.188	250,00 €
H	0041	Luís António Maia Santos	141.839.724	250,00 €
H	0042	José Manuel Silva Fonseca	122.577.671	1.500,00 €
H	0043	José Manuel Cipriano Lucas	100.552.960	125,00 €
H	0044	Eunice Mafalda Martins Gonçalves	192.104.446	250,00 €
H	0045	António José Pina Aguiar	134.530.950	250,00 €

Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
H 0046	Antrónio Lopes Martins Fernandes	103.365.370	150,00 €
H 0047	Maria Teresa Sousa Santos	141.662.441	100,00 €
H 0048	Pedro Alexandre Neto A. Ribeira Alemão	189.874.120	1.500,00 €
H 0049	Fernando Ramos Bernardo	113.761.970	1.000,00 €
H 0050	Nuno Pedro Santos Borges Marques	211.619.094	2.000,00 €
H 0051	Eduardo Morales Almeida Santana	162.823.754	1.000,00 €
H 0052	Casimiro José Bico Martins Branco	107.791.676	1.500,00 €
H 0053	José Ferreira Ribas		350,00 €
H 0054	José Fortunato Freitas Costa Leite	116.763.280	1.000,00 €
H 0055	Manuel Caetano Raposo	137.941.560	9.300,00 €
H 0056	Mário A. Cabral S. Ferreira	149.350.082	125,00 €
H 0057	Arménio Barata Carvalho	151.488.169	250,00 €
H 0058	José Batista Monteiro	170.633.730	150,00 €
H 0059	António Gameiro Francisco	136.669.557	250,00 €
H 0060	Luís Fernando Leal Duarte Oliveira		600,00 €
H 0061	João Agostinho Pinto Pereira		2.500,00 €
H 0062	José Licínio Tavares Pimenta		2.000,00 €
H 0063	Learte Macedo Pinto		1.500,00 €
H 0064	Susana Paula China da Silva Faria Rocha	198.324.723	1.000,00 €
H 0065	Alfredo de Oliveira Henriques	145.651.096	5.000,00 €
H 0066	José Guilherme da Silva Oliveira	147.165.458	5.000,00 €
H 0068	Ana Maria Portugal Catalão Oliveira	152.774.165	5.000,00 €
H 0069	Rui Filipe Alves	181.161.478	5.000,00 €
H 0070	António José Jesus Santos Francisco	101.425.686	1.000,00 €
H 0071	José Armando Vicente Ramos Lopes	168.810.395	200,00 €
H 0072	Vidaul Manuel Glória Costa	176.539.590	500,00 €
H 0073	Américo Gil Duarte Telo	134.702.948	200,00 €
H 0074	Ernesto Marques	163.219.150	500,00 €
H 0077	Manuel Gonçalves Machado	142.943.223	1.500,00 €
H 0078	Reinaldo A. B. Marques Pinto	192.845.306	150,00 €
H 0080	David Jorge Santos Carvalho	189.009.810	25,00 €
H 0081	João Vicente	153.529.768	500,00 €
H 0082	António Miguel F. Catela Teixeira	133.634.760	2.000,00 €
H 0083	Sílvia Manuela Ferreira Mota	215.673.166	450,00 €
H 0084	Maria Graça Teixeira Mota	158.207.262	450,00 €
H 0085	Manuel Marques Lopes		1.250,00 €
H 0086	Albertino Teixeira Mata Silva	111.464.188	2.500,00 €
H 0087	Joaquim Mota Silva	199.901.317	1.000,00 €
H 0088	Maria Emília L. S. Santos	181.519.909	75,00 €
H 0089	Joaquim T. B. Fonte	161.938.256	100,00 €
H 0090	João Rodrigues Almeida	156.472.520	2.000,00 €
H 0091	Domingos N. C. Cabaço	175.242.119	50,00 €
H 0092	António Costa Torres	122.163.605	250,00 €
H 0093	Aníbal Oliveira Araújo	154.340.200	500,00 €
H 0094	Vítor Manuel Pinho Resende		3.750,00 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
H	0095	Joaquim António Lopes Rezio		600,00 €
H	0096	Fernando Pereira Campos	102.362.173	2.500,00 €
H	0097	António Pereira Penedos		2.000,00 €
H	0098	José Manuel Amaro Moutinho	189.393.556	1.000,00 €
H	0099	Francisco João Carvalho Silva	191.918.598	1.000,00 €
H	0100	José Fortunato Freitas Costa Leite	116.763.280	1.000,00 €
I	0001	Albertino Teixeira Mota Silva	111.464.188	1.000,00 €
I	0002	Joaquim Mota Silva	199.901.317	500,00 €
I	0003	Maria da Graça Gonçalves da Mota	139.659.544	1.000,00 €
I	0004	António Manuel Marinho Gomes	132.876.973	1.500,00 €
I	0005	Domingos Manuel Dias Martins	183.206.339	500,00 €
I	0006	António Maria Dias Cascais	116.750.731	200,00 €
I	0007	Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria	165.971.932	2.500,00 €
I	0008	João José Gomes Soares	190.477.725	2.500,00 €
I	0009	António Júlio da Rocha e Silva	159.014.697	5.000,00 €
I	0010	Dimas Manuel Mota de Oliveira Alves	173.874.908	3.000,00 €
I	0011	Paulo Bernardo Fernandes	200.710.133	8.000,00 €
I	0012	Manuel Joaquim Barata Frexes	124.178.855	8.000,00 €
I	0013	Carlos Manuel Faria S. Martinho Gomes	184.087.031	8.000,00 €
I	0014	Henrique Manuel Pereira Dias	171.819.411	8.000,00 €
I	0015	Carlos Alberto Calçada Cunha		1.000,00 €
I	0016	Ricardo Jorge Hilário Madeira	218.125.607	150,00 €
I	0017	Armando Fontes Teixeira	112.645.593	1.250,00 €
I	0018	José Nogueira da Silva	159.020.808	2.000,00 €
I	0019	Sérgio Reis Ribeiro	171.041.534	2.500,00 €
I	0020	Joaquim Almeida Rocha	107.066.530	2.500,00 €
I	0021	José Joaquim Marreiros Duarte Torrinha	128.601.825	250,00 €
I	0022	Maria Amália Fernandes Varela Correia	123.291.941	200,00 €
I	0023	Fernando António Andrez Varzea	170.216.250	250,00 €
I	0024	Mário Fernando	134.702.948	250,00 €
I	0025	Rui Pedro Marreiros Duarte Gingeira	190.165.405	100,00 €
I	0027	Rui Patrício Ramos Andrez	199.468.982	1.000,00 €
I	0028	José Nascimento André Alves	198.923.880	250,00 €
I	0029	António César Vicente Nunes	195.565.436	5.000,00 €
I	0030	Marco António Peres T. Silva	142.520.551	5.000,00 €
I	0032	Vítor Manuel Fonseca	103.483.551	1.500,00 €
I	0033	Olga Maria Lopes Marques C. Fonseca	103.483.543	2.500,00 €
I	0034	Carlos António Antunes Alves Roda	112.838.529	1.000,00 €
I	0035	José Joaquim Paçó	125.527.748	2.500,00 €
I	0036	Susana Paula China da Silva Faria Rocha	198.324.723	5.000,00 €
I	0037	António Luís Brito	170.336.441	2.500,00 €
I	0038	António José Mateus de Matos	141.825.375	3.000,00 €
I	0039	Albano Carlos Messias	138.626.383	750,00 €
I	0040	José Ramos	100.079.393	200,00 €
I	0041	António Cerqueira de Almeida	104.363.509	250,00 €

	Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
I	0042	Vítor Manuel Queijo Gragoso	183.012.313	250,00 €
I	0043	Vítor Manuel Pires Carmona	104.375.329	1.250,00 €
I	0044	José Manuel Pádua Costa Lobo	136.917.410	1.000,00 €
I	0045	Raul Isidro Oliveira Ramos	136.517.099	1.000,00 €
I	0046	Rui Manuel Capela Gomes	111.877.369	120,00 €
I	0047	João Salvador Santos Cercas	103.808.310	250,00 €
I	0048	Carlos Manuel Figueira Calisto	131.266.098	500,00 €
I	0049	José Manuel Cipriano Lucas	144.832.887	150,00 €
I	0050	Luís Alberto Rodrigues	168.984.334	500,00 €
I	0051	Adolfo Filipe Bento Vitorino	135.804.752	250,00 €
I	0052	Manuel Mota Araújo	165.910.623	5.000,00 €
I	0053	Avelino Carvalho Costa	151.878.854	5.000,00 €
I	0054	António Vilar de Oliveira	172.342.147	5.000,00 €
I	0055	Orlando Conceição Santos	182.622.410	5.000,00 €
I	0056	Rui Fernando Guedes Ribeiro	204.018.722	1.500,00 €
I	0057	Manuel Pereira dos Santos	143.992.821	1.500,00 €
I	0058	Joaquim Pais Loureiro	159.185.459	1.000,00 €
I	0059	Artur Alberto Rosas Alves do Couto	112.459.188	3.000,00 €
I	0060	João Henrique de Oliveira Brito	140.231.650	3.000,00 €
I	0061	Leonor Correia de Azevedo	131.792.423	2.500,00 €
I	0062	Maria de Fátima Vicente	128.628.251	9.000,00 €
I	0063	Pedro José A. Costa Alemão	129.997.161	5.000,00 €
I	0064	Nuno Alexandre Pelaio Caldeira	207.245.754	2.000,00 €
I	0065	José Paulo Carvalho Fernandes	119.828.758	7.500,00 €
I	0066	António Forte		1.000,00 €
I	0067	Carlos de Sousa Enxuto		1.500,00 €
I	0068	Fernando Ribeira dos Reis		9.000,00 €
I	0069	José Costa Araújo		9.000,00 €
I	0070	Mário Albano Vaz de Carvalho		8.500,00 €
I	0071	Lídia Maria Campos Soares Vaz de Carvalho		8.500,00 €
I	0072	António Augusto da Silva Costa		5.000,00 €
I	0073	António José Oliveira Félix Sousa Barroso		5.000,00 €
I	0074	Maria Teresa Sousa Basto Bogas		5.000,00 €
I	0075	Domingos José da Silva Araújo		5.000,00 €
I	0076	Andreia Soares de Carvalho		5.000,00 €
I	0077	João Augusto Silva Fernandes		5.000,00 €
I	0078	Joana Macedo Garrido Fernandes		5.000,00 €
I	0079	Carlos Jesus Alves Fernandes		5.000,00 €
I	0080	Maria Isolina Fernandes Duarte		5.000,00 €
I	0081	Carlos Alberto Freitas Cardoso		5.000,00 €
I	0082	Pedro Miguel Leite Faria		5.000,00 €
I	0083	Adélio Barbosa Miranda		5.000,00 €
I	0084	José Ribeiro Pereira		5.000,00 €
I	0085	Francisco Gomes de Castro		5.000,00 €
I	0086	José Costa Faria		5.000,00 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
I	0088	José Monteira Gomes		5.000,00 €
I	0089	Fernando Artur de Oliveira de Almeida		2.500,00 €
I	0090	Marcelo Marreiros Santos	149.231.385	100,00 €
I	0091	Sandra Carina Silva	217.683.860	60,00 €
I	0092	José F. G. Rato	121.828.085	1.250,00 €
I	0093	Carlos Miguel Reis Alves Pereira	192.874.047	4.000,00 €
I	0094	Rui Manuel Freitas	133.480.852	1.500,00 €
I	0095	João Carlos C. B. Perdigão Marques	202.402.665	500,00 €
I	0096	António Esteves Gaspar	174.151.187	200,00 €
I	0097	Carlos Alberto Gaspar	142.673.137	5.000,00 €
I	0098	Manuel Crucho Esteves Robalo	116.816.031	6.000,00 €
I	0100	Rui Manuel Sousa Ramos	178.361.321	9.000,00 €
J	0001	Américo Santos Afonso		5.000,00 €
J	0002	Serafim Figueiral Rebelo		5.000,00 €
J	0003	António Francisco Martins Pais	135.723.337	7.000,00 €
J	0004	José Manuel Lopes Rezio		500,00 €
J	0005	José Ricardo Nunes Barros	118.583.891	2.500,00 €
J	0006	Francisco do Carmo Branco	106.917.528	3.750,00 €
J	0007	Raul António Oliveira Rebelo	131.499.262	9.000,00 €
J	0008	José Jesus Lopes	102.727.503	500,00 €
J	0009	Fernando Pereira Campos		4.500,00 €
J	0010	Fernando Eirão Queiroga		4.000,00 €
J	0011	Albano Fernandes Alvares		2.000,00 €
J	0012	Acácio da Silva Gonçalves	116.002.034	620,00 €
J	0013	Francisco João Reis Martins	180.987.330	250,00 €
J	0014	Adelino Augusto Santos Bernardo	107.326.779	250,00 €
J	0015	Joaquim Rua Branco	182.227.928	1.500,00 €
J	0016	José Fortunato Freitas Costa Leite	116.763.280	2.500,00 €
J	0017	António Mangerona Dias	169.292.436	500,00 €
J	0018	Branca José Garção Rita de Matos Rosa	157.931.668	1.500,00 €
J	0019	Jorge Manuel Barreto Xavier	188.384.987	4.000,00 €
J	0020	Nuno Alberto Linares Luís	211.393.878	2.000,00 €
J	0021	Diogo Cruz A. Azevedo Vasconcelos	113.309.015	4.500,00 €
J	0022	Belmira Maria Silva Rodrigues	186.119.402	500,00 €
J	0023	Fernando Afonso Pedrosa Sousa	118.454.811	500,00 €
J	0024	Luís Andrade Costa Castro	142.029.181	1.000,00 €
J	0025	Fernando Afonso Pedrosa Sousa	118.454.811	500,00 €
J	0026	José M. Ramos Moreira Santos	103.149.791	2.500,00 €
J	0027	Marcolino Amoedo Rodrigues	120.312.999	1.000,00 €
J	0028	Mário Alfredo Silva Jara Carvalho	161.477.437	5.000,00 €
J	0029	Pedro Luís C. Lima Moutinho Tavares	181.266.555	1.000,00 €
J	0031	Jorge Parcana	120.061.775	2.500,00 €
J	0033	Filipe Miguel Coelho Silva Rego	198.403.623	5.000,00 €
J	0034	Miguel António Marques Brito	215.394.623	500,00 €
J	0035	Agostinho Martins Tavares Russo	160.369.975	2.500,00 €

Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
J 0036	Eliseu Luís dos Reis	187.165.343	5.000,00 €
J 0037	Luís Miguel Tarouca Gavinhos	216.680.131	1.000,00 €
J 0038	António Carmo Teixeira	114.608.687	50,00 €
J 0039	José Augusto Coelho Tavares	113.460.210	1.000,00 €
J 0040	Rui Luís Domingues Silva	103.012.435	1.000,00 €
J 0041	Fernando Raimundo Rodrigues		250,00 €
J 0042	Álvaro Fernandes Oliveira		1.000,00 €
J 0043	Mário Victor Monteiro		500,00 €
J 0044	Roberto Paulo Dias Pinho	201.929.660	1.000,00 €
J 0045	José Pedro de Sã Leão	209.524.456	2.000,00 €
J 0046	Almerindo Silva	175.360.103	5.000,00 €
J 0047	José Fernando Moreira	111.846.331	650,00 €
J 0048	Manuel Pereira dos Santos	143.992.821	191,85 €
J 0049	Sérgio Reis Ribeiro	171.041.534	1.000,00 €
J 0050	Jorge Luís Marques Almeida		5.000,00 €
J 0051	Arménio Mota		250,00 €
J 0052	Manuel Dinis Pinheiro		500,00 €
J 0053	Maria Helena Silva Faria	131.015.311	4.200,00 €
J 0054	Vítor Manuel Martel Cuco	118.217.860	2.500,00 €
J 0055	Vasco Augusto Rodrigues Figueiredo	110.914.260	2.000,00 €
J 0056	José António Correia Maria		9.000,00 €
J 0057	Afonso Marreiros Torrinha	135.192.820	1.000,00 €
J 0058	Vítor Manuel da Costa Lourenço	146.597.370	300,00 €
J 0059	Paulo Alexandre Duarte Rosa	162.624.476	250,00 €
J 0060	José Palma Andrez	119.869.810	300,00 €
J 0061	António Manuel Rodrigues Venda	199.403.902	200,00 €
J 0062	José Pina Nascimento	107.394.243	1.000,00 €
J 0063	Fernando Sousa Ferreira	171.625.234	500,00 €
J 0064	Aristides Ribeira Dias Novo	117.385.077	1.600,00 €
J 0065	Luís Galamba Guerra Silva	144.470.900	2.000,00 €
J 0066	Albano Fonseca	100.847.617	1.500,00 €
J 0067	Carlos Manuel Maio Bodião	164.385.657	500,00 €
J 0068	Albino Alves Fontes Melo	100.394.647	500,00 €
J 0069	José Jorge Campos Paco	191.035.882	500,00 €
J 0070	Carlos António Alves Roda	112.838.529	750,00 €
J 0071	Alfredo Júlio da Rocha Ferreira	155.412.680	1.400,00 €
J 0072	António Manuel Salgado Correia		1.450,00 €
J 0073	Carlos Manuel Oliveira Violas		400,00 €
J 0074	Maria América Moreira Magalhães		300,00 €
J 0075	Maria Cecília Almeida Oliveira		7.500,00 €
J 0076	Fernando Raimundo Rodrigues		4.270,00 €
J 0077	Maria José Gomes Dias		300,00 €
J 0078	Francisco Delgado Brás	109.147.669	1.500,00 €
J 0079	Luís Manuel Sinde Filipe		500,00 €
J 0080	António Pereira Alves		7.000,00 €

Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
J 0081	Luís Sinde Filipe		500,00 €
J 0082	Virgolino Gonçalves Rodrigues		750,00 €
J 0083	Carlos Alberto Casimiro Branco		250,00 €
J 0084	Maria Clara Barros Isabel		250,00 €
J 0085	Anunciação Graciete Marques Soeiro		400,00 €
J 0086	Carlos Manuel FB Saraiva		9.000,00 €
J 0087	Luís Pereira Vilhena		100,00 €
J 0088	Ricardo Manuel Caiado Silvestre		500,00 €
J 0089	José Felisberto Cruz Gosta		1.000,00 €
J 0090	Joaquim Manuel da Silva Grácio	113.970.323	375,00 €
J 0091	José Manuel Esteves Teixeira	177.479,33	200,00 €
J 0092	Jaime Acácio Queiroz Cardoso	167.911.910	250,00 €
J 0093	Luís Miguel Gonçalves Rodrigues	209.796.375	600,00 €
J 0094	Manuel Fernandes Rodrigues	108.218.473	250,00 €
J 0095	Armando Filipe Sousa Ramos	203.315.014	2.800,00 €
J 0096	José Albino Pinto Teixeira	172.581.869	1.669,80 €
J 0097	José Augusto de Brito	116.361.077	400,00 €
J 0098	João Magalhães Borges	114.695.261	1.250,00 €
J 0099	Inácio Cunha Gonçalves Silva	143.535.552	1.000,00 €
J 0100	Vasco José Loureiro Figueira	198.070.063	867,00 €
K 0001	Pedro António Gorgulho Henriques	194.224.660	500,00 €
K 0002	Luís Mendes Almeida	162.600.933	150,00 €
K 0003	Isabel Cristina Monteiro Paiva	138.329.117	1.000,00 €
K 0004	António José Mendes Domingues	194.225.020	250,00 €
K 0005	Augusto Silva Branquinho Ruivo	160.226.899	500,00 €
K 0006	Paula Maria Panao	187.333.858	112,00 €
K 0007	Luís Neves Santos	174.032.714	100,00 €
K 0008	Silvino Dias Capitão	177.754.788	250,00 €
K 0009	António Antunes Gaspar Pita	172.413.362	250,00 €
K 0010	António Carmo Bernardo		9.000,00 €
K 0011	Josué Assunção Mourão Abrantes		9.000,00 €
K 0012	José Joaquim Pacheco Reis	140.256.784	1.850,00 €
K 0013	Maria Teresa Marques Martins	175.681.694	500,00 €
K 0015	Carlos Miguel Santos Vieira	199.226.237	1.000,00 €
K 0016	António Manuel Correia Santos	115.363.726	1.000,00 €
K 0017	Maria Helena Sales Correia	139.575.170	1.000,00 €
K 0018	José Marques Coelho	138.920.370	1.000,00 €
K 0019	Nuno Filipe Ferreira Serafim	197.709.559	3.000,00 €
K 0020	Maria Lurdes Marques Vicente	169.617.319	750,00 €
K 0021	Maria Lurdes Marques Vicente	169.617.319	750,00 €
K 0022	Luís Miguel Gingeira Martins	183.904.320	250,00 €
K 0023	John Neil Dickinson Tranmer		2.000,00 €
K 0024	Vítor Manuel Oliveira Duarte	128.161.906	9.000,00 €
K 0025	Norberto Vieira Tenório	118.222.422	9.000,00 €
K 0026	Assildo Maria Duarte	146.037.880	9.000,00 €

Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
K 0027	José António Canteiro Clemente	104.688.483	245,00 €
K 0028	Luiz Salles	136.853.897	90,00 €
K 0029	José António Pinho Laranjeira	199.479.062	1.000,00 €
K 0030	Luís Filipe Morais Esteves	205.910.254	6.000,00 €
K 0031	Maria Manuela Fernandes Vilar		250,00 €
K 0032	Donzília Augusta Sousa		1.000,00 €
K 0033	António Pereira Almeida	172.471.109	1.000,00 €
K 0034	Waldemar Fernandes Silva	138.253.528	250,00 €
K 0035	Carlos Dias Oliveira	103.192.085	200,00 €
K 0036	Raquel Luísa Correia Oliveira	216.991.048	900,00 €
K 0037	Carlos Relvas Meladas	150.061.471	500,00 €
K 0038	Fernando Ferreira Couto	100.015.379	1.250,00 €
K 0039	Justino de Amorim Pinto	143.217.690	2.500,00 €
K 0040	Joaquim António Santos	142.691.399	2.500,00 €
K 0041	João Manuel Mendes Rosa	193.768.715	200,00 €
K 0042	Luís Miguel Tarouca Gavinhos	216.680.131	200,00 €
K 0043	Aníbal Joaquim Ramalho Gonçalves	160.002.893	200,00 €
K 0044	Óscar Filipe Silva Borges	201.502.666	1.000,00 €
K 0045	João Carlos Brás Nunes	199.149.410	1.500,00 €
K 0046	Carlos Alberto Nunes Salvado	181.320.541	1.500,00 €
K 0047	Filomena Rosa Costa Hilário	144.180.839	3.500,00 €
K 0048	Fernando Moiteiro Fonseca	151.972.737	900,85 €
K 0049	Carlos Alberto Gaspar	142.673.137	1.320,00 €
K 0050	Pedro Augusto Correia Dias		250,00 €
K 0051	Vasco Augusto Rodrigues Figueiredo	110.914.260	3.630,00 €
K 0052	Mário Almeida Loureiro	107.870.505	1.000,00 €
K 0053	Eduardo António Carvalho Pereira	103.198.245	500,00 €
K 0054	Paulo Fernando Veloso Marques	211.188.085	500,00 €
K 0055	Mário Almeida Loureiro	107.870.606	500,00 €
K 0056	Júlio José Loureiro Oliveira		800,00 €
K 0057	Nuno Pedro Borges Marques		500,00 €
K 0058	Rui Manuel Conceição Mateus		1.500,00 €
K 0059	Eduardo Morales Almeida Santana		1.000,00 €
K 0060	Fernando Ramos Bernardo		750,00 €
K 0061	Fernando Ramos Bernardo		750,00 €
K 0062	Serafim de Jesus Ramos		1.000,00 €
K 0063	Maria Fátima Peixoto Barroso		290,00 €
K 0064	Orlando Guerreiro Dias		500,00 €
K 0065	Nuno Filipe Ferreira Serafim		250,00 €
K 0066	Fernando Ramos Bernardo		140,00 €
K 0067	Casimiro José Martins Branco		1.500,00 €
K 0068	Fernando António Jesus Joaquim		1.500,00 €
K 0069	Joaquim Pereira Mendes		500,00 €
K 0070	Serafim de Jesus Ramos		450,00 €
K 0071	Carlos Miguel Santos Vieira		300,00 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
K	0072	Paulo José Boto da Silva	102.187.770	7.000,00 €
K	0073	Ernesto Cunha		1.000,00 €
K	0074	Manuel Rito Alves		3.000,00 €
K	0075	Manuel Fonseca Corte		1.500,00 €
K	0076	Carlos Adalberto Augusto Janela		1.250,00 €
K	0077	Vítor Manuel Dias Proença		1.500,00 €
K	0078	António Santos Robalo		3.000,00 €
K	0079	José Henrique Félix	123.626.242	198,00 €
K	0080	Alexandre Santos Ferreira	178.192.325	90,00 €
K	0081	José Luís Rocha Oliveira	125.949.260	60,00 €
K	0082	M. Manuela Pereira Baptista	121.612.417	90,00 €
K	0083	Rogério Manuel Pinto Correia	112.167.900	100,00 €
K	0084	Sílvia Sara Sousa Saramago	200.487.680	60,00 €
K	0085	Paulo Manuel Timóteo Leandro	145.375.889	600,00 €
K	0086	Maria Natália Rebelo Silva	123.079.888	606,00 €
K	0087	Luís da Costa Sousa	133.919.501	225,00 €
K	0088	Nuno José Ribeiro Rocha	196.127.823	114,00 €
K	0089	Carolina Nazaré Henriques Santos	125.474.130	30,00 €
K	0090	José Manuel Ferreira Simões	123.626.250	270,00 €
K	0091	José Teixeira da Silva	158.865.936	207,00 €
K	0092	Maria Madalena D' Orey Capucho	119.792.303	9.000,00 €
K	0093	Pedro DDSEH Campilho	122.716.884	8.500,00 €
K	0094	António Osvaldo Lopes Simões	162.888.023	500,00 €
K	0095	Vitorino José Brigas Ferreira	121.192.253	1.500,00 €
K	0096	Manuel João Marreiros	114.548.927	3.000,00 €
K	0097	Maria Celeste Barroso Brigas	157.956.458	2.500,00 €
K	0098	Carlos Alberto Martins Ramalho	121.916.960	1.250,00 €
K	0099	Graça Maria Duarte Henriques	144.732.912	1.250,00 €
K	0100	Salvador Silva Godinho		1.000,00 €
L	0001	Delfim Carlos Paiva	145.674.720	110,00 €
L	0002	Helder Manuel Rodrigues Barros	203.234.251	1.500,00 €
L	0003	Manuel Caldas Rodrigues	138.171.408	1.500,00 €
L	0004	Martinho José Pereira Araújo	132.426.005	2.000,00 €
L	0005	Lino Augusto Araújo Freitas	160.036.712	4.950,00 €
L	0006	João Rodrigues Esteves	146.938.046	5.000,00 €
L	0007	Manuel Joaquim Barreto de Lima	147.925.401	2.500,00 €
L	0008	Manuel Rui Folha Gomes	194.601.986	4.050,00 €
L	0009	Alceu Mendes Costa	104.721.774	1.000,00 €
L	0010	José Manuel Pereira Monteiro	140.393.056	100,00 €
L	0011	António Manuel Felgueiras		2.500,00 €
L	0012	Jorge Manuel Monteiro Sequeira	207.432.910	150,00 €
L	0013	Fernando Teixeira Mota	131.854.021	150,00 €
L	0014	Maximiano Pereira Correia	128.755.733	300,00 €
L	0015	José Fortunato Freitas Leite	116.763.280	1.000,00 €
L	0016	António Maria Dias Cascais	116.750.731	3.000,00 €

Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
L 0017	Maria Isabel Teixeira Coimbra	103.571.264	3.500,00 €
L 0018	Almerinda Caeiro Santos Lopes	117.342.041	2.500,00 €
L 0019	Nuno Francisco Piteira Lopes	207.585.911	2.500,00 €
L 0020	Miguel Pinto Luz	167.313.223	3.500,00 €
L 0021	João Manuel Silva Salgado	178.850.306	4.500,00 €
L 0022	Manuel Soares Faria	133.092.658	1.500,00 €
L 0023	Manuel Soares Faria	133.092.658	1.000,00 €
L 0024	José António Pinho Laranjeira	199.479.062	1.000,00 €
L 0025	Fernando Soares Ferreira	104.626.780	500,00 €
L 0026	Dinis Reis Bartolomeu		2.000,00 €
L 0027	Ana Maria Mateus Correia	210.007.168	500,00 €
L 0028	José Carlos Marques Vairinhos	119.020.700	2.500,00 €
L 0029	Margarida Isabel Sampaio Marçal	182.562.380	2.000,00 €
L 0030	Sérgio Luís P. V. Carvalho	147.102.162	2.000,00 €
L 0031	Feliciano Guerreiro Nunes Rosário	140.185.240	1.050,00 €
L 0032	Joaquim Coelho Pereira	164.700.625	2.500,00 €
L 0033	José Daniel Ferreira Simões	123.932.483	3.750,00 €
L 0034	José Luís Morais Santos		1.798,36 €
L 0035	Joaquim Pedro Cardoso Reis	182.749.754	880,00 €
L 0036	Ramiro Ferreira Miranda	141.548.347	500,00 €
L 0037	José Paulo Pires Domingues	145.715.906	290,00 €
L 0038	Paula Maria Panao	187.333.858	145,00 €
L 0039	Arlindo Marques Cunha	170.110.494	1.000,00 €
L 0040	Nuno Ricardo Silva Vieira		5.000,00 €
L 0041	Vítor Manuel Costa Campos		9.000,00 €
L 0042	Sérgio Santos Brito		8.650,00 €
L 0043	Marília Teresa Augusto Rodrigues		9.000,00 €
L 0044	Olga Maria Louro Neves	148.362.400	100,00 €
L 0045	Manuel Carlos Teodoro Sousa	175.404.518	302,50 €
L 0046	José Marcelino Dias	142.260.924	834,78 €
L 0047	Isabel Maria Navio Luz	198.068.573	105,00 €
L 0048	António Jorge Lourenço Cardoso		5.000,00 €
L 0049	Jorge Botelho Bizarro Duarte	116.361.280	2.500,00 €
L 0050	Jorge Botelho Bizarro Duarte	116.361.280	2.500,00 €
L 0051	Joaquim Francisco Silva Sardinha	117.359.947	1.000,00 €
L 0052	Maria Leonor Herculano Pinto	144.832.887	2.500,00 €
L 0053	Ana Lúcia Jesus Silva	121.251.063	500,00 €
L 0054	Carlos António Alves Roda	112.838.529	1.000,00 €
L 0055	Jorge Manuel Silva Pracana	120.061.775	1.250,00 €
L 0056	Pedro Miguel Fidalgo Sérgio	192.054.066	100,00 €
L 0057	José Manuel Bracinha Vieira	104.642.799	1.500,00 €
L 0058	Maria Orlanda Costa Lima	125.804.687	7.500,00 €
L 0059	José Alberto Andrade e Sousa		2.500,00 €
L 0060	Orlando Monteiro Figueiredo Lima	104.985.038	150,00 €
L 0061	Celestino Manuel Silva Cardoso		1.252,35 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
L	0062	António Carlos Rodrigues Figueiredo		2.500,00 €
L	0063	Alberto Emanuel Camões Sobral	151.713.510	300,00 €
L	0064	Américo Oliveira Tavares	104.901.411	1.000,00 €
L	0065	Jorge Mendes Pinto Sá	173.844.758	1.500,00 €
L	0066	Elísio Conceição Santos	105.777.935	3.500,00 €
L	0067	Carlos Conceição Santos	177.582.790	2.500,00 €
L	0068	João Ferreira Espírito Santo	139.484.434	5.000,00 €
L	0069	Manuel António Almeida Oliveira	172.319.016	1.000,00 €
L	0070	José Ramos Gil	169.427.218	800,00 €
L	0071	Celestino António Domingos	135.522.781	400,00 €
L	0072	Ana Sofia Clemente Jorge		874,00 €
L	0074	Rogério Rodrigues Silva	146.111.028	250,00 €
L	0075	Luís Matos Ferreira	151.049.378	2.000,00 €
L	0076	M. Catarina Monteiro Silva	116.214.104	300,00 €
L	0077	Alberto Caldeira Ferreira da Silva	159.934.370	184,14 €
L	0078	Miguel Alexandre Correia Mesquita		9.000,00 €
L	0079	Ana Filipa Santos Pífaro		9.000,00 €
L	0080	Francisco Augusto Caimoto Amaral	110.041.909	1.200,00 €
L	0081	Rui Manuel Frutuoso Lopes	183.485.912	62,99 €
L	0082	António Manuel Gabriel	179.367.919	1.750,00 €
L	0083	Ana Sofia Santos Duarte	226.092.267	1.000,00 €
L	0084	Nuno André Santos Feliciano	209.074.531	2.500,00 €
L	0085	Rui Manuel Martins Teixeira	113.890.672	2.500,00 €
L	0086	João Franco Fonseca	123.685.826	1.000,00 €
L	0087	Paulo César Dias Moreira	201.853.477	1.000,00 €
L	0088	Nuno Miguel Lopes Negas	201.449.918	1.000,00 €
L	0089	Rogério Bernardes Miranda	131.628.631	1.000,00 €
L	0090	João Luís Agostinho	194.758.001	1.000,00 €
L	0091	António Luís Amâncio	177.036.664	1.000,00 €
L	0092	António Nunes Ramos	119.983.826	2.000,00 €
L	0093	Vítor José Ramos Alves	202.739.783	1.000,00 €
L	0094	João Francisco Inácio Basílio	201.853.566	1.000,00 €
L	0095	Rui Paulino dos Ramos Alves	202.602.940	1.000,00 €
L	0096	José dos Santos Patrício	142.159.247	2.000,00 €
L	0097	Maria do Rosário Bexiga	157.737.888	1.000,00 €
L	0098	Ruí Manuel dos Reis Silva	181.103.427	1.000,00 €
L	0099	Jorge Manuel Segurado Sequeira	181.202.123	2.000,00 €
L	0100	Rui Manuel Pereira Gomes	118.330.528	250,00 €
M	0001	José Luís Valério Silva	207.841.225	2.500,00 €
M	0002	Maria Alzira Valério Silva	102.979.200	2.500,00 €
M	0003	Luís Filipe Silva Duarte	171.678.478	2.500,00 €
M	0004	João Carlos dos Santos	117.187.682	1.000,00 €
M	0005	Manuel Venceslau Carreira Martins	168.815.796	5.000,00 €
M	0006	Ana Lúcia Duarte Baleia Rolo	186.863.942	2.000,00 €
M	0007	António Manuel Cardoso Lourenço	126.769.192	2.500,00 €

	Nº Recibo	Nome	NIF	Valor
M	0008	António Rodrigues Silvestre	114.452.350	1.000,00 €
M	0009	Cipriano Manuel Lourenço Antunes	117.258.067	2.500,00 €
M	0010	M. Carmo Andrade Anjos	188.083.758	6.500,00 €
M	0011	Mário Ferreira Couto	172.200.784	250,00 €
M	0012	Manuel António Ferreira da Silva	132.000.474	5.000,00 €
M	0013	Luís Manuel Neves Rocha	147.761.620	500,00 €
M	0014	Virgílio Miranda Cravo Roxo	141.355.506	500,00 €
M	0015	João Carlos Silva Rua	189.060.735	300,00 €
M	0016	Ana Cláudia Monteiro Colaço	199.272.336	500,00 €
M	0017	António Aquiles Ribeiro Caine	162.003.188	250,00 €
M	0018	Pedro Nunes	151.652.996	250,00 €
M	0019	Jorge Simões Teixeira	141.642.645	200,00 €
M	0020	Isabel Cristina Carvalho Jorge	180.879.286	200,00 €
M	0021	Maria Lurdes Domingues Mesquita	193.066.920	500,00 €
M	0022	Mário Ribeiro Maduro	139.202.641	500,00 €
M	0023	Mário Almeida Loureiro	107.870.606	1.000,00 €
M	0024	António Costa Romenos Dieb	179.982.826	1.000,00 €
M	0025	Maria Augusta Portas Pereira	179.124.803	250,00 €
M	0026	António Joaquim Costa Braga	110.600.398	100,00 €
M	0027	José Luís Oliveira Batista	111.668.069	500,00 €
M	0028	António Calhau Lobo Silveira	134.788.630	250,00 €
M	0029	Abel Luís Junqueira		150,00 €
M	0030	Maria Lurdes Oliveira Batista	124.183.131	250,00 €
M	0031	Maria Lurdes Oliveira Batista	124.183.131	70,50 €
M	0032	Felicidade Inácia Correia Cabo	102.542.902	200,00 €
M	0033	Rodrigo Miguel Miranda Gusmão	208.535.306	500,00 €
M	0034	Silvino António Barata Alhinho	175.153.060	250,00 €
M	0035	João dos Santos Liberado	174.084.234	250,00 €
M	0036	Henrique José Bilou Santana		200,00 €
M	0037	Brasia Joaquina Ferreira Vieira	135.898.234	50,00 €
M	0038	Filipa Sares Vitorino Almeida	217.633.099	50,00 €
M	0039	José Joaquim Palma Rita	180.967.061	500,00 €
M	0040	Luís Pedrosa Ferreira	114.200.629	125,00 €
M	0041	Carlos Manuel Piteira Cabo	106.608.606	250,00 €
M	0042	Henrique Jorge Eliseu Santana	187.084.234	300,00 €
M	0043	Rui Manuel Ribeiros Cruz		267,40 €
M	0044	António José Santos Francisco	101.425.686	720,00 €
M	0045	José Antunes Moreno Vaz	128.147.857	12,69 €
M	0046	Maria Rosário Chambel Gonçalves	102.485.976	12,69 €
M	0047	José Manuel Lopes Valente	100.985.009	100,00 €
M	0048	Idalina Adelaide Ruivo Silva	159.095.417	50,00 €
M	0049	Pedro Marques	190.507.250	250,00 €
M	0050	José Antunes Moreno Vaz	128.147.857	750,00 €
M	0051	Francisco Armando Fernandes	122.774.264	1.000,00 €
M	0052	Maria Fernanda Pires Aparício	122.365.470	1.000,00 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
M	0053	Maria Luísa Espadinha Rodrigues	108.133.290	750,00 €
M	0054	António Manuel Ferreira Coelho	105.294.691	750,00 €
M	0055	António Silva Costa Novo		600,00 €
M	0056	Nuno Miguel Pereira Silva	199.478.929	500,00 €
M	0057	António Silva Ferreira Branca	125.105.614	500,00 €
M	0058	Samuel Oliveira Fernandes		250,00 €
M	0059	António Alberto Santos Ferreira	125.105.622	500,00 €
M	0060	José António Martins Silva	154.295.400	1.250,00 €
M	0061	Vítor Carlos Amorim Rios	155.197.932	250,00 €
M	0062	Gastão Valente Pinto da Silva	174.697.228	1.000,00 €
M	0063	Carlos Silva Costa	139.667.733	2.500,00 €
M	0064	Roberto Paulo Dias Pinho	201.929.660	2.500,00 €
M	0065	José Fernandes Oliveira	108.227.154	5.000,00 €
M	0066	Casimiro Loureiro Dias de Pinho	172.739.756	4.000,00 €
M	0067	Manuel Joaquim Batista Cardoso	135.296.102	3.000,00 €
M	0068	Lino Fernandes Carvalho	118.785.672	3.000,00 €
M	0069	António Domingues Pereira	199.058.750	6.000,00 €
M	0070	Manuel Ribeiro Moreira	169.562.786	1.250,00 €
M	0071	José Fernandes Leite	173.963.773	3.750,00 €
M	0072	João Pedro Sanches Bandeira	173.692.249	940,00 €
M	0073	Marcos Ferreira Carvalho	116.478.373	1.200,00 €
M	0074	Alzira Adelina Craveiro Silva	200.835.564	1.318,00 €
M	0075	José Martins Miguel	119.414.740	1.250,00 €
M	0076	António Ferreira Francisco	101.647.573	200,00 €
M	0077	Jacinto Lopes Cristas Flores	172.068.347	553,55 €
M	0078	Helder Manuel Conceição Raimundo	190.488.085	950,00 €
M	0079	José Manuel Pinto Amaral	103.644.601	300,00 €
M	0080	José Maria Ferreira Azevedo	143.594.486	1.500,00 €
M	0081	António Eusébio Coimbra Amorim	183.065.751	4.000,00 €
M	0082	José Carlos Pinto Silva	109.332.733	2.500,00 €
M	0083	Jorge Ferreira Ferreira	141.496.177	5.000,00 €
M	0084	Vasco Rodrigues Figueiredo	110.914.260	3.500,00 €
M	0085	António José Santos Francisco	101.425.686	22,07 €
M	0086	Nuno Miguel Nunes Pereira	217.642.160	1.000,00 €
M	0087	José Nunes Pereira	112.198.503	2.000,00 €
M	0088	Alberto Avelino Ferreira Monforte	144.084.783	1.500,00 €
M	0089	Alberto Avelino Ferreira Monforte	144.084.783	700,00 €
M	0090	José Manuel Rodrigues Araújo	140.418.083	2.500,00 €
M	0091	José Babo	163.523.975	2.500,00 €
M	0092	Ilídio Silva Carneiro	136.994.350	2.500,00 €
M	0093	Maximiano Pereira Correia	128.755.733	160,00 €
M	0094	Raul Jorge Carvalho Gonçalves	130.750.190	2.600,00 €
M	0095	José Manuel Gonçalves	204.119.626	5.461,00 €
M	0096	António Andrade Monteiro Guedes	143.093.800	500,00 €
M	0097	Nuno MSPC Gonçalves	130.750.212	2.594,36 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
M	0098	António Manuel Oliveira Santos	131.592.674	1.350,00 €
M	0099	Joaquim Conceição Santos	119.771.675	1.500,00 €
M	0100	Delfim Loureiro Dias de Pinho	159.992.915	1.000,00 €
N	0001	Américo Luís Vale Tomé	108.183.181	3.223,00 €
N	0002	António Augusto Castro Carção	126.266.557	3.222,74 €
N	0003	Manuel Rodrigo Martins	114.766.100	3.222,74 €
N	0004	Sílvia Isabel Santos Lourenço		265,00 €
N	0005	Francisco Alberto Sousa Magalhães	108.614.026	1.500,00 €
N	0006	M. Amélia Conceição Santos	171.973.518	1.500,00 €
N	0007	Raul José Soares Almeida	199.272.336	300,00 €
N	0008	Luís Filipe da Cruz Barreto	207.645.906	500,00 €
N	0009	Luís Miguel Domingues Mingatos	212.549.774	475,00 €
N	0010	Augusto Fernando Andrade	103.957.200	4.537,40 €
N	0011	Fernando Augusto Costa Pires	200.825.429	4.537,40 €
N	0012	José Alberto Lopes Tavares		1.500,00 €
N	0013	José Alberto Lopes Tavares		3.037,40 €
N	0014	Eugénio Fernandes Almeida	141.529.709	9.000,00 €
N	0015	João Anésio Carrilho Menino	211.844.489	2.500,00 €
N	0016	Mário Luís Maia Condessa		903,00 €
N	0017	Luís Manuel Leite Ramos	144.112.922	5.000,00 €
N	0018	Jorge São Pedro Vieira		800,00 €
N	0019	Rui Miguel Ladeira Pereira		1.600,00 €
N	0020	João Brito Correia Taborda		1.000,00 €
N	0021	Eugénia Maria Rocha Liz		1.000,00 €
N	0022	Horácio Rodrigues Ribeiro		1.000,00 €
N	0023	António Mário Almeida		2.000,00 €
N	0024	Mário Antunes Ferreira		1.500,00 €
N	0025	Joaquim Dinis Gonçalves Santos		5.000,00 €
N	0026	José Augusto Correia Soares		125,00 €
N	0027	Amaro Ambrósio Marques Silva		250,00 €
N	0028	João Paulo Betes Santos		25,00 €
N	0029	Anabela Honório Matias	184.633.796	12,50 €
N	0030	João Miguel Conceição Salvador	115.746.110	250,00 €
N	0031	Ana Filipa Ramos Fonseca	229.123.490	500,00 €
N	0032	Antonino C Florindo	100.854.179	455,00 €
N	0033	Maria Conceição Gonçalves Batista	192.340.816	2.000,00 €
N	0034	João Manuel Ribeiro Alves	107.533.839	1.000,00 €
N	0035	Ana Cristina Reis Silva	221.397.523	500,00 €
N	0036	Marcos António Castilho	231.231.776	1.500,00 €
N	0037	Martinho José Rodrigues Moreira	115.736.328	1.000,00 €
N	0038	José Valentim Rosado	115.393.960	5.000,00 €
N	0039	Joaquim Pereira Mendes	129.828.653	5.500,00 €
N	0040	António Manuel da Cruz Lopes	134.909.780	500,00 €
N	0041	António José Cruz Carvalhal	159.436.699	750,00 €

Nº Recibo		Nome	NIF	Valor
N	0042	Rui Filipe Machado Araújo	204.033.969	500,00 €
N	0043	Flaustino José Pereira Silva	146.389.247	2.500,00 €
N	0044	Manuel Fernandes Pinheiro	138.815.291	2.500,00 €
N	0045	José Maria Sã Correia	116.621.290	7.500,00 €
N	0046	Aldina Maria Santos Sousa	107.030.713	2.500,00 €
N	0047	Hélder Manuel Rodrigues Sousa	107.030.705	2.500,00 €
N	0048	Filipe Jorge da Glória Canelas	185.996.299	2.000,00 €
N	0049	Serafim de Jesus Ramos	142.249.122	6.000,00 €
N	0050	Amílcar Martins Reis	119.883.007	3.000,00 €
N	0051	José Marcelino Dias	142.260.924	575,96 €
N	0052	Manuel José Nabais Paulo	118.924.079	1.000,00 €
N	0053	António José Mateus Matos	141.825.375	1.000,00 €
N	0054	Mário Ferreira Couto	172.200.784	500,00 €
N	0055	Óscar Rola		750,00 €
N	0056	António Matos		150,00 €
N	0057	Carlos Pinho		100,00 €
N	0058	António Borges		100,00 €
N	0059	Manuel Silva		750,00 €
N	0060	Fernando Pinho Vieira	138.377.294	500,00 €
N	0061	Sandra Cristina Oliveira de Jesus	201.765.110	500,00 €
N	0062	José Júlio Fonseca Macedo	133.683.680	7.500,00 €
N	0063	Custódio Manuel Aldinhas Vale Gato		700,00 €
N	0064	Luís Filipe Campos Braga		750,00 €
N	0065	Gil Nunes Duarte Andrez		100,00 €
N	0066	Alcino Baltazar Silva Venâncio		250,00 €
N	0067	Carlos Cristóvão S. Correia		250,00 €
N	0068	Isabel Maria Albano		500,00 €
N	0069	Ilídio Bernardo Martins		5.000,00 €
N	0070	Filipe Manuel Silva Abreu		1.500,00 €
N	0071	José Alberto Nunes Lopes Tavares		1.500,00 €
N	0072	Augusto Fernando Andrade		2.500,00 €
N	0073	António José Jesus Ferreira	186.738.307	2.500,00 €
N	0074	José Maria Oliveira Ferreira	728.016.388	2.500,00 €
N	0075	Palmira Martins Pinto		1.500,00 €
N	0076	João Manuel do Amaral Esteves	155.528.408	1.500,00 €
N	0077	Martinho José Pereira de Araújo	132.426.005	2.000,00 €
N	0078	Francisco Rodrigues de Araújo	165.084.855	2.000,00 €
N	0079	José Pedro Machado de Matos Teixeira	203.234.251	1.500,00 €
N	0080	Marco Jorge Vicente Nunes	212.050.150	2.000,00 €
N	0081	José Acácio Alvares Rodrigues Moura	101.034.660	6.000,00 €
N	0082	João Paulo Assunção Ramoa		100,00 €
N	0083	Serafim Figueiral Rebelo		125,00 €

PATRIMÓNIO – FINANÇAS - 2005

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
SEDE NACIONAL	R. S. Caetano, 9 - Lisboa		498.800,00€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
AVEIRO	Empreendimento Glicínias, Lt. 5 - Aradas - Aveiro	4054-E	95.628,54€
Águeda	R. Joaquim Francisco de Oliveira - Quinta das Oliveiras - Águeda		33.017,01€
Aveiro	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 117- 1^{0} - Aveiro	3100	4.987,98€
Ílhavo	Av. 25 de Abril - Apartado 81 - Ílhavo	6884/J	14.963,94€
Oliveira de Azeméis	R. dos Bombeiros Voluntários, 61 - Oliveira de Azeméis	Omisso	14.963,94€
Oliveira do Bairro	R. Foral 6 de Abril, 67 - I°D - Oliveira do Bairro	2299	14.963,94€
Ovar	R. Ferreira de Castro, 84- 1 ° Esq. - Ovar	7844/A e P	22.445,91€
Vale de Cambra	Av. Camilo Tavares de Matos - Vale de Cambra		44.003,43€
Águeda	R. Joaquim Francisco de Oliveira - Quinta das Oliveiras - Águeda		33.017,01€
Aveiro	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 117- 1^{0} - Aveiro	3100	4.987,98€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
BEJA			
Almodôvar	Apartado 9 - Almodôvar	324	498,80€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
BRAGA			
Braga	Lg. Senhora-a-Branca, 116	217	7.980,77€
Guimarães	Lg. do Toural, 125 - Guimarães	926-C	34.915,85€
Póvoa de Lanhoso	Gaveto da R. dos Bombeiros Voluntários, 1/9 - 4° Esq.	246	4.987,98€
Vieira do Minho	Av. Barjona de Freitas - Edif. Alto Minho - Vieira do Minho		11.897,58€
Vila Nova de Famalicão	R. Adriano Pinto Basto, 212- 3° - Sala 14 - V. Nova de Famalicão		80.094,18€
Vila Verde	R. 1º de Maio - Vila Verde	708	2.493,99€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
CASTELO BRANCO			
Vila de Rei	R. Dr. Eduardo de Castro, 6 – Vila de Rei	2993	748,20€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
COIMBRA			
Miranda do Corvo	R. Belisário Pimenta, Lt. 1 - Miranda do Corvo	4596	2.743,39€
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra - Unhais-o-Velho		2.334,36€
Penacova	Penacova - Figueira de Lorvão		23.313,81€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
ÉVORA			
Viana do Alentejo	R. Cândido dos Reis, 32 - Viana do Alentejo	1041	4.738,58€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
FARO	R. Proj. À R. de S. Luís, 1 - Faro	7569-B	89.783,62€
Lagoa	R. Joaquim Eugénio Júdice, letra C - 10 Dtº	6176	5.859,35€
Lagos	R. Soeiro da Costa, 48-Rf c - Lagos	1337	34.915,85€
Loulé	R. Dr. Francisco Sá Carneiro - Apart. 26 - Loulé	7085	1.496,39€
Olhão	Av. da República, 13 - 10 - Olhão	5738	62.000,00€
Silves	R. Cândido dos Reis, Lt. C, loja B - Silves	Omisso	50.000,00€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
LEIRIA			
Ansião	Av. Dr. Vítor Faveira - Ansião		9.468,50€
Caldas da Rainha	Pr. 5 de Outubro, 17/18 - Caldas da Rainha	636	24.939,89€
Marinha Grande	Av. 1º de Maio, 72 - Marinha Grande		1.002,24€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
LISBOA AM	R. da Junqueira, 209 - Lisboa	50	488.821,94€
Algés	Av. Carolina Michaelis, Lt. 72 - Linda-a-Velha	4825	4.987,98€
Amadora	R. 11 de Setembro	00009	80.875,26€
Cacém	Av. dos Bons Amigos, Lt. 37 - 1 ° C - Cacém	6270	49.879,79€
Loures	Urb. Parque do Almirante, Lt.15-loja 4 – Stº António Cavaleiros	2089	99.760,00€
Mafra	R. do Arvoredo, bloco B - Cave - Ericeira Terreiro D. João V, 60/61 - 2° - Mafra	1497 4635	19.951,92€ 29.927,87€
Rio de Mouro	R. das Malvas, Lt. C 12 Loja Sup.Esq. - Rio de Mouro	3562	17.457,93€
Secção D	Av. Duque de Loulé, 74 - Lisboa	637	164.604,00€
Secção E	R. Forno do Tijolo, 71-3° -Lisboa		2.779,0l€
Vila Franca de Xira	R. Serpa Pinto, 112 - 10 - Vila Franca de Xira	331	59.855,00€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
LISBOA AO			
Lourinhã	Urb. Parque Desportivo, Lt. 27-C/v Dtº - Lourinhã	8485	39.903,84€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
PORTO	R. Guerra Junqueiro, 64/66/70 - Porto	2187	34.915,85€
Baião	Av. 25 de Abril, 57 - Baião		14.874,61€
Gondomar	R. do Bairro, 17 - Gondomar Rampa dos Combatentes Grande Guerra, 31 - Gondomar	1288-A	49.879,79€ 149.639,37€
Lousada	Tv. S. Sebastião - Lousada	532-B	32.421,86€
Matosinhos	R. Mouzinho de Albuquerque, 98 - Matosinhos	3751	24.939,89€
Paredes	R. 1º de Dezembro, Castelões de Cepeda - Paredes	1196	448,92€
Núcleo do Bonfim	Av. Rodrigues de Freitas, 46 - Bonfim - Porto	7627	9.477,16€
Póvoa de Varzim	Pr. Do Almada, 7- Escr. 1 - Póvoa de Varzim	8507-B	60.000,0€
Valongo	R. Rodrigues de Freitas, 870 - Ermesinde		10.827,89€
Vila do Conde	Praça da República, 7 - Vila do Conde		17.869,33€
Vila Nova de Gaia	R. General Torres, 1339 - Mafamude	727	541.098,59€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
SANTARÉM	Calçada de Mem Ramires, 10 – 1º - Santarém		40.888,80€
Abrantes	R. de S. Pedro, 22 – 1º - Abrantes	728	2,493,99€
Cartaxo	R. Serpa Pinto, Lt. 3 - 1º D - Cartaxo	3313-D	10.973,55€
Entroncamento	R. Almirante Reis, 64 - Entroncamento		4.623,41€
Ourém	R. Dr. Carlos Vaz Faria Almeida, 31 - 1º Ourém	1894-C	13.716,94€
Tomar	R. Fábrica de Fiação, 57-B - Tomar	4565	72.118,68€
Torres Novas	R. do Conde, 38 - 1º - Torres Novas	973	4.987,98€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
SETÚBAL			
Santiago do Cacém	Lg. Almeida Garrett, 1/2 - Santiago do Cacém	204	1 897,84€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
VIANA DO CASTELO	R. Tenente Cor. Afonso Paço, 2 -S /l - Esq. - Viana do Castelo	2767-E	19.951,92€
Arcos de Valdevez	Centro Comercial Norte-Vez - Bloco 3 – C/v - Arcos de Valdevez	414-EA	2.992,79€
Ponte de Lima	Pct. Vieira Araújo - Ponte de Lima		34.326,10€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
VILA REAL			
Boticas	Boticas	718	45.989,17€
Chaves	R. Tenente Valadim, 47 - Chaves		18.686,20€
Vila Pouca de Aguiar	R. Dr. Mota Pinto, 10 - Vila Pouca de Aguiar	1507	8.314,84€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
VISEU			
Oliveira de Frades	R. Jardim Dr. José Dinis Vieira - Oliveira de Frades		14.674,22€

SEDES	MORADA	MATRIZ	VALOR
AÇORES	R. Cons. Dr. Luís Bettencourt, 2-A - Ponta Delgada	1245	172.360,00€
Horta	R. Cônsul Dobney, 5 - Flamengos		18.710,31€
Sta. Cruz da Graciosa	R. Dr. Manuel Correia Lobão - Sta.. Cruz da Graciosa	844	20.000,00€
Velas	Velas de S. Jorge		42.946,49€

PSD — Partido Social-Democrata

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	4.699.885,34 €	0,00 €	4.699.885,34 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	4.699.885,34 €	0,00 €	4.699.885,34 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	10.667.719,89 €	0,00 €	10.667.719,89 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	2.482.243,55 €	0,00 €	2.482.243,55 €	0,00 €
	13.149.963,44 €	0,00 €	13.149.963,44 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	63.102,31 €	0,00 €	63.102,31 €	0,00 €
Total do activo ……..	17.912.951,09 €	0,00 €	17.912.951,09 €	0,00 €
Capital Próprio e Passivo			**N**	**N-1**
Capital próprio:				
Capital			0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)			0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação			0,00 €	0,00 €
Reservas legais			0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios			0,00 €	0,00 €
Resultados transitados			-1.353.422,71 €	0,00 €
Subtotal ……..			-1.353.422,71 €	0,00 €
Resultados líquidos do exercício			2.110.114,07 €	0,00 €
Dividendos antecipados			0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…			756.691,36 €	0,00 €
Passivo:				
Provisões			0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:			0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..			0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..			16.976.607,88 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos			179.651,85 €	0,00 €
Total do passivo ……..			17.156.259,73 €	0,00 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…			17.912.951,09 €	0,00 €

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PSD — Partido Social-Democrata

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Acções partidárias	2.259.625,81 €	2.259.625,81 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		5.155.623,64 €		0,00 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	1.650.130,42 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	1.650.130,42 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	326.902,91 €		0,00 €	
Despesas jornal Povo Livre	95.285,11 €	422.188,02 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	14.503,05 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	14.503,05 €	0,00 €	0,00 €
(A)		9.502.070,94 €		0,00 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	378.965,91 €	378.965,91 €	0,00 €	0,00 €
(C)		9.881.036,85 €		0,00 €
Custos e perdas extraordinários		350.010,64 €		0,00 €
(E)		10.231.047,49 €		0,00 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		10.231.047,49 €		0,00 €
Resultado líquido do exercício		2.110.114,07 €		0,00 €
		12.341.161,56 €		0,00 €
Proveitos e ganhos				
Receitas próprias		10.359.004,75 €		0,00 €
Financiamento privado	1.438.022,25 €		0,00 €	
Receitas jornal Povo Livre	7.093,25 €			
Proveitos suplementares e outros	388.015,51 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	80.727,07 €	1.913.858,08 €	0,00 €	0,00 €
(B)		12.272.862,83 €		0,00 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	13.668,06 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	13.668,06 €	0,00 €	0,00 €
(D)		12.286.530,89 €		0,00 €
Proveitos e ganhos extraordinários		54.630,67 €		0,00 €
(F)		12.341.161,56 €		0,00 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**2.770.791,89 €**	**0,00 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-365.297,85 €**	**0,00 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**2.405.494,04 €**	**0,00 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**2.110.114,07 €**	**0,00 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**2.110.114,07 €**	**0,00 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA (POUS)

Lisboa, 30 de Maio de 2006

Exmo. Senhor
Doutor Juiz, Presidente do Tribunal Constitucional

Declaração

Vimos por este meio declarar, conforme a Lei 1912003 de 20 de Junho, que:

1) Em conformidade com o nº 1 do art° 8°: este partido não recebeu quaisquer donativos de pessoas colectivas.

2) Em conformidade com o artº 6 e o nº 7.b) do artº12 o POUS não fez campanha de angariação de fundos

3) Conforme o nº 7 c) art 12º: o POUS não possui bens imóveis sujeitos a registo.

Pela Comissão Nacional do POUS

Carlos Alberto Araújo Melo

POUS — Partido Operário de Unidade Socialista

Exercício de 2005

.

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	3.857,69 €	3.857,70 €	-0,01 €	939,40 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	131,25 €	0,00 €	131,25 €	601,44 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo ……..	3.988,94 €	3.857,70 €	131,24 €	1.540,84 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de avaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	-3.316,22 €	-3.130,39 €
Subtotal ……..…..	-3.316,22 €	-3.130,39 €
Resultados líquidos do exercício	-1.466,36 €	-185,83 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..……..…	-4.782,58 €	-3.316,22 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	4.857,06 €
Curto prazo ……..……..	4.857,06 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	56,76 €	0,00 €
Total do passivo ……..	4.913,82 €	4.857,06 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	131,24 €	1.540,84 €

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

POUS — Partido Operário de Unidade Socialista

Exercício de 2005

-

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		6.047,82 €		4.468,08 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	939,41 €		939,43 €	
Provisões	0,00 €	939,41 €	0,00 €	939,43 €
Impostos	0,00 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(A)		6.987,23 €		5.407,51 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	162,13 €	162,13 €	25,02 €	25,02 €
(C)		7.149,36 €		5.432,53 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		7.149,36 €		5.432,53 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		7.149,36 €		5.432,53 €
Resultado líquido do exercício		-1.466,36 €		-185,83 €
		5.683,00 €		5.246,70 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		5.683,00 €		5.246,70 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(B)		5.683,00 €		5.246,70 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		5.683,00 €		5.246,70 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		5.683,00 €		5.246,70 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-1.304,23 €**	**-160,81 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-162,13 €**	**-25,02 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-1.466,36 €**	**-185,83 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-1.466,36 €**	**-185,83 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-1.466,36 €**	**-185,83 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

POUS — Partido Operário de Unidade Socialista

Exercício de 2005

Balancete Analítico
31 de Dezembro de 2005

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Saldo devedor	Saldo credor
Classe 1 - DISPONIBILIDADES					
11	Caixa	74,63 €	0,00 €	74,63 €	0,00 €
12	Depósitos à ordem	7.140,66 €	7.084,04 €	56,62 €	0,00 €
	Total da Classe 1	**7.215,29 €**	**7.084,04 €**	**131,25 €**	**0,00 €**
Classe 2 - TERCEIROS					
22	Fornecedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
23	Empréstimos obtidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24	Estado / Entes públicos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25	Accionistas (sócios)	4.857,06 €	4.857,06 €	0,00 €	0,00 €
26	Outros devedores e credores	0,00 €	4.857,06 €	0,00 €	4.857,06 €
27	Acréscimos e diferimentos	0,00 €	56,76 €	0,00 €	56,76 €
	Total da Classe 2	**4.857,06 €**	**9.770,88 €**	**0,00 €**	**4.913,82 €**
Classe 4 - IMOBILIZAÇÕES					
42	Imobilizações corpóreas	3.857,69 €	0,00 €	3.857,69 €	0,00 €
48	Amortizações acumuladas	0,00 €	3.857,70 €	0,00 €	3.857,70 €
	Total da Classe 4	**3.857,69 €**	**3.857,70 €**	**3.857,69 €**	**3.857,70 €**
Classe 5 - CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS					
59	Resultados transitados	3.316,22 €	0,00 €	3.316,22 €	0,00 €
	Total da Classe 5	**3.316,22 €**	**0,00 €**	**3.316,22 €**	**0,00 €**
	TOTAL DAS CONTAS DE BALANÇO	**19.246,26 €**	**20.712,62 €**	**7.305,16 €**	**8.771,52 €**
Classe 6 - CUSTOS E PERDAS					
62	Fornec. Serviços externos	6.047,82 €	0,00 €	6.047,82 €	0,00 €
63	Impostos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
64	Custos com o Pessoal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
66	Amortizações do Exercício	939,41 €	0,00 €	939,41 €	0,00 €
68	Custos/Perdas Financeiras	162,13 €	0,00 €	162,13 €	0,00 €
	Total da Classe 6	**7.149,36 €**	**0,00 €**	**7.149,36 €**	**0,00 €**
Classe 7 - PROVEITOS E GANHOS					
72	Prestações de serviços	0,00 €	5.683,00 €	0,00 €	5.683,00 €
73	Proveitos suplementares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
79	Proveitos / Ganhos extraordinários	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Total da Classe 7	**0,00 €**	**5.683,00 €**	**0,00 €**	**5.683,00 €**
Classe 8 - RESULTADOS					
88	Resultado líquido exercício	185,93 €	185,23 €	0,00 €	0,00 €
	Total da Classe 8	**185,93 €**	**185,93 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
	TOTAL DAS CONTAS DE RESULTADOS	**7.335,29 €**	**5.868,93 €**	**7.149,36 €**	**5.683,00 €**
	TOTAL DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	**26.581,55 €**	**26.581,55 €**	**14.454,52 €**	**14.454,52 €**
	TOTAL GERAL	**26.581,55 €**	**26.581,55 €**	**14.454,52 €**	**14.454,52 €**

Técnico Oficial de Contas,
Não consta

PARTIDO SOCIALISTA (PS)

RELAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO
SEDE NACIONAL
(Anexo ao mapa resumo das Amortizações e Reintegrações)

Federação	Localidade	Moradas	Matriz	Conservatória
Sede	Largo do Rato	Largo do Rato, nº 2	M784 e 416	S. Mamede
Bragança	Macedo de Cavaleiros	R. do Mercado Municipal - nº 18 2º (loja)	M-2631AS	Macedo Cavaleiros
Porto	Porto	Rua de Sta. Isabel 78-82	M-38829	2.ª Cons. Porto
Porto	Rio Tinto	Av. Estação, 151 - Rio Tinto	M-1974	Rio Tinto
Porto	Mafamude/Espinho	R. Pinto de Aguiar, 350 - 1º Letra E - Mafamude	M-4265	Mafamude
Coimbra	S. Martinho do Bispo	Largo 4 de Julho nº 8 R/C (Lugar do Fala) - S. Martinho do Bispo	M-332	Coimbra
Faul	Azambuja	R. Campinos Lt. B - Cave Letra-A - Azambuja	M-1960	Azambuja
Portalegre	Elvas	R. Forno, 46/46A -Assunção - Elvas	M-266	Elvas
Madeira	Funchal	R. do Surdo 28/30 Letra-A - Funchal	M-583	Funchal
Beja	S. João Negrilhos	R. Vista Alegre 36-R/C - Aldeia Nova - Montes Velhos - S.J. Negrilhos	M-226	Aljustrel
Faul	Camarate	R. Teodora Maria Oliveira 6/6A R/C - Camarate	M-1414	Loures
Setúbal	Laranjeiro	R. D. Carlos 33/33A - Laranjeiro - Cova da Piedade	M-2019	Almada
Porto	Campo-Valongo	Lugar da Retorta R/C - Campo - Valongo	M-1527	Valongo
Setúbal	Almada/C. Piedade	R. Rosas Pombal 26/30 - Cova da Piedade	M-1177	Almada
Porto	Penafiel/M.Canaveses	R. Vista Alegre 46-1º Fracção B - Penafiel	Omisso	Penafiel
Faul	Odivelas	R. Guilherme Gomes Fernandes 56-2º Esq. - Odivelas	M-6846/D	Odivelas
Faro	Silves	R. 25 de Abril 2/16 - Silves	M-3095	Silves
Leiria	Vieira de Leiria	Vieira de Leiria	Omisso	Vieira de Leiria
Porto	Maia	Sobreiro - Maia	Omisso	Maia
Faul	Buraca	R. Ferreira Castro nº6 Cave Dtº (Fracção B) - Buraca	M-1414	Amadora
Faul	V. Franca de Xira	R. do Cais 2/8 R/C - 1º - Vila Franca de Xira	M-28	V.F.Xira
Braga	Cabeceiras de Basto	Cabeceiras de Basto	Omisso	C. Basto
Fro	Mafra	R. José Elias Garcia 55 R/C Dtº letra C - Mafra	M-4438	Mafra
Santarém	Samora Correia	R. Atrás da Igreja R/C - Samora Correia	M-158	S. Correia
Setúbal	Palmela	R. 31 de Janeiro 2/6-1º letra A - Palmela	M-290/A	Palmela
Faul	Póvoa de Stª Iria	R. 1º de Dezembro 10 R/C Loja letra A - Póvoa de Sta. Iria	M-905/A	V.F.Xira
Faul	Manique Intendente	Av. Rio Maior R/C Manique do Intendente	M-1670	Azambuja
C. Branco	Covilhã	R. Rui Faleiro 92 R/C - 1º - Sotão - Covilhã	M-206	Covilhã
Porto	Santa Marinha	R. General Torres 27 R/C - 1º - Sta. Marinha	M-5838	V.N.Gaia
Fro	Torres Vedras	Av. General Humberto Delgado 13 -Blc. 9 - Torres Vedras	M-5820/F	T.Vedras
Porto	Matosinhos	R. Ló Ferreira 217/223 S/Loja - R/C - Matosinhos	M-3613	Matosinhos
Fro	Lourinhã	R. Carmo 6-1º (blc.B- Poente) - Lourinhã	Omisso	Lourinhã
Guarda	Sabugal	Bairro da Misericórdia R/C - 1º - Sabugal	M-312	Sabugal
Setúbal	Corroios	R. Comandante Ramiro Correia 13-A C/V -Letra A -Corroios	M-4665	Amora
Faul	Queluz	Prac. Henrique Pousão 5/5-A a 5-E 1º -letra E - Queluz Ocidental	M-3156	Queluz
V. Real	Alijó	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro letra -B R/C -Dtº - Alijó	M-1584/B	Alijó
Santarém	Abrantes	R.D.João IV 3-3A R/C e 1º - S. João Batista	M-301	Abrantes
Faro	Castro Marim	Trav. Do Calvário R/C - Castro Marim	M-61	V.Real S.António
Braga	Póvoa Lanhoso	Largo Eng. Armando Rodrigues, letras A/D-1º - Póvoa Lanhoso	m-383	P. Lanhoso

Federação	Localidade	Moradas	Matriz	Conservatória
Porto	Senhora da Hora	Trav. Fabril do Norte 64-R/C letra I	M-1521	Matosinhos
Setúbal	Alcochete	Largo de S. João	M-150	Alcochete
J.S.	Lisboa	R. Rodrigo da Fonseca 24-1º Dtº, letra F	M-739	S. Mamede
Santarém	Ourém	Casa da Charnequinha- Vila Nova de Ourém - Lote 3A	M-2431 a 2432/D	Ourém
Porto	Valbom-Gondomar	R. Souto Pinheiro nº 25 R/C - 1º Gondomar	M-1484	Gondomar
Porto	Marco Canaveses	R.S.Nicolau 12-Fornos - Marco Canaveses	M-8864	M. Canaveses
C. Branco	C. Branco	Largo de S. João, 26	M-1263	C. Branco
Faul	Agualva-Cacém	R. Afonso de Albuquerque, nº 12	M-1979	Cacém
Leiria	Caldas da Rainha	R. do Parque, nº 1 R/C Frente	M-2403	Caldas Rainha
Faul	S. Domingos de Rana	Largo dos Duartes - Tires	M-489	S. Doming. Rana
Bragança	Bragança	Av. Sá Carneiro, Lote 2	M-3546	Bragança
Porto	Ermesinde	Rua de Bissau, nº102/104	M-4498	Valongo
Faul	Cascais	R. Marques Leal Pancada, nº 30 a 34	M-11007	Cascais
Coimbra	Figueira da Foz	Rua Direita do Monte, nº 40 a 44	M-438	Figueira da Foz
Faul	Póvoa Stº Adrião	Praceta Pedro Manuel Pereira, nº 1	M-1376	Loures
Faul	Loures	Sapateiras - Lote C, Cave	M-7567	Loures
Porto	S. Mamede Infesta	Rua Padre Costa - nº 348, 1º	M-4652	Matosinhos
Faul	Alcabideche	Rua das Acácias, 61 - Abuxarda	M-2513	Cascais
Porto	Canelas	Rua Delfim de Lima, nº 2688	M-429	Vila Nova de Gaia
Faro	Portimão	Rua D. Carlos I e Rua Frei Manuel do Sepulcro	M-6033	Portimão
Porto	Amarante	Santa Luzia Quatro, 5º Piso - São Gonçalo	M-1128	Amarante
Faro	Albufeira	Cerro da Lagoa, Lt. 6-A - Freguesia e Concelho de Albufeira	M-8747	Albufeira
Setúbal	Quinta do Conde	Lote de Terreno - Boa Água - Quinta do Conde - Sesimbra	M-5390	Sesimbra

RELAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO FEDERAÇÕES

Federação	Localidade	Moradas	Matriz	Conservatória
Portalegre	Portalegre	Rua do Comércio, 20 - 1º	M-659	Portalegre
Açores	Ponta Delgada	Rua Margarida de Chaves, 22	M-1070	Ponta Delgada
Algarve	Faro	Largo Pé da Cruz nº 22 e 23 e Rua da Trindade nº 1	M-38829	Faro

PARTIDO SOCIALISTA
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS 2005
LISTA NACIONAL

NOME	BANCO	CHEQUE Nº	Nº RECIBO	VALOR	MÊS
Alexandrina M. F. Cassaca	Millennium	70278733	8879	45,00€	Janeiro
Álvaro José C. Rodrigues	BPI	77381035	8887	30,00 €	Janeiro
Ana Barreiros	Totta & Açores	7	8897	15,00 €	Janeiro
Ana Bela Borges	Millennium	82711611	8893	45,00 €	Janeiro
Ana Sara Cavalheiro	Millennium	20024197	8885	75,00 €	Janeiro
Arnaldo Jorge A. Silva	CX.G.D.	49427471	8877	150,00 €	Janeiro
Carla Isabel C. Cunha	Cx.G.D.	69833625	8881	105,00 €	Janeiro
Carlos Alberto dos Anjos	Millennium	Depósito	8872	143,00 €	Janeiro
Carlos Alberto dos Anjos	Millennium	83192440	8052	3.000,00 €	Janeiro
Carlos F. Henriques Freire	Cx.G.D.	22542590	8890	15,00 €	Janeiro
César Augusto Couto Rocha	Totta & Açores	196	8892	96,00 €	Janeiro
Eliza Conceição Vaz	BPI	76521449	8876	30,00 €	Janeiro
Jacinto Vinhas Ferraz	CX.G.D.	85472478	8883	60,00 €	Janeiro
José Fernando Oliveira	Totta & Açores	306	8889	30,00 €	Janeiro
José Luís Santos Milício	BPI	79624784	8894	30,00 €	Janeiro
Luís Afonso Natividade Caudal	Millennium	Depósito	8871	8,00 €	Janeiro
Luís Miguel M. Reis Fernandes	BES	2563525	8875	30,00 €	Janeiro
Luísa Maria Bento Ferreira	BPI	63745731	8898	60,00 €	Janeiro
Maria Emília Homem Duque	Santander	591	8895	45,00 €	Janeiro
Maria Filomena Vicente	BPI	76270554	8891	90,00 €	Janeiro
Maria Henriqueta Pereira	Mont.Geral	83124392	8051	3.099,00 €	Janeiro
Maria Irene Santos Lopes	CX.G.D.	57299841	8886	60,00 €	Janeiro
Maria Leunete F. Aguiar	CX.G.D.	17591799	8878	15,00 €	Janeiro
Maria Teresa S. Pires	CX.G.D.	24896881	8882	150,00 €	Janeiro
Mário Neto Reis Lourenço	BES	65478703	8884	60,00 €	Janeiro
Nuno Ferreira Santos	CX.GD.	65090486	8888	75,00 €	Janeiro
Ricardo Azevedo Saldanha	Mont.Geral	5184835	8880	30,00 €	Janeiro
Rosa Maria Lopes Freitas	Mont.Geral	9149301	8900	3.500,00 €	Janeiro
Rosaria Jesus Heitor Alves	Cx.G.D.	48853367	8896	75,00 €	Janeiro
SummerCamp		Transf.ª		540,00 €	JullAgo
SummerCamp		Cheque		60,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		50,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		60,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		60,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		120,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		60,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		60,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		60,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		159,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		300,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Cheque		180,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Transf.ª		300,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Transf.ª		120,00 €	Jul/Ago
SummerCamp		Transf.ª		35,00 €	Jul/Ago
TOTAL				**13.330,00 €**	

PARTIDO SOCIALISTA
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS 2005
SEDE NACIONAL

NOME	BANCO	CHEQUE Nº	Nº RECIBO	VALOR	MÊS
Carlos Alberto dos Anjos	Millennium	Depósito	8872	143,00 €	Janeiro
Luís Afonso Natividade Caudal	Millennium	Depósito	8871	8,00 €	Janeiro
Maria Henriqueta Pereira	Mont.Geral	83124392	8051	3.099,00 €	Janeiro
Rosa Maria Lopes Freitas	Mont.Geral	9149301	8900	3.500,00 €	Janeiro
Carlos Alberto dos Anjos	Millennium	83192440	8052	3.000,00 €	Janeiro
Luís Miguel M.Reis Fernandes	BES	2563525	8875	30,00 €	Janeiro
Eliza Conceição Vaz	BPI	76521449	8876	30,00 €	Janeiro
Arnaldo Jorge A. Silva	CX.G.D.	49427471	8877	150,00 €	Janeiro
Maria Leunete F. Aguiar	CX.G.D.	17591799	8878	15,00 €	Janeiro
Alexandrina M. F. Cassaca	Millennium	70278733	8879	45,00 €	Janeiro
Ricardo Azevedo Saldanha	Mont.Geral	5184835	8880	30,00 €	Janeiro
Carla Isabel C. Cunha	CX.G.D.	69833625	8881	105,00 €	Janeiro
Maria Teresa S. Pires	CX.G.D.	24896881	8882	150,00 €	Janeiro
Jacinto Vinhas Ferraz	CX.G.D.	85472478	8883	60,00 €	Janeiro
Mário Neto Reis Lourenço	BES	65478703	8884	60,00 €	Janeiro
Ana Sara Cavalheiro	Millennium	20024197	8885	75,00 €	Janeiro
Maria Irene Santos Lopes	CX.G.D.	57299841	8886	60,00 €	Janeiro
Álvaro José C. Rodrigues	BPI	77381035	8887	30,00 €	Janeiro
Nuno Ferreira Santos	CX.G.D.	65090486	8888	75,00 €	Janeiro
José Fernando Oliveira	Totta & Açores	306	8889	30,00 €	Janeiro
Carlos F. Henriques Freire	CX.G.D.	22542590	8890	15,00 €	Janeiro
Maria Filomena Vicente	BPI	76270554	8891	90,00 €	Janeiro
César Augusto Couto Rocha	Totta & Açores	196	8892	96,00 €	Janeiro
Ana Bela Borges	Millennium	82711611	8893	45,00 €	Janeiro
José Luís Santos Milício	BPI	79624784	8894	30,00 €	Janeiro
Maria Emília Homem Duque	Santander	591	8895	45,00 €	Janeiro
Rosaria Jesus Heitor Alves	CX.G.D.	48853367	8896	75,00 €	Janeiro
Ana Barreiros	Totta & Açores	7	8897	15,00 €	Janeiro
Luísa Maria Bento Ferreira	BPI	63745731	8898	60,00 €	Janeiro
TOTAL				**11.166,00 €**	

PS — Partido Socialista

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	3.092,54 €	3.092,54 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	6.991.766,98 €	2.837.376,41 €	4.154.390,57 €	4.135.628,74 €
Investimentos financeiros	96.544,69 €	0,00 €	96.544,69 €	0,00 €
	7.091.404,21 €	2.840.468,95 €	4.250.935,26 €	4.135.628,74 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	2.959.171,86 €	1.187.415,75 €	1.771.756,11 €	307.156,11 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	1.114.188,46 €	0,00 €	1.114.188,46 €	183.620,39 €
	4.073.360,32 €	1.187.415,75 €	2.885.944,57 €	490.776,50 €
Acréscimos e diferimentos	16.831.621,01 €	0,00 €	16.831.621,01 €	2.129.483,32 €
Total do activo ……..	27.996.385,54 €	4.027.884,70 €	23.968.500,84 €	6.755.888,56 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	719.626,18 €	719.626,18 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	77.263,79 €	77.263,79 €
Resultados transitados	-578.359,84 €	713.433,68 €
Subtotal ……..	218.530,13 €	1.510.323,65 €
Resultados líquidos do exercício	1.224.093,00 €	-1.472.719,43 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	1.442.623,13 €	37.604,22 €
Passivo:		
Provisões	74.648,49 €	960.549,22 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	21.712.671,50 €	5.487.404,44 €
Acréscimos e diferimentos	738.557,72 €	270.330,68 €
Total do passivo ……..	22.525.877,71 €	6.718.284,34 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	23.968.500,84 €	6.755.888,56 €

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível

PS — Partido Socialista

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		29.993.367,04 €		6.974.783,56 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	1.403.215,06 €		1.535.302,62 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	474.836,22 €	1.878.051,28 €	500.051,27 €	2.035.353,89 €
Amortizações e ajustamentos	847.974,02 €		234.512,20 €	
Provisões	65.812,00 €	913.786,02 €	874.540,15 €	1.109.052,35 €
Impostos	1.550,83 €		3.294,19 €	
Outros custos e perdas operacionais	1.805.255,42 €	1.806.806,25 €	264.459,96 €	267.754,15 €
(A)		34.592.010,59 €		10.386.943,95 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	277.214,30 €	277.214,30 €	153.996,01 €	153.996,01 €
(C)		34.869.224,89 €		10.540.939,96 €
Custos e perdas extraordinários		439.056,15 €		128.968,97 €
(E)		35.308.281,04 €		10.669.908,93 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		35.308.281,04 €		10.669.908,93 €
Resultado líquido do exercício		1.224.093,00 €		-1.472.719,43 €
		36.532.374,04 €		9.197.189,50 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Subsídios à exploração	26.637.717,20 €		8.613.352,72 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	9.449.012,58 €	36.086.729,78 €	0,00 €	8.613.352,72 €
(B)		36.086.729,78 €		8.613.352,72 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	9.574,83 €	9.574,83 €	38,13 €	38,13 €
(D)		36.096.304,61 €		8.613.390,85 €
Proveitos e ganhos extraordinários		436.069,43 €		583.798,65 €
(F)		36.532.374,04 €		9.197.189,50 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**1.494.719,19 €**	**-1.773.591,23 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-267.639,47 €**	**-153.957,88 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**1.227.079,72 €**	**-1.927.549,11 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**1.224.093,00 €**	**-1.472.719,43 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**1.224.093,00 €**	**-1.472.719,43 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível

PARTIDO HUMANISTA (PH)

Receitas decorrentes do produto da actividade de angariação de fundos

Não foi realizada nenhuma actividade de angariação de fundos durante o ano de 2005.

Lista de contribuições em espécie

Nome	Manuel da Silva Gonçalves Afonso
Descrição	Impressão de 2 cartazes a cores / 500 cópias de folhetos (ambos elaborados em casa) Material para a participação na marcha do orgulho LGBT em Lisboa (25/6) e no Arraial Pride no Porto (2/7)
Valor	28,62 €

Nome	Maria Vitor Neves Ferreira Mota
Descrição	Anúncio com apelo à participação nas listas promovidas pelo partido
Valor	32,67 €

Donativos de pessoas singulares

Ana Maria Teixeira Pinto	177,00
Carla Alexandra Oliveira Romualdo	200,00
Emilio Rubio Herrero	41,00
Filipe Maria Fontes da Cruz Braga	164,00
Luís Filipe Brito da Silva Guerra	190,00
Manuel da Silva Gonçalves Afonso	270,00
Maria Alice Mouta Ribeiro	300,00
Pedro Maria Fontes da Cruz Braga	59,00
Serafim Jorge Magalhães	475,00
	1876,00

Inventário anual do património do partido quanto a bens imóveis sujeitos a registo

O partido não é proprietário de nenhum imóvel.

Património imobiliário

O partido não é proprietário de nenhum imóvel.

Estruturas autónomas

O partido não tem estruturas regionais, distritais ou autónomas.

PH — Partido Humanista

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	221,12 €	0,00 €	221,12 €	0,00 €
	221,12 €	0,00 €	221,12 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo ……..	221,12 €	0,00 €	221,12 €	0,00 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	-13.169,37 €	0,00 €
Subtotal ……..	-13.169,37 €	0,00 €
Resultados líquidos do exercício	-3.570,88 €	0,00 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	-16.740,25 €	0,00 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	16.961,37 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €
Total do passivo ……	16.961,37 €	0,00 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	221,12 €	0,00 €

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível

PH — Partido Humanista

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		5.446,88 €		5.196,32 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	939,41 €		939,43 €	
Provisões	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	0,00 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(A)		5.446,88 €		5.196,32 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(C)		5.446,88 €		5.196,32 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		5.446,88 €		5.196,32 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		5.446,88 €		5.196,32 €
Resultado líquido do exercício		-3.570,88 €		-4.860,32 €
		1.876,00 €		336,00 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Receitas provenientes de financiamento privado	1.876,00 €		336,00 €	
Receitas próprias do partido	0,00 €		0,00 €	
Financiamento público	0,00 €	1.876,00 €	0,00 €	336,00 €
(B)		1.876,00 €		336,00 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		1.876,00 €		336,00 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		1.876,00 €		336,00 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-3.570,88 €**	**-4.860,32 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**0,00 €**	**0,00 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-3.570,88 €**	**-4.860,32 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-3.570,88 €**	**-4.860,32 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-3.570,88 €**	**-4.860,32 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível

MOVIMENTO PELO DOENTE (MD)

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea c) do n° 7 do Artigo 100 da Lei 56/98, cumpre-nos informar que não existe "património imobiliário" e como tal nada tem a declarar.

Porto, 19 de Maio de 2006

Presidente da Comissão Política Nacional e da Comissão Executiva
do partido **Movimento pelo Doente – MD**

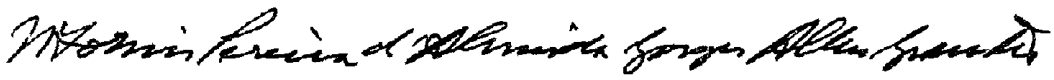

(Vitorino Pereira d'Almeida Borges Allen Brandão)

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n° 7 do Artigo 10º da Lei *56/98,* não houve receitas de "angariação de fundos".

Porto, 19 de Maio de 2006

Presidente da Comissão Política Nacional e da Comissão Executiva
do partido **Movimento pelo Doente – MD**

(Vitorino Pereira d'Almeida Borges Allen Brandão)

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea a) do n° 7 do Artigo 100 da Lei 56/98, cumpre-nos informar que o Partido não possui qualquer cartão de crédito e daí nenhuma conta dele proveniente.

Porto, 19 de Maio de 2006

Presidente da Comissão Política Nacional e da Comissão Executiva

do partido **Movimento pelo Doente – MD**

(Vitorino Pereira d'Almeida Borges Allen Brandão)

MD — Movimento pelo Doente

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	689,01 €	103,35 €	585,66 €	620,11 €
Imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	689,01 €	103,35 €	585,66 €	620,11 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	3.076,87 €	0,00 €	3.076,87 €	0,00 €
	3.076,87 €	0,00 €	3.076,87 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo ……..	3.765,88 €	103,35 €	3.662,53 €	620,11 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	3.762,88 €	681,30 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	0,00 €	0,00 €
Subtotal ……...	3.762,88 €	681,30 €
Resultados líquidos do exercício	-125,61 €	2.734,08 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……...…	3.637,27 €	3.415,38 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	25,26 €	24,85 €
Total do passivo ……..	25,26 €	24,85 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	3.662,53 €	3.440,23 €

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível, n.º 20146

MD — Movimento pelo Doente

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		333,76 €		1.210,80 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	34,45 €		939,43 €	
Provisões	0,00 €	34,45 €	0,00 €	939,43 €
Impostos	0,00 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	90,75 €	90,75 €	0,00 €	0,00 €
(A)		458,96 €		2.150,23 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	0,00 €	0,00 €	25,02 €	25,02 €
(C)		458,96 €		2.175,25 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		458,96 €		2.175,25 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		458,96 €		2.175,25 €
Resultado líquido do exercício		-125,61 €		1.804,08 €
		333,35 €		3.979,33 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Quotas e outras cont. de seus filiados	333,35 €		3.979,33 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00 €	333,35 €	0,00 €	3.979,33 €
(B)		333,35 €		3.979,33 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		333,35 €		3.979,33 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		333,35 €		3.979,33 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-125,61 €**	**1.829,10 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**0,00 €**	**-25,02 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-125,61 €**	**1.804,08 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-125,61 €**	**1.804,08 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-125,61 €**	**1.804,08 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Assinatura não legível, n.º 20146

PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES"

DECLARAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do previsto do nº7 do artigo 12° da Lei 19/2003, de 20 de Junho, se declara que o Partido Ecologista «Os Verdes»

a) Não recebeu no decurso do ano de 2005 quaisquer donativos concedidos por pessoas colectivas;

b) Não possui, nem possuía no ano de 2005 qualquer património imobiliário próprio;

c) Não realizou receitas decorrentes do produto da actividade de angariação de fundos;

d) Não é titular de qualquer cartão de crédito.

Lisboa, 25 de Maio de 2006

O Partido Ecologista «Os Verdes»

PEV — Partido Ecologista "Os Verdes"

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	77.912,50 €	59.835,50 €	18.077,00 €	26.042,11 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	77.912,50 €	59.835,50 €	18.077,00 €	26.042,11 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	5.013,21 €	0,00 €	5.013,21 €	12.171,47 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	97.234,69 €	0,00 €	97.234,69 €	34.412,81 €
	102.247,90 €	0,00 €	102.247,90 €	46.584,28 €
Acréscimos e diferimentos	4.088,88 €	0,00 €	4.088,88 €	3.602,14 €
Total do activo ……..	184.249,28 €	59.835,50 €	124.413,78 €	76.228,53 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	72.647,35 €	84.627,96 €
Subtotal ……..….	72.647,35 €	84.627,96 €
Resultados líquidos do exercício	48.694,49 €	-11.980,61 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	121.341,84 €	72.647,35 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	2.689,33 €	3.581,18 €
Acréscimos e diferimentos	382,61 €	0,00 €
Total do passivo ……..	3.071,94 €	3.581,18 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	124.413,78 €	76.228,53 €

O Técnico Oficial de Contas,

Ana da Silva Santos Fernandes, TOC n.º 23148

PEV — Partido Ecologista "Os Verdes"

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		146.320,41 €		146.442,02 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	10.035,18 €		10.838,33 €	
Provisões	0,00 €	10.035,18 €	0,00 €	10.838,33 €
Impostos	72,94 €		664,37 €	
Outros custos e perdas operacionais	2.368,00 €	2.440,94 €	4.149,52 €	4.813,89 €
(A)		158.796,53 €		162.094,24 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	448,35 €	448,35 €	566,41 €	566,41 €
(C)		159.244,88 €		162.660,65 €
Custos e perdas extraordinários		7.933,11 €		2.504,87 €
(E)		167.177,99 €		165.165,52 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		167.177,99 €		165.165,52 €
Resultado líquido do exercício		48.694,49 €		-11.980,61 €
		215.872,48 €		153.184,91 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Subsídios à exploração	214.873,78 €		148.970,52 €	
Proveitos suplementares e outros	0,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00 €	214.873,78 €	0,00 €	148.970,52 €
(B)		214.873,78 €		148.970,52 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	657,75 €	657,75 €	393,77 €	393,77 €
(D)		215.531,53 €		149.364,29 €
Proveitos e ganhos extraordinários		340,95 €		3.820,62 €
(F)		215.872,48 €		153.184,91 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**56.077,25 €**	**-13.123,72 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**209,40 €**	**-172,64 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**56.286,65 €**	**-13.296,36 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**48.694,49 €**	**-11.980,61 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**48.694,49 €**	**-11.980,61 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Ana da Silva Santos Fernandes, TOC n.º 23148

PNR — Partido Nacional Renovador

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	520,06 €	0,00 €	520,06 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	520,06 €	0,00 €	520,06 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	2,10 €	0,00 €	2,10 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	3.074,57 €	0,00 €	3.074,57 €	0,00 €
	3.076,67 €	0,00 €	3.076,67 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo ……..	3.596,73 €	0,00 €	3.596,73 €	0,00 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	-29.151,06 €	0,00 €
Subtotal ……..……..	-29.151,06 €	0,00 €
Resultados líquidos do exercício	-1.725,11 €	0,00 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..……...…	-30.876,17 €	0,00 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..……..	20.372,38 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	14.100,52 €	0,00 €
Total do passivo ……	34.472,90 €	0,00 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	3.596,73 €	0,00 €

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

PNR — Partido Nacional Renovador

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		11.238,46 €		0,00 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	-350,16 €		0,00 €	
Provisões	0,00 €	-350,16 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	235,29 €		0,00 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	235,29 €	0,00 €	0,00 €
(A)		11.123,59 €		0,00 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	327,94 €	327,94 €	25,02 €	25,02 €
(C)		11.451,53 €		25,02 €
Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		11.451,53 €		25,02 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		11.451,53 €		25,02 €
Resultado líquido do exercício		-1.725,11 €		5.221,68 €
		9.726,42 €		5.246,70 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		0,00 €		5.246,70 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	9.726,42 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00 €	9.726,42 €	0,00 €	0,00 €
(B)		9.726,42 €		5.246,70 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(D)		9.726,42 €		5.246,70 €
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00 €		0,00 €
(F)		9.726,42 €		5.246,70 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-1.397,17 €**	**5.246,70 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-327,94 €**	**-25,02 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-1.725,11 €**	**5.221,68 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**-1.725,11 €**	**5.221,68 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**-1.725,11 €**	**5.221,68 €**

O Técnico Oficial de Contas,

Não consta

MPT — Partido da Terra

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	854,28 €	0,00 €	854,28 €	2.941,37 €
Acréscimos e diferimentos	-77,39 €	0,00 €	-77,39 €	0,00 €
Total do activo ……..	776,89 €	0,00 €	776,89 €	2.941,37 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de avaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	0,00 €	0,00 €
Resultados transitados	-40.127,39 €	-14.044,51 €
Subtotal ……..…..	-40.127,39 €	-14.044,51 €
Resultados líquidos do exercício	1.253,99 €	-9.293,00 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	-38.873,40 €	-23.337,51 €
Passivo:		
Provisões	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	39.650,28 €	23.922,68 €
Acréscimos e diferimentos	0,00 €	2.356,20 €
Total do passivo ……	39.650,28 €	26.278,88 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	776,88 €	2.941,37 €

O Técnico Oficial de Contas,

n/identificado

MPT — Partido da Terra

Exercício de 2005

Demonstração de Resultados
31 de Dezembro de 2005

Custos e perdas	**N**		**N - 1**	
Custos das merc. vendidas e das mat. consumidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento e serviços externos		8.528,38 €		2.594,43 €
Custos com o pessoal:				
Remunerações	0,00 €		0,00 €	
Encargos sociais:				
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Amortizações e ajustamentos	0,00 €		0,00 €	
Provisões	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Impostos	56,46 €		388,63 €	
Outros custos e perdas operacionais	0,00 €	56,46 €	1.500,00 €	1.888,63 €
(A)		8.584,84 €		4.483,06 €
Amort. e ajustamentos de aplic. e invest. financeiros	0,00 €		0,00 €	
Juros e custos similares	252,19 €	252,19 €	70,01 €	70,01 €
(C)		8.837,03 €		4.553,07 €
Custos e perdas extraordinários		71,40 €		7.764,79 €
(E)		8.908,43 €		12.317,86 €
Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00 €		0,00 €
(G)		8.908,43 €		12.317,86 €
Resultado líquido do exercício		1.253,99 €		-9.293,00 €
		10.162,42 €		3.024,86 €
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços		1.970,30 €		0,00 €
Subsídios à exploração	0,00 €		0,00 €	
Proveitos suplementares e outros	2.110,00 €		0,00 €	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00 €	2.110,00 €	0,00 €	0,00 €
(B)		4.080,30 €		0,00 €
Rendimentos de participações de capital	0,00 €		0,00 €	
Rendimentos de títulos neg./ outras aplic. financ.	0,00 €		0,00 €	
Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	1,82 €	1,82 €
(D)		4.080,30 €		1,82 €
Proveitos e ganhos extraordinários		6.082,12 €		3.023,04 €
(F)		10.162,42 €		3.024,86 €

Resultados operacionais: (B) - (A) =	**-4.504,54 €**	**-4.483,06 €**
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	**-252,19 €**	**-68,19 €**
Resultados correntes: (D) - (C) =	**-4.756,73 €**	**-4.551,25 €**
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	**1.253,99 €**	**-9.293,00 €**
Resultado líquido do exercício: (F) - (G) =	**1.253,99 €**	**-9.293,00 €**

O Técnico Oficial de Contas,

n/identificado

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de cumprimento do art.º 6° e da alínea b) do n.º 7 do art.º 12º da Lei n.º 19/2003, se declara que as "receitas de acções de angariação de fundos" obtidas durante o ano de 2005, tiveram a seguinte proveniência:

Listas de angariação	3.624,83
Cartas de apelo	135,00
Contribuições	3.726,87
Total	**7.486,70**

Lisboa, 31 de Maio de 2006

O Secretariado do Comité Central do
Partido Comunista Português

(assinaturas ilegíveis)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de cumprimento do art.º 6° e da alínea b) do n.º 7 do art.º 12° da Lei n.º 19/2003, se declara que o movimento de receitas e despesas efectuado durante o ano de 2005 com a "realização de iniciativas especiais de angariação de fundos" envolvendo "a oferta de bens e serviços", foi o seguinte:

	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
Bancas para venda de livros e imprensa do Partido	441.485,56	343.487,16	97.998,40
Locais de convívio de actividade Partidária	325.742,27	231.886,15	93.856,12
Cantinas	47.235,50	49.994,24	-2.758,74
Convívios	36.004,75	56.140,08	-20.135,33
Bancas de Natal	5.209,06	3.741,96	1.467,10
Bancas Itenerantes	4.068,14	843,90	3.224,24
Feiras locais e regionais	28.089,41	22.686,44	5.402,97
Festas Locais e regionais	18.357,50	15.805,92	2.551,58
Festa do Avante	2.754.344,89	2.472.010,93	282.333,96
Comícios	2.233,55	21,35	2.212,20
Quinta da Atalaia	6.400,00	0,00	6.400,00
Outras iniciativas	238.813,94	224.742,86	14.071,08
Totais	3.907.984,57	3.421.360,99	486.623,58

Lisboa, 31 de Maio de 2006

O Secretariado do Comité Central do

Partido Comunista Português

(assinaturas ilegíveis)

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

(com referencia a 31 de Dezembro de 2005)
Alínea a) do n.º 3 do Art,º 12.º da Lei n.º 19/2003 de 20 de Junho

A) Prédios Rústicos

Distrito de Coimbra	**Área (m2)**	**Matriz**	**N.º**
Vale de Loba, Sebal, Condeixa a Nova	4 840	2 817	42 10 007
Quinta da Machada – Vila Pouca, Cernache	15 680,	801	42 10 009
Vila Pouca – Cernache	490,	1 076	42 10 014
Vila Pouca – Cernache	110,	2 474	42 10 021
Quinta da Machada – Vila da Pouca, Cernache	9 150,	802	42 10 086
Cabeço dos Paus, Álvares, Góis	5 512	9 529	42 10 051
Camões de Além, Álvares, Góis	2 155,	10 085	42 10 052
Conte Cimeira, Álvares, Góis	121,	8 764	42 10 053
Idem	144,	8 763	42 10 054
Cova da Eira, Álvares, Góis	1 23,	9 007	42 10 055
Idem	7,	9 010	42 10 056
Ferrero, Álvares, Góis	153,	9 097	42 10 057
Fonte da Bica, Álvares, Góis	130,	9 066	42 10 058
Fonte do Ervideiro, Álvares, Góis	(1/7) 168,	9 560	42 10 059
Idem	(1/7) 600,	9 558	42 10 060
Foz Barreiras de Baixo, Álvares,Góis	1 288,	12 773	42 10 061
Ladeira do Ribeiro, Álvares, Góis	1 450,	10 075	42 10 062
Lomba da Ponta de Baixo, Álvares, Góis	6 906,	12 689	42 10 063
Idem	600,	12 692	42 10 064
Lombinho, Álvares, Góis	1 417,	9 196	42 10 065
Ribeiro, Álvares, Góis	2 977,	9 567	42 10 066
Idem	(1/7) 275,	10 083	42 10 067
Idem	(1/7) 202,	9 563	42 10 068
Idem	(1/7) 240,	9 568	42 10 069
Idem	(1/7) 2 878,	10 081	42 10 070
Vale da Videira, Álvares, Góis	3 676,	13 074	42 10 071
Vale das Oliveirinhas, Álvares, Góis	2 600,	9 658	42 10 072
Vale o Bispo, Álvares, Góis	3 900,	8 104	42 10 073
Vale do Ratinho, Álvares, Góis	700,	9 610	42 10 074
Idem	(1/7) 1 500,	9 613	42 10 075
Vale de Machio, Álvares, Góis	(1/7) 300,	9 215	42 10 076
Vale Palheiro, Álvares, Góis	50,	9 143	42 10 077
Valzinho, Álvares, Góis	(3/21) 1 134,	9 178	42 10 078
Vila da Serra, Álvares, Góis	28,	9 134	42 10 079
Vila da Serra, Álvares, Góis	28.	9 135	42 10 080
Foz de Barreiras de Baixo, Álvares, Góis	104,	12 768	42 10 081

Distrito de Coimbra	Área (m2)	Matriz	N.º
Tapada de Cima, Álvares, Góis	498,	9 068	42 10 082
Ribeiro do Porco, Álvares, Góis	204,	9 801	42 10 083
Valzinho, Álvares, Góis	234,	9 181,	42 10 084
S. Silvestre/S. Martinho da Árvores (emparcelamento), S. Silvestre, Coimbra	(1/2) 35 118,	Omisso	42 10 048

Distrito de Guarda	Área (m2)	Matriz	N.º
Lagoas, Sobral do Pichorro, Fornos de Algodres	54 200,	1 310	42 10 022
idem	650,	1 295	42 10 026
Vale de Baixo, Escalhão, Figueira Castelo Rodrigo	3 200,	2 193	42 10 041
Broeira, Mata de Lobos, Figueira Castelo Rodrigo	2 200,	3 574	42 10 044
Confraria, Sobral do Pichorro, Fornos de Algodres	13 500,	1 381	42 10 023
Carregueira, Sobral do Pichorro, Fornos de Algodres	17 080,	1 451	42 10 024
Cerca, Sobral do Pichorro, Fornos de Algodres	2 940,	1 170	42 10 025

Distrito de Leiria	Área (m2)	Matriz	N.º
Foz do Arelho, Caldas da Rainha	450,	304	42 10 032
Patais, Alcobaça	1 090,	6 845	42 14 301

Distrito de Lisboa	Área (m2)	Matriz	N.º
Calçada do Teixeira, Beato, Lisboa	790,	15	42 10 005
Quinta dos Palmares, Camarate, Loures	849,	Secção 14	42 10 049
Quinta da Cruz, S. Julião do Tojal, Loures	13 265,5	G-113	42 10 050
A-dos-Parceiros S. João Montes, V. F. Xira	6 840,	45-L	42 10 045
Olival do Santíssimo, Caneças, Loures	1 012,	2 817	42 10 036

Distrito de Santarém	Área (m2)	Matriz	N.º
R. Luís de Camões, n.ºs 14,16 e 18 - Salvaterra de Magos	278,28	5309	42 10 087
Calçada de São Francisco Chamusca, Chamusca		3084	42 10 088

Distrito de Setúbal	**Área (m2)**	**Matriz**	**N.º**
Quinta da Atalaia - Arrentela-Amora - Seixal	252 520,	7 382	42 10 002
Fontainhas de Meio - Melides Grândola	5 388,	2 009	42 10 004
Rua Azinhal Abelho, 3 - Palhais, Charneca da Caparica, Almada	214,	16 934	42 11 501
Rua Luís de Camões - Lagoa da Palma, Pinhal Novo, Palmela	357,5	Omisso	42 11 502
Arcalão, Abela, Santiago Cacém	240,	973	42 11 504
Talhão 28 da Penalva - Palhais, Barreiro	7 240,	49	42 10 089
R. do Ouriço, Arrentela, 8eixal			42 10 003

Distrito de Viseu	**Área (m2)**	**Matriz**	**N.º**
Quinta da Redonda, Rio da Lomba, Viseu	17 523,	4 747	42 10 027
Poço do Lobo, Rio da Lomba, Viseu	346,	4 858	42 10 028
Abelha, Rio da Lomba, Viseu	110,	337	42 10 029

A) Prédios Urbanos

Região Autónoma dos Açores	**Matriz**	**N.º**
Rua de Santa Clara, n.º 9, S. José, Ponta Delgada	1431	42 25 501
R. de Jesus, n.º1, Matriz, Horta	150	42 25 502
R. das Amoreiras, Sto. António, S. Roque do Pico	3	42 25 503
R. João do Rego, n.º 125, S. José, Ponta Delgada	193	42 25 503

Distrito de Aveiro	**Matriz**	**N.º**
Casal, 8ta. Maria da Feira, Feira	122	42 22 501
R. Alão Mor, n.º 526, S. João Madeira	136	42 22 503
R. Padre Donaciano de Abreu Freire, Beduido, Estarreja	4042-A	42 22 504
Casal, Sta Maria da Feira, Feira	3407	42 22 505
Pç. da República, n.º 6 e 7, Ovar	2 780	42 22 506

Distrito de Beja	**Matriz**	**N.º**
R. dos Moinhos, 33, S. J. Negrilhos, Aljustrel	1085	42 220702

Distrito de Beja	Matriz	N.º
R. Fria Almodovar	3101	42 22 703
R. da Ancha, n.º 21, Salvador, Beja	590	42 22 704
R. da Fonte, Cabeça Gorda, Beja	42	42 22 707
Praça 5 de Outubro, Salvada, Beja	841	42 22 708
R. Serpa Pinto, Cuba	1647	42 22 709
R. Aureliana Mira Fernandes, Mértola	3875	42 22 710
R. S. Pedro, n.º 53, Santa Maria, Serpa	232	42 22 712
R. do Vale, Brinches, Serpa	139	42 22 713
R. do Jogo dos Paus, n.º 43, Pias, Serpa	753	42 22 714
Praça Miguel Bombarda, Beringel, Beja	120	42 22 715
Av. da Liberdade, Aljustrel	4882-B	42 22 716
R. dos Pintores, n.º 32, Baleizão, Beja	613	42 22 717
R. dos Pintores, n.º 32, Baleizão, Beja	629	42 22 718
R. Nova, n.º 30, Alvito	9 558	42 22 719
Largo do Regato, 1º andar, nº 4 e 5, Freg. Amareleja, Moura	1458	42 22 720
R. do Terreiro, n.º20-22, S. Teotónio, Odemira	134	42 21 904
Cerca de Pampilhais, S. Luís, Odemira, Beja	1818	42 20 012
R. do Outeiro e Becos, 26 a 30 - Vila Nova de São Bento, Serpa	2145	42 22 711

Distrito de Braga	Matriz	N.º
R. Santo André, n.º 15, S. Vicente, Braga	47	42 22 901
R. Manuel Pais, n.º 290 - 2.º, Barcelos	1207-C	42 22 902
Largo Condessa do Juncal, n.º17-17A, S. Paio, Guimarães	354	42 22 903
R. José Azevedo Menezes, n.º 200, Antas, V. Nova de Famalicão	1203-C	42 22 904
R. José Azevedo Menezes, n.º 200, Antas, V. Nova de Famalicão	1203-D	42 22 905
R. António Sérgio, n.º717-2.ºC, Vila Verde	837-L	42 22 906
Gaveto R. Barão Esponsende e Rod. Faria, Esposende	982-H	42 22 907
Lugar Tojão, Riba d'Ave, V. Nova de Famalicão	136	42 22 909
Lugar da Vista Alegre, Freguesia de Caldas de S. Míguel - Vizela	1574-A	42 22 910

Distrito de Braga	**Matriz**	**N.º**
R. José Cardoso Vieira de Castro e Gaveto Com R. Visconde Moreira de Rei, Fafe	4744	42 22 911

Distrito de Bragança	**Matriz**	**N.º**
R. H, n.º 2-Bairro da Mãe de Água, Sé, Bragança	2053	42 23 101
R. S. João de Deus. Alfândega da Fé	332-B	42 23 104

Distrito de Castelo Branco	**Matriz**	**N.º**
R. J. A. Mourão, n.º31, Castelo Branco	1745	42 23 301
R. do Outeiro n.º 93, Cebolais de Cima, Castelo Branco	663	42 23 302
R. Alexandre Herculano, n.º 48 Sta. Maria, Covilhã	198	42 23 303
R. Nova dos Olivais, Tordosendo, Covilhã	1260	42 23 304

Distrito de Coimbra	**Matriz**	**N.º**
R. Dr. Jaime Cortesão, n.º33, Cantanhede	203	42 23 502
Largo D. Isabel, n.º16, Montemor - o-Velho	1328	42 23 503
Ferreira - R. do Depósito da água, Poiares, S. André, V. Nova de Poiares	1385	42 23 504
Ferreira - R. do Depósito da água, Poiares, S. André, V. Nova de Poiares	1387	42 23 505
Ferreira - R. do Depósito da água, Poiares, S. André, V. Nova de Poiares	1388	42 23 506
Estrada da Beira, n.º95/97, Coimbra	9	42 20 026
Casal de Baixo, Álvares	2217	42 20 034
Casal de Baixo, Álvares, Góis	2291	42 20 035

Distrito de Évora	**Matriz**	**N.º**
Aldeia dos Marmelos, Santiago Maior, Alandroal	1026	42 23 701
R. da Misericórdia, n.º5, Arraiolos	1180	42 23 704

Distrito de Évora	Matriz	N.º
R. de Aviz, n.º 97, S. Mamede, Évora	1166-B	42 23 706
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 2, Sé, Evora	10291-G	42 23 707
R. das Fontes, n.º 32 e n.º 34, S. Mamede, Évora	783	42 23 708
R. 5 de Outubro, N.ª Sr.ª do Bispo, Montemor-o-Novo	2642	42 23 709
Beco do Teatro, Mora	1893	42 23 712
R. Magalhães de Lima, n.o34, Santiago do Escoural, Montemor - o-Novo	134-A	42 23 713
R. das Romeiras, S. Bartolomeu, Borba	256	42 23 715
R. da Liberdade, n.º18-1.º, Portel	C	42 23 716

Distrito de Faro	Matriz	N.º
R. João Dias Mendes, n.º 5 e n.º 7, Aljezur	152	42 23 901
R. do Forno. Odeceixe, Aljezur	218	42 23 902
Travessa da Rua Direita, Odiaxere, Lagos	69	42 23 903
Largo da Restauração, n.º23 e 25, Olhão	2441	42 23 904
R. Cândido dos Reis, S. Bartolomeu de Messines, Silves	6203	42 23 905
Travessa do Outeiro, Vila do Bispo	947	42 23 906
R. Portugal, n.º40 e n.º 42, Sé, Faro	1146	42 23 907

Distrito da Guarda	Matriz	N.º
R. da Bica, S. Gonçalo, Guarda	338	42 24 101
R. Nuno Álvares, n.º 54-r/c Dto. Sé, Guarda	1116-A	42 24 102
R. Cardeal Mendes Belo, n.º17, S. Pedra, Gouveia	9	42 24 103
R. das Escadinhas do castelo, n.º7, Seia	3151	42 24 104

Distrito de Leiria	Matriz	N.º
R. Comandante João Belo, n.º45, Leiria	i-j	42 24 301
Foz do Arelho, Caldas da Rainha	973	42 20 043
Largo D. Pedro V, n.º15, Conceição, Peniche	42	42 24 304
R. João de Deus, n.º1 e n.º3, Caldas da Rainha	447	42 24 306

Distrito de Leiria	**Matriz**	**N.º**
R. Marquês de pombal, 51, Marinha Grande	10373	42 24 308

Distrito de Lisboa	**Matriz**	**N.º**
R. Serpa Pinto, n.º 79, V. Franca de Xira	1613	42 21 001
Rocio, Sta. Iria de Azóia, Loures	53	42 21 002
Av. Duque Loulé, n.º111-1°, Lisboa	295-G	42 21 003
Tires, S. Domingos de Rana, Cascais	417	42 21 004
Largo da Escola, n.º8 e n.º6, Loures	9 e 559	42 21 005
R. Quinta da Telha, n.º3, Queijas, Oeiras	1310	42 21 006
R. Direita, Zambujal, Loures	1411/2	42 21 007
Av. General J. Magalhães - Sobralinho, V. F. Xira	11713	42 21 008
R. Guilherme Gomes Fernandes, n.º 79, Odivelas	7	42 21 009
Milharado, Venda do Pinheiro, Mafra	1305	42 21 010
Travessa da Caridade, Fanhões, Loures	155	42 21 011
Av. da Liberdade, n.º 170, S. José, Lisboa	461	42 21 012
R. Ernesto Silva, n.º107, Algés, Oeiras	130	42 21 013
Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º83, Parede, Cascais	349	42 21 014
Av. dos Príncipes, n.º11, Parede, Cascais	871	42 20 002
Av. José Elias Garcia, nº53, 53A e B (Fracções A a J), Queluz, Sintra	1 899	42 20 060
Av. José Elias Garcia, n.º 61 (Fracções B a F), Queluz, Sintra	1 210	42 20 061
R. José Cipriano Silveira Machado, n.º7, Queluz, Sintra	1 313	42 20 062
R. Eng.º Arantes Oliveira, n.º6, 3.ºF, Alto do Pina, Lisboa	482-AK	42 20 059
Pç. prof. Bento Jesus Caraça, n.º11, C/v Esq., Pontinha, Odivelas	527 B	42 21 031
R. Almirante Reis, n.º37 e n.º39, Sacavém, Loures	849	42 21 015
R. Comandante Fontoura da Costa, Lumiar, Lisboa,	596-H	42 21 016
Edifício de Centro de Trabalho de Carnaxide, Oeiras		42 21 017
R. Bartolomeu Dias, n, º11-Río de Mouro, Sintra	3515-A	42 21 018

Distrito de Lisboa	Matriz	N.º
R 1º de Dezembro, n.º6, Póvoa de Sta. Iria, V. F. Xira	907-A	42 21 019
R. Marquês de Angeja, n.º6, Alcabideche, Cascais	1795	42 21 020
S. Sebastião, Tojalinho, S. Julião do Tojal, Loures	73	42 21 021
R. Quinta da Fonte, nº4, Sta Maria dos Olivais, Lisboa	894	42 21 022
Largo da Graça, n.º 104-1.º, Graça, Lisboa	56 C	42 21 023
R. Palha Blanco, n.º71, Castanheira do Ribatejo, V. F. Xira	898	42 21 024
Av. da República, n.º22-1.º,2.º e 3.°, Venteira, Amadora	1192 D a I	42 21 025
Á-dos-Loucos, S. João dos Montes, V. F. Xira	406	42 21 026
R. Bento de Jesus Caraça, Lote 284, Brandoa, Amadora	29 43 G	42 21 027
R. Bento de Jesus Caraça, Lote 284, Brandoa, Amadora	2943 H	42 21 028
Estrada da Mem Martins, n.º257 A/B, Algueirão, Sintra	3852 A	42 21 029
R. Quinta da Telha, n.º1, Queijas, Oeiras	160	42 21 030
R. José António do Carmo, Lote 14 e Rua de Dio, n.º 1, Alverca, Lisboa	2992	42 21 032
R. Soeiro Pereira Gomes, n.º3, 1615 4220001 N.ª Sr.ª de Fátima, Lisboa	1615	42 20 001
Praceta Manuel Cerveira, n.º9 e 9A, 4.ºDto, Beato, Lisboa	1699-J	42 20 003
R. Cidade de Benguela, n.º259, 9. ° Dto, Sta. Maria do Olivais, Lisboa	2367-S	42 20 004
Praceta Via na da Mota, n.º7-2.ºDto, Estoril, Cascais	4549-G	42 20 014
Calçada do Teixeira, n.º8, Beato, Lisboa	125	42 20 016
Calçada do Teixeira, n.º10, Beato, Lisboa	126	42 20 017
Calçada do Teixeira, n.º12, Beato, Lisboa	127	42 20 018
Calçada do Teixeira, n.º14, Beato, Lisboa	128	42 20 019
Calçada do Teixeira, n.º16/20, Beato, Lisboa	129	42 20 020
Calçada do Teixeira, n.º22/24, Beato, Lisboa	130	42 20 021
Calçada do Teixeira, n.º26/28/30, Beato, Lisboa	131	42 20 022
Calçada do Teixeira, n.º32 /34, Beato, Lisboa	132	42 20 023

Distrito de Lisboa	**Matriz**	**N.º**
Calçada do Teixeira, n.º36 /38, Beato, Lisboa	133	42 20 024
Av. Almirante Reis, 90-7.ºA, S. 1807 A-G Jorge de Arroios, Lisboa	1807 A-G	42 20 031
Quinta dos Palmares, Camarate, Loures	2016	42 20 032
R S. Bernardo, n.º14 e 16, Lapa, Lisboa	998 e 999	42 20 048
R. António Enes, n.º5, Figueirinha, Oeiras	1696-H	42 20 054
Av. Duque de Loulé, n.º111-4.º, Sagrado Coração de Jesus, Lisboa	295-J	42 20 047
Av. Gomes Pereira, n.º 44 - 4.º Esq. Freg. de Benfica - Lisboa	2094	42 20 055
R. Soeiro Pereira Gomes, n.º 1 N.ª Senhora de Fátima, Lisboa (Fracções A,B,C,D,X,Z,AA)	omisso	42 20 063
Av. Madame Curie, n.º 15 a 15 B - São Domingos de Benfica, Lisboa	1072	42 20 007

Distrito de Portalegre	**Matriz**	**N.º**
R. Dr. Jorge Pais Teles, n.º 5, Ervedal, Avis	489	42 24 501
R Ramires, n.º17, N.ª Sr.ª da Espectação, Campo Maior	125	42 24 502
R. André Azevedo Vasconcelos, Crato	1177	42 24 503
R do Passo, n.º2, Assunção, Elvas	312	42 24 504
R. do Comércio, n.º46, Sé, Portalegre	2596	42 24 508
R. do Século, N.ª Sr.ª da Graça, Nisa	47	42 24 510

Distrito do Porto	**Matriz**	**N.º**
R. do Lidador, n.º18, Vila do Conde	7215-B	42 22 009
Loja, n.º36, Torre 3, Centro Comercial do Sobreiro, Maia	Omisso	42 22 006
R. Dr. Sousa Campos, 3/Eng.º Duarte Pacheco, 1, Póvoa do Varzim	6801-C	42 22 005
R. Dr. Sousa Campos, 3/Eng.º Duarte Pacheco, 1, Póvoa do Varzim	6801-F	42 22 004
Av. da Boa Vista, n,º931 e n.º937, Massarelos, Porto	2698	42 22 001

Distrito do Porto	Matriz	N.º
R do Barão de S. Cosme, n.º240, Bonfim, Porto	1243	42 22 002
R Padre Augusto Maia, n.º 257, S. Cosme . Gondomar	5791-B	42 22 010
R. Abílio Miranda, Cave 1, Bloco B, Lote 6, Penafiel	2291	42 22 011
R. Lindo Vale, n.º 194 - Paranhos, Porto	803	42 22 012

Região Autónoma da Madeira	Matriz	N.º
Caminho Água de Mel, S. Roque Funchal, S. Roque	851	42 25 301

Distrito de Santarém	Matriz	N.º
R. D. Miguel de Almeida, n.º 42, S. Vicente, Abrantes	5618-B	42 24 701
Lg. João de Deus, n.º26 e 27, Chamusca	576	42 20 056
R. João Batista Vassalo, Alcanena	1773-A	42 24 703
R. dos Faias, n.º37. Almeirim	6566	42 24 704
R. Silvestre Bernardo Lima, n.º210, Alpiarça	4334	42 24 705
Av. do Século, Samora Correia, Benavente	2568-A	42 24 707
Av. do Século, Samora Correia, Benavente	5949 A e B	42 24 708
Largo D. Maria Marques de Carvalho, n.º12, Chamusca	1021	42 24 709
R. da Fonte, Vale de cavalos, Chamusca	1270	42 24 710
Ferreiros de Baixo, R. de Angola, Couço, Coruche	3168	42 24 711
R. D. Fernando I, n.º12, Rio Maior	257	42 24 712
R. de Olivença, Marvila, Santarém	2198	42 24 713
Brugueira UM 201/211, Torres Novas		42 24 714
R. José Relvas, n.º 304, Alpiarça	4285	42 24 715
Tv. S. José, Azinhaga, Golegã	1 240	42 20 057
Lg. N.ª Sr.ª da Paz, 87, Benavente (Fracções A,B,E)	5 238	42 24 716
Rua de Batalhoz, 31 - Cartaxo, Cartaxo	1771	42 22 066

Distrito de Setúbal	**Matriz**	**N.º**
Seixal, Seixal		42 21 501
Largo António Santos Jorge, Alcochete	229	42 21 505
Av. Prof. Egas Moniz, n.º 48. Almada	1648	42 21 506
R. Capitão Leitão, n.º41, Almada	65	42 21 507
Av. da Fundação, n.º4 e 4 A, Cova da Piedade, Almada	329	42 21 508
Av. Miguel Bombarda, n.º41, Alto do Seixalinho, Barreiro	1576	42 21 510
R. Goa, n.º82 e n.º86 r/c, Santo André, Barreiro	899 A e B	42 21 511
Av. D. Manuel de Arriaga, n.º6, 2.º, Sta. Maria, Setúbal	899B	42 21 512
Av. 5 de Outubro, Sta. Maria (Edifício Arrábida), Setúbal	1275	42 21 513
R. D. Dinis Ataíde, n.º45, 47 e 49, Alhos Vedros, Moita	1199-A	42 21 516
Travessa 28 de Setembro, Atalaia,Montijo	232	42 21 517
R. Cândido dos Reis, Sarilhos Grandes, Montijo	752	42 21 518
Praça Cândido dos Reis, n.º 8 e 9, Arrentela, Seixal	26	42 21 519
Estrada Nacional 10, n.º49-r/c Esq., Corroios, Seixal	254-B	42 21 520
Estrada Santo Ovídio, n.º136, Sado, Setúbal	1169	42 21 521
Arrentela, Seixal	2276	42 21 522
Av. Silva Gomes, Amora, Seixal	51	42 21 523
R. do Jardim, n.º20, 3. ° Dto., Vale Fetal, Charneca da Caparica, Almada	1338-G	42 20 015
Bairro Vale Figueira, n.078, Sobreda, Almada	2053	42 20 051
Est. Nacional, n.º261 - Vinha do Ervilhal, Melides, Grândola	1041	42 21 903
R. Zeca Afonso, Lote 63, Alvalade do Sado, Santiago do Cacém	Omisso	42 21 901
R. Principal, Casebres, S. Martinho, Alcácer do Sal	177	42 21 902

Distrito de Viana do Castelo	**Matriz**	**N.º**
R. Manuel Espregueira, n.º 215, Monserrate, Viana do Castelo	845	42 24 901
R. Benemérito Joaquim Rosas, Caminha	983 - B	42 24 903
R. João Rodrigues Morais. Ponte de Lima	110	42 24 904
Lg. do Moitonho, 278, Meadela, Viana do Castelo	2 005-A	42 24 905

Distrito de Vila Real	Matriz	N.º
Quinta dos Quinchosos, Lote 8, S. Dinis, Vila Real	1361 - AA	42 25 101

Distrito de Viseu	Matriz	N.º
S. João Pesqueira. S. João da Pesqueira	916	42 25 301
R. Alfredo de Sousa, n.º27-1.º Esq., Sé, Lamego	1397-G	42 25 302
R. Grão Vasco, Santa Maria	561	42 20 027
Póvoa dos Sobrinhos, Rio da Loba	1112	42 20 028

PCP — Partido Comunista Português

Exercício de 2005

Balanço
31 de Dezembro de 2005

	N			N-1
Activo	**AB**	**AA**	**AL**	**AL**
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas	14.589,58 €	58.231,08 €	-43.641,50 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas	15.040.944,73 €	3.461.730,54 €	11.579.214,19 €	0,00 €
Investimentos financeiros	44.138,00 €	0,00 €	44.138,00 €	0,00 €
	15.099.672,31 €	3.519.961,62 €	11.579.710,69 €	0,00 €
Circulante:				
Existências	35.906,09 €	0,00 €	35.906,09 €	0,00 €
Dívidas de terceiros:	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo …	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..	4.135.543,37 €	0,00 €	4.135.543,37 €	0,00 €
Títulos negociáveis	64.278,57 €	0,00 €	64.278,57 €	0,00 €
Depósitos bancários e caixa	3.762.646,00 €	0,00 €	3.762.646,00 €	0,00 €
	7.998.374,03 €	0,00 €	7.998.374,03 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	3.680.481,41 €	0,00 €	3.680.481,41 €	0,00 €
Total do activo ……..	26.778.527,75 €	3.519.961,62 €	23.258.566,13 €	0,00 €

Capital Próprio e Passivo	**N**	**N-1**
Capital próprio:		
Capital	14.057.130,10 €	0,00 €
Prémios de emissão (quotas)	0,00 €	0,00 €
Reservas de reavaliação	1.592.349,98 €	0,00 €
Reservas legais	0,00 €	0,00 €
Restantes reservas e outros capitais próprios	188.066,31 €	0,00 €
Resultados transitados	0,00 €	0,00 €
Subtotal ……..……..	15.837.546,39 €	0,00 €
Resultados líquidos do exercício	1.150.060,46 €	0,00 €
Dividendos antecipados	0,00 €	0,00 €
Total do capital próprio ……..…	16.987.606,85 €	0,00 €
Passivo:		
Provisões	2.878,37 €	0,00 €
Dívidas a terceiros:	0,00 €	0,00 €
Médio e longo prazo ……..……..	0,00 €	0,00 €
Curto prazo ……..……..	5.956.276,23 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos	311.804,67 €	0,00 €
Total do passivo ……..	6.270.959,27 €	0,00 €
Total do capital próprio e do passivo ……..…	**23.258.566,12 €**	0,00 €

O Técnico Oficial de Contas,

Lucínio Branco Amante Falé

PCP — Partido Comunista Português

Exercício de 2005

Apuramento dos Resultados Operacionais
31 de Dezembro de 2005

DÉBITO	
Custo de iniciativas especiais de ang. Fundos	1.428.755,56 €
Fornecimentos e serviços externos	3.140.780,44 €
Impostos	26.979,38 €
Custos c/ pessoal	4.487.831,16 €
Outros custos operacionais	4.865.609,76 €
Amortizações	185.581,01 €
Provisões	0,00 €
Saldo ……..	869.380,07 €
Total do débito ……..……..…	15.004.917,38 €
CRÉDITO	
Quotizações e contribuição de filiados do partido	4.394.689,81 €
Contribuições de representantes eleitos pelo PCP	1.951.848,85 €
Donativos de pessoas singulares	24.287,93 €
Subvenções do Estado	4.703.557,88 €
Trabalhos para o próprio partido	0,00 €
Produto de actividades de angariação de fundos:	
Iniciativas de angariação de fundos	3.915.471,27 €
Iniciativas especiais de ang. de fundos	0,00 €
Proveitos propriedade intelectual	15.061,64 €
Total do crédito ……..……..…	15.004.917,38 €

O Técnico Oficial de Contas,

Lucínio Branco Amante Falé

PCP — Partido Comunista Português

Exercício de 2005

Apuramento dos Resultados Financeiros
31 de Dezembro de 2005

DÉBITO	
Custo e perdas financeiras	31.373,05 €
Saldo ……..	260.071,88 €
Total do débito ……..……..…	291.444,93 €
CRÉDITO	
Proveitos e ganhos financeiros	291.444,93 €
Total do crédito ……..……..…	291.444,93 €

O Técnico Oficial de Contas,

Lucínio Branco Amante Falé

PCP — Partido Comunista Português

Exercício de 2005

Apuramento de Resultados Extraordinários
31 de Dezembro de 2005

DÉBITO	
Custo e perdas extraordinárias	1.160.575,20 €
Saldo ……..	20.608,51 €
Total do débito ……..……..…	1.181.183,71 €
CRÉDITO	
Proveitos e ganhos extraordinários	1.181.183,71 €
Total do crédito ……..……..…	1.181.183,71 €

O Técnico Oficial de Contas,

Lucínio Branco Amante Falé

201626329

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 9759/2009

Nomeação de Auditor-Coordenador para o Departamento de Auditoria II

Na sequência da aposentação da Senhora Auditora Coordenadora, Dra. Maria Augusta de Campos Alvito com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, torna-se necessário assegurar a sua substituição até ao final do triénio em curso 2008-2010. Assim, após a sua audição e ouvido o Senhor Juiz Conselheiro da Área, sob proposta do Director-Geral, tendo presente o disposto nos artigos. 5.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, ao abrigo do artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, nomeio Auditor-Coordenador do Departamento de Auditoria II, o Senhor Auditor-Chefe Dr. Luís Filipe Vieira Simões, em comissão de serviço até 31 de Dezembro de 2010, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, sem prejuízo de continuar a coordenar a unidade orgânica actualmente a seu cargo.

1 de Abril de 2009. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

ANEXO

Nota curricular Luís Filipe Vieira Simões

1 — Exerce, desde 17 de Julho de 2000, funções dirigentes na Direcção-Geral do Tribunal de Contas como Auditor Chefe da Unidade de Apoio Técnico 1 do Departamento de Auditoria II.

2 — Exerceu, desde Janeiro de 1999 até Julho de 2000, funções dirigentes na Direcção-Geral do Tribunal de Contas como Coordenador Adjunto do Sector de Auditoria II.

3 — Responsável, no exercício das funções dirigentes referidas nos pontos 1 e 2, pela unidade operativa afecta ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, no âmbito da execução do Orçamento da Receita do Estado por tributação directa (impostos sobre o rendimento) e da actividade financeira na Tesouraria do Estado, coordenando as equipas que, nessas áreas, vêm realizando auditorias aos sistemas de contabilização e controlo das Direcções-Gerais dos Impostos, do Tesouro e do Orçamento.

4 — Auditor do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde 15 de Setembro de 1999.

5 — Técnico Superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 17 de Setembro de 1990 até 15 de Setembro de 1999.

6 — No exercício das funções técnicas referidas nos pontos 4 e 5, desenvolveu acções de fiscalização e controlo no âmbito da Receita do Estado e de Operações de Tesouraria, para efeito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, e elaborou projectos de reformulação das instruções relativas à organização e documentação das contas dos responsáveis pelas Tesourarias da Fazenda Pública.

7 — Formador sobre as instruções referidas no ponto 6 e nas áreas do Parecer sobre a Conta Geral do Estado referidas nos pontos 3 e 6, incluindo formação ministrada no Tribunal de Contas de Angola.

8 — Licenciado em Economia, no ano de 1988, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Responsável, entre 1984 e 1986, pela implementação e supervisão dos serviços de contabilidade, fiscalidade e pessoal de uma entidade privada do ramo da reparação automóvel, tendo ainda desempenhado, de Fevereiro de 1986 até Setembro de 1990, funções de Adjunto do Chefe de Contabilidade da Direcção de Serviço de Material do Estado Maior do Exército.

201633043

Despacho n.º 9760/2009

Cessou ontem funções, em virtude da passagem à aposentação, a Senhora Auditora-Coordenadora Dra. Maria Augusta de Campos Alvito.

Ao longo de cerca de 23 anos de exercício de funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, a Senhora Dra. Maria Augusta de Campos Alvito revelou elevadas qualidades pessoais e profissionais, de dedicação ao serviço público, competência e excelente relacionamento humano.

O Tribunal de Contas ficou muito enriquecido com a contribuição dada pela Senhora Dra. Maria Augusta de Campos Alvito, em especial no que respeita ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, no domínio das receitas públicas, em que interveio activamente.

É, pois, com muita satisfação que louvo a Senhora Dra. Maria Augusta de Campos Alvito, pelos serviços prestados e que muito beneficiaram o Tribunal de Contas.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

201632947

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Aviso n.º 7777/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários das carreiras do regime geral do quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo Sul, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

2 — A referida lista encontra-se afixada para consulta em local apropriado do Tribunal Central Administrativo Sul.

3 — Nos termos do artigo 78.º, n.os 1 e 2, do Estatuto dos Funcionários de Justiça e do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo da reclamação da lista é de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, não se podendo fundamentar em contagem de tempo de serviço ou em outras circunstâncias que tenham sido consideradas em listas anteriores.

4 — A reclamação da lista é dirigida ao Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul.

31 de Março de 2009. — O Juiz Desembargador Presidente, *António Xavier Forte*.

201634583

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 2870/2009

Processo n.º 144/07.8TBALB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Jerónimo Martins — Distribuição de Produtos de Consumo, Lda.

Insolvente: NCDIS — Distribuição de artigos de Grande Consumo do Norte e Centro, Lda.

NCDIS — Distribuição de artigos de Grande Consumo do Norte e Centro, Lda., NIF 505104849, Endereço: Zona Industrial de Albergaria À Velha Fracção F E, Albergaria À Velha, 3850-184 Albergaria À Velha

Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.

19 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa*.

301558776

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 2871/2009

Processo n.º 390-J/1999 — Prestação de contas (liquidatário)

Requerente: Banco Nacional Ultramarino, S. A.

Requerido: Metalúrgica dos Rebelos, Lda., e outro(s).

A Dr.ª Ana Paula da Cunha Barreiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

16 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira*.

301632599

Anúncio n.º 2872/2009

Processo: 2646/08.0TBACB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Sociedade Construções José Mauricio Dionisio e Irmão, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 1.º Juízo de Alcobaça, no dia, 03-03-2009, 18.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sociedade Construções José Mauricio Dionisio e Irmão, Lda, NIF — 501977503, Endereço: Pataias — Apartado 7, 0000-000 Alcobaça

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua da Cidade Rheine, Urb. Vale da Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05 de Maio pelas 11.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Gabriela Maria Barbosa Colaço.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Trindade*.

301632428

Anúncio n.º 2873/2009

Processo: 2121/08.2TBACB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2369954

Requerente: Isaura da Conceição Monteiro Querido Nunes
Insolvente: Faianças Neto & Gomes, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 1.º Juízo de Alcobaça, no dia 18-03-2009, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do Insolvente:

Faianças Neto & Gomes, Lda., NIF — 501593640, Endereço: Serra do Mangues, São Martinho do Porto, 2460-697 Alcobaça, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Acácio de Almeida Gomes, Endereço: Rua Mata da Torre, n.º 12, Famalicão, 2450-015 Nazaré

Rui José de Almeida Gomes, nascido em 16-08-1968, nacional de Portugal, NIF — 185857159, BI — 8078443, Endereço: Rua da Boavista, Portão Verde — Serra dos Mangues, 2460-697 São Martinho do Porto

A quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira*.

301591734

Anúncio n.º 2874/2009

Processo: 62/09.5TBACB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lc Pack — Comércio de Embalagens, L.da,
Requerido: Lc Pack — Comércio de Embalagens, L.da, e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Lc Pack — Comércio de Embalagens, L.da, NIF — 504247590, Endereço: Rua Afonso Barbosa, n.º 2, Coz, 2460-396 COZ Alcobaça

Dr(a). José A. Cecilio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque 123 1 Dto, 2400-000 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 12-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Duarte*.

301606435

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 2875/2009

Processo: 204/09.0TBALQ Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1138844

Devedor: Ética Sapataria, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 24-03-2009,às 20:28 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ética Sapataria, Ld.ª, NIF 504940317, Endereço: Campera Outlet Shopping, Loja 39, Piso 1, Freguesia do Carregado, 2580-000 Alenquer, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av.ª Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande.

São administradores do devedor:

Fernanda de Jesus Serrano Marranito, Endereço: Rua das Pedras Altas, n.º 10, 7960-247 Vidigueira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Fonseca de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

301612518

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 2876/2009

Processo n.º 802/08.0TBILH
de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Dulce Maria Gonçalves Vieira.

Insolvente: Ora Telecom — Comunicações Unipessoal, Lda., NIF 504275550, Endereço: R Cristóvão Pinho Queimado, 3, 1.º Dt.º, 3814-502 Aveiro.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento: com todos os efeitos legais previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

19 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Gil Silva*.

301562363

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2877/2009

Processo n.º 1715/09.3TBBRG — Insolvência
de pessoa colectiva (apresentação

Insolvente: OLIMAFRI — Decoração de Equipamento Hoteleiro, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 11-03-2009, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: OLIMAFRI — Decoração de Equipamento Hoteleiro, Lda., NIF 503978299, com sede no Loteamento da Sobreira, Lote 3, Pavilhão 4, Frossos, Braga, 4700-154 Frossos, Braga.

São administradores do devedor: Hilário Manuel Fernandes de Matos, NIF: 203 950 941, com domicílio na Urbanização de S. Gemil, Lote 17-A, Ponte, 4805-318 Guimarães e Armando Silva Oliveira, NIF: 207206880, com domicílio no Loteamento do Pinheiral, Lote 6-G, 4705-578 Priscos, Braga, a quem é fixada residência no respectivo domicílio.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Sra. Dra. Joana Prata, com domicílio profissional na Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

301536638

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2878/2009

Processo: 2169/09.0TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Dias & Vasconcelos, Lda. e outro(s)...
Presidente Com. Credores: O Feliz — Imobiliária, S. A., e outro(s).
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-03-2009, às 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dias & Vasconcelos, Lda., NIF — 502614226, Endereço: Parque Industrial de Celeirós, Pavilhão 2 e 4, 4705-448 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Agostinho Antero de Vasconcelos, Endereço: Com Domicilio Profissional Dias & Vasconcelos, Lda., Parque Industrial de Celeirós, Pav. 2 e 4, 4701-901 Braga

José Sampaio Dias, Endereço: Com Domicilio Profissional Dias & Vasconcelos, Lda., Parque Industrial de Celeirós, Pav. 2 e 4, 4701-901 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva.*

301622676

Anúncio n.º 2879/2009

Processo: 8174/08.6TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sónia Andreia Pires Ferreira

Insolvente: PUBLIKOMERCIAL, Lda.

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: PUBLIKOMERCIAL, Lda., NIF — 507428510, Endereço: Rua Irmãos de Sousa, n.º 24, Lamaçães, 4715-246 Braga; e

Administradora de Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Romeu Ferreira Sardinha.*

301624596

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 2880/2009

Processo n.º 3295/08.8TBGDM

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 18-09-2008, as 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Pinho Cunha, freguesia de Sobrado [Castelo de Paiva], NIF 175630534, BI 7661391, Endereço: Rua Sacadura Cabral, 15, 4435-058 Gondomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. António Moreira Bonifácio, Endereço: Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-04-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *José Inácio*.

301537804

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2881/2009

Processo n.º 1162/09.7TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Sónia Marisa Pinto Carvas.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sónia Marisa Pinto Carvas, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-10-1971, natural de Angola, NIF 191649813, BI 9490415, Endereço: Residente Na Urbanização Senhora da Conceição, Rua E, Entrada 125, 1, 14, Bl, Azurém, 4800-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

301577154

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2882/2009

Processo n.º 5199/08.5TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente — Arte Doccia, Equipamento de Hidromassagem, Lda.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-02-2009, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Arte Doccia — Equipamentos de Hidromassagem Lda., NIF 507358350, Endereço: Largo da Botica, n.º 313, 4800 Caldelas, GMR, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: João Carlos de Araújo Martins, endereço: Travessa da Ponte, 21, Ponte, 4805-303 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, sem prejuízo do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-04-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

301429718

Anúncio n.º 2883/2009

Processo n.º 1227/09.5TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente — António Fernandes Mendes.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-03-2009, às 17:52 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: António Fernandes Mendes, natural da freguesia de Tabuadelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF 167662201, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 729, Pinheiro, 4800 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE], sem prejuízo do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

301606208

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 2884/2009

Processo: 89/09.7TBLMG

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 1117206

Requerente: Macro-Frio — Comércio Internacional de Produtos Alimentares, Lda.

Insolvente: Artur Agostinho Inácio da Fonseca e mulher.

No Tribunal Judicial de Lamego, 1.º Juízo de Lamego, no dia 11-03-2009, pelas 14h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Artur Agostinho Inácio da Fonseca NIF 122039297 e mulher Maria Felismina Rodrigues da Silva Fonseca, NIF — 135019761, residentes em Lugar dos Amiais, Tarouca, 3610-100 Tarouca.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Moreira Bonifácio, Endereço: Edifício Ordem IV — R/c, Piso 4 C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Maria G. Melo Mota*.

301551136

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2885/2009

Processo: 1367/08.8TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1317747

Requerente: Ehlis Portugal, Unipessoal, Ld.ª

Insolvente: Salgueiros e Pereira, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 18-03-2009, às 12.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Salgueiros & Pereira, Lda, NIF — 500238693, Endereço: Rua do Poço dos Negros, n.º 174 — 1.º, 1200-342 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador(a) do devedor:

Maria José Dionísio Ferreira, Endereço: Rua de S. Bento, 17, 2.º Dt.º, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Olga Abrantes Paiva Domingues Bravo, Endereço: Vivenda Carlinda, Rua de Santo António, Lote 2-B, Monte Estoril, 2765-443 Estoril.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301570155

Anúncio n.º 2886/2009

Processo n.º 1213/07.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1318898

Requerente: Silguer — Decorações, Móveis e Revestimentos, Lda.
Insolvente: Prosgesfi — Fiscalização de Obras, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 23-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Prosgesfi — Fiscalização de Obras, Ld.ª, NIF — 504929330, Endereço: Av. Dr. Fernando Leitão, 14-R/c Fte, Massamá, 2745 Queluz, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Carlos Manuel Quelhas Simão, Endereço: Av. Dr. Fernando Leitão, 14 Rc Frt, Queluz, 2745-773 Queluz, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Alexandra Campos Santos, Endereço: R Azedo Gneco, 80, 1, Letra D, 1350-039 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

301579163

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2887/2009

Processo n.º 1168/07.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: ALUGSAN — Aluguer de Equipamentos Para Eventos, Lda.

Insolvente: ENGIVOUGA — Engenharia e Construção Civil, Lda.

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

ENGIVOUGA — Engenharia e Construção Civil, Lda., NIF 506891860, Endereço: Rua Frei Carlos, 15 A, 1600-095 Lisboa.

Rui Manuel Corrêa Lacerda Coimbra, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 56, 5.º, 1050-058 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

24 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301583529

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2888/2009

Processo n.º 877/06.6TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: CLAMEL — Manutenção e Instalações Eléctricas e Mecânicas, Lda., e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Setcontrol, Lda. e outro(s).

Publicidade da nomeação de Administrador da Insolvência

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 02-10-2006, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CLAMEL — Manutenção e Instalações Eléctricas e Mecânicas, Lda., NIF 503799300, Endereço: Rua Eugénio de Castro Rodrigues, n.º 5 A, 4.º Dt.º, 1700-183 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Álvaro Botelho de Sá Pinto, Endereço: Residência Fixada, Rua Maria Lamas, 24, 3.º Esq., 2720-366 Amadora.

Mário Rui Oliveira Garcia Bom, Endereço: Residência Fixada, Rua Pedro Álvares Cabral, 7, Vale Milhaços, 2855-477 Corroios, Seixal a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada por despacho de 23/03/2009 e em substituição do anterior, a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Armando Dias do Nascimento, Endereço: Rua Embaixador Martins Janeira, n.º 4, 5.º Esq., 1750-097 Lisboa.

26 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301609124

Anúncio n.º 2889/2009

Processo: 891/06.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: NEOPORTA — Indústria de Portas Metálicas, Lda.

Insolvente: Pedro & Madruga, Serralharia Civil, Lda.

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, FAZ SABER:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

"Pedro & Madruga, Serralharia Civil, Lda., N. I. F. 503164542, com sede em Rua do Progresso, Camarões, Almargem do Bispo, Sintra.

Administrador de Insolvência:

- Dr. Augusto Rosa Ribeiro, com endereço em Praceta Febo Moniz, Lote 1, 2725-309 Mem Martins:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

301616763

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 2890/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 181/09.8TBMCN

Insolvente: Marcoeiro Construções Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 05-03-2009, pelas 14:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marcoeiro Construções Unipessoal, Lda., NIF 507300777, Endereço: Rua da Tapadinha, Rc, Soalhães, 4630-254 Marco de Canavezes com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

São administradores do devedor:

Nuno Gaspar Vieira de Queirós, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 14-07-1978, BI 11970055, Endereço: Tapadinha, Soalhães, 4630-000 Marco de Canaveses a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Oficial de Justiça, *Carla Sofia M. S. Carneiro*.

301518291

Anúncio (extracto) n.º 2891/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 5/09.6TBMCN

Requerente: António Sérgio da Costa e Araújo Pereira Coutinho

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 02-03-2009, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Emília Carmo Cardoso & Andrade, L.da, NIF 505599597, Endereço: Trismas, 4625-503 Sande, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Oficial de Justiça, *Carla Sofia M. S. Carneiro*.

301518089

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 2892/2009

Processo: 501/07.0TBMLD-B
Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: ZUCOTEC — Sociedade Construções, L.da
Insolvente: TESVIC — Construtores, L.da

O Dr. Dr(a). Susana Margarida Querido Duque, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

18 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Margarida Querido Duque*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão*.

301582273

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 2893/2009

Processo n.º 1972/08.2TBOAZ

Requerente: Rui Célio da Costa e Araújo Pereira Coutinho.
Insolvente: Maria de Fátima Paiva Coelho.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Maria de Fátima Paiva Coelho, Divorciada, nascida em 08-09-1950, concelho de Santa Maria da Feira, nacional de Portugal, BI 7286518, Endereço: Rua das Águas, Margonça, 3720-000 Cucujães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Sr. Administrador da insolvência, em cumulação de funções, António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

301459007

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 2894/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 83/09.8TBOFR

Insolvente: OLIGRAMA — Mármores e Granitos, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Frades, no dia 18-03-2009, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

OLIGRAMA — Mármores e Granitos, S. A., NIF 502443391, com sede na Zona Industrial, Vilarinho, Oliveira de Frades.

É administrador da devedora: José António Azevedo Rodrigues, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dr.ª Alexina Vila Maior, com domicílio na R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas a administradora da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato a administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, artigo 36.º/i do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada a administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital, artigo 128.º/2 do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, artigo 128.º/3 do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar, artigo 128.º/1 do CIRE:

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados, artigo 72.º/6 do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias, artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias, artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C.P.C, artigo 24.º/2/c do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, artigo 9.º/1 do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor, artigo 192 do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz, artigo 193.º do CIRE.

19 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Alexandra Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

301561131

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 2895/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 1086/08.5TBOVR

Requerente: NAJ — Comércio de Alumínios de Santa Maria da Feira, L.da

Insolvente: Quadrática III — Sistemas de Alumínio, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ovar, 1.º Juízo de Ovar, no dia 27-03-2009, 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Quadrática III — Sistemas de Alumínio, Ld.ª, NIF — 505365561, com sede na Rua do Monte, n.º 998, Cortegaça, 3885-289 Ovar

São administradores da devedora:

Arnaldo Manuel Marques Pinto, Serralheiro Civil, nascido em 01-09-1970, freguesia de Cortegaça, Ovar, NIF — 193512467, BI — 9102227, com residência no Mte Cortegaça, 3885-000 Esmoriz;

Daniel Simão Marques Pinto, Serralheiro Civil, casado, nascido em 15-10-1974, freguesia de Cortegaça, Ovar, NIF — 205170951, BI — 10716383, com residência na Rua da Igreja, 456, Fornos, 4520-313 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, com escritório na Rua Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Cupertino Tavares*.

301630735

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 2896/2009

Processo: 3054/06.2TBPNF Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 2097512

Credor: Hidronir — Equipamentos Hidro-Sanitários, L.da
Insolvente: Sanifiel — Técnicas Construção, L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Sanifiel — Técnicas Construção, Lda., NIF 503425532, Endereço: Aldeia Nova, S.Mamede de Recesinhos — Penafiel, 4560-000 Penafiel, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi declarado encerrado por despacho proferido em 10-09-2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, al. *d*) do CIRE, por o administrador da insolvência ter constatado a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dividas da massa insolvente.

Foi remetido o respectivo anúncio para publicação no *Diário da República*.

12 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Condé Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Tânia Marisa Barbosa Rodrigues*.

301525054

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 2897/2009

Processo n.º 2389/08.4TBPTM-C

Insolvência — Prestação de Contas

Requerente: SABALAR, Lda
Insolvente: Brito e Soares, Lda

A Dra. Ana Lúcia Soares Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Soares Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

301572845

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2898/2009

Processo n.º 243/09.1TJPRT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Devedor: Paulo Alexandre Carneiro Sistelo.
Credor: Banco BPI S A e Outros.

No 1 e 2 Juízos Cíveis do Porto, 1 Juízo, 2 Secção de Porto, no dia, 11-02-2009, pelas 16.30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Alexandre Carneiro Sistelo, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 29-08-1963natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Sé [Porto], nacional de Portugal, NIF 163519595, BI 5909271, Endereço: Av. Fernão de Magalhães, 1327, 5, Esq., Campanhã, 4350-155 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio Costa com escritório na Rua de Camões n 218, 2 andar, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n 2 artigo 128 do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n 3 do artigo 128 do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n 1, artigo 128 do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-04-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42 do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40 e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789 do Código de Processo Civil (n 2 do artigo 25 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n 1 do artigo 9 do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Angélica Cordeiro*.

301397886

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 2899/2009

Processo n.º 2263/07.1TBPMS — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: ENGILENA — Electrónica, Lda., NIF 504105892, Endereço: Zona Industrial da Batalha, Jardoeira, 2440-040 Batalha.

Credor: Caiado, S. A., e outro(s).

Administrador Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros, Benedita, 2475-015 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

17 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga*. — O Oficial de Justiça, *Regina Celeste P. C. Gomes*.

301550545

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 2900/2009

Neste Tribunal, no processo n.º 304/09.7TBPVZ — Insolvência Pessoa Singular, no dia 12-02-2009, às 19:45, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria de Lurdes Faria Almeida Rainha, Endereço: Rua Almeida Brandão, Bloco 2, 7.º, Póvoa de Varzim, 4490-462 Póvoa de Varzim, NIF 156130726, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Advertem-se os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. Que o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-04-2009, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Susana Bizarro*.

301446517

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2901/2009

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 798/09.0TBVFR em que é insolvente António Assunção Unipessoal, Lda.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 09-03-2009, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Assunção Unipessoal, Lda., NIF 507324650, Endereço: Rua de Aldão, n.º 195, Travanca, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Manuel Valente de Assunção, Endereço: Rua de Aldão, n.º 195, Travanca, 4520-000 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-04-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Bico*.

301510693

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2902/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 5489/08.7TBVFR

Insolvente: Osvaldo Silva & Herdeiros Lda.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 06-02-2009, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Osvaldo Silva & Herdeiros Lda., NIF 501308857, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 69/71, 4520-000 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria da Graça Gomes da Silva, estado civil: Divorciado, nascida em 24-06-1964, freguesia de Feira [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, BI 7400007, Endereço: Av. 5 de Outubro, 71, 4520-909 Santa Maria da Feira

José Andréz Oliveira Lopes, Endereço: Av. 5 de Outubro, 71, 4520-909 Santa Maria da Feira

Albino Oliveira Branco, estado civil: Desconhecido, NIF 179793535, Endereço: Av. 5 de Outubro, 71, 4520-909 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência e não à própria insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana José Ferreira*.

301382779

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 2903/2009

Processo: 863/08.1TBSTC-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1731802

Administrador Insolvência: Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva
Credor: Célia Maria Rosa Sobral Santos Cordeiro e outro(s).

O Dr. Dr(a). Catarina Serra, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Baby e Teens — Comércio de artigos Para BéBé e Criança, Ld.ª, NIF — 506414485, Endereço: Praça da República, 16, 7520-160 Sines, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra.* — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Santos Pedroso*.

301578045

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 2904/2009

Processo: 3672/08.4TBSTS-C — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Insolvente: Bebe Elegante Indústria de malhas, Lda.

A Dr.ª Joana Teixeira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Bebe Elegante Industria de Malhas, Lda., NIF — 503107026, Endereço: Centro Comercial Nova Trofa, Loja 7, Av. das Pateiras, 4785-000 Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito.*

301610209

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 2905/2009

Processo n.º 4888/08.9TBVLG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Ana Maria de Carvalho Pinto Correia.
Credor: Atlantis Investments, Stc, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ana Maria de Carvalho Pinto Correia, NIF 216627281, BI 10558040, Endereço: Rua Nova da Fonte, n.º 206 Hab.41, 4445-000 Ermesinde.

Administrador da Insolvência: Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-Marco de Canavezes.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Santos*.

301517221

Anúncio n.º 2906/2009

Processo 327/09.6TBVLG

Insolvência pessoas singulares

No Tribunal Judicial de Valongo, 3.º Juízo de Valongo, no dia 13-03-2009, pelas 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Fernandes Monteiro, nascido em 14-07-1963, freguesia de Alfena [Valongo], NIF — 163063010, BI — 8220200, Endereço: Rua Belavista 9, 4445-035 Alfena

Laura Maria Santos Martins, NIF — 179095650, BI — 9220308, Endereço: Rua da Belavista, n.º 9, 4445-035 Alfena, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222 — 5.º C, 4050-426 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36–CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Ferreira*.

301570122

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2907/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 586/08.1TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-03-2009, pelas 15.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. C. R. Serrano — Investimentos e Gestão Imobiliária S. A., NIF — 504921134, Endereço: Av.ª Meneres n.º 461, 2.º, 4450-191 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Egidio de Campos Serrano, nascido em 10-04-1963, NIF — 182865436, BI — 5918489, Endereço: Rua de São Roque, n.º 30, 4450 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-04-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

301510506

Anúncio n.º 2908/2009

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 57/09.TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-03-2009, às 14.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Susete Marisa Faria da Silva, estado civil: Desconhecido, NIF 216899028, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Entrada 6, 1.º Frente, n.º 45, 4740-248 Esposende, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Rui Nunes da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24,1.º Dt.º, 3510-123 Viseu.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

301510806

Anúncio n.º 2909/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 19/09.6TYVNG.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-03-2009, às 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) "Ilharga — Indústria de Mobiliário, Ld.ª"., NIF — 500605971, Castro — Baguim — Apartado 40, 4436 Rio Tinto Codex, com sede na morada indicada.

São Administradores do Devedor:

Francelina Estela da Fonseca Leite Soares Carreira, Rua Júlio Lourenço Pinto, 21, 1.º, Hab. 2, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-04-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

301523191

Anúncio n.º 2910/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 170/09.2TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-03-2009, às 11.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DISTRICONDE — Distribuição de Produtos Alimentares Unipessoal, L.da, NIF 507377168, Endereço: Rua da Industria Lote 10, Touguinho, 4480-000 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sara Paula da Silva Carvalho Leitão, endereço: Av. Varandas de Este, 43, Touguinhó, 4480-566 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavarro, 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-04-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

301535285

Anúncio n.º 2911/2009

A Sra. Dra. Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de Contas n.º 250/07.9TYVNG-S, são os credores e a insolvente "Sociedade Importadora de Materiais, L.da", NIF 500832420, com última sede conhecida na Rua Júlio Dinis, 782, 2.º, Sala 222, 4050-321 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

301620156

Anúncio n.º 2912/2009

Processo n.º 81/09.1TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Insolvente: Marca — Actividades Hoteleiras, Lda.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-03-2009, pelas 13.48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Marca — Actividades Hoteleiras, Lda., NIF 503981443, Endereço: Trav. Capitão Ribeiro 24, Santa Marinha, 4400-078 Vila Nova Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Augusto Silva Pereira, estado civil: Casado, NIF 150543484, Endereço: Rua da Castanheira, 271, 4415 Rio Tinto;
José Manuel Borges Alves Gavinho, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 186987161, Endereço: Rua Delfim de Lima, 2537, 4.º Esq., Tras, 4405 Canelas, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, Dt.º, Porto, 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-05-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

301616463

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2913/2009

Processo n.º 4/09.8TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Conceição Sousa Loureiro.
Insolvente: António Valente Ferreira, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-03-2009, pelas 21:30 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Valente Ferreira, Lda., NIF 500958483, Endereço: Rua Dr. Manuel Pereira da Silva, n.º 699, Porto, 4200-000 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes, telef. 964351442/964350602, e-mail: antoniobonifacio-3308p@adv.oa.pt

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Almeida Ribeiro, estado civil: Casado, NIF 204586186, BI 10814233, Endereço: Praça Camilo Castelo Branco, 18, 4780-000 Santo Tirso
Sérgio Gonçalo Vieira Faria, BI 10732101, Endereço: Rua Infante D. Henrique, n.º 96, Lugar de Covão do Coelho, 2395-035 Minde, Alcanena, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

301512442

Anúncio n.º 2914/2009

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 441/08.5TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-03-2009, 20H 26M, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maximo Gatty Sa, NIF — 508197775, Endereço: Rua do Cubo, 237, Balazar, 4570-060 BALAZAR PVZ, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Lúcia Maçãs de Sousa, TELEF. 966863326, Endereço: R Augusto Gil, 10-1.º Esq, 1000-065 Lisboa

É administrador do devedor:

Francisco José Ferreira, Endereço: Rua do Cubo, n.º 237-Balazar, 4490 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301586859

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 2915/2009

Processo: 385/06.5TBVIS — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Santander Totta, SA
Insolventes: Celso da Silva Ferreira e Fernanda Manuela Pereira Saraiva Lourenço Ferreira
Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolventes: Celso da Silva Ferreira, NIF — 194754588 e mulher Fernanda Manuela Pereira Saraiva Lourenço Ferreira, NIF — 205187072, BI — 9625928, residentes na Rua Coração de Jesus, Lote 3-5.ºesq, Marzovelos, 3510-005 Viseu e foi nomeado administrador da insolvência, Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu; ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de activo da massa insolvente de Celso Silva Ferreira e mulher Fernanda Manuela Pereira Saraiva Lourenço Ferreira.

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alice Cardoso*.

301627699

PARTE E

CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Aviso n.º 7778/2009

Torna-se público que o Conselho de Prevenção da Corrupção, na reunião de 1 de Abril de 2009, aprovou a deliberação que se junta, esclarecendo-se o seguinte:

O questionário aprovado pela deliberação de 4 de Março de 2009, dada a sua dimensão, apenas se encontra publicitado no *sitio* do *Conselho de Prevenção da Corrupção* (http://www.cpc.tcontas.pt), a fim de ser preenchido de acordo com as instruções aí indicadas, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

1 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *José F. F. Tavares*.

Deliberação sobre avaliação da gestão de riscos de corrupção e infracções conexas

Tendo-se suscitado dúvidas sobre se o inquérito aprovado por deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 4 de Março de 2009, publicada no *Diário da República,* n.º 55, 2.ª série, de 19 de Março de 2009, se dirige também às empresas municipais, o CPC delibera que seja esclarecido e divulgado junto destas que a mesma se lhes aplica.

Nestes casos, o prazo de 30 dias começa a contar a partir da publicação deste esclarecimento.

1 de Abril de 2009. — *Guilherme d'Oliveira Martins* (conselheiro Presidente do TC e do CPC) — *José F. F. Tavares* (director-geral do TC/secretário-geral) — *José Maria Teixeira Leite Martins* (inspector-geral de Finanças) — *António Flores de Andrade* (inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações) — *Orlando dos Santos Nascimento* (inspector-geral da Administração Local) — *Alberto Esteves Remédio* (procurador-geral-adjunto) — *João Loff Barreto* (advogado) — *José da Silva Lopes* (economista).

201635669

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 145/2009

Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso

Conforme definido no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Ensino Superior aprovado pela na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, é aprovado o seguinte Regulamento geral dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se ao ciclo de estudo conducentes ao grau de licenciado em Enfermagem.

Artigo 3.º

Conceitos

Os conceitos de «mudança de curso», de «transferência», de «reingresso», de «mesmo curso», de «créditos» e de «escala de classificação portuguesa» são os que estão definidos no artigo 3.º do Regulamento publicado na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, a transferência e o reingresso são requeridos à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro e que façam prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa, e que demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem;

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra bem como nas ex-escolas Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto e Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

4 — O requerimento está sujeito aos emolumentos fixados pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 5.º

Documentos Necessários à Candidatura

Reingresso

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos Serviços Administrativos;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

c) Procuração, se candidatura não for apresentada pelo próprio.

Mudança de Curso

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos Serviços Administrativos;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Historial de candidatura;

c.1) Classificações no exame nacional do ensino secundário (prova de ingresso) de entre as exigidas na ESEnfC no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior (Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática) no caso em que o historial de candidatura não as contenha;

c.2) Classificação final do ensino secundário com indicação da média não arredondada, no caso em que o historial de candidatura não a contenha;

d) Declaração de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito e plano curricular do curso;

e) Declaração comprovativa da situação regularizada ao nível das propinas, na instituição de origem;

f) Certidão de habilitações discriminada das disciplinas em que obteve aproveitamento (facultativo);

g) Conteúdos programáticos das disciplinas com a respectiva carga horária das mesmas, caso queira requerer equivalências (facultativo).

h) Entrega do pré-requisito exigido na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra ou de prova em como o realizou.

i) Declaração do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito, que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição.

j) Para os candidatos oriundos de Instituições estrangeiras:

j.1) Certidão da matricula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, visado pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzidos para Português por tradutor reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português;

j.2) Currículo que demonstre possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem, que permita ponderar as classificações equivalentes para efeitos de aplicação dos critérios de seriação, também visados e traduzidos nos mesmos termos do ponto anterior;

l) Para os candidatos que tenham sido admitidos no ensino superior por regimes que não obrigaram ao exame nacional de acesso e ou classificação no ensino secundário, devem entregar um Currículo que demonstre possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem, que permita ponderar as classificações equivalentes para efeitos de aplicação dos critérios de seriação;

m) Serão documentos facultativos a entrega de:

m.1) Classificações no exame nacional do ensino secundário (prova de ingresso) de entre as exigidas na ESEnfC no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior (Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática) no caso em que tenha havido melhoria de classificação;

m.2) Classificação final do ensino secundário com indicação da média não arredondada, no caso em que tenha havido melhoria de classificação;

n) Procuração, se candidatura não for apresentada pelo próprio.

Transferência

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos Serviços Administrativos;
b) Fotocópia de Bilhete de Identidade;
c) Historial de candidatura;
d) Declaração de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito e plano curricular do curso;
e) Declaração comprovativa da situação regularizada ao nível das propinas, na instituição de origem;
f) Certidão de habilitações discriminada das disciplinas em que obteve aproveitamento;
g) Conteúdos programáticos das disciplinas em que obteve aprovação com a respectiva carga horária das mesmas, caso queira requerer equivalências (facultativo na fase de candidatura).
h) Entrega do pré-requisito exigido na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra ou de prova em como o realizou.
i) Declaração do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito, que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição.
j) Para os candidatos oriundos de Instituições estrangeiras:

j.1) Certidão da matricula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, visado pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzidos para Português por tradutor reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português;

j.2) Currículo que demonstre possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem, que permita ponderar as classificações equivalentes para efeitos de aplicação dos critérios de seriação, também visados e traduzidos nos mesmos termos do ponto anterior;

l) Para os candidatos que tenham sido admitidos no ensino superior por regimes que não obrigaram ao exame nacional de acesso e ou classificação no ensino secundário, devem entregar um Currículo que demonstre possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem, que permita ponderar as classificações equivalentes para efeitos de aplicação dos critérios de seriação;
m) Serão documentos facultativos a entrega de:

m.1) Classificações no exame nacional do ensino secundário (prova de ingresso) de entre as exigidas na ESEnfC no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior (Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática) no caso em que o historial de candidatura não as contenha ou no caso em que tenha havido melhoria de classificação;

m.2) Classificação final do ensino secundário com indicação da média não arredondada, no caso em que o historial de candidatura não a contenha ou no caso em que tenha havido melhoria de classificação;

n) Procuração, se candidatura não for apresentada pelo próprio.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado anualmente até 31 de Março pela Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
4 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a fixar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, sendo publicadas no sítio da Internet em www.esenfc.pt.
b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior pela Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

5 — As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão da Presidente.
6 — As vagas eventualmente sobrantes do regime de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (por candidatos maiores de 23 anos), podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão da Presidente.

Artigo 7.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da Presidente e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.
2 — O indeferimento liminar poderá ocorrer sempre que o candidato não apresente no acto da candidatura os documentos necessários à completa instrução do processo.
3 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas na anterior inscrição.
4 — São ainda liminarmente indeferidas as candidaturas que infrinjam expressamente o presente regulamento.
5 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo, os candidatos que prestem falsas declarações.
6 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação referida no parágrafo anterior, a matrícula e inscrição, bem como os actos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.
8 — A exclusão da candidatura, devidamente fundamentada, é da competência da Presidente da Escola.

Artigo 8.º

Júri

1 — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra nomeia um júri a quem compete a avaliação dos requerimentos e seriação dos candidatos a mudança de curso e transferência.
2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovável.
3 — Cabe ao júri ponderar as classificações equivalentes para efeitos de aplicação dos critérios de seriação nos casos previstos no artigo 5.º deste regulamento, atribuindo uma classificação com base nos documentos curriculares em análise, lavrando acta onde fundamente as suas decisões.

Artigo 9.º

Prazos

1 — Os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso podem ser apresentados em qualquer momento do ano lectivo (até 14 de Agosto para o ano lectivo seguinte).
2 — A apreciação desses requerimentos e a publicitação dos resultados da seriação das mudanças de cursos e das transferências serão realizadas até 8 de Setembro (para o ano lectivo seguinte).
3 — Os prazos para apresentação de reclamações será de 8 a 15 de Setembro;
4 — Os prazos para apresentação de requerimento para creditação de formação anterior será de 8 a 22 de Setembro;
5 — As decisões sobre reclamações será de 15 a 22 de Setembro;
6 — As matrículas ou inscrições para reclamações atendidas serão de 22 a 29 de Setembro havendo neste caso o período de 29 de Setembro a 6 de Outubro para apresentação de pedidos de creditação;
7 — Caso a Presidente autorize a apreciação dos requerimentos em qualquer momento do ano lectivo, as matrículas e inscrições deverão ocorrer em duas fases:

a) 1ª fase — de 8 a 15 de Setembro (para inscrições no 1.º semestre)
b) 2ª fase — de 15 a 25 de Janeiro (para inscrições no 2.º semestre)

8 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado
b) Não colocado
c) Excluído

9 — Todos os resultados serão publicitados através de edital afixado em lugar público da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. A notificação considera-se realizada, para todos os efeitos legais, através da afixação do edital. Os resultados serão ainda publicados no sítio da Internet em www.esenfc.pt.
10 — Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível cabe à Presidente decidir quanto ao desempate e, se necessário, criar vagas adicionais para o efeito.

11 — Sempre que o candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado, pela via considerada mais eficaz, o candidato seguinte da lista de seriação, até à efectiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

Artigo 10.º

Creditação de formação anterior

1 — A creditação de formação anterior, é requerida nos Serviços Académicos, em impresso próprio, após a matrícula e inscrição e nunca posteriormente a uma semana após esta, e deverá ser instruída com as necessárias certidões de estudo e de conteúdos programáticos e cargas horárias das unidades curriculares realizadas, devidamente certificados pela(s) instituição(ões) de origem (são aceites fotocópias, desde que seja apresentado para validação o documento original ou outro devidamente autenticado). No caso de pedido de outro tipo de creditação, este deve ser acompanhado dos elementos que o possam fundamentar e certificar.

2 — A creditação de formação anterior (habilitações de curso anterior, experiência profissional ou outra) será feita pelo Conselho Técnico-Científico nos cinco dias úteis seguintes à entrega de requerimento associado a toda a documentação exigida;

3 — A integração curricular daqueles a quem seja atribuída creditação anterior será da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico. O processo de inscrição nas turmas obedecerá às mesmas regras dos restantes alunos da ESEnfC, não sendo criadas turmas nem horários específicos para estudantes com creditações diversas que venham a frequentar unidades curriculares de diversos semestres no mesmo ano.

4 — À concessão de creditações aplicam-se as normas em vigor na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e artigos 8.º e 9.º da Portaria 401/2007 de 5 de Abril.

Artigo 11.º

Condições específicas

a) Mudança de Curso — Exige-se aproveitamento e prova da realização do exame nacional do ensino secundário (prova de ingresso do 12.º ano de escolaridade) de uma das seguintes disciplinas: Biologia e Geologia; Física e Química; Matemática.

b) Estudantes cuja matrícula caducou — Os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei 37/2003, de 22 de Agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior), alterada pela Lei 49/2005, de 30 de Agosto, serão aceites para a candidatura a mudança de curso, transferência ou reingresso quando façam prova de que beneficiam do Estatuto do Trabalhador-Estudante, ou no caso de estudante que se encontre em regime de estudo a tempo parcial.

Artigo 12.º

Critérios de Seriação

Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Reingresso (conforme artigo 5.º da Portaria 401/2007 de 5 de Abril o reingresso não está sujeito a limitações quantitativas)

Transferências:

1 — Melhor classificação no exame nacional do ensino secundário (prova de ingresso) de entre as exigidas na ESEnfC no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior (Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática).

2 — Melhor classificação final do ensino secundário.

3 — Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas em curso de Licenciatura em Enfermagem;

Mudança de Curso

1 — Melhor classificação no exame nacional do ensino secundário (prova de ingresso) de entre as exigidas na ESEnfC no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior (Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática).

2 — Melhor classificação final do ensino secundário;

3 — Frequência de curso cujo plano curricular apresente maior coincidência com o curso para a qual requer a mudança, juntamente com o maior número de disciplinas em que o aluno tem probabilidade de obter equivalência;

Transferência e Mudança de curso de candidatos oriundos de Instituição estrangeira ou que tenham sido admitidos no ensino superior por regimes que não obrigaram ao exame nacional de acesso e ou classificação no ensino secundário

1 — As classificações dos pontos 1 e 2 dos critérios de seriação serão atribuídas pelo júri previsto no artigo 8.º, ponderando uma classificação equivalente, considerando os elementos processuais e curriculares bem como os critérios de acesso no país de origem.

Artigo 13.º

Disposições finais e transitórias

1 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado anualmente até 31 de Março pela Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — No Reingresso, Mudança de curso e Transferências e para efeitos de caducidade de matrícula (Lei 37/2003 e Lei 49/2005) na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, são considerados o número de matrículas efectuadas no ou nos estabelecimentos frequentados anteriormente.

1 de Abril de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

201639135

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 4/2009-R

Aprova a Parte Uniforme Geral das Condições Gerais das Apólices de Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil

A entrada em vigor do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, determina a necessidade de adaptação das apólices de seguros obrigatórios de responsabilidade civil aprovadas por Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal.

A presente Norma Regulamentar procede à adaptação a esse Regime das apólices nela referidas, não prejudicando o disposto nas leis e regulamentações especiais, designadamente imperativas, aplicáveis a cada um daqueles seguros em concreto.

O que não obsta, todavia — designadamente ante os resultados da monitorização que se fará da aplicação do regime ora aprovado — , eventual juízo futuro do Instituto de Seguros de Portugal no sentido da conveniência da aprovação numa só Norma Regulamentar do clausulado integral de algum dos contratos de seguro abrangidos.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 5 do artigo 129.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e do n.º 3 do artigo 4.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Aprovação

1 — É aprovada a Parte Uniforme Geral das Condições Gerais das Apólices de Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil a seguir discriminadas, constante do Anexo à presente Norma Regulamentar, da qual faz parte integrante, a adoptar pelos respectivos seguradores, com as condicionantes previstas no artigo seguinte.

2 — São abrangidos pela presente Norma Regulamentar os seguros obrigatórios de responsabilidade civil:

a) De danos causados por instalações de gás;
b) Das entidades conservadoras de elevadores;
c) Dos auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
d) Das entidades instaladoras e ou montadoras de redes de gás;
e) Das empresas de estiva;
f) Das entidades mediadoras imobiliárias;
g) Dos revisores oficiais de contas e das sociedades de revisores oficiais de contas;
h) Das entidades montadoras e ou reparadoras de componentes inerentes à adaptação de veículos à utilização de GPL;
i) Das agências de viagens e turismo;
j) Do prestamista.

Artigo 2.º

Substituição em concreto do previsto na Parte Uniforme

1 — Salvo disposição legal especial em contrário, o previsto nas cláusulas 5.ª, n.º 1, alínea *b*), 12.ª, 14.ª, 16.ª, n.º 1, 2.ª parte, 17.ª, n.º 3, 2.ª parte, 18.ª, n.º 2, 29.ª, 31.ª, n.º 1, e 32.ª é, nos termos da lei, absolutamente imperativo, não admitindo convenção em concreto em contrário.

2 — Salvo disposição legal especial em contrário, o previsto na cláusula preliminar, n.os 4 e 5, e cláusulas 6.ª a 10.ª, 16.ª, com excepção da 2.ª parte do n.º 1, 17.ª, com excepção da 2.ª parte do n.º 1, da 2.ª parte do n.º 3, e da 3.ª parte do n.º 4, 18.ª, n.os 1, 2.ª parte, 3, 1.ª parte e 6, 19.ª, com excepção do n.º 3, 20.ª, 22.ª a 24.ª, 27.ª, 30.ª e 31.ª, n.º 2, é, nos termos

da lei, relativamente imperativo, admitindo convenção em concreto mais favorável ao tomador do seguro, ao segurado ou ao beneficiário da prestação de seguro, sem prejuízo do previsto no n.º 4.

3 — O previsto, de forma abstracta, nas cláusulas 9.ª, n.º 3, 16.ª, 17.ª, n.º 1, e 18.ª, n.º 6, é substituível por indicação concreta.

4 — Nos contratos relativos a seguros de grandes riscos, o previsto nas cláusulas identificadas no n.º 2 admite, nos termos legais, convenção em concreto em qualquer sentido, mas sem prejuízo do disposto na lei geral, nomeadamente na lei das cláusulas contratuais gerais, e, bem assim, sem que da convenção possa resultar restrição do âmbito da cobertura derivado do previsto nas cláusulas 2.ª e 3.ª

5 — Salvo disposição legal especial em contrário, as disposições da Parte Uniforme Geral não identificadas nos n.os 1 e 2 são supletivas.

6 — Aquando do registo das condições gerais e especiais das apólices no Instituto de Seguros de Portugal, para efeitos de supervisão dos seguros obrigatórios, as empresas de seguros identificam as cláusulas contratuais diversas das da Parte Uniforme Geral.

Artigo 3.º

Destaque das cláusulas

As cláusulas 2.ª a 10.ª, 17.ª a 19.ª, 20.ª, e 23.ª, n.os 1, alínea *a*), e 3, da Parte Uniforme Geral, ou as cláusulas contratuais concretas que as substituam, são escritas em caracteres destacados e de maior dimensão do que os restantes.

Artigo 4.º

Parte Uniforme Especial

As empresas de seguros integram os trechos indicados a […] da Parte Uniforme Geral com base nas disposições legais e regulamentares especiais aplicáveis em concreto.

Artigo 5.º

Condições gerais anteriores

São revogadas as condições gerais das apólices uniformes dos seguintes seguros obrigatórios de responsabilidade civil:

a) De danos causados por instalações de gás, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

b) Das entidades conservadoras de elevadores, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

c) Dos auditores independentes, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

d) Das entidades instaladoras e ou montadoras de redes de gás, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

e) Das empresas de estiva, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 4/96-R, de 1 de Fevereiro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

f) Das entidades mediadoras imobiliárias, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 4/96-R, de 1 de Fevereiro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

g) Do revisor oficial de contas, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 4/96-R, de 1 de Fevereiro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 10/97-R, de 3 de Julho, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

h) Das entidades montadoras e ou reparadoras de componentes inerentes à adaptação de veículos à utilização de GPL, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 12/98-R, de 4 de Setembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

i) Das agências de viagens e turismo, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 4/99-R, de 29 de Abril, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro;

j) Do prestamista, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 5/2000-R, de 24 de Maio, alterada pelas Normas Regulamentares n.os 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro.

Artigo 6.º

Não cobertura de actos ou omissões dolosos

O previsto na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 28.ª não é aplicável nos casos em que as leis ou regulamentos especiais relativos a uma modalidade em concreto de seguro obrigatório de responsabilidade civil prevejam a não cobertura de actos ou omissões dolosos.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia 4 de Maio de 2009, sendo aplicável aos contratos de seguro celebrados a partir dessa data e aos contratos de seguro vigentes desde a primeira renovação que ocorra a partir dessa data.

19 de Março de 2009.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

ANEXO

Parte Uniforme Geral das Apólices de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil

Condições gerais

Cláusula Preliminar

1 — Entre a (empresa de seguros), adiante designada por segurador, e o tomador do seguro mencionado nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares, e ainda, se contratadas, pelas Condições Especiais.

2 — A individualização do presente contrato é efectuada nas Condições Particulares, com, entre outros, a identificação das partes e do respectivo domicílio, os dados do segurado, os dados do representante do segurador para efeito dos sinistros, e a determinação do prémio ou a fórmula do respectivo cálculo.

3 — As Condições Especiais prevêem a cobertura de outros riscos e ou garantias além dos previstos nas presentes Condições Gerais e carecem de ser especificamente identificadas nas Condições Particulares.

4 — Compõem ainda o presente contrato, além das Condições previstas nos números anteriores (e que constituem a apólice), as mensagens publicitárias concretas e objectivas que contrariem cláusulas da apólice, salvo se estas forem mais favoráveis ao tomador do seguro ou ao terceiro lesado.

5 — Não se aplica o previsto no número anterior relativamente às mensagens publicitárias cujo fim de emissão tenha ocorrido há mais de um ano em relação à celebração do contrato, ou quando as próprias mensagens fixem um período de vigência e o contrato tenha sido celebrado fora desse período.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato

Cláusula 1.ª

Definições

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

a) Apólice, conjunto de Condições identificado na cláusula anterior e na qual é formalizado o contrato de seguro celebrado;

b) Segurador, a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil, que subscreve o presente contrato;

c) Tomador do seguro, a pessoa ou entidade que contrata com o segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio;

d) Segurado, […] e titular do interesse seguro;

e) Terceiro, aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra um dano susceptível de, nos termos da lei civil e desta apólice, ser reparado ou indemnizado;

f) Sinistro, a verificação total ou parcial do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato;

g) Franquia, valor da regularização do sinistro nos termos do contrato de seguro que não fica a cargo do segurador.

Cláusula 2.ª

Objecto do contrato

O presente contrato destina-se a cumprir a obrigação de seguro de responsabilidade civil […], prevista […].

Cláusula 3.ª

Garantias do contrato

O presente contrato cobre, até ao limite do capital fixado nas Condições Particulares, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o segurado, por responsabilidade civil resultante […].

Cláusula 4.ª

Âmbito territorial e temporal

1 — Salvo convenção em contrário, devidamente expressa nas Condições Particulares, o presente contrato apenas produz efeitos em relação a acidentes ocorridos em […].

2 — O presente contrato cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato nos termos legais aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Exclusões

Não ficam cobertos por esta apólice:

a) Os acidentes devidos a actos de guerra, insurreição e terrorismo;

b) Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contra-ordenacional ou disciplinar.

CAPÍTULO II

Declaração do risco, inicial e superveniente

Cláusula 6.ª

Dever de declaração inicial do risco

1 — O tomador do seguro ou o segurado está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo segurador.

2 — O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo segurador para o efeito.

3 — O segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:

a) Da omissão de resposta a pergunta do questionário;

b) De resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;

c) De incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;

d) De facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;

e) De circunstâncias conhecidas do segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4 — O segurador, antes da celebração do contrato, deve esclarecer o eventual tomador do seguro ou o segurado acerca do dever referido no n.º 1, bem como do regime do seu incumprimento, sob pena de incorrer em responsabilidade civil, nos termos gerais.

Cláusula 7.ª

Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco

1 — Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 da cláusula anterior, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo segurador ao tomador do seguro.

2 — Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de três meses a contar do conhecimento daquele incumprimento.

3 — O segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4 — O segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do segurador ou do seu representante.

5 — Em caso de dolo do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Cláusula 8.ª

Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco

1 — Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 da cláusula 6.ª, o segurador pode, mediante declaração a enviar ao tomador do seguro, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:

a) Propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;

b) Fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2 — O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após o envio da declaração de cessação ou 20 dias após a recepção pelo tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3 — No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido *pro rata temporis* atendendo à cobertura havida.

4 — Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:

a) O segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;

b) O segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Cláusula 9.ª

Agravamento do risco

1 — O tomador do seguro ou o segurado tem o dever de, durante a execução do contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar ao segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2 — No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o segurador pode:

a) Apresentar ao tomador do seguro proposta de modificação do contrato, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;

b) Resolver o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3 — O contrato prevê o prazo razoável de dilação da eficácia da declaração de resolução do contrato.

Cláusula 10.ª

Sinistro e agravamento do risco

1 — Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos na cláusula anterior ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o segurador:

a) Cobre o risco, efectuando as prestações devidas, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 da cláusula anterior;

b) Cobre parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o prémio efectivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;

c) Pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

2 — Na situação prevista nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do tomador do seguro ou do segurado, o segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

CAPÍTULO III

Pagamento e alteração dos prémios

Cláusula 11.ª

Vencimento dos prémios

1 — Salvo convenção em contrário, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato.

2 — As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas no contrato.

3 — A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Cláusula 12.ª

Cobertura

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Cláusula 13.ª

Aviso de pagamento dos prémios

1 — Na vigência do contrato, o segurador deve avisar por escrito o tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

2 — Do aviso devem constar, de modo legível, as consequências da falta de pagamento do prémio ou de sua fracção.

3 — Nos contratos de seguro em que seja convencionado o pagamento do prémio em fracções de periodicidade igual ou inferior a três meses e em cuja documentação contratual se indiquem as datas de vencimento das sucessivas fracções do prémio e os respectivos valores a pagar, bem como as consequências do seu não pagamento, o segurador pode optar por não enviar o aviso referido no n.º 1, cabendo-lhe, nesse caso, a prova da emissão, da aceitação e do envio ao tomador do seguro da documentação contratual referida neste número.

Cláusula 14.ª

Falta de pagamento dos prémios

1 — A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

2 — A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3 — A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:

a) Uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;

b) Um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;

c) Um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

4 — O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Cláusula 15.ª

Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectuar-se no vencimento anual seguinte.

CAPÍTULO IV

Início de efeitos, duração, e vicissitudes do contrato

Cláusula 16.ª

Início da cobertura e de efeitos

1 — O dia e hora do início da cobertura dos riscos são indicados no contrato, atendendo ao previsto na cláusula 12.ª

2 — O fixado no número anterior é igualmente aplicável ao início de efeitos do contrato, caso distinto do início da cobertura dos riscos.

Cláusula 17.ª

Duração

1 — O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.

2 — Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia do seu prazo.

3 — A prorrogação prevista no n.º 1 não se efectua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação ou se o tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.

4 — A presente apólice caduca na data em que o segurado deixe de estar legalmente habilitado para […], sendo neste caso o estorno de prémio processado, salvo convenção em contrário, pro rata temporis, nos termos legais, para o que o tomador do seguro comunica a situação ao segurador.

Cláusula 18.ª

Resolução do contrato

1 — O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.

2 — O segurador não pode invocar a ocorrência do sinistro como causa relevante para o efeito previsto no número anterior.

3 — O montante do prémio a devolver ao tomador do seguro em caso de cessação antecipada do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria da data da cessação da cobertura até ao vencimento do contrato, salvo previsão de cálculo diverso pelas partes em função de razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarifação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.

4 — A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que seja eficaz.

5 — Sempre que o tomador do seguro não coincida com o segurado, o segurador deve avisar o segurado da resolução do contrato logo que possível, no máximo até 20 dias após a não renovação ou a resolução.

6 — O contrato prevê o prazo razoável de dilação da eficácia da declaração de resolução do contrato.

CAPÍTULO V

Prestação principal do segurador

Cláusula 19.ª

Limites da prestação

1 — A responsabilidade do segurador é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro, e corresponde, em cada momento, pelo menos, ao capital mínimo obrigatório.

2 — Salvo convenção em contrário, estabelecida nas Condições Particulares:

a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, o segurador não responde pelas despesas judiciais;

b) Quando a indemnização atribuída aos lesados for inferior, o segurador responde pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro.

3 — Após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro é automaticamente reposto, sem prejuízo do pagamento, pelo tomador de seguro, do prémio complementar correspondente à reposição.

Cláusula 20.ª

Franquia

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do tomador do seguro ou do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível a estes.

2 — Compete ao segurador, em caso de pedido de indemnização de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsado pelo obrigado nos termos do número anterior do valor da franquia aplicada.

Cláusula 21.ª

Insuficiência do capital

1 — Se existirem vários lesados pelo mesmo sinistro com direito a indemnizações que, na sua globalidade, excedam o montante do capital seguro, os direitos dos lesados contra o segurador reduzem-se proporcionalmente até à concorrência daquele montante.

2 — O segurador que, de boa fé e por desconhecimento de outras pretensões, efectuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar do disposto no número anterior, fica liberado para com os outros lesados pelo que exceder o capital seguro.

Cláusula 22.ª

Pluralidade de seguros

1 — Quando um mesmo risco relativo ao mesmo interesse e por idêntico período esteja seguro por vários seguradores o tomador do seguro ou o segurado deve informar dessa circunstância o segurador, logo que tome conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro.

2 — A omissão fraudulenta da informação referida no número anterior exonera o segurador da respectiva prestação.

3 — O sinistro verificado no âmbito dos contratos referidos no n.º 1 é indemnizado por qualquer dos seguradores, à escolha do segurado, dentro dos limites da respectiva prestação.

4 — O previsto no n.º 2 não é oponível pelo segurador ao lesado.

CAPÍTULO VI

Obrigações e direitos das partes

Cláusula 23.ª

Obrigações do tomador do seguro e do segurado

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o tomador do seguro ou o segurado obrigam-se:

a) A comunicar tal facto, por escrito, ao segurador, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências;

b) A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;

c) A prestar ao segurador as informações relevantes que este solicite relativas ao sinistro e às suas consequências;

d) A não prejudicar o direito de sub-rogação do segurador nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro, decorrente da cobertura do sinistro por aquele.

2 — O incumprimento do previsto nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior determina, salvo o previsto no número seguinte:

a) A redução da prestação do segurador atendendo ao dano que o incumprimento lhe cause;

b) A perda da cobertura se for doloso e tiver determinado dano significativo para o segurador.

3 — O disposto no número anterior não é oponível pelo segurador ao lesado.

4 — No caso do incumprimento do previsto na alínea *a*) do n.º 1, a sanção prevista no n.º 2 não é aplicável quando o segurador tiver conhecimento do sinistro por outro meio durante os 8 dias previstos nessa alínea, ou o obrigado prove que não poderia razoavelmente ter procedido à comunicação devida em momento anterior àquele em que o fez.

5 — O incumprimento do previsto na alínea *d*) do n.º 1 determina a responsabilidade do incumpridor até ao limite da indemnização paga pelo segurador.

Cláusula 24.ª

Obrigação de reembolso pelo segurador das despesas havidas com o afastamento e mitigação do sinistro

1 — O segurador paga ao tomador do seguro ou ao segurado as despesas efectuadas em cumprimento do dever fixado na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula anterior, desde que razoáveis e proporcionadas, ainda que os meios empregados se revelem ineficazes.

2 — As despesas indicadas no número anterior devem ser pagas pelo segurador antecipadamente à data da regularização do sinistro, quando o tomador do seguro ou o segurado exija o reembolso, as circunstâncias o não impeçam e o sinistro esteja coberto pelo seguro.

3 — O valor devido pelo segurador nos termos do n.º 1 é deduzido ao montante do capital seguro disponível, salvo se corresponder a despesas efectuadas em cumprimento de determinações concretas do segurador ou a sua cobertura autónoma resultar do contrato.

Cláusula 25.ª

Sub-rogação pelo segurador

1 — O segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro.

2 — O tomador do seguro responde, até ao limite da indemnização paga pelo segurador, por acto ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.

Cláusula 26.ª

Defesa jurídica

1 — O segurador pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco seja objecto do contrato, suportando os custos daí decorrentes da operação, possa correr perigo a sua vida.

2 — O segurado deve prestar ao segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida e abster-se de agravar a posição substantiva ou processual do segurador.

3 — Quando o segurado e o lesado tiverem contratado um seguro com o mesmo segurador ou existindo qualquer outro conflito de interesses, o segurador deve dar a conhecer aos interessados tal circunstância.

4 — No caso previsto no número anterior, o segurado, frustrada a resolução do litígio por acordo, pode confiar a sua defesa a quem entender, assumindo o segurador, salvo convenção em contrário, os custos daí decorrentes proporcionais à diferença entre o valor proposto pelo segurador e aquele que o segurado obtenha.

5 — São inoponíveis ao segurador que não tenha dado o seu consentimento tanto o reconhecimento, por parte do segurado, do direito do lesado como o pagamento da indemnização que a este seja efectuado.

Cláusula 27.ª

Obrigações do segurador

1 — O segurador substitui o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo, suportando, até ao limite do capital seguro, as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização, e sujeitando-se, para o efeito, à acção directa de terceiros lesados ou respectivos herdeiros.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos, devem ser efectuadas pelo segurador com a adequada prontidão e diligência, sob pena de responder por perdas e danos.

3 — O segurador deve pagar a indemnização, ou autorizar a reparação do dano, logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

4 — Decorridos 30 dias das conclusões previstas no número anterior sem que haja sido paga a indemnização ou autorizada a reparação do dano, por causa não justificada ou que seja imputável ao segurador, são devidos juros à taxa legal em vigor sobre, respectivamente, o montante daquela ou o preço médio a valores de mercado da reparação do dano.

Cláusula 28.ª

Direito de regresso do segurador

1 — Satisfeita a indemnização, o segurador tem direito de regresso, relativamente à quantia despendida, contra o tomador do seguro ou o segurado, por:

a) Actos ou omissões dolosas respectivas, ou de pessoas por quem o tomador do seguro ou o segurado seja civilmente responsável;

b) Quando seja causa do sinistro, infracção às leis e ou regulamentos de […];

c) Incumprimento do previsto nas alíneas *a*) a *c*) da cláusula 23.ª

2 — O previsto no número anterior é também aplicável contra o tomador do seguro ou o segurado que tenha lesado dolosamente o segurador após o sinistro.

CAPÍTULO VII

Disposições Diversas

Cláusula 29.ª

Intervenção de mediador de seguros

1 — Nenhum mediador de seguros se presume autorizado a, em nome do segurador, celebrar ou extinguir contratos de seguro, a contrair ou

alterar as obrigações deles emergentes ou a validar declarações adicionais, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Pode celebrar contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, em nome do segurador, o mediador de seguros ao qual o segurador tenha conferido, por escrito, os necessários poderes.

3 — Não obstante a carência de poderes específicos para o efeito da parte do mediador de seguros, o seguro considera-se eficaz quando existam razões ponderosas, objectivamente apreciadas, tendo em conta as circunstâncias do caso, que justifiquem a confiança do tomador do seguro de boa fé na legitimidade do mediador, desde que o segurador tenha igualmente contribuído para fundar a confiança do tomador do seguro.

Cláusula 30.ª

Comunicações e notificações entre as partes

1 — As comunicações ou notificações do tomador do seguro ou da pessoa segura previstas nesta apólice consideram-se válidas e eficazes caso sejam efectuadas para a sede social do segurador ou da sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante do segurador não estabelecido em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

3 — As comunicações previstas no presente contrato devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

4 — O segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente contrato se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da apólice.

Cláusula 31.ª

Lei aplicável, reclamações e arbitragem

1 — A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2 — Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços do segurador identificados no contrato e, bem assim, ao Instituto de Seguros de Portugal (www.isp.pt).

3 — Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efectuar nos termos da lei.

Cláusula 32.ª

Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

201634445

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Edital n.º 349/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009 do Presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente Edital, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83 de 27.9, e alterado pelo Despacho n.º 6746/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 69 de 09.04.07, de um lugares de professor associado no Grupo XIII de Disciplinas — Sociologia II.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80 de 16.7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;

b) trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;

c) bilhete de identidade ou pública-forma;

d) certificado de registo criminal;

e) atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) documento comprovativo de ter cumprido as leis do serviço militar obrigatório;

g) quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento a cada uma das alíneas, devendo o candidato indicar os seguintes elementos:

a) nome completo;
b) filiação;
c) data e local de nascimento;
d) estado civil;
e) profissão;
f) residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso deverão fazer a entrega, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

b) quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos das als. *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos ao concurso.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos tendo em consideração os seguintes factores:

1 — Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:

1.1) Produção científica — obras, projectos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em actas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.) Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

1.2) Projectos científicos — participação em projectos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projectos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projecto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projecto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

1.3) Coordenação e liderança científica — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da actividade e a amplitude da função.

1.4) Orientação científica — orientação de dissertações, teses e de projectos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em

consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

1.5) Intervenção na comunidade científica — participação activa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, participação em comissões de eventos científicos, colaboração activa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das actividades.

1.6) Avaliação científica — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projectos, investigadores ou unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das actividades.

1.7) Extensão universitária — actividades de divulgação científica, de inovação tecnológica, empresarial e social, de transferência de conhecimento e tecnologia, ou de fundamentação e avaliação de políticas públicas, cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito científico.

2 — Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:

2.1) Actividade docente — leccionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e leccionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares leccionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

2.2) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da actividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras actividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das actividades.

2.3) Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

2.4) Extensão universitária — actividades de divulgação e transferência de conhecimento cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito pedagógico.

3 — Relatório de disciplina (10 %)

Este parâmetro destina-se a avaliar o valor pedagógico e científico de uma unidade curricular de um qualquer ciclo de estudos existente no ISCTE, através de um relatório. Na sua apreciação devem ser tomadas em linha de conta:

a) o programa,
b) o conteúdo,
c) os métodos de ensino e de aprendizagem,
d) a actualização das matérias leccionadas,
e) a estruturação, sistematização e desenvolvimento das matérias,
f) a capacidade de reflexão sobre o estado da arte dos conteúdos leccionados na unidade curricular,
g) o modo de transmissão,
h) o equilíbrio e distribuição do programa pelas aulas disponíveis,
i) a orientação e selecção da bibliografia,
j) as metodologias de avaliação.

VI — O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Antero Reto, presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Prof. Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor catedrático da Faculdade Economia da Universidade Coimbra.

Prof. Doutor Gilberta Margarida Medeiros Pavão Nunes Rocha, professora catedrática do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Prof. Doutor Luís Vicente Baptista, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Fernando Manuel Farelo Lopes, professor catedrático do Departamento de Sociologia do Instituto Superior de Ciências do trabalho e da Empresa.

Prof. Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, professor catedrático do Departamento de Sociologia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

VIII — As candidaturas formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do ISCTE e acompanhadas dos documentos mencionados no ponto II do presente Edital, podem ser entregues, pessoalmente, na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, durante as horas normais de atendimento ao público (de segunda a sexta-feira das 10h e 30m às 12 h e 30m e das 14h e 30m às 16h e 30m), no ISCTE sito na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, ou remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção para a mesma morada.

26 de Março de 2009. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo.*

201635547

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 9761/2009

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 13 de Março de 2009:

Doutora Ana Cristina Pires Palos, Professora Auxiliar de nomeação provisória da Universidade dos Açores —nomeada definitivamente Professora Auxiliar da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 21 de Novembro de 2008.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

1 de Abril de 2009. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

201635458

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 9762/2009

Por despachos do Reitor da Universidade do Algarve de 19-03-2009:

Licenciada Maria Margarida Albuquerque de Viveiros Pisa, Técnica Superior em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na Universidade do Algarve — autorizada a renovação da comissão de serviço para exercer o cargo de Secretário da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, pelo período de 3 anos, com início a 1 de Junho de 2009.

1 de Abril de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201639857

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 9763/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Março de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 26 e 27 de Março de 2009, ao Doutor António Rebelo Delgado Tomás, Professor Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201638244

Despacho (extracto) n.º 9764/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 31 de Março de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 6 de Abril de 2009, ao Doutor José Alexandre Cardoso Marques, Professor Auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201638722

Despacho (extracto) n.º 9765/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Março de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Simão Patrício Melo de Sousa, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 28 de Março e 1 de Abril de 2009;
Doutor Carlos Manuel Chorro Simões Barrico, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 14 e 18 de Abril de 2009;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201637929

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 9766/2009

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro e 74/2006, de 24 de Março, aprovada a criação do curso de Mestrado em Línguas Aplicadas e Tradução pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Línguas Aplicadas e Tradução, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-CR-325/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

25 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Línguas Aplicadas e Tradução

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Curso: 2.º Ciclo em Línguas Aplicadas e Tradução.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Linguística.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Grau de Mestre: 120 ECTS;
Diploma de curso de Especialização: 60 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

Grau de Mestre: 4 semestres;
Diploma de curso de Especialização: 2 semestres.

8 — Opção, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Ramo Profissionalizante;
Ramo Investigação.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo Profissionalizante

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tradução	TRAD	80	10
Linguística	LING	20	
Informática	INF	10	–
Total		110	10

Ramo Investigação

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tradução	TRAD	100	10
Linguística	LING		
Informática	INF	10	–
Total		110	10

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

Ramo Profissionalizante:

a) 60 ECTS no Estágio ou Trabalho de Projecto;
b) 50 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
c) 10 ECTS em unidades curriculares optativas.

Ramo Investigação:

a) 50 ECTS na Dissertação;
b) 10 ECTS no Seminário de Investigação;
c) 50 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
d) 10 ECTS em unidades curriculares optativas.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Línguas Aplicadas e Tradução

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Linguística

Tronco Comum

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Língua Estrangeira (A) e Tradução I (*a*)	TRAD	S	260	45: S; 2: OT	10	Obrigatória
Analise do Discurso	LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Obrigatória
Informática e Tradução	INF	S	260	45: S; 2: OT	10	Obrigatória

(*a*) O aluno escolherá obrigatoriamente uma de entre as línguas estrangeiras oferecidas e leccionadas no DLL.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tradução Especializada (*b*)	TRAD	S	260	45: S; 2: OT	10	Obrigatória
Redacção, Terminologia e Fraseologia	LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Obrigatória
Optativa a escolher do quadro n.º 7	–	–	–	–	10	Optativa

(*b*) Corresponde às áreas científicas envolvidas na unidade curricular de Tradução Especializada: Literatura, Literatura Infanto-Juvenil, Antropologia, Turismo, História, Gestão de Empresas, Economia, Direito, Ciências Exactas. Poderá prever-se a inclusão de outras áreas especializadas representadas na Universidade de Évora.

Ramo Profissionalizante

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Estágio ou Trabalho de Projecto (*d*)	TRAD		1560	40: OT	60	Obrigatória

(*d*) O aluno poderá optar entre o estágio (com relatório escrito) numa empresa ou instituição e a realização de um projecto de tradução no quadro do curso.

Ramo Investigação

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Orientação	TRAD/LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Obrigatória
Dissertação	TRAD/LING	S	1300	40: OT	50	Obrigatória

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Língua Estrangeira (A) e Tradução II	TRAD	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Formação Cultural do Tradutor	TRAD	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Língua Estrangeira (B) e Tradução (*c*)	TRAD	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Estudo Histórico e Teórico da Tradução	TRAD	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Linguística de *Corpora*	LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Língua Portuguesa em Meios Electrónicos	LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Lexicologia e Lexicografia do Português	LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa
Gramática e Pragmática do Português	LING	S	260	45: S; 2: OT	10	Optativa

(*c*) A Língua B deverá ser escolhida com exclusão da Língua A e de acordo com a oferta do DLL.
(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Serviços Administrativos

Despacho n.º 9767/2009

Por despacho do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora de 27/02/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País:

Doutora Maria de Deus Beites Manso, professora auxiliar com agregação, no período de 1 a 20 de Março de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.
201639249

Despacho n.º 9768/2009

Por despacho do Director da Escola de Ciências Tecnologia da Universidade de Évora de 24/03/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, no País:

Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado com agregação, no período de 3 a 9 de Maio de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.
201637304

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1061/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 66/2007, a alteração à Licenciatura em Geografia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o mesmo número da adequação, que se publica de seguida.

Licenciatura em Geografia

1.º

Alteração

A Licenciatura em Geografia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-AD-512/2006, e cuja estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, é alterada no perfil Geografia que se passa a designar perfil em Geografia e História, conforme consta em anexo, de forma a proporcionar os créditos na área de História necessários ao acesso aos mestrados em Ensino, cujo regime foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

12 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

1 — Estrutura Curricular:

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
3 — Curso: Geografia.
4 — Grau de licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Geografia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Perfil Geografia e História.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Perfil Geografia e História

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia Humana (formação básica)	GH	34,5	
Geografia Física (formação básica)	GF	34,5	
Métodos e Técnicas em Geografia (formação básica)	MTG	25	
História	H	51	
Geografia (opções livres)	GH, GF, MTG		35
Total		145	35

10 — Observações:

No contexto da Licenciatura em Geografia prevê-se um novo perfil em Geografia e História (apresentado no quadro anterior), definido a partir de 129 créditos em Geografia e de 51 créditos em História, com o objectivo de possibilitar aos alunos a obtenção dos créditos necessários ao perfil de professor de História e Geografia que exige pelo menos 120 créditos no conjunto das áreas, e nenhuma com menos 50 créditos, mantendo-se, sem alterações, três percursos com pré-especilização em Geografia, definidos a partir do binómio Seminário/Projecto e UC condicionadas.

2 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Licenciatura em Geografia

Perfil Geografia e História

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistema Climático e Climas da Terra	GF	S	280	112 (45T + 45P + 22OT)	10	
Geografia Humana: Unidade e Diversidade dos Territórios	GH	S	280	112 (45T + 45P + 8TC + 14OT)	10	
Conceitos e Perspectivas em Geografia	MTG	S	140	56 (45TP + 4TC + 7OT)	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação em Geografia	MTG	S	140	56 (15T + 30P + 11OT)	5	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dinâmica da Litosfera e Sistemas Morfogenéticos	GF	S	280	112 (45T + 45P + 16TC + 6OT)	10	
Geografia Humana: Dinâmica dos Territórios	GH	S	280	112 (45T + 45P + 8TC + 14OT)	10	
Recolha de Informação e Análise de Dados	MTG	S	140	56 (15T + 30P + 11OT)	5	
Cartografia Temática	MTG	S	140	56 (15T + 30P + 11OT)	5	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Hidrossistemas e Ecossistemas	GF	S	280	112 (45T + 45P + 16TC + 6OT)	10	
Cidades e Urbanização	GH	S	280	112 (45T + 45P + 8TC + 14OT)	10	
Sistemas de Informação Geográfica	MTG	S	140	56 (15T+30P+11OT)	5	
Opção em Geografia	GH, GF, MTG	S	140	45 (37,5TP+7,5OT)	5	Op.

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geografia de Portugal	GF e GH	S	252	81 (45T+15P+21OT)	9	
Iniciação à Historiografia	H	S	84	33 (28TP+5OT)	3	
História das Culturas da Antiguidade Pré-Clássica	H	S	168	66 (56TP+10OT)	6	
História das Culturas da Antiguidade Clássica	H	S	168	66 (56TP+10OT)	6	
História Moderna (Política e Cultura)	H	S	168	66 (56TP+10OT)	6	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário/Projecto	GH, G F, MTG	A	168		6	Op.
História Medieval (Política e Cultura)	H	S	168		6	
História Medieval de Portugal	H	S	168		6	
História Moderna de Portugal	H	S	168	66 (56TP + 10OT)	6	
História Contemporânea (Política e Cultura)	H	S	168		6	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário/Projecto	GH, GF, MTG	A	392	53 (S)	14	Op.
Opção em Geografia	GH,GF, MTG	S	140	45 (37,5TP+7,5OT)	5	Op.
Opção em Geografia	GH, GF, MTG	S	140	45 (37,5TP+7,5OT)	5	Op.
História Contemporânea de Portugal	H	S	168	66 (56TP+10OT)	6	

Deliberação n.º 1062/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 67/2007, a alteração à Licenciatura em História, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o mesmo número da adequação, que se publica de seguida.

Licenciatura em História

1.º

Alteração

A Licenciatura em História, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-AD-513/2006, e cuja estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, é alterada, conforme consta em anexo, de forma a proporcionar os créditos na área de Geografia necessários ao acesso aos mestrados em Ensino, cujo regime foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

12 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular:

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
3 — Curso: História.
4 — Grau de licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: História.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Formação Geral (História e Arqueologia)	HIST	42	
Área de Formação Especializada (História) Geografia	HIST GF, GH, MTG	87 51	
Total		180	

10 — Observações:

No contexto da Licenciatura em História, prevê-se um percurso em História e Geografia (apresentado no quadro anterior), definido a partir de 129 créditos em História e de 51 créditos em Geografia, com o objectivo de possibilitar aos alunos a obtenção dos créditos necessários ao perfil de professor de História e Geografia que exige pelo menos 120 créditos no conjunto das áreas, e nenhuma com menos 50 créditos.

2 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Licenciatura em História

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Génese e Evolução da Humanidade	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
Pré-História das Sociedades Camponesas	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História da Antiguidade Pré-Clássica	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História da Antiguidade Clássica	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
Métodos em História	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
Introdução à Paleografia e Diplomática	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
Expressão Gráfica e Cartografia	MTG	SEM	168	67 (40TP+27OT)	6	
História das Culturas da Antiguidade Pré-Clássica	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História das Culturas da Antiguidade Clássica	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
Introdução à Historiografia	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História Medieval (Economia e Sociedade)	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História Medieval (Política e Cultura)	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História Medieval de Portugal	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
Climatologia	GF	SEM	168	101 (45T+45P+11OT)	9	
Geografia Humana I	GH	SEM	252	101 (45T+45P+11OT)	9	
História Moderna (Economia e Sociedade)	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História Moderna (Política e Cultura)	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História Moderna de Portugal	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT)	6	
História Contemporânea de Portugal	HIST+ARQ	SEM	168	66 (56TP+10 OT	6	
História Contemporânea (Economia e Sociedade)	HIS	SEM	168	66 (56TP+10 OT	6	
História Contemporânea (Política e Cultura)	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT	6	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX)	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT	6	
História do Islão Medieval	HIST	SEM	168	66 (56TP+10 OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria do Conhecimento Histórico	HIS	SEM	84	33 (28TP+ 10 OT)	3	
Geografia Humana II	GH	SEM	252	101 (45T+45P+11OT)	9	
Geomorfologia	GF	SEM	252	101 (45T+45P+11OT)	9	
Geografia de Portugal	GH e GF	SEM	252	81 (45T+15P+21TC)	9	

Geografia

Semestre ímpar

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geografia Humana I	GH	S	252	101 (45T+45P+11OT)	9	
Climatologia	GF	S	252	101 (45T+45P+11OT)	9	

Semestre par

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observções
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geografia Humana II	GH	S	252	101 (45T+45P+11OT)	9	
Geomorfologia	GF	S	252	101 (45T+45P+11OT)	9	
Geografia de Portugal	GH e GF	S	252	81 (45T+15P+21TC)	9	
Expressão Gráfica e Cartografia	MTG	S	168	67 (15T+30P+22OT)	6	

GH — Geografia Humana; GF — Geografia Física; MTG — Métodos e Técnicas em Geografia.

201638569

Deliberação n.º 1063/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 226/2006, de 6 de Novembro de 2006, a adequação do mestrado em Educação, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-748/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 16 de Março de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho, com o n.º 11 949-J/2007.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Educação, nas áreas de especialização de Administração e Organização Educacional; Didáctica da Matemática; Didáctica das Ciências; Formação Pessoal e Social; Supervisão e Orientação da Prática Profissional; Desenvolvimento Curricular; Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida; Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação, visa proporcionar, a professores já detentores de habilitação profissional para o exercício da docência em qualquer dos níveis de ensino não universitário, o desenvolvimento de competências para o desempenho de funções profissionais especializadas na área da educação, no pressuposto de que o exercício destas funções requer um aprofundamento da capacidade de resolução de problemas profissionais.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação compreende 4 semestres curriculares/2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Educação com 60 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 60 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, alterada pela deliberação n.º 25/2008 de 4 de Julho de 2008, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Educação

1 — Estrutura curricular:

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se nas seguintes áreas de especialização:

Administração e Organização Educacional;
Didáctica da Matemática;

Didáctica das Ciências;
Formação Pessoal e Social;
Supervisão e Orientação da Prática Profissional;
Desenvolvimento Curricular;
Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida;
Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação.

Administração e Organização Educacional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	12
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		6
Total		102	18

Didáctica da Matemática

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		18
Total		102	18

Didáctica das Ciências

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		18
Total		102	18

Formação Pessoal e Social

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	12
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		6
Total		102	18

Supervisão e Orientação da Prática Profissional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	12
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		6
Total		102	18

Desenvolvimento Curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	12
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		6
Total		102	18

Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	12
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		6
Total		102	18

Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	102	
Educação/Outras Áreas	EDU/OUT		6
Educação/Informática	EDU/INF		12
Total		102	18

Observações:

Cada curso é composto por uma componente curricular e uma dissertação, cada uma delas com 60 créditos. A componente curricular compreende 9 disciplinas: 4 disciplinas da especialidade, 2 disciplinas de investigação educacional e 3 disciplinas de opção.

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

2 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Educação

Mestrado em Educação

Administração e Organização Educacional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia das Organizações Educativas	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Liderança em Educação	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Políticas Educativas	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30;O=10	7,5	
Metodologia de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30;O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Administração e Organização Educacional.	EDU	Sem	168	OT= 30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Didáctica da Matemática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos da Didáctica da Matemática	EDU	Sem	210	T= 25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	
Desenvolvimento Curricular em Matemática	EDU	Sem	210	T= 25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	
Aprendizagens em Matemática	EDU	Sem	210	T= 25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	
Metodologia de Investigação I	EDU	Sem	210	T= 25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação II	EDU	Sem	168	T= 25; TP= 12,5; OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Didáctica da Matemática	EDU	Sem	168	OT=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT= 60	60	

Didáctica das Ciências

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos da Educação em Ciências	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30;O=10	7,5	
Desenvolvimento Curricular em Ciências	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30;O=10	7,5	
Práticas de Ensino e Aprendizagens em Ciências	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	
Metodologia de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Didáctica das Ciências	EDU	Sem	168	OT=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Formação Pessoal e Social

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Sociomoral e Afectivo dos Jovens	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	
Educação, Sociedade e Valores	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	
Estratégias de Educação Pessoal e Social em Contexto Escolar.	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30;O=10	7,5	
Metodologia de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP= 12,5; OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Formação Pessoal e Social	EDU	Sem	168	OT=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3 e 4.º semestre

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Supervisão e Orientação da Prática Profissional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Conhecimento e Desenvolvimento Profissional	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Modelos e Práticas de Supervisão	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Organização e Avaliação da Prática Profissional	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Metodologia de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Supervisão e Orientação da Prática Profissional.	EDU	Sem	168	OT=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Desenvolvimento Curricular

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Teoria do Currículo	EDU	Sem	210	T=25 TP= 12,5 OT=30; O=10	7,5	
Evolução Curricular em Portugal	EDU	Sem	210	T=25 TP = 12,5 OT=30; O=10	7,5	
Experiências de Transversalidade	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Metodologia de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5 OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Metodologia de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5 OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Desenvolvimento Curricular	EDU	Sem	168	OT=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Teorias de Aprendizagem	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Formação e Desenvolvimento de Competências	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Educação de Adultos	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Metodologias de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Metodologias de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida.	EDU	Sem	168	OT=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO I

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem com as TIC	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Integração Curricular das TIC	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Formação a Distância e *E-learning*	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	
Metodologias de Investigação I	EDU	Sem	210	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO II

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação II	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	
Disciplina de opção	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU/INF	Sem	168		6	OPT
Disciplina de opção (*)	EDU/INF	Sem	168		6	OPT
Seminário de Orientação em Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação.	EDU	Sem	168	TP=30	6	

(*) Disciplinas a escolher entre as disciplinas de opção específicas do curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO III

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EDU	Anual	1680	OT=60	60	

Disciplinas de opção de carácter geral

Comum a todas as áreas de especialização

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem e Diversidade	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Avaliação das Aprendizagens	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Interacções Sociais na Sala de Aula	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Psicologia da Educação	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Sociologia da Educação	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
História da Educação	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Filosofia da Educação	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Medição em Educação com Apoio Informático.	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Comportamentos de Risco e Indisciplina Escolar	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Teorias de Aprendizagem: Implicações na Sala de Aula	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Disciplinas de mestrado de outras áreas de especialidade outras disciplinas da FCUL.	EDU/OUT	Sem	168		6	OPT

Disciplinas de opção da área da especialidade

Administração e Organização Educacional

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação da Escola	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5: OT=30; O=10	6	OPT
Desenvolvimento Profissional dos Professores e Liderança na Escola.	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
História da Escola	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Etnografia da Escola: Cidadania, Diversidade e Insucesso	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT

Didáctica da Matemática

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação em Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
TIC na Educação Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Matemática, Sociedade e Cidadania	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Didáctica da Álgebra	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Didáctica da Geometria	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Didáctica da Estatística	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Recursos Virtuais em Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Competências em Ciências e Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Actividades Experimentais com TIC na Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Métodos Estatísticos	EST	Sem	168	T=30; TP=30; OT=30	6	OPT

Didáctica das Ciências

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Actividades Experimentais em Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
A Linguagem e o Ensino das Ciências.	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Epistemologia e Ensino das Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Interdisciplinaridade e Ensino das Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Actividades experimentais com TIC em Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Educação Sexual	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Educação Ambiental	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
História do Ensino das Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade	QUI	Sem	168	T=30; TP=22,5; OT=30	6	OPT
Geoquímica	GEO	Sem	168	T=30; TP=30; OT=15	6	OPT
Recursos Minerais e Impacte Ambiental	GEO	Sem	168	T=30; PL=45; OT=15	6	OPT
Fisiologia Vegetal	BIO	Sem	168	T:30; PL:45; OT:15	6	OPT
Ecologia	BIO	Sem	168	T:30; PL:45; OT:15	6	OPT

Formação Pessoal e Social

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Etnografia da Escola: Cidadania, Diversidade e Insucesso	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Questões de Ética Contemporânea	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Educação Sexual	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Escola e Família	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Educação Ambiental	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT

Supervisão e Orientação da Prática Profissional

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Profissional dos Professores e Liderança na Escola.	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Formação de Formadores	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Deontologia das Profissões da Educação	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Comunidades de prática e Aprendizagem	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Etnografia da Escola: Cidadania, Diversidade e Insucesso	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT

Desenvolvimento Curricular

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Currículo, Ciência e Sociedade	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Trabalho de Projecto	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
História e Epistemologia das Disciplinas	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Interdisciplinaridade e Ensino das Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Educação Sexual	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT

Formação e Aprendizagem ao longo da Vida

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Competências em Ciências e Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Competências em TIC	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Narrativas em Educação	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Observação e Análise de Práticas Sociais	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Portefólios e Avaliação de Competências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Recursos Virtuais de Aprendizagem	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Reconhecimento e Certificação de Competências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Comunidades de Prática e Aprendizagem	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Formação de Formadores	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT

Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação

1.º Ano2.º semestre

QUADRO IV

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Concepção Educativa de Recursos Multimédia para www	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; T=30;O=10	6	OPT
Software na Educação em Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Software na Educação Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Formação Mediada por Plataformas LMS	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Actividades Experimentais com TIC em Ciências	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Actividades Experimentais com TIC em Matemática	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Didáctica das TIC	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
TIC e o Trabalho de Projecto	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
TIC, Sociedade e Cidadania	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Competências em TIC	EDU	Sem	168	T=25; TP=12,5;OT=30; O=10	6	OPT
Interfaces Pessoa–Máquina	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5;OT=30	6	OPT
Aplicações e Serviços na Web	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5;OT=30	6	OPT
Redes de Computadores	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5;OT=30	6	OPT
Segurança Informática	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5;OT=30	6	OPT

3 — Regulamento:

***a*) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área científica da Educação ou outra afim;

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo na área científica da Educação ou outra afim;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área científica da Educação ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura:

a) Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

b) O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;

Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

Carta de candidatura/motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;

b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

c) Experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;

d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica do ciclo de estudos assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Educação;

b) na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

c) o número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura:

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL, www.fc.ul.pt.

***b*) Condições de funcionamento**

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 60 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Educação o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;

b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;

b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

c) A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;

d) A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.

e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

***c*) Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

***d*) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação nas áreas de especialização em Administração e Organização Educacional; Didáctica da Matemática; Didáctica das Ciências; Formação Pessoal e Social; Supervisão e Orientação da Prática Profissional; Desenvolvimento Curricular; Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida; Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação, integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação.

2 — Estes trabalhos correspondem a 60 créditos do ciclo de estudos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

***e*) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos**

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Educação deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

***f*) Regime de prescrição do direito à inscrição**

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Educação é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Educação é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

***g*) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores**

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é (são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4. *b*), da alínea *b*).

2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

***h*) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação**

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

***i*) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (*admissibilidade por conformidade processual*) da dissertação pelo conselho científico.

***j*) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;

b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

***l*) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

***m*) Processo de atribuição da classificação final**

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

***n*) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso/doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

***o*) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

201633595

Deliberação n.º 1064/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 29/2006, de 20 de Março de 2006, a adequação da licenciatura em Biologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-493/2006, conforme Despacho do Director-Geral, de 6 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 120, de 23 de Junho, com o n.º 13 201/2006, com a rectificação n.º 1109/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 132, de 11 de Julho, alterada pela deliberação n.º 243/2006, de 6 de Novembro de 2006, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL-10/2007, alterada de forma a cumprir as exigências no âmbito da habilitação para a docência (Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro) pela deliberação n.º 75/2007, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, mantendo o n.º de registo da adequação, alterada pela deliberação n.º 65/2008, de 13 de Outubro de 2008, da Comissão Científica do Senado. Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2008, n.º 9931, de 21 de Novembro de 2008, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Biologia.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia, visa proporcionar a aprendizagem dos conceitos fundamentais inerentes aos sistemas vivos, afirmando-se a Biologia como uma das ciências com maior desenvolvimento e impacto nas sociedades modernas. Desde a sequenciação de vários genomas, nomeadamente o da espécie humana e de várias espécies agrícolas de que depende a nossa sobrevivência como sociedade, aos problemas de sustentabilidade dos ecossistemas e da conservação da biodiversidade, as implicações sociais e culturais da Biologia atingem escalas sem precedência na história da humanidade.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia compreende 6 semestres curriculares / 3 anos curriculares, sendo concedido o grau de licenciado a quem nele obtiver 180 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares da licenciatura em Biologia

1 — Estrutura Curricular:

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biologia
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos ECTS
3 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres
4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
O curso estrutura-se da seguinte forma:
1 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Ambiental (Perfil Marinho)
2 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Ambiental (Perfil Terrestre)
3 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Ambiental (Perfil Marinho) com Minor em outra área científica
4 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Ambiental (Perfil Terrestre) com Minor em outra área científica
5 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Celular e Biotecnologia
6 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Celular e Biotecnologia com Minor em outra área científica
7 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento
8 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento com Minor em outra área científica
9 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Funcional e de Sistemas
10 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Funcional e de Sistemas com Minor em outra área científica
11 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Molecular e Genética
12 — Licenciatura em Biologia — Ramo Biologia Molecular e Genética com Minor em outra área científica

Licenciatura em Biologia

Ramo Biologia Ambiental (Perfil Marinho)

Ramo Biologia Ambiental (Perfil Terrestre)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	96	36
Estatística e Investigação Operacional	EIO	6	0
Física	FIS	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Geologia	GEO	6	0
Matemática	MAT	6	0
Química	QUI	6	0
Bioquímica	BQ	6	0
Total		144	36

Ramo Biologia Ambiental (Perfil Marinho) com Minor em outra área científica

Ramo Biologia Ambiental (Perfil Terrestre) com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	96	6
Estatística e Investigação Operacional	EIO	6	0
Física	FIS	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Geologia	GEO	6	0
Matemática	MAT	6	0
Química	QUI	6	0
Bioquímica	BQ	6	0
Minor		30	0
Total		174	6

Ramo Biologia Celular e Biotecnologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	132	0
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	6	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Total		180	0

Ramo Biologia Celular e Biotecnologia com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	102	0
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	6	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Minor		30	0
Total		180	0

Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	120	12
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	6	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Total		168	12

Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	96	6
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	6	0
Fisica	FIS	6	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Minor		30	0
Total		174	6

Ramo Biologia Funcional e de Sistemas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	120	0
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	12	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	12	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Total		180	0

Ramo Biologia Funcional e de Sistemas com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	102	0
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	6	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Minor		30	0
Total		180	0

Ramo Biologia Molecular e Genética

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	114	12
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	12	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Total		168	12

Ramo Biologia Molecular e Genética com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	102	0
Quimica	QUI	6	0
Bioquimica	BQ	6	0
Fisica	FIS	6	0
Matemática	MAT	6	0
Geologia	GEO	6	0
Estatistica e Investigação Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Minor		30	0
Total		180	0

Observações

Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

A realização durante os dois semestres terminais de um conjunto de 30 créditos numa área científica diferente da área científica principal do curso confere a menção de "Minor" nessa área científica associada à designação do curso.

Para efeitos de habilitação a ingresso em Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia (habilitação à docência, no âmbito do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro), os alunos devem realizar Minor em Geologia (realizando 36 créditos) correspondendo à realização total de 42 créditos em Geologia. Neste caso, os alunos realizam, nos 5.º e 6.º semestres curriculares, adicionalmente, 4 disciplinas de ramo em Biologia.

2 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Licenciatura — Biologia

Ramo Biologia Ambiental, Perfil Marinho — Ramo Biologia Ambiental, Perfil Terrestre

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Evolução	BIO	Semestral	168	T:45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

Ramo Biologia Ambiental — Perfil Marinho

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ecologia Numérica	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Impacto Ambiental	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de área (1)	BIO	SEM	168		6	Optativa.

(1) Opção a escolher na área de Biologia

Opções Ramo Biologia Ambiental — Perfil Marinho

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Marinha	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Ictiologia	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Técnicas de Análise em Biologia Marinha	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Introdução às Pescas e Aquacultura	BIO	SEM	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	
Migrações em Meio Marinho	BIO	SEM	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ecologia Animal Terrestre	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Ecologia Marinha	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de área (1)	BIO	SEM	168		6	Optativa.

(1) Opção a escolher na área de Biologia.

Opções Ramo Biologia Ambiental — Perfil Marinho

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos Operacionais em Biologia Marinha	BIO	SEM	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Botânica Marinha	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Répteis, Aves e Mamíferos Marinhos	BIO	SEM	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	
Introdução à Gestão do Ambiente Marinho	BIO	SEM	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	

Ramo Biologia Ambiental — Perfil Terrestre

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ecologia Numérica	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Impacto Ambiental	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de área (1)	BIO	SEM	168		6	Optativa.

(1) Opção a escolher na área de Biologia.

Opções Ramo Biologia Ambiental — Perfil Terrestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Comportamento Animal	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Entomologia Fundamental e Aplicada	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Adaptação e Ambiente	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Introdução à Genética da Conservação	BIO	SEM	84	TP:37,5; OT:15	3	
Introdução à Gestão Ambiental	BIO	SEM	84	TP:37,5; OT:15	3	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ecologia Animal Terrestre	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Ecologia Marinha	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de perfil	BIO	SEM	168		6	Optativa.
Opção de área (1)	BIO	SEM	168		6	Optativa.

(1) Opção a escolher na área de Biologia.

Opções Ramo Biologia Ambiental — Perfil Terrestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Limnologia	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Biologia da Conservação de Vertebrados	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Flora e Vegetação	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Métodos Operacionais em Ecologia Terrestre	BIO	SEM	168	TP:75; OT:15	6	

Ramo Biologia Ambiental com Minor em outra área científica

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Evolução	BIO	Semestral	168	T:45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ecologia Numérica	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Impacto Ambiental	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Opção de Minor I		SEM	168		6	
Opção de Minor II		SEM	168		6	
Opção de Minor III ou Opção de área (1)		SEM	168		6	Optativa.

(1) Opção a escolher na área de Biologia.

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ecologia Animal Terrestre	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Ecologia Marinha	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção de Minor IV		SEM	168		6	
Opção de Minor V		SEM	168		6	
Opção de Minor VI ou Opção de área (1)		SEM	168		6	Optativa.

(1) — Opção a escolher na área da Biologia
É obrigatória a realização da Opção da área de Biologia num dos 2 semestres

Ramo Biologia Celular e Biotecnologia

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Evolução	BIO	Semestral	168	T:45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Celular Complementar	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia do Desenvolvimento em Plantas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biotecnologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Embriologia e Histologia	BIO	Semestral	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Cinética e Regulação Enzimática	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Citogenética	BIO	Semestral	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Complementos de Biotecnologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Engenharia Genética	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Metabolismo Energético	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fundamentos de Bioinformática	BIO	Semestral	168	T:30;TP:45; OT:15	6	

Ramo Biologia Celular e Biotecnologia com Minor em outra área científica

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45; TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Evolução	BIO	Semestral	168	T:45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Celular Complementar	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biotecnologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Cinética e Regulação Enzimática (ou Opçao Minor I)		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor II		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor III		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Complementos de Biotecnologia	BIO	Semestral	168	T:30:PL:45; OT:15	6	
Engenharia Genética	BIO	Semestral	168	T:30:PL:45; OT:15	6	
Metabolismo Energético (ou Minor IV)		Semestral	168	T:30:PL:45; OT:15	6	
Opção Minor V		Semestral	168	T:30:PL:45; OT:15	6	
Opção Minor VI		Semestral	168	T:30:PL:45; OT:15	6	

É obrigatória a realização da unidade curricular "Cinética e Regulação Enzimática " ou "Metabolismo Energético "

Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Evolução	BIO	Semestral	168	T:45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Embriologia e Histologia	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Genética Animal Aplicada	BIO	SEM	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Biologia do Desenvolvimento em Plantas	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Evolutiva	BIO	SEM	168	T:45; TP:30;OT:15	6	
Opção de ramo	BIO	SEM	168		6	Optativa.

Opções do Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comportamento Animal	BIO	SEM	168	T:45; PL:30; OT:15	6	
Ecofisiologia Animal	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Cinética e Regulação Enzimática	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Celular Complementar	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Genética de Procariotas	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Citogenética	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Neurobiologia e Endocrinologia	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Biologia do Desenvolvimento Animal	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Prática Laboratorial	BIO	SEM	168	PL:75; OT:15	6	
Opção de ramo	BIO/BQ	SEM	168		6	Optativa.

Opções do Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia da Reprodução	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Engenharia Genética	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Imunologia	BQ	SEM	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	
Fundamentos de Bioinformática	BIO	SEM	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Genética de Eucariotas	BIO	SEM	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Ramo Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento com minor em outra área científica

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Evolução	BIO	Semestral	168	T: 45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Embriologia e Histologia	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Opção Minor I		SEM	168		6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção Minor II		SEM	168		6	
Biologia Evolutiva	BIO	SEM	168	T: 45; TP:30;OT:15	6	
Opção de ramo ou Opção Minor III		SEM	168		6	Optativa.

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Citogenética	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Opção de Minor IV		SEM	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Biologia do Desenvolvimento Animal	BIO	SEM	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Opção de Minor V		SEM	168	PL:60; OT:15	6	
Opção de ramo ou Opção de Minor VI		SEM	168		6	Optativa.

É obrigatória a realização da Opção de Ramo num dos 2 semestres

Ramo Biologia Funcional e de Sistemas

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Evolução	BIO	Semestral	168	T: 45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética Aplicada	BIO	Semestral	84	TP:45; OT:15	3	
Dinâmica Populacional	BIO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Dinâmica de Ecossistemas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Ecofisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Introdução aos Modelos Biomatemáticos	MAT	Semestral	168	T:37.5; TP:22.5; PL:15; OT:15	6	
Introdução à Biologia de Sistemas	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomembranas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fundamentos de Bioinformática	BIO	Semestral	168	T:30;TP:45; OT:15	6	
Ecofisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Microbiologia Ambiental	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Regulação Bioquimica	BQ	Semestral	168	T:45; OT:15	6	

Ramo Biologia Funcional e de Sistemas com Minor em outra área científica

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Evolução	BIO	Semestral	168	T: 45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética Aplicada	BIO	Semestral	84	TP:45; OT:15	3	
Introdução à Biologia de Sistemas	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Dinâmica de Ecossistemas	BIO	Semestral	168	T:30;TP:45; OT:15	6	
Dinâmica Populacional (ou Opção Minor I)	BIO	Semestral	168	T:30;TP:45; OT:15	6	
Opção Minor II		Semestral	168		6	
Opção Minor III		Semestral	168		6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomembranas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fundamentos de Bioinformática	BIO	Semestral	168	T:30;TP:45; OT:15	6	
Ecofisiologia Vegetal (ou Opção Minor I)	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor V		Semestral	168		6	
Opção Minor VI		Semestral	168		6	

É obrigatória a realização da unidade curricular "Dinâmica Populacional" ou "Ecofisiologia Vegetal

Ramo Biologia Molecular e Genética

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30;TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45; TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Evolução	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular Complementar	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia do Desenv. em Plantas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Cinética e Regulação Enzimática	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Genética de Procariotas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção de Ramo	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	Optativa.

Opções de Ramo Molecular e Genética

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Evolutiva	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Biotecnologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30: PL:45; OT:15	6	
Embriologia e Histologia	BIO	Semestral	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Genética Animal Aplicada	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Micologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Bioinformática	BIO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Engenharia Genética	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Genética de Eucariotas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Imunologia	BQ	Semestral	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	
Opção de Ramo	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	Optativa.

Opções de Ramo Molecular e Genética

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Desenvolvimento Animal	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Citogenética	BIO	Semestral	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	
Complementos de Biotecnologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Neurobiologia e Endocrinologia	BIO	Semestral	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	

Ramo Biologia Molecular e Genética com Minor em outra área científica

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Animal I	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Celular	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática para Biólogos	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química (Biologia)	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
História do Pensamento Biológico	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Animal II	BIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	Semestral	168	T: 45; TP:30; OT:15	6	
Bioquímica	BQ	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Física para Biólogos	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5; OT:15	6	
Informática na Óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética e Biologia Molecular	BIO	Semestral	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Bioestatistica	EIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Geologia Geral	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Evolução	BIO	Semestral	168	T: 45: TP:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	Semestral	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cinética e Regulação Enzimática	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Genética de Procariotas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia do Desenvolvimento em Plantas (ou Opção Minor I)		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor II		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor III		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Bioinformática (ou Opção Minor IV)		Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Engenharia Genética	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Genética de Eucariotas	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor V		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção Minor VI		Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

É obrigatória a realização da unidade curricular "Biologia do Desenvolvimento em Plantas" ou "Fundamentos de Bioinformática

3 — Regulamento

a) Condições específicas de ingresso

1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

2 — Para o ano lectivo de 2006-2007 e seguintes:

2.1 — as provas de ingresso são: Biologia e Geologia ou Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.

2.2 — Não existem pré-requisitos.

2.3 — Os candidatos devem ter uma nota de candidatura com classificação não inferior a 100 na escala de 0-200. Os candidatos devem apresentar ainda provas de ingresso com classificações não inferiores a 95 na escala 0-200, no âmbito dos exames nacionais de cada uma das disciplinas específicas exigidas para o curso pretendido.

2.4 — a fórmula de cálculo da nota é (Média do Secundário x 0.5) + (Provas de Ingresso x 0.5).

b) Condições de funcionamento

1 — O ciclo de estudos organiza-se em 3 anos ou 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante, com 1680 horas de trabalho. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 42 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 28 horas.

2 — O ensino baseia-se numa forte componente aplicacional e tecnológica, em paralelo com a componente teórica de algumas disciplinas, e em disciplinas integradoras de conhecimento, exclusivamente práticas. Entende-se por aula prática, actividades aplicadas ou estudos de campo, consoante a natureza do conhecimento em causa.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

d) Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Geral de Avaliação em vigor na Universidade de Lisboa e pelo Regulamento do Regime de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de 1.º Ciclo na FCUL.

e) Regime de precedências

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições é o que resulta da aplicação do disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

g) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuído, respectivamente, a cada unidade curricular.

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências , no prazo máximo de 15 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

A licenciatura em Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelos Departamentos de Biologia Animal e de Biologia Vegetal no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

201636762

Deliberação n.º 1065/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do

Senado, aprovou, pela deliberação n.º 36/2006, de 20 de Março de 2006, a adequação da licenciatura em Química, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-499/2006, conforme Despacho do Director-Geral, de 6 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 120, de 23 de Junho, com o n.º 13 201/2006, alterada pela deliberação n.º 113/2006, de 30 de Outubro de 2006, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 13/2007, alterada de forma a cumprir as exigências no âmbito da habilitação para a docência (Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro) pela deliberação n.º 77/2007, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, mantendo o n.º de registo da adequação.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Química.

2.º

Objectivos e organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química visa a formação de licenciados com uma base científica de carácter essencialmente fundamental, quer teórica, quer prática, e com uma forte componente de iniciação à investigação. Os licenciados estarão igualmente aptos a prosseguir a sua formação em aspectos mais específicos e avançados da Química, com vista à orientação para uma actividade profissional.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química compreende 6 semestres curriculares / 3 anos curriculares, sendo concedido o grau de licenciado a quem nele obtiver 180 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares da licenciatura em Química

1 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Química.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos, seis semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma — o curso estrutura-se da seguinte forma:

1) Licenciatura em Química

2) Licenciatura em Química com Minor em outra área científica

Licenciatura em Química

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	110	0
Química Biológica	QB	6	0
Matemática	MAT	25	0
Física	FIS	12	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	6	6
Variável	VAR	0	15
Total		159	21

Licenciatura em Química com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	89	0
Química Biológica	QB	6	0
Matemática	MAT	25	0
Física	FIS	6	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	6	6
Variável	VAR	0	12
Minor		30	0
Total		162	18

Observações:

As unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética serão disponibilizadas pela FCUL (ver Quadro em anexo).

A realização durante os dois semestres terminais de um conjunto de 30 créditos numa área científica diferente da área científica principal do curso confere a menção de "Minor" nessa área científica associada à designação do curso.

Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

Para efeitos de habilitação a ingresso no Mestrado em Ensino de Física e Química (habilitação à docência, no âmbito do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro), os alunos devem realizar Minor em Física e, nestas condições, o mesmo pode corresponder à realização do número máximo de 42 créditos. Os créditos adicionais assim obtidos na área de Física compensam igual número de créditos na área representada por Variável, concretizando-se na realização de disciplinas da área científica Física, adicionadas anualmente, pelo conselho científico ao quadro opções *.

2 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Química — Licenciatura

Química

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cálculo Infinitesimal I	MAT	Semestral	224	T: 45; TP: 45; OT: 15	8	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	140	T: 30; TP: 22.5; OT: 15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Química A	QUI	Semestral	336	T: 45; TP: 22,5; PL: 90; OT: 15	12	
Perspectivas em Química e Bioquímica	QUI	Semestral	56	TP: 22,5; OT: 15	2	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	Semestral	84	OT: 30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cálculo Infinitesimal II	MAT	Semestral	224	T: 45; TP: 45; OT: 15	8	
Química Orgânica I	QUI	Semestral	196	T: 45; PL: 45; OT: 15	7	
Análise e Tratamento da Informação em Química	MAT	Semestral	112	T: 30; TP: 22,5; OT: 15	4	
Química-Física I	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT: 30 / eLearning	3	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mecânica	FIS	Semestral	168	T: 45; TP: 22.5; OT: 15	6	
Química Orgânica II A	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Química Inorgânica I	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Química-Física II	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Electromagnetismo	FIS	Semestral	168	T: 45; TP: 22.5; OT: 15	6	
Química Inorgânica II	QUI	Semestral	196	T: 45; PL: 45; OT: 15	7	
Química Analítica I	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Opção I (FCSE)	FCSE	Semestral	84		3	Optativa
Química Biológica A	QB	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Química Analítica II	QUI	Semestral	252	T: 45; PL: 90; OT: 15	9	
Química Computacional I	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	
Opção II		Semestral	168		6	Optativa
Opção III		Semestral	168		6	Optativa
Opção IV (FCSE)	FCSE	Semestral	84		3	Optativa

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Espectroscopia	QUI	Semestral	168	T: 30; TP: 22,5; PL: 45; OT: 15	6	
Electroquímica	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção V		Semestral	84		3	Optativa
Projecto	QUI	Semestral	420	E: 225	15	

Opções *

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioelectroquímica e Biossensores	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Bioquímica Alimentar	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Ciência na História	FCSE	Semestral	168	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Corrosão e Protecção de Materiais	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Economia e Gestão Industrial	ECO	Semestral	84	T: 30; OT: 15	3	Optativa
Espectrometria de Massa	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Introdução à Bioquímica da Nutrição	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Introdução à Biotecnologia Molecular	BQ	Semestral	168	T: 30; TP: 15; S: 15; OT: 15	6	Optativa
Microbiologia	BIO	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Programação de Métodos Numéricos Aplicados à Química	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Qualidade, Ambiente e Segurança	ECO	Semestral	84	T: 45; OT: 15	3	Optativa
Química Alimentar	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química Computacional II	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química de Superfícies e Interfaces: Aplicações a Materiais	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química do Ambiente	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química do Estado Sólido	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química dos Glúcidos	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química dos Produtos Naturais	QUI	Semestral	168	T: 25; PL: 45; S: 5; OT: 15	6	Optativa
Química e Física de Fluidos	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química Fina	QUI	Semestral	168	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Optativa
Química Macromolecular e Colóides	ENG	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química Marinha	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa

* Esta lista de unidades curriculares optativas é apenas exemplificativa. Podem ser incluídas unidades curriculares dos planos de estudos de qualquer licenciatura da Universidade de Lisboa, incluindo as do DQB.

Química — Minor em outra área científica

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cálculo Infinitesimal I	MAT	Semestral	224	T: 45; TP: 45; OT: 15	8	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	140	T: 30; TP: 22,5; OT: 15	5	
Fundamentos de Química A	QUI	Semestral	336	T: 45; TP: 22,5; PL: 90; OT: 15	12	
Perspectivas em Química e Bioquímica	QUI	Semestral	56	TP: 22,5; OT: 15	2	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	Semestral	84	OT: 30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cálculo Infinitesimal II	MAT	Semestral	224	T: 45; TP: 45; OT: 15	8	
Química Orgânica I	QUI	Semestral	196	T: 45; PL: 45; OT: 15	7	
Análise e Tratamento da Informação em Química	MAT	Semestral	112	T: 30; TP: 22,5; OT: 15	4	
Química-Física I	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT: 30 / eLearning	3	

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecânica	FIS	Semestral	168	T: 45; TP: 22.5; OT: 15	6	
Química Orgânica II A	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Química Inorgânica I	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Química-Física II	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção I		Semestral	168		6	Optativa
Opção II (FCSE)	FCSE	Semestral	84		3	Optativa
Química Inorgânica II	QUI	Semestral	196	T: 45; PL: 45; OT: 15	7	
Química Analítica I	QUI	Semestral	224	T: 45; PL: 45; OT: 15	8	
Química Biológica A	QB	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Analítica II	QUI	Semestral	252	T: 45; PL: 90; OT: 15	9	
Opção III (FCSE)	FCSE	Semestral	84		3	Optativa
Minor ou Opção		Semestral	168		6	
Minor		Semestral	168		6	
Minor		Semestral	168		6	

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Espectroscopia	QUI	Semestral	168	T: 30; TP: 22,5; PL: 45; OT: 15	6	
Electroquímica	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	
Opção ou Minor *		Semestral	168		6	Optativa
Minor		Semestral	168		6	
Minor		Semestral	168		6	

* Se a escolha tiver sido minor no 1.º semestre será uma cadeira de opção e vice-versa.

Opções *

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioelectroquímica e Biossensores	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Bioquímica Alimentar	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Ciência na História	FCSE	Semestral	168	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Corrosão e Protecção de Materiais	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Economia e Gestão Industrial	ECO	Semestral	84	T: 30; OT: 15	3	Optativa
Espectrometria de Massa	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Introdução à Bioquímica da Nutrição	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Introdução à Biotecnologia Molecular	BQ	Semestral	168	T: 30; TP: 15; S: 15; OT: 15	6	Optativa
Microbiologia	BIO	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Programação de Métodos Numéricos Aplicados à Química	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Qualidade, Ambiente e Segurança	ECO	Semestral	84	T: 45; OT: 15	3	Optativa
Química Alimentar	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química Computacional II	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química de Superfícies e Interfaces: Aplicações a Materiais	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química do Ambiente	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química do Estado Sólido	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química dos Glúcidos	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química dos Produtos Naturais	QUI	Semestral	168	T: 25; PL: 45; S: 5; OT: 15	6	Optativa
Química e Física de Fluidos	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química Fina	QUI	Semestral	168	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Optativa
Química Macromolecular e Colóides	ENG	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Química Marinha	QUI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa

* Esta lista de unidades curriculares optativas é apenas exemplificativa. Podem ser incluídas unidades curriculares dos planos de estudos de qualquer licenciatura da Universidade de Lisboa, incluindo as do DQB.

Grupo de Opção — Formação Cultural, Social e Ética

Todas as licenciaturas

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
		Total	Contacto		
(1)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Ciência e as Cidades	2.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
Alterações Climáticas	2.º sem	84	T: 15; TP: 22.5; OT: 15	3	
Astronomia e Astrofísica	2.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
Bioética	2.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
Ciência Contemporânea	2.º sem	168	T: 30; TP: 22.5; OT: 15	6	
Ciência ou Ficção? De Einstein a Frankenstein	2.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
Comunicação: Teoria e Prática	1.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
De Kepler aos Fractais	1.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
Educação, Valores e Cidadania	2.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
Evolução do Pensamento Matemático	1.º sem	84	TP: 30; OT: 15	3	
Geologia e Sociedade	1.º sem	168	T: 45; OT: 15	6	
Haverá Limites na Ciência	1.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
História das Ciências	2.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
História do Pensamento Biológico	1.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
História dos Jogos de Tabuleiro	2.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	
Inovação e Transferência de Tecnologias	2.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
Métodos de Estudo e Trabalho no Ensino Superior	1.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
Problemas Éticos do Nosso Tempo	2.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
Projecto Empresarial	2.º sem	168	TP: 67.5; OT: 15	6	
Questões de Sociologia da Comunicação	2.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
Sociologia e Modernidade	1.º sem	84	TP: 45; OT: 15	3	
Sustentabilidade Energética	2.º sem	84	T: 15; TP: 22.5; OT: 15	3	
Terra, Ambiente e Clima	1.º sem	84	T: 30; OT: 15	3	

3 — Regulamento

a) Condições específicas de ingresso

1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

2 — Para o ano lectivo de 2006-2007 e seguintes:

2.1 — As provas de ingresso são: Física e Química ou Física e Química e Matemática ou Física e Química e Biologia e Geologia.

2.2 — Não existem pré-requisitos.

2.3 — Os candidatos devem ter uma nota de candidatura com classificação não inferior a 100 na escala de 0-200. Os candidatos devem apresentar ainda provas de ingresso com classificações não inferiores a 95 na escala 0-200, no âmbito dos exames nacionais de cada uma das disciplinas específicas exigidas para o curso pretendido.

2.4 — A fórmula de cálculo da nota é (Média do Secundário × 0.5) + + (Provas de Ingresso × 0.5).

b) Condições de funcionamento

1 — O ciclo de estudos organiza-se em 3 anos ou 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante, com 1680 horas de trabalho. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 42 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 28 horas.

2 — O ensino baseia-se numa forte componente aplicacional e tecnológica, em paralelo com a componente teórica de algumas disciplinas, e em disciplinas integradoras de conhecimento, exclusivamente práticas. Entende-se por aula prática, actividades aplicadas ou estudos de campo, consoante a natureza do conhecimento em causa.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

d) Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regula-

mento Geral de Avaliação em vigor na Universidade de Lisboa e pelo Regulamento do Regime de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de 1.º Ciclo na FCUL.

e) Regime de precedências

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições é o que resulta da aplicação do disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

g) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuído, respectivamente, a cada unidade curricular.

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 15 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso/doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

A licenciatura em Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelo Departamento de Química e Bioquímica no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

201636713

Deliberação n.º 1066/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 33/2006, de 20 de Março de 2006, a adequação da licenciatura em Geologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-497/2006, conforme Despacho do Director-Geral, de 6 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho, com o n.º 13 201/2006, com a rectificação n.º 1109/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho, alterada de forma a cumprir as exigências no âmbito da habilitação para a docência (Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro) pela deliberação n.º 76/2007, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, mantendo o n.º de registo da adequação.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Geologia.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geologia, visa o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho qualificado e versátil da profissão de geólogo em diferentes domínios de actividade, da investigação científica às diversas aplicações industriais e ambientais. Esta formação de largo espectro (que se fundamenta em conhecimento científico sólido e eclético, abrindo múltiplos caminhos para a empregabilidade), inscreve-se nos programas de Ensino Superior de nível 5 (ISCED) e habilita directamente ao exercício da profissão.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geologia compreende 8 semestres curriculares/4 anos curriculares, sendo concedido o grau de licenciado a quem nele obtiver 240 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares da licenciatura em Geologia

1 — Estrutura Curricular:

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Geologia

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se da seguinte forma:

1 — Licenciatura em Geologia — Ramo de Geologia Aplicada e do Ambiente

2 — Licenciatura em Geologia — Ramo de Geologia e Recursos Naturais

3 — Licenciatura em Geologia com Minor em outra área científica

4 — Major em Geologia com Minor em Biologia

Ramo de Geologia Aplicada e do Ambiente

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	186	0
Matemática	MAT	12	0
Estatística e Inv. Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	12	0
Química	QUI	6	0
Física	FIS	12	0
Biologia	BIO	6	0
Total		240	0

Ramo de Geologia e Recursos Naturais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	186	0
Matemática	MAT	12	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Inv. Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	12	0
Química	QUI	6	0
Física	FIS	12	0
Biologia	BIO	6	0
Total		240	0

Licenciatura em Geologia com Minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	120	36
Matemática	MAT	12	0
Estatística e Inv. Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	12	0
Química	QUI	6	0
Física	FIS	12	0
Biologia	BIO	6	0
Minor		30	0
Total		204	36

Major em Geologia com Minor em Biologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	102	36
Matemática	MAT	12	0
Estatística e Inv. Operacional	EIO	6	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	12	0
Química	QUI	6	0
Física	FIS	12	0
Biologia	BIO	54	0
Total		204	36

Observações:

Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

A realização durante os dois semestres terminais de um conjunto de 30 créditos ECTS numa área científica diferente da área científica principal do curso confere a menção de "Minor" nessa área científica associada à designação do curso.

Para efeitos de habilitação a ingresso em Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia (habilitação à docência, no âmbito do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro), os alunos devem realizar "Major em Geologia, Minor em Biologia", realizando, no total, 54 créditos em Biologia (e 138 créditos em Geologia).

2 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Licenciatura em Geologia

Ramo Geologia Aplicada e do Ambiente

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cristalografia e Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Geologia e Sociedade	FCSE	Semestral	168	T:45; OT:30	6	
Matemática I	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Biologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Física	FIS	Semestral	168	T:30; PL:30; TP:15; OT:15	6	
Geologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática II	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	
Inglês	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cartografia Geológica	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Paleontologia	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Petrologia Ígnea	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Petrologia Sedimentar	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Geofísica	FIS	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Estatísticos	EIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geologia de Campo I	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Geoquímica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Petrologia Metamórfica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Geologia Estrutural	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
SIGeológica	GEO	Semestral	168	T:15; TP:60; OT:15	6	
Computação Aplicada à Geologia	GEO	Semestral	168	T:15; TP:60; OT:15	6	
Estratigrafia e Geoistória	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Mecânica dos Solos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Processos e Gestão do Litoral e do Oceano	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Hidrogeologia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geomatemática	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geomorfologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Prospecção Geotécnica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Introdução à Mecânica das Rochas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15: PL:30; OT:15	6	

4.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Captação de Águas Subterrâneas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geologia de Engenharia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Morfodinâmica de Ambientes Litorais e Marinhos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Elementos de Geologia e Geomorfologia de Portugal	GEO	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	
Riscos Geológicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

4.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Exploração e Gestão de Recursos Hídricos Subterrâneos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; PL:15; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Recursos Minerais Não Metálicos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Cartografia Aplicada	GEO	Semestral	168	OT:15; TP:15; TC:45	6	
Ordenamento do Território e Impacte Ambiental	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Projecto	GEO	Semestral	168	O:22,5; OT:15	6	

Ramo Geologia e Recursos Naturais

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cristalografia e Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Geologia e Sociedade	FCSE	Semestral	168	T:45; OT:30	6	
Matemática I	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Biologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Física	FIS	Semestral	168	T:30; PL: 30; TP:15; OT:15	6	
Geologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática II	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	
Inglês	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cartografia Geológica	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Paleontologia	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Petrologia Ígnea	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Petrologia Sedimentar	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Geofísica	FIS	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Estatísticos	EIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geologia de Campo I	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Geoquímica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Petrologia Metamórfica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Geologia Estrutural	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
SIGeológica	GEO	Semestral	168	T:15; TP:60; OT:15	6	
Computação Aplicada à Geologia	GEO	Semestral	168	T:15; TP:60; OT:15	6	
Estratigrafia e Geoistória	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geologia Marinha	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Processos e Gestão do Litoral e do Oceano	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia de Campo II	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Geomatemática	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geomorfologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Recursos Minerais e Impacte Ambiental	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Introdução à Mecânica das Rochas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

4.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tectónica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geologia do Petróleo	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ciclos Geoquímicos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Recursos Minerais Metálicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Riscos Geológicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

4.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção Mineral	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geodinâmica Química	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ambientes Sedimentares	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Sistemas Terrestres e Desenvolvimento Sustentável	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Projecto	GEO	Semestral	168	O:22,5; OT:15	6	

Minor em outra área científica

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cristalografia e Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Geologia e Sociedade	FCSE	Semestral	168	T:45; OT:30	6	
Matemática I	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Biologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Física	FIS	Semestral	168	T:30; PL: 30; TP:15; OT:15	6	
Geologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática II	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	
Inglês	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cartografia Geológica	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Paleontologia	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Petrologia Ígnea	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Petrologia Sedimentar	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Geofísica	FIS	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Estatísticos	EIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geologia de Campo I	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Geoquímica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Petrologia Metamórfica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Geologia Estrutural	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
SIGeológica	GEO	Semestral	168	T:15; TP:60; OT:15	6	
Computação Aplicada à Geologia	GEO	Semestral	168	T:15; TP:60; OT:15	6	
Estratigrafia e Geoistória	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Processos e Gestão do Litoral e do Oceano	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Opção 1	GEO	Semestral	168		6	Optativa

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geomatemática	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geomorfologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Introdução à Mecânica das Rochas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Opção 2	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Opção 3	GEO	Semestral	168		6	Optativa

4.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Riscos Geológicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção 4	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Opção 5	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Minor 1						
Minor 2						

4.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto	GEO	Semestral	168	O:22,5; OT:15	6	
Opção 6	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Minor 3						
Minor 4						
Minor 5						

Opções 1 GEO

3.º-1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia Marinha	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Mecânica dos Solos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

Opções 2 GEO

3.º-2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia de Campo II	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Hidrogeologia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

Opções 3 GEO

3.º-2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Recursos Minerais e Impacte Ambiental	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Prospecção Geotécnica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	

Opções 4 e 5 GEO

4.º Ano/1.º semestre (a)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tectónica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geologia do Petróleo	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ciclos Geoquímicos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Recursos Minerais Metálicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Opções 4 e 5 GEO

4.º Ano/1.º semestre (a)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Captação de Águas Subterrâneas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geologia de Engenharia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Morfodinâmica de Ambientes Litorais e Marinhos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Elementos de Geologia e Geomorfologia de Portugal	GEO	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	

(a) Escolher em alternativa

Opções 6 GEO

4.º Ano/2.º semestre (b)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção Mineral	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geodinâmica Química	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ambientes Sedimentares	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Sistemas Terrestres e Desenvolvimento Sustentável	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	

Opções 6 GEO

4.º Ano/2.º semestre (b)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Exploração e Gestão de Recursos Hídricos Subterrâneos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; PL:15; OT:15	6	
Recursos Minerais Não Metálicos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Cartografia Aplicada	GEO	Semestral	168	OT:15; TP:15; TC:45	6	
Ordenamento do Território e Impacte Ambiental	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

(b) Escolher em alternativa

Licenciatura Major em Geologia com Minor em Biologia

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cristalografia e Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Geologia e Sociedade	FCSE	Semestral	168	T:45; OT:30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática I	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Biologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Física	FIS	Semestral	168	T:30; PL: 30; TP:15; OT:15	6	
Geologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Matemática II	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Mineralogia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	
Inglês	FCSE		84	OT:30/eLearning	3	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cartografia Geológica	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Paleontologia	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Petrologia Ígnea	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Petrologia Sedimentar	GEO	Semestral	168	T:30;TP:15;PL:30; OT:15	6	
Geofísica	FIS	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Estatísticos	EIO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geologia de Campo I	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Geoquímica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Petrologia Metamórfica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Geologia Estrutural	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bio 1	BIO	Semestral				
Bio 2	BIO	Semestral				
Estratigrafia e Geoistória	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Processos e Gestão do Litoral e do Oceano	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Opção 1	GEO	Semestral	168		6	Optativa

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bio 3	BIO	Semestral				
Geomorfologia	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Mecânica das Rochas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Opção 2	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Opção 3	GEO	Semestral	168		6	Optativa

4.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Riscos Geológicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Opção 4	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Opção 5	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Bio 4	BIO	Semestral				
Bio 5	BIO	Semestral				

4.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto	GEO	Semestral	168	O:22,5; OT:15	6	
Opção 6	GEO	Semestral	168		6	Optativa
Bio 6	BIO	Semestral				
Bio 7	BIO	Semestral				
Bio 8	BIO	Semestral				

Opções 1 GEO

3.º-1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia Marinha	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Mecânica dos Solos *	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

Opções 2 GEO

3.º-2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia de Campo II	GEO	Semestral	168	OT:15; TC:60	6	
Hidrogeologia*	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

Opções 3 GEO

3.º-2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Recursos Minerais e Impacte Ambiental*	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Prospecção Geotécnica	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	

Opções 4 e 5 GEO

4.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tectónica*	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geologia do Petróleo	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ciclos Geoquímicos*	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Recursos Minerais Metálicos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Prospecção e Captação de Águas Subterrâneas	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Geologia de Engenharia	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Morfodinâmica de Ambientes Litorais e Marinhos	GEO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Elementos de Geologia e Geomorfologia de Portugal	GEO	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	

Opções 6 GEO

4.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção Mineral	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Geodinâmica Química	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ambientes Sedimentares*	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Sistemas Terrestres e Desenvolvimento Sustentável	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Exploração e Gestão de Recursos Hídricos Subterrâneos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:30; PL:15; OT:15	6	
Recursos Minerais Não Metálicos	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Cartografia Aplicada	GEO	Semestral	168	OT:15; TP:15; TC:45	6	
Ordenamento do Território e Impacte Ambiental	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	

As disciplinas assinaladas com * correspondem às opções recomendadas tutorialmente para os alunos que pretendam prosseguir os estudos de 2.º ciclo em Ensino.

Esta alternativa curricular configura um "Minor em Biologia" com 48 créditos (ao quais acrescem 6 da disciplina obrigatória em Biologia) em vez dos 30 já registados. A diferença (3 disciplinas) levou à substituição das disciplinas SIG Geológia (3.ºano/1.ºsem), Computaçao Aplicada à Geologia (3.ºano/1.ºsem) e Geomatemática (3.ºano/2.ºsem) por 3 outras da área da Biologia.

Opções Biologia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular	BIO	1.º Semestre	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Animal I	BIO	1.º Semestre	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Fisiologia Animal	BIO	1.º Semestre	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Genética e Biologia Molecular	BIO	1.º Semestre	252	T:45;TP:30; PL:15; OT:15	9	
Biologia Vegetal	BIO	2.º Semestre	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Antropologia Biológica	BIO	2.º Semestre	168	T:45; TP:30; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia	BIO	2.º Semestre	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	2.º Semestre	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Evolução	BIO	2.º Semestre	168	T:45: TP:30; OT:15	6	
Biologia Microbiana	BIO	2.º Semestre	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Biologia Ambiental e Conservação	BIO	2.º Semestre	84	T:30; OT:15	3	
Biologia da Reprodução	BIO	2.º Semestre	168	T: 45; PL:30; OT:15	6	

3 — Regulamento:

a) Condições específicas de ingresso

1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em ww.ul.pt.

2 — Para o ano lectivo de 2006-2007 e seguintes:

2.1 — as provas de ingresso são: Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática.

2.2 — Não existem pré-requisitos.

2.3 — Os candidatos devem ter uma nota de candidatura com classificação não inferior a 100 na escala de 0-200. Os candidatos devem apresentar ainda provas de ingresso com classificações não inferiores a 95 na escala 0-200, no âmbito dos exames nacionais de cada uma das disciplinas específicas exigidas para o curso pretendido.

2.4 — a fórmula de cálculo da nota é (Média do Secundário x 0.5) + (Provas de Ingresso x 0.5).

b) Condições de funcionamento

1 — O ciclo de estudos organiza-se em 3 anos ou 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante, com 1680 horas de trabalho. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 42 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 28 horas.

2 — O ensino baseia-se numa forte componente aplicacional e tecnológica, em paralelo com a componente teórica estruturante, e em disciplinas integradoras de conhecimento, exclusivamente práticas. Entende-se por aula prática, actividades aplicadas ou estudos de campo, consoante a natureza do conhecimento em causa.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

d) Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Geral de Avaliação em vigor na Universidade de Lisboa e pelo Regulamento do Regime de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de 1.º Ciclo na FCUL.

e) Regime de precedências

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições é o que resulta da aplicação do disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

g) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuído, respectivamente, a cada unidade curricular.

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 15 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso/doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

A licenciatura em Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelo Departamento de Geologia no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

201636624

Deliberação n.º 1067/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 44/2006, de 20 de Março de 2006, a criação do mestrado em Engenharia Informática, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 15/2006, alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008 (16) de 19 de Dezembro de 2008. Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 44, de 6 de Janeiro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Engenharia Informática, nas áreas de especialização de Arquitectura, Sistemas e Redes de Computadores; Sistemas de Informação; Interacção e Conhecimento; Engenharia de Software.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, visa proporcionar o aprofundamento de conhecimentos na área especializada do software, partindo da sólida base científica e tecnológica conferida pela Licenciatura em Engenharia Informática, promovendo o desenvolvimento de competências para o desempenho de funções profissionais especializadas capazes de satisfazer os padrões de qualidade e as melhores práticas adoptadas internacionalmente. A formação em Engenharia Informática fornecida pelo Departamento de Informática da FCUL, englobando a sequência de formação constituída pela Licenciatura em Engenharia Informática (3 anos) e o mestrado em Engenharia Informática (2 anos), foi certificada e acreditada pela Ordem dos Engenheiros.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular

e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Engenharia Informática com 72 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 48 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Engenharia Informática

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática:

a) os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área científica da Engenharia Informática e áreas afins.

b) os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas área científica da Engenharia Informática e áreas afins..

c) os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área científica da Engenharia Informática e áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

É condição necessária para a candidatura a este ciclo de estudos que a formação anterior do candidato atinja em cada uma das áreas de Matemática, Física e Informática o número de créditos ECTS indicados como obrigatórios na estrutura da licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Normas de candidatura

a) os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

b) o processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;
- certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5

b) currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

c) experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;

d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica do ciclo de estudos assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) a matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Informática;

b) na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

c) o número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL, www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

- frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 72 créditos;
- uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 48 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Informática o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

a) coordenar o funcionamento do mestrado;

b) coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

c) providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

d) colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

e) participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) a selecção dos candidatos à frequência do curso;

b) a nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

c) a aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;

d) a constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.

e) zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

f) promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

g) propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

h) a aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática nas áreas de especialização em Arquitectura, Sistemas e Redes de Computadores; Engenharia de Software; Interacção e Conhecimento; Sistemas de Informação, integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação.

2 — Estes trabalhos correspondem a 48 créditos do ciclo de estudos e uma duração normal de 1,5 a 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre Engenharia Informática é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Engenharia Informática é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é (são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4. *b*), da alínea *b*).

2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissinalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (*admissibilidade por conformidade processual*) da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) à reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;

b) à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada,

calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Informática

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se em nas seguintes áreas de especialização:

(1) Arquitectura, Sistemas e Redes de Computadores; (2) Sistemas de Informação; (3) Interacção e Conhecimento; (4) Engenharia de Software.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	INF	54	54
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Total		66	54

Observações

- Existem 4 áreas de especialização, todas com a mesma estrutura curricular (mesmos créditos por áreas científicas) distinguindo-se entre si pela disciplina obrigatória, a realizar no 1.º semestre do 1.º ano, e pelas disciplinas de opção do grupo AE (Área de Especialização)
- Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Mestrado em Engenharia Informática

Área de Especialização: Arquitectura, Sistemas e Redes de Computadores

1.º Ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação em Sistemas Distribuídos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Sociologia das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Computação Móvel	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Software Fiável	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tolerância a Faltas Distribuída	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Automática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação Concorrente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Embebidos e de Tempo-Real	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Multi-Agente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Teoria da Informação e Sistemas Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Visualização	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Design de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Detecção e Tolerância a Intrusões	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Fundamentos de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão de Projectos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão do Conhecimento	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Jogos Interactivos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Princípios de Linguagens de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Processamento de Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Prospecção e Descoberta da Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento e Síntese de Fala	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Neuronais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Sócio-Técnicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologia de Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Middleware	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

1.º Ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estrutura e Gestão das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Configuração e Gestão de Sistemas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Paralela	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Protocolos em Redes de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas de Compilação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Animação e Ambientes Virtuais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Bioinformática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Complementos de Inteligência Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Desenho e Análise de Algoritmos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Engenharia de Software Baseada em Agentes	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Integração e Processamento Analítico de Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Inteligência Artificial em Jogos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Interacção em Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Multimédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Neurodinâmica	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Qualidade de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento de Padrões Multimedia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Recuperação e Prospecção de Textos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Robôs Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Segurança de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Simulação Social	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Interacção Avançada	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias para Ambientes Inteligentes e Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Verificação e Validação de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Vida Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Área de Especialização: Sistemas de Informação

1.º Ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologia de Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Sociologia das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Automática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Móvel	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação em Sistemas Distribuídos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes Neuronais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Multi-Agente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Software Fiável	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Teoria da Informação e Sistemas Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Visualização	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Design de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Detecção e Tolerância a Intrusões	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Fundamentos de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão de Projectos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão do Conhecimento	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Jogos Interactivos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Princípios de Linguagens de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Processamento de Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação Concorrente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Prospecção e Descoberta da Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento e Síntese de Fala	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Embebidos e de Tempo-Real	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Sócio-Técnicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tolerância a Faltas Distribuídas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Middleware	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

1.º Ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estrutura e Gestão das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Integração e Processamento Analítico de Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Multimédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Qualidade de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Inteligência Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Paralela	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Configuração e Gestão de Sistemas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Compilação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Animação e Ambientes Virtuais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Bioinformática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e Análise de Algoritmos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Engenharia de Software Baseada em Agentes	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Inteligência Artificial em Jogos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Interacção em Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Neurodinâmica	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Protocolos em Redes de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento de Padrões Multimedia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Recuperação e Prospecção de Textos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Robôs Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Segurança de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Simulação Social	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Interacção Avançadas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias para Ambientes Inteligentes e Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Verificação e Validação de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Vida Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Área de Especialização: Interacção e Conhecimento

1.º Ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Multi-Agente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Sociologia das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Automática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão do Conhecimento	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Jogos Interactivos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Processamento de Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Visualização	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Design de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Neuronais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Middleware	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento e Síntese de Fala	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Detecção e Tolerância a Intrusões	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Fundamentos de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão de Projectos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Princípios de Linguagens de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação Concorrente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Prospecção e Descoberta da Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Embebidos e de Tempo-Real	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Sócio-Técnicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tolerância a Faltas Distribuídas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Móvel	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação em Sistemas Distribuídos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Software Fiável	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologia de Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Teoria da Informação e Sistemas Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

1.º Ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estrutura e Gestão das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Interacção em Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Animação e Ambientes Virtuais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Interacção Avançada	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Multimédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Robôs Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Integração e Processamento Analítico de Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Recuperação e Prospecção de Textos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Vida Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Simulação Social	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Bioinformática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Complementos de Inteligência Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Paralela	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Configuração e Gestão de Sistemas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Desenho e Análise de Algoritmos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Engenharia de Software Baseada em Agentes	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Inteligência Artificial em Jogos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Neurodinâmica	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Protocolos em Redes de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Qualidade de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento de Padrões Multimedia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Segurança de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Compilação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias para Ambientes Inteligentes e Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Verificação e Validação de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Área de Especialização: Engenharia de Software

1.º Ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Design de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Sociologia das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Software Fiável	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão de Projectos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Middleware	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aprendizagem Automática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Princípios de Linguagens de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação Concorrente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação em Sistemas Distribuídos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Computação Móvel	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Detecção e Tolerância a Intrusões	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Fundamentos de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão do Conhecimento	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Jogos Interactivos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Processamento de Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Prospecção e Descoberta da Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento e Síntese de Fala	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Neuronais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Embebidos e de Tempo-Real	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Multi-Agente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Sócio-Técnicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologia de Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Teoria da Informação e Sistemas Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tolerância a Faltas Distribuídas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Visualização	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

1.º Ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estrutura e Gestão das Organizações	CSH	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AE						
Opção Grupo AEC ou GO						
Opção Grupo AEC ou GO						

Opções Grupo AE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Qualidade de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Compilação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Verificação e Validação de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo AEC

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Computação Paralela	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Desenho e Análise de Algoritmos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Opções Grupo GO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Animação e Ambientes Virtuais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Bioinformática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Complementos de Inteligência Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Configuração e Gestão de Sistemas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Engenharia de Software Baseada em Agentes	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Inteligência Artificial em Jogos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Integração e Processamento Analítico de Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Interacção em Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Multimédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Neurodinâmica	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Robôs Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Protocolos em Redes de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento de Padrões Multimedia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Recuperação e Prospecção de Textos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Segurança de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Simulação Social	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Interacção Avançada	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias para Ambientes Inteligentes e Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Vida Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Engenharia Informática

Todas as Áreas de Especialização

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Engenharia Informática A	INF	A	672	OT:120	24	
Disciplina do Grupo Opcional Geral	INF	Sem	168		6	Optativa

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Engenharia Informática A	INF	A	672	OT:120	24	
Disciplina do Grupo Opcional Geral	INF	Sem	168		6	Optativa

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Grupo Opcional Geral — 2.ºano — Todas as áreas de especialização

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Engenharia Informática B	INF	Sem	168	OT:30	6	Optativa
Projecto de Engenharia Informática C	INF	Sem	168	OT:30	6	Optativa
Animação e Ambientes Virtuais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Aprendizagem Automática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Bioinformática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Complementos de Inteligência Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Móvel	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Computação Paralela	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Configuração e Gestão de Sistemas	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Desenho e Análise de Algoritmos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Design de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Detecção e Tolerância a Intrusões	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Engenharia de Software Baseada em Agentes	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Fundamentos de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão de Projectos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Gestão do Conhecimento	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Integração e Processamento Analítico de Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Inteligência Artificial em Jogos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Interacção em Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Jogos Interactivos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Multimédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Neurodinâmica	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Princípios de Linguagens de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Processamento de Linguagem Natural	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação Concorrente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Programação em Sistemas Distribuídos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Prospecção e Descoberta da Informação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Protocolos em Redes de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Qualidade de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento de Padrões Multimedia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Reconhecimento e Síntese de Fala	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Recuperação e Prospecção de Textos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Redes Neuronais	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Robôs Móveis	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Segurança de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Simulação Social	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Embebidos e de Tempo-Real	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Multi-Agente	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Sistemas Socio-Técnicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Software Fiável	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Compilação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Técnicas de Interacção Avançada	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologia de Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Middleware	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias de Segurança	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tecnologias para Ambientes Inteligentes e Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Teoria da Informação e Sistemas Dinâmicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Tolerância a Faltas Distribuída	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Verificação e Validação de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Vida Artificial	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa
Visualização	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa

201635352

Deliberação n.º 1068/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 125/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Química Tecnológica, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 35/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Química Tecnológica, nas áreas de especialização Química Tecnológica, Química Tecnológica e Desenvolvimento de Produtos e Processos, Química Tecnológica e Qualidade, Química Tecnológica Energética e Ambiental e Química Tecnológica e Materiais.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Tecnológica visa:

O aumento de capacidades e competências do estudante na área da Química Tecnológica;
O fortalecimento da capacidade de integração do estudante no tecido produtivo e de investigação e desenvolvimento tecnológico;
A formação de profissionais na interface da Química com a Produção Industrial e a sua Gestão.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Tecnológica compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Química Tecnológica com 60 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 60 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Química Tecnológica

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Tecnológica:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Química e outras que a comissão científica deste ciclo de estudos considere adequadas para a frequência do mestrado em Química Tecnológica;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de de Química e outras que a comissão científica deste ciclo de estudos considere adequadas para a frequência do mestrado em Química Tecnológica;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;
b) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
c) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
d) Carta de candidatura/motivação para a frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;
b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;
d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Química assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Química.
b) Na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso.
c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente a página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura
Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:
Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;
Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 50 % do número total de créditos do ciclo de estudos (60 créditos).
2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Química, o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.
3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;
c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Química Tecnológica.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:
a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
b) A nomeação dos orientadores do trabalho autónomo de natureza científica ou profissional;
c) A aprovação dos respectivo temas e ou planos de trabalho;
d) A constituição dos júris para apreciação dos trabalhos finais;
e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura.
h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2 e 3 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Química Tecnológica integra a elaboração de um trabalho autónomo original, supervisionado, de natureza científica ou profissional, a sua discussão e aprovação.
2 — Este trabalho corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.
3 —

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte:

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.
3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Química Tecnológica deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.
4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao n.º de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Química Tecnológica é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.
2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Química Tecnológica é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação dos trabalhos de projecto ou do estágio profissionalizante é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4 *b*), da alínea *b*).
2 — (s) orientadore(s) deverá(ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.
3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Química da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho autónomo original e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração do trabalho autónomo, supervisionado, de natureza científica ou profissional, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares do trabalho autónomo de natureza científica ou profissional;
b) 4 exemplares do mesmo em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;
c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;
d) 7 resumos do trabalho em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;
e) Índices.

2 — Caso o trabalho autónomo seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.
3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do trabalho autónomo original

O acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional, deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto original ou do relatório de estágio profissionalizante é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do trabalho e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias.

b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa do trabalho autónomo original

1 — O acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão do trabalho não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Química Tecnológica.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se nas seguintes áreas de especialização:

1 — Química Tecnológica;

2 — Química Tecnológica e Desenvolvimento de Produtos e Processos;

3 — Química Tecnológica e Qualidade;

4 — Química Tecnológica Energética e Ambiental;

5 — Química Tecnológica e Materiais.

Área de especialização em Química Tecnológica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	6+60*	0-36
Química Tecnológica	QT	6+60*	0-36
Informática	INF	6	0-18
Gestão	GES	6	0-15
Física	FIS	0	0-12
Materiais	MAT	0	0-12
Biologia	BIO	0	0-6
Estatística e Investigação Operacional	EIO	0	0-6
Total		84	36

Área de especialização em Química Tecnológica e Desenvolvimento de Produtos e Processos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	6+60*	0-30
Química Tecnológica	QT	6+60*	0-27
Informática	INF	6	0-6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	6	0-6
Física	FIS	0	0-6
Materiais	MAT	0	0-6
Total		84	36

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	INF	6	0-6
Gestão	GES	6	0-6
Física	FIS	0	0-6
Biologia	BIO	0	0-6
Total		84	36

Área de especialização em Química Tecnológica e Qualidade

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	6+60*	0-36
Química Tecnológica	QT	6+60*	0-9
Informática	INF	6	0-6
Gestão	GES	6	0-6
Física	FIS	0	0-6
Biologia	BIO	0	0-6
Estatística e Investigação Operacional	EIO	0	0-6
Total		84	36

Área de especialização em Química Tecnológica e Materiais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	6+60*	0-36
Química Tecnológica	QT	6+60*	0-30
Informática	INF	6	0-6
Gestão	GES	6	0-6
Física	FIS	0	0-6
Materiais	MAT	0	0-12
Total		84	36

Área de especialização em Química Tecnológica Energética e Ambiental

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	6+60*	0-36
Química Tecnológica	QT	6+60*	0-9

Observações

*Os 60 ECTS do Projecto Tecnológico/Dissertação/Estágio serão realizados ou na área científica da Química ou da Química Tecnológica.

1 — O grau será atribuído com uma das 5 designações, de acordo com o percurso curricular seguido pelo aluno

2 — Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa/Faculdade de Ciências

Mestrado em Química Tecnológica

Área científica predominante: Química Tecnológica

Área de especialização em Química Tecnológica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Descoberta de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	
Programação e Métodos Numéricos	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 37.5; OT: 30	6	
Qualquer Grupo Opcional	---	Semestral	504	---	18	Optativas

1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	
Indústrias Químicas e Associadas	QT	Semestral	168	T:30; TC: 30; OT: 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inovação e Transferência de Tecnologias	GES	Semestral	84	TP: 45; OT: 30	3	
Qualquer Grupo Opcional	---	Semestral	504	---	18	Optativas

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto Tecnológico/Dissertação/Estágio	QUI/QT	Anual	1680	E:900	60	

Área de especialização em Química Tecnológica e Desenvolvimento de Produtos e Processos

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO n.º 2 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Descoberta de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	
Programação e Métodos Numéricos	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 37.5; OT: 30	6	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	
Indústrias Químicas e Associadas	QT	Semestral	168	T:30; TC: 30; OT: 30	6	
Inovação e Transferência de Tecnologias	GES	Semestral	84	TP: 45; OT: 30	3	

1.º ano / 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo Opcional de Processos e Produtos	---	Semestral	420	---	15	Optativa
Grupo Opcional de Ciência e Tecnologia de Materiais	---	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Química de Síntese	QUI/QT	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	84	---	3	Optativa
Grupo Opcional de Tecnologias da Informação	INF/QUI	Semestral	168	---	6	Optativa

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto Tecnológico/Dissertação/Estágio	QUI/QT	Anual	1680	E:900	60	

Área de especialização em Química Tecnológica e Qualidade

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 3 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Descoberta de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	
Programação e Métodos Numéricos	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 37.5; OT: 30	6	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	
Indústrias Químicas e Associadas	QT	Semestral	168	T:30; TC: 30; OT: 30	6	
Inovação e Transferência de Tecnologias	GES	Semestral	84	TP: 45; OT: 30	3	

1.º ano / 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo Opcional de Química Analítica e Qualidade	QUI/EIO	Semestral	504	---	18	Optativa
Grupo Opcional de Química Ambiental e Energética	---	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Processos e Produtos	---	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Tecnologias da Informação	INF/QUI	Semestral	168	---	6	Optativa

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto Tecnológico/Dissertação/Estágio	QUI/QT	Anual	1680	E:900	60	

Área de especialização em Química Tecnológica Energética e Ambiental

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Descoberta de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	
Programação e Métodos Numéricos	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 37.5; OT: 30	6	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	
Indústrias Químicas e Associadas	QT	Semestral	168	T:30; TC: 30; OT: 30	6	
Inovação e Transferência de Tecnologias	GES	Semestral	84	TP: 45; OT: 30	3	

1.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo Opcional de Química Ambiental e Energética	---	Semestral	504	---	18	Optativa
Grupo Opcional de Processos e Produtos	---	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Tecnologias da Informação	INF/QUI	Semestral	168	---	6	Optativa

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto Tecnológico/Dissertação/Estágio	QUI/QT	Anual	1680	E:900	60	

Área de especialização em Química Tecnológica e Materiais

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 5 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prospecção e Descoberta de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	
Programação e Métodos Numéricos	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 37.5; OT: 30	6	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão e Segurança Industrial	GES	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	
Indústrias Químicas e Associadas	QT	Semestral	168	T:30; TC: 30; OT: 30	6	
Inovação e Transferência de Tecnologias	GES	Semestral	84	TP: 45; OT: 30	3	

1.º ano / 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo Opcional de Ciência e Tecnologia de Materiais	---	Semestral	504	---	18	Opcionais
Grupo Opcional de Processos e Produtos	---	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Química de Síntese	QUI/QT	Semestral	168	---	6	Optativa
Grupo Opcional de Tecnologias da Informação	INF/QUI	Semestral	168	---	6	Optativa

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto Tecnológico/Dissertação/Estágio	QUI/QT	Anual	1680	E:900	60	

Área científica predominante: Química Tecnológica

Grupos Opcionais

Grupo Opcional de Ciência e Tecnologia de Materiais

QUADRO N.º 6 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Corrosão e Estabilidade de Materiais	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Ciência e Tecnologia de Polímeros	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 15	6	Optativa
Materiais Avançados	MAT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Química do Estado Sólido	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 15	6	Optativa
Estrutura e Caracterização de Superfícies e Interfaces	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Materiais Metálicos	MAT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Fluidos Complexos e Reologia	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Técnicas e Tecnologias Avançadas	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 30; OT: 15	6	Optativa
Modelação Molecular	QUI	Semestral	168	T:15; TP: 30; OT: 30	6	Optativa
Nanomateriais e Nanofluidos	QUI/FIS	Semestral	168	T:30; S: 15; OT: 30	6	Optativa
Química de Superfícies e Interfaces — Aplicações a Materiais	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Produção e Aplicações de Sensores	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Física da Matéria Condensada	FIS	Semestral	168	T: 45; TP:22.5;OT: 15	6	Optativa
Sensores Electroquímicos	QUI	Semestral	168	T30;TP22.5;OT:30	6	Optativa

Grupo Opcional de Química de Síntese

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Síntese em Química Orgânica	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 30; OT: 30	6	Optativa
Sistemas Químicos e Reactividade	QUI	Semestral	252	T:45; PL: 30; OT: 30	9	Optativa
Catálise e Catalisadores	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Química Organometálica e Catálise	QUI	Semestral	168	T:30; PL: 45; OT: 15	6	Optativa
Extracção por Solventes e Supercrítica	QT	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Líquidos Iónicos e Sistemas Supercríticos	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa

Grupo Opcional de Processos e Produtos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Transferência de Calor e Massa	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Operações Tecnológicas	QT	Semestral	168	T:30; TC: 15; OT: 15	6	Optativa
Termodinâmica Molecular	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Catálise e Catalisadores	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Produção e Aplicações de Sensores	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Correlação e Previsão de Propriedades	QT	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Qualidade, Ambiente e Segurança	GES	Semestral	84	T:30; OT: 15	3	Optativa
Extracção por Solventes e Supercrítica	QT	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Líquidos Iónicos e Sistemas Supercríticos	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
A Química Tecnológica dos Processos Verdes	QT	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Sensores Electroquímicos	QUI	Semestral	168	T30;TP22.5;OT:30	6	Optativa

Grupo Opcional de Gestão e Segurança Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Qualidade, Ambiente e Segurança	GES	Semestral	84	T:30; OT: 15	3	Optativa
Gestão da Produção e das Operações	GES	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Gestão Financeira	GES	Semestral	168	T:30; TP:30; OT: 30	6	Optativa

Grupo Opcional de Química Analítica e Qualidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Avançados de Separação	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Qualidade em Análise Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Amostragem e Análise Vestigial	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Metrologia Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Métodos Avançados de Análise	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Análise Química Forense	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Redes Neuronais e Quimiometria	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT: 30	6	Optativa
Estatística e Investigação Operacional	EIO	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Sensores Electroquímicos	QUI	Semestral	168	T30;TP22.5;OT:30	6	Optativa

Grupo Opcional de Tecnologias da Informação e Comunicação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Redes Neuronais e Quimiometria	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22.5; OT: 30	6	Optativa
Introdução às Bases de Dados	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Modelação Molecular	QUI	Semestral	168	T:15; TP: 30; OT: 30	6	Optativa
Fundamentos de Programação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Visualização de Dados Científicos	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Complementos de Programação	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Sistemas Interactivos em Ciências	INF	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa

Grupo Opcional de Química Ambiental e Energética

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias Energéticas Limpas	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Técnicas Nucleares A	FIS	Semestral	84	T: 15; PL: 15; OT: 30	3	Optativa
Técnicas Nucleares B	FIS	Semestral	84	T: 15; PL: 15; OT: 30	3	Optativa
Impacto Ambiental	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT: 15	6	Optativa
Química e Física da Atmosfera	QUI	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Refrigeração e Liquefacção	QT	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Química do Meio Aquático	QUI	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT: 30	6	Optativa
Qualidade em Análise Química	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
Armazenamento e Conversão de Energia	QUI	Semestral	168	T:30; TP: 22,5; OT: 30	6	Optativa
A Química Tecnológica dos Processos Verdes	QT	Semestral	84	T:30; OT: 30	3	Optativa
Sensores Electroquímicos	QUI	Semestral	168	T30;TP22.5;OT:30	6	Optativa

Deliberação n.º 1069/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 70/2006, de 20 de Março de 2006, a criação da licenciatura em Estatística Aplicada, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 6/2006.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Estatística Aplicada.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estatística Aplicada, cujo eixo é a recolha/produção de dados, sua análise e interpretação, visa a formação de profissionais para empresas de sondagens e de estudos de mercado, para a administração central e local, gestão de informação em órgãos de comunicação social e partidos políticos, empresas de médio ou grande porte.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estatística Aplicada compreende 6 semestres curriculares / 3 anos curriculares, sendo concedido o grau de licenciado a quem nele obtiver 180 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares da licenciatura em Estatística Aplicada

1 — Regulamento:

a) Condições específicas de ingresso:

1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

2 — Para o ano lectivo de 2006-2007 e seguintes:

2.1 — as provas de ingresso são: Matemática ou Matemática e Economia ou Matemática e Biologia e Geologia.

2.2 — Não existem pré-requisitos.

2.3 — Os candidatos devem ter uma nota de candidatura com classificação não inferior a 100 na escala de 0-200. Os candidatos devem apresentar ainda provas de ingresso com classificações não inferiores a 95 na escala 0-200, no âmbito dos exames nacionais de cada uma das disciplinas específicas exigidas para o curso pretendido.

2.4 — a fórmula de cálculo da nota é (Média do Secundário x 0.5) + (Provas de Ingresso x 0.5).

b) Condições de funcionamento:

O ciclo de estudos organiza-se em 3 anos ou 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante, com 1680 horas de trabalho. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 42 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 28 horas.

c) Estrutura curricular e plano de estudos:

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste anexo.

d) Regime de avaliação de conhecimentos:

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Geral de Avaliação em vigor na Universidade de Lisboa e pelo Regulamento do Regime de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de 1.º Ciclo na FCUL.

e) Regime de precedências:

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição:

O regime de prescrições é o que resulta da aplicação do disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

g) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final:

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuído, respectivamente, a cada unidade curricular.

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma:

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências , no prazo máximo de 15 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico:

A licenciatura em Estatística Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelo Departamento de Estatística e Investigação Operacional no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

2 — Estrutura curricular:

1. Área científica predominante do ciclo de estudos: Estatística
2. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos ECTS
3. Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres
4. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se em:

1. Estatística Aplicada
2. Estatística Aplicada com Minor em outra área científica

Licenciatura em Estatística Aplicada

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Investigação Operacional	EIO	114	0
Informática	INF	30	0
Matemática	MAT	18	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	9	3
Economia	ECO	6	0
Total		177	3

Licenciatura em Estatística Aplicada com minor em outra área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Investigação Operacional	EIO	90	0
Informática	INF	24	0
Matemática	MAT	18	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	9	3
Economia	ECO	6	0
Minor		30	0
Total		177	3

Observações

As unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética serão disponibilizadas anualmente pela FCUL (ver Quadro em anexo).

A realização durante os dois semestres terminais de um conjunto de 30 ECTS numa área científica diferente da área científica principal do curso confere a menção de "Minor" nessa área científica associada à designação do curso.

3 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Licenciatura em Estatística Aplicada

Estatística

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conceitos Fundamentais de Estatística	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT =15	6	
Laboratório de Estatística I- Análise Inicial de Dados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT =15	6	
Matemática I	MAT	Sem	168	T=30, TP=45, OT =15	6	
Laboratório de Matemática I	MAT	Sem	84	PL=30, OT =15	3	
Programação I	INF	Sem	168	T=30, TP=30, OT =30	6	
Inglês ou Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	Sem	84	OT=30/eLearning	3	

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Não Paramétricos	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT =15	6	
Laboratório de Estatística II- Introdução à Simulação e Métodos de Monte Carlo	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT =15	6	
Matemática II	MAT	Sem	168	T=30,TP=45, OT=15	6	
Laboratório de Matemática II	MAT	Sem	84	PL=30, OT=15	3	
Programação II	INF	Sem	168	T=30; TP=30, OT=30	6	
Inglês ou Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	Sem	84	OT=30 / eLearning	3	

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Paramétrica	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Laboratório de Estatística III- Distribuições de Amostragem e Análise de Dados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Programação Centrada em Objectos	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5, OT=30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bases de Dados	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5, OT=30	6	
Sociologia e Modernidade	FCSE	Sem	84	TP=45, OT=15	3	
Opção FCSE	FCSE	Sem	84	Ver quadro FCSE	3	Optativa.

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inquéritos, Sondagens e Técnicas de Amostragem	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Laboratório de Estatística IV- Recolha e Análise de Dados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Estatística, Ciência e Sociedade	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, S=7.5, OT=15	6	
Técnicas de Investigação Operacional	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Economia e Gestão	ECO	Sem	168	T=30; TP=30, OT=15	6	

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Probabilidade e Aplicações	EIO	Sem	168	T=45, TP=30, OT=15	6	
Laboratório de Estatística V- Modelo Linear e Extensões	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Aquisição e Gestão de Informação	INF	Sem	168	T=30; PL=45, OT=15	6	
Métodos Computacionais de Estatística	EIO	Sem	168	T=30, PL=30, OT=15	6	
Modelos de Séries Temporais	EIO	Sem	168	T=45, PL=30, OT=15	6	

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inferência Estatística	EIO	Sem	168	T=45;TP= 30, OT=15	6	
Laboratório de Estatística VI- Análise Exploratória de Dados Multivariados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Consultoria em Estatística/Projecto	EIO	Sem	168	PL=15, OT=60	6	
Análise de Variância e Planeamento de Experiências	EIO	Sem	168	T=30; PL=45, OT=15	6	
CRM e Prospecção de Dados	EIO	Sem	168	T=30, PL=30, OT=15	6	

Minor em outra área científica

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conceitos Fundamentais de Estatística	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Laboratório de Estatística I- Análise Inicial de Dados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Matemática I	MAT	Sem	168	T=30,TP=45, OT=15	6	
Laboratório de Matemática I	MAT	Sem	84	PL=30, OT=15	3	
Programação I	INF	Sem	168	T=30, TP=30, OT=30	6	
Inglês ou Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	Sem	84	OT=30 / eLearning	3	

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Não Paramétricos	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Laboratório de Estatística II- Introdução à Simulação e Métodos de Monte Carlo	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Matemática II	MAT	Sem	168	T=30, TP=45, OT=15	6	
Laboratório de Matemática II	MAT	Sem	84	PL=30, OT=15	3	
Programação II	INF	Sem	168	T=30; TP=30, OT=30	6	
Inglês ou Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	Sem	84	OT=30 / eLearning	3	

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Paramétrica	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Laboratório de Estatística III - Distribuições de Amostragem e Análise de Dados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Programação Centrada em Objectos	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5, OT=30	6	
Bases de Dados	INF	Sem	168	T=30; TP=22,5, OT=30	6	
Sociologia e Modernidade	FCSE	Sem	84	TP=45, OT=15	3	
Opção FCSE	FCSE	Sem	84	Ver quadro FCSE	3	Optativa.

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inquéritos, Sondagens e Técnicas de Amostragem	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, PL=15, OT=15	6	
Laboratório de Estatística IV - Recolha e Análise de Dados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Estatística, Ciência e Sociedade	EIO	Sem	168	T=30, TP=30, S=7.5, OT=15	6	
Técnicas de Investigação Operacional	EIO	Sem	168	T=30, TP=30,PL=15, OT=15	6	
Economia e Gestão	ECO	Sem	168	T=30; TP=30, OT=15	6	

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Probabilidade e Aplicações	EIO	Sem	168	T=45, TP=30, OT=15	6	
Laboratório de Estatística V - Modelo Linear e Extensões	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Computacionais de Estatística	EIO	Sem	168	T=30, PL=30, OT=15	6	
Opção Minor I		Sem	168		6	
Opção Minor II		Sem	168		6	

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Estatística VI - Análise Exploratória de Dados Multivariados	EIO	Sem	168	T=15, PL=45, OT=15	6	
Análise de Variância e Planeamento de Experiências	EIO	Sem	168	T=30; PL=45, OT=15	6	
Opção Minor III		Sem	168		6	
Opção Minor IV		Sem	168		6	
Opção Minor V		Sem	168		6	

Grupo de Opção — Formação Cultural, Social e Ética

Todas as Licenciaturas

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
		Total	Contacto		
(1)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Ciência e as Cidades	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Alterações Climáticas	2.ºsem	84	T:15; TP:22.5; OT:15	3	
Astronomia e Astrofísica	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Ciência Contemporânea	2.ºsem	168	T:30; TP:22.5; OT:15	6	
Ciência ou Ficção? De Einstein a Frankenstein	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Comunicação: Teoria e Prática	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
De Kepler aos Fractais	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Educação, Valores e Cidadania	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Evolução do Pensamento Matemático	1.ºsem	84	TP:30; OT:15	3	
Geologia e Sociedade	1.ºsem	168	T:45; OT:15	6	
Haverá Limites na Ciência	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História das Ciências	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História do Pensamento Biológico	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História dos Jogos de Tabuleiro	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Inovação e Transferência de Tecnologias	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Métodos de Estudo e Trabalho no Ensino Superior	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Problemas Éticos do Nosso Tempo	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Projecto Empresarial	2.ºsem	168	TP:67.5; OT:15	6	
Questões de Sociologia da Comunicação	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Sociologia e Modernidade	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Sustentabilidade Energética	2.ºsem	84	T:15; TP:22.5; OT:15	3	
Terra, Ambiente e Clima	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	

201622521

Deliberação n.º 1070/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 123/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Segurança Informática registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 34/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Segurança Informática.

2.º

Objectivos e organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Segurança Informática visa formar recém-licenciados e profissionais na área da segurança da informação e suas aplicações e aprofundar conhecimentos na área da segurança da informação e infra-estruturas.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Segurança Informática compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Segurança Informática com 72 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 48 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Segurança Informática

1 — REGULAMENTO

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Segurança Informática:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos da Faculdade de Ciências, nos prazos fixados para o efeito.

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;

b) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

c) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

d) carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;

b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

c) Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Informática assim o entender.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Informática;

b) Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado;

c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente a página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre em Segurança Informática obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de 3 semestres incompletos, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 72 créditos;

Uma componente de trabalho autónomo original, supervisionado, de natureza científica ou profissional, correspondente à restante percentagem do número total de créditos do ciclo de estudos(48 créditos).

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Informática, o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;

b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Segurança Informática.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;

b) A nomeação dos orientadores dos trabalhos autónomos originais, de natureza científica ou profissional;

c) A aprovação dos respectivo temas e ou planos de trabalho;

d) A constituição dos júris para apreciação dos trabalhos finais.

e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do mestrado deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2 e 3 deste Anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Segurança Informática integra a elaboração de um trabalho autónomo original, supervisionado, de natureza científica ou profissional, a sua discussão e aprovação.

2 — O trabalho de natureza científica ou profissional corresponde a 48 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares incompletos de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte:

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Segurança Informática deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao n.º de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Segurança Informática é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Segurança Informática é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação dos trabalhos de projecto ou do estágio profissionalizante é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4 *b*), da alínea *b*).

2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho autónomo original e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração do trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares do trabalho de natureza científica ou profissional;

b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) Índices

2 — Caso o trabalho autónomo seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional, deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do trabalho autónomo original

O acto público de defesa do trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional, deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto original ou do relatório de estágio profissionalizante é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do trabalho e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias.

b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa do trabalho autónomo original

1 — O acto público de defesa do trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão do trabalho não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — ESTRUTURA CURRICULAR

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	INF	88	32
Total		88	32

Observações:

1 — Este curso irá ser ministrado ao abrigo de um acordo com a Universidade de Carnegie-Mellon e em cooperação com a mesma e outras universidades nacionais. Nomeadamente, parte dos créditos obrigatórios e ou optativos podem ser adquiridos por acreditação de formação realizada a partir de instituições congéneres, nacionais ou internacionais. Estando a matriz essencial do curso ora oferecido, no que respeita à natureza e ao equilíbrio das matérias dadas, e aos aspectos de creditação (créditos) e sua distribuição pelos vários semestres, em conformidade com os requisitos legais para este tipo de programas, prevê-se no entanto, em execução, a necessidade de ajustamentos de carácter logístico. Em consequência, prevê-se que o curso, sem prejuízo de qualquer dos pressupostos acima mencionados, nomeadamente os aspectos de creditação, possa vir a funcionar alternativamente em modo extensivo ou intensivo.

2 — As unidades curriculares de Seminário de Introdução à Dissertação (2.º ano, 1.º semestre) e Dissertação (2.º ano, 2.º semestre) concorrem ambas para a realização da dissertação necessária à obtenção do grau académico.

3 — Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Grau de Mestre: Segurança Informática

Área científica predominante: Informática

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Segurança Informática	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	
Fundamentos de Redes de Telecomunicações e Computadores	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	
Sistemas Embebidos	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	
Arquitectura e Análise de Segurança	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Criptografia Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Políticas e Gestão de Risco de Segurança de Informação	INF	Semestral	112	T:22,5; OT:10	4	Optativa
Tolerância a Intrusões	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Sistemas Tempo-Real Distribuídos e Tolerantes a Faltas	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Segurança com Smart Cards	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Tecnologias de Privacidade	INF	semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Garantia de Segurança Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Análise de Risco de Segurança de Informação	INF	Semestral	112	T:22,5; OT:10	4	Optativa
Tópicos Avançados em Segurança de Software	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Segurança Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias de Sistemas Embebidos	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Avaliação e Medição Prática da Confiabilidade de Software	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Software Seguros	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	
Segurança de Redes	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	
Arquitectura e Análise de Segurança	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Criptografia Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Políticas e Gestão de Risco de Segurança de Informação	INF	Semestral	112	T:22,5; OT:10	4	Optativa
Tolerância a Intrusões	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Sistemas Tempo-Real Distribuídos e Tolerantes a Faltas	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Segurança com Smart Cards	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Tecnologias de Privacidade	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Garantia de Segurança Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Análise de Risco de Segurança de Informação	INF	Semestral	112	T:22,5; OT:10	4	Optativa
Tópicos Avançados em Segurança de Software	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Segurança Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Tecnologias de Sistemas Embebidos	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Avaliação e Medição Prática da Confiabilidade de Software	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Introdução à Dissertação	INF	Semestral	504	OT:15	18	
Arquitectura e Análise de Segurança	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Criptografia Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Políticas e Gestão de Risco de Segurança de Informação	INF	Semestral	112	T:22,5; OT:10	4	Optativa
Tolerância a Intrusões	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Sistemas Tempo-Real Distribuídos e Tolerantes a Faltas	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Segurança com Smart Cards	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Tecnologias de Privacidade	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Garantia de Segurança Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Análise de Risco de Segurança de Informação	INF	Semestral	112	T:22,5; OT:10	4	Optativa
Tópicos Avançados em Segurança de Software	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Segurança Aplicada	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Tecnologias de Sistemas Embebidos	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa
Avaliação e Medição Prática da Confiabilidade de Software	INF	Semestral	224	T:45; OT:20	8	Optativa

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	INF	Semestral	840	OT:30	30	

Deliberação n.º 1071/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 132/2006, de 30 de Outubro de 2006, a adequação do mestrado em Engenharia Física, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-546/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 27 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 61, de 27 de Março, com o n.º 6243/2007, alterado pela deliberação n.º 67/2008, de 13 de Outubro de 2008, da Comissão Científica do Senado. Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 43, de 6 de Janeiro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Engenharia Física.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Física, visa complementar a formação adquirida a nível do 1.º ciclo, fornecendo formação científica e técnica avançada em diferentes áreas do domínio da engenharia e das tecnologias físicas, de modo a preparar profissionais com capacidade de intervenção em actividades com uma forte componente de Física aplicada e de instrumentação.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Física compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Engenharia Física com 78 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 42 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, alterada pela deliberação n.º 25/2008 de 4 de Julho de 2008, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Engenharia Física

1 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Física

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	Fis	6+48*	18**-42
Engenharia	Eng	12+48*	18** — 42
Investigação Operacional	IO	6	
Informática	Inf		6-24
Outra	OUT		0-24
Total		72	48

(*) Os 48 créditos correspondentes ao Estágio + Dissertação/Projecto poderão ser realizados em Fís ou em Eng.

(**) Dos créditos optativos, 18 terão de ser realizados em disciplinas de Física ou Engenharia, da responsabilidade do Departamento de Física.

Observações: A Dissertação/Projecto (42 ECTS) e o Estágio (6 ECTS) podem ser contabilizados na área de Física ou na área de Engenharia. Proporciona-se assim aos alunos alguma liberdade em função dos seus interesses, da sua formação prévia e das tendências sempre flutuantes do mercado de trabalho. No quadro das alterações agora propostas, 18 créditos optativos terão de ser realizados em disciplinas de Fis ou Eng.

Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

2 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Engenharia Física

Mestrado

Engenharia Física

1.º ano / 1.º semestre curricular

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Propriedades Electrónicas	Fis	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Optimização em Engenharia	IO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Opções A (a) (b)	Fis/Eng	Semestral	168		12	Optativa
Opção C	Outra	Semestral	168		6	Optativa

(a) 6 créditos obrigatoriamente substituídos por *Mecânica Quântica* , caso esta disciplina (ou outra com programa equivalente) não tenha sido realizada no 1.º ciclo

(b) 6 créditos obrigatoriamente substituídos por *Instrumentação*, caso esta disciplina (ou outra com programa equivalente) não tenha sido realizada no 1.º ciclo

1.º ano / 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Controlo, Sensores e Actuadores	Eng	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:30	6	
Opção E	Inf	Semestral	168		6	Optativa
Opção B (c)	Fis/Eng	Semestral	168		6	Optativa
Opção D (d)	Outra	Semestral	168		6	Optativa
Opção D	Outra	Semestral	168		6	Optativa

(c) Opção substituída obrigatoriamente por *Campo Electromagnético*, caso esta disciplina (ou outra com programa equivalente) não tenha sido realizada no 1.º ciclo
(d) Opção substituída obrigatoriamente por *Circuitos Eléctricos e Sistemas Digitais*, caso esta disciplina (ou outra com programa equivalente) não tenha sido realizada no 1.º ciclo

2.º ano / 3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotónica	Eng	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15 OT:30	6	
Estágio	Fis/Eng	Semestral	168	OT:15	6	
Opção C	Outra	Semestral	168		6	Optativa
Dissertação/Projecto	Fis/Eng	Semestral	336	OT:30	12	

2.º ano / 4.º semestre curricular»

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	Fis/Eng	Semestral	840	OT:30	30	

Grupo Opcional A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Física Atómica e Molecular	Fis	Semestral	168	T:45;TP:22.5; OT:15	6	
Nanofísica	Fis	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Energia Nuclear: Aspectos Físicos, Ambientais e Económicos	Eng	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Técnicas Avançadas Processamento e Caracterização de Materiais A	Fis	Semestral	84	T:15; PL:15; OT:30	3	
Técnicas Avançadas Processamento e Caracterização de Materiais B	Fis	Semestral	84	T:15; PL:15; OT:30	3	
Sistemas Magnéticos	Fis	Semestral	84	T:15; PL:15; OT:30	3	
Física Estatística	Fis	Semestral	168	T:45;TP:22.5; OT:15	6	
Equipamento Médico : Princípios e Aplicações I	BioEng	Semestral	168	T:45;PL:30; OT:15	6	Só em 2009/2010
Instrumentação para telescópios, aceleradores e satélites	Eng	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Física Nuclear	Fis	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	

Grupo Opcional B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Física de Partículas	Fis	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Física Computacional	Fis	Semestral	168	T:45;TP:22.5; OT:15	6	
Supercondutividade	Fis	Semestral	84	T:15; PL:15; OT:15	3	
Técnicas Nucleares A	Fis	Semestral	84	T:15; PL:15; OT:15	3	
Técnicas Nucleares B	Fis	Semestral	84	T:15; PL:15; OT:15	3	
Dosimetria e Protecção Radiológica	BioEng	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:30	6	
Equipamento Médico : Princípios e Aplicações II	BioEng	Semestral	168	T:45;PL:30; OT:15	6	Só em 2009/2010

Grupo Opcional C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Embebidos e de Tempo-Real	Inf	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Introdução às Bases de Dados	Inf	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Caracterização de Superfícies	Qui	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade	Qui	Semestral		T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Energia Solar Fotovoltaica	Eng	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5 OT:15	6	
Transferência de Calor em Edifícios	Eng	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5 OT:15	6	a)
Energia e Ambiente em Edifícios	Eng	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5 OT:15	6	a)
Energia dos Oceanos	Eng	Semestral	168	T:30; TP:30; PL:15 OT:15	6	
Qualidade, Ambiente e Segurança	Qui	Semestral	84	T:45; OT:15	3	
Outra disciplina da FCUL de nível adequado mediante acordo da Coord. do Mestrado						

a) Escolher em alternativa

Grupo Opcional D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Modificação de superfícies	Qui	Semestral	168	T30;TP22.5;OT:30	6	
Resíduos e Reciclagem	Qui	Semestral	168	T:30; PL:45 OT:15	6	
Química de superfícies e interfaces: Aplicações a Materiais	Qui	Semestral	168	T:30; PL:45 OT:15	6	
Espectrometria de Massa	Qui	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Energia Eólica	Eng	Semestral	168	T:30; TP:22.5; PL:22.5 OT:15	6	
Outra disciplina da FCUL de nível adequado mediante acordo da Coord. do Mestrado						

Grupo Opcional E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenho e Análise de Algoritmos	Inf	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Visualização de Dados Científicos	Inf	Semestral	84	T:15; TP:11; OT:30	3	
Inteligência Artificial em Ciências	Inf	Semestral	84	T:15; TP:11; OT:30	3	
Outra disciplina de nível adequado mediante acordo da Coord. do Mestrado						

3 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Física:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas nas áreas de Física, Engenharia Física, Física Tecnológica ou outra afim;

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Física, Engenharia Física, Física Tecnológica ou outra afim;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Física, Engenharia Física, Física Tecnológica ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

a) Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

b) O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;
- Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5

b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;
d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica do ciclo de estudos assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Física;
b) Na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;
c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL, www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 78 créditos;

Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 42 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Física o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;
c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;
c) A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;
d) A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.
e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.
h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Física, integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação.

2 Estes trabalhos correspondem a 42 créditos do ciclo de estudos e uma duração normal de 1,5 a 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40% das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Engenharia Física deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Engenharia Física é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Engenharia Física é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é (são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4. *b*), da alínea *b*).

2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;
b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;
c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;
d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;
e) Índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (*admissibilidade por conformidade processual*) da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) à reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;

b) à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

201626986

Deliberação n.º 1072/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 80/2007, de 23 de Abril de 2007, a criação do mestrado em Ciências do Mar, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 141/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Ciências do Mar.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Mar, visa a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos (incluindo trabalho de campo e de laboratório), fornecendo uma perspectiva integrada e transversal da área das Ciências do Mar nas suas diferentes vertentes essenciais — Biologia, Física, Geologia e Química — a licenciados cuja formação seja basicamente numa dessas vertentes mas que tenham necessidade de uma compreensão alargada desta área no desempenho profissional ou de actividades de investigação científica. O objectivo é formar profissionais, cientistas e técnicos, com um perfil abrangente, com competências específicas e elevado grau de proficiência e autonomia, capazes de integrar harmoniosamente equipas multidisciplinares das várias disciplinas de Ciências do Mar, ou grupos de uma área mais sectorial, acrescentando-lhes indiscutível valor, preenchendo um vector profissionalizante a explorar.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Mar compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos

às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Ciências do Mar com 66 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 54 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Ciências do Mar

1 — Regulamento

***a*) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Mar:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Biologia, Física, Química, Geologia ou outra área científica afim;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Biologia, Física, Química, Geologia ou outra área científica afim;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Biologia, Física, Química, Geologia ou outra área científica afim ou com outra formação e experiência curricularmente reconhecida como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito.

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

i) Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;

ii) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

iii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iv) Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

i) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;

ii) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

iii) Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5;

iv) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de coordenação deste ciclo de estudos assim o entender.

3.2 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente por Despacho do conselho científico, sob proposta da Comissão Científica de coordenação deste ciclo de estudos.

4.2 — Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso.

4.3 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, na página da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em www.fc.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais, na página da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em www.fc.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

***b*) Condições de funcionamento**

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1. do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com uma carga de trabalho do aluno correspondente a 66 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 54 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da Comissão Científica de coordenação deste ciclo de estudos, o professor coordenador do ciclo de estudos, que será sempre um membro da comissão científica do ciclo de estudos, a qual integrará obrigatoriamente representantes de todas as áreas científicas leccionadas.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

3.3 — Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

3.4 — Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

3.5 — Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Geologia.

4 — Compete à comissão científica de coordenação propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

4.3 — A aprovação dos temas de dissertação e planos de trabalho de projecto;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica e dos trabalhos de projecto.

4.5 — Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada.

4.6 — Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação.

4.7 — Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura.

5 — A Comissão Científica coordenadora do Ciclo de estudos deverá assegurar-se que o processo individual do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

***c*) Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos n.º 2. e 3. deste anexo.

***d*) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º**

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ciências do Mar integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original ou a realização de um trabalho de projecto original, a sua discussão e aprovação, ou a realização de um Estágio Profissionalizante e a discussão e aprovação de um relatório final.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto corresponde a 54 créditos.

***e*) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos**

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

2 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

3 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

5 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

***f*) Regime de prescrição do direito à inscrição**

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Ciências do Mar é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Ciências do Mar é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

***g*) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores**

1 — Os orientadores de dissertação, de trabalho de projecto ou de estágio profissionalizante são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica coordenadora do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores afectos às instituições proponentes.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja afecto a uma das instituições proponentes.

***h*) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e sua apreciação**

1 — A apresentação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio deverá respeitar as normas constantes do artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o aluno deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

i) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

ii) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

iii) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

iv) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras chave;

v) Índices.

3 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

***i*) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

O acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto pelo conselho científico.

***j*) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica coordenadora do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e na sua página web, em www.fc.ul.pt e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

***l*) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

1 — O acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado nas páginas da Faculdade de Ciências, em www.fc.ul.pt, e da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

***m*) Processo de atribuição da classificação final**

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação ou o trabalho de projecto atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação ou do trabalho de projecto, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número 1 (dissertação ou trabalho de projecto).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação ou o trabalho de projecto no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

***n*) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biologia, Física, Geologia e Química

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	Bio	6+54*	18-24
Física	Fis	54*	12-18
Química	Qui	6+54*	6-12
Geologia	Geo	6+54*	6-12
Estatística	Est		0-6
Outra	Out		0-6
Total		72	48

*Os 54 ECTS da Dissertação/Projecto/Estágio serão realizados na área científica de Biologia ou Física ou Química ou Geologia.

Observações

A distribuição de créditos será preferencialmente equitativa entre as áreas científicas base, o que será a situação de facto nas disciplinas curriculares do 1.º ano, mas adquirindo especificidade em função do Projecto de Dissertação.

A Comissão Científica de Coordenação do Mestrado indicará, em cada ano lectivo, quais as opções que funcionarão.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Ciências do Mar

Mestrado em Biologia, Física, Química e Geologia

1.º ano /1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Produção Primária Marinha	Bio	Sem	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Sistemas Costeiros	Bio	Sem	168	T:30; TP:45; OT:15	6	Opção I.
Oceanografia Biológica	Bio	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção I.
Oceanografia Física	Fís	Sem	168	T:45;PL:22,5; OT:30	6	Opção II.
Física do Oceano	Fís	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção II.
Química do Meio Aquático	Qui	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção III.
Química Marinha	Qui	Sem	168	T:30; PL:45; OT:15	6	Opção III.
Geologia das Bacias Oceânicas	Geo	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção IV.
Paleoceanografia	Geo	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção IV.

1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Oceanografia Química	Qui	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	
Geologia Costeira	Geo	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	
Biologia do Fitoplâncton	Bio	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção V.
Ecotoxicologia	Bio	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção V.
Impactos Ambientais em Ambientes Marinhos	Bio	Sem	168	T:30; TP:45; OT:15	6	Opção VI.
Ecologia Marinha	Bio	Sem	168	T:45; TP:30; OT:15	6	Opção VI.
Processos Físicos da Zona Costeira	Fís	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção VII.
Oceanografia Dinâmica	Fís	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Opção VII.

2.º ano /1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística Aplicada às Ciências do Mar	Est	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção VIII.
Gestão e Ordenamento	Out	Sem	168	T:30;TP:22,5; OT:30	6	Opção VIII.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção (dos grupos opcionais I, II, III ou IV)	Bio/Fís/Qui/Geo	Sem	168		6	Opção VIII.
Dissertação/Projecto/Estágio	Bio/Fís/Qui/Geo	Anual	672	OT:24	24	

*) Para além deste conjunto de unidades curriculares, poderão ainda ser escolhidas outras unidades curriculares das áreas científicas da FCUL, de acordo com os interesses do aluno e mediante parecer positivo da Comissão Coordenadora do Mestrado

2.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação/Projecto/Estágio	Bio/Fís/Qui/Geo	Anual	840	OT:30	30	

201636527

Deliberação n.º 1073/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 241/2006, de 6 de Novembro de 2006, a criação do mestrado em Tecnologias de Informação Aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 16/2007, alterada pela deliberação n.º 193/2007, de 14 de Dezembro de 2007, da Comissão Científica do Senado, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 134/2008, alterada pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008(17), de 19 de Dezembro de 2008. Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP/1.2.1.2/2009, n.º 39, de 6 de Janeiro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Tecnologias de Informação Aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas visa complementar a formação de 1.º ciclo em Ciências da vida com conhecimentos sólidos nas Tecnologias de Informação. Visa ainda a formação de profissionais com competências fortes nas áreas das Ciências da Vida, em articulação com as Tecnologias de Informação, aspecto crucial em várias áreas de investigação científica nas ciências biológicas e da saúde e, em particular, no domínio do emprego de tecnologias de informação no diagnóstico, prestação de cuidados e gestão do sistema de saúde.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas com 75 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 45 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Biologia, Bioquímica e afins (Farmácia, Medicina);

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Biologia, Bioquímica e afins (Farmácia, Medicina);

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Biologia, Bioquímica e afins (Farmácia, Medicina) que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

2.1 — os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — o processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

i) Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;

ii) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

iii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iv) Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5

b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Informática assim o entender.
3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.
4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Informática;
b) Na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;
c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente a página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura
Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:
Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 75 créditos;
Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 45 créditos.
2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Informática o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.
3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;
c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;
c) A aprovação dos respectivo temas e ou planos de trabalho;
d) A constituição dos júris para apreciação dos trabalhos finais.
e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.
h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2 e 3 deste Anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas integra a elaboração de um trabalho autónomo original, supervisionado, de natureza científica ou profissional, a sua discussão e aprovação.
2 — Este trabalho corresponde a 45 créditos e uma duração normal de 1,5 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte:
2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.
3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.
4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao n.º de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.
2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação dos trabalhos de projecto ou do estágio profissionalizante é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4 *b*), da alínea *b*).
2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.
3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho autónomo original e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração do trabalho autónomo, supervisionado, de natureza científica ou profissional, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares do trabalho de natureza científica ou profissional;
b) 7 exemplares do mesmo em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sis-

tema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos do trabalho em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) Índices.

2 — Caso o trabalho autónomo seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do trabalho autónomo original

O acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional, deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto original ou do relatório de estágio profissionalizante é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do trabalho e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias.

b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*)

l) Regras sobre as provas de defesa trabalho autónomo original

1 — O acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão do trabalho não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	INF	66	0
Estatística	EST	9	0
Outra	OUT	0	45
Total		75	45

Observações

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

45 dos 66 créditos obrigatórios na área científica de Informática referem-se ao Projecto do 2.º ano do ciclo de estudos.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas e Médicas

Mestrado

Informática

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Informática Biomédica	INF	Sem	84	T:30; OT:30	3	
Fundamentos de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Introdução às Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Aprendizagem Automática nas Ciências	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Fundamentos de Bioestatística	EST	Sem	252	T:37,5; PL:30; OT:30	9	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção A-1					30	
Opção A-2						
Opção A-3						
Opção A-4						
Opção A-5						
Opção A-6						(1)
Opção A-7						(1)
Opção A-8						(1)

(1) Estas opções poderão não existir se o conjunto de opções A-1 a A-5 seleccionadas totalizar um valor superior ou igual a 30 créditos.

Opções A

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Data Warehousing e Data Mining	INF	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Visualização de Dados Científicos	INF	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Ontologias aplicadas às Ciências	INF	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Computação Natural	INF	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Bioinformática	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Complementos de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Qualidade de Software	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Sistemas Interactivos em Ciências	INF	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Inteligência Artificial em Ciências	INF	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Bioquímica de Sistemas	BQ	Sem	84	T:15; TP:11; OT:30	3	Optativa.
Microarrays e Expressão Génica	BIO	Sem	84	T:7,5; TP:22,5; OT:15	3	Optativa.
Epidemiologia de Doenças Transmissíveis	BIO	Sem	168	T:30; TP:45; OT:15	6	Optativa.
Ensaios Clínicos	EST	Sem	168	T:22.5; PL:15; OT:30	6	Optativa.
Análise da Variância e Regressão	EST	Sem	168	T:30; TP:30; OT:30	6	Optativa.
Análise de Sobrevivência	EST	Sem	168	T:22.5; PL:15; OT:30	6	Optativa.
Genética Evolutiva Humana	BIO	Sem	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	Optativa.

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção B-1					15	
Opção B-2						
Opção B-3						(1)

1) Esta opção poderá não existir se o somatório dos créditos das opções A, B-1 e B-2 seleccionadas anteriormente totalizar um valor superior ou igual a 45 créditos.

Opções B:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão do Conhecimento	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Gestão de Projectos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Sistemas Hipermédia	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Sistemas Socio-Técnicos	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa.
Análise de Dados Multivariados	EST	Sem	168	T:15; PL:15; OT:30	6	Optativa.
Modelos de Investigação Operacional	IO	Sem	168	T:30; TP:30; OT:30	6	Optativa.
Biologia Computacional e Genómica	BIO	Sem	168	T:30; TP:30; OT:20	6	Optativa.

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Informática Biomédica	INF	A	1260	OT:45	45	

201636105

Deliberação n.º 1074/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 110/2006, de 30 de Outubro de 2006, a adequação do mestrado integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 747/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 16 de Março de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho, com o n.º 11 949-J/2007, alterada pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008(15), de 19 de Dezembro de 2008. Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP/1.2.1.2/2009, n.º 41, de 6 de Janeiro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente visa proporcionar formação de profissionais de engenharia de concepção com capacidade de intervenção nas áreas das energias renováveis, da mitigação dos impactos ambientais das tecnologias energéticas, e da eficiência energética. As competências a desenvolver pelos alunos ao longo deste ciclo de estudos estão em consonância com o que se preconiza no documento "*Eur-Ace — Standards and Procedures for the Accreditation of Engineering Programmes*". Este ciclo de estudos integrado é organizado em parceria com o Instituto Nacional de Energia, Tecnologia e Inovação (INETI).

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente compreende 10 semestres curriculares/5 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 300 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação num ciclo de estudos integrados com 258 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica, com 42 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado Integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente

1 — Estrutura curricular:

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia/Tecnologia.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 300 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 5 anos, dez semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia/Tecnologia	ENG	118,5	36
Física	FIS	21	0
Ciências Geofísicas	CGeof	12	0
Engenharia Geográfica	EG	6	0
Matemática	MAT	28,5	0
Estatística e Investigação Operacional	EIO	4,5	0
Química	QUI	13,5	0
Biologia	BIO	12	0
Informática	INF	12	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	9	3
Direito	DIR	6	0
Economia	ECO	6	0
Outra	OUT	0	12
Total		249	51

Observações:

A realização dos primeiros 180 créditos deste ciclo de estudos confere o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Energia e Ambiente.

Acesso directo ao 4.º ano: são aceites alunos com grau de licenciatura ou superior nas áreas de Engenharia, Física e de outras áreas com curriculum relevante. A análise será feita caso a caso, ou segundo regras pré-determinadas a anunciar para cursos específicos, condicionadas pelos critérios definidos pelas organizações sócio-profissionais.

Dos 51 créditos optativos, 36 são obrigatoriamente escolhidos na área da Engenharia/Tecnologia e 3 na área da Formação Cultural, Social e Ética. Os restantes 12 créditos não têm área científica pré-definida, e serão escolhidas pelo aluno com o acordo do Coordenador de Mestrado de entre as disciplinas oferecidas em cada ano pela FCUL. Poderão ainda ser creditados pelo Coordenador de Mestrado para este conjunto de 12 créditos cursos ou outras actividades com valor formativo, promovidos pela Universidade de Lisboa ou por outras organizações, incluindo estágios profissionais e actividade profissional relevante para a área do curso. O mesmo se aplica a 12 dos 36 créditos optativos na área da Engenharia/Tecnologia incluídos nos 4.º e 5.º anos do ciclo de estudos (as horas de contacto previstas para estes conjuntos de créditos são indicativas).

As unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética serão disponibilizadas anualmente pela FCUL (ver Quadro em anexo).

Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

2 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Engenharia da Energia e do Ambiente

Mestrado Integrado

Engenharia/Tecnologia

1.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo I	MAT	Semestral	210	T:45; TP:45; OT:15	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica A	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Programação I	INF	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	
Química Geral	QUI	Semestral	210	T:45; TP:15; PL:30; OT:15	7,5	
Terra, Ambiente e Clima	FCSE	Semestral	84	T:30; OT:15	3	

1.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo II	MAT	Semestral	210	T:45; TP:45; OT:15	7,5	
Mecânica e Ondas	FIS	Semestral	210	T:45; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	7,5	
Laboratório Numérico	INF	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	
Ecologia	BIO	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Informática na óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

2.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo III	MAT	Semestral	210	T:45; TP:45; OT:15	7,5	
Probabilidades e Estatística	EIO	Semestral	126	T:30; TP:22,5; OT:15	4,5	
Electromagnetismo e Óptica	FIS	Semestral	210	T:45; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	7,5	
Sistemas de Informação Geográfica	EG	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Desenho Técnico Assistido por Computador	ENG	Semestral	126	PL:45; OT:15	4,5	

2.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Química	QUI	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Termodinâmica Aplicada	FIS	Semestral	168	T:45; TP:15; PL:15; OT:15	6	
Circuitos Eléctricos	ENG	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Mecânica de Fluidos	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84		3	
Opção	FCSE	Semestral	84		3	Opcional

3.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Meteorologia	CGeof	Semestral	168	T:45; TP:22,5; OT:15	6	
Impacto Ambiental	BIO	Semestral	168	T:45; TP:30; OT:15	6	
Radiação e Energia Solar	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Modelação Numérica	ENG	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Opção 1 (*)		Semestral	168		6	Opcional

3.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia e Gestão	ECO	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	
Máquinas Eléctricas	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:15	6	
Transferência de Calor e Massa	ENG	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Projecto em Eng. da Energia e do Ambiente	ENG	Semestral	168	PL: 60; OT:30	6	
Opção 1 (*)		Semestral	168		6	Opcional

(*) Opções sem área científica pré-definida, escolhidas pelo aluno com o acordo do Coordenador de Mestrado de entre as disciplinas oferecidas em cada ano pela FCUL. Poderão ainda ser creditados pelo Coordenador de Mestrado para este conjunto de 12 créditos cursos ou outras actividades com valor formativo, promovidos pela Universidade de Lisboa ou por outras organizações, incluindo estágios profissionais e actividade profissional relevante para a área do curso.

4.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes de Distribuição de Energia	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	
Tecnologias de Combustão	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	
Eficiência Energética	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	
Opção 2 (**)	ENG	Semestral	168		6	Opcional
Opção 2 (**)	ENG	Semestral	168		6	Opcional

4.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Energia e Ambiente	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	
Hidrogénio e Novos Vectores Energéticos	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	
Alterações Climáticas e Mercado de Emissões	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	
Opção 2 (**)	ENG	Semestral	168		6	Opcional
Opção 2 (**)	ENG	Semestral	168		6	Opcional

5.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Direito Internacional do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral	168	T:30; TP:22,5;OT:15	6	
Opção 2 (**)	ENG	Semestral	168		6	Opcional
Opção 2 (**)	ENG	Semestral	168		6	Opcional
Dissertação / Projecto	ENG	Anual	336	OT:30	12	

(**) Um total de 36 créditos nos 4.º e 5.º anos a escolher pelos alunos de entre as disciplinas especificadas no Quadro — Plano de Estudos n.º 11 (ou outras — ver observações). Poderão ainda ser creditados pelo Coordenador de Mestrado para este conjunto um número máximo de 12 créditos cursos ou outras actividades com valor formativo, promovidos pela Universidade de Lisboa ou por outras organizações, incluindo estágios profissionais e actividade profissional relevante para a área do curso.

5.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação / Projecto	ENG	Anual	840	OT:30	30	

Grupo Opcional 2

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Energia e Ambiente em Edifícios	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia Solar Térmica	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia Eólica	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia Solar Fotovoltaica	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia dos Oceanos	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia Hídrica	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia da Biomassa	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional
Energia Nuclear	ENG	Semestral	168	T:30; TP:22,5; PL22,5;OT:15	6	Opcional

Grupo de Opção — Formação Cultural, Social e Ética

Todas as Licenciaturas

Unidades curriculares (1)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
A Ciência e as Cidades	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Alterações Climáticas	2.ºsem	84	T:15; TP:22.5; OT:15	3	

Unidades curriculares (1)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
		Total (4)	Contacto (5)		
Astronomia e Astrofísica	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Ciência Contemporânea	2.ºsem	168	T:30; TP:22.5; OT:15	6	
Ciência ou Ficção? De Einstein a Frankenstein	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Comunicação: Teoria e Prática	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
De Kepler aos Fractais	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Educação, Valores e Cidadania	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Evolução do Pensamento Matemático	1.ºsem	84	TP:30; OT:15	3	
Geologia e Sociedade	1.ºsem	168	T:45; OT:15	6	
Haverá Limites na Ciência	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História das Ciências	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História do Pensamento Biológico	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História dos Jogos de Tabuleiro	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Inovação e Transferência de Tecnologias	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Métodos de Estudo e Trabalho no Ensino Superior	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Problemas Éticos do Nosso Tempo	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Projecto Empresarial	2.ºsem	168	TP:67.5; OT:15	6	
Questões de Sociologia da Comunicação	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Sociologia e Modernidade	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Sustentabilidade Energética	2.ºsem	84	T:15; TP:22.5; OT:15	3	
Terra, Ambiente e Clima	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	

3 — Regulamento

***a*) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso:

1.1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor relativas ao acesso no ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

1.2 — A partir do ano lectivo de 2007-2008, as condições específicas de ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao Mestrado Integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente são as seguintes:

1.2.1 — Provas de ingresso: Matemática ou Matemática e Biologia e Geologia ou Matemática e Física e Química

1.2.2 — Não existem pré-requisitos.

1.2.3 — Classificação mínima de ingresso: candidatura 120 provas de ingresso: 100.

1.2.4 — A fórmula de cálculo da nota de ingresso é a média da nota obtida no ensino secundário, com peso de 50 %, e de cada uma das notas das provas de ingresso, com peso de 25 % cada.

1.3 — Habilitações de acesso para detentores do 1.º ciclo:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.3.1 — Os titulares de grau licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia, Física ou outras a analisar caso a caso.

1.3.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo nas áreas nas áreas de Engenharia, Física ou outras a analisar caso a caso.

1.3.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Engenharia, Física ou outras a analisar caso a caso, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

1.3.4 — A formação obtida no curso de licenciatura será creditada no ciclo de estudos integrado, tendo em conta o número de créditos e a área na qual foram obtidos.

2 — Normas de candidatura dos detentores de 1.º ciclo:

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;

Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

3 — Critérios de selecção e de seriação dos detentores de 1.º ciclo:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

Classificação do grau académico de que são titulares, pontuados de 1 a 5, e nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro);

Currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 5;

Experiência profissional na área do curso, pontuada de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica de estudos pós-graduados do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia assim o entender.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, ouvida a Comissão Científica do Curso. Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura dos detentores do 1.º ciclo:

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

***b*) Condições de funcionamento**

1 — A concessão do grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente obriga à conclusão de um ciclo de estudos integrado com 300 créditos e uma duração normal de 10 semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num ciclo de estudos integrado com a duração de 8,5 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 258 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, com a duração de 1,5 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 42 créditos;

c) É conferido o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Energia e Ambiente aos alunos que tenham realizado 180 créditos correspondentes aos primeiros seis meses curriculares de trabalho.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia o Professor Coordenador e a Comissão Científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:
3.1 — Coordenar o funcionamento do ciclo de estudos;
3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos;
3.3 — Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
3.4 — Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
3.5 — Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Engenharia da Energia e do Ambiente.
4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:
4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;
4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação;
4.3 — A aprovação dos respectivos temas de dissertação;
4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica;
4.5 — Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
4.6 — Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
4.7 — Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura.
4.8 — A Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos n.os 1 e 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006

1 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente integra a elaboração de trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional, a sua discussão e aprovação.
2 — O trabalho de natureza científica ou profissional corresponde a 42 créditos e uma duração normal de 1,5 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos integrado, não existe regime de precedências.
2 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do Mestrado em Engenharia da Energia e do Ambiente deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.
3 — No caso particular das disciplinas de estágio, será feita uma avaliação global do desempenho do aluno, mediante a discussão de um trabalho de síntese na qual participará o orientador de estágio.
4 — No que respeita à dissertação de mestrado, seguir-se-ão as normas vigentes na Universidade de Lisboa, de acordo com a deliberação 1506/2006 da Reitoria da Universidade de Lisboa.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O regime de prescrição é o definido no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto.
2 — Aos alunos a quem foi creditada formação obtida no curso de licenciatura, correspondentes a 180 créditos, aplicam-se os pontos 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientador(es) do trabalho autónomo de natureza científica ou profissional é(são) nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, ouvida a Comissão Científica do Curso.
2 — O(s) orientador(es) deverá(ão) ser doutor(es) do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ou do Instituto Nacional de Energia, Tecnologia e Inovação (INETI).
3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.
4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração do trabalho autónomo supervisionado de natureza científica ou profissional, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares do trabalho autónomo de natureza científica ou profissional;
b) 4 exemplares do mesmo em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior, e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;
c) 7 exemplares do Curriculum Vitae;
d) 7 resumos do trabalho em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;
e) índices.

2 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo n.º 27 do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
3 — Caso o trabalho autónomo seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto 1. deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho de natureza científica ou profissional é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.
2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.
3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.
4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho de natureza científica ou profissional e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.
5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.
7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do trabalho de natureza científica ou profissional e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa trabalho. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa trabalho de natureza científica ou profissional deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão trabalho não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

***m*) Processo de atribuição da classificação final**

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

***n*) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso/doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

***o*) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

1 — Relativamente à componente do 1.º ciclo, o mestrado integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelo Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

2 — Relativamente à componente do 2.º ciclo deste ciclo de estudos integrado, o acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

201635133

Deliberação n.º 1075/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 129/2006, de 30 de Outubro de 2006, a adequação do mestrado em Ciências Geofísicas, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-1014/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 22 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 162, de 23 de Agosto, com o n.º 19107-B/2007.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Ciências Geofísicas, nas áreas de especialização de Meteorologia, de Oceanografia e de Geofísica Interna.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Geofísicas, visa a formação de profissionais nas áreas de Meteorologia, Oceanografia e Geofísica, com capacidade de intervenção nos sistemas de monitorização da Terra, na modelação do Clima, do Oceano e de processos geológicos, na avaliação de riscos naturais e fenómenos geofísicos extremos, e na quantificação dos recursos energéticos renováveis, hídricos e hidrocarbonetos.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Geofísicas compreende 4 semestres curriculares/2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Ciências Geofísicas com 78 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 42 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, alterada pela deliberação n.º 25/2008 de 4 de Julho de 2008, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Ciências Geofísicas

1 — Estrutura curricular:

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Geofísicas.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se nas seguintes áreas de especialização:
(1) Meteorologia; (2) Oceanografia; (3) Geofísica Interna

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Geofísicas	CGeof.	108	
Geologia	GEO	6	
Outra	OUT		6
Total		114	6

Observações:

O perfil de especialização é definido através da área (Meteorologia, Oceanografia ou Geofísica Interna) no âmbito da qual se insere a Dissertação/Projecto realizado no 2.º ano.

Os 6 créditos correspondentes a uma disciplina de opção poderão ser escolhidos em qualquer área científica da FCUL, de acordo com os interesses do aluno e mediante parecer positivo do Coordenador do Mestrado.

2 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Ciências Geofísicas

Mestrado

Ciências Geofísicas

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Meteorologia Física	CGeof	Semestral	168	T:45; TP:22.5; OT:30	6	
Oceanografia Física	CGeof	Semestral	168	T:45; PL:22.5; OT:30	6	
Sismologia	CGeof	Semestral	168	T:45; PL:22.5; OT:30	6	
Hidrologia	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Geologia para Geofísicos	GEO	Semestral	168	T:30; P:30; OT:30	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Meteorologia Dinâmica	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Oceanografia Dinâmica	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Geomagnetismo	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Clima	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Opção		Semestral	168		6	Optativa

1.º ano, disciplinas de opção

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares de opção * (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia Estrutural	GEO	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Princípios e Aplicações da Detecção Remota	EG	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	
Análise Espacial de Informação Geográfica	EG	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	

* Para além deste conjunto de unidades curriculares de opção, poderão ainda ser escolhidos outras disciplinas em qualquer área científica da FCUL, de acordo com os interesses do aluno e mediante parecer positivo do Coordenador do Mestrado.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Meteorologia Sinóptica e Previsão do Tempo	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Oceanografia Costeira	CGeof	Semestral	168	T:30; TP:22.5; OT:30	6	
Prospecção Geofisica	CGeof	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:30	6	
Dissertação/Projecto *	CGeof	Anual	336	OT:30	12	

*A área em que se insere a Dissertação/Projecto define o perfil (Meteorologia, Oceanografia ou Geofisica) de especialização do Mestrado em Ciências Geofísicas.

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto *	CGeof	Anual	840	OT:30	30	

*A área em que se insere a Dissertação/Projecto define o perfil (Meteorologia, Oceanografia ou Geofísica) de especialização do Mestrado em Ciências Geofísicas.

3 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Geofísicas:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas Ciências Geofísicas (inclusive Meteorologia, Oceanografia e Geofísica), Física, Matemática, Engenharias, Ciências da Terra, ou outra afim;
b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas Ciências Geofísicas (inclusive Meteorologia, Oceanografia e Geofísica), Física, Matemática, Engenharias, Ciências da Terra, ou outra afim;
c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área Ciências Geofísicas (inclusive Meteorologia, Oceanografia e Geofísica), Física, Matemática, Engenharias, Ciências da Terra, ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

a) Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;
b) O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;
Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5
b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;
d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica do ciclo de estudos assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.
4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia;
b) Na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;
c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL, www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 78 créditos;
Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 42 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.
3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;
c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;
c) A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;
d) A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.
e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura.
h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Geofísicas, nas áreas de especialização em Meteorologia; Oceanografia; Geofísica Interna, integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação.
2 — Estes trabalhos correspondem a 42 créditos do ciclo de estudos e uma duração normal de 1,5 a 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Ciências Geofísicas deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Ciências Geofísicas é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Ciências Geofísicas é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é (são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4. *b*), da alínea *b*).

2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (admissibilidade por conformidade processual) da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;

b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

201633749

Deliberação n.º 1076/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 81/2007, de 23 de Abril de 2007, a criação do mestrado em Geoarqueologia, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 139/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Geoarqueologia.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geoarqueologia conta com a parceria do Instituto Português de Arqueologia e visa a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos (incluindo trabalho de campo e de laboratório) em disciplinas elementares da Geologia adequados à:

a) interpretação e caracterização geral dos materiais e dos contextos arqueológicos;
b) familiarização com métodos e técnicas correntes em Geologia passíveis de aplicação em algumas das abordagens arqueológicas;
c) melhoria do desempenho profissional de arqueólogos.
e à melhoria do desempenho profissional de arqueólogos.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geoarqueologia compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Geoarqueologia com 60 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 60 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Geoarqueologia

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geoarqueologia:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área de Arqueologia ou com outra formação e experiência em Arqueologia, curricularmente reconhecida pela tutela do Património Arqueológico;

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo na área de Arqueologia ou com outra formação e experiência em Arqueologia, curricularmente reconhecida pela tutela do Património Arqueológico;

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Arqueologia ou com outra formação e experiência em Arqueologia, curricularmente reconhecida pela tutela do Património Arqueológico, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito.

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

2.2 — 1 — Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;

2.2 — 2 — Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

2.2 — 3 — Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

2.2 — 4 — Carta de candidatura/motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

3.1.1. — classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;

3.1.2. — currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

3.1.3. — experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Geologia assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Geologia.

4.2 — Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso.

4.3 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e a da FCUL www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

1.1 — Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

1.2 — Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 60 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Geologia, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica, a qual integrará obrigatoriamente representantes do Instituto Português de Arqueologia.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

3.3 — Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

3.4 — Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

3.5 — Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do curso;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

4.3 — A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.

4.5 — Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

4.6 — Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

4.7 — Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura.

4.8 — A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

4.9 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos n.º 2 e 3 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geoarqueologia integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, a sua discussão e aprovação, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1 alínea *b*), do DL 74/2006, de 24 de Março.

2 — Estes trabalhos correspondem a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Geoarqueologia deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

2 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

4 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom* e *Excelente,* nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

7 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

8 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Geoarqueologia é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Geoarqueologia é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4.2 da alínea *b*).

2 — O(s) orientador(es) deverá(ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação ou do trabalho de projecto e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

1.1 — 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

1.2 — 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

1.3 — 7 exemplares do *curriculum vitae*;

1.4 — 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

1.5 — Índices.

2 — No caso das dissertações de mestrado, o requerimento referido em 1. deve ser acompanhado do impresso de declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

8.1 — à reformulação da tese ou do trabalho, no prazo máximo de 60 dias;

8.2 — à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3.3 da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

***l*) Regras sobre as provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL,www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

***m*) Processo de atribuição da classificação final**

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação ou o trabalho de projecto atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação ou do trabalho de projecto, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número 1 (dissertação ou trabalho de projecto).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação ou o trabalho de projecto no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

***n*) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico de cada faculdade e do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico de cada faculdade e do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Geologia.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	113	
Física	FIS	7	
Total		120	

Observações:

60 dos 120 créditos obrigatórios na área científica da Geologia referem-se à Dissertação/Projecto de Investigação.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Mestrado em Geoarqueologia

Geologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Minerais e Rochas	GEO	Semestral	224	T 45+ TP 30 + OT 30	8	
Elementos de Geomorfologia	GEO	Semestral	196	T 30 + TP 30 + OT 30	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Cartografia Geológica e Detecção Remota	GEO	Semestral	224	T 45 + TP 30 + OT 30	8	
Métodos de Prospecção	FIS	Semestral	196	T 30 + TP 30 + OT 30	7	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geocronologia	GEO	Semestral	168	T 30+ TP 22,5 + OT 30	6	
Ambientes Sedimentares	GEO	Semestral	224	T 45 + TP 30 + OT 30	8	
Tafonomia e Paleobiologia	GEO	Semestral	224	T 45 + TP 30 + OT 30	8	
Pedologia	GEO	Semestral	224	T 45 + TP 30 + OT 30	8	

2.º Ano/Anual

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto de Investigação	GEO	Anual	1680	O:600	60	

201636405

Deliberação n.º 1077/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 49/2006, de 20 de Março de 2006, a criação do mestrado em Biologia Molecular Humana, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 10/2006, alterado pela deliberação n.º 246/2006, de 6 de Novembro de 2006, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 6/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Biologia Molecular Humana.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Molecular Humana, visa proporcionar conhecimentos sólidos no domínio da Biologia Molecular aplicada a problemas humanos, actualizar e aprofundar os conhecimentos científicos no domínio de metodologias e técnicas avançadas com aplicação em biologia molecular humana, o desenvolvimento de competências para uma carreira de investigação, onde os conhecimentos e experiência em Biologia Molecular têm vindo a ter cada vez maior aplicação e procura por parte de entidades empregadoras a nível nacional e internacional.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Molecular Humana compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Biologia Molecular Humana com 60 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 60 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Biologia Molecular Humana

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Molecular Humana:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas científicas da Biologia, Bioquímica, Medicina, Ciências da Saúde e áreas afins.

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas científicas da Biologia, Bioquímica, Medicina, Ciências da Saúde e áreas afins.

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas científicas da Biologia, Bioquímica, Medicina, Ciências da Saúde e áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura:

a) Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

b) O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;

Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;
b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;
d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica do ciclo de estudos assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.
4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Biologia Vegetal;
b) Na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;
c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura:

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL, www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;
Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 60 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Biologia Vegetal o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.
3 — Compete ao professor coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;
c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;
c) A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;
d) A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.
e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.
h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Molecular Humana integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação.
2 — Estes trabalhos correspondem a 60 créditos do ciclo de estudos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.
2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.
3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Biologia Molecular Humana deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.
4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Biologia Molecular Humana é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.
2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Biologia Molecular Humana é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é (são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4. *b*), da alínea *b*).
2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.
3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;
b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;
c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;
d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;
e) índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.
3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (admissibilidade por conformidade processual) da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.
2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.
3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.
4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.
5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.
7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.
8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;
b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.
2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.
3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.
2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).
3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).
4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.
5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.
2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biologia
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS
3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres
4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	108	0-12
Bioinformática	BI		0-12
Economia	ECO		0-6
Total		108	12

Observações:

60 dos 108 créditos obrigatórios na área científica da Biologia, referem-se à dissertação do 2.º ano do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre.

Todos os grupos opcionais poderão incluir outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Biologia Molecular Humana

Mestrado

Biologia

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Imunidade e Doença	BIO	Sem	168	T:30;TP:22,5;OT:15	6	
Microbiologia Molecular e Virologia	BIO	Sem	168	T:30;TP:45;OT:15	6	
Técnicas de Diagnóstico Laboratorial	BIO	Sem	168	TP:60;OT:30	6	
Fisiologia Celular e Molecular	BIO	Sem	168	T: 30; TP: 15;PL:20; OT:15	6	
Genética Populacional	BIO	Sem	168	T: 30; TP: 45;OT:15	6	OPT
Técnicas Forenses	BIO	Sem	168	T: 45 OT:15	6	OPT
Genética Humana	BIO	Sem	168	T:30;TP:45;OT:15	6	OPT
Aprendizagem Automática em Biologia	BI	Sem	84	T:30;TP:22,5;OT:30	6	OPT
Biologia e Tecnologia de Células Estaminais	BIO	Sem	168	T:30;P:45;OT:15	6	OPT
Diversidade Microbiana	BIO	Sem	112	T:30; OT:15	4	OPT
Fisiologia e Regulação Microbiana	BIO	Sem	112	T:30; OT:15	4	OPT
Evolução e Adaptação Microbiana	BIO	Sem	112	T:30; OT:15	4	OPT
Práticas de Microbiologia I	BIO		56	TP:7,5;PL:22,5; OT:15	2	OPT
Genética de Procariotas	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	OPT(*)
Genética Animal Aplicada	BIO	Sem	168	T:45; TP:30;OT:15	6	OPT(*)
Cinética e Regulação Enzimática	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	OPT(*)
Biologia Celular Complementar	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	OPT(*)
Biotecnologia Microbiana	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:30	6	OPT(*)
Micologia	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	OPT(*)
Embriologia e Histologia	BIO	Sem	168	T:45; TP:30;OT:15	6	OPT(*)
Biologia do Desenvolvimento em Plantas	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:30	6	OPT(*)

(*) Disciplina só admitida como OPT caso não tenha sido frequentada com aproveitamento pelo aluno na qualidade de estudante do 1.º ciclo da FCUL.

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular Humana	BIO	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:15	6	
Métodos Biomoleculares	BIO	Sem	84	T:15; TP:22.5;OT:15	3	
Ética Biomédica e da Biotecnologia	BIO	Sem	84	T:45;OT:15	3	
Epidemiologia de Doenças Transmissíveis	BIO	Sem	168	T:30; TP:45;OT:15	6	
Projecto	BIO	Sem	168	TP:67,5;OT:15	6	
Projecto Empresarial	ECO	Sem	168	TP:67,5;OT:15	6	OPT
Genética do Ciclo Celular	BIO	Sem	84	T:22,5; TP: 22,5;OT:15	3	OPT
Evolução Molecular	BIO	Sem	84	T:15; TP: 22,5;OT:15	3	OPT
Genes e Moléculas no Desenvolvimento	BIO	Sem	168	T:30; P:45; OT:15	6	OPT
Cancerigénese	BIO	Sem	168	T:30; TP:22,5;OT:30	6	OPT
Biotecnologia Molecular	BIO	Sem	168	T:30; TP:22,5;OT:30	6	OPT
Identificação, diferenciação e diagnóstico em microbiologia	BIO	Sem	112	T:30; OT:15	4	OPT
Microbiologia e Saúde	BIO	Sem	112	T:30; OT:15	4	OPT
Microbiologia Aplicada	BIO	Sem	112	T:30; OT:15	4	OPT
Práticas de Microbiologia II	BIO		56	TP:7,5;PL:22,5; OT:15	2	OPT
Predição e Identificação de Genes	BI	Sem	84	T:10;TP:15;OT:15	3	OPT
"Microarrays" e Expressão Génica	BI	Sem	84	T:7,5;TP:22,5;OT:15	3	OPT

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Armazenamento e Prospecção de Dados	BI	Sem	84	T:7,5;TP:22,5;OT:15	3	OPT
Perspectivas em Bioinformática	BI	Sem	84	T:7,5;TP:22,5;OT:15	3	OPT
Ontologias Biomédicas	BI	Sem	84	T:15;TP:11;OT:30	3	OPT
Genómica Funcional e Comparativa	BI	Sem	84	T:7,5;TP:22,5;OT:15	3	OPT
Engenharia Genética	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:30	6	OPT(*)
Imunologia	BIO	Sem	168	T:30;TP:22,5;OT:15	6	OPT(*)
Genética de Eucariotas	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	OPT(*)
Fundamentos de Bioinformática	BIO	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	OPT(*)
Citogenética	BIO	Sem	168	T:45; TP:30;OT:15	6	OPT(*)
Biologia do Desenvolvimento Animal	BIO	Sem	168	T:45; PL:30;OT:15	6	OPT(*)

(*) Disciplina só admitida como OPT caso não tenha sido frequentada com aproveitamento pelo aluno na qualidade de estudante do 1.º ciclo da FCUL.

2.º Ano

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	BIO	Anual	1680	OT:60	60	

201624417

Deliberação n.º 1078/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 194/2007, de 14 de Dezembro de 2007, a criação do mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 154/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações, visa proporcionar formação fundamental a profissionais capazes de liderar e orientar a concepção e o desenvolvimento de projectos de SIG, fornecendo-lhes competências para suportar a tomada de decisões relacionadas com a gestão da informação espacial georeferenciada.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações com 78 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 42 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações

1 — Regulamento

a) Admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas da Engenharia ligadas à informação geográfica (Engenharias Geográfica, Ambiente, Agronómica, Florestal, Civil, Geológica, Energia e Ambiente) ou Informática (Tecnologias de Gestão da Informação Geográfica) ou Geologia ou outra afim;

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Engenharia ligadas à informação geográfica (Engenharias Geográfica, Ambiente, Agronómica, Florestal, Civil, Geológica, Energia e Ambiente) ou Informática (Tecnologias de Gestão da Informação Geográfica) ou Geologia ou outra afim;

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

2.1 — os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — o processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

2.2.1 — Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;

2.2.2 — Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

2.2.3 — Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

2.2.4 — Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

3.1 — Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5

3.2 — Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

3.3 — Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5;

3.4 — Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados da área científica do Departamento de Eng.ª Geográfica, Geofísica e Energia assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — a matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Eng. Geográfica, Geofísica e Energia;

4.2 — na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

4.3 — o número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL,www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

1.1 — Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 78 créditos;

1.2 — Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 42 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Eng. Geográfica, Geofísica e Energia o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

3.3 — Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

3.4 — Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

3.5 — Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do curso;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

4.3 — A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.

4.5 — Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

4.6 — Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

4.7 — Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura.

4.8 — A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste anexo.

d) Concretização da segunda componente do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1 alínea *b*), do DL 74/2006, de 24 de Março.

2 — Estes trabalhos correspondem a 42 créditos e uma duração normal de 1,5 a 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Avaliação de conhecimentos e precedências

1 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

2 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

4 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no ponto 2.º da alínea *n*).

7 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

8 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40% das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

f) Regime de prescrições

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Orientação

1 — O(s) orientador(es) de dissertação e dos trabalhos de projecto é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no ponto 4.2 da alínea *b*).

2 — O(s) orientador(es) deverá(ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

1.1 — 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

1.2 — 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

1.3 — 7 exemplares do *curriculum vitae*;

1.4 — 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

1.5 — Índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, segundo o disposto na deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

8.1 — à reformulação da tese, trabalho ou relatório, no prazo máximo de 60 dias;

8.2 — à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no ponto 3.3 da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no ponto 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número 1 (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso, diploma e respectivos suplementos, bem como certidões

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Geográfica

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Geográfica / Engenharia	EG	24	36
Informática	INF	18	
Variável	VAR		
Sistemas de Informação Geográfica	SIG	42	
Total		84	36

Observações:

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Sistemas de Informação Geográfica — Tecnologias e Aplicações

Mestrado em Engenharia Geográfica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação Geográfica	EG	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	
Ciências da Informação Geográfica	EG	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	
Fundamentos de Programação	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	
Introdução às Bases de Dados	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	
Opção	VAR	Sem	168		6	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Princípios e Aplicações da Detecção Remota	EG	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	
Análise Espacial da Informação Geográfica	EG	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	
Integração e Processamento Analítico de Informação	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	
Opção	VAR	Sem	168		6(3+3)	Optativa
Opção	VAR	Sem	168		6(3+3)	Optativa

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção	VAR	Sem	168		6	Optativa
Opção	VAR	Sem	168		6	Optativa
Opção	VAR	Sem	168		6	Optativa
Dissertação/Projecto de SIG	SIG	Anual	336	OT:15	12	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)		
(1)	(2)	(3)	(4)		(6)	(7)
Dissertação / Projecto de SIG	SIG	Anual	840	OT:30	30	

QUADRO

Disciplinas de Opção do 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cadastro e Ordenamento do Território	EG	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	Optativa
Projecto de Informação Geográfica	EG	Sem	168	T:30;PL:45;OT:15	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Processamento Digital de Imagem	EG	Sem	168	T:30;PL:45; OT:15	6	Optativa
Sistemas Multi-Agente	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	Optativa
Prospecção e Descoberta de Informação	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	Optativa
Modelos de Investigação Operacional	IO	Sem	168	T:30;TP:30;OT:15	6	Optativa

QUADRO

Disciplinas de Opção do 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotogrametria II	EG	Sem	168	T:30;PL:45; OT:15	6	Optativa
Visualização de Dados Científicos	INF	Sem	84	T:15;TP:11;OT:30	3	Optativa
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	Optativa
Desenho e Análise de Algoritmos	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	Optativa
Sistemas Interactivos em Ciências	INF	Sem	84	T:15;TP:11;OT:30	3	Optativa
Algoritmos e Estruturas de Dados	INF	Sem	168	T:30;TP:22.5;OT:30	6	Optativa
Análise MultiCritério e Sistemas de Apoio à Decisão	IO	Sem	168	T:30;TP:30;OT:30	6	Optativa

201636495

Deliberação n.º 1079/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 242/2006, de 6 de Novembro de 2006, a criação do mestrado integrado em Engenharia Biomédica e Biofísica, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 354/2007, alterado pela deliberação n.º 66/2008, de 13 de Outubro de 2008, da Comissão Científica do Senado. Esta alteração foi comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2008, n.º 9932, de 21 de Novembro de 2008, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Engenharia Biomédica e Biofísica.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica e Biofísica visa proporcionar formação multidisciplinar centrada nas aplicações da Física ao estudo do organismo humano, ao nível da modelação biofísica dos processos fisiológicos e fisiopatológicos e do estudo e desenvolvimento das tecnologias de diagnóstico e terapia aplicáveis na área da saúde.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica e Biofísica compreende 10 semestres curriculares / 5 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 300 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação num ciclo de estudos integrados com 255 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica, com 45 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado integrado em Engenharia Biomédica e Biofísica

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

1.1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor relativas ao acesso no ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

1.2 — A partir do ano lectivo de 2007-2008, as condições específicas de ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao mestrado em Engenharia Biomédica e Biofísica são as seguintes:

1.2.1 — Provas de ingresso: (16-Matemática e 07-Física e Química) ou (16-Matemática e 02-Biologia e Geologia)

1.2.2 — Não existem pré-requisitos.

1.2.3 — Classificação mínima de ingresso:

Candidatura 120.

Provas de ingresso: 120.

1.2.4 — A fórmula de cálculo da nota de ingresso é a média da nota obtida no ensino secundário, com peso de 50 %, e de cada uma das notas das provas de ingresso, com peso de 25 % cada.

1.3 — Habilitações de acesso para detentores do 1.º ciclo

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.3.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências da Engenharia, Engenharias, Física, Química ou afins.

1.3.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Ciências da Engenharia, Engenharias, Física, Química ou afins.

1.3.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na áreas de Ciências da Engenharia, Engenharias, Física, Química ou afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

1.3 — 4 A formação obtida no curso de licenciatura será creditada no ciclo de estudos integrado, tendo em conta o número de créditos e a área na qual foram obtidos.

2 — Normas de candidatura dos detentores de 1.º ciclo

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;

Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

3 — Critérios de selecção e de seriação dos detentores de 1.º ciclo

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

Classificação do grau académico de que são titulares, pontuados de 1 a 5, e nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro);

Currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 5;

Experiência profissional na área do curso, pontuada de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica de estudos pós-graduados do Departamento de Física assim o entender.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Física, ouvida a Comissão Científica do Curso. Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura dos detentores do 1.º ciclo

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre em Engenharia Biomédica e Biofísica obriga à conclusão de um ciclo de estudos integrado com 300 créditos e uma duração normal de 10 semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num ciclo de estudos integrado com a duração de 8,5 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 255 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, com a duração de 1,5 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 45 créditos;

c) É conferido o grau de licenciado em Ciências da Engenharia — Engenharia Biomédica e Biofísica aos alunos que tenham realizado 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Física o Professor Coordenador e a Comissão Científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do ciclo de estudos;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos;

3.3 — Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

3.4 — Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

3.5 — Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Engenharia Biomédica e Biofísica.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação;

4.3 — A aprovação dos respectivos temas de dissertação;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica;

4.5 — Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

4.6 — Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

4.7 — Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

4.8 — A Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos n.º 2 e 3 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica e Biofísica integra a elaboração de trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissional, a sua discussão e aprovação.

2 — O trabalho de natureza científica ou profissional corresponde a 45 créditos e uma duração normal de 1,5 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Não existe regime de precedências.

2 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do Mestrado em Engenharia Biomédica e Biofísica deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

3 — No caso particular das disciplinas de estágio, será feita uma avaliação global do desempenho do aluno, mediante a discussão de um trabalho de síntese na qual participará o orientador de estágio.

4 — No que respeita à dissertação de mestrado, seguir-se-ão as normas vigentes na Universidade de Lisboa, de acordo com a deliberação 1506/2006 da Reitoria da Universidade de Lisboa.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O regime de prescrição é o definido no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto.

2 — Aos alunos a quem foi creditada formação obtida no curso de licenciatura, correspondentes a 180 créditos, aplicam-se os pontos 4. e 5. do artigo 25.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientador(es) do trabalho autónomo de natureza científica ou profissional é(são) nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Física, ouvida a Comissão Científica do Curso.

2 — O(s) orientador(es) deverá(ão) ser doutor(es) do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração do trabalho autónomo supervisionado de natureza científica ou profissional, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares do trabalho autónomo de natureza científica ou profissional;

b) 4 exemplares do mesmo em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior, e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do Curriculum Vitae;

d) 7 resumos do trabalho em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) índices.

2 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo n.º 27 do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

3 — Caso o trabalho autónomo seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto 1. deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa do trabalho de natureza científica ou profissional deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho de natureza científica ou profissional é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho de natureza científica ou profissional e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do trabalho de natureza científica ou profissional e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa trabalho. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa trabalho de natureza científica ou profissional deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão trabalho não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — Relativamente à componente do 1.º ciclo, o mestrado integrado em Engenharia Biomédica e Biofísica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelo Departamento de Física no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

2 — Relativamente à componente do 2.º ciclo deste ciclo de estudos integrado, o acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Biomédica

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 300 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 5 anos, dez semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se em 4 perfis:

1 — Biofísica Médica e Fisiologia de Sistemas.

2 — Sinais e Imagens Médicas.

3 — Engenharia Clínica e Instrumentação Médica.

4 — Radiações em Diagnóstico e Terapia.

Engenharia Biomédica e Biofísica — Perfil Biofísica Médica e Fisiologia de Sistemas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	Fis	42	6-12
Matemática	Mat	24	0
Estatística e Investigação Operac.	EIO	6	0
Informática	Inf	12	0
Química	Qui	12	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Ciências Biomédicas	C Bio	24	0-6
Engenharias e Tecnologias	Eng	18	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Eco	6	0-6
Engenharia Biomédica	Bio Eng	123	3-15
Total		279	21

Engenharia Biomédica e Biofísica — Perfil Sinais e Imagens Médicas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	Fis	42	0-6
Matemática	Mat	24	0
Estatística e Investigação Operac.	EIO	6	0
Informática	Inf	12	0
Química	Qui	12	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Ciências Biomédicas	C Bio	24	6-12
Engenharias e Tecnologias	Eng	18	0
Economia	Eco	6	0-6
Engenharia Biomédica	Bio Eng	123	6-15
Total		279	21

Engenharia Biomédica e Biofísica — Perfil Engenharia Clínica e instrumentação médica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	Fis	42	0-6
Matemática	Mat	24	0
Estatística e Investigação Operac.	EIO	6	0
Informática	Inf	12	0
Química	Qui	12	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Ciências Biomédicas	C Bio	24	0-6
Engenharias e Tecnologias	Eng	18	0
Economia	Eco	6	0-6
Engenharia Biomédica	Bio Eng	123	6-21
Total		279	21

Engenharia Biomédica e Biofísica — Perfil Radiações em Diagnóstico e Terapia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	Fis	42	0-6
Matemática	Mat	24	0
Estatística e Investigação Operac.	EIO	6	0
Informática	Inf	12	0
Química	Qui	12	0
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	12	0
Ciências Biomédicas	C Bio	24	0-6
Engenharias e Tecnologias	Eng	18	0
Economia	Eco	6	0-6
Engenharia Biomédica	Bio Eng	123	9-21
		279	21

Observações

A realização dos primeiros 180 créditos deste ciclo de estudos confere o grau de licenciado em Ciências da Engenharia — Engenharia Biomédica e Biofísica.

A atribuição de um perfil corresponde à obtenção de 60 créditos nessa área e deverão ser contabilizados de entre os correspondentes à dissertação (45 créditos), estágio do 9.º semestre (6 créditos) e cadeiras de opção (21 créditos, dos quais os referidos no quadro de cada grupo opcional são obrigatórios para esse perfil).

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Mestrado: Engenharia Biomédica e Biofísica

1.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral I	Mat	Semestral	168	T: 45; TP: 30; OT: 15	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral	168	T:45; TP:22.5; OT:15	6	
Mecânica A	Fis	Semestral	168	T:45; TP:15; PL:15; OT:15	6	
Biologia Celular	C Bio	Semestral	168	T:30; PL 45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	
Informática na óptica do utilizador	FCSE	Semestral	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral II	Mat	Semestral	168	T: 45; TP: 30; OT: 15	6	
Electromagnetismo A	Fis	Semestral	168	T:45; TP:22.5; PL:7.5; OT:15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Probabilidades e Estatística	EIO	Semestral	168	T 45; TP:30; OT:15	6	
Anatomia e Fisiologia	C Bio	Semestral	168	T 30; PL 45;OT 15	6	
Introdução à Engenharia Biomédica	BioEng	Semestral	84	T 15; TP 22.5;OT 15	3	
Bioética	FCSE	Semestral	84	T 30; OT 15	3	

2.º ano / 3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo Diferencial e Integral III	Mat	Semestral	168	T: 45; TP: 30; OT: 15	6	
Termodinâmica e Teoria Cinética A	Fis	Semestral	168	T:45; TP:15; PL:15; OT:15	6	
Programação I	Inf	Semestral	168	T 30; TP 30; OT 30	6	
Circuitos Eléctricos e Sistemas Digitais	Eng	Semestral	168	T 30; TP 15; PL 30; OT 15	6	
Química	Qui	Semestral	168	T 30; TP 22,5; PL: 22,5; OT 15	6	

2.º ano / 4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física Moderna	Fis	Semestral	168	T 45; TP 22.5;OT 15	6	
Métodos Numéricos	Inf	Semestral	168	T 30; TP 22.5; OT 15	6	
Electrónica Analógica e Digital	Eng	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:30; OT:15	6	
Física e Tecnologia das Radiações	Fis	Semestral	168	T 30; PL 45;OT 15	6	
Bioquímica	Qui	Semestral	168	T 30; PL 45;OT 15	6	

3.º ano / 5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecânica dos Meios Contínuos	Fis	Semestral	168	T 45; TP 22.5; OT 15	6	
Processamento de Sinal	Eng	Semestral	168	T 30; PL 45;OT 15	6	
Engenharia Biomédica e Física Médica	BioEng	Semestral	168	T 45; TP 30; OT 15	6	
Lab. Eng. Biomédica e Física Médica	BioEng	Semestral	84	PL 45; OT 15	3	
Ondas electromagnéticas e óptica	Fis	Semestral	168	T 45; TP 22.5;OT 15	6	
Seminário	BioEng	Semestral	84	PL 30; OT 15	3	

3.º ano / 6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelação e Simulação em Medicina	BioEng	Semestral	168	T 45; PL 22.5;OT 15	6	
Economia e Gestão	Eco	Semestral	168	T 30; TP 30; OT 15	6	
Inovação e Transferência de Tecnologia	FCSE	Semestral	84	TP 45; OT 15	3	
Estágio	BioEng	Semestral	420	PL 90;OT 15	15	

4.º ano / 7.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia Humana	C Bio	Semestral	168	T 45; TP 15;OT 15	6	
Bioestatística	BioEng	Semestral	168	T 45; TP 30; OT 15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioelectricidade e Electrofisiologia	BioEng	Semestral	168	T 45; TP 30;OT 15	6	
Opções	BioEng	Semestral	168		6	Ver quadros de grupos opcionais.
Equipamento médico: princípios e aplicações I	BioEng	Semestral	168	T 45; PL 30; OT 15	6	

4.º ano / 8.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiologia Humana	C Bio	Semestral	168	T 45; TP 15; OT 15	6	
Equipamento médico: princípios e aplicações II	BioEng	Semestral	168	T 45; PL 30;OT 15	6	
Processamento de Sinais e Imagens Biomédicos	BioEng	Semestral	168	T 30; PL 45;OT 15	6	
Opções	BioEng	Semestral	252		9	Ver quadros de grupos opcionais.
Seminário + Journal Club	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	

5.º ano / 9.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opções	BioEng	Semestral	168		6	Ver quadros de grupos opcionais.
Estágio	BioEng	Semestral	168	PL 60; OT 15	6	
Seminário + Journal Club	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	
Dissertação	BioEng	Anual	420	PL 150;OT 15	15	

5.º ano / 10.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	BioEng	Anual	840	PL 300; OT 15	30	

Disciplinas de Opção

Quadro opcional geral

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecânica Quântica	Fis	Semestral	168	T 45; TP 22,5; OT 15	6	Optativa.
Farmacologia Quântica e Design de Fármacos	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Projecto Empresarial	Eco	Semestral	168	TP 67,5; OT 15	6	Optativa.
Nanotecnologias em Biomedicina	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Robótica Médica	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Novas tecnologias em diagnóstico e terapia com radiação	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Neurociências	C Bio	Semestral	168	T 45; TP 30; OT 15	6	Optativa.
Engenharia Genética	BioEng	Semestral	168	T 30; PL 45; OT 15	6	Optativa.
Bioinformática e Genómica	BioEng	Semestral	168	T 45; TP 30; OT 15	6	Optativa.
Engenharia de Tecidos e órgãos Artificiais	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Dosimetria e Protecção Radiológica	BioEng	Semestral	168	T 30; PL 30; OT 15	6	Optativa.

Quadro do grupo opcional 1 — Perfil Biofísica Médica e Fisiologia de Sistemas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mecânica Quântica	Fis	Semestral	168	T 45; TP 22,5; OT 15	6	Optativa.
Farmacologia Quântica e Design de Fármacos	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.

Quadro do grupo opcional 2 — Perfil Sinais e Imagens Médicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Neurociências	C Bio	Semestral	168	T 45; TP 30; OT 15	6	Optativa.
Bioinformática e Genómica	BioEng	Semestral	168	T 45; TP 30; OT 15	6	Optativa.

Quadro do grupo opcional 3 — Perfil Engenharia Clínica e Instrumentação Médica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Nanotecnologias em Biomedicina	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Robótica Médica	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Engenharia de tecidos e órgãos artificiais	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.

Quadro do grupo opcional 4 — Perfil Radiações em Diagnóstico e Terapia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Novas tecnologias em diagnóstico e terapia com radiação	BioEng	Semestral	84	T 30; OT 15	3	Optativa.
Dosimetria e Protecção Radiológica	BioEng	Semestral	168	T 30; PL 30; OT 15	6	Optativa.

201636049

Deliberação n.º 1080/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 51/2006, de 20 de Março de 2006, a criação do mestrado em Bioestatística, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 8/2006, alterado pela deliberação n.º 192/2007, de 14 de Dezembro de 2007, da Comissão Científica do Senado, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 131/2008, alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008 (11) de 19 de Dezembro de 2008. Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 40, de 6 de Janeiro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Bioestatística.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioestatística, visa proporcionar uma formação teórica base em Probabilidade e Estatística, seguida de uma exposição intensiva, em cadeiras opcionais, de um grande leque de metodologias e técnicas estatísticas específicas. Este mestrado visa o desenvolvimento de competências para o desempenho de funções profissionais especializadas que tratem os aspectos teóricos e práticos do planeamento e análise de experiências e desenvolvam metodologias necessárias à investigação em Biologia, Epidemiologia, Genética, Medicina, Farmácia e outras ciências da saúde.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioestatística compreende 4 semestres curriculares / 2 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 120 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Bioestatística com 78 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 42 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Bioestatística

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioestatística:

a) os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área científica da Biologia, Medicina e outras Ciências da Saúde, Matemática e Estatística ou outra afim;

b) os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas área científica da Biologia, Medicina e outras Ciências da Saúde, Matemática e Estatística ou outra afim; os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área científica da Biologia, Medicina e outras Ciências da Saúde, Matemática e Estatística ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — Normas de candidatura

a) os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

b) o processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;

Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

Carta de candidatura/motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5

b) currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

c) experiência profissional no área do curso, pontuado de 1 a 5;

d) Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica do ciclo de estudos assim o entender.

Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

a) a matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Estatística e Investigação Operacional;

b) na fixação do n.º de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

c) o número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente na página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e a da FCUL, www.fc.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 78 créditos;

Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 42 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Estatística e Investigação Operacional o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3 — Compete ao professor coordenador:

a) coordenar o funcionamento do mestrado;

b) coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;

c) providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

d) colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

e) participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respectiva(s) área(s) científica(s).

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

a) a selecção dos candidatos à frequência do curso;

b) a nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

c) a aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;

d) a constituição dos júris para apreciação da dissertação e dos trabalhos de projecto.

e) zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

f) promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

g) propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

h) a aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5 — A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioestatística integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais, ou ainda um estágio de natureza profissionalizante, supervisionados, a sua discussão e aprovação.

2 — Estes trabalhos correspondem a 42 créditos do ciclo de estudos e uma duração normal de 1,5 a 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea *d*) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Bioestatística deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea *n*).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Bioestatísitca é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Bioestatística é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no ponto anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O(s) orientadore(s) de dissertação e dos trabalhos de projecto é (são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4. *b*), da alínea *b*).

2 — O(s) orientadore(s) deverá (ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em como autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou de discussão do relatório de estágio profissionalizante deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação (*admissibilidade por conformidade processual*) da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio profissionalizante e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou da discussão do relatório de estágio profissionalizante.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

a) à reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias;

b) à solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 *c*), da alínea *b*), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea *f*).

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto deverá ser marcado no prazo máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt, e na da FCUL, www.fc.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissionalizante não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2 — Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea *e*).

3 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que correspondem o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso/doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estatística
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos ECTS
3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres
4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	EST	38	18-30
Estatística/Ciências da Vida	EST/CV	46	
Informática	INF	6	0-12
Variável	VAR	0	0-12
Total		90	30

Observações

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

A conclusão do 2.º ciclo em Bioestatística obriga à realização de, pelo menos, 56 créditos na área científica de Estatística (EST).

Parte das disciplinas opcionais poderão eventualmente ser feitas noutras áreas nomeadamente Farmácia.

Aos alunos que pretendam realizar exclusivamente o primeiro ano ser-lhes-á conferido um diploma do Curso Pós-graduado de Especialização em Estatística Aplicada à Biologia e Ciências da Saúde.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Bioestatística

Mestrado

Estatística

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Bioestatística	EST	Sem.	252	T:37.5; PL:30; OT:30	9	
Laboratório de Bioestatística	EST	Sem.	84	T:7,5; PL:7,5; OT:15	3	
Análise de Dados Multivariados	EST	Sem.	168	T:15; PL:15; OT:30	6	
Fundamentos de Programação	INF	Sem	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Opção A					6	

Opções A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Planeamento de Experiências	EST	Sem.	168	T:15; PL:15; OT:30	6	
Introdução às Bases de Dados	INF	Sem.	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Biologia Computacional e Genómica	BIO	Sem.	168	T:30; TP:30; OT:20	6	
Epidemiologia	EST	Sem.	168	T:22.5; PL: 15; OT:30	6	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise da Variância e Regressão	EST	Sem.	168	T:30; TP:30; OT:30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção B-1						
Opção B-2						
Opção B-3					24	
Opção B-4						(1)
Opção B-5						(1)

(1) Estas opções poderão não existir se o conjunto de opções B-1 a B-3 seleccionadas totalizar um valor superior ou igual a 24 créditos.

Opções B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Dados Longitudinais e Modelos Mistos	EST	Sem.	252	T:30; PL:15; OT:45	9	
Modelos Lineares Generalizados	EST	Sem.	252	T:30; PL: 15; OT:45	9	
Métodos Estatísticos em Genética	EST	Sem.	252	T:30; PL: 15; OT:45	9	
Ensaios Clínicos	EST	Sem.	168	T:22.5; PL: 15; OT:30	6	
Análise de Sobrevivência	EST	Sem.	168	T:22.5; PL: 15; OT:30	6	
Demografia	EST	Sem.	168	T:22.5; PL: 15; OT:30	6	
Análise de Dados Espaciais	EST	Sem.	168	T:30; PL: 15; OT:15	6	
Estatística Bayesiana	EST	Sem.	168	T:30; PL: 15; OT:15	6	
Bioinformática	INF	Sem.	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Data Warehousing e Data Mining	INF	Sem.	84	T:15; TP:11; OT:30	3	
Ontologias aplicadas às Ciências	INF	Sem.	84	T:15; TP:11; OT:30	3	
Visualização de Dados Científicos	INF	Sem.	84	T:15; TP:11; OT:30	3	
Opção livre de outros 2.º ciclos					3-6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Modelos de Probabilidade e Processos Estocásticos	EST	Sem.	196	T=22.5 PL=7.5;OT:30	7	
Complementos de Estatística	EST	Sem.	196	T=22.5 PL=7.5; OT:30	7	
Seminário de Bioestatística	EST/CV	Sem.	112	S:12;OT:30	4	

2.º Ano/Anual

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação de Mestrado	EST/CV	Anual	1176	OT:40	42	

201626483

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 9769/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 18-03-2009, proferido por delegação de competências, despacho n.º 16 071/2006, *D. R.,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto:

Prorrogado o contrato administrativo de provimento com António Manuel Silva Ferreira, até às provas de doutoramento, na categoria de Assistente, em regime de exclusividade, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 10-02-20

18 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

201632906

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 9770/2009

Por despacho do Reitor em 12 de Março de 2009.

Doutor Manuel Oliveira Carrageta, contratado como Professor Associado Convidado a 0% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 16 de Março de 2009, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei 19/80 de 16/07

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Doutores Luciano Pinto Ravara, Rui Manuel Martins Victorino e Mário Gastão Rodrigues Lopes, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 18 de Novembro de 2008, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Manuel Oliveira Carrageta, satisfaz os requisitos do art. 15.º do E.C.D.U. pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como Professor Associado Convidado a 0% da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do T.C.)

30 de Março de 2009. — O Secretário, *David Xavier*.

201634153

Despacho (extracto) n.º 9771/2009

Por despacho do Reitor em 12 de Março de 2009.

Doutora Maria Emília Pereira da Silva, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 16 de Março de 2009, por um quinquénio

Relatório a que se refere o art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei 19/80 de 16/07

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Doutores José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Ana Maria Gomes de Almeida e António Cândido Vaz Carneiro, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 27 de Janeiro de 2009, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Emília Pereira da Silva, satisfaz os requisitos do art. 15.º do E.C.D.U. pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como Professora Auxiliar Convidada a 30% da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do T.C.)

30 de Março de 2009. — O Secretário, *David Xavier*.

201633976

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 7779/2009

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 21/05/2008:

Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues, Assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, exercendo funções em comissão de serviço de Directora de Serviços do Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras, foi autorizada a contagem de tempo de serviço na categoria actual, prestado ao abrigo do contrato a termo, ao abrigo do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 195/97 de 31 de Julho.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

1 de Abril de 2009. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

201632711

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 9772/2009

Por despacho de 03.03.09 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Alexandre Machado da Rocha, professor convidado equiparado a professor associado — pelo período de 34 dias, com início em 19.04.09.

Doutor Manuel Bernardo Martins Barbosa, professor auxiliar — no período de 11 a 13.03.09.

1 de Abril de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

201633124

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1021/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 9120/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, referente à nomeação do Doutor José António Ferreira Machado no cargo de Director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, onde se lê ….. pelo período de quatro anos, com efeitos a partir da data do despacho." deve ler-se "… pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho."

1 de Abril de 2009. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

201635052

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 7780/2009

Por despacho de 04.03.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Susana Maria dos Santos Nascimento Martins de Almeida — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 15.09.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Pavel Bernard Brazdil, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto e Doutor Luís Manuel Sancho Moniz Pereira, Professora Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, aprovou por unanimidade em 15.12.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Susana Maria dos Santos Nascimento Martins de Almeida, com efeitos a partir de 15.09.2008.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201634072

Aviso (extracto) n.º 7781/2009

Por despacho de 30.01.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado José Manuel Pueyo Rodrigues Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço como Assistente convidado, com efeitos a partir de 01.02.2009, por um ano, com direito ao vencimento mensal correspondente a 60 % do escalão 3, índice 155, a que se refere o anexo 1 ao Dec-Lei n.º 408/89 de 18/11, alterado pelo Dec-Lei n.º 373/99, de 18.09.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201633927

Aviso (extracto) n.º 7782/2009

Por despacho de 04.03.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Paula da Costa Couto — Professora Auxiliar a título provisório, nomeada definitivamente com efeitos a partir de 17.06.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Doutora Elvira Júlia da Conceição Matias Coimbra, Professora Catedrática desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, aprovou por maioria em 21.11.2008, a nomeação definitiva da Professora auxiliar, Doutora Maria Paula da Costa Couto, com efeitos a partir de 17.06.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, João Goulão Crespo."

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201634007

Aviso (extracto) n.º 7783/2009

Por despacho de 04.03.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Joaquim António dos Reis Silva Simão — Professor Auxiliar a título provisório, nomeado definitivamente com efeitos a partir de 21.11.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela Doutora Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho e Doutor João José Cardoso Pais, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, aprovou por unanimidade em 15.12.2008, a nomeação definitiva do Professor auxiliar, Doutor Joaquim António dos Reis Silva Simão, com efeitos a partir de 21.11.2008.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201634161

Aviso (extracto) n.º 7784/2009

Por despacho de 04.03.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça — Professor Auxiliar a título provisório, nomeado definitivamente com efeitos a partir de 04.12.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e Doutor José Alberto Cardoso e Cunha, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, aprovou por unanimidade em 15.12.2008, a nomeação definitiva do Professor auxiliar, Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça, com efeitos a partir de 04.12.2008.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201634291

Aviso (extracto) n.º 7785/2009

Por despacho de 11.03.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Morais Fernandes de Oliveira — Professor Auxiliar a título provisório, nomeado definitivamente com efeitos a partir de 30.07.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela Doutora Maria Fernanda Simões Patrício, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Doutora Elvira Júlia da Conceição Matias Coimbra, Professora Catedrática desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, aprovou por maioria em 21.11.2008, a nomeação definitiva do Professor auxiliar, Doutor António Manuel Morais Fernandes de Oliveira, com efeitos a partir de 30.07.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201635222

Aviso (extracto) n.º 7786/2009

Por despacho de 11.03.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Jorge Carlos Ferreira Rodrigues da Cruz — Professor Auxiliar a título provisório, nomeado definitivamente com efeitos a partir de 14.11.2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

"Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Miguel Caetano de Oliveira Filgueiras, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, Professor Catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, aprovou por unanimidade em 15.12.2008, a nomeação definitiva do Professor auxiliar, Doutor Jorge Carlos Ferreira Rodrigues da Cruz, com efeitos a partir de 14.11.2008.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Goulão Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Março de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

201635199

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1081/2009

Por despacho reitoral de 13 de Março de 2009, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências do Desporto, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Desporto, adequado em 7 de Agosto de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 16 de Março de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Desporto;
Ciências do Desporto.

3 — Curso: Licenciado.

4 — Grau ou diploma:

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 (cento e oitenta).

7 — Duração normal do curso: 6 (seis) semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Treino Desportivo;
Desporto e Populações Especiais;
Exercício e Saúde;
Gestão Desportiva.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Ciências do Desporto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
01. Ciências Físicas	CF	13	
02. Ciências da Saúde	CSd	10	
03. Ciências do Desporto	CD	123	
04. Ciências Naturais	CN	9	
05. Ciências Sociais	CSc	3	
06. Ciências Tecnológicas	CT	0	
07. Humanidades	H	4	
Total		162	18

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Desporto

Ciências do Desporto

Licenciado

Ciências do Desporto

Treino Desportivo

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Anatomia Funcional	CSd	Semestral	108	T: 30	4	
Bioquímica e Biologia Celular	CN	Semestral	81	T: 30	3	
História do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Estudos Práticos I	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 1		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Estatística	CF	Semestral	135	15T+30P	5	
Fisiologia Geral	CSd	Semestral	81	T: 30	3	
Psicologia do Desenvolvimento	CSc	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Gestão das Organizações Desportivas	CD	Semestral	108	T: 30+P: 15	4	D; CH; CR
Estudos Práticos II	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 2		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto; CR: Alteração do número de créditos.

2.º ano

QUADRO N.º 3.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Motor	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Desporto e Populações Especiais	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Fisiologia do Exercício	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Estudos Práticos III	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 3		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	H	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	D; CR
Estudos Práticos IV	CD	Semestral	162	TP: 75	6	
Metodologia do Desporto I — Treino Desportivo	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 4		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CR: Alteração do número de créditos.

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Motora	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Metabolismo e Nutrição	CN	Semestral	81	T: 30	3	
Introdução à Psicologia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	D; CH
Antropologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Metodologia do Desporto II — Treino Desportivo	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 5		Semestral	81	TP: 30	3	(a)
Biomecânica	CF	Semestral	216	T: 45+P: 45	8	
Educação para a Saúde	CN	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Introdução à Sociologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Reeducação Funcional	CSd	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Metodologia do Desporto III — Treino Desportivo	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 6		Semestral	81	TP: 30	3	(a)

Nota: (a) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto.

Desporto e Populações Especiais

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Pedagogia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Anatomia Funcional	CSd	Semestral	108	T: 30	4	
Bioquímica e Biologia Celular	CN	Semestral	81	T: 30	3	
História do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Estudos Práticos I	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 1		Semestral	81	TP: 30	3	(a)
Estatística	CF	Semestral	135	15T+30P	5	
Fisiologia Geral	CSd	Semestral	81	T: 30	3	
Psicologia do Desenvolvimento	CSc	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Gestão das Organizações Desportivas	CD	Semestral	108	T: 30+P: 15	4	D; CH; CR
Estudos Práticos II	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 2		Semestral	81	TP: 30	3	(a)

Nota: (a) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto; CR: Alteração do número de créditos.

2.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Motor	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Desporto e Populações Especiais	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Fisiologia do Exercício	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Estudos Práticos III	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 3		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	H	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	D; CR
Estudos Práticos IV	CD	Semestral	162	TP: 75	6	
Metodologia do Desporto I — Desporto e Populações Especiais.	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 4		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CR: Alteração do número de créditos.

3.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Motora	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Metabolismo e Nutrição	CN	Semestral	81	T: 30	3	
Introdução à Psicologia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	D; CH
Antropologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Metodologia do Desporto II — Desporto e Populações Especiais.	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 5		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Biomecânica	CF	Semestral	216	T: 45+P: 45	8	
Educação para a Saúde	CN	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Introdução à Sociologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Reeducação Funcional	CSd	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Metodologia do Desporto III — Desporto e Populações Especiais.	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 6		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto.

Exercício e Saúde

1.º ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Pedagogia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Anatomia Funcional	CSd	Semestral	108	T: 30	4	
Bioquímica e Biologia Celular	CN	Semestral	81	T: 30	3	
História do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Estudos Práticos I	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 1		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Estatística	CF	Semestral	135	15T+30P	5	
Fisiologia Geral	CSd	Semestral	81	T: 30	3	
Psicologia do Desenvolvimento	CSc	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Gestão das Organizações Desportivas	CD	Semestral	108	T: 30+P: 15	4	D; CH; CR
Estudos Práticos II	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 2		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto; CR: Alteração do número de créditos.

2.º ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Motor	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Desporto e Populações Especiais	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Fisiologia do Exercício	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Estudos Práticos III	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 3		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	H	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	D; CR
Estudos Práticos IV	CD	Semestral	162	TP: 75	6	
Metodologia do Desporto I — Exercício e Saúde	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 4		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CR: Alteração do número de créditos.

3.º ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Motora	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Metabolismo e Nutrição	CN	Semestral	81	T: 30	3	
Introdução à Psicologia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	D; CH
Antropologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Metodologia do Desporto II — Exercício e Saúde	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 5		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Biomecânica	CF	Semestral	216	T: 45+P: 45	8	
Educação para a Saúde	CN	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Introdução à Sociologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Reeducação Funcional	CSd	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Metodologia do Desporto III — Exercício e Saúde	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 6		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto.

Gestão Desportiva

1.º ano

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Pedagogia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Anatomia Funcional	CSd	Semestral	108	T: 30	4	
Bioquímica e Biologia Celular	CN	Semestral	81	T: 30	3	
História do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Estudos Práticos I	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 1		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Estatística	CF	Semestral	135	15T+30P	5	
Fisiologia Geral	CSd	Semestral	81	T: 30	3	
Psicologia do Desenvolvimento	CSc	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Gestão das Organizações Desportivas	CD	Semestral	108	T: 30+P: 15	4	D; CH; CR
Estudos Práticos II	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 2		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto; CR: Alteração do número de créditos.

2.º ano

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Motor	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	
Desporto e Populações Especiais	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Fisiologia do Exercício	CD	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	
Estudos Práticos III	CD	Semestral	324	TP: 150	12	
Optativa 3		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	H	Semestral	135	T: 30+P: 15	5	D; CR
Estudos Práticos IV	CD	Semestral	162	TP: 75	6	
Metodologia do Desporto I — Gestão Desportiva	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 4		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CR: Alteração do número de créditos.

3.º ano

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Motora	CD	Semestral	162	T: 30+P: 30	6	
Metabolismo e Nutrição	CN	Semestral	81	T: 30	3	
Introdução à Psicologia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30+P: 30	5	D; CH
Antropologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Metodologia do Desporto II — Gestão Desportiva	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 5		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Biomecânica	CF	Semestral	216	T: 45+P: 45	8	
Educação para a Saúde	CN	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Introdução à Sociologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Reeducação Funcional	CSd	Semestral	81	T: 15+P: 15	3	
Metodologia do Desporto III — Gestão Desportiva	CD	Semestral	270	T: 30+P: 90	10	
Optativa 6		Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes (ver quadro 14). D: Deslocada de ano ou semestre; CH: Alteração de horas de contacto.

Unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Desportiva	CD	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Corpo e Sociedade	CSc	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Culturas Juvenis	CSc	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Desporto e Meio Ambiente	CD	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Genética e Desporto	CD	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Observação do Comportamento em Jogos Desportivos	CD	Semestral	81	TP: 30	3	(a)
Gestão de Projectos e Marketing	CSc	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Desenvolvimento, Validação e Aplicação de Instrumentos de Avaliação	CSc	Semestral	81	TP: 30	3	(a)
Desenvolvimento Positivo de Crianças e Jovens	CSc	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Traumatologia e Prevenção de Lesões	CSd	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Estética no Desporto	CD	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Tecnologias de Informação e Comunicação	CT	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Biofísica	CF	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Introdução à Computação	CF	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)
Análise da Eficácia do Ensino	CSc	Semestral	81	TP: 30	3	(*a*)

Nota: (*a*) Em cada um dos 6 semestres, complementarmente às unidades curriculares de carácter obrigatório, os estudantes escolhem livremente uma unidade curricular de entre as aqui indicadas, ou de entre as de outros cursos ou ciclos de estudo oferecidos pela Universidade do Porto, ou outras instituições de ensino superior, previamente aprovadas pelo conselho científico.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração de horas de contacto; CR: alteração do número de créditos

31 de Março de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

201628662

Deliberação n.º 1082/2009

Por despacho reitoral de 2009/03/09, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências da Nutrição, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, adequado em 7 de Setembro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação;

Ciências da Nutrição.

3 — Curso: Licenciatura.

4 — Grau ou diploma:

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CSAU	100	
Ciências Naturais	CNAT	50	
Ciências Físicas	CFIS	38	
Ciências Sociais	CSOC	35,5	
Ciências Tecnológicas	CTEC	12,5	
Opções livres: qualquer área científica leccionada na Universidade do Porto	OPC		4
Total		236	4 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

As designações das Áreas Científicas do Curso constam do Glossário de Áreas Científicas da Universidade do Porto, segundo Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto (Deliberação n.º 896/2005, de 30 de Junho).

A unidade curricular opcional pode ser seleccionada entre os diversos cursos ministrados pela Universidade do Porto, podendo ser escolhida qualquer área científica desde que garantido o valor mínimo obrigatório de 4 ECTS para Opções Livres.

11 — Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Ciências da Nutrição

Licenciatura

Ciências da Saúde

1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana I	CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Bioestatística	CFIS	Semestral	81	14T+14TP+14PL	3	CH
Biologia Celular	CNAT	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Hábitos alimentares — abordagem integrada I	CSOC; CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Metodologias de Avaliação da Ingestão Alimentar	CNAT	Semestral	135	14T+14PL+28TC	5	
Química Orgânica	CFIS; CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	

CH — Alteração de horas de contacto

2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Humana II	CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Bioquímica I	CFIS; CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Comunicação	CSOC	Semestral	108	14T+28PL	4	
Hábitos Alimentares — Abordagem Integrada II	CSOC	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Histologia	CNAT; CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Unidade Curricular da Universidade do Porto	OPC	Semestral	108	42TP	4	Optativa, DEN

DEN — Denominação alterada

3.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica II	CFIS; CSAU	Semestral	135	28T+21PL	5	CR
Composição Nutricional de Alimentos	CNAT; CFIS	Semestral	148,5	14T+42PL	5,5	D, CH
Fisiologia I	CSAU	Semestral	135	28T+28TP	5	CR
Microbiologia Básica	CNAT; CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Nutrição Humana	CNAT; CSAU	Semestral	189	28T+42TP	7	
Projecto de Comunicação	CSOC	Semestral	54	21PL	2	

CR — Alteração do número de créditos; D — Deslocada de ano ou semestre; CH — Alteração de horas de contacto

4.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alimentação Humana	CNAT; CSAU	Semestral	148,5	14T+42PL	5,5	D
Bioquímica III	CFIS; CSAU	Semestral	135	28T+21PL	5	
Fisiologia II	CSAU	Semestral	135	28T+28TP	5	CH
Genética	CNAT; CSAU	Semestral	81	28T	3	
Imunologia	CSAU	Semestral	81	28T	3	
Metodologias de Avaliação de Estado Nutricional I	CNAT; CSAU	Semestral	81	14T+21PL	3	
Microbiologia Alimentar	CSAU; CNAT	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	DEN

D — Deslocada de ano ou semestre; CH — Alteração de horas de contacto; DEN — Denominação alterada

5.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bromatologia	CFIS	Semestral	175,5	28T+42PL	6,5	
Gastrotecnia	CFIS	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	D
Farmacodinamia	CSAU	Semestral	121,5	28T+21TP	4,5	
Metodologias de Avaliação do Estado Nutricional II	CNAT; CSAU	Semestral	81	28TP	3	
Patologia Geral e da Nutrição	CSAU	Semestral	108	42TP	4	
Toxicologia Alimentar	CSAU; CNAT	Semestral	175,5	28T+42PL	6,5	

D — Deslocada de ano ou semestre

6.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alimentação Colectiva e Gestão	CSOC	Semestral	148,5	28T+28TP	5,5	
Análise Estatística	CFIS	Semestral	108	14T+14TP+14PL	4	CH
Nutrição e Saúde Pública	CNAT; CSAU; CSOC	Semestral	94,5	14T+21TP	3,5	
Patologia e Dietoterapia I	CSAU	Semestral	175,5	28T+42PL	6,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Segurança Alimentar	CNAT; CSAU	Semestral	108	14T+28TP	4	
Tecnologia Alimentar	CTEC	Semestral	175,5	28T+42PL	6,5	

CH — Alteração de horas de contacto

7.º semestre

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epidemiologia	CSOC; CSAU	Semestral	148,5	28T+28PL	5,5	
Nutrição Comunitária	CSOC; CNAT; CSAU	Semestral	108	14T+28PL	4	CH
Nutrição Pediátrica	CSAU	Semestral	94,5	14T+21PL	3,5	
Patologia e Dietoterapia II	CSAU	Semestral	229,5	28T+21TP+42PL	8,5	
Política Nutricional	CSOC	Semestral	121,5	28T+21PL	4,5	
Qualidade Alimentar	CNAT	Semestral	108	14T+28TP	4	

CH — Alteração de horas de contacto

8.º semestre

QUADRO N.º 11.8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	CSAU; CNAT; CSOC; CFIS; CTEC	Semestral	810	80OT+30S	30	

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

1 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

201637118

Deliberação n.º 1083/2009

Por despacho reitoral de 2009/03/25, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Criminologia, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, adequado em 27 de Junho de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 1 de Abril de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Direito;
Criminologia.

3 — Curso: Licenciatura.

4 — Grau ou diploma:

5 — Área científica predominante do curso: Criminologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Criminologia	CRI	152	
Direito	D	36	
Ciências do Comportamento	CC	12	
Estatística	E	12	
Métodos de Investigação Científica	MIC	12	
Ciências Forenses	CF	16	
Total		240	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações: Não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Direito

Criminologia

Licenciado

Criminologia

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Criminologia	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Introdução à Criminologia	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Criminologia Experimental	CRI	Semestral	162	30T+28PL	6	
Introdução ao Direito	D	Semestral	162	60TP	6	
Direito Penal I	D	Semestral	162	60TP	6	
Direito Penal II	D	Semestral	162	60TP	6	
Ciências do Comportamento Desviante I	CC	Semestral	162	60TP	6	
Ciências do Comportamento Desviante II	CC	Semestral	162	50TP + 5OT	6	
Estatística Aplicada I	E	Semestral	162	60 TP	6	
Métodos Quantitativos	MIC	Semestral	162	30T + 28 PL	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Controlo Social	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Vitimologia I	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Questões de Segurança I	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Delinquência Juvenil e Justiça de Menores	CRI	Semestral	162	50TP+10TC	6	
Drogas e Questões Criminais	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Criminologia Clínica	CRI	Semestral	162	50 TP+ 10TC	6	
Direito Processual Penal I	D	Semestral	162	60TP	6	
Direito Processual Penal II	D	Semestral	162	60TP	6	
Estatística Aplicada II	E	Semestral	162	50TP + 5OT	6	
Métodos Qualitativos	MIC	Semestral	162	30T+18PL+10TC	6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Questões de Segurança II	CRI	Semestral	162	30T+10TC+5OT	6	
Vitimologia II	CRI	Semestral	162	30T+15TC+5OT	6	
Modelos de Intervenção em Criminologia I	CRI	Semestral	162	45TP+5OT	6	
Modelos de Intervenção em Criminologia II	CRI	Semestral	162	45TP+5OT	6	
Epistemologia da Criminologia	CRI	Semestral	162	36T+16S	6	
Sistemas Penitenciários	CRI	Semestral	162	40TP+10PL+5TC	6	
Políticas Criminais, Justiça e Direitos Fundamentais	CRI	Semestral	162	60TP	6	DEN
Direito Penal Especial	D	Semestral	162	60TP	6	
Ciências Forenses I	CF	Semestral	162	55TP+5PL	6	
Ciências Forenses II	CF	Semestral	162	45TP+10PL	6	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	CRI	Semestral	378	252E	14	
Seminário Interdisciplinar	CRI	Semestral	216	24S+6OT	8	
Criminologia Desenvolvimental	CRI	Semestral	108	24TP	4	N
Investigação Criminal e Criminalística	CF	Semestral	108	24TP	4	N
Seminário de Integração	CRI	Semestral	324	24S+6OT	12	
Justiça Restaurativa e Mediação	CRI	Semestral	162	60 TP	6	
Crime Organizado e Criminalidade Económica	CRI	Semestral	162	60TP	6	
Modelos de Polícia	CRI	Semestral	162	60TP	6	N

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N -Nova; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação Alterada; CH — alteração de horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;

1 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

201637507

Serviços de Acção Social

Listagem n.º 180/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, fez-se público que os Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, sito à Rua da Boa Hora, n.º 18, no ano de 2008, efectuou, ao abrigo daquele diploma legal, as adjudicações de empreitadas públicas, constantes da lista em anexo:

Objecto e natureza dos trabalhos	Forma processual	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária	Prazo de execução
Remodelação (antigas instalações Textos) p/GA-DUP	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades	16.094,40	Lopes & Pinho — Sociedade de Construções, L.da	60 dias
Conservação na caleira de cobertura da Sede	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	500,00	Lopes & Pinho — Sociedade de Construções, L.da	1 dia
Caixilharas e serralharias exteriores da fachada principal da Res. S. João Brito	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	4.990,00	STAP — Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A.	20 dias
Corte e desramagem de 1 pinheiro. Plantação de árvores de fruto e sementeira de relva na Res. Bandeirinha	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	3.200,00	Floricultura Sta. Filomena, L.da	20 dias
Remodelação (antigas instalações Textos) p/ GA-DUP — Trabalhos a Mais	1.º Adicional à proposta inicial	1.793,00	Lopes & Pinho — Sociedade de Construções, L.da	no decorrer da empreitada
Obras de Conservação e Limpeza do Edifício de Miguel Bombarda	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades	11.050,00	Alfredo & Carvalhido, L.da	60 dias
Residência Jayme Rios de Sousa, Porto — Execução das Instalações de Segurança	Concurso Limitado sem Publicação Anúncio	43.547,32	Augusto de Oliveira Ferreira & C.ª, L.da	30 dias
Remodelação do Hall, Lavandaria e Anexo da Resi. Univ. de Aníbal Cunha	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades	6.584,15	Lopes & Pinho — Sociedade de Construções, L.da	30 dias
Residência Universitária de Alberto Amaral — Consolidação dos Muros e Arranjos Exteriores	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades	21.621,08	Manuel F. Alves, L.da	45 dias
Residência Universitária de Alberto Amaral — Conservação dos Tectos dos compartimentos dos WC's e chuveiros	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades	4.269,20	Lusocol — Soc. Lusa de Construções, L.da	30 dias
Obras de beneficiação dos vestiários — Snack-Bar Medicina	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades	7.906,40	Alfredo & Carvalhido, L.da	30 dias
Construção de Residência, cantina e Parque de Estacionamento do Polo II da U.P. — Correcção de Avarias — 1.º Termo Adicional	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	6.068,35	Construções Gabriel A. S. Couto, S. A.	
Fornecimento e colocação de cabos em vala para instalação de Fibra Óptica na Residência Novais Barbosa dos SASUP	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	15.036,00	Nortagi, L.da	15 dias
Abertura e fecho de valas para colocação de Fibra Óptica na Cantina da FEUP dos SASUP	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	13.514,00	Nortagi, L.da	15 dias

31 de Março de 2009. — O Administrador, *João da Cruz Carvalho*.

201640366

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 7787/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, conforme caracterização do Mapa de Pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por meu despacho de 27 de Março de 2009, se procede à abertura do procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

Caracterização — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico. Actividade a cumprir — Desempenhar funções na área de preparação e conservação de material cadavérico, designadamente: preparação de soluções para fixação de tecidos; perfusão e conservação de material cadavérico; dissecção de material cadavérico; conservação do material após dissecção; apoio aos trabalhos pedagógicos; apoio a trabalhos de dissecção realizados pelos alunos; manutenção das peças cadavéricas do Museu do Instituto de Anatomia da Faculdade.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, sita na Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319, Porto.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12 -A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão

Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato, os candidatos deverão possuir ainda:

a) 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; e, preferencialmente,

b) Formação profissional na área indicada em 1;

c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

5 — Métodos de selecção

5.1 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si, excepto se tal facto foi afastado, por escrito:

a) Avaliação curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,

b) Entrevista de avaliação de competências.

5.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos; e,

b) Avaliação psicológica.

5.3 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Conhecimentos gerais sobre legislação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

b) Conhecimentos específicos na área de actividade indicada em 1.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos e ou Avaliação curricular — 60 %;

b) Avaliação psicológica e ou Entrevista de avaliação de competências — 40 %.

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

5.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na sede da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e, ainda, disponibilizada na respectiva página electrónica (sigarra.up.pt/fmup).

6 — Júri:

Presidente: Doutor Manuel Maria Paula Barbosa, professor catedrático.

1.º Vogal Efectivo: Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Doutora Maria Dulce Cordeiro Madeira, professora catedrática.

1.º Vogal Suplente: Doutor José Paulo Alves Vieira de Andrade, professor associado.

2.º Vogal Suplente: Doutor Carlos Manuel Ruela Simões Fernandes, professor associado.

Nas operações relativas à Avaliação psicológica e à Entrevista de avaliação de competências o júri é apoiado pelos seguintes elementos:

Licenciada Elizabete Maria Ferraz Loureiro Carteado, técnica superior.

Licenciada Isabel Maria Lourinho Santos Gonçalves Peixoto, técnica superior.

Todos os elementos pertencem à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319, Porto, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada.

8 — Documentos

8.1 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser formalizada com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação do emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, informação que poderá ser complementada com as fichas do SIADAP;

e) Situação em que se encontra, relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

8.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra, relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

8.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto são dispensados da apresentação da declaração a que se refere as alíneas *c*) e *d*) do número 8.1, que será entregue oficiosamente ao júri do procedimento pela Divisão de Recursos Humanos e ainda da apresentação dos documentos que se encontram arquivados no respectivo processo individual.

9 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e, por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação:

Despacho (extracto) n.º 20 061/2003 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 20/10/2003) — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Despacho de 9/03/1992 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 10/04/1992) — Estatutos do Instituto de Anatomia do Professor J. A. Pires de Lima

Lei 62/2007, de 10 de Setembro — Regime jurídico das instituições de ensino superior

1 de Abril de 2009. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

201639662

Despacho (extracto) n.º 9773/2009

Por meu despacho de 26 de Março de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Pedro José Queirós Aranha, como assistente operacional, 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir da data da respectiva celebração. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Abril de 2009. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

201639743

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9774/2009

Considerando que nos termos do artigo 60.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, as Unidades Orgânicas da Universidade devem proceder à revisão dos seus Estatutos;

Considerando que em Assembleia Estatutária de 3 de Março de 2009, o Instituto Superior de Economia e Gestão aprovou os respectivos Estatutos e submeteu-os ao Reitor para homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da UTL, determino:

1) São homologados os Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão os quais vão publicados em anexo ao presente despacho;

2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

30 de Março de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão

Preâmbulo

Na sequência da publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, procedeu o Instituto Superior de Economia e Gestão à elaboração de novos Estatutos, nele fazendo verter as competências e atribuições que a Lei confere aos órgãos por ela criados.

Não se confinando a uma intervenção de simples ajuste legal, o ISEG prevaleceu-se da circunstância para promover um debate interno sobre o modelo organizativo que melhor sirva as suas finalidades e a estrutura orgânica mais adequada à sua missão: ensinar, investigar e prestar serviços à comunidade, com particular destaque para a ligação ao mundo empresarial.

Herdeiro de uma tradição que remonta a 1759 à Aula de Comércio Pombalina, o ISEG, criado como escola superior em 1911, sofreu uma evolução caracterizada por sucessivos processos de enquadramento, que culminaram com a sua integração, em 1930, na Universidade Técnica de Lisboa, aquando da criação desta.

Permitiu o longo processo evolutivo, que fossem ficando delimitados como domínios da sua especial intervenção a Economia e a Gestão, a que outras áreas emprestam importante contributo, como a Matemática, a História, a Sociologia e o Direito.

Reafirmando a valia da sua participação no contexto das demais Escolas da UTL, o ISEG optou por uma estrutura orgânica que, servindo as preocupações de eficiência e eficácia, não perdesse de vista a experiência colhida ao abrigo dos Estatutos anteriores e melhor dispusesse para o exercício de uma gestão responsável, onde a transparência de decisões e processos seja susceptível de avaliação interna e externa, abrangendo todos os sectores das suas áreas de intervenção.

Assim, a Assembleia Estatutária em 3 de Março de 2009, aprovou os presentes Estatutos:

CAPÍTULO I

Princípios e disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

1 — O Instituto Superior de Economia e Gestão, adiante designado por ISEG, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial, integrada na Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada por UTL, nos termos da lei e dos Estatutos desta.

2 — O ISEG poderá, por decisão do Conselho de Escola, propor ao Ministro da tutela, nos termos da lei e dos Estatutos da UTL, a adopção de uma figura jurídica ou de uma natureza jurídica diversa da que se encontra consagrada nestes Estatutos.

Artigo 2.º

Objecto

O ISEG é a unidade orgânica que na UTL desenvolve a sua actividade nos domínios da Economia e da Gestão, tendo como áreas auxiliares a Matemática, a Sociologia, o Direito e a História, sem prejuízo de alargar o seu âmbito a áreas afins ou complementares, de acordo com o desenvolvimento técnico-científico e as exigências da Sociedade.

Artigo 3.º

Missão

1 — O ISEG, como unidade de ensino e investigação, tem por missão contribuir, nos domínios das ciências económicas, financeiras e empresariais e áreas auxiliares e de suporte, para o avanço da fronteira do conhecimento científico, para o desenvolvimento económico e social do país e para a sua afirmação internacional, através da realização de ensino e investigação, da prestação de serviços à comunidade e do intercâmbio científico e cultural internacional, de estudantes, docentes e investigadores.

2 — No cumprimento da sua missão, o ISEG promove uma abordagem plural do ensino e da investigação, incentiva o desenvolvimento de sinergias entre áreas científicas, desenvolve uma cultura de liderança, de inovação e empreendedorismo, e assume a realização de acções comuns com outras entidades de ensino e de investigação, nacionais, estrangeiras e internacionais, pautando-se por valores éticos e socialmente responsáveis.

Artigo 4.º

Atribuições

1 — São atribuições do ISEG, com vista à realização da sua missão:

a) Ministrar formação académica conducente à formação de estudantes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e atribuir os graus de licenciado, mestre e doutor e os respectivos diplomas;

b) Realizar actividades de investigação, fundamental e aplicada, com vista à produção de conhecimento e inovação;

c) Atribuir o título de agregado;

d) Realizar ensino e formação, presencial e à distância, conducente à obtenção de outros diplomas e certificados de estudos superiores, estudos especializados ou estudos avançados, de nível pós-graduado e de formação ao longo da vida;

e) Conceder equivalências e reconhecer graus e habilitações académicas e competências;

f) Realizar acções de prestação de serviços à comunidade e outros estudos e projectos;

g) Promover e participar em iniciativas, acções e projectos de intercâmbio com congéneres nacionais, estrangeiros e internacionais, particularmente universitárias e do meio económico empresarial;

h) Promover e difundir uma cultura de avaliação de todos os elementos e estruturas da Escola, com vista à melhoria constante da organização e do desempenho de todos os agentes que interagem no ISEG.

2 — O ISEG pode ainda propor a concessão de graus e títulos honoríficos.

3 — Para cumprimentos das suas atribuições, o ISEG pode celebrar convénios, protocolos, acordos ou contratos, associar-se ou participar da criação e funcionamento de outras pessoas colectivas, de direito público ou privado, de âmbito nacional ou internacional.

Artigo 5.º

Organização interna

1 — O ISEG organiza-se na base dos seguintes elementos estruturais:

a) Órgãos de governo;
b) Outros órgãos;
c) Áreas científicas;
d) Departamentos;
e) Unidades de Investigação;
f) Unidades de consultoria e prestação de serviços;
g) Serviços.

2 — Aos órgãos de governo pertence, nas matérias constantes das respectivas competências, a titularidade do exercício dos poderes de decisão e supervisão, manifestada pela prática de actos de eficácia externa.

3 — Os outros órgãos contribuem para o desempenho das atribuições de governo da Escola, enquanto titulares de competências consultivas de âmbito geral.

4 — As áreas científicas são os elementos essenciais da organização científica da Escola, que integram grupos de unidades curriculares homogéneas ou afins e que enquadram os docentes para efeitos de recrutamento, doutoramentos, agregações e concursos.

5 — Os departamentos são subunidades orgânicas que observam os seguintes requisitos: cada departamento corresponde a determinados domínios do conhecimento, sendo que cada docente está afecto a um departamento e cada área científica está integrada num único departamento. Os seus órgãos e atribuições são definidos em regulamentos internos aprovados pelo Conselho de Escola, sob proposta do Presidente da Escola, ouvidos o conselho científico e os docentes do departamento, devendo existir um presidente ou equivalente e um órgão colegial composto pelos coordenadores das áreas científicas neles integradas.

6 — As unidades de investigação são estruturas de âmbito científico, predominantemente dedicadas às actividades de investigação, acreditadas e avaliadas nos termos da lei, podendo a Escola atribuir-lhes o estatuto de instituições de acolhimento para efeitos de programas de doutoramento ou delegar outro tipo de responsabilidades no âmbito das actividades de investigação.

7 — As unidades de consultoria e prestação de serviços são estruturas que asseguram estas actividades em nome da Escola, mas a ela subordinadas e cuja existência e funcionamento dependem de decisão expressa dos órgãos de governo.

8 — Os serviços constituem a estrutura técnica e administrativa que suporta o funcionamento da Escola no cumprimento da sua missão e respectivas atribuições.

9 — Os elementos estruturais previstos no número um desenvolvem a sua acção no quadro da política geral definida pelo Conselho de Escola, sob a orientação dos órgãos de governo competentes.

Artigo 6.º

Actividades

1 — A organização e funcionamento da Escola são determinados pela prossecução das seguintes actividades:

a) Ciclos de estudos (1.º, 2.º e 3.º ciclos) previstos na lei;
b) Investigação acreditada e avaliada
c) Formação pós-graduada e avançada
d) Formação de executivos
e) Consultoria e Prestação de serviços
f) Outras, decorrentes do cumprimento da sua missão e atribuições.

2 — As actividades referidas no número anterior são asseguradas pelo ISEG directamente ou por estruturas e unidades em que este venha a delegar ou incumbir.

Artigo 7.º

Criação, transformação e extinção de elementos estruturais

1 — A criação, transformação e extinção dos elementos estruturais previstos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número um do artigo 5.º são da competência do Conselho de Escola, deliberando por maioria dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta do Presidente da Escola, mediante parecer favorável do conselho científico.

2 — Na ausência de parecer favorável do conselho científico, a deliberação a tomar requer uma maioria qualificada de dois terços do Conselho de Escola.

3 — A criação, transformação e extinção dos elementos estruturais previstos na alínea *f*) do número um do artigo 5.º são da competência do Conselho de Escola, deliberando por maioria dos seus membros em efectividade de funções sob proposta do Presidente da Escola.

Artigo 8.º

Criação e participação em entidades de direito privado

O ISEG pode, nos termos dos presentes Estatutos, designadamente através de receitas próprias, criar, por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, fazer parte, ou incorporar no seu âmbito, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades, destinadas a coadjuva-lo no desempenho da sua missão e atribuições de acordo com o previsto no número 1, da Lei n.º 62/2007.

Artigo 9.º

Cooperação com outras instituições

O ISEG pode livremente estabelecer com outras unidades orgânicas e instituições do ensino superior, consórcios e acordos de associação e ou de cooperação, sob formas e naturezas jurídicas diversas, no âmbito da prossecução da sua missão e nos termos da lei.

Artigo 10.º

Associativismo estudantil

1 — O ISEG apoia o associativismo estudantil, assume o dever de proporcionar as condições para a afirmação da sua autonomia ao abrigo da legislação em vigor e o de estimular as actividades científicas, desportivas, culturais, artísticas, de inserção profissional, e outras, com vista ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação colectiva e social de acordo com o previsto no artigo 21.º da Lei n.º 62/2007.

2 — O ISEG reconhece como entidade representativa do associativismo estudantil de todos estudantes a AEISEG — Associação de Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — O ISEG pode, ainda, reconhecer outros grupos ou associações estudantis com fins específicos, designadamente nos domínios previstos no número 2 do artigo 21.º da Lei n.º 62/2007.

Artigo 11.º

Antigos Alunos

O ISEG reconhece a Associação dos Antigos Alunos — *Alumni* Económicas, apoiando as suas iniciativas e incentivando a sua ligação e participação na vida da Escola, e reconhecendo a importância estratégica da sua intervenção no domínio da informação, divulgação e integração das actividades da Escola no contexto económico e empresarial, em particular, promovendo a captação de recursos financeiros e apoiando a integração dos estudantes na vida activa.

Artigo 12.º

Apoio à inserção na vida activa

1 — No domínio da responsabilidade social, ao ISEG incumbe apoiar e valorizar a inserção dos seus estudantes na vida activa, reforçar as condições para o desenvolvimento da oferta de qualificações profissionais, acompanhar e apoiar a evolução dos seus diplomados na vida profissional e recolher e divulgar informação relativa ao mercado de trabalho.

2 — Incumbe ainda ao ISEG criar as condições necessárias de apoio aos trabalhadores-estudantes, designadamente através de formas de organização e frequência do ensino adequadas à sua condição.

CAPÍTULO II

Governo da Escola

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 13.º

Órgãos da Escola

1 — São órgãos de governo do ISEG:

a) Conselho de Escola;

b) Presidente;
c) Conselho de Gestão;
d) Conselho científico;
e) Conselho Pedagógico.

2 — É criado o Conselho Consultivo com a composição e atribuições que constam do artigo 38.º dos presentes Estatutos.
3 — Podem ser ainda constituídas outras estruturas de carácter consultivo por iniciativa do Presidente e decisão favorável do Conselho de Escola.

Artigo 14.º

Incompatibilidades

1 — Sem prejuízo do disposto na Lei e nos presentes Estatutos, é incompatível o exercício simultâneo de mandatos nos órgãos de governo.
2 — O exercício do cargo de Presidente de Departamento ou equivalente é incompatível com funções no Conselho de Escola ou com as funções de Presidente e Vice-Presidente dos outros Órgãos de Governo da Escola.

Artigo 15.º

Preferência das presenças nas reuniões dos órgãos da Escola

A presença nas reuniões dos órgãos da Escola é obrigatória para todos os seus membros e tem preferência relativamente a qualquer outro serviço ou obrigação académica, com excepção da participação em júris de provas académicas, concursos e exames.

SECÇÃO II

Conselho de Escola

Artigo 16.º

Natureza e composição do Conselho de Escola

1 — O Conselho de Escola é o órgão de decisão estratégica e de fiscalização, vinculado ao cumprimento da missão e atribuições da Escola.
2 — O Conselho de Escola é constituído por 15 membros, assim distribuídos:

a) Nove docentes e investigadores;
b) Dois estudantes, sem qualquer vínculo contratual ao ISEG;
c) Um funcionário não docente;
d) Três personalidades não vinculadas à escola.

Artigo 17.º

Designação dos membros do Conselho de Escola

1 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 2 do artigo 16.º são eleitos em colégio eleitoral único do respectivo corpo, sendo os lugares repartidos pelas listas concorrentes de acordo com o método de representação proporcional de Hondt.
2 — Os membros do Conselho de Escola referidos na alínea *d*) do número 2 do artigo 16.º são cooptadas pelos membros referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) por maioria absoluta, com base em propostas fundamentadas, subscritas por, pelo menos, cinco daqueles membros.
3 — Os membros do Conselho de Escola não podem fazer parte de outros órgãos da Escola ou exercer funções ou cargos de gestão dependentes organicamente do Presidente ou por ele incumbidos, designados ou empossados.
4 — Os membros do Conselho de Escola não podem exercer funções em órgãos de governo de outras instituições ou unidades orgânicas de ensino superior.
5 — A aceitação do mandato dos membros do Conselho de Escola pressupõe a disponibilidade para o exercício efectivo das suas funções.

Artigo 18.º

Mandato dos membros do Conselho de Escola

1 — Os mandatos dos membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do número 2 do artigo 16.º têm a duração de quatro anos.
2 — Os mandatos dos membros do Conselho de Escola referidos na alínea *b*) do número 2 do artigo 16.º têm a duração de dois anos.
3 — Os membros do Conselho de Escola só podem ser destituídos pelo próprio Conselho por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos do próprio regimento.
4 — Os membros do Conselho de Escola apenas podem ser eleitos para dois mandatos consecutivos.
5 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 2 do artigo 16.º cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos não eleitos imediatamente a seguir da sua lista de candidatura.
6 — Em caso de cessação antecipada do mandato, os membros do Conselho de Escola referidos na alínea *d*) do número 2 do artigo 16 são substituídos de acordo com o estabelecido no número 2 do artigo 17.º

Artigo 19.º

Competências do Conselho de Escola

1 — Compete ao Conselho de Escola:

a) Apreciar e fiscalizar o desempenho da Escola em todas as suas vertentes;
b) Aprovar o seu regimento;
c) Aprovar as alterações aos Estatutos;
d) Eleger o seu Presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se referem as alíneas *a*) e *d*) do número 2 do artigo 16.º destes Estatutos;
e) Elaborar e aprovar o regulamento de eleição do Presidente da Escola;
f) Organizar o processo de eleição do Presidente nos termos destes Estatutos;
g) Apreciar os actos do Presidente e do Conselho de Gestão;
h) Propor as iniciativas que considere adequadas ao bom funcionamento da Escola;
i) Pronunciar-se, em articulação com o fiscal único, sobre a execução orçamental, os sistemas de controlo e o cumprimento das normas e regulamentos;
j) Aprovar a constituição do Conselho Consultivo e de outros órgãos consultivos;
k) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos da UTL e nestes estatutos.

2 — Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do Presidente:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Presidente;
b) Aprovar as linhas gerais de orientação da Escola, designadamente, nos planos científico, pedagógico, da prestação de serviços, do relacionamento externo, financeiro e patrimonial;
c) Aprovar, nos termos dos presentes Estatutos, a criação, transformação ou extinção dos elementos estruturais previstos nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do número 1 do artigo 5.º;
d) Aprovar a regulamentação dos sistemas internos de avaliação de docentes e investigadores e de auto-avaliação da Escola;
e) Apreciar e aprovar os planos e os relatórios anuais de actividades da Escola;
f) Aprovar a proposta de orçamento;
g) Aprovar as contas anuais da Escola, acompanhadas do parecer do fiscal único;
h) Fixar as propinas devidas pelos estudantes de cursos conducentes a grau;
i) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da Escola, bem como as operações de crédito;
j) Aprovar o Código de Conduta e o Regulamento Disciplinar, sem prejuízo do disposto no artigo 34.º dos Estatutos da UTL.
k) Pronunciar-se sobre os demais assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente.

3 — As deliberações do Conselho de Escola são aprovadas por maioria relativa, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram maioria absoluta ou qualificada.
4 — O Conselho de Escola deve ter acesso em tempo útil à informação que considere relevante para o exercício das suas competências, podendo solicitá-las a entidades internas ou externas, incluindo os órgãos de natureza consultiva.

Artigo 20.º

Presidente do Conselho de Escola

1 — O mandato do Presidente do Conselho de Escola tem a duração de quatro anos.
2 — Compete ao Presidente do Conselho de Escola:

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Escola;
b) Declarar ou verificar as vagas no Conselho de Escola e providenciar as substituições devidas, nos termos dos Estatutos;
c) Conduzir o processo de eleição do Presidente da Escola;

d) Conduzir o processo de eleição intercalar dos membros do Conselho de Escola a que se refere a alínea *b*) do número 2 do artigo 16.º;
e) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos Estatutos.

3 — O Presidente do Conselho de Escola não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da Escola, não cabendo representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 21.º

Funcionamento do Conselho de Escola

1 — O Conselho de Escola reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa, por solicitação do Presidente da Escola, ou por solicitação de pelo menos um terço dos seus membros.
2 — Por convite do Conselho de Escola podem participar nas suas reuniões, sem direito de voto, responsáveis de entidades ou actividades internas ou personalidades externas, para se pronunciarem sobre assuntos da sua competência ou especialidade.
3 — O Presidente da Escola quando participa nas reuniões do Conselho de Escola não tem direito de voto.
4 — No âmbito do funcionamento do Conselho de Escola é criada uma comissão de auditoria interna com composição a determinar no seu regimento.

SECÇÃO III

Presidente

Artigo 22.º

Eleição do Presidente

1 — Podem ser candidatos a Presidente da Escola professores catedráticos do ISEG, ou de categoria equivalente, de outras instituições nacionais ou estrangeiras.
2 — Os membros do Conselho de Escola que realiza a eleição só podem candidatar-se ao cargo de Presidente após renúncia expressa ao seu mandato.
3 — O Presidente é eleito pelo Conselho de Escola nos termos de regulamento aprovado pelo próprio Conselho.
4 — A eleição do Presidente tem lugar entre o trigésimo e o décimo dias anteriores ao do termo do mandato do seu antecessor, ou até ao nonagésimo dia posterior à vacatura do cargo.
5 — O processo de eleição do Presidente inclui:

a) O anúncio público da aceitação de candidaturas;
b) A apresentação de candidaturas, instruídas com currículo e programa de acção;
c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do currículo e programa de acção;
d) O parecer do conselho científico sobre o mérito absoluto de cada candidato;
e) A deliberação final do Conselho de Escola, por maioria absoluta dos seus membros, por voto secreto.

6 — O Presidente toma posse perante o Reitor da UTL, em sessão solene e pública, a efectuar no prazo dos 30 dias subsequentes ao da sua eleição.

Artigo 23.º

Mandato do Presidente

1 — O mandato do Presidente tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.
2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Presidente é eleito para um mandato intercalar, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3 — Caso a cessação se verifique no último ano do mandato, assume interinamente as funções de Presidente o Vice-presidente escolhido pelo Conselho de Escola.

Artigo 24.º

Suspensão e destituição do Presidente

1 — Em situação de gravidade para o normal funcionamento da vida da Escola, o Conselho de Escola, convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação da maioria de membros em efectividade de funções, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do mandato do Presidente e, por igual maioria, a sua destituição.
2 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente só podem ser tomadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.
3 — O período que decorre entre a apresentação da proposta de suspensão ou destituição do Presidente e a reunião convocada para esse efeito deve ser de dez a 15 dias e a convocatória deve conter a fundamentação expressa da decisão do Conselho de Escola.

Artigo 25.º

Coadjuvação do Presidente

1 — O Presidente é coadjuvado nas suas funções por Vice-Presidentes, até um máximo de três.
2 — Os Vice-Presidentes são nomeados e exonerados livremente pelo Presidente e os seus mandatos cessam com o mandato do Presidente.
3 — O Presidente pode ainda ser coadjuvado por estruturas ou órgãos por ele criados e que considere necessários ao eficiente exercício das suas funções.

Artigo 26.º

Dedicação exclusiva

1 — Os cargos de Presidente e Vice-presidente são exercidos em regime de dedicação exclusiva.
2 — O Presidente e os Vice-presidentes ficam dispensados da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 27.º

Competências do Presidente

1 — O Presidente dirige e representa a Escola, superintendendo na condução da sua liderança estratégica.
2 — Compete ao Presidente da Escola, nos termos do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007:

a) Representar a Escola perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;
b) Presidir ao Conselho de Gestão, dirigir os serviços da Escola e aprovar os necessários regulamentos;
c) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
d) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
e) Exercer o poder disciplinar fixado nos Estatutos ou delegado pelo Reitor;
f) Elaborar o orçamento e o plano de actividades, bem como o relatório de actividades e as contas;
g) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;
h) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

3 — São ainda competências do Presidente:

a) Elaborar e apresentar ao Conselho de Escola as propostas de:

i) Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato e respectivo suporte financeiro;
ii) Linhas gerais de orientação da Escola designadamente, nos planos científico, pedagógico, da prestação de serviços, do relacionamento externo, financeiro e patrimonial;
iii) Mapas de pessoal;
iv) Aquisição ou alienação de património imobiliário e de operações de crédito;
v) Criação, transformação ou extinção de estruturas ou unidades da sua organização interna e das respectivas actividades;
vi) Regulamentação dos sistemas de avaliação de docentes e de auto-avaliação da Escola;
vii) Propinas devidas pelos estudantes de cursos conducentes a grau;
viii) Definição das áreas científicas para efeitos de recrutamento, doutoramento, agregações e concursos do pessoal docente, bem como de agrupamento de unidades curriculares ouvido o conselho científico;

b) Promover e organizar as eleições para o Conselho de Escola e demais órgãos de governo da Escola;
c) Tomar as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Escola, à afirmação do seu prestígio nacional e internacional e promover a obtenção dos meios financeiros adequados;
d) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos.

4 — Ao Presidente da Escola compete designar os presidentes dos departamentos ou cargo equivalente, de entre os coordenadores das respectivas áreas científicas, com a categoria de professor catedrático ou professor associado, podendo exonerá-los se a sua acção não se en-

quadrar nos princípios e linhas de actuação por si propostos e aprovados pelo Conselho de Escola.

5 — Ao Presidente da Escola compete ainda a presidência do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, podendo delegar num Vice-Presidente o exercício destas funções.

6 — Cabem ainda ao Presidente todas as competências que por lei, pelos Estatutos da UTL, ou pelos Estatutos da Escola, não sejam atribuídas a outros órgãos da Escola.

SECÇÃO IV

Conselho de Gestão

Artigo 28.º

Composição e funcionamento

1 — O Conselho de Gestão é composto:

a) Pelo Presidente, que preside;
b) Pelos Vice-presidentes;
c) Pelo Administrador da Escola, ou pelo responsável da Área Administrativa e Financeira, caso aquele não esteja nomeado.
d) Poderá ainda o Presidente designar mais um outro membro para o período do seu mandato.

2 — O mandato dos membros do Conselho de Gestão coincide com o mandato do Presidente.

3 — O Conselho de Gestão elabora o seu regimento dele devendo constar nomeadamente, as regras de organização e funcionamento próprios.

Artigo 29.º

Competências

1 — Compete ao Conselho de Gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da Escola, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — Compete ainda ao conselho de gestão fixar as taxas e emolumentos e autorizar o pagamento de remunerações suplementares.

Artigo 30.º

Fiscal único

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007 e do artigo 38.º dos Estatutos da UTL, o controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira do ISEG é exercido pelo fiscal único da UTL.

SECÇÃO V

Conselho Científico

Artigo 31.º

Composição e funcionamento

1 — O conselho científico tem a seguinte composição:

a) Seis representantes, com o grau de doutor, das unidades de investigação acreditadas e avaliadas positivamente nos termos da lei;
b) Catorze professores e investigadores representantes dos doutores em tempo integral.

2 — Podem integrar o C.C. até dois membros convidados nos termos do n.º 5 do artigo 102.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Os mandatos dos membros do conselho científico são de 4 anos, renováveis uma só vez.

4 — O conselho científico elabora o seu regimento dele devendo constar, nomeadamente, as regras de organização e funcionamento próprios.

Artigo 32.º

Eleição

1 — Os seis representantes previstos na alínea *a*) do número 1 do artigo 31.º são eleitos, por votação secreta, de entre e por todos os doutores em regime de tempo integral pertencentes às referidas unidades, em duas fases:

a) Na primeira fase são eleitos três membros das unidades de investigação que sejam professores catedráticos ou associados;
b) Na segunda fase são eleitos os restantes três membros.

2 — Os catorze representes previstos na alínea *b*) do número 1 do artigo 31.º são eleitos pelos doutores em regime de tempo integral, sendo pelo menos sete professores catedráticos:

a) Na primeira fase são eleitos sete professores catedráticos;
b) Na segunda fase são eleitos os restantes membros.

3 — As eleições dos representantes previstos nos números anteriores são realizadas por votação secreta, tendo cada eleitor direito, em cada fase da votação, ao numero de votos correspondente a dois terços do número de lugares a eleger, arredondado para a unidade mais próxima.

Artigo 33.º

Presidência

1 — A presidência do conselho científico é exercida pelo Presidente da Escola, que a pode delegar num Vice-presidente, com a categoria de professor catedrático ou professor associado.

2 — A delegação referida no número anterior carece de ratificação por este órgão.

Artigo 34.º

Competências

1 — Compete ao conselho científico:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Apreciar o plano de actividades científicas da Escola;
c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de departamentos e de unidades investigação;
d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação e extinção de áreas científicas;
e) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do presidente da Escola;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias internacionais;
j) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
l) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
m) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO VI

Conselho Pedagógico

Artigo 35.º

Composição e funcionamento

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por:

a) Seis professores eleitos em representação dos doutores em regime de tempo integral;
b) Seis estudantes eleitos, quatro em representação dos estudantes do 1.º ciclo e dois em representação dos estudantes dos restantes ciclos.

2 — Os estudantes previstos na alínea *b*) do número anterior não podem ter qualquer vínculo contratual ao ISEG.

3 — Os mandatos dos professores são de quatro anos e os dos estudantes de dois anos.

4 — O Conselho Pedagógico reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano lectivo e extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de pelo menos metade dos seus membros.

Artigo 36.º

Presidência

1 — A presidência do Conselho Pedagógico é exercida pelo Presidente da Escola que pode delegar num vice-presidente.

2 — O Vice-presidente referido no número anterior deve ser ratificado pelo Conselho Pedagógico.

3 — Existe um vice-presidente estudante eleito pelo corpo de estudantes do Conselho Pedagógico.

Artigo 37.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
c) Pronunciar-se sobre a criação de estruturas de articulação pedagógica dos diferentes ciclos de estudos e planos de estudos;
d) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola e a sua análise e divulgação;
e) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
f) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
g) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
j) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
k) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames;
l) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos.

SECÇÃO VII

Outros órgãos da Escola

Artigo 38.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo funciona junto do Conselho de Escola e do Presidente, competindo-lhe aconselhar estes órgãos no exercício das suas funções e promover as relações da Escola com o meio económico e empresarial, com os sectores profissionais, com os antigos alunos, e com os meios científicos e culturais, incluindo no plano internacional.

2 — O Conselho Consultivo é composto por um máximo de quinze membros, sendo oito oriundos das entidades e instituições que mantêm com o ISEG uma relação de cooperação permanente, de carácter institucional, designadamente no âmbito da Fundação Económicas, e por um número de até sete personalidades externas, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito, propostos pelo Presidente da Escola e aprovados por maioria pelo Conselho de Escola.

3 — Integram, ainda o Conselho Consultivo o Presidente da Associação de Antigos Alunos e o Presidente da AEISEG.

4 — A duração do mandato dos membros do Conselho Consultivo coincide com a do Presidente da Escola.

5 — Funciona junto do Conselho Consultivo uma Comissão Independente de Avaliação das actividades da Escola, nos termos a definir pelo seu regimento.

6 — O Conselho Consultivo elege o seu presidente de entre os seus membros, sob proposta do Presidente da Escola.

CAPÍTULO III

Serviços, património e financiamento

SECÇÃO I

Artigo 39.º

Organização dos serviços

A organização dos Serviços do ISEG é estabelecida por despacho interno do Presidente da Escola, nos termos da legislação aplicável e de acordo com as necessidades de funcionamento da Escola e do desenvolvimento das suas actividades.

Artigo 40.º

Administrador

1 — A Escola pode ter um administrador, livremente nomeado e exonerado pelo Presidente da Escola.

2 — As suas competências e atribuições são fixadas por despacho interno do Presidente.

3 — O cargo de administrador, as competências e respectivas estatuto remuneratório, são fixados por despacho interno do Presidente da Escola.

SECÇÃO II

Património e financiamento

Artigo 41.º

Património

1 — Constitui património do ISEG o conjunto de bens e direitos transmitidos pelo Estado ou por quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, para a prossecução da sua missão e atribuições e ainda os bens que adquira a título oneroso ou gratuito.

2 — Integram o património da Escola, designadamente, os bens e direitos previstos no artigo 51.º dos Estatutos da UTL.

Artigo 42.º

Financiamento

Constituem receitas da Escola as referidas no número 1 do artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, designadamente:

a) As dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado,
b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras acções de formação;
c) As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento;
d) Os rendimentos da propriedade intelectual;
e) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenham a fruição;
f) As receitas derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade;
g) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
h) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
i) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
j) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
k) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer receitas que legalmente lhes advenham;
l) O produto de empréstimos contraídos;
m) As receitas provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado;
n) Outras receitas previstas ou permitidas na lei.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Elementos estruturais

1 — A actual estrutura departamental, bem como as suas atribuições e respectivas normas regulamentares, mantêm-se em vigor até serem objecto de revisão, nos termos previstos nos presentes Estatutos.

2 — As actuais unidades de investigação acreditadas e avaliadas positivamente nos termos da lei, mantêm-se em funcionamento até serem objecto de reformulação, nos termos previstos nestes Estatutos.

Artigo 44.º

Constituição e entrada em funcionamento dos órgãos da escola

1 — Os órgãos de governo previstos nestes Estatutos devem ser constituídos e iniciar funções no prazo de dois meses após a sua entrada em vigor.

2 — Compete ao Presidente do Conselho Directivo em funções desencadear os processos conducentes à constituição dos novos órgãos de governo da Escola previstos nos presentes Estatutos, bem como assegurar a gestão dos assuntos correntes.

Artigo 45.º

Revisão dos Estatutos

1 — As alterações aos Estatutos são da competência do Conselho de Escola e carecem da aprovação por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções.

2 — O processo de revisão dos Estatutos poderá ser desencadeado pelo Presidente da Escola, ou por iniciativa da maioria de membros do Conselho de Escola em efectividade de funções.

Artigo 46.º

Entrada em vigor dos Estatutos

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

201636949

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 9775/2009

Por meu despacho de 01/09/2008, proferido por delegação de competências:

Mestre Paulo Jorge Garcia Pereira — contratado por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado a 100 %, além do quadro desta Faculdade a partir de 01/09/2008 e término a 31/08/2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

201634129

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 9776/2009

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 19 de Dezembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Segurança Alimentar;

b) Na sequência do registo R/B-CR-36/2008, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Segurança Alimentar.

30 de Março de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Mestrado em Segurança Alimentar

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Segurança Alimentar, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este Curso tem como principais objectivos desenvolver competências para:

a) Analisar o risco que determinado alimento, processo ou fileira produtiva podem representar, e para actuar impedindo que produtos não seguros cheguem ao consumidor final.

b) Utilizar correctamente as técnicas e estratégias para incrementar a segurança dos alimentos.

c) Conhecer e saber utilizar ferramentas de diagnóstico de perigos e avaliação de risco nas diferentes fileiras alimentares.

d) Situar o objecto da sua actividade profissional nos referenciais legais e regulamentares nacionais e comunitários.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A conclusão da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em segurança alimentar.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — São condições especiais de acesso:

a) Possuir uma licenciatura ou equivalente legal em Biologia, Engenharia Biológica, Bioquímica, Química, Ciências do Ambiente, Genética e Microbiologia;

b) Possuir um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado respeitante aos cursos referidos na alínea *a*) do presente número;

c) Ser detentor de um curriculum escolar, científico ou profissional que seja expressamente reconhecido como atestando mérito e capacidade para a realização deste curso;

3 — Os reconhecimentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior competem à Comissão Permanente do conselho científico.

4 — Aquando da abertura do respectivo concurso podem ser definidas quotas específicas para cada um dos grupos de admissão enunciados no n.º 2 do presente Artigo.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresntação da estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Mestrado em Segurança Alimentar

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Mestrado em Segurança Alimentar.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Veterinárias (1)	CVET	22,5	12,5
Ciências Químicas (2)	CQUI	5,5	5,5
Ciências Económicas e Sociais	CES		7
Ciências Exactas	CEXA	4	4
Ciência Animal (2)	CANIM		6
Ciências Agrárias (2)	CAGR		4
Ciência Alimentar (Enologia) (2)	CALI		2
Ciências Linguísticas	CLING		4
Ciências Biológicas *	CBIOL		3
Ciências da Educação	CEDU		3
Ciências Veterinárias OU qualquer das assinaladas com (2)		60 (3)	
Total		92	51 (1)

(1) Necessário completar 28 créditos em unidades curriculares optativas nos seguintes termos:
- 6 Créditos das optativas do grupo II no 1.º Semestre;
- 6 Créditos das optativas do grupo II no 2.º Semestre;
- 16 Créditos das Optativas do grupo I no 2.º Semestre;

10 — Observações:
(1) Inclui créditos de unidades curriculares de contexto multidisciplinar a funcionar sob coordenação da comissão coordenadora do mestrado;
(2) Áreas potencialmente envolvidas na orientação de dissertação de Mestrado, para além das Ciências Veterinárias;
(3) Créditos da Dissertação de Mestrado

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Segurança Alimentar

Mestrado

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perigos biológicos em alimentos	CVET	Semestral	164	T: 30; TP: 15; PL: 30; S: 25; OT: 2	6	
Perigos químicos em alimentos	CVET, CQUI	Semestral	81	T: 15; TP: 15; S: 6; OT: 2	3	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de resíduos e contaminantes	CQUI	Semestral	108	T: 15; TP: 15; PL: 22,5; S: 10; OT: 2	4	
Estatística aplicada	CEXA	Semestral	102	T: 15; TP: 30; OT: 4	4	
Sistemas de gestão da qualidade e segurança	CVET	Semestral	82	T: 30; S: 10; OT: 2	3	
Epidemiologia das doenças de origem alimentar	CVET	Semestral	58	T: 15; S: 8; OT: 2	2	
Profilaxia e política sanitária em agentes zoonóticos	CVET	Semestral	55	T: 15; S: 10	2	
Educação de adultos	CEDU	Semestral	75	T: 15; TP: 8; S: 10; OT: 2	3	Opção II
Organismos geneticamente modificados	CBIOL	Semestral	77,5	T: 15; TP: 22,5; S: 10; OT: 2	3	Opção II
Gestão Estratégica e Internacionalização	CES	Semestral	84	T: 15; TP: 15; S: 15; OT: 2	3	Opção II
Gestão de efluentes e resíduos	CQUI	Semestral	82	T: 15; TP: 15; OT: 2	3	Opção II

Opção II. Realizar 6 Créditos no 1. Semestre do 1.º ano.

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de risco	CVET	Semestral	55	T: 15; S: 8; OT: 3	2	
Segurança na inovação e desenvolvimento de novos produtos	CVET	Semestral	53	T: 15; TP: 8; OT: 3	2	
Quadro administrativo e legal da produção de alimentos	CVET [1]	Semestral	59	T: 15; S: 8; OT: 4	2	
Seminário	CVET	Semestral	57	T: 7; S: 20	2	
Segurança alimentar na produção de carne	CANIM	Semestral	108	T: 15; TP: 30; S: 4; OT: 5	4	Opção I
Segurança alimentar na produção de leite	CANIM	Semestral	55	T: 15; TP: 8; S: 4; OT: 4	2	Opção I
Segurança alimentar no abate e desmancha de carcaças	CVET	Semestral	50	T: 15; PL: 8; OT: 4	2	Opção I
Segurança alimentar em pescado	CVET/CANIM	Semestral	51	T: 15; PL: 8; OT: 4	2	Opção I
Segurança alimentar no fabrico de produtos cárneos	CVET	Semestral	53	T: 15; PL: 8; OT: 3	2	Opção I
Segurança alimentar no fabrico de lacticínios	CVET	Semestral	53	T: 15; PL: 8; OT: 3	2	Opção I
Segurança alimentar na fileira dos produtos agrícolas	CAGR	Semestral	112	T: 30; TP: 15; TC: 15; OT: 8	4	Opção I
Segurança alimentar no sector dos vinhos e outras bebidas	CALI	Semestral	53	T: 15; PL: 8; OT: 3	2	Opção I
Segurança alimentar no sector da distribuição, restauração e catering	CVET	Semestral	35	T: 15; S: 5; OT: 2	1	Opção I
Segurança alimentar na distribuição de água	CVET, CQUI	Semestral	35	T: 15; S: 5; OT: 2	1	Opção I
Empreendedorismo	CES	Semestral	108	T: 15; TP: 30; S: 18; OT: 2	4	Opção II
Acreditação de laboratórios	CQUI/CVET	Semestral	51	T: 15; S: 3	2	Opção II
Introdução à segurança, higiene e saúde no trabalho	CVET [1]	Semestral	59	T: 15; S: 8; OT: 4	2	Opção II
Estatística multivariada e teoria bayesiana	CEXA	Semestral	108	T: 15; TP: 30; S: 10; OT: 5	4	Opção II
Inglês	CLING	Semestral	99	T: 15; TP: 30; OT: 6	4	Opção II
Creditação de formação contínua externa	CVET [1]	Semestral	54-108	S: total x 0,75	2 a 4	Opção II

[1] Unidades curriculares de contexto multidisciplinar a funcionar sob coordenação da comissão coordenadora do Mestrado
Notas: Opção I. Realizar 16 Créditos no 2.º Semestre do 1.º ano.
Opção II. Realizar 6 Créditos no 2.º Semestre do 1.º ano.

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação I	CVET e Outros (Ver quadro I)	Semestral	810	PL: 300; OT: 10	30	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação II	CVET e Outros (Ver quadro I)	Semestral	810	PL: 300; OT: 10	30	

201621509

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Regulamento n.º 146/2009

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março).

Nos termos do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 64/2006 de 21 de Março, O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, aprova o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97 de 19 de Setembro e n.º 49/2005 de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização da provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real, os candidatos que reúnam as seguintes condições:

a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
b) Não sejam titulares de um curso superior;
c) Não tenham habilitação de acesso ao curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — As provas visam avaliar a capacidade para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf-Vila Real.
3 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso a candidatura ao curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas deverá ser apresentada nos Serviços Académicos, da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, sita no Lugar do Tojal, Lordelo — Vila Real.
2 — A inscrição será efectuada mediante preenchimento de formulário normalizado, a adquirir nos Serviços Académicos, segundo modelo próprio aprovado por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.Vila Real, havendo lugar ao pagamento de emolumentos constantes na Tabela de Emolumentos em vigor na ESEnfVR.

Artigo 3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são anualmente fixados por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.Vila Real, conjugados com o definido no Regulamento homólogo da UTAD e divulgados através de edital afixado no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.VR e publicitados na página da Internet (www.esevr.pt).
2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser praticados os actos cuja determinação seja da competência dos júris previstos neste regulamento, conjugado com o definido no Regulamento homólogo da UTAD.
3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, conforme modelo referido no n.º 2 do artigo 2.º;
b) Documentos comprovativos dos elementos curriculares constantes do formulário de candidatura (diplomas, certificados de habilitações, declarações comprovativas de experiência profissional, relatórios e publicações);
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Certidão de nascimento, traduzida e autenticada por um agente consular com os nomes e apelidos dos pais, quando se trate de naturais de um outro país que não sejam portadores de nacionalidade portuguesa;
e) Fotocópia dos diplomas/certificados de ensino/formação (incluindo exames nacionais) traduzidos e autenticados por um agente consular, tratando-se de documentos originariamente expedidos por entidades de um outro país.

4 — Do formulário mencionado no n.º 2 do artigo anterior, constarão necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação pessoal do candidato, incluindo a sua situação actual;
b) Formação, incluindo estudos conducentes a um diploma, trabalhos pessoais e estágios de formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Experiências pessoais, desde que relevantes para o efeito;
e) Indicação da validação de competências, nacionais ou estrangeiras, já obtidas;
f) Carta de motivação através da qual o candidato indique as expectativas, objectivos e razões pelas quais deseja inscrever-se na Escola,

bem como a formação e as competências profissionais e ou pessoais de que seja detentor e que considere mais relevantes para aceder ao curso de Licenciatura em Enfermagem.

5 — Não serão considerados os elementos curriculares que não sejam objecto de adequada comprovação.
6 — A candidatura realizada visa unicamente a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem na ESEnf.Vila Real.

Artigo 4.º

Avaliação da capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real, contempla:

a) A realização de uma Prova de Língua Portuguesa, com carácter eliminatório;
b) A apreciação do currículo escolar, profissional e pessoal do candidato:
c) A realização de prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem;
d) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente

Artigo 6.º

Prova de Língua Portuguesa

1 — A prova de Língua Portuguesa destina-se a avaliar a capacidade de interpretação e expressão do candidato, bem como a sua capacidade argumentativa.
2 — A prova é escrita e tem uma única época e chamada.
3 — A prova de Língua Portuguesa será classificada numa escala de 0 a 20 valores.
4 — Os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores não serão admitidos às restantes provas.
5 — Os candidatos excluídos podem solicitar a reapreciação da prova, nos termos do, artigo 9.º do presente Regulamento.
6 — A classificação da prova de Língua Portuguesa será publicitada nos Serviços Académicos, no prazo definido em calendário.

Artigo 7.º

Avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal

1 — A apreciação do currículo escolar, profissional e pessoal dos candidatos destina-se a avaliar a aptidão dos mesmos para frequentarem o ensino superior.
2 — Na avaliação curricular do percurso escolar, profissional e pessoal dos candidatos serão obrigatoriamente ponderadas:

a) As habilitações escolares obtidas, considerando a sua natureza e classificação;
b) A formação profissional, em especial as acções relacionadas com as áreas de conhecimento directamente relevantes para ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem;
c) A experiência profissional, considerando em especial o desempenho efectivo de funções relacionadas com as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem;
d) A experiência pessoal, considerando em particular os conhecimentos linguísticos, experiência associativa ou sindical, actividades desportivas e culturais, aprendizagens em regime autodidacta, ou outras, desde que relevantes para o ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem.

3 — Compete ao júri das provas concretizar os subfactores que serão objecto de ponderação relativamente a cada um dos parâmetros referidos no ponto 2 e os concretos moldes em que serão considerados.

Artigo 8.º

Provas teóricas e práticas

1 — As provas teóricas e práticas destinam-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso de Licenciatura em Enfermagem.
2 — As provas traduzir-se-ão na realização de um exame de conhecimentos, com parte escrita e ou oral, que incidirá sobre o conjunto das matérias consideradas como indispensáveis ao ingresso no curso de Licenciatura em Enfermagem e tem apenas uma época e uma chamada.
3 — As provas não poderão incidir sobre conhecimentos que não façam parte dos programas do ensino secundário para as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso, no concurso nacional de acesso ao ensino superior, no ano em questão.
4 — As provas são classificadas na escala de 0 a 20 valores.
5 — Os candidatos, que na parte escrita e ou oral tenham uma classificação inferior a 9,5 valores, são desde logo eliminados.
6 — São igualmente eliminados os candidatos que não compareçam à parte escrita e ou oral da prova ou que delas desistam expressamente.

Artigo 9.º

Reapreciação das provas

1 — Da classificação obtida nas provas referidas nos artigos 6.º e 8.º podem os candidatos, requerer a respectiva reapreciação no prazo de dois dias úteis contados a partir da afixação da respectiva classificação, havendo lugar ao pagamento das taxas e emolumentos previstos na tabela anexa ao presente regulamento.
2 — A decisão final da reapreciação será comunicada ao candidato pelos Serviços Académicos da UTAD, através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 10.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Avaliar as motivações do candidato no que concerne à escolha do curso superior;
b) Apreciar e discutir o *curriculum vitae,* e a experiência profissional e pessoal do candidato;
c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, o seu plano, exigências e saídas profissionais;
d) Comunicar sobre a necessidade de realização dos Pré-Requisitos, cujas informações serão fornecidas nos Serviços Académicos.

2 — Compete ao júri a calendarização da realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência mínima de 5 dias úteis, em relação à realização das mesmas.
3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser integrada no processo individual do candidato.

Artigo 11.º

Júris da organização e realização das provas de avaliação

1 — A organização das provas de avaliação e a sua calendarização será da responsabilidade de uma equipa de três elementos, nomeada por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.Vila Real, conjugado com o regulamento homólogo da UTAD.
2 — A elaboração e classificação das provas de avaliação mencionadas nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 4.º, são da responsabilidade de júris, nomeados por um período de dois anos, por despacho do Reitor da UTAD, conforme o seu regulamento homólogo.
3 — Ao júri designado para a Prova de Língua Portuguesa, constituído por três elementos, um presidente e dois vogais, compete elaborar a prova de Língua Portuguesa, proceder à sua avaliação, conforme regulamento homólogo da UTAD e comunicar os resultados à equipa referida no ponto 1.
4 — Cada um dos júris das diferentes provas teóricas e práticas é constituído por um presidente e dois vogais e a ele compete:

a) Elaborar a parte escrita e a parte oral das referidas provas e proceder à sua avaliação;
b) Proceder à classificação final de cada candidato e comunicá-la à equipa referida no ponto 1.

5 — O júri das provas de avaliação mencionadas nas alíneas *b*) e *d*) do artigo 4.º será composto por três elementos do corpo docente que leccionem disciplinas do curso de Licenciatura em Enfermagem, nomeado por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf. Vila Real, ouvido o conselho científico e a ele compete:
a) Proceder à avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal dos candidatos;
b) Realizar as entrevistas e proceder à sua avaliação.
c) Proceder à classificação final de cada candidato e comunicá-la à equipa referida no ponto 1
6 — O presidente de cada um dos júris, em caso de empate, terá voto de qualidade.
7 — A organização interna e funcionamento dos júris são da competência destes.

8 — O júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação.

Artigo 12.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos não eliminados na Prova de Língua Portuguesa é da competência da equipa mencionada no ponto 1 do artigo 11.º, o qual atenderá aos seguintes factores e ponderações:

a) Classificação da(s) prova(s) de conhecimento — 60 %;
b) Motivações do candidato — 20 %;
c) Avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal — 20 %.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica de 0-20 e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos que fiquem no intervalo de 10 a 20 valores.
3 — A classificação final é lançada no processo do candidato.
4 — Da decisão final do júri não cabe recurso.
5 — A decisão final é publicitada através da afixação de pauta nos Serviços Académicos.

13.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnf.Vila Real nos quatro anos lectivos subsequentes à aprovação.

14.º

Candidatura à matrícula e inscrição no curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, aprovados em outros estabelecimentos de ensino superior

1 — Podem ser admitidos à matrícula no curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real, candidatos aprovados em provas noutros estabelecimentos de ensino superior público, desde que as provas aí realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o referido curso.
2 — O interessado deve solicitar a necessária declaração de adequação aos júris das provas que só poderão recusar a respectiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas para a frequência do curso supra citado.

15.º

Aprovação no exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior

Os candidatos aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior, conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 393-B/99 de 02 de Outubro, até ao fim do prazo de validade fixado pelo artigo 22.º do Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002 de 01 de Fevereiro.

Artigo 16.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição aos candidatos que:

a) Prestem falsas declarações;
b) No decurso das provas tenham actuações fraudulentas.

2 — Compete ao presidente do júri das respectivas provas a decisão final sobre a anulação.
3 — Em todas as provas, os candidatos devem ser portadores do seu Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação legalmente aceite.

Artigo 17.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.Vila Real, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

201636398

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 9777/2009

Por meu despacho de 1 de Abril de 2009:
No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 88.º, 90.º, n.º 2 e 91.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
b) O disposto nos artigos 43.º e 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de SS. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;
c) Que ao Presidente do Instituto, nos termos legais e estatutários aplicáveis, compete, querendo, nomear livremente os Vice-presidentes de entre quem não se encontre em situação de incompatibilidade ou impedimento,

Decido:

i) Nomear o Professor Isidro Lourenço Rodrigues Góis Féria como Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja;
ii) Nomear a Professora Ana Luísa Rocha Simões Fernandes como Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja;
iii) Designar, nas minhas ausências e impedimentos, como meu substituto legal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do artigo 44.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja e do artigo do Código do Procedimento Administrativo, o Professor Isidro Lourenço Rodrigues Góis Féria.

O presente Despacho será complementado por outro que definirá o regimento interno da presidência no qual definir-se-ão as competências de cada vice-presidência e pró-presidência.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Vítor Carioca*.

201638966

Despacho n.º 9778/2009

Por meu despacho de 1 de Abril de 2009:

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 92.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *l*) e 123.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
b) O disposto nos artigos 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *l*), e 83.º, todos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de SS. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;
c) Que ao Presidente do Instituto, nos termos legais e estatutários aplicáveis, compete, nomear livremente um Administrador, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente do Instituto e a coordenação dos seus serviços, sob direcção do Presidente, a quem competirá, para além das competências que lhe forem por mim delegadas: Apoiar a gestão corrente do Instituto; Ser membro do Conselho de Gestão do Instituto; Colaborar com o Presidente do Instituto na elaboração da proposta de orçamento e do plano de actividades; Colaborar com o Presidente do Instituto na elaboração do relatório de actividades e contas;
d) O disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, diploma que define o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 9.º, n.º 4.º, alínea *a*), e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas,
Decido, em face da posse de perfil ímpar, reconhecida e vasta experiência e conhecimentos adequados ao exercício do respectivo cargo, bem como da formação profissional de que é titular:
Nomear, segundo o regime da comissão de serviço, a Dra. Maria José Janeiro Ramalho, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos imediatos.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Vítor Carioca.*

Nota curricular

Nome : Maria José Janeiro Ramalho
Data de Nascimento: 21 de Agosto de 1952
Naturalidade: Vidigueira
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Categoria: Assessora Principal do ex-quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.
Actividade Profissional:

De 9 de Maio de 2008, até 31 de Março de 2009, desempenhou as funções inerentes ao cargo de Administradora do Instituto Politécnico de Beja.

De 18 de Fevereiro de 1997, até 8 de Maio de 2008, desempenhou as funções inerentes ao cargo de Secretária da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, com a responsabilidade dos Serviços Administrativos e Financeiros (cargo equiparado a Director de Serviços).

Na Segurança Social de Beja exerceu, de entre outras, funções técnicas superiores, destacando-se a responsabilidade pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo Gabinete Jurídico Regional da Segurança Social, pelo Serviço Jurídico, de Contencioso e de Contra-Ordenação e pelo apoio jurídico em matéria de Adopção e situações de crianças em risco ao Departamento de Acção Social.

Trabalhos de Especial Relevância: Na Segurança Social integrou diversos grupos de trabalho a nível Nacional, Regional e Local, destacando-se em 1993, a nova realidade Orgânica Regional e Sub-Regional da Segurança Social e em 1994 o grupo de trabalho permanente Nacional em matéria de adopção.

No Ensino Superior Politécnico destaca-se a integração em grupos de trabalho locais, para a reformulação e reorganização de procedimentos administrativos, em diferentes matérias administrativo-financeira, no que respeita às Unidades Orgânicas que constituem o Instituto Politécnico de Beja.

Formação Ministrada: Formadora em diversas áreas, nomeadamente ao nível da Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento e Selecção de Pessoal, Noções Básicas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho, etc.

Formação Profissional: Frequência de inúmeros cursos, conferências, seminários e congressos relacionados com as funções desempenhadas ao longo da sua carreira profissional, com relevância para os cursos relacionados com a gestão de pessoal e gestão financeira. Destacam-se os cursos ministrados pelo INA: "Gestão por Objectivos", "Gestão Estratégica", "Gestão do Desempenho Organizacional", "Avaliação do Desempenho", "A Articulação entre o BSC e o NOVO SIADAP" e "Processos Internos para Monitorização do Quar, SIADAP 2 e 3".

É detentora do curso de formação específico "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", ministrado pelo INA.

Outros Cargos e Funções: Desempenhou diversos cargos no Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social, integra os corpos dirigentes da Liga dos Amigos do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, e ocupa o cargo de Presidente da Direcção do Centro Infantil Coronel Sousa Tavares(IPSS) que integra o Centro de Acolhimento "A Buganvília" e a "Casa Pia de Beja".

201639119

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 7788/2009

No cumprimento das disposições combinadas no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, faz-se público o contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado entre o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e a Associação de Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave que se anexa:

ANEXO

Contrato-programa de desenvolvimento do associativismo desportivo no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — 2008-2009

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, assumiu como factor de desenvolvimento desportivo incontornável uma relação de proximidade entre os seus Serviços de Acção Social Escolar, enquanto serviços que asseguram a concretização dos apoios às actividades culturais e desportivas, e a Associação de Estudantes, enquanto agente dinamizador privilegiado da prática desportiva junto da comunidade estudantil.

A qualidade e complexidade do programa desportivo desenvolvido no âmbito do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e alcançado nos últimos anos, assim como a necessidade de definir responsabilidades e direitos no âmbito da organização e dinamização do desporto, tendo como objectivos fundamentais a sustentabilidade e continuidade dos projectos, leva-nos agora a assumir a necessidade de um contrato programa de desenvolvimento do associativismo desportivo.

Assim, decorrente do disposto na Lei de bases da Actividade Física e do Desporto aprovada em sede da Assembleia da República, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, é celebrado entre o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designados abreviadamente por IPCA, representada pelo seu Presidente, como primeiro outorgante, e a Associação de Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designada abreviadamente por AEIPCA, representada pelo seu Presidente, como segundo outorgante, um contrato programa de Desenvolvimento Desportivo no Ensino Superior que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a regulamentação da atribuição à AEIPCA, da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do Programa de Desenvolvimento do Associativismo Desportivo no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que a AEIPCA apresentou ao IPCA e se propõe levar a efeito durante o ano lectivo de 2008/2009, o qual consta em anexo ao presente contrato (anexo 1).

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Setembro de 2008 até 31 de Julho de 2009

Cláusula 3.ª

Afectação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPCA à AEIPCA, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª é do montante de 22.397,30 € (vinte e dois mil trezentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos), tal como consta nos anexos 1, 2,e 3 sendo destinada a execução do projecto de Competição Desportiva Universitária.

2 — Ao IPCA reservam-se o direito de apenas financiar o montante do apoio já executado pela AEIPCA independentemente da verba referida no ponto anterior não ser alcançada, e nomeadamente para os fins a que se destina.

3 — Relativamente à verba referida no ponto 1, o enquadramento técnico desportivo, custos com a ocupação das instalações desportivas (gás e electricidade), não está consignado no presente contrato programa, sendo assumido directamente pelo IPCA, mediante despesas previamente cabimentadas e até ao limite das despesas de funcionamento prevista no Orçamento.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a verba referente ao projecto de competição desportiva deverá ser aplicada nas despesas de participação desportiva da competição universitária, nomeadamente em Inscrições, Transporte, Alojamento e Alimentação, como consta no projecto de orçamento da AEIPCA (anexos 1,2 e 3).

5 — Em função de critérios de mérito desportivo e de prestígio para o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o IPCA e a AEIPCA poderão acordar apoios extraordinários para a participação internacional em eventos desportivos, assim como para a organização de eventos desportivos nacionais ou internacionais de carácter relevante.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada da seguinte forma:

a) Até Fevereiro de 2009, cinco mil duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos (5.234,87€), mediante a apresentação de relatórios mensais instruídos com os documentos comprovativos das despesas realizadas.

b) Mensalmente, após aquela data, conforme despesas já realizadas, mediante apresentação dos documentos comprovativos das despesas realizadas, até ao montante máximo estabelecido no n.º 1 da cláusula 3.ª, descontando-se o montante já pago de acordo com o previsto na alínea anterior.

c) Até 31 de Julho de 2009, caso haja ainda algum montante do financiamento total a atribuir, mediante a apresentação do relatório anual, com os documentos comprovativos das despesas realizadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da AEIPCA

São obrigações da AEIPCA:

a) Entregar, no prazo de 30 dias seguidos após a celebração deste contrato-programa, as correcções ao programa de actividades e orça-

mento para 2008/2009, em função do apoio financeiro a ser prestado através deste contrato, o qual deverá ser consubstanciado num mapa discriminativo das despesas por cada uma das rubricas objecto do contrato com indicação das alocações efectuadas e critérios das respectivas imputações, que fará parte integrante deste Contrato.

b) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento corrigidos, apresentados ao IPCA, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

c) Fazer constar em todos os suportes documentais e material de divulgação das actividades da AEIPCA, o logótipo e referência de apoio do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Salvaguarda-se, no entanto, que os equipamentos das equipas da AEIPCA envolvidas nas competições deverão estar devidamente identificadas com o símbolo da Instituição e siglas AEIPCA, bem como em todo o material promocional das actividades realizadas, no âmbito da Recreação, Formação e Promoção Desportiva.

d) A AEIPCA deve cumprir com o documento de definição de responsabilidades, que segue em anexo (anexo4)

e) A AEIPCA compromete-se a elaborar relatórios mensais relativos à execução do programa e o relatório anual, relativo à concretização dos objectivos definidos.

f) A AEIPCA compromete-se, ainda, a disponibilizar todos os elementos que lhe forem solicitados pela Comissão de Coordenação, para efeitos de acompanhamento e avaliação do Projecto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do IPCA

1 — Compete ao IPCA verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, através da análise dos Relatórios apresentados e o acompanhamento das actividades desenvolvidas, a cargo de uma Comissão de Coordenação a nomear pelo Presidente do Instituto.

2 — O IPCA deve fazer cumprir o documento de definição de responsabilidades que segue em anexo (anexo 4)

Cláusula 7.ª

Actividades extraordinárias

Qualquer actividade desportiva que não esteja prevista no programa de actividades e orçamento corrigido para 2008/2009, que envolva estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, poderá ser enquadrada pelas duas entidades que subscrevem este Contrato, no âmbito de uma revisão do mesmo.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato-programa

1 — O presente Contrato-Programa pode ser objecto de revisão, através de negociação entre as partes outorgantes, no caso de alteração fundamentada das circunstâncias, que estiveram na base da sua celebração e no âmbito do acompanhamento a efectuar à execução do Programa de Actividades, quando a mesma se torne excessivamente onerosa para a AEIPCA ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

2 — Em caso de revisão/alteração do Contrato, devem passar a constar, como sua parte integrante, os seguintes elementos:

a) Plano de financiamento referente à revisão/alteração do contrato e respectivas actividades a desenvolver;

b) Adenda, assinada por ambos os outorgantes, referente à revisão/alteração.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato-programa

1 — O incumprimento pela AEIPCA de qualquer cláusula deste contrato-programa ou de dever a que por elas seja obrigado confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato.

2 — A resolução a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através de notificação à AEIPCA por carta registada com aviso de recepção.

O presente Contrato-Programa que, por ambos os outorgantes, vai ser assinado, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

5 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Instituto, *João Carvalho*. — O Presidente da Associação de Estudantes, *Pedro Ruben Gomes*.

201642853

Despacho n.º 9779/2009

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, torna-se público que, por deliberação da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi aprovado o Regulamento das Provas de Avaliação da Capacidade de Maiores de 23 Anos para Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico do Cavado e do Ave, que consta em anexo.

31 de Março de 2009. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

ANEXO

Regulamento das provas de avaliação da capacidade de maiores de 23 anos para frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave aprova o Regulamento das Provas de Avaliação da Capacidade de Maiores de 23 Anos para Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, previstas no n.º 5, do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e 49//2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento disciplina a realização das provas de avaliação destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, para todos os cursos ministrados nas Escolas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA).

2 — O regulamento estabelece o regime geral de acesso aos referidos cursos e define procedimentos, regras de inscrição e de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final e nomeação de júri e sua constituição.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas, os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completar 23 anos, até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;

b) Não reúnam as habilitações de ingresso ao curso a que se candidatam, sendo consideradas habilitações de ingresso a titularidade de curso secundário e as respectivas provas de acesso ao curso.

2 — Não podem inscrever-se nas provas M23 os titulares de Curso Superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos do IPCA.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição, fornecido pelos Serviços, devidamente preenchido;

b) Curriculum vitae detalhado, de acordo com modelo próprio disponibilizado no sítio da Internet do IPCA;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, de acordo com modelo próprio disponibilizado no sítio da Internet do IPCA;

d) Documentos que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor, etc.);

e) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada na tabela de emolumentos, determinada anualmente pelo órgão competente e fixada na tabela de emolumentos.

Artigo 4.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer dos cursos de licenciatura do IPCA.

Artigo 5.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixadas até dia 31 de Março de cada ano, por despacho do Presidente do IPCA.

2 — A divulgação dos prazos a que se refere o n.º 1 é feita através da respectiva afixação em local público nas Escolas e no sítio da Internet do IPCA.

Artigo 6.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;
b) Avaliação do perfil e motivações do candidato, através da realização de uma entrevista;
c) Realização de prova teórica e ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no ensino superior e no curso a que o candidato se pretende matricular.

2 — As provas devem incidir exclusivamente sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

3 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida qualquer equivalência.

Artigo 7.º

Apreciação do Currículo

1 — A apreciação do currículo incide sobre o percurso académico e a experiência profissional do candidato, sendo considerados os seguintes aspectos:

a) Grau de escolaridade;
b) Experiência profissional na área do curso para o qual se candidata;
c) Formação complementar.

2 — A apreciação resultante da análise do currículo deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato, expressa na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º

Provas

1 — A prova a que se refere a alínea *c*), do número 1 do artigo 6.º é de natureza teórica ou prática ou teórico-prática, segundo o curso a que se destina.

2 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

3 — A área de cada uma das provas de conhecimentos específicos será fixada por despacho do Presidente do IPCA, até ao dia 31 de Março de cada ano, sob proposta do conselho científico da unidade orgânica em que é ministrado cada um dos cursos.

4 — De acordo com as áreas de conhecimento fixadas, o júri das provas define o programa de cada prova, devendo o mesmo ser divulgado aos candidatos através da afixação em local público nas respectivas Escolas e colocação na página da Internet do IPCA.

5 — A prova específica é classificada na escala de 0 a 20 valores.

6 — Os resultados da prova são tornados públicos, através da afixação em local público nas respectivas Escolas e colocação na página da Internet do IPCA, através de uma pauta, expressa nos seguintes termos:

a) 10 a 20 valores, para os candidatos Aprovados;
b) NA — Não aprovado, para os candidatos que obtiveram menos de 10 valores;
c) F — Faltou, para os candidatos que não compareceram à prova;
d) D — Desistiu, para os candidatos que no decorrer da prova desistiram da mesma.

7 — Os candidatos não aprovados, que não compareçam ou desistam da prova de conhecimentos são liminarmente excluídos das provas.

Artigo 9.º

Melhoria de Classificação obtida nas Provas

1 — Para efeitos de melhoria de classificação podem inscrever-se nas provas os candidatos que realizaram as provas no IPCA em anos anteriores e se encontrem válidas nos termos do n.º 1 do artigo 19.º deste regulamento.

2 — A melhoria nas provas integra todas as componentes da avaliação previstas no n.º 1 do artigo 6.º deste regulamento;

3 — Os candidatos só podem apresentar-se uma vez à prova de melhoria de classificação;

4 — Para efeitos de concurso será considerada a mais elevada das classificações finais;

5 — O candidato tem de apresentar o respectivo comprovativo de inscrição de prova anteriormente realizada no IPCA.

Artigo 10.º

Entrevista

1 — São admitidos à entrevista os candidatos que nas pautas a que se refere o artigo 8.º, obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores.

2 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae,* do candidato;
b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;
c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano de estudos e saídas profissionais.

3 — Na entrevista serão obrigatoriamente abordados e avaliados os seguintes aspectos:

3.1 — Conhecimentos de cultura geral, capacidade de expressão e fluência verbais,

a) Conhecimentos de cultura geral — 9 valores;
b) Capacidade de expressão — 6 valores;
c) Fluência verbal — 5 valores;

3.2 — Motivações da candidatura ao curso e respectivas expectativas — de 0 a 10 valores;

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato, expressa na escala de 0 a 20 valores.

5 — Serão eliminados das provas os candidatos que não compareçam à entrevista.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri a que se refere o artigo 17.º e traduz-se na atribuição de uma nota no intervalo de 10 a 20 valores, da escala numérica 0-20, arredondado às décimas, resultante da média aritmética das seguintes ponderações:

a) Apreciação do currículo: 25 %;
b) Entrevista: 25 %;
c) Classificação da prova: 50 %.

2 — A classificação final é tornada pública através de uma pauta com os resultados, afixada em cada Escola e na página da internet do IPCA.

Artigo 12.º

Consulta da prova

1 — Os candidatos podem requerer a consulta da prova escrita.

2 — Os candidatos para consultar a prova têm de apresentar um pedido dirigido ao Presidente do Júri das Provas. O pedido é apresentado nos Serviços Administrativos da respectiva Escola no prazo de dois dias úteis imediatamente a seguir ao da publicação dos resultados da prova.

3 — Cada pedido não pode respeitar a mais de uma prova.

4 — O Júri afixa no sítio da Internet do IPCA, no prazo de dois dias úteis imediatamente a seguir ao último dia fixado no número 2, o dia em que os candidatos podem consultar a prova.

5 — Na data fixada para consulta da prova será fornecido, ao respectivo candidato caso ele o solicite, informação sobre as cotações e os critérios de correcção e classificação da mesma, podendo, ainda, ser fornecidas fotocópias desta documentação mediante pagamento fixado na tabela de emolumentos.

6 — A consulta do original da prova só pode ser efectuada na presença de um elemento do Júri.

Artigo 13.º

Requerimento de reapreciação de prova

1 — Se, após a consulta, o interessado pretender a reapreciação da prova, deve entregar nos Serviços Administrativos da respectiva Escola, nos dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada, requerimento nesse sentido, acompanhado obrigatoriamente da alegação justificativa.

2 — O requerimento referido no número anterior é feito em formulário próprio e dirigido ao Presidente de Júri.

3 — Pelo requerimento de reapreciação de prova é devido o pagamento de uma taxa fixada na tabela de emolumentos.

4 — A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do candidato ou referências à sua situação escolar ou profissional.

5 — A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

6 — Os requerimentos de reapreciação de prova incompletos ou que indiquem alegações que não constituem fundamento para a reapreciação serão liminarmente indeferidos.

Artigo 14.º

Reapreciação da Prova

1 — A reapreciação da prova é assegurada por um professor relator, a designar pelo Presidente de Júri, e incide sobre toda a prova.

2 — O professor relator não pode ter corrigido e classificado a prova que é objecto de reapreciação.

3 — Em sede de reapreciação, é legítima e procedente a rectificação de eventuais erros que o professor relator verifique na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

4 — Ao professor relator compete propor e fundamentar devidamente a nova classificação a atribuir à prova, justificando, nomeadamente, as questões alegadas pelo candidato e aquelas que foram sujeitas a alteração por discordância com a classificação atribuída pelo corrector.

5 — A classificação resultante da incorporação da proposta do professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo presidente de Júri, e pode revestir classificação inferior, igual ou superior à inicial.

6 — O Júri, após a decisão, envia aos Serviços Académicos os processos de reapreciação, acompanhados de alegações, pareceres dos professores relatores e grelhas de classificação para que conste do seu processo de inscrição.

Artigo 15.º

Decisão da Reapreciação da Prova

1 — A decisão da reapreciação da prova é comunicada pelo Presidente de Júri ao candidato via carta registada com aviso de recepção, até à data fixada no calendário geral das Provas.

2 — Desta decisão da reapreciação não pode ser pedida nova reapreciação.

Artigo 16.º

Júri

1 — Em cada ano lectivo, a Direcção de cada unidade orgânica, após parecer do conselho científico, nomeia um júri composto por um mínimo de três docentes o qual é, obrigatoriamente, presidido por um membro do órgão científico.

2 — O júri de cada unidade orgânica é responsável pelas operações de avaliação de capacidades, selecção e ordenação dos candidatos que pretendem ingressar nos cursos dessa unidade orgânica.

3 — Ao júri compete:

a) Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
b) Definir os programas sobre os quais se irão debruçar os exames;
c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos específicos e atribuir a classificação;
e) Realizar as entrevistas;
f) Elaborar as listas de classificações e seriação final;
g) Propor os professores relatores;

4 — Os cursos para os quais sejam fixados programas idênticos para a prova de conhecimentos específicos, independentemente da unidade orgânica em que os mesmos sejam leccionados, podem ser objecto da mesma prova, devendo, para esse efeito, os presidentes dos júris proceder à respectiva articulação.

5 — O júri define a sua organização interna e funcionamento.

Artigo 17.º

Número de vagas

1 — O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos é fixado anualmente pelo Presidente do IPCA, sob proposta dos Directores de Escola, dentro dos limites estabelecidos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março

2 — Em cada Escola, as vagas eventualmente sobrantes em um ou mais cursos revertem para os restantes cursos da mesma Escola onde existam candidatos não colocados

Artigo 18.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas é válida, para a candidatura à matrícula e inscrição no ano da sua aprovação e nos quatro anos subsequentes.

2 — As provas, poderão ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso do IPCA, desde devendo, nesse caso, o candidato colocar no boletim de candidatura a ordem de preferência das opções.

3 — A candidatura à matrícula e inscrição tem lugar no âmbito dos Concursos Especiais de Acesso nas datas fixadas para esse efeito.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no número 1, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

5 — Podem ser admitidos à candidatura nos cursos do IPCA candidatos aprovados em provas de outros estabelecimento de ensino superior público, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se no IPCA e sejam fixadas vagas para o efeito.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do IPCA.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data de homologação da Comissão Instaladora do IPCA.

201635539

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 9780/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Junho de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação do Contrato Administrativo de Provimento, ao Mestre Luís Ricardo Cardoso Gomes da Costa Borges para exercer as funções de Eq. a Professor Adjunto em Regime de Tempo Integral (Dedicação Exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 25 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201634331

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 7789/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, para consulta, a lista de antiguidade de todo o pessoal, docente e não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

1 de Abril de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

201633198

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de rectificação n.º 1022/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 7573/2009, no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13/03/2009, a p. 9921, rectifica-se que onde se lê "(…) correspondente ao escalão 1, índice 195", deve ler-se "(…) correspondente ao escalão 2, indice 195"

31 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641005

Despacho (extracto) n.º 9781/2009

Por despacho de 12-09-2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição:

Victor Hugo Roque Craveiro Pereira, equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 30 %, a exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração da percentagem contratual para 60 %, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008.

26 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641168

Despacho (extracto) n.º 9782/2009

Por despacho de 23-12-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joaquim Manuel de Oliveira Lopes, autorizada a nomeação, em comissão de serviço, como professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, por um período inicial de 3 anos, precedendo concurso de provas públicas, com a remuneração de 2.942,80€, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos à data do despacho autorizador, considerando-se cessada a anterior nomeação em comissão de serviço extraordinária a partir da mesma data.

27 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201640933

Despacho (extracto) n.º 9783/2009

Por despacho de 17 de Março de 2009 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição:

João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos, equiparado a assistente, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 06 a 09/07/2009.

27 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641435

Despacho (extracto) n.º 9784/2009

Por despacho de 17 de Março de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Mariana Hilária Henriques Gomes Serrano Borralho — autorizada a renovação da comissão de serviço, por três anos, como chefe de divisão do Instituto Politécnico de Setúbal, com efeitos a partir de 16/06/2009.

31 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201639962

Despacho (extracto) n.º 9785/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 18 de Dezembro de 2008 e obtida a necessária anuência do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Tília Rosa Dores Narciso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Setúbal, transferida para lugar idêntico do quadro de pessoal não docente dos Serviços Centrais deste Instituto Politécnico, com efeitos à data do despacho autorizador.

31 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641038

Despacho (extracto) n.º 9786/2009

Por despacho de 18 de Março de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Ricardo Manuel Nunes Salgado, equiparado a professor adjunto, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 24 a 27 de Maio de 2009.

31 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641419

Despacho (extracto) n.º 9787/2009

Por despacho de 3 de Fevereiro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Rui Manuel Sobral Rita, professor adjunto, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 05 a 06/02/2009.

31 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641362

Despacho (extracto) n.º 9788/2009

Por despacho de 12-03-2009, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição:

Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, equiparado a professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 7 a 11 de Julho de 2009.

31 de Março de 2009. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

201641321

Serviços de Acção Social

Listagem n.º 181/2009

Em cumprimento do artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal:

Empreitada — pintura interior do bloco C da Residência de Estudantes de Santiago;

Valor da adjudicação — € 20.753,50 (sem IVA);

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a quatro entidades;

Entidade adjudicatária — Construções V. Repolho Cruz, Lda.

Empreitada — reparações diversas no refeitório dos SAS/IPS;

Valor da adjudicação — € 48.819,64 (sem IVA);

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a cinco entidades;

Entidade adjudicatária — Construções M. Marques da Silva, Lda.

31 de Março de 2009. — A Administradora para a Acção Social, *Andreia Godinho Lopes*.

201639824

PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7790/2009

Por motivo de falecimento da Dr.ª Maria de Lurdes Monteiro Lorga, 1.º Vogal Efectivo do júri da comissão de avaliação curricular para progressão da Dr.ª Isabel Maria Marmelo Cardoso Martins Nabais, à categoria de Assistente Graduada, de Pediatria Médica, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 64 de 1 de Abril de 2008, página 14236, novamente se publica o referido júri, conforme deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 11 de Fevereiro de 2009:

Presidente: Dr. Helder Manuel Martins Gonçalves, Chefe de Serviço de Pediatria e Director do Serviço de Pediatria do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Vogais efectivos:

Dr. Helder Rui dos Reis Ornelas, Chefe de Serviço de Pediatria do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Dr.ª Maria Fernanda Caetano Simões Dinis Silvestre, Assistente Graduada de Pediatria do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

201635441

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1084/2009

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, de 19/03/2009:

Ana Paula Coutinho Sargaço Mendes, Assistente Hospitalar de Psiquiatria, autorizado o seu pedido de acumulação de funções, nos termos do n.º 2, alínea f, do artigo 27.º e artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

201636195

Deliberação (extracto) n.º 1085/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/03/2009, Manuel dos Santos Mariano, Assistente Hospitalar de Oftalmologia nomeado em comissão de serviço Adjunto da Direcção Clínica conforme o previsto no artigo 61.º e nos termos do n.º 1, artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com efeitos à data da deliberação. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

201634704

Deliberação (extracto) n.º 1086/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/03/2009, Maria Alcina Coelho Saraiva, Chefe de Serviço de Pneumologia nomeada em comissão de serviço Adjunta da Direcção Clínica conforme o previsto no artigo 61.º e nos termos do n.º 1, artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com efeitos à data da deliberação. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

201634356

Despacho (extracto) n.º 9789/2009

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, de 12/03/2009:

Maria Acilda Mendes dos Santos — Chefe de Serviço de Medicina Física e Reabilitação, autorizado o seu pedido de acumulação de funções, nos termos do n.º 2, alínea f, do artigo 27.º e artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

201637807

Despacho (extracto) n.º 9790/2009

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, de 05/02/2009:

João Lourenço Fernandes Ferreira Costa, Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para quarenta horas semanais, nos termos do n.º 10, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, a partir da data do presente despacho (05/02/2009). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

201639013

Despacho (extracto) n.º 9791/2009

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, de 12/03/2009:

Regina Tatiana Martins Oliveira Silva Rodrigues — Interna do Internato Médico de Medicina Interna, autorizado o seu pedido de acumulação de funções, nos termos do n.º 2, alínea f, do artigo 27.º e artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

201638471

Despacho (extracto) n.º 9792/2009

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, de 05/03/2009:

Maria Amélia Teixeira Vieira — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral, autorizado o seu pedido de acumulação de funções, nos termos do n.º 2, alínea f, do artigo 27.º e artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Abril de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

201638333

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7791/2009

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração deste Hospital em 18-03-2009

a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno limitado de acesso para provimento de 13 lugares de Enfermeiros Especialistas nas áreas de Enfermagem Infantil e Pediátrica, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e Enfermagem de Reabilitação, aberto por comunicação interna n.º 39 de 03-12-2008.

Lista de classificação final

	Valores
Enfermagem Infantil e Pediátrica	
Maria da Graça Oliveira Carvalho	17,90
Maria Natália Branco da Cunha	17,40
Paula Cristina Moreira Cardoso	16,40
Enfermagem de Reabilitação	
Maria Dulce Martins Parente	16,60
Sofia Maria Neco Palme dos Santos	15,40
António da Silva Araújo	15,20
António Alberto Barbosa Lima	14,80
Ana Fernanda Ferreira Rocha Vieira	14
Paula Cristina G. Machado Rodrigues	14
Maria do Carmo Arantes Soares	13,80
Helena Cristina Gomes Silva Gonçalves	13,70
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	
Manuel Joaquim Brito Passos	16

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos e prazo fixados na lei.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

201634267

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 1087/2009

Por deliberação do Conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. de 24 de Março de 2009.

José Bernardino Martins Cordeiro Vaz, Assistente Graduado de Medicina Interna, nomeado em Comissão de Serviço como Director de Serviço de Medicina I.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

201636851

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Edital n.º 350/2009

Luís Miguel Carraça Franco, presidente da Câmara Municipal de Alcochete

Torna público nos termos e para os efeitos do previstos no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007 de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal de Alcochete deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 10 de Dezembro de 2008, aprovar o Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal de Alcochete, na sua sessão ordinária de 27 de Dezembro de 2008, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, publica-se o presente edital, bem como o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes do referido Plano de Pormenor.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Carraça Franco*.

Cópia de parte da acta da sessão ordinária da assembleia municipal de Alcochete realizada em 29 de Dezembro de 2008

Ponto 3 — Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro

Com a concordância do Presidente da Assembleia, o engenheiro Vítor Carvalheira fez uma breve introdução explicativa relativa a esta matéria, focando os aspectos técnicos subjacentes a este Plano.

O Plano de Pormenor esteve em consulta pública até ao dia 24.11.2008.

Na discussão, Ana Maria Rodrigues perguntou se todos os lotes tinham logradouro. Respondeu o engenheiro Vítor Carvalheira, informando que os lotes são de pequena e média dimensão, tendo as moradias 2 logradouros: 1 pequeno à frente e outro maior nas traseiras.

Submetido à votação, o referido Plano de Pormenor foi aprovado por unanimidade.

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se à área de intervenção abrangida pelo Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro — Alcochete, adiante designado como por PPCP-A, localizada na zona nascente de Alcochete, delimitada nas suas peças gráficas, nomeadamente nas Plantas de Implantação e de Condicionantes.

2 — O Plano incide num espaço classificado no PDM de Alcochete como Espaço Urbanizável de Expansão UE3.

3 — O perímetro da área de intervenção, assinalado na Planta de Implantação, abrange uma superfície total de 16,117908 ha.

Artigo 2.º

Objecto do Plano

O PPCP-A desenvolve e concretiza uma proposta de organização espacial, definindo a concepção da forma de ocupação e servindo de base aos projectos de loteamento, de execução das infra-estruturas, da arquitectura dos edifícios e dos espaços exteriores.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PPCP-A é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação (desenho 4);
c) Planta de Condicionantes (desenho 5).

2 — O PPCP-A é acompanhado por:

a) Relatório, Programa de Execução e respectivo Plano de Financiamento;
b) Mapa de Ruído e respectivo Relatório Técnico;
c) Avaliação Ambiental Estratégica — Justificação
d) Peças desenhadas:

Planta de Localização Esc: 1/5000 (desenho 1)
Extracto da Planta de Ordenamento do PDM — Esc: 1/25000 — (desenho 1.1)
Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — Esc: 1/25000 — (desenho 1.2)
Planta da Situação Existente — Esc: 1/1000 — (desenho 2)
Planta da Situação Existente — Cadastro Actual — Esc: 1/1000 — (desenho 3)
Planta da Implantação — Cadastro Actual — Esc: 1/1000 — (desenho 4.1)
Planta da Apresentação — Esc: 1/1000 — (desenho 6)
Planta da Rede Viária — Esc: 1/1000 — (desenho 7)
Planta de Redes de Infra-estruturas — Esc: 1/1000 — (desenho 8)

Iluminação Pública
Telefones
Electricidade

Planta de Redes de Infra-estruturas — Esc: 1/1000 — (desenho 9)

Gás
Abastecimento de Água
Esgotos Residuais e Pluviais

Planta de Arranjos Exteriores — Esc: 1/1000 — (desenho 10)
Planta de Modelação — Esc: 1/1000 — (desenho 11)
Perfis Longitudinais — Esc: 1/1000 — (desenho 12)
Perfis Transversais — Esc: 1/200 — (desenho 13)

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

Afastamento — Distância mínima da construção em relação ao limite do lote.

Área Impermeabilizada — Soma da superfície do terreno ocupada por edifícios, vias, passeios, estacionamento, piscinas e demais obras que impermeabilizem o terreno.

Área Utilizável — Área susceptível de integrar os lotes privados edificáveis, não incluindo os espaços livres públicos, arruamentos, áreas de estacionamento público, áreas de equipamentos e áreas verdes.

Área de Cedência Média ou Índice Médio de Cedência — É o quociente do somatório das áreas a afectar a espaços verdes e de utilização colectiva, das áreas a afectar a equipamentos de utilização colectiva, e das áreas a afectar a arruamentos, passeios e estacionamento propostas no PPCP-A pela área total de intervenção.

Cércea — Dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior de beirado, platibanda ou guarda do terraço.

Cota de Soleira — Nível superior do primeiro degrau de acesso a um edifício.

Densidade Habitacional — Número de fogos fixado para cada hectare de uma parcela susceptível de ser objecto de operação de loteamento.

Espaços Urbanizáveis — Áreas destinados à construção de novos conjuntos residenciais e respectivas funções complementares.

Faixas de Rodagem — Conjunto de vias de circulação de uma estrada onde não existe separador central (quando existe separador central, como nas auto-estradas e algumas vias rápidas, a plataforma da estrada inclui duas faixas de rodagem uma para cada sentido com uma ou mais vias de circulação).

Índice de Impermeabilização — É o quociente da área impermeabilizada pela superfície total da parcela.

Índice de Ocupação — É o quociente da superfície de ocupação pela área total de parcela ou lote.

Índice Médio de Ocupação — É o quociente da superfície de ocupação proposta no PPCP-A pela área total de intervenção.

Índice de Utilização Bruto — É o quociente da superfície de pavimento pela superfície total da parcela a lotear. Quando a parcela a lotear for marginada por arruamento público a sua superfície total inclui metade do arruamento.

Índice Médio de Utilização — É o quociente da superfície de pavimento proposta no PPCP-A pela área total de intervenção.

Índice de Utilização Líquido — É o quociente da superfície de pavimento pela superfície total da parcela ou lote.

Índice Volumétrico — É o quociente entre o volume do espaço ocupado pela construção, referido à superfície de pavimento e à área da parcela ou lote.

Limite Frontal — Linha que limita um lote do arruamento público de acesso.

Lote — Área de terreno marginada por arruamento, destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento, nos termos da legislação em vigor.

Número de Pisos — Número total de pavimentos sobrepostos acima e abaixo da cota de soleira, com indicação expressa dessas duas situações.

Obras de Ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

Obras de Conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente, as obras de restauro, reparação ou limpeza.

Obras de Construção — Obras que visam a criação de novas edificações.

Obras de Demolição — Obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

Obras de Urbanização — As obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servirem directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva.

Operações de Loteamento — As acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana através da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

Parcela — Área de terreno correspondente a cada um dos prédios situados na área de intervenção do Plano, susceptível de construção ou de operação de loteamento e ou aprovação de obras de urbanização.

Plataforma da Estrada — Conjunto das faixas de rodagem e das bermas.

Polígono Base de Implantação — Perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado um edifício.

Restrição de utilidade pública — Limitação do direito de propriedade que visa a realização de interesses públicos abstractos.

Servidão Administrativa — Encargo imposto por lei sobre um prédio em proveito da utilidade pública de uma coisa.

Superfície de Ocupação — É a área medida em projecção zenital das construções, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas.

Superfície de Pavimento — É a soma das superfícies brutas de todos os pisos (incluindo escadas e caixas de elevadores) acima e abaixo do solo, em edifícios construídos e a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinem, com exclusão de:

Terraços descobertos;
Áreas de estacionamento colectivo ou em cave;
Serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;
Galerias exteriores públicas;
Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação e
Áreas de sótão não habitáveis ou que não constituam unidades funcionais nos termos do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Alcochete.

Vias Urbanas — Constituem os arruamentos dos espaços urbanos e urbanizáveis.

Artigo 5.º

Uso do solo

O PPCP-A estabelece:

a) Um conjunto de lotes destinados a moradias isoladas, geminadas e em banda, e dois lotes destinados a edifícios de comércio e serviços;
b) Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva;
c) Áreas destinadas a equipamento de utilização colectiva.

Artigo 6.º

Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos a observar na área de intervenção do PPCP-A, indicados no Quadro Resumo anexo à Planta de Implantação, são os seguintes:

a) A densidade habitacional é 18,99 fogos/ha.
b) O índice de utilização bruto é 0,35.
c) A área utilizável é 39 %.

Artigo 7.º

Parcelamento dos Prédios

1 — A divisão dos prédios em lotes para construção urbana respeitará o parcelamento estabelecido na Planta de Implantação.
2 — Os lotes destinados à construção de moradias e a edifícios de comércio e serviços são definidos pelos respectivos limites indicados na Planta de Implantação.

Artigo 8.º

Arruamentos

Na área de intervenção do Plano só poderão ser abertos arruamentos de acordo com o previsto na Planta de Implantação.

Artigo 9.º

Alinhamento e implantação das edificações

1 — Os alinhamentos dos muros de vedação devem coincidir com os limites dos lotes.
2 — A implantação de cada edifício respeitará o limite máximo definido pelo seu polígono base.

Artigo 10.º

Estacionamento

O número de lugares de estacionamento estabelecido para a área de intervenção do plano foi determinado em conformidade com o PDM de Alcochete.

Artigo 11.º

Lotes para Moradias

1 — A distância dos lotes ao eixo das ruas encontra-se determinada na Planta de Implantação.
2 — Estes lotes deverão ser delimitados nas frentes confinantes com a via pública por muretes de alvenaria, não podendo a sua altura exceder 1,00 m.
3 — Para além desta altura, mas não ultrapassando 1,50 m, poderão existir gradeamentos de madeira, ferro, elementos cerâmicos ou vedação com rede metálica e vegetação.
4 — Os afastamentos mínimos na implantação das moradias são os estabelecidos na Planta de Implantação.
5 — A cércea máxima a respeitar será de 7,00 m, não podendo a cota do rés-do-chão ultrapassar a altura de 1,50 m em relação à cota do arruamento ou passeio fronteiro, medida no seu ponto médio.
6 — É permitida a reunião de lotes destinados a moradias, para construção no lote resultante, de uma única moradia, desde que não sejam ultrapassados os parâmetros urbanísticos definidos para o conjunto dos lotes, bem como a integridade do conjunto onde se inserem.

Artigo 12.º

Construção de Anexos e Telheiros nos lotes para Moradias

1 — A Planta de Implantação identifica os lotes para moradias nos quais poderão ser construídos anexos de um só piso destinados a parqueamento, arrumos ou actividades complementares da função habitacional.
2 — Poderão ser construídos telheiros nos lotes para moradias, localizados a tardoz, desde que se implantem a mais de 5,00 m de distância da moradia e não ultrapassem a área de 12,00 m2.
3 — A altura máxima destas construções (cumeeira) não poderá ultrapassar 3,50 m para os anexos e 3,00 m para os telheiros.

Artigo 13.º

Parqueamento nas Moradias

Dentro do perímetro do lote deverá ser garantido espaço de parqueamento, à superfície ou em cave, na proporção de dois lugares por fogo.

Artigo 14.º

Edifícios destinados a Comércio e Serviços

Nos edifícios destinados a comércio e serviços poderá, também, ser exercida a actividade industrial — Classe 4 — desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Uso das construções

1 — Os vários tipos de uso previstos para as construções a levar a efeito na área do Plano estão indicados no quadro anexo à Planta de Implantação.
2 — Nas moradias isoladas e geminadas a Câmara Municipal poderá autorizar o exercício de actividades económicas de natureza não poluente integráveis no tecido urbano residencial.
3 — Não poderá ser utilizada a via pública como extensão dos estabelecimentos comerciais, excepto quando devidamente autorizada pela Câmara Municipal.
4 — As áreas destinadas a comércio deverão ser dotadas de condutas internas, de dimensão adequada e independentes entre si, para ventilação e eventual exaustão de fumos, com saída acima da cobertura.

Artigo 16.º

Estética das construções

1 — A construção das moradias de uma mesma banda respeitará um estudo de alçados de conjunto que garanta o equilíbrio e a coerência da linguagem arquitectónica global.
2 — Os materiais e cores a aplicar nas construções devem ter uma tonalidade clara. Por razões de composição arquitectónica poderão ser utilizados outros tons.
3 — Os telhados serão em telha cerâmica, na cor natural. Excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá autorizar outras soluções, desde que devidamente fundamentadas.

Artigo 17.º

Equipamento de Utilização Colectiva

Os espaços reservados a equipamento de utilização colectiva, devidamente assinalados na Planta de Implantação, destinam-se, nomeadamente, a equipamento de saúde, escolar, social e cultural.

Artigo 18.º

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva

1 — Os Espaços Verdes e de Utilização Colectiva serão espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, nos quais não serão permitidas a descarga de lixos ou entulhos de qualquer tipo e a destruição do solo vivo.
2 — Não serão permitidas quaisquer construções nestes espaços, excepto as de apoio à sua manutenção e quiosques devidamente autorizados pela Câmara Municipal.
3 — Poderá, no entanto, ser permitida a instalação e construção de infra-estruturas, designadamente, colectores de esgotos domésticos e pluviais, rede e postos de transformação de energia eléctrica, desde que não prejudiquem a circulação de peões e se integrem harmoniosamente no espaço verde urbano.

Artigo 19.º

Sistemas de Execução

1 — O presente plano será executado, preferencialmente, através do sistema de compensação.
2 — Em caso de justificada necessidade, podem, no entanto, ser utilizados os sistemas de cooperação ou de imposição administrativa.

Artigo 20.º

Mecanismos de Perequação

Os mecanismos de perequação utilizados são, designadamente:

a) Índice médio de utilização — 0,3463;
b) Área de cedência média / índice médio de cedência — 0,6068;
c) Índice médio de ocupação — 0,3932;
d) Repartição dos custos de urbanização.

Artigo 21.º

Servidão Administrativa de Passagem

1 — Sobre o lote L52 constituir-se-á servidão administrativa de passagem, ao nível do piso térreo, numa área de 120 m2, para acesso pedonal entre espaços públicos.

Artigo 22.º

Restrição de Utilidade Pública

A planta de condicionantes delimita as zonas adjacentes da linha de água sujeitas a restrições de utilidade pública.

Artigo 23.º

Ampliação, Conservação, Construção e Demolição de Construções Existentes

Nos prédios identificados com as letras L202 e L224 serão permitidas obras de ampliação, conservação, construção e demolição, desde que respeitem o previsto na Planta de Implantação.

Artigo 24.º

Competência

Compete à Câmara Municipal de Alcochete a gestão do presente Plano, cabendo à Assembleia Municipal a resolução de quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do regulamento.

Artigo 25.º

Integração no Domínio Público Municipal

As áreas a afectar a infra-estruturas, equipamentos de utilização colectiva e espaços verdes e de utilização colectiva, integrarão o domínio público municipal na sequência das respectivas operações de loteamento.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

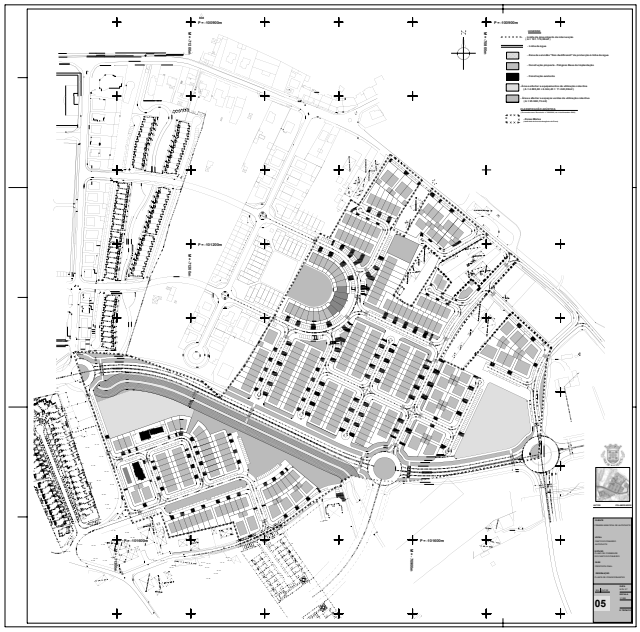

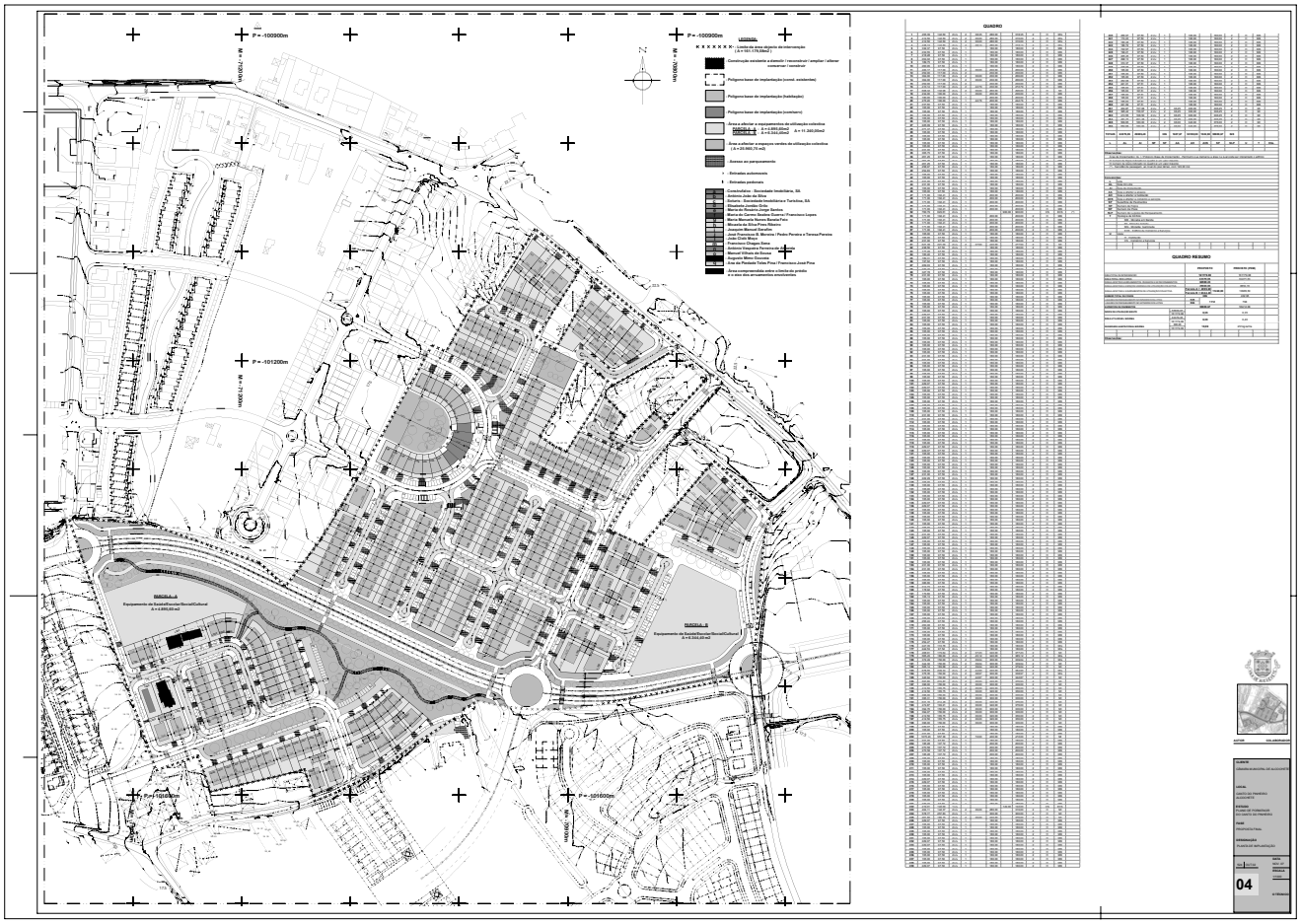

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 7792/2009

Dispensa de estágio

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torno público que, por meu despacho de 27/3/2009, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a dispensa do estágio para ingresso na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, nível 1 (escalão 1, índice 332) do trabalhador Arménio Manuel Barão Passos Cavaco.

O Trabalhador deverá ingressar na mencionada carreira/categoria, por tempo indeterminado, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

301620326

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 7793/2009

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 09-03-2009, a renovação, por mais 3 anos com início em 01-05-2009, das comissões de serviço nos seguintes cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão Municipal de Gestão e Administração Urbana 1 — Dr.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa;

Chefe da Divisão Municipal de Gestão e Administração Urbana 2 — Engenheira Maria Margarida Lopes Costa;

Chefe da Divisão Municipal de Gestão e Administração Urbana 4 — Arquitecta Anabela dos Santos Fernandes de Vasconcelos.

23 de Março de 2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

301620667

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 7794/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por meu despacho de 23 de Fevereiro último, a Assistente Técnica, Maria Isabel Alves Simões Teodósio, encontra-se em situação de mobilidade interna, na categoria de coordenador técnico, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1-1-2009. Como a trabalhadora está posicionada entre os níveis 14 e 15 da sua categoria de origem passará a ser remunerada pelo nível 17 da categoria de Coordenador Técnico.

18 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

301607586

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 7795/2009

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal,

Faz público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 e posteriores alterações, foi afixada, para os devidos efeitos, nos diversos serviços desta Autarquia, a lista de antiguidade do mapa de pessoal, em regime de direito público, do Município de Arganil, elaborada nos termos do artigo 93.º do mesmo diploma legal e reportada a 31/12/2008.

24 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.

301589289

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 7796/2009

Faz-se pública a lista das obras adjudicadas no ano de 2008, para efeitos de publicação no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.

Lista das obras adjudicadas no ano de 2008

Designação da obra	Valores s/ IVA	Adjudicatário	Forma de atribuição
Trabalhos Diversos nas Escolas Básicas do Alto Concelho em 2008	43.594,75 €	Sérgio Fernandes Torrão	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
Rede de Água em Torre Penalva	124.647,88 €	Construções Vieira Mendes, L.da	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
Ramais de Abastecimento de Água no Concelho de Azambuja — 2008	46.741,11 €	Construções Pragosa, S. A.	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
Reconversão da Escola da Maçussa para Centro de Dia	124.679,53 €	Construções Vieira Mendes, L.da	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
Arranjos Exteriores do Largo da Igreja em Casais das Comeiras	83.558,65 €	FABRIGIMNO — Fabricação de Material de Desporto, L.da	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
Arranjos da Entrada Poente de Azambuja	104.705,79 €	ISS PLANTIAGRO, L.da	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
Arranjos da Entrada de Vila Nova de S. Pedro	21.007,00 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Intervenção Urbana na Rua Pina Manique	24.150,00 €	ISS PLANTIAGRO, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Impermeabilização Interior da Cuba de Aspiração da EE de Água da Zona Industrial de Azambuja	7.964,62 €	REDECOR — Revestimentos de Protecção e Decoração, S. A.	Ajuste Directo Com Consulta
Reparação de Infiltrações na Cobertura do Pavilhão Municipal de Azambuja	21.624,00 €	METALPRESAS, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Arranjos Exteriores do Centro de Saúde de Manique	23.585,16 €	Construções Vieira Mendes, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Demolição do Edifício n.º 26 da Rua 5 de Outubro em Vale do Paraíso	7.500,00 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Arranjos Paisagísticos de Jardim em Aveiras de Cima	13.296,99 €	ISS PLANTIAGRO, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Parque Infantil em Aveiras de Cima	12.939,62 €	ISS PLANTIAGRO, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Infra-estruturas Feira de Maio	8.820,76 €	VALACABO — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Arranjos Exteriores na Vila de Aveiras de Cima	6.210,11 €	Construções Vieira Mendes, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Execução de Ligações Exteriores nas Tubagens da EE de Água da Zona Industrial de Azambuja	11.243,98 €	EDIOC — Empreendimentos e Obras, S. A.	Ajuste Directo Com Consulta
Execução de Muro de Suporte em Betão Armado em Tagarro	6.250,20 €	J. M. S. F. — Construção Civil e Obras Públicas	Ajuste Directo Com Consulta
Trabalhos Diversos na Escola Grandella em Aveiras de Cima	18.139,86 €	CARMATIFIL — Construções, L.da	Ajuste Directo Com Consulta

Designação da obra	Valores s/ IVA	Adjudicatário	Forma de atribuição
Reparação de Caixas de Visita de Esgoto Doméstico nos Casais das Boiças	13.330,00 €	FABRIGIMNO — Fabricação de Material de Desporto, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Arranjos Paisagísticos do Largo da Fonte em Aveiras de Baixo	5.257,30 €	ISS PLANTIAGRO, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Remodelação das Ligações dos Sistemas de Drenagem na Rua Conselheiro Arouca em Azambuja	15.107,81 €	EDIOC — Empreendimentos e Obras, S. A.	Ajuste Directo Com Consulta
Iluminação de Estacionamento	4.755,80 €	TELETEJO, S. A.	Ajuste Directo Com Consulta
Execução da Rede de Drenagem na Entrada Nascente da Vila de Azambuja	23.935,00 €	Armando Cunha, S. A.	Ajuste Directo Com Consulta
Reparação de Muro e Vala na Estrada de Alcoentre	5.970,00 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo Com Consulta
Reforço da Instalação Eléctrica dos Talhos Mercado Diário	429,18 €	MODERNILUX — Instalações Eléctricas, L.da	Ajuste Directo
Reparação de Colunas	4.950,00 €	Schréder Iluminação, S. A.	Ajuste Directo
Conduta de Água em Azambuja	4.053,86 €	Construaza Construção e Projectos, L.da	Ajuste Directo
Melhoramento do Jardim Frontal e Passeio da Escola Grandella em Aveiras de Cima	4.966,40 €	ISS PLANTIAGRO, L.da	Ajuste Directo
Instalação de Contador de Energia Eléctrica no Pavilhão Municipal	1.662,31 €	ELECTROESTE — Instalações Eléctricas, L.da	Ajuste Directo
Desmontagem de Colunas de Iluminação	2.640,00 €	VALACABO — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L.da	Ajuste Directo
Reforço de Iluminação na Biblioteca de Alcoentre	900,00 €	ELECTROBAÇA, L.da	Ajuste Directo
Remoção de Iluminação Pública em Azambuja.	1.084,14 €	VALACABO — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L.da	Ajuste Directo
Reparações Diversas no Edifício Municipal em Vale do Brejo	2.754,00 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo
Reparações Diversas na Ponte de Tagarro	580,00 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo
Execução de Alteração da Porta Principal do Auditório do Pateo Valverde, Azambuja	1.866,45 €	Sérgio Fernandes Torrão	Ajuste Directo
Instalação de Sondas no Reservatório da Zona Industrial de Azambuja	893,66 €	HIDROMECANELÉCTRICA, L.da	Ajuste Directo
Execução de Reparação em Estores no Pateo Valverde.	500,00 €	VERTIPLAS — Estores e Revestimentos, L.da	Ajuste Directo
Intervenções Diversas na Antiga Pousada da Juventude em Azambuja	4.807,50 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo
Instalação de Sondas no Reservatório de Aveiras de Cima	427,16 €	HIDROMECANELÉCTRICA, L.da	Ajuste Directo
Reparação de Projectores Jardim Urbano	999,20 €	Schréder Iluminação, S. A.	Ajuste Directo
Reparação de Iluminação no POM	576,00 €	ELECTROBAÇA, L.da	Ajuste Directo
Iluminação Decorativa na Casa da Juventude	4.936,60 €	Schréder Iluminação, S. A.	Ajuste Directo
Vedação dos Depósitos de Água de Casais de Baixo	1.980,00 €	SOLGARDEN, L.da	Ajuste Directo
Reordenamento Urbano na Horta do Maia em Azambuja	3.527,62 €	Armando Cunha, S. A.	Ajuste Directo
Ramal de Alimentação para Estação Elevatória Águas	1.852,49 €	VALACABO — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L.da	Ajuste Directo

201632996

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 7797/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho de 2009/03/24, vai proceder à discussão pública relativa à alteração ao loteamento n.º 20/07, em que é interessado José Castro & Filhos, L.da, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 08:30 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sito no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha.

26 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.

301598077

Edital n.º 351/2009

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento de Incentivo à Natalidade e Adopção no Concelho de Caminha, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia dezasseis de Fevereiro de 2009.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

17 de Fevereiro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira Costa*.

301558646

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso (extracto) n.º 7798/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 06 de Janeiro de 2009 e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada, por um período de 3 anos, a nomeação, em regime de comissão de serviço, do Eng.º António José Santos Pereira, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Manutenção, a partir de 08 de Abril de 2009, inclusive.

13 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

301530335

Aviso (extracto) n.º 7799/2009

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal referente ao ano de 2008, de acordo com o estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações, no Edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Mais se torna público que da organização da lista de antiguidades cabe reclamação, a deduzir do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme o estabelecido no artigo 96.º do referido diploma legal.

16 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

301537845

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Anúncio n.º 2916/2009

O Município de Coimbra torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 02/03/2009, considerou prioritário o investimento no Centro Escolar da Solum-Sul, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, sendo realizado um ajuste directo para aquisição de serviços de elaboração dos projectos de especialidades, mapas de medições e orçamentos relativos ao projecto de arquitectura e plano de segurança e saúde daquele Centro, como previsto no artigo 5.º, n.º 4, do mesmo diploma.

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Encarnação*.

301573582

Aviso n.º 7800/2009

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, bem como do artigo 13.º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, a Exma. Senhora Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, pertencente ao mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi nomeada no cargo de Directora Municipal de Administração e Finanças, o qual equivale a direcção superior do 1.º grau, por proposta, do Exmo. Senhor Presidente, Dr. Carlos Encarnação, à Câmara Municipal, tendo a mesma sido foi aprovada por unanimidade por deliberação da Câmara Municipal do dia 16 de Março do corrente. Esta nomeação foi efectuada por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço por três anos, ao abrigo do artigo 18.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), e artigo 8.º-A do Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho.

Considerando:

O elevado currículo da Exma. Senhora Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, a sua pública e reconhecida competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo de Direcção Superior de 1.º Grau, como Directora Municipal de Administração e Finanças.

A posse das habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o provimento no cargo em causa, nomeadamente a posse de licenciatura, acrescendo o facto de se tratar de uma Técnica, em exercício de funções Dirigentes na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.;

A adequação do seu perfil à Direcção Municipal de Administração e Finanças, a qual constitui um serviço de coordenação das unidades operacionais representativas das grandes áreas de actuação camarária.

A autorização para a nomeação, emitida nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, pelo serviço de origem, designadamente a Comissão da Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

27 de Março de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, por delegação, *Marcelo Nuno Gonçalves Pereira*.

Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Economia, ramo de Gestão, em 1980, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Currículo profissional:

Frequência de várias acções de formação, destacando-se as áreas da Gestão Pública, Controlo Financeiro, Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços, Gestão Orçamental Pública, entre outras;

Adjunta do Secretário de Estado da Defesa Nacional, do VIII Governo Constitucional, para os assuntos económicos (1982-1983);

Adjunta do Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Defesa Nacional do IX Governo Constitucional;

Técnica Superior de 2.ª classe, contratada, do Centro de Estudos e Formação Autárquica, desde 27 de Fevereiro de 1984;

Técnica Superior de 2.ª Classe, com provimento definitivo, desde Julho de 1986 no Centro de Estudos e Formação Autárquica;

Técnica Superior de 1.ª Classe, por nomeação, na sequência de concurso, desde 25 de Fevereiro de 1988;

Assessora Principal, desde 22 de Fevereiro de 1997, pertencente ao então designado, quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Centro de Estudos e Formação Autárquica, nomeada, desde 28 de Março de 1991 até 30 de Setembro de 1999;

Administradora da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (cargo equiparado a Director de Serviços), nomeada, desde 1 de Outubro de 1999, em comissão de serviço (por três anos, e posteriormente em gestão corrente), tendo sido entretanto, nomeada Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira por força da reestruturação dos serviços da referida Comissão, cargo que exerceu até à presente nomeação.

Outras actividades:

Monitora de formação do Centro de Estudos e Formação Autárquica, desde 1985;

Docente da Cooperativa de Ensino de Coimbra — Colégio de S. Pedro, entre 1986/1988.

301633279

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 7801/2009

Para os devidos e legais efeitos, se torna público que, por imposição legal do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, a Oferta Pública de Emprego de um lugar de Assistente Administrativo, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, foi declarada extinta por caducidade.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

301609505

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 7802/2009

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2008 e, na sequência da oferta pública de trabalho para oito Técnicos Superiores de 2.ª classe, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, se procedeu com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2008, à celebração dos referidos contratos com Rodrigo dos Reis Marquez, Maria Paula Marchante Lousão Grilo, Ana Rita Nóbrega Ricardo, Carla Maria Reis Caetano, José Alberto Ribeiro Pinheiro, Vânia Alexandra das Dores Azevedo de Sousa Pina, Anabela Marçal Ramos e Cátia Filipa Lopes de Oliveira, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

5 de Fevereiro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301529964

Aviso n.º 7803/2009

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho

datado de 30 de Dezembro de 2008 e, na sequência da oferta pública de trabalho para três Técnicos Superiores Juristas de 2.ª Classe, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, se procedeu com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2008, à celebração do referido contrato com Emília Jesus Farias Figueiredo Almeida Monteiro, Helena Maria Correia Batista Tomás e Ana Isabel Francisco Vitorino Rodrigues com a categoria de Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

6 de Fevereiro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira.*

301529842

Aviso n.º 7804/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de 30 lugares para assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso geral para Assistente Administrativo Principal, aberto pelo aviso n.º 5824 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008 e válido, atenta à respectiva classificação final homologada em 17 de Dezembro de 2008 e ao abatimento àquela lista de uma das candidatas, por não ter cumprido o disposto no artigo 41.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi determinado o reposicionamento remuneratório por despacho superior de 29 de Janeiro de 2009, da candidata classificada em 36.º lugar, Sandra Cristina Monteiro Vassalo, transitando para a situação remuneratória correspondente à que deteria por nomeação à categoria do concurso.

Para o efeito será celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301529753

Aviso n.º 7805/2009

Anulação

Para os devidos efeitos, torna-se público, que o aviso n.º 5127/2009, publicado no dia 09 de Março de 2009, no *Diário da República* n.º 47, referente ao concurso externo de ingresso para admissão de Técnicos Superiores de 2.ª Classe, está repetido, pelo que deverá ficar sem efeito.

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301570114

Aviso n.º 7806/2009

Anulação

Para os devidos efeitos, torna-se público, que o aviso n.º 5139/2009, publicado no dia 09 de Março de 2009, no *Diário da República* n.º 47, referente ao concurso externo de ingresso para admissão de Técnicos Superiores Jurista de 2ª. Classe, saiu com o título incorrecto e em duplicado, pelo que deverá ficar sem efeito.

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301569987

Aviso n.º 7807/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe da divisão de limpeza urbana

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119 de 23 de Junho de 2008 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º E200806/0338 e no jornal de expansão nacional «o Público» em 24 de Junho de 2008 e ainda por que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Atendendo ainda que o júri de selecção do referido procedimento concursal, propôs nomear, através da Acta n.º 3, datada de 09 de Fevereiro de 2009 e homologada em 25 de Fevereiro de 2009, a candidata Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, por considerar que, era esta que reunia os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo e detém competências e experiência, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Considerando que a aludida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11 de Março de 2009 a nomeação de Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques para exercer o cargo o cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, pelo período de 3 anos. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, Engenheira do Ambiente Assessora Principal do grupo de pessoal de Técnico Superior do mapa de pessoal.

Habilitações académicas:

Mestre em Política, Economia e Planeamento de Energia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Estratégia para sustentabilidade urbana; Gestão Ambiental; Direito do Ambiente; Contribuição dos Poderes Locais para preservação do ambiente, Processos de Grupo na implementação de Planos e Projectos com impactes no ambiente; Protecção sanitária dos trabalhadores contra riscos de exposição ao amianto, durante o trabalho; Auditorias internas; Técnicas de Chefia e Liderança; Avaliação de Desempenho — SIADAP, entre 1991 e 2008

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções na carreira de Engenheiro do Ambiente do Departamento do Ambiente da Câmara Municipal de Loures desde 1994 destacam-se a coordenação e elaboração da candidatura desta Câmara Municipal à VII edição do Concurso "Cidades Limpas"; participação no desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental; participação na realização da 1.ª Feira do Ambiente e Desenvolvimento do concelho de Loures; participação na organização dos seminários promovidos pelo departamento do Ambiente " A limpeza dos espaços públicos: melhoria contínua do desempenho" e "A limpeza dos espaços públicos: desafios no novo milénio".

O exercício do cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana desde 1998 na Câmara Municipal de Loures evidencia as competências específicas de gestão de equipas e domínios no âmbito de actividades do cargo concursado.

23 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira.*

301591394

Aviso n.º 7808/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau director do Departamento de Gestão Urbanística

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento de Gestão Urbanística, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188 de 29 de Setembro de 2008 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º E200809/0318 e no jornal de expansão nacional «o Público» em 30 de Setembro de 2008 e ainda por que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republi-

cado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Atendendo ainda que o júri de selecção do referido procedimento concursal, propôs nomear, através da Acta n.º 3, datada de 22 de Janeiro de 2009 e homologada em 12 de Fevereiro de 2009, a candidata Maria Madalena Trincão Silva Cunha, por considerar que, era esta que reunia os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo e detém competências e experiência, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Considerando que a aludida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11 de Março de 2009 a nomeação de Maria Madalena Trincão Silva Cunha, para exercer o cargo o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento de Gestão Urbanística, pelo período de 3 anos. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Maria Madalena Trincão Silva Cunha, Técnico Superior do mapa de pessoal

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Participação nos Seminário de Alta Direcção em Administração Local em Setembro de 2006, Seminário Internacional de Exercício e Saúde "Viver Território" em Maio de 2003, no VII Congresso Ibero americano de Urbanismo em 1998, Seminário Intermunicipal sobre a Recuperação e Legalização de Bairros de Génese Ilegal.

Formação em Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; Legislação de Segurança contra riscos e incêndios; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Operacionalização do SIADAP; Informática (CAD; bases de dados).

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções na carreira de Técnico Superior de Arquitectura na Câmara Municipal de Loures desde 1993 que se insiram a gestão urbana e ordenamento do território, destacam-se os estudos de recuperação das áreas urbanas de génese ilegal nas freguesias se Santo Antão do Tojal, São Julião do Tojal, Frielas e Fanhões.

O exercício dos cargos de Chefe da Divisão de Gestão de Projectos Estruturantes em 2004 até 2007 e de Directora do Departamento de Gestão Urbanística em regime de substituição desde Setembro de 2007 da Câmara Municipal de Loures evidenciam as competências específicas de gestão de equipas e domínios no âmbito de actividades do cargo concursado.

23 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira.*

301591304

Declaração de rectificação n.º 1023/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior jurista principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 3063/09, publicado no *Diário da República* n.º 24 de 04/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

"...por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008."

Dever-se-á ler:

"...com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008."

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301576182

Declaração de rectificação n.º 1024/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de sete lugares para arquitecto de 1ª classe

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 417/09, publicado no *Diário da República* n.º 28 de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

"...por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008."

Dever-se-á ler:

"...com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008."

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301576133

Declaração de rectificação n.º 1025/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares para engenheiro civil de 1ª classe

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 416/09, publicado no *Diário da República* n.º 28 de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

"...por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008."

Dever-se-á ler:

"...com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008."

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301576077

Declaração de rectificação n.º 1026/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para técnico superior de gestão principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 415/09, publicado no *Diário da República* n.º 28 de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

"...por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008."

Dever-se-á ler:

"...com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008."

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301576052

Declaração de rectificação n.º 1027/2009

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares para jardineiro principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 414/09, publicado no *Diário da República* n.º 28 de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

"...por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008."

dever-se-á ler:

"...com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008."

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira*.

301575989

Declaração de rectificação n.º 1028/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior de comunicação social principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 3059/09, publicado no *Diário da República* n.º 24 de 04/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

"…foi nomeado como Técnico Superior de Comunicação Social Principal..."

Dever-se-á ler:

"…foi nomeado como Técnico Superior de Comunicação Social Principal, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008…"

20 de Março de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *António Pereira.*

301576247

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso (extracto) n.º 7809/2009

Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Mação, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2009, o Regulamento para a Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas no Concelho de Mação, que em anexo se transcreve na íntegra.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

Regulamento para a Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas no Concelho de Mação

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Os auxílios a atribuir pela Câmara Municipal de Mação, adiante designada por CMM, para obras de conservação, reparação e beneficiação de habitações degradadas no Concelho de Mação, incluindo ligações às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos, são reguladas pelas regras fixadas no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Tipos de auxílio

1 — Os auxílios previstos no artigo anterior podem ser:

a) Comparticipações financeiras;
b) Atribuição de cal para pintura de fachadas;
c) Redução de taxas e licenças municipais;
d) Cedência de maquinaria e equipamento da CMM.

2 — Podem candidatar-se a esses auxílios, os agregados familiares que, pretendendo fazer obras de conservação, melhoria ou beneficiação das suas habitações, preencham, cumulativamente, todos os requisitos fixados no presente Regulamento.
3 — Não são comparticipáveis as obras já executadas no momento da decisão do processo.

Artigo 3.º

Comparticipações financeiras

1 — As comparticipações financeiras a atribuir pela CMM são financiadas através de verbas inscritas em orçamento.
2 — Independentemente do seu custo total, as obras, por cada agregado familiar, não poderão ser financiadas em montante superior a 50%, atentos os seguintes limites máximos:

a) € 150,00, para a pintura da fachada dos edifícios;
b) € 250,00, para as obras de reparação/beneficiação de telhados.

Artigo 4.º

Fornecimento de cal

Poderá, ainda, em casos específicos, ser atribuída cal, para pintura de fachadas, até ao máximo de 30 quilogramas por cada agregado familiar.

Artigo 5.º

Cedência de maquinaria e equipamento

1 — Poderá verificar-se a cedência de maquinaria e equipamento da Câmara Municipal de Mação para a retirada de entulhos, bem como para proceder a demolições tidas por necessárias.
2 — A cedência de maquinaria e equipamento da Câmara Municipal de Mação estará dependente da disponibilidade dos serviços.
3 — A cedência de maquinaria e equipamento da Câmara Municipal de Mação para demolições tidas por necessárias estará dependente de declaração escrita dos interessados responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados nos prédios contíguos.

Artigo 6.º

Redução de taxas e licenças

As obras previstas neste Regulamento, terão as respectivas taxas e licenças municipais reduzidas em 95%.

Artigo 7.º

Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal

1 — A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal será composta pelo presidente da Câmara Municipal, ou seu representante legal, que supervisionará, por um responsável pelo gabinete técnico da Câmara, e por um fiscal municipal que fiscalizará o decorrer das obras.
2 — Sempre que julgue necessário ou conveniente, o presidente pode solicitar a presença de outros elementos nesta Comissão.
3 — É competência desta Comissão a análise de todos os pedidos feitos no âmbito deste programa.
4 — As decisões da Comissão serão presentes a reunião da Câmara Municipal para aprovação, sendo as mesmas definitivas.
5 — Após a aprovação pela Câmara Municipal será celebrado um protocolo com o beneficiário.

Artigo 8.º

Beneficiários

1 — Para poderem beneficiar das comparticipações financeiras, todas as candidaturas terão obrigatoriamente um pedido, de onde constará:

a) Identificação do agregado familiar;
b) Registo de propriedade ou autorização do proprietário para as obras a efectuar;
c) Estado de conservação do imóvel;
d) Declaração onde conste que, caso se verifique a venda do imóvel antes de decorridos 5 anos após a realização das obras, terá de haver devolução total das verbas investidas.

2 — Em caso de falsas declarações, no que respeita às condições mencionadas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 deste artigo, quando devidamente comprovadas, a CMM cessa imediatamente toda e qualquer forma de apoio, reservando-se o direito de solicitar a devolução de verbas já aplicadas.

Artigo 9.º

Compropriedade

1 — Existe propriedade em comum, ou compropriedade, quando duas ou mais pessoas são simultaneamente titulares do direito de propriedade sobre o mesmo prédio.
2 — Para efeitos do presente Regulamento, os comproprietários exercem, em conjunto, todos os direitos que pertencem ao proprietário singular.
3 — O comproprietário pode dispor de toda a sua quota na comunhão ou de parte dela, mas não pode, sem consentimento dos restantes consortes, candidatar-se às comparticipações previstas neste Regulamento; para que haja, porém, a maioria dos consortes, é necessário que eles representem, pelo menos, metade do valor total das quotas.
4 — Os actos realizados pelo comproprietário contra a oposição da maioria legal dos consortes são anuláveis e tornam o autor responsável pelo prejuízo a que der causa, não podendo a CMM ser responsabilizada, a qualquer título.

Artigo 10.º

Publicidade

A CMM deverá elaborar editais, onde serão publicitadas as condições de candidaturas a este programa, e promoverá a sua afixação nos sítios de estilo e nas sedes das Junta de Freguesia do concelho.

Artigo 11.º

Decisão

1 — No prazo de 30 dias, a contar da apresentação do requerimento devidamente instruído, a Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, procede à sua apreciação.

2 — O presidente da Câmara exara o competente despacho sobre o requerimento, notificando o interessado.

3 — Os pagamentos referidos no artigo 3.º serão liquidados no prazo máximo de 30 dias a contar da apresentação das respectivas facturas.

Artigo 12.º

Relatório

No fim das obras realizadas, deverá ser preenchido um relatório das obras executadas.

Artigo 13.º

Disposições finais

Todos os casos omissos a este Regulamento são analisados e decididos em sessão camarária.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação e terá a duração de dois anos desde essa data.

301627771

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 7810/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Março de 2009, de acordo com o artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado, o regresso de Eduardo António Ferreira Vasconcelos, ao posto de trabalho de assistente operacional previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrado no Departamento de Obras e Equipamentos, ficando o mesmo posicionado na carreira/categoria de assistente operacional, entre a 1.ªe a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 1 e 2, a que corresponde a remuneração 518.35€, que se encontrava de licença sem remuneração, reiniciando funções a partir de 1 de Abril de 2009.

30 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

301622773

Aviso n.º 7811/2009

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 24 de Março de 2009, procede à abertura da "discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 333/84, emitido em nome de Dr. Adelino Príncipe, alterando, no lote 1, a área de implantação para 180 m^2, mantendo-se o número de pisos acima da cota de soleira (2), sendo a área destinada a habitação de 180 m^2; 90 m^2 destinados a comércio e 90 m^2 destinados a garagem / arrumos; de tipologia bifamiliar, com dois fogos, e que José Barros de Castro pretende levar a efeito na rua Dr. Adelino Príncipe, freguesia de Tuías, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 06 de Abril de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Tuías.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

24 de Março de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho.*

301613247

Aviso (extracto) n.º 7812/2009

Para os efeitos previstos no artigo37.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que Sandra Cristina Lopes Alves denuncia o contrato a termo resolutivo certo como Técnico Superior de Desporto, a partir de 19 de Abril de 2009, de acordo com o n.º 2, do artigo286.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

301627025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 7813/2009

Proposta de Regulamento do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em sessão ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2008 proceder à apreciação pública e recolha de sugestões da proposta de regulamento para o Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal nos termos abaixo transcritos.

Assim e nos termos do n.º 2 do referido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão dirigir por escrito as sugestões a esta Câmara Municipal, Secção de Cultura e Turismo, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Proposta de Regulamento do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal

Preâmbulo

O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, propriedade da Câmara Municipal de Matosinhos, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pela Câmara Municipal de Matosinhos constituindo um espaço privilegiado de promoção e difusão de actividades culturais e artísticas.

O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, está vocacionado como espaço nobre de serviço público, no qual se visa promover e divulgar actividades no âmbito da cultura e das artes. O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, será uma estrutura de programação consistente e regular das várias artes, constituindo-se como catalisador da criação artística sob todas as suas formas. Tendo em conta que a circulação de saberes, ideias e experiências é tão importante para um são desenvolvimento cultural, quanto a potenciação dos recursos locais, o Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal afirma-se como um espaço de encontro de discursos artísticos nacionais e internacionais. A par da multiplicidade estética, enriquecida pelo acolhimento a estruturas regionais, nacionais e estrangeiras, produção própria e co-produção, os hábitos de convivência e fruição estimulam a exigência de qualidade indispensável a uma real confluência de públicos e artistas numa cadeia de comunicação e formação; e num palco, todas as artes.

Salientando uma preocupação em firmar e formar públicos, o Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal tem como missão, sensibilizar a população para a diversidade tanto diacrónica como sincrónica das práticas e géneros artísticos, através de uma escolha criteriosa de obras, intérpretes e criadores, cada um deles reflectindo uma vivência e um discurso bem caracterizado. Assim, os objectivos específicos são: assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a criatividade, o encontro e intercâmbio de ideias entre diferentes artistas portugueses e estrangeiros; promover a formação cultural através do desenvolvimento de actividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na actividade cultural da região; garantir o apoio técnico e logístico a outras instituições e criadores na realização de projectos de índole diversa; participar nas redes nacionais e internacionais de circulação de espectáculos; contribuir para o aumento da oferta nacional de produção de espectáculos; e estimular a reflexão e a crítica formadora de consciências. Em concreto, pretende-se incentivar, através da dinamização do espaço, o cinema experimental, independente e documental e ou de qualidade, o teatro de origem nacional ou estrangeira, a música, a dança, leituras ou

recitais poéticos, conferências, *workshops,* ateliês e *masterclasses,* debates e colóquios sobre temas científicos ou artísticos e exposições.

Para além das acções promovidas pela Câmara Municipal de Matosinhos deverão ter lugar Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município.

Para que se verifique uma correcta e racional utilização do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, nos moldes referidos, é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer o seu uso por aqueles que intervenham em actividades aí promovidas pela Câmara Municipal de Matosinhos ou pelas entidades que dele disponham por cedência da Câmara Municipal de Matosinhos, sejam promotores, artistas, técnicos ou público, bem como, de critérios que devem presidir à cessão deste espaço a entidades exteriores.

"Assim, é elaborado ao abrigo da competência regulamentar própria das autarquias locais, prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, para a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Cine-Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal".

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras de funcionamento, segurança e utilização do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal e as normas relativas à cedência deste espaço a entidades exteriores à Câmara Municipal de Matosinhos.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação pessoal

As normas do presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, como tal se entendendo todos aqueles que intervenham em actividades aí promovidas pela Câmara Municipal de Matosinhos, ou por quaisquer outras entidades, designadamente na qualidade de promotores, artistas, técnicos ou público.

Artigo 3.º

Fins

O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, constitui um espaço, propriedade da Câmara Municipal de Matosinhos, destinado à promoção e realização de actividades e eventos nos domínios da cultura, das artes, da educação e do desenvolvimento social, cívico e político.

Artigo 4.º

Gestão, Exploração e Manutenção do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal

A gestão, exploração e manutenção do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Matosinhos, devendo a mesma obedecer às regras constantes do presente regulamento e reger-se por critérios de elevada qualidade e incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão cultural, artística, do conhecimento e da acção cívica.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 5.º

Utilização do Cine Teatro Constantino Nery- Teatro Municipal

1 — O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal — empreendimento sito na Avenida Serpa Pinto, Matosinhos, para o efeito dispõe de um foyer uma sala de espectáculos com 240 lugares; uma sala de ensaios; estruturas de apoio entre as quais cinco camarins com casa de banho, quatro casas de banho de acesso ao público e um Café-concerto com galeria destinada a exposições.

2 — A utilização do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, bem como a imagem pública do serviço.

3 — Não será permitida a utilização do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, para fins que não se enquadrem nos previstos no artigo 3.º do presente regulamento.

4 — A realização de actividades no edifício, devem ser programadas e promovidas pela Câmara Municipal de Matosinhos.

5 — A exploração do Café Concerto, susceptíveis de funcionamento autónomo, pode ser assumida directamente pela Câmara Municipal de Matosinhos, ou, bem assim, outorgar a terceiros, através de contrato ou protocolo adequado que garantam, em qualquer caso, a prossecução do interesse público e o respeito integral pelo presente regulamento.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, o contrato de exploração especificará os direitos e obrigações do concessionário do Café concerto

7 — Compete ainda à Câmara Municipal de Matosinhos, assegurar a manutenção corrente e periódica das instalações, para que as mesmas detenham, permanentemente, os exigidos níveis de funcionalidade e segurança. Tal responsabilidade pode ser transferida, parcial ou integralmente, para a entidade que adquirir do direito de exploração do equipamento.

8 — A Câmara Municipal de Matosinhos, encarregar-se-á do recrutamento do pessoal necessário ao funcionamento do equipamento, excepto nos casos em que tal responsabilidade seja cometida a entidades terceiras, mediante contrato ou protocolo.

Artigo 6.º

Regras de funcionamento

Os técnicos e funcionários em exercício de funções no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, devem cumprir e fazer cumprir aos restantes utilizadores as regras de funcionamento constantes do presente capítulo.

Artigo 7.º

Lotação Máxima Instantânea das Instalações

1 — A Lotação máxima instantânea, em conformidade com a arquitectura tradicional da sala, é de 240 lugares.

2 — A aferição permanente da lotação máxima das instalações, será efectuada através de dispositivos mecânicos ou electrónicos de controlo, instalados na zona de acesso.

Artigo 8.º

Preparação dos eventos

1 — Para assegurar a normal e correcta realização de qualquer evento, os serviços competentes solicitarão, sempre que se justifique, a apresentação prévia dos seguintes elementos:

a) Esquemas técnicos de luz e som;

b) Esquemas técnicos de palco (colocação de pessoas, aparelhos, adereços, etc.);

c) Indicações acerca dos cenários (características gerais, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, etc.);

d) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;

e) Alinhamento do programa específico;

f) Indicação do número de intervenientes: artistas, técnicos, outros.

g) Elementos para a edição de materiais gráficos, nomeadamente textos, fotografias, programas específicos, etc.

h) Elementos necessários ao processamento contratual.

Artigo 9.º

Montagem e ensaios

1 — As datas e horários de montagem e ensaios para qualquer espectáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo e características dos mesmos, de modo a elaborar o respectivo calendário e reunir as necessárias condições.

2 — Os intervenientes nos espectáculos ou outras iniciativas deverão, sempre que for considerado necessário, acompanhar e participar no processo de montagem, em colaboração com os técnicos responsáveis do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal.

3 — Nos espectáculos ou outras iniciativas promovidas por entidades terceiras, os técnicos do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal prestarão toda a colaboração solicitada pelos respectivos promotores.

Artigo 10.º

Fixação de datas e horários dos eventos

1 — As datas e horários para realização de qualquer espectáculo ou iniciativa no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, deverão

ser estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo e características dos mesmos, de modo a elaborar o respectivo calendário e reunir as necessárias condições à sua preparação, bem como à sua divulgação junto do público.

2 — Os intervenientes nos eventos a realizar no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, deverão respeitar as datas e horários estabelecidos, não planificando a sua actuação, participação e ocupação sem os terem em conta.

3 — A fixação de datas e horários dos eventos a realizar no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, deverão sempre que possível, acautelar o respeito pelos horários em que o mesmo se encontre cedido para outras actividades, devendo, quando tal não se torne viável, procurar-se soluções alternativas com a entidade cessionária.

Artigo 11.º

Utilização de meios e equipamentos técnico-materiais

1 — Todos os meios e equipamentos técnico-materiais do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal são comandados e supervisionados pela Direcção Técnica do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, cabendo a estes assegurar a sua boa utilização.

2 — Sempre que for considerado conveniente e necessário, os técnicos dos organizadores de espectáculos ou outras iniciativas podem, em colaboração com os técnicos responsáveis pelo Teatro, utilizar os meios e equipamentos técnico-materiais, nas várias fases de preparação e concretização dos mesmos.

3 — Não é permitida a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho ou instrumento para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.

4 — O horário do Cine Teatro é de Segunda a Domingo das 10:00 à 01:00 da manhã;

Café Concerto, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado e Domingo das 10:00 às 02:00 da manhã, salvo autorização expressa e pontual do Vereador com competências delegadas.

Artigo 12.º

Conservação dos equipamentos e materiais

Os utilizadores obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados, devendo, em caso de danificação ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, ser o mesmo reposto ou pago por quem seja civilmente responsável pelo dano.

Artigo 13.º

Acesso a áreas reservadas

1 — Antes, durante e após os espectáculos ou outros eventos não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado a pessoas que não estejam directamente relacionadas com aqueles, excepto se autorizadas pela Direcção de Cena.

2 — Durante o decorrer de congressos, conferências, simpósios e encontros, a entrada nas zonas de acesso reservado está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre os serviços competentes e as entidades utilizadoras.

Artigo 14.º

Entrada do público no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal

A entrada no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, apenas é permitida a quem tiver adquirido bilhete de ingresso, convite, ou participe directamente no espectáculo ou iniciativa, excepto se autorizadas.

Artigo 15.º

Condições de Permanência nas Instalações

1 — A permanência dos utentes no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, implica que estes utilizem as respectivas instalações e dispositivos que as incorporam de forma adequada e em absoluto respeito pelas disposições do presente Regulamento.

2 — Constitui, ainda, condição geral de permanência no equipamento, a constante adopção de conduta civicamente aceitável, consentânea com os padrões de dignidade comportamental exigíveis em equipamentos públicos.

3 — Têm prioridade de acesso ao auditório, pessoas nas seguintes condições:

a) Invisuais e respectivo acompanhante;
b) Portadores de incapacidade física e respectivo acompanhante;
c) Portadores de incapacidade mental e respectivo acompanhante;
d) Grávidas;

Artigo 16.º

Interdições

1 — Não é permitido fumar no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal excepto em cena se o personagem assim o exigir.

2 — Não é permitido a utilização de dispositivos sonoros no interior da sala do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal enquanto na mesma se encontrem a decorrer quaisquer espectáculos ou eventos.

3 — Não é permitido frequentar o bar durante a realização do evento, por pessoas que não tenham adquirido bilhete de ingresso, não possuam convite ou autorização para o efeito.

4 — Não é permitido transportar bebidas e comidas para o interior da sala, assim como objectos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança do público.

5 — Não é permitido acender fósforos accionar quaisquer mecanismos de emissão de luz nas zonas interditas a fumadores;

6 — Não é permitido provocar ruído que possa prejudicar o evento, que incomode o público ou lese o trabalho dos artistas e dos técnicos, nomeadamente pela utilização de telemóveis ou outros equipamentos electrónicos;

7 — Não é permitido deitar lixo fora dos locais apropriados;

8 — É expressamente proibida a entrada de animais, excepto quando acompanhantes de invisuais, ou quando sejam parte integrante do espectáculo, não podendo pôr em causa a segurança do equipamento, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.

9 — É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente no local.

10 — Não é permitida a entrada na sala depois do início do espectáculo, salvo situações excepcionais.

Artigo 17.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às legítimas ordens do pessoal de serviço ou que sejam prejudiciais a terceiros, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo de recurso à autoridade.

2 — Os infractores devem ser sancionados com:

a) Repreensão verbal;
b) Expulsão das instalações;

Artigo 18.º

Reprodução, captação de som e imagem

1 — Não é permitido fotografar, filmar ou efectuar gravações de som de qualquer evento ou espectáculo que se realize no Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal.

2 — No caso de fotografias ou gravações de som e imagem de artistas ou outros intervenientes nos eventos ou espectáculos será igualmente necessária a autorização prévia destes, de modo a salvaguardar os direitos de autor e as condições necessárias para o normal desempenho durante as actuações.

3 — Quando tal se justifique, o Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal poderá determinar que a autorização de fotografar ou efectuar gravações de som e de imagem fique sujeita a pagamento.

4 — Quando autorizada, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som ficará condicionada pelas exigências técnicas dos espectáculos e outras iniciativas, assim como, pela circulação, segurança, visão e audição normais do público.

Artigo 19.º

Venda de produtos

A venda de quaisquer produtos no espaço do Teatro, por parte dos promotores ou intervenientes nos espectáculos ou eventos, dependerá de prévia autorização da Direcção do Cine Teatro Constantino Nery- Teatro Municipal, e será efectuada pelos próprios interessados em local e modo a estabelecer.

CAPÍTULO III

Condições de cedência

Artigo 20.º

Cedência do Teatro

1 — O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, poderá ser cedido a entidades exteriores, desde que os fins da cedência se coadunem com os definidos no artigo 3.º do presente regulamento.

2 — Salvo excepções devidamente fundamentadas, a cedência das instalações a entidades terceiras será sempre onerosa e objecto de decisão do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas. Os preços são os referidos no anexo 2.

Artigo 21.º

Princípios inerentes à cedência

1 — A cedência do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste regulamento.

2 — Cessionário é o utilizador que pode ser Pessoa Singular ou Colectiva, sejam estas Públicas ou Privadas, nacionais ou internacionais.

3 — Ceder a sala de espectáculos, o Café-concerto ou a sala de ensaios inclui a utilização das estruturas de apoio ao palco, mais serviços técnicos de bilheteira, de assistentes de sala e limpeza.

4 — Os cessionários do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, não podem ceder o direito de utilização a terceiros, salvo, acordo com o Teatro e desde que se responsabilizem perante este, pelo cumprimento das obrigações resultantes da utilização.

5 — A Câmara Municipal de Matosinhos, por cada espectáculo que decorra nas suas instalações tem direito de reter uma fila, para seu uso exclusivo.

6 — Por cada cedência da sala de espectáculos, é atribuído à Entidade Cessionária, um ensaio geral, com a duração de quatro horas e desde que não colida com o horário de eventos já marcados.

Artigo 22.º

Pedidos de cedência

1 — Os pedidos de cedência do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, devem ser dirigidos por escrito à Câmara Municipal de Matosinhos, com um mínimo de 30 dias de antecedência relativamente à data pretendida, sob pena da possibilidade de indeferimento dos mesmos por extemporaneidade.

2 — Na apreciação dos pedidos de cedência serão tidos em conta:

a) A data de entrada do pedido;

b) Interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das actividades a que a cedência se destina;

c) Capacidades demonstradas pela entidade requisitante, determinadas pela consistência dos projectos já levados a cabo e a que a mesma se propõe e o seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade;

d) Situação actual da sede ou domicílio da entidade requisitante.

3 — O pedido escrito deve conter os elementos constantes do artigo 9.º do presente regulamento.

4 — Poderá ser acordado o pagamento dos preços previstos ou fixadas condições mais favoráveis a entidades que desenvolvam actividades de interesse para o município, designadamente no âmbito da promoção e realização de actividades e eventos nos domínios da cultura, das artes, da educação e do desenvolvimento social, mediante uma percentagem de receita da bilheteira, ou por meio de protocolo a celebrar com as mesmas. A tabela de preços é a constante do anexo I.

5 — O montante devido deverá ser pago na Câmara Municipal de Matosinhos mediante guias emitidas pelo serviço competente, no prazo de cinco dias úteis a contar da recepção da comunicação referida no artigo 20.º.

6 — Quando se trate de cedência por período superior a um mês o pagamento dos preços poderá ser feito relativamente a cada período mensal, devendo o mesmo ser efectuado até oito dias antes do período a que se refere o pagamento.

7 — A decisão quanto à cedência das instalações é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador da área da Cultura.

Artigo 23.º

Comunicação da autorização de cedência

A autorização de utilização do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, é comunicada por escrito, aos interessados.

Artigo 24.º

Preços de utilização

Os preços a cobrar aos utilizadores do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, são de dois euros e meio mínimo e de trinta euros máximo, dependendo do género dos espectáculos. Excepcionalmente poderão ser grátis ou ultrapassar o preço máximo estabelecido.

Artigo 25.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização de cedência do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal será cancelada, quando se verifiquem as seguintes situações:

a) Não pagamento do preço devido nos prazos fixados;

b) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida;

c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados.

Artigo 26.º

Equipamentos

1 — A requerimento dos interessados, a cedência do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal poderá envolver a cessão de quaisquer equipamentos de que este disponha, devendo em tal caso constar expressamente da comunicação de cedência, quais os equipamentos cuja utilização seja permitida e paga o preço correspondente.

2 — Em caso excepcionais, a decidir pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas, a cessão de equipamentos poderá ser gratuita.

Artigo 27.º

Preservação das Condições Estruturais, Técnicas, Estéticas e de Higiene

1 — Compete aos utilizadores zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sem prejuízo do exercício das competências dos serviços do próprio Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal.

2 — O Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, tem o direito de seleccionar e expulsar nos termos da lei, a entrada e ou saída de pessoas, respectivamente, que pelo seu especial comportamento possam causar prejuízos e ou impedir o normal decorrer do evento.

3 — Os cessionários obrigam-se a, sempre que seja caso disso, fazer actuar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas que lhes sejam cedidas.

4 — Os custos e despesas que o Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal suporte com o reforço das medidas de higiene e segurança determinadas por qualquer evento a ter lugar nas instalações serão sempre imputados aos utilizadores que a elas derem causa.

5 — Os utilizadores comprometem-se a observar sempre as normas emitidas pelo Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal a respeito da estética e segurança do Teatro.

6 — No edifício do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal e exterior pertencente ao edifício apenas poderá ser afixada divulgação com publicidade em forma de apoio aos espectáculos nos locais destinados à divulgação e salvo acordo prévio não poderá ser afixada noutros espaços.

7 — São da responsabilidade das entidades utilizadoras quaisquer danos, furtos ou desaparecimentos de bens ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.

8 — As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputados às entidades responsáveis pela sua utilização.

9 — As entidades utilizadoras serão responsáveis por quaisquer infracções à legislação em vigor sobre espectáculos e realização de eventos públicos.

10 — É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento de todas as verbas relativas a adicionais, no respeito pelos direitos de terceiros, como os relativos a direitos de autor e outros fixados na lei relativos à produção de espectáculos, com excepção dos espectáculos gratuitos promovidos por instituições concelhias.

Artigo 28.º

Preparação dos espaços. Montagem e desmontagem dos eventos

1 — A montagem e desmontagem de espectáculos será efectuada pelos funcionários do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, sempre sob a fiscalização e supervisão da entidade promotora.

2 — Os funcionários do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal comprometem-se a respeitar as orientações que lhes sejam dadas pelos promotores dos espectáculos, no que respeita à montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

3 — Nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, tecto, nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.

4 — Uma vez terminado o evento a que se refere a cedência, o utilizador deve restituir ao Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, o espaço cedido nas condições em que se encontrava quando lhe foi entregue.

5 — Todos os meios técnicos próprios dos utilizadores ou contratados devem ser levantados das instalações do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, no próprio dia (s) do (s) espectáculo (s), salvo os espectáculos promovidos por instituições amadoras.

6 — O não cumprimento do número anterior importa a transferência dos objectos para as oficinas da Câmara Municipal e os respectivos custos de depósito são posteriormente apurados pela própria Câmara Municipal de Matosinhos.

7 — Se o espaço não for entregue nas condições cedidas, o Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal mandará executar as obras necessárias e imputará as despesas ao utilizador.

8 — A montagem e desmontagem dos eventos serão efectuados nos prazos e dentro dos horários previamente estabelecidos e acordados.

Artigo 29.º

1 — Todas as entidades artísticas de reconhecido mérito e com sede no concelho de Matosinhos dispõem de 10 dias por ano, consecutivos, entre os meses de Janeiro a Junho ou de Setembro a Dezembro, para a montagem dos seus espectáculos, desde que tal seja solicitado, por escrito, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior.

2 — As datas definitivas serão acordadas entre as colectividades e o executivo municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 30.º

Divulgação do regulamento

A divulgação das presentes normas regulamentares junto dos artistas, organizadores e demais intervenientes em espectáculos e iniciativas a realizar no Teatro ou das entidades a quem o mesmo seja cedido, será assegurada pelos serviços do Cine Teatro Constantino Nery — Teatro Municipal, responsáveis pela sua gestão.

Artigo 31.º

Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Matosinhos ou pelo Vereador com competências delegadas.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação.

ANEXO 1

Tabela de preços bilhetes

Música Clássica — 2,50 €, como preço mínimo
Cinema — 2,50 €, como preço mínimo
Teatro — 2,50 €, como preço mínimo
Jazz — 10,00 €, como preço mínimo
Café-Concerto — 3,00 €, como preço mínimo
Outros Concertos — 10,00 €, como preço mínimo

Nota. — Actividades especiais a definir pela Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas

ANEXO 2

Tabela aluguer do espaço

Aluguer da Sala Principal com equipamento — 5.000,00€ (p/dia)
Aluguer da Sala Principal sem equipamento — 3.000.00€ (p/dia)

Nota. — Aos valores apresentados acresce a taxa do Iva em vigor.

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

201639305

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 7814/2009

Torna público, para efeitos do n.º 2 do artigo 27.º, e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública o pedido de licenciamento de alteração do loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/94, de 12 de Abril (nomeadamente no lote B), a levar a efeito no prédio localizado em Cumeadas — Quinhendros, da freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, cujo lote objecto da presente alteração se encontra registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1818, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1854, requerido por Rosa Maria Simões Gonçalves Barroca Tavares, com morada na Rua do Mártir, n.º 22, em Vila Pouca do Campo, concelho de Coimbra, Contribuinte n.º 247840068, pelo período de 15 dias**,** que se inicia 8 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, o pedido de alteração de loteamento, a que corresponde o processo administrativo n.º 05/2007, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Administração Urbanística e Atendimento ao Munícipe, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

5 de Março de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *António Monteiro Saltão.*

301625398

Aviso n.º 7815/2009

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 23.12.2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, entre este Município e Paula Cristina Nunes de Aguiar, para o exercício de funções públicas, na carreira e categoria de Técnico Superior, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 15 e 19, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.373,15€. A presente contratação foi precedida processo de reclassificação e produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009. (Isento do Visto do Tribunal de Contas)

13 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

301614365

Aviso n.º 7816/2009

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 12.12.2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, entre este Município e Mário Rui Fernandes Maia, para o exercício de funções públicas, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 532,08€. A presente contratação foi precedida processo de reclassificação e produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009. (Isento do Visto do Tribunal de Contas)

13 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

301614308

Aviso n.º 7817/2009

Celebração de contratos por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 37º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 29.12.2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, entre este Município e Raquel Sofia Martins Ferreira Graça, Maria Teresa de Castro Ataíde Amaral, Joana Amaro Cruz e Cláudia Julieta Gonçalves Coelho da Silva, para o exercício de funções públicas em período experimental, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 683,13€. A presente contratação foi precedida de concurso externo de ingresso e produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2009. (Isento do Visto do Tribunal de Contas)

13 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

301614251

Aviso n.º 7818/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Joaquim Manuel Paixão Fernandes — Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.02.2009.

Armando Matias Cunha — Assistente Operacional, 8.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.03.2009.

27 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

301614187

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso (extracto) n.º 7819/2009

Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho, para consulta dos interessados.

20 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

301577754

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 7820/2009

Recrutamento para cargo de direcção intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da publicitação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no jornal Diário de Notícias, com vista ao provimento do lugar de Chefe da Divisão Financeira, foram recebidas quatro candidaturas.

Apreciados os respectivos curricula, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto de 2005 — Estatuto do Pessoal Dirigente — aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi deliberado, por unanimidade, que o candidato Carlos Filipe Martins do Nascimento é aquele que melhor corresponde ao perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, em virtude da sua experiência, capacidade de coordenar e gerir as actividades relacionadas com a área de actuação do lugar a prover.

Assim ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi nomeado, por despacho de 18 de Março de 2009 do Presidente da Câmara, Carlos Filipe Martins do Nascimento, com efeitos a 1 de Abril de 2009, por três anos renováveis por iguais períodos no cargo de Chefe da Divisão Financeira.

27 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

ANEXO

Síntese curricular relevante

Nome: Carlos Filipe Martins do Nascimento
Data de Nascimento: 13 de Dezembro de 1973
Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão de Empresas
Experiência profissional:

De Setembro de 1995 a Abril de 1996, exerceu funções junto do sector empresarial (CEAL — Confederação dos Empresários do Algarve);

Em 1996 Maio a Outubro, desempenhou funções na qualidade de assessor do director financeiro de um ACE (Acordo Complementar de Empresas) entre as empresas Engil, S. A., e Construtora do Tâmega, S. A.;

Em 26 de Novembro de 1996, ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe na área de contabilidade, do quadro de pessoal do C.R.S.S. alg.

Em 16 de Março de 1998, nomeado a título definitivo técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do C.R.S.S. alg.

Em 18 de Abril de 2001, nomeado em regime de comissão de serviço, chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve;

Em 13 de Maio de 2003, nomeado chefe de Divisão de Gestão Financeira, do Município de Castro Marim, em regime de comissão de serviço.

301610939

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 352/2009

Desafectação do domínio público para o domínio privado do município, Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Faz saber, de acordo com o estipulado na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 23 de Fevereiro de 2009, aprovou a desafectação do domínio público para o domínio privado do Município de Ponta Delgada, da área de 9.822,40 m^2, sita na Avenida Infante D. Henrique, freguesia de São Sebastião e São Pedro, a confrontar a Norte, Nascente e Poente via pública (Avenida Infante D. Henrique), devidamente identificada na planta que se anexa.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

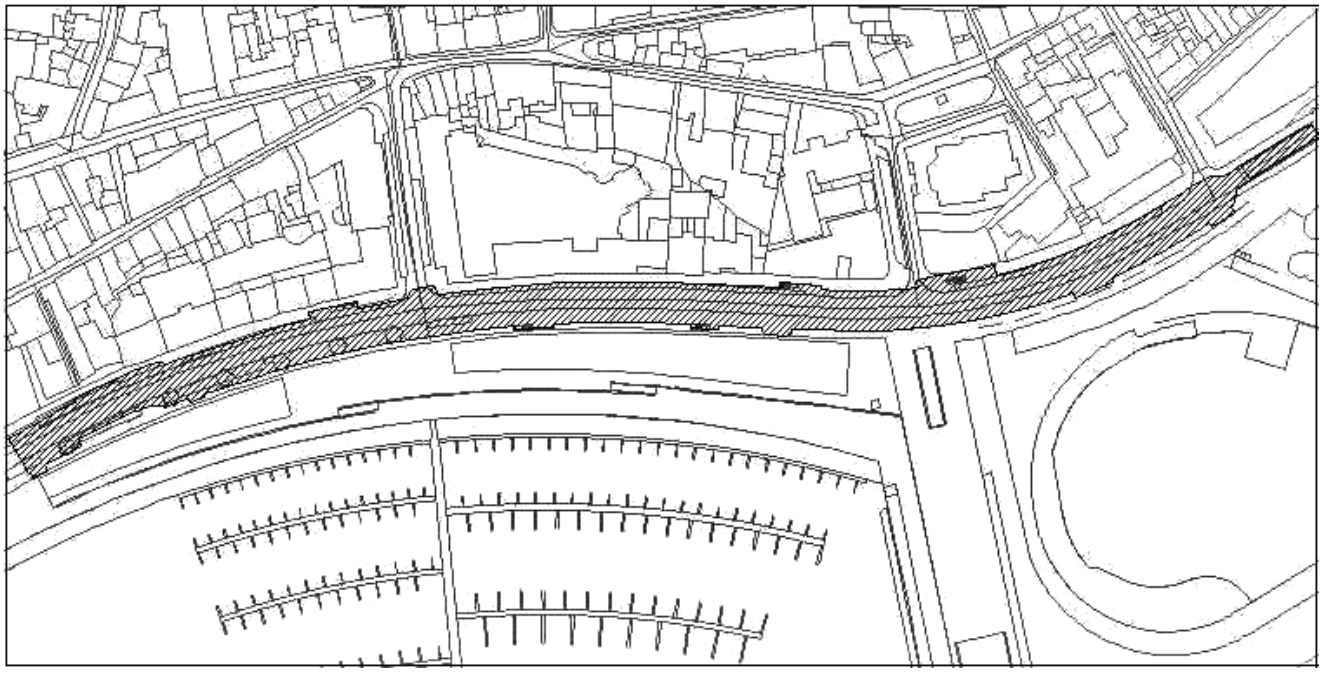

301642164

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 7821/2009

O procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Obras Municipais, foi publicado no jornal "Público" em 31.01.2009, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 20, em 29.01.09, e na Bolsa de Emprego Público em 06.02.2009.

Na sequência do processo de selecção e de acordo com a acta do júri, a escolha efectuada nos termos do n.º 5, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, recaiu no candidato António Miguel Almeida Ministro, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, o candidato foi nomeado por meu despacho exarado em 18 de Março de 2009, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Obras Municipais.

O presente despacho produz efeitos a 19 de Março de 2009.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional abreviado

Nome: António Miguel Almeida Ministro
Naturalidade: Ponte de Sor
Data de Nascimento: 8 de Outubro de 1973
Habilitações Académicas: Licenciatura e Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico
Carreira Profissional:

01.03.1999 — Celebra contrato administrativo de provimento na categoria de estagiário — Câmara Municipal de Portalegre;
19.07.2000 — Aceita nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Câmara Municipal de Portalegre;
11.12.2000 — Aceita nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
03.10.2002 — Aceita nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
28.03.2006 — Aceita nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior Principal — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
28.11.2008 — Nomeado em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais — Câmara Municipal de Ponte de Sor.

301578548

Aviso n.º 7822/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, torna-se público que por meu despacho datado de 18 de Março de 2009, determinei a cessação na nomeação, em regime de substituição, do técnico superior principal, António Miguel Almeida Ministro, no cargo de chefe de divisão de obras municipais, com efeitos a 18 de Março de 2009.

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

301578248

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Regulamento n.º 147/2009

Dr. Manuel António da Luz, Presidente da Câmara Municipal de Portimão:

Torna público, para os devidos efeitos que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2009, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e a Assembleia Municipal de Portimão na 2.ª reunião da 1.ª sessão ordinária realizada no dia 02 de Março de 2009, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram o Regulamento do Centro de Documentação e Arquivo Histórico.

E para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos se publica o presente aviso que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

6 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

Regulamento do Centro de Documentação e Arquivo Histórico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — Este regulamento é elaborado de acordo com o artigo 31.º do Regulamento do Museu de Portimão e tem como leis habilitantes:

a) Lei n.º 159/1999, de 14 de Setembro;
b) Decreto-Lei n.º **169/99** de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
c) Portaria 412/2001, de 17 de Abril;
d) Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro;
e) Decreto-Lei n.º 16/1993, de 23 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito da aplicação

O presente regulamento estabelece as regras relativas à estrutura, gestão e funcionamento do Centro de Documentação e Arquivo Histórico.

Artigo 3.º

Definição

1 — O Museu de Portimão possui na sua orgânica o Centro de Documentação e Arquivo Histórico (CDAH) constituído pela documentação/informação de conservação definitiva produzida pela Câmara Municipal de Portimão, pela investigação do Museu e por material bibliográfico e fundos documentais, iconográficos, audiovisuais, em suporte analógico e digital, que permitem a apreensão global e cronológica das temáticas históricas e realidades político-económicas, sociais e culturais do Município de Portimão e do Algarve.

2 — O Centro de Documentação e Arquivo Histórico é um serviço público do Museu que se assume como um centro difusor da história local e regional, empenhado na salvaguarda e difusão da informação, considerada potenciadora de conhecimento, assegurando aos seus utilizadores todos os meios indispensáveis à pesquisa e investigação.

Artigo 4.º

Competências do Centro de Documentação e Arquivo Histórico

1 — Relativamente aos fundos bibliográficos:

a) Desenvolver politicas de aquisição de documentação bibliográfica relevante para às áreas temáticas da sua biblioteca especializada;
b) Proceder à gestão e tratamento documental de toda a documentação adquirida através de Aquisição, Recolha, Permuta, ou Oferta, segundo as normas nacionais e internacionais em vigor;
c) Desenvolver e manter actualizada e acessível a base de dados bibliográfica;
d) Cooperar com outras instituições de modo a partilhar os respectivos recursos de informação.

2 — Relativamente aos fundos documentais arquivísticos:

2.1 — O Centro de Documentação e Arquivo Histórico tem como atribuições reunir, conservar, tratar arquivisticamente, acessibilizar e difundir a documentação com valor histórico, quer de núcleos públicos, quer de núcleos privados, com interesse para o concelho, nomeadamente por incorporação, compra, depósito ou doação, qualquer que seja a sua natureza ou suporte material.

2.2 — No que diz respeito à documentação municipal de arquivo, compete ao Centro de Documentação e Arquivo Histórico a coordenação de todos os materiais correspondentes a processos concluídos, depois de prescritas as respectivas condições de reabertura, já não consultados pelos serviços e seleccionados em função do seu valor arquivístico.

2.3 — Zelar pelo cumprimento das normas de circulação da documentação de Arquivo Histórico.

2.4 — Avaliar, seleccionar e propor o destino final da documentação já existente e produzida no Museu de Portimão.

2.5 — Participar em comissões interserviços, com o objectivo de optimizar a gestão e o acesso à informação e prestar apoio técnico, quando solicitado pelos serviços.

2.6 — Articular as transferências de documentação de conservação definitiva existente no Arquivo Intermédio, de acordo com as possibilidades de calendário de ambos os serviços e disponibilidade de espaço.

2.7 — Zelar pela manutenção do plano de classificação, enriquecendo-o aquando do tratamento documental, de forma a satisfazer as necessidades de consulta resultantes da sua selecção, enquanto documento de considerável valor informacional.

2.8 — Conservar, tratar arquivisticamente e divulgar a documentação à sua guarda.

2.9 — Produzir instrumentos de descrição documental (IDD).

2.10 — Definir e aplicar planos de conservação físico-ambiental da documentação e espaços que administra.

2.11 — Promover a recolha de documentação original considerada de interesse para a história municipal, por compra, depósito, doação, incorporação, legado ou reintegração, de acordo com a legislação em vigor.

2.12 — Proceder à recolha de reproduções de fundos documentais ou documentos isolados de interesse municipal, conservados em arquivos e bibliotecas nacionais ou estrangeiros, de cariz público ou privado.

2.13 — Propor e promover a divulgação e publicação de documentos inéditos ou trabalhos de investigação, designadamente no que refere à história do município ou de figuras e temáticas que se relacionem com a documentação conservada.

2.14 — Participar ou promover a realização de actividades culturais, nomeadamente exposições e conferências, em que o material do Arquivo Histórico ou a história local sejam mote ou parte essencial.

2.15 — Desenvolver a permuta cultural com outras instituições similares.

Artigo 5.º

Formalidades da transferência de documentação de conservação definitiva

1 — A documentação de conservação definitiva dos serviços municipais deverá ser enviada pelo Arquivo Intermédio para o Arquivo Histórico, mediante articulação prévia de acordo com as possibilidades de calendário de ambos os serviços e disponibilidade de espaço, acompanhada de um Auto de Entrega (anexo I) e Guia de Remessa individual por cada serviço produtor de documentação (anexo II) com indicação de existência de restrições ao acesso dos documentos (prazos e fundamentos legais) e acondicionada em caixas identificadas no exterior com os seguintes elementos:

a) Designação da Unidade Orgânica e Serviço;
b) Assunto;
c) Datas extremas;
d) Código de classificação, caso exista;
e) Número de caixa ou pasta.

2 — Nos casos em que a documentação enviada não cumpra as formalidades do número anterior, o Arquivo Histórico reserva-se o direito de recusar a sua recepção, até que estejam cumpridas as referidas condições.

3 — A consulta de documentação de conservação definitiva pelos Serviços Municipais apenas poderá ser feita nas instalações do Centro de Documentação e Arquivo Histórico (CDAH) mediante preenchimento de uma ficha de consulta, estando excluída por motivos de segurança e conservação a sua saída para consulta exterior.

Artigo 6.º

Preservação e conservação física

1 — Compete ao Centro de Documentação e Arquivo Histórico aplicar e implementar medidas e procedimentos tendentes a prevenir a degradação física da documentação e garantir a sua segurança.

2 — Sempre que o estado de conservação dos documentos o exija, deverá o Centro de Documentação e Arquivo Histórico providenciar a aplicação de medidas tendentes a impedir e neutralizar a sua degradação, sem alterar as características físicas dos suportes.

CAPÍTULO II

Comunicação e difusão

Artigo 7.º

Acessibilidade e comunicabilidade

1 — A consulta no Centro de Documentação e Arquivo Histórico far-se-á exclusivamente em regime presencial, não existindo serviço de empréstimo domiciliário.

2 — A documentação da biblioteca especializada encontra-se em livre acesso.

3 — No caso da restante documentação, nomeadamente, os fundos especiais e a documentação de arquivo, o acesso será feito de forma condicionada, apoiada pelos técnicos do Centro de Documentação e Arquivo Histórico, enquanto elos de ligação entre as necessidades dos utilizadores e a documentação existente, sujeito a prévia solicitação escrita através do preenchimento de uma ficha de consulta e autorização do serviço.

4 — A disponibilidade dos documentos de arquivo para consulta depende da sua comunicabilidade, segundo a legislação e regulamentos em vigor, tratamento arquivístico e estado de conservação.

5 — Por questões de preservação dos documentos, no caso da documentação de arquivo, a consulta só será facultada a todos os nacionais e estrangeiros maiores de dezoito anos.

Artigo 8.º

Obrigações dos utilizadores

1 — Para a consulta de documentação de arquivo e de fundos especiais é obrigatório o uso de luvas de algodão ou látex.

2 — Não são permitidos nas salas de leitura malas, sacos, pastas ou outros volumes devendo os mesmos ser depositados no balcão de atendimento.

3 — Não é permitido na sala de leitura qualquer instrumento passível de ser utilizado para reprodução de documentos.

4 — Não é permitido escrever sobre os documentos ou praticar qualquer acto passível de os danificar.

5 — Não é permitida a saída de documentos da sala de leitura.

6 — Não é permitido praticar qualquer acto que perturbe o normal funcionamento do Centro de Documentação e Arquivo Histórico, como por exemplo, comer ou beber, fumar, falar em voz alta ou utilizar o telemóvel.

7 — A recolha de imagens ou som nos espaços do CDAH está condicionada a solicitação e autorização prévias.

8 — Todo o utilizador que efectue trabalhos que tenham por base documentação e imagens existentes no Centro de Documentação e Arquivo Histórico, obriga-se a mencionar as respectivas fontes e a fornecer gratuitamente uma cópia dos respectivos trabalhos para o Centro de Documentação e Arquivo Histórico.

Artigo 9.º

Sanções

O não cumprimento das normas e condições expressas no artigo anterior, implica a suspensão dos direitos de utilização do Centro de Documentação e Arquivo Histórico e indemnização na base dos prejuízos eventualmente causados.

Artigo 10.º

Empréstimo

1 — As espécies existentes no Centro de Documentação e Arquivo Histórico, apenas poderão sair das suas instalações para exposições e outras manifestações de divulgação de carácter cultural ou científico, desde que estejam asseguradas as suas condições de conservação, exposição e integridade.

2 — A saída dos documentos do Centro de Documentação e Arquivo Histórico fica sujeita ao parecer vinculativo do seu responsável.

3 — Os documentos saídos do Centro de Documentação e Arquivo Histórico, e por períodos renováveis de 30 dias, ficarão obrigatoriamente sujeitos a registo e seguro contra todos os riscos.

4 — As condições de empréstimo serão sempre objecto de protocolo a elaborar entre as partes.

Artigo 11.º

Reproduções e impressões

1 — Os pedidos de reprodução da documentação da biblioteca especializada são feitos mediante o preenchimento prévio de formulário próprio.

2 — O pedido de reprodução de documentos de arquivo e de fundos especiais será considerado caso a caso, atendendo às condições de conservação dos mesmos, mediante preenchimento prévio de formulário e sujeito a autorização do serviço.

3 — O Centro de Documentação e Arquivo Histórico reserva-se o direito de não proceder à reprodução de documentos por razões operativas ou de preservação das espécies documentais.

4 — Quando o utilizador pretenda uma reprodução através de digitalização deverá trazer o suporte informático para onde esta será transferida.

5 — A reprodução de documentos respeita a legislação em vigor sobre direitos de autor e direitos conexos e demais legislação em vigor.

6 — A impressão de documentos de trabalho produzidos nos computadores do Centro de Documentação e Arquivo Histórico será realizada através de ordem emitida pelo utilizador a partir do local de trabalho para a impressora existente no Centro de Documentação e Arquivo Histórico.

7 — A reprodução e impressão de documentos estão sujeitas ao pagamento das respectivas tarifas, em vigor.

Artigo 12.º

Espaço Internet

O espaço Internet possui 4 postos de utilizador, de livre acesso, por um período máximo de 30 minutos, por dia por utilizador, sujeito a inscrição prévia.

Artigo 13.º

Horário

De segunda a sexta das 9:00h às 12:30h e das 14:00hàs17:30 h.

A última admissão faz-se 30 minutos antes do encerramento do Centro de Documentação e Arquivo Histórico.

Artigo 14.º

Guia do Utilizador

As normas de utilização pública do Centro de Documentação e Arquivo Histórico são constantes do Guia do Utilizador.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 15.º

Revisão

1 — O presente Regulamento será revisto periodicamente e sempre que necessário.

2 — A responsabilidade da revisão cabe à Direcção do Museu de Portimão, que a submeterá a aprovação da Câmara Municipal de Portimão.

Anexos

Anexo I – Auto de Entrega (feito em duplicado)

Aos ..... dias do mês de ..... de ..... (1), no ..... (2) perante ..... (3) e ..... (4), dando cumprimento ..... (5), procedeu-se à ..... (6) da documentação proveniente de ..... (7) conforme consta na Guia de Remessa em anexo que, rubricada e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental ficará sob a custódia do Centro de Documentação e Arquivo Histórico e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.

..... (8) , ... de ..... de ..... (9)

O representante de _____ (10) **O representante do Museu de Portimão**

_____ Assinatura

_____ Assinatura

(1) Data.
(2) Designação da entidade destinatária.
(3) Nome e cargo do responsável da entidade remetente.
(4) Nome e cargo do responsável da entidade destinatária
(5) Diploma legal ou despacho que autoriza o acto.
(6) Natureza do acto: transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc.
(7) Designação da entidade remetente.
(8) Local.
(9) Data.
(10) Designação da entidade remetente.

Anexo II – Guia de Remessa (feito em duplicado)

Centro de Documentação e Arquivo Histórico

Guia n.º-_____/_____ Data____/____/_____

Transferência ☐ Serviço produtor_____

N.º e tipo de unidades de instalação:_____

Incorporação ☐_____

N.º de ordem	N.º e tipo de unidades de instalação	Título ou conteúdo/ Série ou sub-série	Datas extremas	Obs. / Indicação de existência de restrições ao acesso dos documentos (prazos e fundamentos legais)

O representante de _____ (1) **O representante do Museu de Portimão**

_____ Assinatura

_____ Assinatura

(1) Designação da entidade remetente

Anexo III – Auto de Eliminação (feito em duplicado)

Aos ..... dias do mês de ..... de ..... (1), no(a) ..... (2), em ..... (3), na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à venda / inutilização por ..... (4), de acordo com o(s) artigo(s) ..... da Portaria n.º ...../..... de .....(5), e disposições da Tabela de Selecção, dos documentos a seguir identificados:

N.º ref. (6)	Título série ou sub-série	N.º e tipo unidades instalação (7)	Suporte	Datas Extremas	Metragem (8)

O Responsável do serviço produtor (Assinatura) _____

O Responsável do Arquivo Histórico (Assinatura) _____

O Presidente da Câmara Municipal (Assinatura) _____

(1) - Data.
(2) - Designação do serviço responsável pela custódia da documentação – arquivo.
(3) - Local.
(4) - Forma de inutilização utilizada: trituração, maceração, incineração.
(5) - Diploma legal que autoriza o acto.
(6) - Número de referência da Tabela de Selecção.
(7) - Número e tipo de Unidades de Instalação: Caixas (Cx), Pastas (Pt), Livros (Lv), Maços (Mç), Rolos de microfilmes (Rl)
(8) - Dimensão total da série e/ou sub-série, em metros lineares.

(Este formulário só poderá ser usado para documentação já existente e produzida no Museu de Portimão.)

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 7823/2009

Em cumprimento do disposto da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que em reunião Camarária de 17-02-2009, foi deliberado aplicar a pena de Demissão na sequência de processo disciplinar a João Arlindo da Silva Máximo Vilaverde, n.º 47639, da carreira de Assistente Operacional, com a Posição remuneratória de 3. O acto punitivo produz efeitos a partir de 26/02/2009.

19 de Março de 2009. — A Directora Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

301561326

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 7824/2009

1 — Para os devidos efeitos torna-se púbico que, na sequência do meu despacho datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até 3 anos do pessoal para os fins e nos termos seguintes, para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade, ao abrigo do disposto na al. *h*), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

a) 2 Assistentes Operacionais, para exercer a actividade de trolha, na Divisão Operacional;
b) 2 Assistentes Operacionais, para exercer a actividade de carpinteiro, na Divisão Operacional;
c) 1 Assistente Operacional, para exercer a actividade de canalizador, no sector dos Jardins — Departamento de Planeamento e Ordenamento;
d) 1 Assistente Operacional, para exercer funções de auxiliar na área da jardinagem, no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

2 — Habilitações literárias: Para os lugares referidos nas alíneas *a*) *b*) *c*), possuir escolaridade obrigatória em função da idade, e ainda, carteira ou experiência profissional não inferior a dois anos, adequadas ao exercício das funções pretendidas. Para o lugar referido na alínea *d*), possuir escolaridade obrigatória em função da idade e experiência profissional não inferior a 6 meses adequada ao exercício das funções pretendidas.
3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho datado de 26 de Março de 2009.
5 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.
5.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: AC = (HL + FP + EP)/3
Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: AC = (HL + FP + EP + AD)/4
Em que: HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.
5.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF = (AC + EAC)/2, em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.
Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.
5.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
6 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
6.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.
7 — Júri do concurso: Para os lugares referidos nas alíneas *a*) *b*):

Presidente: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.
Vogais efectivos: Marisel Sousa Pinho, Técnica Superior; Jaime Jesus Santos, Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Adelson José Alves Oliveira, Técnico Superior; Manuel Rodrigues de Pinho, Assistente Operacional.

Para os lugares referidos nas alíneas *c*) *d*):

Presidente: Joaquim M. Gonçalves Milheiro, Director Departamento de Planeamento e Ordenamento.
Vogais efectivos: José António Santos Coelho, Encarregado Operacional; Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.
Vogais suplentes: Marisel Sousa Pinho, Técnica Superior; Adelaide Silva, Técnica Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo, disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte, do *curriculum vitae,* e dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional.
9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).
9.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
10 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
11 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, bem como todas as notificações obrigatórias serão comunicadas aos interessados através de ofício registado, ou no caso do número de candidatos for igual ou superior a 100 através de aviso na 2.ª série do Diário de República

informando da afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e da disponibilização na página electrónica.

27 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida*.

301618586

Aviso n.º 7825/2009

1 — Para os devidos efeitos torna-se púbico que, na sequência do meu despacho datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, de pessoal para os fins e nos termos seguintes, para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face à execução de tarefas ocasionais ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro conforme disposto na al. *f*), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

a) 13 Assistentes Operacionais, para prestar serviços no complexo desportivo Paulo Pinto (piscinas exteriores) para assegurar os serviços de higienização dos relvados, balneários, sanitários, vestiários e outros congéneres, bem como, apoio aos nadadores-salvadores e vigilância do espaço aquático, durante os meses de Junho a Setembro, condicionado pelas condições climáticas;

b) 3 Assistentes Operacionais, para o exercício da actividade de nadador-salvador, para prestar serviços inerentes ao lugar, bem como para funções de apoio que lhe sejam solicitadas pelo responsável das instalações no complexo desportivo Paulo Pinto (piscinas exteriores), durante os meses de Junho a Setembro, condicionado pelas condições climáticas;

c) 4 Assistente Operacionais, para exercerem funções de auxiliar na área da jardinagem, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, durante o prazo de 3 meses (início previsto no mês de Junho).

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Habilitações literárias: Possuir escolaridade obrigatória em função da idade, dando-se preferência a quem possuir experiência profissional adequada ao exercício das funções pretendidas e ainda, para os nadadores salvadores a respectiva carteira profissional.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho datado de 26 de Março de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: AC = (HL + FP + EP)/3

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: AC = (HL + FP + EP + AD)/4 Em que: HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

6.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF= (AC+EAC)/2, em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.

6.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

8 — Júri do concurso: Para o lugar referido na alínea *a*) e *b*):

Presidente: Pedro Miguel Pereira Carvalho, Técnico Superior.

Vogais efectivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos; António Pais Oliveira Pinho, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Adelaide Silva, Técnica Superior, Vanda Cristina Cardoso Lima, Técnica Superior.

Para o lugar referido na alínea *b*):

Presidente: Joaquim M. Gonçalves Milheiro, Director Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Vogais efectivos: José António Santos Coelho, Encarregado Operacional; Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Marisel Sousa Pinho, Técnica Superior; Adelaide Silva, Técnica Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo, disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte, do *curriculum vitae,* e dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos bem como todas as notificações obrigatórias são comunicadas aos interessados através de ofício registado, ou no caso do número de candidatos for igual ou superior a 100 através de aviso publicado na 2.ª série do Diário de República informando da afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e da disponibilização na página electrónica.

27 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida*.

301618553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 7826/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, 7.º n.º s 1, alínea *b*), 3 e 4, e 50.º, n.º 2, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 30 de Março do ano em curso, encontra-se aberto procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de dois técnicos superior.

O procedimento destina-se à ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal.

1 — Descrição sumária das funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Habilitações literárias exigidas: Ref. A — Licenciatura em Engenharia Agrária, Ramo Agropecuária; Ref. B — Licenciatura em Engenharia Agronómica, Ramo Florestal, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de São João da Pesqueira.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do signatário, de 30 de Março de 2009.

7 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a aplicar, em ambas as referências são: Prova de conhecimentos, Avaliação psicológica, Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências.

7.1 — Salvo nos casos previstos no n.º 7.2, os métodos de selecção a utilizar são obrigatoriamente os seguintes:

7.1 — 1 — Prova de conhecimentos (60 %) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, reveste a forma escrita, com duração de 2,30 h, com as seguintes temáticas:

Ref. A e B:

Quadro de competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

Regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF) e princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção — Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro;

Regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal — Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro.

Ref. A:

Titularidade dos recursos hídricos — Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro;

Ref. B:

Regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, e princípios reguladores da actividade cinegética — Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

7.1 — 2 — Avaliação Psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1 — 3 — Classificação final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}6\ PC + 0{,}4\ AP$$

Sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referido disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 7.1.:

7.2 — 1 — Avaliação curricular (40 %) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercida e a avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA+0{,}5FP+2EP+0{,}5AD}{4}$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata
AD = Avaliação do Desempenho nos termos da legislação aplicável.

7.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (60 %) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2.3 — Classificação Final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}4\ AC + 0{,}6\ EAC$$

sendo que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 e Fevereiro, verificando-se um número de candidatos igual ou superior a 100, poderá aplicar-se apenas os métodos de selecção previstos em 7.1.1 e 7.2.1.

7.4 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.5 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8 — Composição do júri:

Presidente:

António José Lima Costa, Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira;

Vogais efectivos:

José Carlos Teixeira dos Santos, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Elisabeth de Fátima Silva Albino, docente da ESPRODOURO — Escola Profissional do Alto Douro, de São João da Pesqueira.

Vogais suplentes:

Francisco José Tavares Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Manuel António Natário Cordeiro, Vereador.

9 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambas da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de São João da Pesqueira e disponibilizada na sua página electrónica.

9.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da Câmara Municipal da São João da Pesqueira (www.sjpesqueira.pt), bem como remetida a cada concorrente, por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

9.5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de São João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, 18, 5130-321 São João da Pesqueira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor), número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista.

10.3 — O formulário encontra-se disponível no website www.sjpesqueira.pt

10.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte, e, sendo o caso, comprovativos da experiência profissional e comprovativos da avaliação de desempenho relevantes nos termos da legislação aplicável.

10.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de São João da Pesqueira) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Câmara Municipal de São João da Pesqueira e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

301639508

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Edital n.º 353/2009

Plano de Urbanização do Porto Covo

Dr. Manuel Coelho Carvalho, presidente em exercício da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do disposto na alínea *v*) do n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5 -A/02, de 11 de Janeiro, torna público que, por terem sido detectadas incongruências entre a Planta de Zonamento e o artigo 52.º do regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 104 de 30 de Maio, pelo Edital n.º 553/2008, a Câmara Municipal de Sines aprovou declaração de correcção em reunião pública de 19 de Março de 2009, nos termos do artigo 97-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nestes termos, envia-se para publicação no *Diário da República* a Planta de Zonamento e a declaração de rectificação.

30 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

Declaração

Em sede de plano de Urbanização, a parcela de terreno do domínio público municipal, designada de "Parcela D", por força do alvará de loteamento 1/93, de 26 de Março, com uma área de 5 197 m2, sita a poente do parque de campismo de Porto Covo, encontra-se afecta a equipamentos e serviços que, nos termos do artigo 52.º do Regulamento do plano, se traduz na afectação daquelas áreas a equipamentos de ordem social, ensino, saúde, segurança, desportivo, administração, serviços e comércio, devidamente assinalados na Planta de Zonamento, sendo que a referida planta, extrapolando o disposto no referido artigo, afecta aquela parcela a equipamento rodoviário, podendo ler-se, na legenda correspondente, a sua afectação a "terminal rodoviário".

Da confrontação dos dois elementos, ambos constituintes do plano, resulta clara incongruência entre si, uma vez que o terminal rodoviário, por opção da Câmara Municipal de Sines, não consta dos equipamentos previstos no referido artigo 52.º, não se verificando correspondência entre os elementos em confronto.

Ora, considerando que ambos os elementos têm valor jurídico equivalente, não se sobrepondo um ao outro em matéria de vinculação, a resolução desta incongruência passa pela correcção e consequente compatibilização daqueles elementos.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do disposto no artigo 97.º-A do DL 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo DL 46/2009, de 20 de Fevereiro, declara a correcção material à planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Porto Covo, eliminando a legenda referente a "terminal rodoviário" da referida Planta, conformando-a, desta forma, com o conteúdo do artigo 52.º do Regulamento do Plano, nos elementos em anexo, parte integrante da presente declaração, sem prejuízo da sua afectação a qualquer outro dos fins previstos na norma escrita.

Comunique-se a presente correcção à Digníssima Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Publique-se nos termos exactos em que foi publicado o Plano de Urbanização e envie-se para depósito, nos termos da lei.

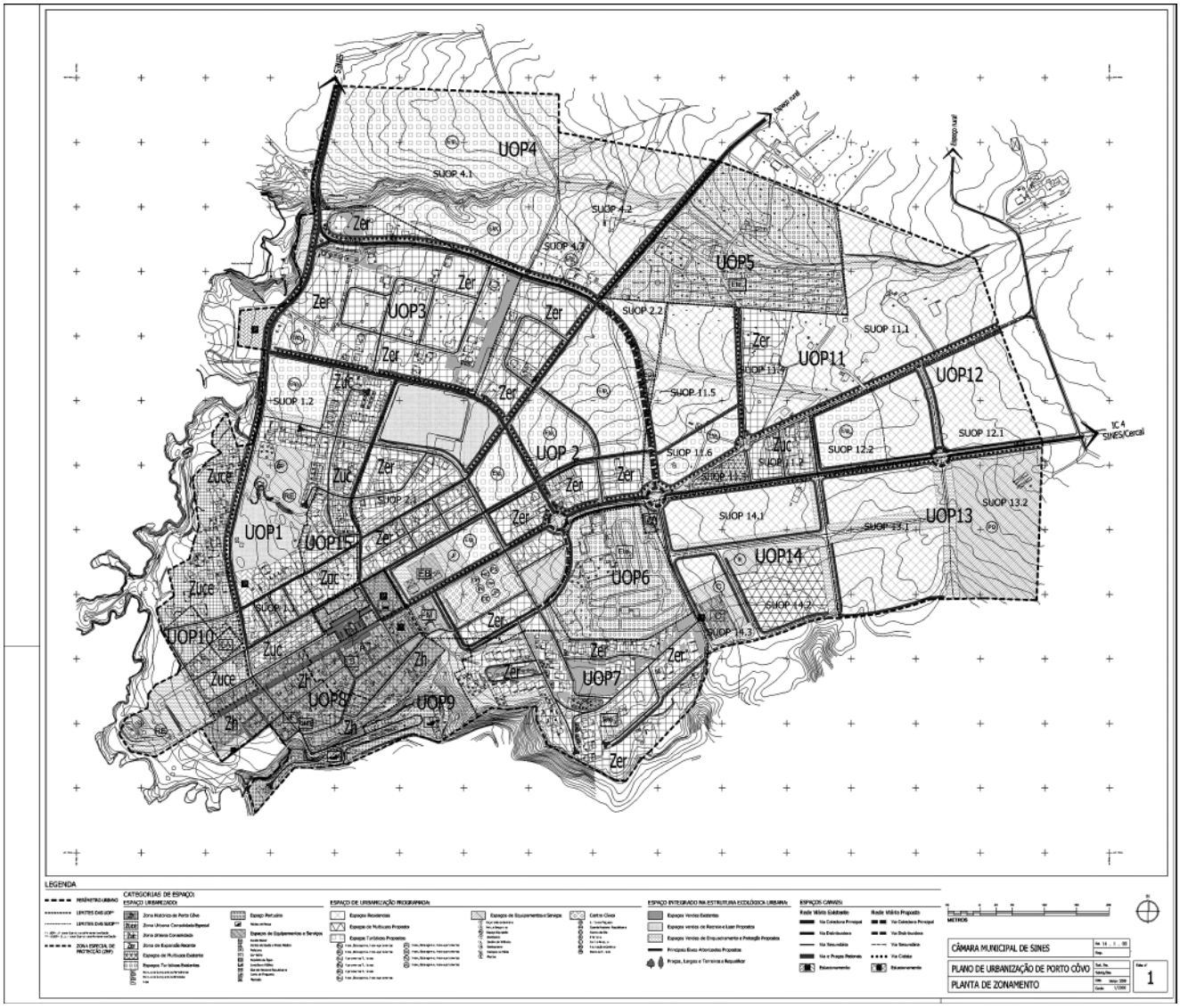

201634689

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 7827/2009

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna publico que, por deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Março de 2009 e em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 25 de Março de 2009, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público a proposta de "Regulamento Municipal de Utilização das Bicicletas de Uso Público da Câmara Municipal de Sousel — As Condestáveis", pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, durante o qual poderá o mesmo ser consultado no Serviço de Atendimento desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel e sobre ele serem formuladas por escrito as observações tidas por convenientes.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Proposta de Regulamento Municipal de Utilização das Bicicletas de Uso Público da Câmara Municipal de Sousel — "As Condestáveis"

Preâmbulo

Ao mesmo tempo que permite a realização de exercício físico e a ocupação dos tempos livres, andar de bicicleta é cada vez mais uma forma diferente e saudável de potenciar o conhecimento e a fruição do tempo e do espaço através da experiência de (re)descoberta, pelas ruas ou por caminhos agrícolas, das paisagens e monumentos locais, do espaço urbano, do ambiente rural e do meio natural.

No sentido de diversificar as formas de dar a conhecer o concelho de Sousel, a Câmara Municipal de Sousel procedeu à aquisição de bicicletas que, através do seu aluguer, poderão ser um veículo para a descoberta do património concelhio, através da passagem por locais com evidente interesse cultural, ambiental e patrimonial.

Dada a ligação histórica e geográfica do concelho de Sousel ao Condestável D. Nuno Álvares Pereira e às denominadas *Terras do Condestável*, decidiu-se baptizar as bicicletas de uso público da Câmara Municipal de Sousel, com o nome "As Condestáveis", em homenagem

a esta importante personagem histórica que acampou e passou pelo concelho de Sousel, em 1384, a caminho da Batalha dos Atoleiros, e que mais tarde foi feito dono e senhor destas terras, cujo nome "Sousel" poderia ter tido origem, segundo uma lenda local sem fundamento, numa frase que lhe foi atribuída momentos antes do inicio da batalha e que é contada nos azulejos da Igreja de Nossa Senhora da Orada.

Assim, as Condestáveis encontram-se ao serviço do lazer, da cultura e do turismo, e com elas a oportunidade de partir ao encontro da Natureza e do Património, circulando dentro dos perímetros urbanos, pelas serras ou pelos campos do concelho de Sousel, num convite para que as pessoas partam à aventura e ao prazer de descobrir Sousel sobre duas rodas.

CAPÍTULO I

Objecto e Disposições gerais

Artigo 1

Objecto

O presente regulamento municipal visa, no âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal de Sousel, nomeadamente nos termos da alínea *f*) do artigo 13 e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, definir as normas gerais de utilização das bicicletas de uso público disponíveis para aluguer no Posto de Turismo de Sousel.

Artigo 2

Disposições gerais

1 — As bicicletas existentes no Posto de Turismo de Sousel são propriedade da Câmara Municipal de Sousel e destinam-se, exclusivamente, à utilização para passeios recreativos, culturais e de lazer, mediante o respectivo aluguer.

2 — Às bicicletas existentes no Posto de Turismo de Sousel é-lhes atribuída a designação "As Condestáveis", segundo a justificação dada no preâmbulo deste regulamento.

3 — Pretende-se com a implementação do Serviço de Aluguer de Bicicletas:

a) Diversificar a oferta de produtos e serviços turísticos locais;

b) Proporcionar um veículo que promova a exploração do concelho de Sousel e a (re)descoberta do seu património natural, cultural e edificado;

c) Incentivar os munícipes e o público em geral para a prática de exercício físico aliado ao lazer, à cultura e ao turismo;

CAPÍTULO II

Condições de cedência/aluguer

Artigo 3

Local e horário

As bicicletas poderão ser alugadas no Posto de Turismo de Sousel, situado na Biblioteca Municipal Dr. António Garção, em Sousel, durante o seguinte horário: 10:00-13.00 / 14:00-18.00 (de Terça-Feira a Sábado)

Artigo 4

Tarifas

1 — As tarifas de aluguer das bicicletas dependem do seu tempo de utilização. Assim:

1 hora de utilização	½ Dia de utilização (4 horas)	1 Dia de utilização (8 horas)
1,00€	3,00€	5,00€

2 — No valor de aluguer está também incluída, para além da bicicleta, a disponibilização de um capacete, de um cadeado e de um folheto com o regulamento de aluguer das bicicletas, com algumas recomendações e conselhos úteis e também com sugestões de passeios pelo concelho de Sousel;

3 — No acto de aluguer será preenchida e assinada, pelo funcionário e pelo requisitante, uma ficha de aluguer onde constarão os dados de identificação e contactos do requisitante, as características do aluguer dos equipamentos, o termo de responsabilidade, a declaração de responsabilidade para menores de 18 anos e os resultados da vistoria ao estado do material antes e depois do seu período de aluguer.

Artigo 5

Caução

1 — É obrigatório, no acto de aluguer, o pagamento de uma caução no valor de 25,00€, que será devolvida após a devolução da bicicleta.

2 — O valor da caução não será devolvido caso a bicicleta ou os restantes acessórios disponibilizados no aluguer apresentem danos parciais e ou totais decorrentes da sua incorrecta utilização por parte do requisitante.

Artigo 6

Documentos

É obrigatória, no acto de aluguer, a apresentação de um documento de identificação pessoal com fotografia, o qual ficará retido até à devolução da bicicleta (Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, Carta de Condução ou Passaporte).

CAPÍTULO III

Requisitantes

Artigo 7

Requisitantes

1 — O aluguer só poderá ser feito por:

a) Cidadãos maiores de idade;

b) Cidadãos menores de idade quando acompanhados por um adulto que por eles se responsabilize, mediante a assinatura presencial de um termo de responsabilidade, extensível a todo o material incluído no aluguer;

2 — O requisitante fica responsável por fazer uso prudente da bicicleta e do restante material requisitado durante o período de aluguer, procurando manter o seu bom estado de funcionamento, conservação e segurança;

3 — O requisitante tem liberdade de escolher o itinerário da sua preferência, desde que observe as regras constantes neste regulamento;

4 — A Câmara Municipal de Sousel aconselha a utilização de acessórios de protecção adequados, sendo obrigatória a utilização de capacete e sendo facultativa a utilização de luvas e de outros acessórios que sejam necessários a uma melhor segurança (óculos de protecção, joelheiras e cotoveleiras).

5 — A Câmara Municipal de Sousel aconselha que seja utilizada toda a prudência requerida para a utilização de uma bicicleta e adverte para que sejam cumpridas todas as regras do código da estrada durante a utilização das bicicletas;

6 — Cada bicicleta apenas poderá transportar uma pessoa;

7 — A área territorial para a utilização das bicicletas de uso público da Câmara Municipal de Sousel limita-se, apenas, à área do concelho de Sousel e dos concelhos limítrofes (Avis, Arraiolos, Estremoz, Fronteira e Mora);

Artigo 8

Recusa de aluguer

1 — A Câmara Municipal de Sousel reserva-se ao direito de recusar a cedência da bicicleta:

a) A quem não apresente identificação;

b) A menores de 18 anos, salvo quando seja apresentada declaração de autorização subscrita pelo respectivo encarregado de educação;

c) A quem se mostre visivelmente sob influência de álcool ou de outra substância;

d) A quem não ofereça garantia de um uso prudente da bicicleta;

e) A quem anteriormente tenha violado as condições de cedência;

2 — É proibido utilizar as bicicletas tendo em vista a participação em provas desportivas, corridas, concursos, desafios, apostas ou em outras situações análogas.

Artigo 9

Devolução

1 — Findo o período de cedência da bicicleta, é obrigatória a sua devolução ao Posto de Turismo de Sousel, com respeito pelo horário de funcionamento indicado no artigo 3 deste regulamento, sendo proibida a retenção de bicicletas fora desse horário. Passado o período estipulado, caso as bicicletas não sejam entregues, aplicar-se-á para além do valor de aluguer, uma coima de 10€ por dia.

2 — A devolução da bicicleta e restante equipamento antes da hora acordada para o fim do aluguer, não dá direito a qualquer reembolso.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade

Artigo 10

Furto e extravio

1 — O requisitante permanecerá como único responsável caso as bicicletas e respectivos componentes e acessórios disponibilizados tenham sido alvo de furto ou de extravio total ou parcial durante o período de aluguer das bicicletas.

2 — Em caso de furto o requisitante deverá comunicar, de imediato, o facto para o Posto de Turismo de Sousel e deve apresentar queixa junto das autoridades competentes.

3 — A perda ou não entrega da bicicleta implica uma coima de 200€.

Artigo 11

Danos materiais

1 — O requisitante permanecerá como único responsável por quaisquer danos causados às bicicletas e aos restantes acessórios disponibilizados que ocorram durante o período de aluguer das bicicletas;

2 — Os prejuízos materiais devidos a um acidente ou uso inapropriado das bicicletas e respectivos acessórios deverão ser assumidos, na sua totalidade, pelo requisitante. Para assegurar esta situação os equipamentos estão sujeitos a uma caução, indicada no Artigo 5, que poderá ser utilizada como depósito para a reparação dos danos. O requisitante ficará obrigado a indemnizar a Câmara Municipal de Sousel caso o valor da caução não seja suficiente para cobrir as despesas de reparação dos danos, cujos valores se encontram dispostos no Anexo I do presente regulamento;

3 — O requisitante ficará obrigado a indemnizar a Câmara Municipal de Sousel por cada dia de imobilização do equipamento, fruto da sua danificação e respectivo período de reparação, cujos valores se encontram dispostos no *Anexo I* do presente regulamento;

4 — No caso de estrago total dos equipamentos, o requisitante é responsável pela indemnização do seu valor total, cujos valores se encontram dispostos no *Anexo I* do presente regulamento;

Artigo 12

Acidentes

1 — O aluguer das bicicletas e respectivos acessórios não inclui Seguro de Responsabilidade Civil nem Seguro de Acidentes Pessoais;

2 — O requisitante permanecerá como único responsável por quaisquer acidentes ou prejuízos causados ou sofridos, no condutor, na bicicleta, ou a terceiros, que ocorram durante o período de aluguer das bicicletas;

3 — A Câmara Municipal de Sousel em nenhuma circunstância poderá ser responsabilizada por todos e quaisquer acidentes ou danos causados ao requisitante ou a terceiros, que ocorram durante o período de aluguer das bicicletas;

Artigo 13

Avarias

1 — Caso o equipamento em uso pelo requisitante tenha uma avaria, por causa que não lhe seja imputável, durante o período de aluguer, deverá comunicar o facto de imediato ao Posto de Turismo de Sousel, de modo a que se proceda à substituição do equipamento por outro em normal funcionamento até acabar o período contratado. Caso não seja possível substituir o equipamento, não será cobrado o valor total referente ao período de aluguer.

2 — Os requisitantes deverão, aquando da devolução do equipamento, informar o Posto de Turismo de Sousel quanto à existência de algum defeito ou avaria na bicicleta e restantes equipamentos disponibilizados.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14

Casos Omissos

Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Sousel

Artigo 15

Aceitação das normas gerais

A utilização das bicicletas de uso público disponíveis para aluguer no Posto de Turismo de Sousel implica o integral conhecimento e plena aceitação dos termos deste regulamento;

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

ANEXO I

Tabela de cauções aplicáveis em caso de danos parciais e totais nas bicicletas de uso público da Câmara Municipal de Sousel

O aluguer das bicicletas e respectivos acessórios de protecção e segurança (capacete e cadeado) estão sujeitos a uma caução, entregue no acto de aluguer, que visa salvaguardar a sua danificação por parte dos utilizadores, diminuir a probabilidade de perdas parciais ou totais desse mesmo material e assegurar que o material se mantenha em boas condições de funcionamento e segurança.

A aplicação da caução incidirá sobre casos de danos parciais e ou totais, seja de bicicletas ou dos seus componentes e acessórios, e resume-se à aplicação dos valores indicados na tabela seguinte:

Tabela de cauções em casos de perdas parciais

Componente	Valor	Componente	Valor	Componente	Valor
Aperto de espigão do selim	5,00 €	Corrente	5,00 €	Pedais	5,00 €
Aro	10,00 €	Desviador dianteiro	10,00 €	Pneu	10,00 €
Cabo de mudanças	5,00 €	Desviador traseiro	10,00 €	Punhos	5,00 €
Cabo de travões	5,00 €	Espigão do selim	10,00 €	Quadro	30,00 €
Calços para travões	5,00 €	Garfo ou Forqueta	15,00 €	Raios	0,50 €
Câmara-de-ar	5,00 €	Guiador	15,00 €	Selim	5,00 €
Cassete ou carretos	10,00 €	Manete de mudanças	5,00 €	Travão V-brake	10,00 €
Roda pedaleira	10,00 €	Manete de Travões	5,00 €	Outros componentes	10,00 €

Tabela de cauções em casos de perdas totais

Equipamento	Valor	Equipamento	Valor	Equipamento	Valor
Bicicleta	200 €	Capacete	25 €	Cadeado	15 €

Por cada dia de imobilização dos equipamentos, fruto da sua danificação e respectivo período de reparação, deverá ser cobrada, ao requisitante responsável pelos danos, o valor máximo diário de 8 €. Este valor corresponde ao somatório dos valores cobrados durante o período mínimo de aluguer (1 €/hora) ao longo do período diário de cedência dos equipamentos, que corresponde a um total de 8 horas diárias.

201633935

Aviso n.º 7828/2009

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna publico que, por deliberação tomada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 20 de Março de 2009 e em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 25 de Março de 2009, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público a proposta alteração ao "Regulamento de Taxas, Licenças, Autorizações, Compensações e Outros Rendimentos", pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, durante o qual poderá o mesmo ser consultado no Serviço de Atendimento desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel e sobre ele serem formuladas por escrito as observações tidas por convenientes.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Proposta de alteração ao Regulamento de "Taxas, Licenças, Autorizações, Compensações e Outros Rendimentos"

CAPÍTULO VII

Ocupação de via pública, do espaço aéreo E de outros bens dominiais municipais

ARTIGO 37.º

Ocupação de via pública)

. . . . . .

Artigo 38.º

Ocupação de via pública por motivos de obras

. . . . . .

Artigo 39.º

Ocupação do espaço aéreo

. . . . . .

Artigo 40.º

Ocupação de outros bens dominiais

. . . . . .

Artigo 40-A.º

Contra-Ordenações

Constitui contra-ordenação:

a) A ocupação do espaço público sem licença para o efeito;
b) A ocupação de área superior à autorizada ou em desacordo com as condições da licença;
c) A não renovação da licença de ocupação da via pública no prazo da mesma e ou qualquer ocupação por tempo superior ao licenciado;
d) A falta de conservação, arrumação, higiene e segurança dos objectos e elementos usados na ocupação;
e) A ocupação do espaço aéreo sem licença para o efeito;
f) A ocupação de outros bens dominiais sem ser precedido do respectivo licenciamento;

2 — A violação do disposto na alínea *a*), *e*) e *f*) do número anterior é punível com coima de 250€ a 3500€.
3 — A violação do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior é punível com coima de 100€ a 3000€.
5 — A negligência e a tentativa são puníveis nos termos da lei.
6 — Simultaneamente com as coimas poderão aplicar-se sanções acessórias, nos termos da lei geral, designadamente, remoção dos elementos que ocupem a via pública a expensas do infractor.

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

201634015

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 7829/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/ 99 de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidades do pessoal ao serviço deste Município se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

301616422

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Deliberação n.º 1088/2009

Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, para os devidos efeitos torna público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 25/03/2009, deliberou por unanimidade, reconhecer a prioridade da Reabilitação da Escola EB 2, 3/S D. Maria II, em Vila Nova da Barquinha, a qual se integra num conjunto de investimentos ou projectos prioritários no Eixo de Modernização do Parque Escolar do Município, nos termos do artigo 1.º, n.º 5, conjugado com o n.º 1, alínea *a*), do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

Com base neste pressuposto, a Câmara deliberou ainda, por unanimidade, adoptar o procedimento de Ajuste Directo, para a celebração do Contrato de Aquisição de Serviços para Elaboração do respectivo Projecto de Execução, assim como aprovar o Convite a enviar a 5 entidades, Caderno de Encargos e a Designação do Júri, tendo em conta e informação n.º 12/09 MV de 25/03/2009, da Divisão Municipal de Equipamento Rural e Urbano.

26 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

301633643

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 7830/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do "Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Coveiro do Grupo de Pessoal Auxiliar" -, torna-se público que por meu despacho, datado do dia 30 de Março, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre este Município e João Marcos Gonçalves Lourenço, para o exercício de funções públicas, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo de 532,08 €, a remuneração base, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 2 da tabela remuneratória única.

O presente contrato produz efeitos a partir do dia 30 de Março de 2009.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

301630768

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS

Aviso n.º 7831/2009

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidades dos funcionários desta Junta de Freguesia, reportada a 31/12/2008, foi afixada nesta data, na Sede da Junta de Freguesia.

2 de Abril de 2009. — A Presidente, *Alda Maria Reis Gouveia Lima*.

301643071

JUNTA DE FREGUESIA DE BARCOUÇO

Listagem n.º 182/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações públicas efectuadas ao abrigo do citado Decreto-Lei no ano de 2008, pela Freguesia de Barcouço:

Designação	Valor	Tipo proc.	Adjudicatário
Arruamento no Cemitério de Barcouço	9 570 € + IVA	Ajuste Directo	Ferreira de Sousa, Construções e Obras Públicas, L.da

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Delfim Martins*.

201638009

JUNTA DE FREGUESIA DE CORUCHE

Aviso n.º 7832/2009

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi renovado por mais um ano o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 16.04.2007, com a seguinte Assistente Operacional: Manuela Adelina Travassos Costa.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa.*

301639549

Aviso n.º 7833/2009

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 06.10.2008, com o seguinte Assistente Operacional: Guilhermino António Batista.

1 de Abril de 2009. — O Presidente, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa.*

301638844

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 7834/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se publico que foi elaborada a lista de antiguidade dos funcionários desta Freguesia com referência a 31 de Dezembro de 2008, a qual se encontra disponível para consulta na secretaria da Freguesia.

30 de Março de 2009. — O Presidente, *José Manuel dos Reis Guerreiro.*

301637045

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 7835/2009

Lista de Antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas nos locais apropriados das instalações dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, a lista de antiguidade dos funcionários destes Serviços Municipalizados, organizada nos termos do artigo 93.º do mesmo Decreto-Lei, as quais se reportam a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários ao abrigo do artigo 96.º do mesmo diploma, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

23 de Março 2009. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira.*

301581625

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 7836/2009

Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2008, a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março:

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da obra sem IVA (euros)	Forma de atribuição
GRACOVIL — Granitos e Construção de Viseu, L.da	Colector de esgotos para a ETAR de Fragosela	325 746,79	Concurso público.
Câmara Municipal de Tondela	Ampliação da ETAR de S. Miguel de Outeiro	240 001	Concurso público.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Requalificação da Estação de Sobrepressão do Viso	24 696,17	Ajuste directo.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Repavimentações em Vila Chã do Monte	58 936,81	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Degrémont, S. A.	Alteração do Sistema de Doseamento de Sulfato de Alumínio da ETA de Fagilde	125 588	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Irmãos Almeida Cabral, L.da	Saneamento a Carcavelos, Outeirinho e France	87 745,38	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
GRACOVIL — Granitos e Construção de Viseu, L.da	Ampliação do colector de águas pluviais na Rua do Vale em Repeses	39 707,68	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Irmãos Almeida Cabral, L.da	Colector de esgotos e águas pluviais na Quinta de Cima em Marzovelos	67 447,99	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Repavimentações na freguesia de Santos Evos	89 802,85	Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da obra sem IVA (euros)	Forma de atribuição
OBRECOL — Obras e Construções, S. A.	Remodelação de caixas de ramal de esgotos nas Ruas dos Plátanos Coval e Heróis Lusitanos	9 760	Ajuste directo.
Almeidas & Figueiredo e Associados, L.da	Rede de esgotos e de águas pluviais na Cava de Viriato	42 306,87	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Estação de Sobrepressão da Pedra Cavaleira	51 608	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Repavimentações em Britamontes	72 484,13	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Toupeira Verde — Perfurações Horizontais Dirigidas, L.da	Perfurações mecânicas em Travassós de Baixo e Calde	50 008,01	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Veloso & Veloso — Construção Civil, L.da	Execução de ramais de água e de saneamento no Concelho em 2008	109 329,88	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Almeidas & Figueiredo e Associados, L.da	Emissário de esgotos até à ETAR de Pinheiro	31 820,67	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Construtora Paulista, L.da	Execução de caixa de válvulas junto à obra de entrada da ETA de Fagilde	4 747,84	Ajuste directo.
Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, L.da	Rede de esgotos na Rua Castelhana	22 952,84	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S. A.	Descarregador de tempestades na Avenida Emídio Navarro	53 330,67	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Jorge da Costa Pereira & Filhos, L.da	Prolongamento das redes de água e esgotos do concelho em 2008	276 200	Concurso público.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Repavimentações na Rua do Salgueirinho — Vermum	55 998,59	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Manuel da Costa Amaro & C.ª, L.da	Travessia de pontes em FFD na freguesia de Bodiosa	15 000	Ajuste directo.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Repavimentações em Carragoso e Corvos à Nogueira	46 899,68	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
GRACOVIL — Granitos e Construção de Viseu, L.da	Saneamento Básico a Remonde na Freguesia de Santos Evos	114 886,31	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Pinto & Bentes, S. A.	Execução de ramais de electricidade para o Sistema de Telegestão	74 533,40	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Construtora Paulista, L.da	Reconstrução parcial de um edifício técnico na ETA de Fagilde	1 661,45	Ajuste directo.
ASFALTON — Construção Civil e Obras Públicas	Remodelação da rede de água na rua do Pinhô em Gumirães	4 987,86	Ajuste directo.
Lopes & Irmãos, L.da	Conclusão da Estação Elevatória de Esgotos da Rua José Augusto Seixas — Campo	26 680,65	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Repavimentação da Estrada Municipal n.º 1363	76 967,93	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª	Saneamento a Vila Nova e Casal	85 246,97	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Saneamento básico à freguesia de Côta — conclusão	499 412,25	Concurso público.
SILGUEIRENSE — Construções, L.da	Reposição de pavimentos em calçada no concelho em 2008	33 700	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, L.da	Reposição de pavimentos em betuminoso no concelho em 2008	124 351,80	Concurso limitado sem publicação de anúncio.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Carvalho Ruas.*

201634307

PARTE I

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Aviso n.º 7837/2009

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, aprovou, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para a entrada em funcionamento no ano lectivo de 2009/2010, a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Design e Produção Gráfica, ministrado no estabelecimento de ensino.

O início de funcionamento das alterações ao plano de estudos está sujeito a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos artigos 77.º e 80.º do Diploma citado.

A comunicação prévia das alterações ao plano de estudos do referido curso de licenciatura foi remetida à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 12 de Janeiro de 2009.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do citado Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção Gráfica ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências ao abrigo da Portaria n.º 1297/2001, de 20 de Novembro, e adequado com o número de registo R/B-AD-426/2006 ao modelo de Bolonha pelo Despacho n.º 13133/2006, de 22 de Junho, é o constante do anexo ao presente anúncio.

2 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

23 de Março de 2009. — O Presidente, *Ruben A. Elvas Leitão.*

ANEXO

Estrutura curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção Gráfica

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Educação e Ciências.
2 — Curso: Design e Produção Gráfica.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (6 semestres).
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	01	69	4
Desenho e Técnicas de Representação	02	26	2
Tecnologias para a Indústria Gráfica	03	38	2
Ciências das Artes e da Imagem	04	21	14
Gestão e Marketing	05	7	2
Inserção na Vida Activa	06	13	–
Total		174	22

(1) São necessários 6 créditos das áreas científicas optativas, para a obtenção do grau ou diploma.

Instituto Superior de Educação e Ciências

Departamento de Design e Artes Gráficas

Design e Produção Gráfica

1.º Ciclo — Licenciatura

Área científica — Design e Artes Gráficas

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Design Gráfico I	01	Sem	165	60 -TP; 3-OT	6,5	DEN
Desenho I	02	Sem	125	60 — TP; 3-OT	4	N
Processos e Tecnologias Gráficas I	03	Sem	165	60 — TP; 3-OT	6,5	CH
História de Arte	04	Sem	110	30-TP:15-TC; 2-OT	3	CH
Edição Electrónica I	03	Sem	115	15-TP;45-PL; 3-OT	5	CH
Óptica e Teoria da Cor	04	Sem	120	45-TP; 2-OT	5	CH
Total			800h/Semestre	346 h/Semestre	30	

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 1.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Design Gráfico II	01	Sem	170	60-TP; 3-OT	6,5	DEN
Desenho II	02	Sem	125	60-TP; 3-OT	4	N

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos e Tecnologias Gráficas II	03	Sem	170	60-TP; 3-OT	6,5	CH
Edição Electrónica II	03	Sem	115	15-TP; 45-PL; 3-OT	5	N
Desenho Técnico	02	Sem	105	45-TP; 2-OT	4	D — CH
Comunicação e Cultura Visuais	04	Sem	105	45-TP; 2OT	4	DEN
Total			790h/Semestre	346 h/Semestre	30	

2.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design Gráfico I	01	Sem	195	75-TP; 4-OT	7	N
Ilustração	02	Sem	165	60-TP; 3-OT	6	D
Pré-Impressão	03	Sem	130	30-TP;30-PL;3-OT	5	DEN
História do Design	04	Sem	150	60-TP;3-OT	5	CH
Fotografia I	02	Sem	100	60-TP; 3-OT	4	CH
Design Tipográfico	01	Sem	60	30-TP; 2-OT	3	N
Total			800h/Semestre	363h/Semestre	30	

2.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design Gráfico II	01	Sem	174	75-TP; 4-OT	7	N
Design Editorial	01	Sem	181	60-TP; 3-OT	7	D — CH
Imagem Corporativa I	01	Sem	162	60-TP; 3-OT	6	D-DEN
Materiais	04	Sem	144	60-TP; 3-OT	4	N
Fotografia II	02	Sem	114	60-TP; 3-OT	4	D-DEN
Opção I	–	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	Ver Q. N.º O.1
Total			84h/Semestre	345h/Semestre	30	

3.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 3.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design de Embalagem I	01	Sem	145	60-TP; 3-OT	6	CH
Imagem Corporativa II	01	Sem	180	60-TP; 3-OT	7	N
Impressão e Controlo de Qualidade	03	Sem	140	60-TP; 3-OT	5	DEN
Marketing e Publicidade	05	Sem	135	60-TP; 3-OT	4	N
Introdução à Gestão	05	Sem	110	30-TP; 2-OT	3	DEN-CH
Tratamento Digital de Imagem	03	Sem	50	30-PL; 2-OT	3	N
Operações e Tecnologias Gráficas	03	Sem	40	30-TP; 2-OT	2	DEN-CH
Total			785Sem.	348h/Sem.	30	

3.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 3.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto	06	Sem	275	45-OT	11	DEN-CH
Design Embalagem II	01	Sem	180	60-TP; 3-OT	7	N

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design de Publicidade	01	Sem	175	60-TP; 3-OT	6	CH
Ética e Deontologia Profissional	06	Sem	65	30-TP; 2-OT	2	CH
Opção II	–	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	Ver Q. N.º O.1
Opção III	–	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	Ver Q. N.º O.1
Total			835h/Sem.	267h/Sem.	30	

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

201635174

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Administração Interna

Aviso n.º 7838/2009

Anulação de procedimento concursal

Por meu despacho de 14 de Setembro de 2007 foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de Chefe de Núcleo de Estudos e Prospectiva conforme Aviso n.º 23500/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 179, de 9 de Setembro de 2008 e oferta de emprego 200809/0257 da Bolsa de Emprego Público, de 26 de Setembro de 2008.

Considerando que se verificou uma alteração aos pressupostos que presidiram à abertura do procedimento, uma vez que foi decidido alterar as unidades orgânicas que integravam a Direcção de Serviços de Planeamento Estratégico (DSPE) por razões que se prendem com a necessidade de centrar as áreas de investigação e desenvolvimento da DSPE e de dar plena resposta aos desafios da reforma da Administração Pública em matéria de planeamento, gestão e avaliação de serviços, sobretudo clarificando e distinguindo o planeamento das estratégias de segurança interna do planeamento estratégico ligado mais à gestão dos organismos públicos, o que veio a ser concretizado através do Despacho n.º 8154/2009, de 29 de Janeiro publicado no DR. 2.ª Série, n.º 57, de 23 de Março, determino a sua anulação.

Deverá ser dado conhecimento do teor do presente despacho aos elementos designados para integrar o júri do concurso e aos interessados.

24 de Março de 2009. — A Directora-Geral, *Rita Faden da Silva Moreira Araújo*.

201627171

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 9793/2009

Por despacho de 17.03.2009, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi anulado o procedimento concursal para o cargo de Subdirector Regional do Centro, aberto pelo Aviso n.º 2988/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 23, de 3 de Fevereiro de 2009.

27 de Março de 2009. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

201613263

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Aviso n.º 7839/2009

1 — Por ter sido indevidamente publicada na Bolsa de Emprego Público a oferta n.º OE200903/0270, concretamente por não ter sido inserida no local adequado à tipologia de oferta, o procedimento concursal a que se refere o aviso n.º 5914/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, foi por meu despacho de 1 de Abril de 2009 anulado.

2 — Na sequência da anulação referida no número anterior, procede-se à consequente prática dos actos ulteriores, designadamente, publicitação do despacho de anulação e de abertura de novo procedimento concursal.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e conforme meu despacho de 01 de Abril de 2009 faz-se público que a Direcção Regional de Educação do Alentejo vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Planeamento Escolar e Prospectiva, a que se refere o Despacho n.º 2637/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de Janeiro de 2009.

4 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, disponível no endereço de internet www.bep.gov.pt, que se efectuará até ao 3.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

1 de Abril de 2009. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

201639573

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 7840/2009

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e por de-

liberação do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I.P., na reunião de 06 de Março de 2009, faz-se público que o IM, I.P., pretende proceder à abertura do procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, de Coordenador da unidade flexível da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira (PEFI).

2 — Área de actuação do cargo a prover:

Aquelas que se encontram elencadas no ponto 3.2 do Despacho n.º 06/CD/07, de 12 de Julho, que se encontra patente no sítio electrónico do IM, I. P. (www.meteo.pt)

3 — Requisitos formais de provimento:

O recrutamento é efectuado de entre os trabalhadores que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil pretendido:

a) Competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;
b) Capacidade de liderança, motivação e organização;
c) Experiência em coordenação de equipas de trabalho.

5 — Requisitos preferenciais:

a) Possuir licenciatura em Economia, Finanças, Organização e Gestão de Empresas, Gestão e Administração Pública;
b) Possuir experiência de coordenação nesta área;
c) Experiência profissional nas áreas da Gestão e Planeamento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 Entrevista pública de apreciação e discussão curricular, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, particularmente a competência técnica e a aptidão para o exercício do cargo a prover, atendendo à qualificação e experiência profissional evidenciadas por cada candidato.

6.2 A selecção é feita por escolha, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação dos resultados da entrevista pública de apreciação e discussão curricular, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do IM, I.P.

6.3 Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

7 — Constituição do júri:

Presidente: Lic. — António Dias Baptista, Vogal do Conselho Directivo do IM, I. P.;

1.º Vogal: Professor Doutor Alberto Barata, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL); —

2.º Vogal: Lic. Marília Ramos da Conceição Antunes, Directora de Serviços da Administração Geral do Instituto Nacional de Administração, I. P.

8 — Formalização e prazo de entrega das candidaturas.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Júri do concurso redigido em folhas de papel de formato A4 e entregue na Divisão de Gestão de Recursos Humanos (GREH) do IM, I.P., sita na Rua C do Aeroporto de Lisboa, 1749-077 LISBOA, durante o horário de expediente, ou enviados pelo correio, com Aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo. (10 dias a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público).

8.1 Do requerimento de admissão devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, n.º de BI, local e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade), residência, código postal e telefone;
b) Número de contribuinte;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata.

A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

8.2 O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Documentos comprovativos das habilitações e da formação profissional;
c) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

Constitui motivo de exclusão do concurso a não entrega dos documentos comprovativos dos requisitos formais de provimento.

8.3 Os trabalhadores do IM, I.P., estão dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior.

9 — O Aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, e em órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

25 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

201615029

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 7841/2009

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 30.12.2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para provimento, em regime de nomeação em comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Serviços de Pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A área de actuação do chefe de divisão encontra-se definida no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 123/99 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, 1 de Setembro de 1999.

4 — Requisitos legais de admissão — poderão candidatar-se os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com experiência mínima de quatro anos na área de recursos humanos, preferencialmente desenvolvida em estabelecimento de ensino superior.

5 — Perfil exigido — ser dotado de competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescendo-lhe o montante fixado no Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto e as demais regalias genericamente vigentes para a função pública.

7 — Local de trabalho — Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

8 — Regime de provimento — o provimento no cargo é feito por nomeação em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

9 — Métodos de selecção — A selecção é feita por escolha, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30/08, sendo composta por:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular tem por objecto avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, nomeadamente, os seguintes factores:

a) Experiência profissional geral;
b) Experiência profissional específica;

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico, devendo constar:

a) Nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na carreira e na função pública;
d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão a que se refere o n.º 4 do presente aviso;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo, bem como dos requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participou, se for o caso.

11 — Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, este concurso tem carácter de urgência e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

12 — Composição do júri:

Presidente José de Freitas Santos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto
Vogais efectivos Luís Miguel Rosário da Silva Pinho, Pró-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
Isabel Rute Leitão de Sá Loureiro, Secretária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto
Vogais suplentes Luís Francisco de Oliveira Marques Metelo, Pró-Presidente do Instituto Politécnico do Porto
Maria Otília Pereira Lage, Directora de Serviços do Instituto Politécnico do Porto

2 de Março de 2009. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.
201636454

Aviso n.º 7842/2009

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Económico-Financeira do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A área de actuação do cargo a prover, encontra-se definida no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Requisitos legais de admissão — os constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente a posse de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos e carreiras para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Requisitos específicos — posse de licenciatura em contabilidade e administração — ramo de auditoria e Cadap ou Forgep concluídos.

6 — Condições preferenciais — experiência profissional na área de actividade do cargo a preencher, desenvolvida em estabelecimentos de ensino superior e formação superior na área de Administração Pública.

7 — Perfil exigido — ser dotado de competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação; experiência em funções de coordenação e ou direcção; formação profissional específica ou relacionada com a área funções a concurso.

8 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, do qual deve constar a identificação do candidato, bem como o cargo a que se candidata, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, 4200-072 Porto, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção. O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e do certificado do Cadap ou Forgep;
c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participou, se for o caso;
e) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

10 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescendo-lhe o montante fixado no Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, e as demais regalias genericamente vigentes para a função pública.

11 — Composição do júri:

Presidente João Manuel Simões da Rocha, Presidente do Conselho Directivo do ISEP
Vogais efectivos Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, Directora de Serviços dos SASIPP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
Paula Cristina Pereira Vieira Murillo y Araoz, Secretária da ESEP
Vogal suplente José Carlos Barros de Oliveira, Vice-Presidente do Conselho Directivo do ISEP

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar à audiência dos interessados, conforme estipulado no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

14 — Publicação do aviso — este aviso será disponibilizado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) a contar da presente publicação.

6 de Março de 2009. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.
201637078

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 7843/2009

Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por

despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 13 de Maio de 2008, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

2 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301641232

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 7844/2009

Abertura de procedimentos concursais para o provimento dos cargos:

I — Chefe de divisão de Educação e Acção Social
II — Chefe de divisão de Obras Municipais

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de Janeiro de 2008, se encontram abertos os procedimentos concursais para provimento de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Educação e Acção Social e de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

17 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel de Jesus Frazão*.

301611724

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 7845/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizados por despachos do Vereador do Pelouro das Actividades Económicas e Protecção Civil, de 06.03.2009 e 13.03.2009, se encontram abertos e publicados em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, procedimentos concursais de selecção para provimento dos seguintes cargos dirigentes:

Chefe de Divisão Municipal de Património Cultural;
Chefe de Divisão Municipal de Arquivo Geral.

23 de Março de 2009. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.

301580912

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso (extracto) n.º 7846/2009

Procedimento concursal de selecção para provimento de uma vaga de chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa (cargo de direcção intermédia de 2.º grau).

Em cumprimento do uso do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, bem como do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho. Torna-se público que, por meu despacho datado de 05 de Janeiro de 2009 proferido ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, foi nomeado em comissão de Serviço pelo período de 3 anos, com precedência de concurso por urgente conveniência de Serviço, com efeitos à data de 01 de Janeiro de 2009 nos termos do disposto dos números 8 e 9 do artigo 21.º do diploma acima mencionado, o candidato Manuel João Areias Peixoto no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Nota Curricular

Currículo académico:

Licenciatura de Economia e Finanças pela Universidade Fernando Pessoa Porto.

Currículo profissional:

Pós-Graduação do Mestrado em Gestão Pública e Autárquica no ano lectivo 2002/2003 na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Frequência de várias Acções de Formação e Seminários dos quais se destacam os seguintes:

"Contabilidade Pública e Fiscalidade", realizado no Auditório da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pela Câmara dos Técnicos Oficias de Contas, no dia 22 de Outubro de 2002, com a duração de 9 horas.

"Pocal — Sistema de Controlo Interno", realizado na Escola Diogo Cão, em Vila Real, pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, no dia 30 de Maio de 2005, com a duração de 6 horas.

"Novo Código da Contratação Pública", realizado na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Em Almada, pela empresa "Sérvulo e Associados — Sociedade de Advogados", no dia 14 de Fevereiro de 2008, com a duração de 6 horas.

"Financiamento e Endividamento Municipal", realizado na Fundação Dr. António Cupertino de Miranda, no Porto, pela Quadros e Metas — Consultores de Gestão e Formação, Lda., no dia 9 de Outubro de 2008, com duração de 7 horas.

"Curso Integrado em Gestão Municipal", realizado pelo Instituto de Gestão e Administração Pública, de 26 de Janeiro de 2004 a 7 de Janeiro de 2005, com classificação de 15 valores, com a duração de 222 horas.

"Contabilidade e Gestão para a Administração Pública", realizado pelo Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com a duração de 120 horas, desde 24 de Junho de 2004 até 29 de Outubro de 2005.

Tem a seguinte experiência profissional:

Economista, Técnico Superior de 2.ª Classe, com contrato de trabalho a termo certo, de 5 de Fevereiro de 2001 a 4 de Fevereiro de 2002, na Câmara Municipal de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real.

Economista, Técnico Superior de 2.ª Classe, com contrato de trabalho a termo certo, desde 26 de Abril de 2002 e do quadro desde 26 de Outubro de 2003, e como Técnico Superior de 1.ª Classe desde Abril de 2008, na Câmara Municipal de Alijó, distrito de Vila Real.

Economista, Chefe de Núcleo Administrativo e Financeiro, na Direcção de Estradas de Vila Real, em Comissão de Serviço desde 1 de Fevereiro de 2007 até 30 de Junho de 2008.

Economista, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, na Câmara Municipal de Sabrosa, em Comissão de Serviço, Regime de Substituição, desde 1 de Julho de 2008.

O nomeado deverá assinar o respectivo termo de posse no prazo legal de 20 dias contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo Isento de Visto prévio de Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

301578637

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750